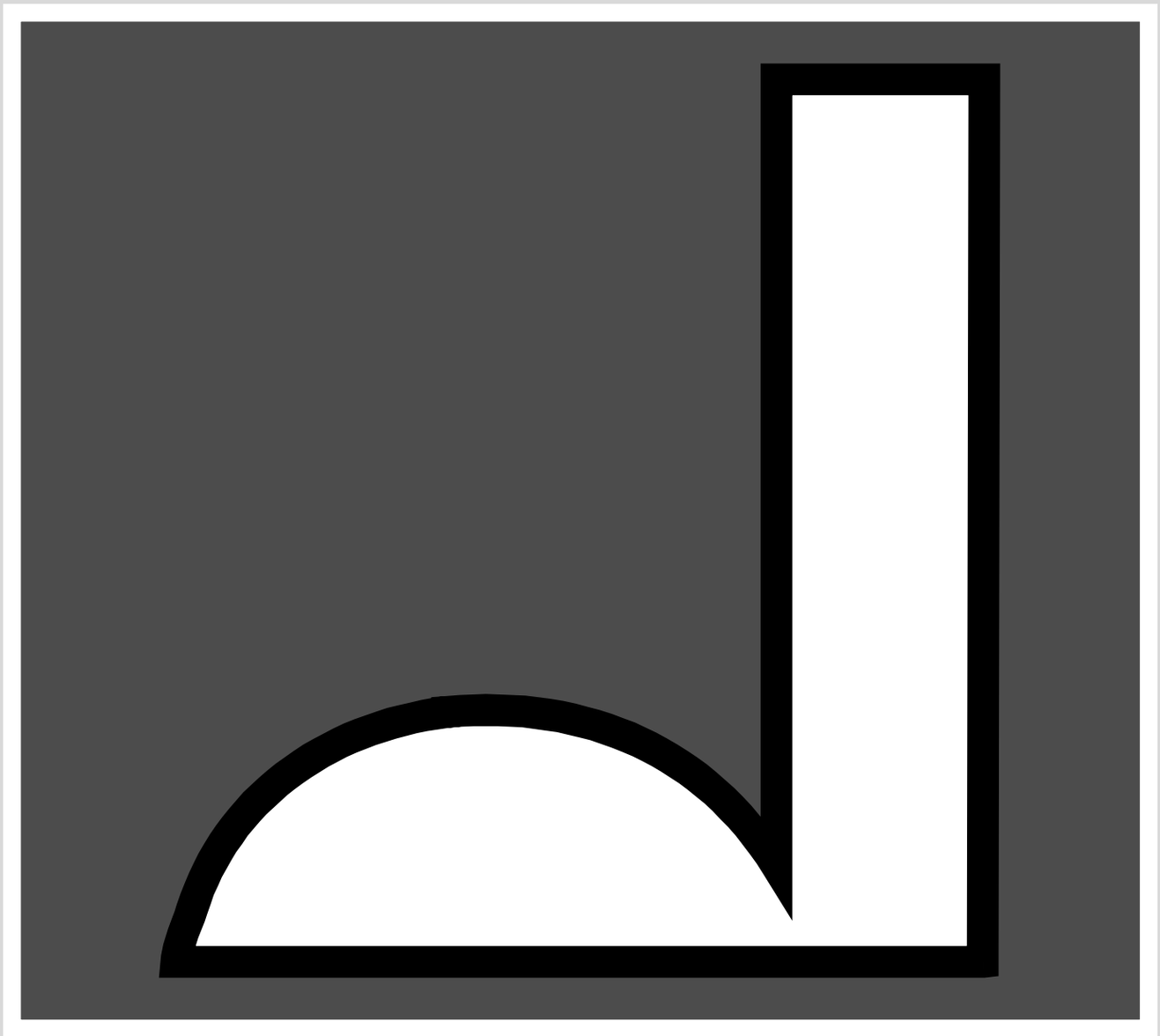
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

**ANO LVII – Nº 149 – TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF**

## MESA

| | |
|---|---|
| **Presidente**<br>(3) *Ramez Tebet – PMDB – MS*<br>**1º Vice-Presidente**<br>*Edison Lobão – PFL – MA*<br>**2º Vice-Presidente**<br>*Antonio Carlos Valadares – PSB – SE*<br>**1º Secretário**<br>*Carlos Wilson – PTB – PE*<br>**2º Secretário**<br>*Antero Paes de Barros – PSDB – MT* | **3º Secretário**<br>(6) *Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB*<br>**4º Secretário**<br>*Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR*<br><br>**Suplentes de Secretário**<br>*1º Alberto Silva – PMDB – PI*<br>*2º Marluce Pinto – PMDB – RR*<br>*3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE*<br>*4º Vago* (5) *– PSDB – RJ* |
| **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**<br>**Corregedor**(1)<br>*Romeu Tuma – PFL – SP*<br>**Corregedores Substitutos**(1)<br>*Vago* (4)<br>*Vago*<br>*Lúcio Alcântara – PSDB – CE* | **PROCURADORIA PARLAMENTAR**<br>**Procuradores**(2)<br>*Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS*<br>*Gerson Camata – PMDB – ES*<br>*Bernardo Cabral – PFL – AM*<br>*Eduardo Siqueira Campos - PSBD - TO*<br>*Jefferson Péres – Bloco Oposição - AM* |

## LIDERANÇAS

| LIDERANÇA DO GOVERNO | LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 15 | LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10 |
|---|---|---|
| **Líder**<br>*Artur da Távola*<br><br>**Vice-Líder**<br>*Romero Jucá*<br>*Eduardo Siqueira Campos*<br><br>**LIDERANÇA DO PMDB – 24**<br><br>**Líder**<br>*Renan Calheiros*<br><br>**Vice-Líderes**<br>*Nabor Júnior*<br>*Gilberto Mestrinho*<br>*Juvêncio da Fonseca*<br>*Gilvam Borges*<br>*Marluce Pinto*<br>*Amir Lando*<br>*Alberto Silva* | **Líder**<br>*Geraldo Melo*<br><br>**Vice-Líderes**<br>*Vago*<br>*Romero Jucá*<br>*Vago*<br>*Freitas Neto*<br>*Vago*<br><br>**LIDERANÇA DO PFL – 18**<br><br>**Líder**<br>*José Agripino*<br><br>**Vice-Líderes**<br>*Francelino Pereira*<br>*Romeu Tuma*<br>*Leomar Quintanilha*<br>*Moreira Mendes*<br>*Maria do Carmo Alves*<br>*Bello Parga* | **Líder**<br>*Eduardo Suplicy*<br><br>**Vice-Líderes**<br>*Emília Fernandes*<br>*Tião Viana*<br>*Roberto Freire*<br><br>**LIDERANÇA DO PDT – 4**<br><br>**Líder**<br>*Sebastião Rocha*<br><br>**Vice-Líder**<br>*Álvaro Dias*<br>**LIDERANÇA DO PTB – 5**<br>**Líder**<br>*Carlos Patrocínio*<br><br>**Vice-Líder**<br>*Arlindo Porto*<br><br>**LIDERANÇA DO PSB – 3**<br><br>**Líder**<br>*Ademir Andrade*<br><br>**Vice-Líder**<br>*Paulo Hartung*<br><br>**LIDERANÇA DO PL – 1**<br>**Líder**<br>*José Alencar* |

(1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 27/06/2001
(3) Eleito em 20/09/2001
(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal
(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular
(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001


## EXPEDIENTE

| | |
|---|---|
| *Agaciel da Silva Maia*<br>Diretor-Geral do Senado Federal | *Raimundo Carreiro Silva*<br>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal |
| *Júlio Werner Pedrosa*<br>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações | *Márcia Maria Corrêa de Azevedo*<br>Diretora da Subsecretaria de Ata |
| *José Farias Maranhão*<br>Diretor da Subsecretaria Industrial | *Denise Ortega de Baere*<br>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia |

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 9.10.2002

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

**1 – ATA DA 144ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2002**

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

**1.2.1 – Mensagens do Presidente da República**

Nº 341, de 2001 (nº 1.049/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 58, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.581, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24517

Nº 342, de 2002 (nº 1.050/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de doze milhões de reais, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.582, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24517

Nº 343, de 2002 (nº 1.051/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 63, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor global de dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, em favor da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público da União, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.583, de 4 de dezembro de 2002..... 24517

Nº 344, de 2002 (nº 1.052/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de setenta e cinco milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e seis reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.584, de 4 de dezembro de 2002..... 24517

Nº 345, de 2002 (nº 1.053/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 72, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de onze milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.585, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24517

Nº 346, de 2002 (nº 1.054/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 74, de 2002-CN, que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e do Ministério das Comunicações, no valor global de sessenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, cento e vinte e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.586, de 4 de dezembro de 2002..... 24517

Nº 347, de 2002 (nº 1.055/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 75, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de cinco milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.587, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24517

Nº 348, de 2002 (nº 1.056/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 83, de 2002-CN, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no valor de cento e noventa e três milhões, novecentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.588, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24517

Nº 349, de 2002 (nº 1.057/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do

Projeto de Lei nº 87, de 2002-CN, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.589, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24518

Nº 350, de 2002 (nº 1.058/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 88, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.590, de 4 de dezembro de 2002..... 24518

Nº 351, de 2002 (nº 1.059/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 90, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e noventa e sete milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.591, de 4 de dezembro de 2002..... 24518

Nº 352, de 2002 (nº 1.060/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 99, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de trinta e cinco milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.592, de 4 de dezembro de 2002. ..... 24518

**1.2.2 – Avisos do Ministro de Estado da Justiça**

Nº 1.524/2002, de 3 do corrente, solicitando prorrogação por mais trinta dias do prazo para a resposta ao Requerimento nº 463, de 2002, do Senador Antonio Carlos Júnior. A matéria ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a resposta..... 24518

Nº 1.625/2002, de 5 do corrente, solicitando prorrogação por mais trinta dias do prazo para a resposta ao Requerimento nº 464, de 2002, do Senador Mauro Miranda. A matéria ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a resposta.... 24518

**1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos. ..... 24518

Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2002 (nº 1.739/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação. ..... 24533

Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2002 (nº 1.740/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação..... 24543

Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2002 (nº 1.742/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ..... 24551

Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2002 (nº 1.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. À Comissão de Educação. ..... 24560

Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2002 (nº 1.752/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação..... 24569

Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2002 (nº 1.753/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Onda Nova – ACON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ..... 24577

Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2002 (nº 1.756/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. À Comissão de Educação. ..... 24586

Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2002 (nº 1.757/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de

Paulo Afonso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ..... 24597

Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2002 (nº 1.758/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FIDA – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará. À Comissão de Educação. ..... 24606

Projeto de Decreto Legislativo nº 656, de 2002 (nº 1.759/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação..... 24615

Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2002 (nº 1.760/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação. ..... 24626

Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.761/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ..... 24636

Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2002 (nº 1.764/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional do Alto do Vale do Itajaí – FEDAVI para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação. ..... 24645

Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2002 (nº 1.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação. . 24651

Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2002 (nº 1.766/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ..... 24661

Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2002 (nº 1.768/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação. ..... 24672

Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2002 (nº 1.774/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre. À Comissão de Educação. ..... 24681

Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2002 (nº 1.775/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Professora Néria Coelho Guimarães para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ..... 24687

Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1.734/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará. À Comissão de Educação. ..... 24692

Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2002 (nº 1.902/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação. ..... 24701

Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2002 (nº 1.904/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação. ..... 24710

Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2002 (nº 1.779/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ..... 24722

Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação..... 24731

Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2002 (nº 2.199/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação. ..... 24741

Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2002 (nº /2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. À Comissão de Educação. ..... 24752

**1.2.4 – Pareceres**

Nº 1.156, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1994 (nº 350/1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Radio e Televisão Integração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. ..... 24759

Nº 1.157, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1995 (nº 349/1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a Radio e Televisão Integração Ltda, concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. ..... 24761

Nº 1.158, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2002 (nº 1.535/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul. ..... 24763

Nº 1.159, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2002 (nº 1635/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul. ..... 24765

Nº 1.160, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda.para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso. ..... 24769

Nº 1.161, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2002 (nº 1.313/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. ..... 24771

Nº 1.162, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2002 (nº 1.637/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Educadora Patuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patú, Estado do Rio Grande do Norte. ..... 24773

Nº 1.163, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2002 (nº 1.453/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná. ..... 24775

Nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2002 (nº 1.103/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul. ..... 24776

Nº 1.165, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2002 (nº 1.161/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Tuiuti S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.. 24778

Nº 1.166, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos; sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos, que tramitam em conjunto. ..... 24779

Nº 1.167, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, de autoria do Se-

nador Gilvam Borges, que altera o arti. 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição do ato de fumar ao dirigir. ..... 24793

Nº 1.168, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que "dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências". ..... 24797

Nº 1.169 de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre requisitos e condições para o registro de nomes de domínio na rede internet no Brasil. ..... 24884

Nº 1.170, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, de iniciativa da Comissão Temporária do 'El Niño', que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que 'define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento' e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que 'dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e da outras providências.' ..... 24887

Nº 1.171, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1-PLEN ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nºs 8.245, de 18 de outubro de 1991 (locações de imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes), e 8.009, de 29 de março de 1990. (impenhorabilidade do bem de família), que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. ..... 24890

Nº 1.172, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina. ..... 24891

**1.2.5 – Comunicações da Presidência**

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 647 a 671, de 2002, lidos anteriormente. ..... 24894

Recebimento da Mensagem nº 340, de 2002 (nº 1.063/2002, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de outubro de 2002, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas (Anexada ao processado da Mensagem nº 90, de 2002). À Comissão de Assuntos Econômicos. ..... 24894

**1.2.6- Ofícios do Presidente da Comissão de Educação**

Nº 53/2002, de 5 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências, em reunião realizada naquela data. 24894

Nº 61/2002, de 26 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre requisitos e condições para o registro de nomes de domínio na rede internet no Brasil, em reunião realizada naquela data. ..... 24894

Nº 64/2002, de 26 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina, em reunião realizada naquela data. ..... 24894

**1.2.7 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Nº 167/2002, de 6 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, e a prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 539, de 1999 e 101, de 2000, em reunião realizada naquela data. ..... 24895

Nº 170/2002, de 13 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que altera o art. 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição do ato de fumar ao dirigir, em reunião realizada naquela data. ..... 24895

**1.2.8 – Comunicações da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 539, de 1999; 92 e 101, de 2000; 40 e 175, de 2001; 192 e 234, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. ..... 24895

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Ramez Tebet, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente... 24895

**1.2.9 – Discursos do Expediente**

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Instalação, amanhã, em Boa Vista/RR, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado de Roraima, CEFET. Apelo pela aprovação, amanhã, da Proposta de Emenda à Constituição de autoria de S.Exa., que destina parte da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI às Instituições de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal..... 24895

SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Defesa da implantação de política habitacional destinada a beneficiar a população de média e baixa renda. Votos de restabelecimento ao Senador Lauro Campos. ..... 24898

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Agradecimentos à colaboração da Casa na condução, por S.Exa., da Vice-Presidência e da Presidência interina do Senado Federal. ..... 24900

**1.2.10 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados pela concessão de urgência à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 438, de 2001, que almeja a extinção do trabalho forçado no País..... 24901

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Transcrição de cópia da conferência "Por Um Avanço Sustentável", a ser realizada no próximo dia 13 de dezembro, em Fortaleza/CE, no Seminário "O Nordeste – Rumo Para um Desenvolvimento Sustentável"..... 24903

**1.2.11 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 24907

1.3 – ENCERRAMENTO

**2 – RETIFICAÇÕES**

Ata da 141ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 2002 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente... 24912

**3 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião, realizada em 14 de outubro de 2002..... 24913

**4 – ATAS DE COMISSÃO**

Atas da 24ª a 28ª Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 22, de 2001-SF, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de Organizações Não Governamentais – ONGs, realizadas em 6, 12, 19, 21 e 26 de novembro de 2002, respectivamente. ..... 24945

**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA**

**6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

**7 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

# Ata da 144ª Sessão Não Deliberativa em 9 de dezembro de 2002

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência do Sr. Edison Lobão*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Declaro aberta à sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 341, de 2001 (nº 1.049/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 58, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.581, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 342, de 2002 (nº 1.050/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de doze milhões de reais, para reforço de dotação orçamentária na Lei nº 10.582, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 343, de 2002 (nº 1.051/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 63, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial do valor global de dois milhões , duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, em favor da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público da União, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.583, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 344, de 2002 (nº 1.052/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento da Fiscal União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de sessenta e cinco milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e seis reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.584, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 345, de 2002 (nº 1.053/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 72, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de onze milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.585, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 346, de 2002 (nº 1.054/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do projeto de Lei nº 74, de 2002 – CN, que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e do Ministério das Comunicações, no valor global de sessenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, cento e vinte e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei nº 10.586, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 347, de 2002 (nº 1.055/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 75, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de cinco milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.587, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 348, de 2002 (nº 1.056/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 83, de 2002 – CN, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no valor de cento e noventa e três mi-

lhões, novecentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.588, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 349, de 2002 (nº 1.057/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 87, de 2002 – CN, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.589, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 350, de 2002 (nº 1.058/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 88, de 2002 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.590, de 4 de dezembro de 2002;

– Nº 351, de 2002 (nº 1.059/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 90, de 2002 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e noventa e sete milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.591, de 4 de dezembro de 2002; e

– Nº 352, de 2002 (nº 1.060/2002, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 99, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de trinta e cinco milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.592, de 4 de dezembro de 2002.

## AVISOS

### DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 1.524/2002, de 3 do corrente, solicitando prorrogação por mais trinta dias do prazo para a resposta ao Requerimento nº 463, de 2002, do Senador Antonio Carlos Júnior.

Nº 1.625/2002, de 5 do corrente, solicitando prorrogação por mais trinta dias do prazo para a resposta ao Requerimento nº 464, de 2002, do Senador Mauro Miranda.

*As solicitações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos ficarão na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as respostas.*

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2002

(Nº 4.828/98, na Casa de Origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)

*Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.*

Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
**Disposições Preliminares**

Art. 1º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas, instituído nos termos desta lei e de seu regulamento, objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende – se por:

I – amostra: porção representativa de um lote de sementes ou de mudas, suficientemente homogênea e corretamente identificada, obtida por método indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II – amostra oficial: amostra retirada por fiscal, para fins de análise de fiscalização;

III – amostragem: ato ou processo de obtenção de porção de sementes ou de mudas, definido no regulamento desta lei, para constituir amostra representativa de campo ou de lote definido;

IV – amostrador: pessoa física credenciada pelo MAPA para execução de amostragem;

V – armazenador: pessoa física ou jurídica que armazena sementes para si ou para terceiros;

VI – beneficiamento: operação efetuada mediante meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de se aprimorar a qualidade de um lote de sementes;

VII – beneficiador: pessoa física ou jurídica que presta serviços de beneficiamento de sementes ou mudas para terceiros, assistida por responsável técnico;

VIII – Categoria: unidade de classificação, dentro de uma classe de semente, que considera a origem genética, a qualidade e o número de gerações, quando for o caso;

IX – certificação de sementes ou mudas: processo de produção de sementes ou mudas, executado mediante controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações;

X – certificado de sementes ou mudas: documento emitido pelo certificador, comprovante de que o lote de se – mentes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos;

XI – certificador: o MAPA ou pessoa jurídica por este credenciada para executar a certificação de sementes e mudas;

XII – Classe: grupo de identificação da semente de acordo com o processo de produção;

XIII – comerciante: pessoa física ou jurídica que exerce o comércio de sementes ou mudas;

XIV – comércio: o ato de anunciar, expor à venda, ofertar, vender, consignar, reembalar, importar ou exportar sementes ou mudas;

XV – cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agro – florestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

XVI – cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do MAPA, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizem como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais;

XVII – detentor de semente: a pessoa física ou jurídica que estiver na posse da semente;

XVIII – fiscalização: exercício do poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta Lei e de sua regulamentação, realizado por Fiscal Federal Agropecuário do MAPA ou por funcionário da administração estadual, municipal ou do Distrito Federal, capacitados para o exercício da fiscalização e habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XIX – híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

XX – identidade: conjunto de informações necessárias à identificação de sementes ou mudas, incluindo a identidade genética;

XXI – identidade genética: conjunto de caracteres genotípicos e fenotípicos da cultivar que a diferencia de outras;

XXII – introdutor: pessoa física ou jurídica que introduz pela primeira vez, no País, uma cultivar desenvolvida em outro país;

XXIII – jardim clonal: conjunto de plantas, matrizes ou básicas, destinado a fornecer material de multiplicação de determinada cultivar;

XXIV – laboratório de análise de sementes e mudas: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder a análises de sementes e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

XXV – mantenedor: pessoa física ou jurídica que se responsabiliza por tornar disponível um estoque mínimo de material de propagação de uma cultivar inscrita no Registro Nacional de Cultivares – RNC, conservando suas características de identidade genética e pureza varietal;

XXVI – muda: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;

XXVII – Muda Certificada: muda que tenha sido submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz;

XXVIII – obtentor: pessoa física ou jurídica que obtiver cultivar, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada;

XXIX – Planta Básica: planta fornecedora de material de propagação que mantém as características da Planta Matriz da qual seja proveniente;

XXX – Planta Matriz: planta obtida a partir de processo de melhoramento, sob a responsabilidade e controle direto do seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XXXI – produção: o processo de propagação de sementes ou mudas;

XXXII – produtor de muda: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz muda destinada à comercialização;

XXXIII – produtor de semente: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz semente destinada à comercialização;

XXXIV – propagação: a reprodução, por sementes propriamente ditas, ou a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

XXXV – qualidade: conjunto de atributos inerentes a sementes ou a mudas, que permite comprovar a origem genética e o estado físico, fisiológico e fitossanitário delas;

XXXVI – reembalador: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, reembala sementes;

XXXVII – Responsável Técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;

XXXVIII – semente: material de reprodução vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de semeadura;

XXXIX – Semente Genética: material de reprodução obtido a partir de processo de melhoramento de plantas, sob a responsabilidade e controle direto do seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XL – Semente Básica: material obtido da reprodução de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal;

XLI – Semente Certificada de Primeira Geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de Semente Básica ou de Semente Genética;

XLII – Semente Certificada de Segunda Geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de Semente Genética, de Semente Básica ou de Semente Certificada de Primeira Geração;

XLIII – semente para uso próprio: quantidade de material de reprodução vegetal guardada pelo agricultor, a cada safra, para semeadura ou plantio exclusivamente na safra seguinte e em sua propriedade ou outra cuja posse detenha, observados, para cálculo da quantidade, os parâmetros registrados para a cultivar no Registro Nacional de Cultivares – RNC;

XLIV – Termo de Conformidade: documento emitido pelo Responsável Técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Mapa;

XLV – utilização de sementes ou mudas: uso de vegetais ou de suas partes com o objetivo de semeadura ou plantio;

XLVI – usuário de sementes ou mudas: aquele que utiliza sementes ou mudas com objetivo de semeadura ou plantio;

XLVII – Valor de Cultivo e Uso – VCU: valor intrínseco de combinação das características agronômicas da cultivar com as suas propriedades de uso em atividades agrícolas, industriais, comerciais ou consumo **in natura**.

Parágrafo único. Aplicam-se, também, no que couber e no que não dispuser em contrário esta lei, os conceitos constantes da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.

## CAPÍTULO II
## Do Sistema Nacional de Sementes e Mudas

Art. 3º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM compreende as seguintes atividades:

I – Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM;

II – Registro Nacional de Cultivares – RNC;

III – produção de sementes e mudas;

IV – certificação de sementes e mudas;

V – análise de sementes e mudas;

VI – comercialização de sementes e mudas;

VII – fiscalização da produção, do beneficiamento, da amostragem, da análise, certificação, do armazenamento, do transporte e da comercialização de sementes e mudas;

VIII – utilização de sementes e mudas.

Art. 4º Compete ao Mapa promover, coordenar, normatizar, supervisionar, auditar e fiscalizar as ações decorrentes desta lei e de seu regulamento.

Art. 5º Compete aos estados e ao Distrito Federal elaborar normas e procedimentos complementares relativos à produção de sementes e mudas, bem como exercer a fiscalização do comércio estadual.

Parágrafo único. A fiscalização do comércio estadual de sementes e mudas poderá ser exercida pelo Mapa, quando solicitado pela unidade da federação.

Art. 6º Compete privativamente ao Mapa a fiscalização do comércio interestadual e internacional de sementes e mudas.

## CAPÍTULO III
## Do Registro Nacional de Sementes e Mudas

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas – Renasem.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

§ 1º O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta lei, para exercer as atividades de:

I – Responsável Técnico;

II – entidade de certificação de sementes e mudas;

III – certificador de sementes ou mudas de produção própria;

IV – laboratório de análise de sementes e de mudas;

V – amostrador de sementes e mudas.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

Art. 9º Os serviços públicos decorrentes da inscrição ou do credenciamento no Renasem serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação para as atividades de:

I – produtor de sementes;

II – produtor de mudas;

III – beneficiador de sementes;

IV – reembalador de sementes;

V – armazenador de sementes;

VI – comerciante de sementes;

VII – comerciante de mudas;

VIII – certificador de sementes ou de mudas;

IX – laboratório de análise de sementes ou de mudas;

X _ amostrador;

XI _ responsável técnico.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que exercer mais de uma atividade pagará somente o valor referente à maior anuidade e à maior taxa de inscrição ou de credenciamento nas atividades que desenvolve.

## CAPÍTULO IV
## Do Registro Nacional de Cultivares

Art. 10. Fica instituído, no MAPA, o Registro Nacional de Cultivares – RNC e o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas – CNCR.

Parágrafo único. O CNCR é o cadastro das cultivares registradas no PNC e de seus mantenedores.

Art. 11. A produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e de mudas ficam condicionados à prévia inscrição da respectiva cultivar no PNC.

§ 1º A inscrição da cultivar deverá ser única.

§ 2º A permanência da inscrição de uma cultivar, no PNC, fica condicionada à existência de pelo menos um mantenedor, excetuadas as cultivares cujo material de propagação dependa exclusivamente de importação.

§ 3º O Mapa poderá aceitar mais de um mantenedor da mesma cultivar inscrita no PNC, desde que comprove possuir condições técnicas para garantir a manutenção da cultivar.

§ 4º O mantenedor que, por qualquer motivo, deixar de fornecer material básico ou de assegurar as características da cultivar declaradas na ocasião de sua inscrição no PNC terá seu nome excluído do registro da cultivar no CNCR.

§ 5º Na hipótese de cultivar protegida, nos termos da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, a inscrição deverá ser feita pelo obtentor ou por procurador legalmente autorizado.

§ 6º Não é obrigatória a inscrição no PNC de cultivar local, tradicional ou crioula, utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas.

§ 7º o regulamento desta lei estabelecerá os critérios de permanência ou exclusão de inscrição no PNC, das cultivares de domínio público.

Art. 12. A denominação da cultivar será obrigatória para sua identificação e destinar-se-á a ser sua denominação genérica, devendo, para fins de registro, obedecer aos seguintes critérios:

I – ser única, não podendo ser expressa apenas na forma numérica;

II – ser diferente de denominação de cultivar preexistente;

III – não induzir a erro quanto às características intrínsecas ou quanto à procedência da cultivar.

Art. 13. O Mapa editará publicação especializada para divulgação do Cadastro Nacional de Cultivares Registradas.

Art. 14. Ficam convalidadas as inscrições de cultivares já existentes no PNC, na data de publicação desta lei, desde que, no prazo de cento e oitenta dias, os interessados atendam ao disposto no art. 11.

Art. 15. O Mapa estabelecerá normas para determinação de Valor de Cultivo e de Uso — VCU pertinentes a cada espécie vegetal, para a inscrição das respectivas cultivares no RNC.

Art. 16. A inscrição de cultivar no PNC poderá ser cancelada ou suspensa, na forma que estabelecer o regulamento desta lei.

Art. 17. Os serviços públicos decorrentes da inscrição no RNC serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação.

## CAPÍTULO V
## Da Produção e da Certificação

Art. 18. O Mapa promoverá a organização do sistema de produção de sementes e mudas em todo o território nacional, incluindo o processo de certificação, na forma que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

Parágrafo único. A garantia do padrão mínimo de germinação será assegurada pelo detentor da semente, seja produtor, comerciante ou usuário, na forma que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 20. Os padrões de identidade e qualidade das sementes e mudas, estabelecidos pelo MAPA e publicados no **Diário Oficial** da União, serão válidos em todo o território nacional.

Art. 21. O produtor de sementes e de mudas fica obrigado a identificá-las, devendo fazer constar da respectiva embalagem, carimbo, rótulo ou etiqueta de identificação, as especificações estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 22. As sementes e mudas deverão ser identificadas com a denominação “Semente de” ou “Muda de” acrescida do nome comum da espécie.

Parágrafo único. As sementes e mudas produzidas sob o processo de certificação serão identificadas de acordo com a denominação das categorias estabelecidas no art. 23, acrescida do nome comum da espécie.

Art. 23. No processo de certificação, as sementes e as mudas poderão ser produzidas segundo as seguintes categorias:

I – Semente Genética;

II – Semente Básica;

III – Semente Certificada de Primeira Geração – C1;

IV – Semente Certificada de Segunda Geração – C2;

V – Planta Básica;

VI – Planta Matriz;

VII – Muda Certificada.

§ 1º A obtenção de Semente Certificada de Segunda Geração – C2, de Semente Certificada de Primeira Geração – C1 e de Semente Básica se dará, respectivamente, pela reprodução de, no máximo, uma geração da categoria imediatamente anterior, na escala de categorias constante do **caput.**

§ 2º O Mapa poderá autorizar mais de uma geração para a multiplicação da categoria de Semente Básica, considerando as peculiaridades de cada espécie vegetal.

§ 3º A produção de Semente Básica, Semente Certificada de Primeira Geração – C1 e Semente Certificada de Segunda Geração – C2, fica condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes a cada espécie.

§ 4º A produção de Muda Certificada fica condicionada à prévia inscrição do jardim clonal de Planta Matriz e de Planta Básica, assim como do respectivo viveiro de produção, no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes.

Art. 24. A produção de sementes da Classe Não-Certificada com origem genética comprovada poderá ser feita por, no máximo, duas gerações a partir de Sementes Certificadas, Básicas ou Genéticas, condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa e ao atendimento às normas e padrões estabelecidos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A critério do Mapa, a produção de sementes prevista neste artigo poderá ser feita sem a comprovação da origem genética, quando ainda não houver tecnologia disponível para a produção de semente genética da respectiva espécie.

Art. 25. A inscrição de campo de produção de sementes e mudas de cultivar protegida nos termos da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, somente poderá ser feita mediante autorização expressa do detentor do direito de pro–priedade da cultivar.

Art. 26. A produção de muda não certificada deverá obedecer ao disposto no regulamento desta lei.

Art. 27. A certificação de sementes e mudas deverá ser efetuada pelo Mapa ou por pessoa jurídica credenciada, na forma do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Será facultado ao produtor de sementes ou de mudas certificar a sua própria produção, desde que credenciado pelo Mapa, na forma do § 1º do art. 8º desta lei.

## CAPÍTULO VI
## Da Análise de Sementes e de Mudas

Art. 28. A análise de amostras de sementes e de mudas deverá ser executada de acordo com metodologias oficializadas pelo Mapa.

Art. 29. As análises de amostras de sementes e de mudas somente serão válidas, para os fins previstos nesta lei, quando realizadas diretamente pelo Mapa ou por laboratório por ele credenciado ou reconhecido.

Parágrafo único. Os resultados das análises somente terão valor, para fins de fiscalização, quando obtidos de amostras oficiais e analisadas diretamente pelo Mapa ou por laboratório oficial por ele credenciado.

## CAPÍTULO VII
## Do Comércio Interno

Art. 30. O comércio e o transporte de sementes e de mudas ficam condicionados ao atendimento dos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Mapa.

Parágrafo único. Em situações emergenciais e por prazo determinado, o Mapa poderá autorizar a comercialização de material de propagação com padrões de identidade e qualidade abaixo dos mínimos estabelecidos.

Art. 31. As sementes e mudas deverão ser identificadas, constando sua categoria, na forma estabelecida no art. 23 e deverão, ao ser transportada, comercializadas ou estocadas, estar acompanhadas de Nota Fiscal ou Nota Fiscal do Produtor e do Certificado de Semente ou do Termo de Conformidade, conforme definido no regulamento desta Lei.

Art. 32. A comercialização e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos deverão obedecer ao disposto no regulamento desta lei.

## CAPÍTULO VIII
## Do Comércio Internacional

Art. 33. A produção de sementes e mudas destinadas ao comércio internacional deverá obedecer às normas específicas estabelecidas pelo Mapa, atendidas as exigências de acordos e tratados que regem o comércio internacional ou aquelas estabelecidas com o país importador, conforme o caso.

Art. 34. Somente poderão ser importadas sementes ou mudas de cultivares inscritas no Registro Nacional de Cultivares.

Parágrafo único. Ficam isentas de inscrição no RNC as cultivares importadas para fins de pesquisa, de ensaios de Valor de Cultivo e Uso, ou de reexportação.

Art. 35. A semente ou muda importada deve estar acompanhada da documentação prevista no regulamento desta lei.

§ 1º A semente ou muda importada não poderá, sem prévia autorização do Mapa, ser usada, ainda que parcialmente, para fins diversos daqueles que motivaram sua importação.

§ 2º As sementes ou mudas importadas, quando condenadas, devem, a critério do Mapa, ser devolvidas, reexportadas, destruídas ou utilizadas para outro fim.

## CAPÍTULO IX
## Da Utilização

Art. 36. Compete ao Mapa orientar a utilização de sementes e mudas no País, com o objetivo de evitar seu uso indevido e prejuízos à agricultura nacional, conforme estabelecido no regulamento desta lei.

## CAPÍTULO X
## Da Fiscalização

Art. 37. Estão sujeitas à fiscalização, pelo Mapa, as pessoas físicas e jurídicas que produzam, beneficiem, analisem, embalem, reembalem, amostrem, certifiquem, armazenem, transportem, importem, exportem, utilizem ou comercializem sementes ou mudas.

§ 1º A fiscalização de que trata este artigo é de competência do Mapa e será exercida por fiscal por ele capacitado, sem prejuízo do disposto no art. 5º.

§ 2º Compete ao fiscal exercer a fiscalização da produção, do beneficiamento, do comércio e da utilização de sementes e mudas, sendo-lhe assegurado, no exercício de suas funções, livre acesso a quaisquer estabelecimentos, documentos ou pessoas referidas no **caput**.

Art. 38. O Mapa poderá descentralizar, por convênio ou acordo com entes públicos, a execução do serviço de fiscalização de que trata esta lei, na forma de seu regulamento.

Parágrafo único. A delegação de competência prevista no **caput** fica sujeita a auditorias regulares, executadas pelo Mapa conforme estabelecido no regulamento desta lei.

Art. 39. Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO XI

**Das Comissões de Sementes e Mudas**

Art. 40. Ficam criadas as Comissões de Sementes e Mudas, órgãos colegiados, de caráter consultivo e de assessoramento ao Mapa, às quais compete propor normas e procedimentos complementares, relativos à produção, comércio e utilização de sementes e mudas.

§ 1º As Comissões de Sementes e Mudas, a serem instaladas nas Unidades da Federação, serão compostas por representantes de entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada, vinculadas à fiscalização, à pesquisa, ao ensino, à assistência técnica e extensão rural, à produção, ao comércio e ao uso de sementes e mudas.

§ 2º A composição, a estrutura, as atribuições e as responsabilidades das Comissões de Sementes e Mudas serão estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º Cabe ao Mapa a coordenação, em âmbito nacional, das Comissões de Sementes e Mudas.

CAPÍTULO XII

**Das Proibições**

Art. 41. Ficam proibidos a produção, o beneficiamento, o armazenamento, a análise, o comércio, o transporte e a utilização de sementes e mudas em desacordo com o estabelecido nesta lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único. A classificação das infrações desta lei e as respectivas penalidades serão disciplinadas no regulamento.

CAPÍTULO XIII

**Das Medidas Cautelares e das Penalidades**

Art. 42. No ato da ação fiscal serão adotadas como medidas cautelares, conforme dispuser o regulamento desta lei:

I – suspensão da comercialização; ou

II – interdição de estabelecimento.

Art. 43. Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, a inobservância das disposições desta lei sujeita as pessoas físicas e jurídicas, referidas no art. 8º, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento desta lei:

I – advertência;

II – multa pecuniária;

III – apreensão das sementes ou mudas;

IV – condenação das sementes ou mudas;

V— suspensão da inscrição no Renasem;

VI – cassação da inscrição no Renasem.

Parágrafo único. A multa pecuniária será de valor equivalente a até duzentos e cinqüenta por cento do valor comercial do produto fiscalizado, quando incidir sobre a produção, beneficiamento ou comercialização.

Art. 44. O responsável técnico, o amostrador ou o certificador que descumprir os dispositivos desta lei, estará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser a regulamentação desta lei:

I – advertência;

II – multa pecuniária;

III – suspensão do credenciamento;

IV – cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, fica o órgão fiscalizador obrigado a comunicar as eventuais ocorrências, imediatamente, ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

CAPÍTULO XIV

**Disposições Finais**

Art. 45. As sementes produzidas de conformidade com o estabelecido no **caput** do art. 24 e denominadas na forma do **caput** do art. 22 poderão ser comercializadas com a designação de “Sementes Fiscalizadas”, por um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 46. O produto da arrecadação a que se referem os arts. 9º e 17 será recolhido ao Fundo Federal Agropecuário, de conformidade com a legislação vigente, e aplicado na execução dos serviços de que trata esta lei, conforme regulamentação.

Art. 47. Fica o Mapa autorizado a estabelecer mecanismos específicos e, no que couber, exceções ao disposto nesta lei, para regulamentação da produção e do comércio de sementes de espécies florestais, nativas ou exóticas, ou de interesse medicinal ou ambiental, bem como para as demais espécies referidas no parágrafo único do art. 24.

Art. 48. Observadas as demais exigências desta lei, é vedado o estabelecimento de restrições à inclusão de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula em programas de financiamento ou em programas públicos de distribuição ou troca de sementes, desenvolvidos junto a agricultores familiares.

Art. 49. O Mapa estabelecerá os mecanismos de coordenação e execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 50. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 51. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 52. Fica revogada a Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.

# PROJETO DE LEI
# Nº 4.828 , DE 1998

Dispõe sobre a produção, o comércio e a fiscalização de sementes, e dá outras providências

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** decreta:

Art. 1º A produção, o comércio e a fiscalização de sementes far-se-á nos termos desta Lei e do seu regulamento, objetivando garantir a identidade e a qualidade do material produzido e comercializado em todo o território nacional.

Parágrafo único. Estão sujeitas à fiscalização de que trata este artigo as pessoas fisicas ou juridicas, de direito público ou privado, que produzam, beneficiem, analisem, embalem, reembalem, manipulem, preparem, armazenem, transportem, importem, exportem ou exerçam qualquer espécie de comercio de sementes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei , entende-se por:

I - semente: toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de uma espécie, produzida sob responsabilidade do seu produtor e do responsável técnico, destinada à semeadura ou ao plantio, e que atenda às normas, aos padrões e aos requisitos de identificação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

II - produção: o processo de propagação de sementes, segundo as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente;

III - comércio: o ato de anunciar, expor à venda, ofertar, vender, permutar, consignar, reembalar, importar ou exportar sementes;

IV - fiscalização: o exercício do poder de polícia, com vistas ao atendimento de identificação e de qualidade exigidas pela legislação na produção e comércio de sementes.

V - semeadura ou plantio: ato de proporcionar às sementes as condições necessárias para a sua propagação;

VI - propagação: a reprodução, por sementes propriamente ditas, e a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

VII - espécie agrícola: uma ou mais espécies, subespécies, variedades ou formas botânicas próximas que, isolada ou coletivamente, são conhecidas pelo nome comum de produto;

VIII - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior, que seja claramente distinguível de outras cultivares, conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores por gerações sucessivas e de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

IX - produtor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produza sementes destinada à comercialização, com a finalidade específica de semeadura ou plantio, assistida por responsável técnico;

X - responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, a quem compete a responsabilidade

técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;

XI - beneficiador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que presta serviços na área de beneficiamento de sementes para terceiros.

XII - comerciante: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerce o comércio de sementes;

XIII - reembalador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que reembala sementes, assistida por responsável técnico;

XIV - certificação: processo de produção de sementes, executado mediante o controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações;

XV - semente genética: material de propagação obtido a partir de processo de melhoramento de plantas, sob a responsabilidade e o controle direto do seu criador, obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de pureza genética;

XVI - semente básica: resultante da multiplicação da semente genética ou básica, realizada de forma a garantir sua identidade e pureza genética, sob a responsabilidade da entidade que a criou, obteve ou a introduziu;

XVII - semente certificada: toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de uma espécie, produzida sob responsabilidade do seu produtor e do responsável técnico, destinada à semeadura ou plantio, que atenda às normas, aos padrões e aos requisitos de identificação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento e resulte da multiplicação da semente básica ou certificada, produzida em conformidade com o estabelecido no inciso XIV deste artigo;

XVIII - planta básica: produzida sob condições controladas com a finalidade específica de fornecer material de propagação sexuada ou assexuada, cujas características genéticas e de sanidade sejam mantidas sob responsabilidade da entidade que a criou, obteve ou introduziu;

XIX - planta matriz: fornecedora de material de propagação sexuada ou assexuada, proveniente de planta básica;

XX - muda certificada: originária de planta básica ou planta matriz, produzida em conformidade com o estabelecido no inciso XIV deste artigo;

XXI - híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta , estável e de pureza varietal definida;

XXII - laboratório de análise de sementes: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder a análises de sementes e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

XXIII - lote: quantidade definida de sementes, que contenha componentes homogêneos e que esteja identificada por número, letra ou combinação de letra e número ou outro símbolo facilmente reconhecível.

Art. 3º A fiscalização de que trata esta Lei é exercida pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, por intermédio de seus órgãos específicos.

§ 1º O Ministério da Agricultura e do Abastecimento poderá descentralizar, por delegação de competência, ou mediante convênios, a execução dos serviços de fiscalização de que trata esta Lei.

§ 2º Incumbe ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na área de sua competência, exercer a fiscalização da importação e exportação de sementes.

Art. 4º Ficam instituídos, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o Registro Nacional de Produção, Comércio e Fiscalização de Sementes - RENASEM e o Registro Nacional de Cultivares - RNC.

Art. 5º Ficam obrigados ao credenciamento no RENASEM todas as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam as atividades inerentes à produção, à certificação, ao beneficiamento, à reembalagem à análise e ao comércio de sementes, bem como os responsáveis técnicos.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que importem sementes para cultivo próprio ou para fins de pesquisa, ficam dispensadas do credenciamento no RENASEM.

Art. 6º Somente serão aceitas para produção e comercialização de sementes as cultivares inscritas no RNC.

Parágrafo único. As cultivares cadastradas ou registradas no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na entrada em vigor desta Lei, passarão a integrar o RNC.

Art. 7º Ficam criadas as Comissões de Sementes, órgãos colegiados, de caráter consultivo e de assessoramento ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, às quais compete propor normas e procedimentos complementares, relativos à produção de sementes.

§ 1º As Comissões de Sementes, que serão instaladas em cada Unidade da Federação, serão compostas por representantes de entidades federais, estaduais e privadas ligadas à pesquisa, ao ensino, à extensão rural, à produção e ao comércio de sementes.

§ 2º A estrutura, as atribuições e as responsabilidades das Comissões de Sementes serão estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3º Cabe ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento a coordenação, em nível nacional, das Comissões de Sementes - CSM, bem como assegurar os meios para sua manutenção e funcionamento.

Art. 8º É de responsabilidade do produtor de sementes o controle da sua qualidade e a sua identificação obrigatória, devendo constar da embalagem, rótulo ou etiqueta, as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Na certificação de sementes, são adotadas as categorias de sementes genética, básica e certificada e de planta básica, de planta matriz e muda certificada, ficando estabelecido o limite de, no máximo, três gerações para a propagação da categoria certificada, nos termos do regulamento.

b) Particular:

1. credenciamento - R$ 200,00 (duzentos reais);
2. manutenção (anuidade) - R$ 100,00 (cem reais);

**VI - Responsável Técnico:**

a) credenciamento - R$ 100,00 (cem reais);
b) manutenção (anuidade) - R$ 50,00 (cinqüenta reais);

§ 1º As taxas previstas no inciso II deste artigo não se aplicam ao produtor credenciado para certificar suas próprias sementes.

§ 2º Os valores cobrados na forma deste artigo serão recolhidos ao Fundo Federal Agropecuário - FFAP, de conformidade com a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, cabendo ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento estabelecer a forma de arrecadação.

Art. 13. O serviço de inscrição de que trata o art. 6º será remunerado pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento fixar seu valor, a forma de arrecadação e aplicação.

Parágrafo único. Serão também remunerados pelo regime de preços e serviços públicos específicos, na forma do **caput** deste artigo, os serviços de que trata o art. 10 e seu parágrafo único, quando executados diretamente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 14. Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, a inobservância das disposições desta Lei sujeita as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, referidas no parágrafo único do art. 1º, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento:

I - advertência;
II - multa pecuniária;
III - suspensão da comercialização;
IV - apreensão das sementes;
V - condenação das sementes;
VI - interdição de estabelecimento;
VII - suspensão do credenciamento;
VIII - cassação do credenciamento.

§ 1º A suspensão da comercialização, a apreensão de sementes e a interdição de estabelecimento podem ser utilizadas como medidas cautelares no ato da ação fiscal, na forma e nas condições especificadas no regulamento.

§ 2º As sementes condenadas para semeadura serão, a critério do órgão fiscalizador e de acordo com a sua natureza, destruídas, liberadas para uso industrial ou para consumo humano ou animal.

Art. 15. O responsável técnico que descumprir os dispositivos desta Lei, do seu regulamento e das demais normas e procedimentos complementares estará sujeito às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento:

Art. 10. A certificação será feita por pessoa jurídica, pública ou privada, ou, ainda, pelo produtor de sementes, desde que devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na forma do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Quando a certificação for realizada de acordo com o sistema da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE, a fiscalização de campo, a amostragem dos lotes e a análise laboratorial serão executadas diretamente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ou mediante descentralização, na forma do § 1° do art. 3° desta Lei.

Art. 11. Para o credenciamento de que trata o art. 5° desta Lei, ficam instituídas as seguintes Taxas:

**I - Produtor de Sementes:**

a) Sementes básicas:

1. credenciamento - R$ 400,00 (quatrocentos reais);
2. manutenção (anuidade) - R$ 200,00 (duzentos reais);

b) Semente certificada:

1. credenciamento - R$ 300,00 (trezentos reais);
2. manutenção (anuidade) - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

**II - Certificador de Sementes:**

a) credenciamento - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) manutenção (anuidade) - R$ 1.000,00 (mil reais);

**III - Beneficiador**:

a) credenciamento - R$ 300,00 (trezentos reais);
b) manutenção (anuidade) - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

**IV - Comerciante de Sementes** (comerciante, reembalador, importador, exportador):

a) credenciamento - R$ 200,00 (duzentos reais);
b) manutenção (anuidade) - R$ 100,00 (cem reais);

**V - Laboratório de Análise e Sanidade de Sementes:**

a) Oficial:

1. credenciamento - R$ 300,00 (trezentos reais);
2. manutenção (anuidade) - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

I - advertência;
II - multa pecuniária;
III - suspensão do credenciamento;
IV - cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, fica o órgão fiscalizador obrigado a comunicar as eventuais ocorrências, imediatamente, ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 16. As sementes produzidas de conformidade com o estabelecido no inciso I do art. 2° desta Lei podem ser comercializadas com a designação de "sementes fiscalizadas", por um prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. A inscrição de cultivares no RNC obedecerá a normas específicas a serem estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para cada espécie vegetal.

Art. 18. O Ministério da Agricultura e do Abastecimento estabelecerá os mecanismos de coordenação e execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor no prazo de seis meses, contados da data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.

Brasília,

Mensagem nº 1.348

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a produção, o comércio e a fiscalização de sementes, e dá outras providências".

Brasília, 10 de novembro de 1998.

E.M. N.°

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O setor brasileiro de sementes movimenta em torno de U$ 1,2 bilhão/ano e gera cerca de 300 mil empregos diretos e indiretos, com uma produção anual superior a 1,3 milhão de t/ano, o que situa o Brasil em lugar de destaque, ocupando o segundo lugar no ranking mundial em volume de produção de sementes.

Apesar dessa magnitude e do atual processo de globalização da economia mundial, o setor apresenta fraco desempenho na balança comercial, sendo inclusive tradicional importador de sementes de hortaliças e flores.

A legislação que rege o setor data de quase duas décadas e, apesar da grande contribuição que trouxe para a organização do sistema produtivo brasileiro, mostra-se hoje ineficaz e excessivamente dependente da ação pública. Exemplo é o que ocorre com a classe de sementes certificadas que somente torna-se disponível ao mercado após inspecionada, amostrada, analisada e certificada por um agente do governo. Por outro lado, o setor público carece de instrumentos eficientes de fiscalização, o que torna o Estado pouco atuante, em prejuízo da indústria organizada de sementes e, principalmente, do agricultor e da agricultura do País.

Buscando os ajustes requeridos pelo cenário atual e futuro do mercado mundial de sementes, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através da Câmara Setorial de Sementes e Mudas, unidade especializada do Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, desenvolveu amplos estudos para a apresentação de uma nova lei de sementes, culminando com um "debate público", realizado em agosto de 1996, reunindo cerca de 400 participantes, entre técnicos, especialistas e empresários do setor.

Outro aspecto considerado nos debates, foi a iminente vigência da lei de proteção de cultivares, com implicações profundas no setor e que abre o mercado brasileiro de sementes às criações fitogenéticas de todos os países, com os quais o Brasil mantenha acordos de reciprocidade.

O texto do anexo projeto de lei, dispondo sobre a produção, o comércio e a fiscalização de sementes, está centrado na desregulamentação do setor, atribuindo-se ao produtor e seu técnico responsável a integral responsabilidade pela qualidade da semente comercializada, resgatando, por sua vez, para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento a competência exclusiva pelo estabelecimento de normas, padrões e requisitos da identificação que irão normatizar e regular o setor em nível nacional.

A conjunção dessas premissas dotarão o poder público da instrumentalização necessária ao exercício de um poder de polícia eficaz e eficiente, no âmbito do mercado interno e do comércio internacional.

Para finalizar, Senhor Presidente, ressalto a preocupação com a urgência na aprovação do projeto de lei, sob o risco do descompasso que fatalmente ocorrerá, decorrente de legislações arcaicas convivendo com legislações modernas e ajustadas aos ditames dos mercados globalizados, a exemplo da proteção de cultivares e das exigências de harmonizações decorrentes dos acordos no âmbito do MERCOSUL e da ALADI.

Respeitosamente,

FRANCISCO SÉRGIO TURRA
Ministro de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

(Anexo II do Decreto nº 1.937, de 21 de junho de 1996)

Anexo à Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento nº 624 de 22 de Outubro de 1998

1. Com a aprovação da Lei nº 9.456, de abril de 1997, que instituiu a Lei de Proteção de Cultivares, o País abre o mercado brasileiro de sementes às criações fitogenéticas de todos os países com os quais o Brasil mantenha acordos de reciprocidade, e mais particularmente, ao advento do MERCOSUL, estabelecendo, assim, uma nova ordem para o complexo sementeiro nacional, forçando a atualização dos dispositivos da Lei nº 6.507/77, com praticamente vinte anos de vigência.

2. O ato normativo proposto, além de objetivar o exposto anteriormente, busca ajustar a legislação de sementes às orientações governamentais, no sentido de desregulamentar o setor, atribuindo-se ao produtor e seu responsável técnico a inteira responsabilidade pela qualidade da semente produzida e comercializada, reservando-se ao setor público a competência exclusiva pelo estabelecimento dos padrões de qualidade e pelo efetivo e eficaz exercício do poder de polícia.

3. Não há alternativa à proposta.

No momento não existe projeto de lei sobre a matéria em tramitação, quer seja no Executivo ou no Legislativo.

4. A proposta do projeto de lei não acarreta custos orçamentários e financeiros. Ao contrário, ao desregulamentar o setor, possibilita aos órgãos públicos a arrecadação de taxa incidente sobre os serviços públicos instituídos.

5. Justifica-se que o ato normativo tramite com urgência, pelos fatos citados no item , ou seja, entrando em vigor a lei de proteção de cultivares haverá um descompasso no setor, motivado pela falta de sintonia entre os dois instrumentos.

6. Não acarreta qualquer impacto ao meio ambiente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.456, DE 25 DE ABRIL DE 1997

**Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 6.507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

**Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas e dá outras providências.**

.....

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 2002
(Nº 1.739/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FEIRA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 312, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

# MENSAGEM Nº 994, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001 – Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL, na cidade de Paço do Lumiar-MA;

2 - Portaria nº 310, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto, na cidade de Santo Augusto-RS;

3 - Portaria nº 312, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, na cidade de Feira Nova-PE;

4 - Portaria nº 314, de 25 de maio de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, na cidade de Lages-SC;

5 - Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 – Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP, na cidade de Dores do Indaiá-MG;

6 - Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança, na cidade de Angatuba-SP;

7 - Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001 – Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, na cidade de Tapira-MG;

8 - Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na cidade de Icó-CE;

9 - Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, na cidade de Aracaju-SE;

10 - Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, na cidade de Pedreiras-MA; e

11 - Portaria nº 378, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Bárbara do Tugúrio, na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

**MC 00441 EM**

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, com sede na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000025/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 312 DE 25 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103000025/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, com sede na Av. Júlio Carneiro, nº 06 na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°56'57"S e longitude em 35°23'17"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

# RELATÓRIO Nº 076/2001-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53103000025/99, de 19.01.99.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, localidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.922.047/0001-38, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Joaquim Correia nº 03 - Centro, cidade de Feira Nova - PE., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente** baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União –

D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 09 à 231, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

- **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Júlio Carneiro 06, na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°56'57"S de latitude e 35°23'17"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 181, denominado de "Roteiro de Análise

Técnica de RadCom". Ocorre que, posteriormente a entidade forneceu o endereço real do local proposto, permanecendo as coordenadas propostas, o que foi considerado e aceito, visto que não alterou a análise inicial.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II da Norma 02/98; bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 200 a 231).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 225, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 232 e 233. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | José Valter Manoel da Cruz |
| Vice-Presidente: | Paulo Raimundo de Souza |
| Secretário Geral: | Hilda Severina do Espírito Santo |
| Tesoureiro: | Irene Ferreira de Souza Castro |
| Diretor de Patrimônio: | Eduardo Alves da Silva |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Joaquim Correia nº 03 - Centro, cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco;

- **coordenadas geográficas**
  07°56'57" de latitude e 35°23'17" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 232 e 233, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 225 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000025/99, de 19 de janeiro de 1999.

Brasília, 07 de fevereiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 076 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de fevereiro de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

*(À Comissão de Educação.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648, DE 2002

(Nº 1.740/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO PAZ SERRANA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 314, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

# MENSAGEM Nº 994, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001 – Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL, na cidade de Paço do Lumiar-MA;

2 - Portaria nº 310, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto, na cidade de Santo Augusto-RS;

3 - Portaria nº 312, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, na cidade de Feira Nova-PE;

4 - Portaria nº 314, de 25 de maio de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, na cidade de Lages-SC;

5 - Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 – Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP, na cidade de Dores do Indaiá-MG;

6 - Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança, na cidade de Angatuba-SP;

7 - Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001 – Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, na cidade de Tapira-MG;

8 - Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na cidade de Icó-CE;

9 - Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, na cidade de Aracaju-SE;

10 - Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, na cidade de Pedreiras-MA; e

11 - Portaria nº 378, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Bárbara do Tugúrio, na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

MC 00440 EM

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000560/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 314 DE 25 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820000560/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, com sede na Avenida Belizário Ramos, nº 4367 11º andar, Bairro São Cristovão, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina , a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°49'37"S e longitude em 50°21'43"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 109 /2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53820000560/98, de 21.08.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM – AMCRPS/FM, localidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM – AMCRPS/FM**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.574.235/0001-12, no Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Belizário Ramos 4367 – São Cristovão , cidade de Lages - SC, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 à 160 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, lote 01 – Bela Vista, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°49'37"S de latitude e 50°21'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.12.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 136, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 02/98, e posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 140 à 160).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 150, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.
-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 161 e 162.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

**nome**

Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM – AMCRPS/FM;

**quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Osvaltinei Banhos Mendes |
| Vice-presidente: | Climar Dias de Oliveira |
| 1º Secretário.: | Célia Maria de Souza Mendes |
| 2º Secretária: | Odair Walter Antunes |
| 1º Tesoureiro: | Paulo Roberto Furtado Pinheiro |
| 2ª Tesoureira: | Angelita Aparecida dos Santos |

**localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, Quadra 10 – Bela Vista, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

**coordenadas geográficas**

27°49'37" de latitude e 50°21'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 161 e 162, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 150 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM – AMCRPS/FM,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820000560/98, de 21 de agosto de 1998.

Brasília, 12 de março de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2001.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 109 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de março de 2001.

PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

*( Á Comissão de E ducação )*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649,DE 2002
# ( Nº 1.742/2002,na Câmara dos Deputados )

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 319, de 25 de maio de 2001, que autoriza a**

**Associação Tapirense de Assistência Social - ATAS a serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

MENSAGEM Nº 994 , de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001 – Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL, na cidade de Paço do Lumiar-MA;

2 - Portaria nº 310, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto, na cidade de Santo Augusto-RS;

3 - Portaria nº 312, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, na cidade de Feira Nova-PE;

4 - Portaria nº 314, de 25 de maio de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, na cidade de Lages-SC;

5 - Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 – Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP, na cidade de Dores do Indaiá-MG;

6 - Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança, na cidade de Angatuba-SP;

7 - Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001 – Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, na cidade de Tapira-MG;

8 - Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na cidade de Icó-CE;

9 - Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, na cidade de Aracaju-SE;

10 - Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, na cidade de Pedreiras-MA; e

11 - Portaria nº 378, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Bárbara do Tugúrio, na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

MC 00436 EM

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, com sede na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001298/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 319 DE 25 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710001298/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, com sede na Rua Gustavo Augusto de Carvalho, nº 254, Centro, na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 46°49'32"S e longitude em 19°55'39"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 018 /2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.710.001.298/98 de 16 de outubro de 1998. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Tapirense de Assistência Social, na localidade de Tapira - MG |

## I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Tapirense de Assistência Social,** inscrito no CNPJ sob o número 02.968.317/0001-41, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Gustavo Augusto de Carvalho, 254, Centro, Cidade de Tapira, MG, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 197 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Claudomiro Aquino, 19, Parque Florido, Cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 46º 49' 32" S de latitude e 19º 55´ 39" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 105, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, e apresentação do subitem 6.7, inciso I, II, VI e VIII, bem como, apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 108 e 192).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 120, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 188 e 189.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Tapirense de Assistência Social
- **quadro diretivo**

  Presidente: Dilma Ferrreira Camargo Newton

  Dir. Executivo: Eurípedes Marcelino Lourenço

  Dir. de Programação: Cácio Francisco Murça Barbosa.

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Claudomiro Aquino, 19, Parque Florido, Cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais;
- **coordenadas geográficas**

  46° 49' 32" S de latitude e 19° 55' 39" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 120, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 188 e 189, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Tapirense de Assistência Social,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.298/98, de 16 de outubro de 1998.

Brasília, 16 de Janeiro de 2.001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.
À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de Janeiro de 2.001

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de janeiro de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

*( Á Comissão de E ducação )*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 650, DE 2002

(Nº 1.743/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BEM AVENTURADO JOSÉ DE ANCHIETA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

MENSAGEM Nº 994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001 – Fundação Cultural e Comunitária Luminense – FUNCCOL, na cidade de Paço do Lumiar-MA;

2 - Portaria nº 310, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto, na cidade de Santo Augusto-RS;

3 - Portaria nº 312, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, na cidade de Feira Nova-PE;

4 - Portaria nº 314, de 25 de maio de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, na cidade de Lages-SC;

5 - Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 – Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP, na cidade de Dores do Indaiá-MG;

6 - Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança, na cidade de Angatuba-SP;

7 - Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001 – Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, na cidade de Tapira-MG;

8 - Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, na cidade de Icó-CE;

9 - Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitaria Bem Aventurado José de Anchieta, na cidade de Aracaju-SE;

**10 - Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, na cidade de Pedreiras-MA; e**

11 - Portaria nº 378, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Bárbara do Tugúrio, na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

**IC 00445 EM**

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53840.000462/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 376 DE 11 DE julho DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840000462/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, com sede na Rua Manoel Euclides Oliveira, s/n, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°58'16"S e longitude em 37°04'01"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 157 /2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53840000462/98, de 04.09.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta, localidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.336.297/0001-96, no Estado de Sergipe, com sede na Rua Manoel Euclides de Oliveira s/nº - Conjunto Augusto Franco - Farolândia , cidade de Aracajú - SE, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 01 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 23/07/09

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23/07/02

Processo nº 53840000462/98

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 07 à 226, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Euclides de Oliveira s/nº - Conjunto Augusto Franco - Farolândia, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, de coordenadas geográficas em 10°58'21"S de latitude e 37°03'18"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 12 de abril de 1999, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 10°58'21"S de latitude e 37°04'04"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U. de 18.03.1999, Seção 3.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13/07/09

Processo nº 53840000462/98

10. A análise técnica desenvolvida, considerando as coordenadas inicialmente propostas, demonstra que **as mesmas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 103 à 106, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a Requerente indicou novas coordenadas, que por sua vez foram analisadas e aceitas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 02/98, confirmação das coordenadas indicadas. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 113 à 226).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 134, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23 / 09

Processo nº 53840000462/98

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 148 e 149. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta;

- **quadro diretivo**

Presidente: William Nunes de Melo

Vice-presidente: Josenito Oliveira Santos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23/04/09

C:\Meus documentos\GT000444-462.98.doc m.e.duro

Processo nº 53840000462/98

| | |
|---|---|
| Secretário: | José Etiene Santos |
| Tesoureira: | José Messias dos Santos |
| 2º Tesoureiro: | José Gomes |
| Dir. de Patrimônio: | Valdi Jordão Nunes |
| Dir. de Operações: | José Alberto Vieira |
| 2º Dir. de Operações: | Jeová Linoante Ferreira |
| Dir. Cult. e de Com. Social: | José Francisco T. de Oliveira |
| 2ª Dir. Cult. e de Com. Social: | Gildásio C. de Oliveira |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Manoel Euclides de Oliveira s/nº - Conjunto Augusto Franco - Farolândia, cidade de Aracajú, Estado de Sergipe;

- **coordenadas geográficas**
  10°58'16" de latitude e 37°04'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 148 e 149, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 134 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53840000462/98, de 04 de setembro de 1998.

Brasília, 30 de abril de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 23/07/09

C:\Meus documentos\GT00044-462-98.doc:m.e deso

Processo nº 53840000462/98

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 02 de maio de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 04 de maio de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 157 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de maio de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 07 / 07

*(À Comisão de Educação)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651, DE 2002

(Nº 1.752/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA JOVEM SOLIDÁRIA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 320, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1022**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 – Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, na cidade de Espinosa-MG;

2 - Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol-MG;

3 - Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre-MG;

4 - Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 – Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho-MG;

5 - Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 – Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE, na cidade de Betim-MG;

6 - Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga-PB;

7 - Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto-SP;

8 - Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade-SP;

9 - Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 - Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo-SP;

11 - Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte-GO;

12 - Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases-MG;

13 - Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa-MG;

14 - Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi-SP; e

15 - Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001.



Brasília, 16 de agosto de 2001.

**MC 00435 EM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, com sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000812/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 320 DE 25 DE maio DE 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000812/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, com sede na Rua João de Barros Cobra, nº 88, Bairro Foch, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°13'48"S e longitude em 45°56'08"W, utilizando a freqüência de 90,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 098 /2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710000812/98, de 25.08.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, localidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.436.143/0001-76, no Estado do Pará, com sede na Rua João de barros Cobra nº 88 – Bairro Foch , cidade de Pouso Alegre - MG, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA
Em, 19 06 01

Processo nº 53710000812/98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINIST... COMUNICAÇÕES
CONF... FISCAL
Em 19/06/01

Processo nº 53710000812/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 07 à 234, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João de barros Cobra nº 88 – Bairro Foch, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22º13'48"S de latitude e 45º56'08"W de longitude., consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Em, 19 06 01

Processo nº 53710000812/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 208, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e V da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 212 à 234).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 230, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

C:\Meus documentos\GT000044-812-98.doc/rn.e/dgo

SERVIÇO [illegible]
MINISTÉRIO [illegible] COMUNICAÇÕES
CONTROLE [illegible] REGIONAL
Em, 19 06 01

Processo nº 53710000812/98

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 235 e 236. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

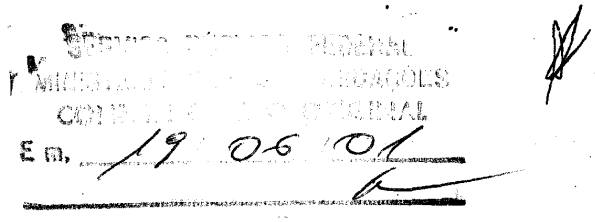
17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão;

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente e Vice: | Alexandre Vieira Lima |
| 1º Secretário.: | Julio Cesar Soprani |
| 2º Secretário: | Erick Soprani |
| 1º Tesoureiro: | Francisco de Assis M. Pereira |



2º Tesoureiro: Flávio Santos de Alcântara

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua João de Barros Cobra nº 88 – Bairro Foch, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  22º13'48" de latitude e 45º56'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 235 e 236, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 230 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, 53710000812/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 01 de março de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de março de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

2º Tesoureiro: Flávio Santos de Alcântara

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua João de Barros Cobra nº 88 – Bairro Foch, cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  22º13'48" de latitude e 45º56'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 235 e 236, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 230 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, 53710000812/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 01 de março de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de março de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 652, de 2002
## Nº 1.753/2002, na Câmara dos Deputados

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA - ACON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 413, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a**

Associação Comunitária Onda Nova - ACON a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 – Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, na cidade de Espinosa-MG;

2 - Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol-MG;

3 - Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre-MG;

4 - Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 – Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho-MG;

5 - Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 – Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE, na cidade de Betim-MG;

6 - Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga-PB;

7 - Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto-SP;

8 - Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade-SP;

9 - Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 - Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo-SP;

11 - Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte-GO;

12 - Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases-MG;

13 - Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa-MG;

14 - Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi-SP; e

15 - Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**PORTARIA N.° 413 DE 7 DE agosto DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.° 53710.001049/98, resolve:

Art. 1.° Autorizar a Associação Comunitária Onda Nova - ACON, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.° 1, sala 201, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2.° Esta autorização reger-se-á pela Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3.° A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°38'14"S e longitude em 43°53'47"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4.° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

**MC 00528 EM**

Brasília, 22 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Onda Nova - ACON, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n.° 53710.001049/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3.°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 205 /2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.710.001.049/98 de 15.09.1998. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Comunitária Onda Nova, localidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária Onda Nova,** inscrita no CNPJ sob o número 02.964.538/0001-41, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1, sala 201, Centro, Cidade de Lagoa Santa, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 14.12.1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II - RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 262 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1, sala 201, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º 38' 14" S de latitude e 43º 53' 47" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 14.12.1998, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 114 a 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da Ata de Constituição e comprovante de registro da mesma, bem como da Ata de Eleição e do Estatuto Social, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. III, IV, V e VIII da Norma 02/98 com relação aos novos membros, esclarecimentos acerca do quadro diretivo, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, e uma vez cumpridas as exigências legais, passou-se a tentativa de acordo entre a requerente e outra Entidade, que diante da negativa, foi utilizado o critério, conforme o subitem 6.10.1 e 6.10.2 da Norma 02/98, sendo selecionada a requerente por ter obtido maior número de manifestação de apoio e, neste sentido, foi solicitado o encaminhamento do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 ( fls. 124 a 280).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 280, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
  diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 281 e 282.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária Onda Nova.

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Armando Lopes de Oliveira |
| Vice-presidente: | Joaquim Santana de Castro |
| Secretária: | Maristela Luiza Zonta Tomaselli |

Tesoureiro: Luiz Machado

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Marechal Deodoro, nº 1, sala 201, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  19º 38' 14" S de latitude e 43º 53´ 47" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 280, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 281 e 282, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Onda Nova,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.049/98 de 15 de setembro de 1998.

Brasília, 02 de julho de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 04 de JULHO de 2.001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 06 de julho de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 205 /2001/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 09 de julho de 2.001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº653, DE 20022
# (Nº1.756/2002,NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE SARACURUNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 295, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

# MENSAGEM Nº 1.024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó, na cidade de São Vicente do Seridó-PB;

2 - Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, na cidade de Castilho-SP;

3 - Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001 – Associação de Apoio à Escola – Colégio Estadual Ary Parreiras, na cidade de Lage do Muriaé-RJ;

4 - Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, na cidade de Iguatemi-MS;

5 - Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP), na cidade de Taquaritinga-SP;

6 - Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001 – Associação Karababá de Cultura, na cidade de Carauari-AM;

7 - Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001 – Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Tabaporã-MT;

8 - Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas, na cidade de São Vicente de Minas-MG;

9 - Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001 – Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, na cidade de São José da Barra-MG;

10 - Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias-RJ;

11 - Portaria nº 299, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Beta do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, na cidade de Paulo Afonso-BA;

12 - Portaria nº 300, de 16 de maio de 2001 – Associação Assistencial Soteropolitana, na cidade de Salvador-BA;

13 - Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari, na cidade de São Pedro do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001 – FIDA - Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Iguatu-CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00493 EM**

Brasília, 21 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o *desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.*

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53770.000524/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 295 DE 16 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770000524/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, com sede na Praça Vieira Neto, nº 135 – Sala 110, Bairro Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°40'35"S e longitude em 43°14'50"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 046 /2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53770000524/99, de 27.04.99.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, localidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.104.989/0001-71, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça Vieira Neto 135 – sala 110 - Saracuruna, cidade de Duque de Caxias - RJ, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), ~~esta contida~~ nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 83, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Vieira Neto 135 – salas 110 a 114 - Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º40'35"S de latitude e 43º14'50"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II, III, V e X da Norma 02/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, de necessária alteração estatutária, encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 44 a 83).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 69, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 84 e 85. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna,

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Eurico Natal |
| Vice-Presidente: | Maria Eunice Larosa |
| Secretário Geral: | Chirlete Proença Natal |

Tesoureiro: Antonio Mendes Freire

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Praça Vieira Neto 135 – sala 110 - Saracuruna, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

- **coordenadas geográficas**
  22°40'35" de latitude e 43°14'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 84 e 85, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 69 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770000524/99, de 27 de abril de 1999.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 046 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de março de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

( À Comissão de Educação )

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654, DE 2002

(Nº 1.757/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE PAULO AFONSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 299, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

## MENSAGEM 1.024, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó, na cidade de São Vicente do Seridó-PB;

2 - Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, na cidade de Castilho-SP;

3 - Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001 – Associação de Apoio à Escola – Colégio Estadual Ary Parreiras, na cidade de Lage do Muriaé-RJ;

4 - Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, na cidade de Iguatemi-MS;

5 - Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP), na cidade de Taquaritinga-SP;

6 - Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001 – Associação Karababá de Cultura, na cidade de Carauari-AM;

7 - Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001 – Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Tabaporã-MT;

8 - Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas, na cidade de São Vicente de Minas-MG;

9 - Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001 – Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, na cidade de São José da Barra-MG;

10 - Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias-RJ;

11 - Portaria nº 299, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, na cidade de Paulo Afonso-BA;

12 - Portaria nº 300, de 16 de maio de 2001 – Associação Assistencial Soteropolitana, na cidade de Salvador-BA;

13 - Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari, na cidade de São Pedro do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001 – FIDA - Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Iguatu-CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00483 EM**

Brasília, 21 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonsos, com sede na cidade de Opaulo Afonso, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001270/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 299 DE 16 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001270/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, com sede na Rodovia BA – 210, Km 07, Loteamento Prainha, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09°11'26"S e longitude em 38°18'10"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

# RELATÓRIO Nº 067 /2001-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53640001270/98, de 11.09.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso - ASCBETEL, localidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso- ASCBETEL**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.563.735/0001-59, no Estado da Bahia, com sede na Rodovia BA – 210, Km 07 – Loteamento Prainha, cidade de Paulo Afonso - BA., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União –

D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II - RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 à 208, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rodovia BA – 210, Km 07- nº 210 – Lote Prainha – Jardim Bahia, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 09°11'26"S de latitude e 38°18'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso III e IX da Norma 02, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 85 à 208).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 201, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.
-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial às exigências

inscritas em seu item 6.11. Folhas 194 e 195. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso – ASCBETEL

- **quadro diretivo**

  | | |
  |---|---|
  | Presidente: | João Neto de Barros |
  | Vice-Presidente: | Adaíva Torres de oliveira |
  | Secretário Geral: | Joas de Oliveira Alves |
  | Tesoureiro: | Telma Dantas de Barros |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rodovia BA – 210 – Km 07 - Prainha, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**

  09°11'26" de latitude e 38°18'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da

Estação" - fls. 194 e 195, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 201 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso - ASCBETEL,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001270/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília. 09 de fevereiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor ~~Diretor do Departamento de Outorga~~ e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 067 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de Fevereiro de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 655, DE 2002

## (Nº 1.758/2002, na Câmara dos deputados)

Aprova o ato que autoriza a FIDA - FUNDAÇÃO IGUATU PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 304, de 16 de maio de 2001, que autoriza a FIDA - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 1.024, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó, na cidade de São Vicente do Seridó-PB;

2 - Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, na cidade de Castilho-SP;

3 - Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001 – Associação de Apoio à Escola – Colégio Estadual Ary Parreiras, na cidade de Lage do Muriaé-RJ;

4 - Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, na cidade de Iguatemi-MS;

5 - Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP), na cidade de Taquaritinga-SP;

6 - Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001 – Associação Karababá de Cultura, na cidade de Carauari-AM;

7 - Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001 – Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Tabaporã-MT;

8 - Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas, na cidade de São Vicente de Minas-MG;

9 - Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001 – Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, na cidade de São José da Barra-MG;

10 - Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias-RJ;

11 - Portaria nº 299, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, na cidade de Paulo Afonso-BA;

12 - Portaria nº 300, de 16 de maio de 2001 – Associação Assistencial Soteropolitana, na cidade de Salvador-BA;

13 - Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari, na cidade de São Pedro do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001 – FIDA - Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Iguatu-CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00478 EM**

Brasília, 21 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada a FIDA – Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social, com sede na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da *Constituição e a Lei nº 9.612*, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000784/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 304 DE 16 DE maio DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650000784/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a FIDA - Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social, com sede na Rua Humberto Teixeira s/n, casa 04, Bairro Bugi, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°21'37"S e longitude em 39°18'03"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

**RELATÓRIO Nº 070 /2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53650000784/99, de 19.04.99.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** FIDA - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social, localidade de Iguatu, Estado do Ceará.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **FIDA - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.078410/0001-43, no Estado do Ceará, com sede na Rua Adeládio Alves da Silva 253 – Bugi, cidade de Iguatu - CE., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço**

**de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.",** apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 165, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 12 de Outubro 333, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06°21'23"S de latitude e 39°18'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 134, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Ocorre que, posteriormente, a requerente mudou o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante e em decorrência de tal fato as coordenadas foram alteradas sensivelmente, desta forma as mesmas foram aceitas e consideradas, visto que não afetaram a análise inicial.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso III da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como esclarecimentos acerca dos cargos da diretoria e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 137 à 165).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 153, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.
-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 166 a 167.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  FIDA - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social;

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente e Vice: | Ítalo Ney Bezerra Paulino |
| 1º Secretário: | Aderilo Antunes Alcântara Filho |
| 2º Secretário: | Francisco Ernani Bezerra Moreira |
| 1º *Tesoureiro:* | Francisco Nelho Bezerra |
| 2º Tesoureiro: | Maria Aparecida Guedes Bezerra |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua 13 de Maio 780 – São Sebastião, cidade de Iguatu, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**
  06º21'37" de latitude e 39º18'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 166 e 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 153 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **FIDA - Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000784/99, de 19 de abrilde 1999.

*Brasília, 09 de fevereiro de 2001.*

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 070 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de fevereiro de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

**(À Comissão de Educação)**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 656, DE 2002

## ( Nº 1.759/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESPAÇO ABERTO DE MASSARANDUBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 392, de 26 de julho de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.023 de 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;

2 - Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró – Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz-RS;

3 - Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena-CE;

4 - Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba-SC;

5 - Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba-SP;

6 - Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandenses, na cidade de Igarapé Grande-MA;

7 - Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara-MG;

8 - Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na cidade de Glaucilândia-MG;

9 - Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha-SP; e

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI), na cidade de Inhumas-GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00459 E.M**

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, com sede na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n.º 53820.000851/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3.º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA N.° 392 DE 26 DE julho DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.° 53820.000851/98, resolve:

Art. 1.° Autorizar a Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, com sede na Rua 25 de julho, s/n.°, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2.° Esta autorização reger-se-á pela Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3.° A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26°36'35"S e longitude em 49°00'33"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4.° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 174 /2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.820.000.851/98, de 20/11/98. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Rádio Comunitária "Espaço Aberto" Massaranduba, localidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Rádio Comunitária "Espaço Aberto" Massaranduba,** inscrita no CGC sob o número 02.490.117/0001-26, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 25 de Julho, s/n.º, Centro, Cidade de Massaranduba, SC, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de setembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53.820.000.851/98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1.999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53.820.000.851/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 174, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 25 de Julho, s/n.º, Centro, Cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º 36' 35" S de latitude e 49º 00´ 33" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

Processo nº 53.820.000.851/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 127, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/08/2001

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, I e II, e posteriormente, apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 131, 166 e 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

Processo nº 53.820.000.851/98

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 164 e 165, e fls. 183 e 184.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Rádio Comunitária "Espaço Aberto" Massaranduba

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Horst Reck |
| Vice-Presidente: | Dirley Antoni Tonet |
| 1º Secretário: | Carmelino Dolsan |
| 2º Secretário: | Marlon Wulf |
| 1º Tesoureiro: | Walfrid Cardoso |
| 2º Tesoureiro: | Jair Deretti |

Processo nº 53.820.000.851/98

Dir. Patrimônio: Atilano Manke

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua 25 de Julho, s/n.º, Centro, Cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina,

- **coordenadas geográficas**
  26º 36' 35" S de latitude e 49º 00´ 33" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 136, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 164 e 165, e fls. 183 e 184, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Rádio Comunitária "Espaço Aberto" Massaranduba,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.820.000.851/98, de 20 de novembro de 1.998.

Brasília, 31 de maio de 2.001

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 01 de JUNHO de 2.001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

Processo nº 53.820.000.851/98

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 06 de junho de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 174 /2001/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de junho de 2.001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 657 DE 2002
## (Nº1.760 / 2002 na Câmara dos deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DAS MÃES IGARAPEGRANDENSES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 396, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação**

**MENSAGEM Nº 1.023 de 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;

2 - Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró – Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz-RS;

3 - Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena-CE;

4 - Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba-SC;

5 - Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba-SP;

6 - Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandenses, na cidade de Igarapé Grande-MA;

7 - Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara-MG;

8 - Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na cidade de Glaucilândia-MG;

9 - Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha-SP; e

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI), na cidade de Inhumas-GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00466 E.M**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação das Mães Igarapegrandenses, com sede na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n.° 53720.000558/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3.°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA N.° 396 DE 27 DE julho DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.° 53720.000558/99, resolve:

Art. 1.° Autorizar a Associação das Mães Igarapegrandenses, com sede na Rua Tiradentes, s/n.°, Centro, na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2.° Esta autorização reger-se-á pela Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3.° A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°35'05"S e longitude em 44°51'10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4.° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº** 193 **/2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.720.000.558/99, de 10/08/99. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação das Mães Igarapegrandenses, localidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **Associação das Mães Igarapegrandenses,** inscrita no CGC sob o número 01.182.269/0001-07, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Tiradentes, s/n.°, Centro, Cidade de Igarapé Grande, MA, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de junho de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União –

Processo nº 53.720.000.558/99

D.O.U., de 09 de setembro de 1.999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Processo nº 53.720.000.558/99

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 145 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no Alto do Bom Gosto, s/n.°, Centro, Cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 04° 35' 05" S de latitude e 44° 51´ 10" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da

Processo nº 53.720.000.558/99

memória do documento de folhas 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, apresentação do subitem 6.7, incisos II, III, IV, V, VI, VIII, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 67, 125 e 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 69, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Processo nº 53.720.000.558/99

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 122 e 123.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação das Mães Igarapegrandenses

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Elisa Coelho Mota |
| Vice-Presidente: | Maria José Oliveira Bacarias |
| 1º Secretária: | Antônia Bacarias Matos |
| 2º Secretário: | Rosildo Magalhães Santos |
| 1º Tesoureiro: | Carmem Maria Carvalho Costa |
| 2º Tesoureiro: | Vilma de Lima da Silva Souza |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Alto do Bom Gosto, s/n.°, Centro, Cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão,

Processo nº 53.720.000.558/99

- **coordenadas geográficas**
  04° 35' 05" S de latitude e 44° 51' 10" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 69, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 122 e 123;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação das Mães Igarapegrandenses,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.558/99, de 10 de agosto de 1.999.

Brasília, 27 de junho de 2.001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de junho de 2.001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 03 de julho de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 658, DE 2002
# (nº 1.761/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAGUARENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 398, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

MENSAGEM Nº 1.023, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;

2 - Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró – Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz-RS;

3 - Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena-CE;

4 - Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba-SC;

5 - Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba-SP;

6 - Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandenses, na cidade de Igarapé Grande-MA;

7 - Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara-MG;

8 - Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na cidade de Glaucilândia-MG;

9 - Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha-SP; e

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI), na cidade de Inhumas-GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

**MC 00462 E.M**

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, com sede na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n.° 53710.000723/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3.°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA N.° 398 DE 27 DE julho DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.° 53710.000723/98, resolve:

Art. 1.° Autorizar a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, com sede na Rua Mário Lima, n.° 31, Centro, na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2.° Esta autorização reger-se-á pela Lei n.° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3.° A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°23'20"S e longitude em 44°29'20"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4.° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

# RELATÓRIO Nº 195 /2001-DOSR/SSR/MC

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.710.000.723/98 de 19.08.1998. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, localidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão,** inscrita no CNPJ sob o número 01.766.569/0001-25, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Mário Lima, nº 31, Cidade de Itaguara, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 a 82 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mário Lima, nº 31, Cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º 23' 20" S de latitude e 44º 29´ 20" W de longitude, consoante aos dados constantes no aviso no DOU de 18.03.1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 32 a 35, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- *outros dados e conclusão.*

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. IV, V, VII e VIII da Norma 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração constando o endereço da SEDE da requerente, certificar o transmissor para o Serviço de Radiodifusão, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98 ( fls. 42 a 85).

13. *Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações* Técnicas", fl. 83, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

  diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 84 e 85.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão.

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Anestor Quileu de Oliveira |
| Vice-Presidente: | João Querino dos Santos |
| Secretária: | Maria de Lourdes Garcia Coutinho |
| Tesoureiro: | Juraci Gonçalves Costa |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Mário Lima, nº 31, Cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  20º 23' 20" S de latitude e 44º 29´ 20" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 83, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 84 e 85, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.723/98 de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 26 de junho de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de junho de 2.001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 03 de julho de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 195 /2001/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de julho de 2.001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(Á Comissão de Educação)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 659, DE 2002

## (nº 1.764/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO DO VALE DO ITAJAÍ - FEDAVI para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 812, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional do Alto do Vale do Itajaí - FEDAVI para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.041, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 812, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí – FEDAVI, na cidade de Rio do Sul-SC;

2 - Portaria nº 354, de 5 de julho de 2001 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE; e

3 - Portaria nº 355, de 5 de julho de 2001 – Fundação José Possidônio Peixoto, na cidade de Pacatuba-CE.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

MC 00206 EM

Brasília, 30 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53820.000013/98, de interesse da Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí - FEDAVI, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

2 - Portaria nº 354, de 5 de julho de 2001 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE; e

3 - Portaria nº 355, de 5 de julho de 2001 – Fundação José Possidônio Peixoto, na cidade de Pacatuba-CE.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

**PORTARIA Nº 812 , DE 28 DE dezembro DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000013/98, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí – FEDAVI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO**

**PARECER Nº 350 /99-DOUL**

| | |
|---|---|
| REFERÊNCIA: | Processo nº **53820.000013/98** |
| INTERESSADA: | **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FEDAVI** |
| ASSUNTO: | Outorga de serviço de radiodifusão |
| EMENTA: | Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa<br><br>Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99. |
| CONCLUSÃO: | Pelo deferimento |

**I – OS FATOS**

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FEDAVI**, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 294E, classe C.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual mereceu parecer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (fls. 94 a 96)

4. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Outros Papéis na Comarca de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, protocolado sob o número 010726, no livro A-2, registrado sob o número 000819, às fls. 045, no livro A-5, arquivado sob o número 45, em 13 de junho de 1997, na cidade de Rio do Sul, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. De acordo com o artigo 7°, inciso I, do estatuto da entidade e conforme Ata da Assembléia Geral, lavrada em 10 de outubro de 1995, fls. 67 a 70, o Conselho Diretor da entidade, com mandato de quatro anos, está assim constituído:

| **CONSELHO DIRETOR**<br>**CARGOS** | **NOMES** |
|---|---|
| Presidente | **JAIME JOÃO PASQUALINI** |
| Conselheiro | **OSVALDIR ROQUE WAGN** |
| Conselheiro | **INGOBERT PISKE** |

## II – DO MÉRITO

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra "a", inciso XII, do artigo 21).

7. É também a Carta Magna, em seu artigo 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu artigo 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art.13.....
> § 1° - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

**9.** A documentação instrutória que informa o pedido da entidade, tanto quanto a de seu diretor presidente, está em ordem. Faz parte das atribuições do Presidente, conforme artigo 14 e incisos do estatuto, dentre outras, as seguintes deliberações: representar a FEDAVI, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador, quando necessário, por instrumento público ou privado; supervisionar as atividades gerais da fundação; aplicar e movimentar os recursos da FEDAVI, fiscalizar-lhe a administração, prestando contas à Assembléia Geral e outros.

**10.** Relativamente a radiodifusão, o único diretor responsável pela entidade na execução do serviço e caso a mesma venha a obter a outorga é o Presidente JAIME JOÃO PASQUALINI. Analisando os autos, concluímos ser o Presidente da entidade, o único com poderes de administração e gerência. Isto posto, ressaltamos que foram juntados aos autos somente a documentação pertinente ao Presidente daquela entidade (fls. 06, e 54 a 60), fato que consideramos ser bastante para dar plena quitação dessa obrigação. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 (fls. 101).

**11.** O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada à fl. 06 dos presentes autos.

## III - CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**
Advogado-OAB/DF-9.342

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 15 de dezembro de 1999

**NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES**
Coordenador-Geral de Outorga

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 11 de dezembro de ~~1999~~ 2000

**ANTÔNIO CARLOS TARDELLI**
Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.
Brasília, 11 de dezembro de ~~1999~~ 2000

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(Á Comissão de Educação)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 660, DE 2002

## ( Nº 1.765/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o CENTRO SOCIAL JOSÉ PAULINO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 801, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza o Centro Social José Paulino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.042 , de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião-PI;

2 - Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã-RN;

3 - Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal-BA;

4 - Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa, ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues-BA;

5 - Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I, na cidade de Igaratá-SP;

6 - Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa-PB;

7 - Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT, na cidade de Paranatinga-MT;

8 - Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno-RO;

9 - Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

10 - Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;

11 - Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN;

12 - Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros-MG;

13 - Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

**MC 00190 EM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada O Centro Social José Paulino, com sede na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53780.000318/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 801 DE 28 DE dezembro DE 2000.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 780000318/ 98, resolve:

Art. 1º Autorizar O Centro Social José Paulino , com sede na Rua Manoel Fortunato nº 581, Bairro Centro, na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°25'30"S e longitude em 36°12'15"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 0333 /2000-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53780000318/98, de 02.12.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Centro Social José Paulino, localidade Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Centro Social José Paulino**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 10.727.287/0001-00, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Manoel Fortunato 581 - Centro, cidade de Jaçanã - RN., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 101 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde

Processo nº 53780000318/98

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessorios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

Processo nº 53780000318/98

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 95, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Fortunato 581 - Centro, na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06º25'30"S de latitude e 36º12'15"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 44, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

Processo nº 53780000318/98

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma 02/98, de comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio a iniciativa, efetivação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico e adequação do mesmo a Norma 02/98, (fls. 49 a 95).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 94, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Processo nº 53780000318/98

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 95 e 96.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Centro Social José Paulino,

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Francisco Gilvan de Farias |
| Vice-presidente | José Farias da Costa |
| Secretária: | Elionai Farias da Costa |
| Tesoureiro: | Francisco das Chagas Souto |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Manoel Fortunato 581 - Centro, cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte;

Processo nº 53780000318/98

- **coordenadas geográficas**
  06°25'30" de latitude e 36°12'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 95 e 96, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 94 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Centro Social José Paulino,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000318/98, de 02 de dezembro de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de NOVEMBRO de 2000.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

Processo nº 53780000318/98

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de novembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 0113 /2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2000.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

**(À Comissão de Educação)**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 661, DE 2002

## ( Nº 1.766/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 802, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

MENSAGEM Nº 1.042 , de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião-PI;

2 - Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã-RN;

3 - Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal-BA;

4 - Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa,

ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues-BA;

5 - Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I, na cidade de Igaratá-SP;

6 - Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa-PB;

7 - Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT, na cidade de Paranatinga-MT;

8 - Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno-RO;

9 - Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

10 - Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;

11 - Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN;

12 - Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros-MG;

13 - Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

MC 00194 EM

Brasília, 29 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, com sede na cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53640.000243/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 802 DE 28 DE dezembro DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000243/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, com sede na Rua 04 de novembro s/nº, Bairro Centro, na cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13°29'00"S e longitude em 40°14'00"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 081 /2000-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53640000243/99, de 11.05.99.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, localidade Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 13.903.638/0001-84, no Estado da Bahia, com sede na Rua 04 de Novembro s/nº - Centro, cidade de Lagedo do Tabocal - BA., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 04 de Maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União –

Processo nº 53640000243/99

D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Processo nº 53640000243/99

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 à 141, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04 de Novembro s/nº - Centro, na cidade de Lagedo Tabocal, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13º29'00"S de latitude e 40º14'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.09.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da

Processo nº 53640000243/99

memória do documento de folhas 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma 02/98; bem como efetivação de alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 82 à 141).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 89, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

Processo nº 53640000243/99

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 121 e 122..

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal,

- **quadro diretivo**

  | | |
  |---|---|
  | Presidente: | José Barbosa da Silva |
  | Secretária: | Zilda Souza Santos |
  | Tesoureiro: | Jocemário Batista Barbosa |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua 04 de Novembro s/nº- Centro, cidade de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia;

Processo nº 53640000243/99

- **coordenadas geográficas**
  13°29'00" de latitude e 40°14'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 121 e 122, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 89 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640000243/99, de 11 de maio de 1999.

Brasília, 10 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de NOVEMBRO de 2000.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

Processo nº 53640000243/99

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de novembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 081 /2000/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de novembro de 2000.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

**( À Comissão de Educação)**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 662, DE 2002

## (nº 1.768/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTO RODRIGUES E FM OURO NEGRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 129, de 19 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# MENSAGEM Nº1.042, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião-PI;

2 - Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã-RN;

3 - Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal-BA;

4 - Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa, ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues-BA;

5 - Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I, na cidade de Igaratá-SP;

6 - Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa-PB;

7 - Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT, na cidade de Paranatinga-MT;

8 - Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno-RO;

9 - Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

10 - Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;

11 - Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN;

12 - Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros-MG;

13 - Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

**MC 00393 EM**

Brasília, 7 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, com sede na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53780.000144/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 129 DE 19 DE março DE 2001.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000144/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, com sede na Rua São João, nº 171, Centro, na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°17'10"S e longitude em 36°46'40"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº** 069 **/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53780000144/98, de 19.08.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, localidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.536.732/0001-26, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua São João 171 – Centro , cidade de Alto do Rodrigues - RN, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e *Norma nº* 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 168, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São João 171 - Centro, na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°17'10"S de latitude e 36°45'40"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 116, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação disposta no subitem 6.7 incisos I, II e VIII da Norma 02/98, bem como comprovação de necessária alteração estatutária e encaminhamento do Projeto Técnico, com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 117 à 168).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 122, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 135 e 136.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Manoel Agostinho Assis de Medeiros |
| Vice-presidente: | Geralda Rodrigues da Silva |
| 1º Secretário: | Milton Fernandes de Seixas |
| 2º Secretário: | José Maria das Neves |
| 1º Tesoureiro: | Jaqueline Vieira Xavier da Silva |
| 2ª Tesoureira: | Márcia Cristina de Sousa Pereira |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua São João 171 - Centro, cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte;

- **coordenadas geográficas**
  05°17'10" de latitude e 36°46'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 135 e 136, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 122 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000144/98, de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de fevereiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 663, DE 2002

## (Nº 1.774/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 662, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# MENSAGEM Nº 1.098, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 662, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Brasília, 18 de outubro de 2001.

**MC 00554 EM**

Brasília, 31 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53630.000069/99, de interesse do Governo do Estado do Acre, objeto de autorização para executar, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

2. De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3. Esclareço que o § 10º do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias.

4. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a autorização, nos termos da inclusa Portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 662 , DE 25 DE outubro DE 2000.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, considerando o disposto no § 10 do artigo 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000069/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização ora deferida reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

# PARECER Nº 587/2000-DOUL

| | |
|---|---|
| REFERÊNCIA | : Processo nº 53630.000069/99 |
| ORIGEM | : DMC/AM |
| INTERESSADO | : Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. |
| ASSUNTO | : Outorga de serviço de radiodifusão. |
| EMENTA | : Independe de edital a autorização para pessoa jurídica de direito público interno executar serviço de radiodifusão. Atendimento das exigências estabelecidas pela legislação específica. Ato de autorização. |
| CONCLUSÃO | : Pelo deferimento. |

## I – OS FATOS

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, requereu autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre, na freqüência de 670 kHz, potência de 1,0/0,25 kW.

2. Tendo em vista a existência de outros pedidos formulados pelo Governo do Acre, para execução de serviços de radiodifusão em municípios daquele Estado, este Ministério houve por bem encaminhar o Of. nº 1.662-DOUL, de 09.08.99 (fls. 31/32) ao Presidente da citada Fundação, solicitando que informasse quais os municípios de maior interesse para instalação das emissoras, obedecidos a disponibilidade de canais nos Planos Básicos correspondentes e os limites estabelecidos no art. 12 e seu parágrafo 5º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3. Em resposta, foi dirigido ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações o OF/GP/FEM/Nº 418, de 12.08.99 (fl. 33), onde foram relacionados os municípios de interesse do Estado, para integração através de serviços de radiodifusão, a saber:

"1. OM (regional): Rio Branco e Feijó.

**2. OM (local): Sena Madureira e Tarauacá**. (destaque nosso)

3. FM (local): Tarauacá, Xapuri, Rio Branco, Brasiléia, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul."

4. De acordo com os registros existentes no Cadastro Nacional de Radiodifusão, o Governo do Estado do Acre detém outorgas para execução de serviços de radiodifusão, nos seguintes municípios:

ondas médias (regional): Rio Branco e Feijó. Total: 2 (duas);

ondas tropicais: Rio Branco. Total: 1 (uma);

freqüência modulada: Tarauacá, Xapuri, Rio Branco, Brasiléia, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul. Total: 6 (seis). Os atos de outorga de FM, acompanhados dos respectivos processos, foram submetidos à deliberação do Congresso Nacional, por força do disposto no § 3° do art. 223 da Constituição.

5. Para viabilizar o atendimento à solicitação do Governo do Estado do Acre, neste processo, foi necessário alterar as características técnicas do canal previsto no PBOM para o município de Sena Madureira (de 670 kHz, potência de 1,0/0,25 kW, para 670 kHz , potência de 0,25/0,25 kW), o que foi efetivado por meio da Resolução ANATEL n° 201, de 30.12.99 – DOU de 03.01.2000.

6. Em razão de o município de Sena Madureira estar localizado dentro dos limites da Faixa de Fronteira, o Governo do Estado do Acre, atendendo aos ditames da Lei n° 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pela Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980, requereu assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional para execução do referido serviço, naquela localidade, tendo o pedido sido deferido conforme Ato n° 283, de 30.05.2000 – DOU de 31.05.2000.

7. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, criada pela Lei Complementar n° 061, de 13 de janeiro de 1999, é uma fundação pública, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Estado de Educação, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade, dentre outras, elaborar e executar políticas de comunicação através dos serviços de radiodifusão.

8. O Estatuto da mencionada Fundação foi aprovado pelo Decreto estadual n° 621, de 30.04.99 (fls. 39/49); está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, livro A-22, sob n° 2.568, com data de 06.04.2000, e suas disposições atendem à legislação específica de radiodifusão. Foi anexada também, às fls. 27/29, cópia do Decreto estadual n° 59, de 2 de fevereiro de 1999, que estabelece a sua estrutura organizacional básica.

9. A Diretoria da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, de acordo com o art. 16 do seu estatuto, está assim constituída;

Diretor-Presidente: Antonio Alves Leitão Neto.

Diretor de Cultura e Desporto: Jorge Henrique Bezerra Nogueira de Queiroz.

Diretora de Comunicação: Simony Maria Malveira D'Ávila.

10. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem, em conformidade com a legislação específica de radiodifusão.

## II – DO MÉRITO

11. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal, conforme disposto na alínea "a", inciso XII, do art. 21, *verbis:*

> "Art. 21: Compete à União: ...
> XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
> a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens..."

12. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, ao tempo em que condiciona, no § 3º desse mesmo artigo, a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

13 O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, em seus arts. 33 e 34, § 2º, dispõe:

> "Art. 33. Os Serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> Art. 34. .....
> § 2º - Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades."

14. Igualmente, dispõe o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 7º, parágrafo único: **"Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades."**

15. O citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece no § 10 do art. 16: **"As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediantes atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias."**

16. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus diretores não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, confirmando, assim, o que consta das declarações juntadas às fls. 13, 70 e 71 dos presentes autos.

17. A entidade requerente se encontra em situação regular perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme consta à fl. 72.

## III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à douta Consultoria Jurídica, para apreciação e submissão do assunto ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

É o parecer "*sub-censura*".

Brasília, 27 de setembro de 2000.

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de setembro de 2000

**NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES**
Coordenador-Geral de Outorga

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de setembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 664, DE 2002

## (Nº 1.775/2002, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PROFESSORA NÉRIA COELHO GUIMARÃES para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 559, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Professora Néria Coelho Guimarães para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# MENSAGEM Nº 1.109, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 353, de 5 de julho de 2001 – Fundação Gilvan Costa, na cidade de Olinda-PE;

2 - Portaria nº 493, de 24 de agosto de 2001 – Fundação Educativa e Cultural Germim Loureiro, na cidade de João Monlevade-MG; e

3 - Portaria nº 559, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Educativa e Cultural Professora Néria Coelho Guimarães, na cidade de Guanhães-MG.

Brasília, 22 de outubro de 2001.

**MC 00617 EM**

Brasília, 4 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000029/98, de interesse da Fundação Educativa e Cultural Professora Néria Coelho Guimarães, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 559 , DE 18 DE setembro DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000029/98, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Professora Néria Coelho Guimarães para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

**PARECER Nº 184 /2001**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA** | Processo nº 53710.000029/98 |
| **INTERESSADA** | **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PROFESSORA NÉLIA COELHO GUIMARÃES** |
| **EMENTA** | Outorga de serviço de radiodifusão.<br>- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.<br>- Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99. |
| **CONCLUSÃO** | Pelo deferimento |

## I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PROFESSORA NÉLIA COELHO GUIMARÃES,** com sede na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade , mediante a utilização do canal 267 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

**2.** Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por rádio e outros meios de comunicação.

**3.** Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

**4.** A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 1", sob o nº 162, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1998, na cidade de Guanhães, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

**5.** O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o art. 13 ,do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Sra. Filomena Lourdes Generoso de Aguiar Ferreira, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

**6.** Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Wander Costa Santana e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sra. Ana Gabriela Aguiar Generoso.

## II – DO MÉRITO

**7.** A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

**8.** É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

**9.** O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> *"Art. 13*
> *(...)*
> *§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".*

**10.** A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999 .

**11.** O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 81 dos presentes autos.

## III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 20 de AGOSTO de 2001.

**FERNANDO SAMPAIO NETTO**
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001.

**NAPOLEÃO VALADARES**
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de agosto de 2001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 21 de Agosto de 2001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
# Nº 665, DE 2002

**(nº 1.734/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 970, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 808, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, na cidade de Joinville-SC;

2 - Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, na cidade de Piracicaba-SP;

3 - Portaria nº 42, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, na cidade de Flor da Serra do Sul-PR;

4 - Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, na cidade de Jati-CE;

5 - Portaria nº 66, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Artística e Cultural de Boca do Acre, na cidade de Boca do Acre-AM;

6 - Portaria nº 70, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa, na cidade de Vazante-MG;

7 - Portaria nº 80, de 22 de fevereiro de 2001 – ACIRCI - Associação Cultural, Informativa, de Radiodifusão Comunitária de Itororó - Bahia, na cidade de Itororó-BA;

8 - Portaria nº 96, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária, Artística e Cultural Catanduvense, na cidade de Catanduvas-PR;

9 - Portaria nº 101, de 6 de março de 2001 — Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM STEREO), na cidade de Colares-PA;

10 - Portaria nº 112, de 6 de março de 2001 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Belém-PA; e

11 - Portaria nº 115, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Princesa do Atlântico FM), na cidade de Maracanã-PA.

Brasília, 12 de setembro de 2001.

**MC 00147 EM**

Brasília, 26 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000022/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 112 DE 6 DE março DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000022/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, com sede na Avenida Dalva, Passagem Adão, nº 01 (Altos), Bairro Marambaia, na cidade de Belém, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°24'20"S e longitude em 48°26'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 062 /2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.720.000.022/00 de 14 de janeiro de 2000. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belém – PA. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária,** inscrito no CNPJ sob o número 02.579.275/0001-57, no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Dalva , Passagem Adão, 01 (Altos), Bairro Marambaia, Cidade de Belém, Pa, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.",** apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II - RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 101, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

- **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Dalva, Passagem Adão, 01 (Altos), Bairro Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01° 24' 20" S de latitude e 48° 26´ 20" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 17/12/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, I e II, subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 70 e 87).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 84 e 85. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Antônio Carlos Gomes da Silva |
| Secretário: | Everton da Silva Ramos |
| Tesoureiro: | Francisca Gomes dos Santos |
| D. Operacional: | Creuza Maria França |
| D. Comercial: | Rosângela C. Almeida |

D. Patrimônio: Carmem Silva G. da Silva

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Av. Dalva, Passagem Adão, 01 (Altos), Bairro Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**
  01° 24' 20" S de latitude e 48° 26' 20" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 74, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 84 e 85, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.022/00, de 14 de janeiro de 2000.

Brasília, 24 de Janeiro de 2.001.

Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de Janeiro de 2.001.

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de janeiro de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 062/2001/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de janeiro de 2.001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

**(À Comissão de Educação)**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

# Nº 666, DE 2002

**(nº 1.902/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTA RITA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 803, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 1.440, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia-GO;

2 - Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova - ACULAR – PRBCN, na cidade de Belo Horizonte-MG;

3 - Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita-MA;

4 - Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba-RS;

5 - Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

6 - Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui-ES;

7 - Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba-PA;

8 - Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum - ACORDECUM, na cidade de Mutum-MG;

9 - Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado-PR;

10 - Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões-RS;

11 - Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã-SP;

12 - Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho-CE; e

13 - Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Jarí - AP, na cidade de Vitória do Jarí-AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001.

**MC 00199 EM**

Brasília, 29 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação dos Amigos de Santa Rita, com sede na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53680.000637/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 803 DE 28 DE dezembro DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000637/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Amigos de Santa Rita, com sede na Rua General Rimas, s/nº, Bairro Céu Azul, na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°08'27"S e longitude em 44°18'51"W, utilizando a freqüência de106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº** 0104 **/2000-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.680.000.637/98 de 21 de Setembro de 1998. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação dos Amigos de Santa Rita, na localidade de Santa Rita – MA. |

**I - INTRODUÇÃO**

1. **Associação dos Amigos de Santa Rita,** inscrito no CGC sob o número 02.733.252/0001-55, no Estado do Maranhão, com sede no Povoado Carema, s/nº, Zona Rural, Cidade de Santa Rita, MA, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Processo nº 53.680.000.637/98

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 115, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua General Rimas, s/n.º, Céu Azul, Cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 03° 08' 27" S de latitude e 44° 18' 51" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da

Processo nº 53.680.000.637/98

memória do documento de folhas 38, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso II, III, IV, V, VI e VIII, alteração estatutária; bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 43 e 87).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Processo nº 53.680.000.637/98

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 113 e 114. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação dos Amigos de Santa Rita;

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | José Bonifácio Muniz Filho |
| Vice-Presidente: | Raimundo Manoel da Silva |
| 1º Secretário: | Juarez Araújo de Castro |
| 2º Secretário: | Antônio Cordeiro Cantanhede |
| 1º Tesoureiro: | Marco Antônio Oliveira Muniz |
| 2º Tesoureiro: | Rosmino Aguiar Lopes |

Processo nº 53.680.000.637/98

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio** Rua General Rimas, s/n.º, Céu Azul, Cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão;

- **coordenadas geográficas**
  03º 08' 27" S de latitude e 44º 18' 51" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 113 e 114, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Amigos de Santa Rita,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.680.000.637/98, de 21 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de Novembro de 2.000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de NOVEMBRO de 2.000.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

Processo nº 53.680.000.637/98

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 29 de novembro de 2.000.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 0104 /2000/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2.000.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 667 DE 2002
## (Nº 1.904/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ESTREITO-MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 468, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito-MA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# MENSAGEM Nº 1.451 DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT, na cidade de Campos de Júlio-MT;

2 - Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, na cidade de Bom Jardim de Goiás-GO;

3 - Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Bem Viver, na cidade de Santo Antônio do Içá-AM;

4 - Portaria nº 461, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Comunicação Capelense, na cidade de Capela-AL;

5 - Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Pais e Professores, na cidade de São José-SC;

6 - Portaria nº 467, de 22 de agosto de 2001 – ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, na cidade de São Gotardo-MG;

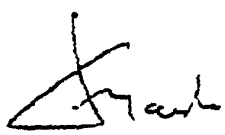
7 - Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores do Estreito - MA, na cidade de Estreito-MA;

8 - Portaria nº 481, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, na cidade de Franco da Rocha-SP;

9 - Portaria nº 487, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda, na cidade de Olinda-PE; e

10 - Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel-MG - ASCOBEN, na cidade de Coromandel-MG.

Brasília, 27 de dezembro de 2001.



MC 00592 EM

Brasília, 28 de setembro de 2(

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respecti documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores do Estreitc MA, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, e conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração d receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essa ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só nc processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n.º 53680.000540/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3.º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA N.º 468 DE 22 DE agosto DE 2001.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53680.000540/98, resolve:

Art. 1.º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito - MA, com sede na Rua do Aeroporto, n.º 595, Setor Bernardo, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2.º Esta autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3.º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º33'32"S e longitude em 47º26'38"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4.º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

Aviso nº 1.580 - C. Civil.

Brasília, 27 de dezembro de 2001.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 456 a 458, 461, 462, 467, 468, 481, 487 e 488, de 2001.

Atenciosamente,

SILVANO GIANNI
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interino

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 228 /2001-DOSR/SSR/MC**

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | Processo nº 53.680.000.540/98 de 19.08.1998. |
| **OBJETO:** | Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. |
| **INTERESSADO:** | Associação Comunitária dos Moradores do Estreito MA, localidade de Estreito, Estado do Maranhão. |

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária dos Moradores do Estreito MA,** inscrita no CNPJ sob o número 02.584.920/0001-20, Estado do Maranhão, com sede na Rua do Aeroporto, nº 595, Cidade de Estreito- MA, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União –

Processo nº 53.680.000.540/98

D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Processo nº 53.680.000.540/98

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 253 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – RELATÓRIO**

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 08, Setor Bernardo, nº 52, Cidade de Estreito, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 06º 33' 32" S de latitude e 47º 26´ 38" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18.03.1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da

Processo nº 53.680.000.540/98

memória do documento de folhas 191 a 194 , denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as novas coordenadas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. I, II, V e VIII ( 2ª parte) da Norma 02/98, planta de arruamento, bem como posterior adequação do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98, que já havia sido voluntariamente pela Entidade ( fls. 200 a 253).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 252 e 253, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

Processo nº 53.680.000.540/98

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 254 e 255.

15. É o relatório.

## IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  **Associação Comunitária dos Moradores do Estreito MA.**

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Zelma Santana Silva |
| Vice-presidente: | Josifran Moreira da Silva |
| Secretária: | Enedina Maria Oliveira |
| Tesoureiro: | Sebastião José Cardoso Oliveira |

Processo nº 53.680.000.540/98

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua do Aeroporto, nº 595, Cidade de Estreito, Estado do Maranhão;

- **coordenadas geográficas**
  06º 33' 30" S de latitude e 47º 26´ 39" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 252 e 253, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 254 e 255, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Moradores do Estreito MA,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.680.000.540/98 de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 18 de julho de 2001.

Adriana Gcosta
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2.001.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

Processo nº 53.680.000.540/98

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 19 de julho de 2.001.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 228 /2001/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de julho de 2.001.

**PAULO MENICUCCI**
Secretário de Serviços de Radiodifusão

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 668 DE 2002
## ( Nº 1.779 / 2002 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 296, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

## MENSAGEM Nº 1.203, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 296, de 21 de junho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique, na cidade de Xique-Xique-BA;

2 - Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, na cidade de Itaúna-MG;

3 - Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001 – Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC, na cidade de Aral Moreira-MS;

4 - Portaria nº 296, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM, na cidade de Bacabal-MA;

5 - Portaria nº 302, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Pró Campus, na cidade de Caxias do Sul-RS;

6 - Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Solidariedade, na cidade de São Luís-MA;

7 - Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA), na cidade de Severiano de Almeida-RS;

8 - Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu", na cidade de Conceição do Lago-Açú-MA;

9 - Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001 – Associação Pontalinense Educativa e Cultural, na cidade de Pontalina-GO;

10 - Portaria nº 459, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Gramense, na cidade de São Sebastião da Grama-SP;

11 - Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB, na cidade de Tarauacá-AC;

12 - Portaria nº 463, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco – SOCIALTO, na cidade de Piumhi-MG;

13 - Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Palmas, na cidade de Palmas-PR; e

14 - Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Barreiros, na cidade de Barreiros-PE.

Brasília, 31 de outubro de 2001.

Xique, com sede na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000949/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 296 DE 21 DE junho DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000949/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique, com sede na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro Santos, nº 198, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°49'26"S e longitude em 42°43'37"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

***ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE ADCX.***

Ata da Assembléia Geral de constituição da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE - ADCX -, realizada no dia 01 de junho de 1.998.

Ao 1° ( primeiro ) dias do mês de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) às 20 horas, na rua Marechal Deodoro, n.51, nesta cidade de Xique-Xique - Ba. reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE - ADCX - . Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Carlos de Souza Santos, brasileiro, casado, Tecnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.949.489, emitida pela SSP-BA. e CPF n. 047.206.015-53, residente e domiciliado na rua Prof. Carlos Santos, 561, nesta cidade, convidando a mim Vilma Gomes dos Santos, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 08135633-13 e CPF n. 011.593.378-61 residente e domiciliado na rua, Antigo Aeroporto, 51. nesta cidade, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão do projeto do Estatuto Social; b) - Constituição e fundação definitiva da sociedade: c) Eleição da Diretoria e do Conselho fiscal: d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. - Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, - Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE -ADCX. ESTATUTO CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.** ***Artigo 1°*** - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE**" - doravante neste Estatuto, também denominada de "**ADCX**", fica constituída uma Associação Civil , sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. ***Artigo 2°*** - A sede da Associação será na rua Marechal Deodoro, n. 51 , na Cidade de Xique-Xique - Estado da Bahia. ***Artigo 3°*** - A Associação terá como finalidade o desenvolvimento da prestação de serviços, com atendimento indiferenciado, nas áreas sociais de saúde e ensino, preservação ecológica e do acervo histórico do Município de Xique-Xique -Bahia, a saber: a)- Manter e administrar, escolas públicas, hospitais, clínicas médicas e outros estabelecimentos afins, que venha a criar ou receber através de convênios ou contratos com a União, com o Estado, ou com o Municípios de Xique-Xique - Bahia, quando devidamente autorizada pela Assembléia Geral.. b) - Desenvolver e participar de atividades filantrópicas, visando atingir as áreas sociais mais carentes de recursos dos setores de saúde e ensino. c) - Fundar, quando para isso possua os necessários recursos, ou quando, com fim especial, lhe sejam feitos legados e doações, outras Instituições de caridade, de assistência social, de ensino, de coletla de dados históricos e de comunicação de cunho comunitário. § 1° A Associação manterá para divulgar os seus objetivos um serviço de Radiodifusão Comunitária, um Jornal Informativo e Panfletos. § 2°- Para a prática dos serviços de Radiodifusão haverá um Conselho Comunitário de Programação, compostode no mínimo de 05 (cinco) entidades, tambem sem fins lucrativos, atuantes em nossa comuidade. - ***Artigo 4°*** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.** ***Artigo 5°*** - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação; e mantenham em dia suas contribuições mensais. estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto, deliberações da Sociedade e leis específicas. ***Artigo 6°*** - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de sócios, a saber: a) - Efetivos - b) Remidos, - c) Benfeitores, - d) Grandes Benfeitores. § 1° - Serão efetivos os sócios fundadores que assinarem a Ata de Fundação da Entidade e os que, sendo propostos e aceitos pela Diretoria concorrerem com uma jóia e mensalidades

estipulada pela Assembléia Geral. § 2º - Serão remidos, aqueles que contribuírem para os cofres da Sociedade com donativos não inferior a 100, (cem) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Xique-Xique) ou outro índice que a substitua. § 3º - Serão Benfeitores, aqueles que, de uma só vez, doarem à Sociedade, importância não inferior a 200 ( Duzentas) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Xique-Xique) ou outro índice que a substitua. § 4º - Serão Grandes Benfeitores, aqueles que de uma só vez, doarem à Sociedade, quantia nunca inferior a 500 (Quinhentas) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Xique-Xique) ou outras que a substitua. *Artigo 7º* - Somente terá direito a voto na Assembléia, os sócios: Remidos e os Efetivos, estes quando quites com a Tesouraria. *Artigo 8º* - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, quer seja passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. *Artigo 9º* - Os membros da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS.** *Artigo 10* - Constituem direitos e obrigações dos sócios: § 1º - Comparecer às reuniões de Assembléia Geral, § 2º - Colaborar nos trabalhos da Associação apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesses da Sociedade. § 3º - Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas. § 4º - Requerer convocação da Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido, o qual será dirigido à Diretoria. § 5º - Participar das diferentes comissões técnicas, de estudos ou trabalho, que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação. § 6º - Organizar-se em grupos, de acordo com o respectivo credo, com o objetivo de ministrar instruções religiosas a pacientes e indigentes. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** *Artigo 11* - São órgãos de Administração da Entidade: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. *Artigo 12*- A Assembléia é a reunião da maioria absoluta dos sócios para deliberarem sobre interesse da Sociedade. *Artigo 13* - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por Edital a ser publicado na imprensa que cubra toda área de atuação da Associação, ou por notificação individual dos sócios, com "AR" (Aviso de Recebimento) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. § 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda e última convocação uma hora após, com qualquer número de sócios. § 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada por um terço dos sócios em gozo de seus direitos, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. *Artigo 14* - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente durante o mês de Junho, ordinariamente, para apreciar as contas e Relatório da Diretoria e quando for o caso, eleger os órgãos da administração. § **Único** - Poderá ser convocada em qualquer ocasião, em caráter extraordinário, tantas Assembléias Gerais quantas forem necessárias. *Artigo 15* - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e secretariada por um sócio escolhido entre os presentes. *Artigo 16* - A Diretoria composta de 04 (quatro) membros, será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, bienalmente, dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos. *Artigo 17* - Compete a Diretoria: *§ 1º* - Promover a realização dos fins a que se destina a Sociedade. *§ 2º* - Elaborar e aprovar os Regimentos Internos dos Estabelecimentos da Associação, bem como dos órgãos que venha a gerir, tudo de conformidade com os Convênios e leis específicas. *§ 3º* - Aprovar o plano de atividades anuais, o orçamento e autorizar as despesas extraordinárias. *§ 4º* - Criar e promover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos. *§ 5º* - Publicar anualmente no Diário Oficial, jornal e/ou outros meios de comunicação a demonstração da Receita e Despesas, realizada no ano anterior. *§ 6º* - Criar e regulamentar, com aprovação dos Órgãos com os quais firmar convênios ou contratos, a Diretoria, O Conselho de Administração ou Curador e o Conselho Fiscal de cada Entidade a ser dirigida ou mantida, tudo de conformidade com as exigências da Lei n. 7027/97, regulamentada pelo Decreto n. 6480/97 que institui e disciplina o funcionamento das Organizações Sociais. *Artigo 18* - Compete ao Presidente: *§ 1º* - Presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; *§ 2º* - Apresentar anualmente o seu relatório com o Balanço Financeiro, o movimento dos diversos órgãos e inventário dos bens patrimoniais. *§ 3º*- Autorizar pagamentos e representar a ADCX, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos. *Artigo 19* - Compete ao Vice - Presidente,

substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. *Artigo 20* - Compete ao Secretário: *§ 1º* - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimento. *§ 2º*- Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, quando convocado. *§ 3º*- Redigir ofícios, circulares e comunicados da Diretoria. *§ 4º* - Administrar o arquivo da Entidade. *Artigo 21* - Compete ao Tesoureiro: *§ 1º* - Arrecadar as contribuições dos associados, jóias, donativos, legados, subvenções e rendas sociais, e tê-las sob sua guarda em Bancos ou Instituições Financeiras; *§ 2º* - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente. *§ 3º* - Escriturar a Receita e Despesas, apresentando mensalmente, um balancete documentado. *Artigo 22* - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, junto com a Diretoria, dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos. *Artigo 23* - Compete ao Conselho Fiscal, verificar a contabilidade da Entidade, dando parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria, após os exames das mesmas. *Artigo 24* - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não terão direito a retirada ou lucros a qualquer título. *§ Único* - Os resultados positivos apresentados em Balanço e especificados por atividades, serão aplicados em investimentos e melhorias das mesmas atividades desenvolvidas pela Entidade. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL.** *Artigo 25* - O Patrimônio Social será constituído pelas contribuições dos sócios, rendas patrimoniais, legados, subvenções, doações e pelos bens que a Associação vier a adquirir. *Artigo 26* - Os bens sociais, de qualquer natureza, não poderão ser alienados sem expresso consentimento da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral. *Artigo 27* - O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no Município de Xique-Xique - Bahia para o desenvolvimento dos fins sociais, e, em caso de dissolução da Entidade, passará para outra sociedade, desde que seja qualificada de acordo com a Lei. *Artigo 28* - Fica vedada a ADCX a distribuição de retiradas, lucros, bonificações e vantagens a sócios e mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto, bem como a Dirigentes, conforme o disposto no Art. 24. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL.** *Artigo 29* - O Exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. *Artigo 30* - Ao fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - *Artigo 31* - O Presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, em espaço nunca inferior a 2 (dois) anos, ou quando por determinação legal seja necessário. *Artigo 32* - A extinção da ADCX só poderá ser decidida por deliberação de 2/3 (Dois Terços) dos seus membros e o seu Patrimônio será revertido de conformidade com o disposto no Art. 27 deste Estatuto. *Artigo 33* - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados. *Artigo 34* - Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste Estatuto. Xique-Xique, 1 de Junho de 1.998. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, COMUNITÁRIO DE XIQUE-XIQUE - ADCX ' e todos os presentes se associaram e aprovaram uma mensalidade de R$ 2,00 (Dois Reais), a ser paga até o dia 20 (vinte) de cada mês. Aprovaram também o valor da Jóia, estipulado em R$ 10,00 (Dez Reais) Os sócios presentes já em pleno gozo dos seus direitos e de conformidade com o Estatuto da Associação, procederam, então, á eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Presidente: Carlos de Souza Santos, brasileiro, casado, Tecnico em Contabilidade, Portador da Cédula de Identidade RG n. 4.949.489 - emitida pela SSP - BA.- e CPF n. 047.206.015-53 - residente e domiciliado na rua Professor Carlos Santos, 561. nesta cidade. Vice Presidente Wilton Carlos Vieira Fraga, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.752.298 - SSP-BA. e CPF n. 271.228.245-00, residente e domiciliado na Av. J.J. Seabra, 312 , nesta cidade, Secretário, Pascoal Nery de Souza, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 610.846.351 SSP-BA. e CPF n. 9.808.115-20, residente e

domiciliado na rua Marechal Deodoro, 181, nesta cidade, Tesoureiro, Carlos Barbosa brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n. 702.432 SSP-BA. e CPF n. 016.259.855-68, residente e domiciliada na rua Monsenhor Costa, 49, nesta cidade.- CONSELHO FISCAL. - Membros efetivos: - João Alves de Araujo, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. n. 1.560.988 - SSP-BA. e CPF n. 016.260.275-87, residente e domiciliado na Travessa Adão Bastos s/n. nesta cidade. Cácio Oliveira Dias, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 02.496.749 SSP-BA e CPF n. 606.956.335-20, residente e domiciliado na rua Herotides Nogueira, 70, neta cidade e Adão Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 1638527 - SSP-BA. e CPF n. 219.951.095-68, residente e domiciliado na rua Um, n. 579 Zona Polivalente, nesta cidade. Para membros Suplentes do Conselho Fiscal: Constância Maria Jacobina, Francisco Marçal da Silva e Clodoaldo Magalhães Barreto. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usa-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata., o que eu fiz, como secretária, em 03 vias de igual teor, em 05 (cinco) folhas impressas por computador e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e que segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser, considerados também, sócios efetivos e fundadores. Xique-Xique, 1º de junho de 1998.

a) Vilma Gomes dos Santos - Secretária da Assembléia

a) Carlos de Souza Santos - Presidente.

SÓCIOS FUNDADORES:

| Assinatura | Nome |
|---|---|
| | Adão Gonçalves Nunes |
| | Carlos Barbosa |
| | João Alves de Araujo |
| | Paulo Nei Mota |
| | Wilton Carlos Vieira Fraga |
| | Osvaldo Barbosa |
| | Afonso Rocha |
| | Clodoaldo Magalhães Barreto |
| | Edivaldo Nogueira da Silva |
| | Pascoal Nery de Souza |
| | Lidice Menezes Santos |
| | Rui Castro Avelino O. Rocha |

1º CART.

1º CART.

TABELIONATO

Reconheço as firmas: ... numeradas e assinaladas com a ... em ... Dou fé. Numero de ... estomunho ... da Verdade ... de 19 ...

RECO

Nº AE 54

SOCIOS FUNDADORES - CONTINUAÇÃO.

| Assinatura | Nome. |
|---|---|
| | Everaldo Marques Pinheiro |
| | Francisco Marçal Filho |
| | Cácio Oliveira Dias |
| | Zenita Barreto Souza |
| | Gilberto de Souza Gomes |
| | Constância Maria Jacobina |
| | José Alves Bonfim |
| | Luis Carlos do Bonfim |
| | José Alves Reis |
| | José Antônio Pinheiro Leite. |

Cartório de Registro de Doc. Imóveis e Título
Xique-Xique — Bahia
ANOTAÇÕES
Apresentado em 09/06/98 protocolado sob nº 435 às fls. 127 a 131 livro nº A-12
REGISTRADO sob nº 435 em 09/06/98
no Livro nº A-12 às fls. nº 127 a 131
Xique-Xique-BA 09/ junho /1998
Oficial do Registro

Cartório de Registro de Imóveis
Xique-Xique — Bahia

REGISTRADO SOB O LEI Nº [illegible] LEI Nº [illegible] de 31-12-73 e 30-06-73

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 669 DE 2002
## ( Nº 1.780 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 805, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

## MENSAGEM Nº 1.203/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 296, de 21 de junho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique, na cidade de Xique-Xique-BA;

2 - Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, na cidade de Itaúna-MG;

3 - Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001 – Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC, na cidade de Aral Moreira-MS;

4 - Portaria nº 296, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM, na cidade de Bacabal-MA;

5 - Portaria nº 302, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Pró Campus, na cidade de Caxias do Sul-RS;

6 - Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária Solidariedade, na cidade de São Luís-MA;

7 - Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA), na cidade de Severiano de Almeida-RS;

8 - Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001 – Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu", na cidade de Conceição do Lago-Açú-MA;

9 - Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001 – Associação Pontalinense Educativa e Cultural, na cidade de Pontalina-GO;

10 - Portaria nº 459, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Gramense, na cidade de São Sebastião da Grama-SP;

11 - Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB, na cidade de Tarauacá-AC;

12 - Portaria nº 463, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco – SOCIALTO, na cidade de Piumhi-MG;

13 - Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Palmas, na cidade de Palmas-PR; e

14 - Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Barreiros, na cidade de Barreiros-PE.

Brasília, 31 de outubro de 2001.

**MC 00198 EM**

Brasília, 29 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense - A.S.C.J, com sede na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000744/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 805 DE 28 DE dezembro DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000744/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, com sede na Rua Acácio Baeta nº 99 - Santanense, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°04'12"S e longitude em 44°36'24"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº 0106 /2000-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710000744/98, de 20.08.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, localidade Itaúna, Estado de Minas Gerais.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.050.294/0001-91, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Acácio Baeta nº 99 - Santanense, cidade de Itaúna - MG., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 20 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53710000744/98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **"a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998."**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II - RELATÓRIO**

♦ **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53710000744/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 a 298, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – RELATÓRIO

♦ **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Acácio Baeta nº 99 - Santanense, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°14'12"S de latitude e 44°36'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.12.1999, Seção 3.

Processo nº 53710000744/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 214, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 02/98, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio a iniciativa, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo a Norma 02/98, (fls.221 a 298).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 298, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

Processo nº 53710000744/98

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 299 e 300.

15. É o relatório.

**IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito,** seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense,

- **quadro diretivo**

| | |
|---|---|
| Presidente: | Cesar Rodrigues Monteiro |
| Diretor Administrativo: | Geraldo Parreiras Nicácio |
| Secretário: | José Eduardo Rocha |

Processo nº 53710000744/98

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Acácio Baeta nº 99 - Santanense, cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  20º04'12" de latitude e 44º36'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 299 e 300, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 298 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense,** no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000744/98, de 20 de agosto de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de Novembro de 2000.

**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**
Coordenador Geral

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 670 DE 2002

## ( Nº 2.199 / 2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 310, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 298 DE 2002

Mensagem nº 298

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda., na cidade de Medina-MG;

2 - Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda., na cidade de Monte Santo de Minas-MG;

3 - Portaria nº 310, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste-MT;

4 - Portaria nº 311, de 19 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu-MT;

5 - Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia-MT;

6 - Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi-MG;

7 - Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra-MG;

8 - Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias-MG;

9 - Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia Ltda., na cidade de Andrelândia-MG;

10 - Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena-MG;

11 - Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM S.L. Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

12 - Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;

13 - Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda., na cidade de Frutal-MG e;

14 - Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoréo-MT.

Brasília, 24 de abril de 2002.

**MC 00408 EM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 021/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 310 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000994/2000, Concorrência nº 021/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA"**

**MARIA JOSÉ GONÇALVES,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.902.320 SSP/GO e do CPF/MF 470.137.291-91, residente e domiciliada à Rua VC 19, 219 Qd. 32 Lote 27 Conjunto Vera Cruz – Goiânia – GO.

**MARIA DE FÁTIMA CAMARGO,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.796.516 SSP-GO e do CPF/MF 438.558.571-72, residente e domiciliada à Rua Manaus Qd. 147, Lt. 10 Parque Amazonas – CEP 74843-170, Goiânia – GO

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/JAN/2002

**CLÁUSULA I**
**DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA"** com sede na cidade de Goiânia-GO, à Rua VC 19, Nº 219, Quadra 32 Lote 27 – Conjunto Vera Cruz – Goiânia – GO, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO BRASÍLIA ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL. 2000
Brasília - Capital Federal
Oficial Tabelião

## CLÁUSULA II
## DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

## CLÁUSULA III
## DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 14.04.2000. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 JAN 2002

## CLÁUSULA IV
## DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 ( mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| MARIA JOSÉ GONÇALVES | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| MARIA DE FÁTIMA CAMARGO | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100 | 30.000 | 30.000,00 |

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL. 2000
Brasilino Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

***PARÁGRAFO PRMEIRO*** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

## CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V do decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a lei 6. 634 de 02/05/79:

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

## CLÁUSULA VI
## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia **MARIA DE FÁTIMA CAMARGO**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 04 /JAN/2002

## CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila
Brasília 10 JUL. 2000
Brasivar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc.., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

## CLÁUSULA VIII

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA IX

O(s) A(s)Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 JAN 2002

## CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

***PARÁGRAFO SEGUNDO*** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL. 2000
Brasilma Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

## CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

## CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

## CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 JAN 2002

## CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

## CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liqüidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE VILA BRASÍLIA
FONE: 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL 2000
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

## CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constara do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

## CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 JAN 2002

## CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

## CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - ☎ 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL 2000
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

CAB-SO. 0.434 - CPF 080.011.231-68

**CLÁUSULA XXI**

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia, 14 de abril de 2000.

Maria José Gonçalves

**MARIA JOSÉ GONÇALVES**
**SÓCIA**

Maria de Fátima Camargo.

**MARIA DE FÁTIMA CAMARGO**
**SÓCIA GERENTE**

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE VILA BRASÍLIA
FONE: 280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 10 JUL. 2000
Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Tabelião

**TESTEMUNHAS:**

Márcia Tavares de Araújo

**MARCIA TAVARES DE ARAÚJO**
**RG 183.8382 2.ª via SSP/GO**
**CPF 556.237.271-15**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 JAN 2002

Lena Ruth B. de Sousa

**LENA RUTH BARBOSA DE SOUSA**
**RG 1679400 SSP/GO**
**CPF 516.351.887-00**

GO. 6 [illegible] CPF. 003.011.231-68

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 671 DE 2002
## ( Nº 1.735 / 2002 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 670, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 990, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 670, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Brasília, 17 de setembro de 2001

**MC 00422 EM**

Brasília, 15 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53630.000071/99, de interesse do Governo do Estado do Acre, objeto de autorização para executar, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

2. De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3. Esclareço que o § 10 do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias.

4. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a autorização, nos termos da inclusa Portaria.

5. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 670 , DE 25 DE outubro DE 2000.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, considerando o disposto no § 10 do artigo 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000071/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização ora deferida reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIMENTA DA VEIGA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

# PARECER Nº 588/2000-DOUL

| | |
|---|---|
| REFERÊNCIA | : Processo nº 53630.000071/99 |
| ORIGEM | : DMC/AM |
| INTERESSADO | : Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. |
| ASSUNTO | : Outorga de serviço de radiodifusão. |
| EMENTA | : Independe de edital a autorização para pessoa jurídica de direito público interno executar serviço de radiodifusão. Atendimento das exigências estabelecidas pela legislação específica. Ato de autorização. |
| CONCLUSÃO | : Pelo deferimento. |

## I – OS FATOS

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, requereu autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, na freqüência de 820 kHz, potência de 1,0/0,25 kW.

2. Tendo em vista a existência de outros pedidos formulados pelo Governo do Acre, para execução de serviços de radiodifusão em municípios daquele Estado, este Ministério houve por bem encaminhar o Of. nº 1.662-DOUL, de 09.08.99 (fls. 31/32) ao Presidente da citada Fundação, solicitando que informasse quais os municípios de maior interesse para instalação das emissoras, obedecidos a disponibilidade de canais nos Planos Básicos correspondentes e os limites estabelecidos no art. 12 e seu parágrafo 5º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3. Em resposta, foi dirigido ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações o OF/GP/FEM/Nº 418, de 12.08.99 (fl. 33), onde foram relacionados os municípios de interesse do Estado, para integração através de serviços de radiodifusão, a saber:

"1. OM (regional): Rio Branco e Feijó.
**2. OM (local): Sena Madureira e Tarauacá**. (destaque nosso)
3. FM (local): Tarauacá, Xapuri, Rio Branco, Brasiléia, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul."

4. De acordo com os registros existentes no Cadastro Nacional de Radiodifusão, o Governo do Estado do Acre detém outorgas para execução de serviços de radiodifusão, nos seguintes municípios:

ondas médias (regional): Rio Branco e Feijó. Total: 2 (duas);

ondas tropicais: Rio Branco. Total: 1 (uma);

freqüência modulada: Tarauacá, Xapuri, Rio Branco, Brasiléia, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul. Total: 6 (seis). Os atos de outorga de FM, acompanhados dos respectivos processos, foram submetidos à deliberação do Congresso Nacional, por força do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

5. Para viabilizar o atendimento à solicitação do Governo do Estado do Acre, neste processo, foi necessário alterar as características técnicas do canal previsto no PBOM para o município de Tarauacá (de 820 kHz, potência de 1,0/0,25 kW, para 820 kHz , potência de 0,25/0,25 kW), o que foi efetivado por meio da Resolução ANATEL nº 201, de 30.12.99 – DOU de 03.01.2000.

6. Em razão de o município de Tarauacá estar localizado dentro dos limites da Faixa de Fronteira, o Governo do Estado do Acre, atendendo aos ditames da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pela Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, requereu assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional para execução do referido serviço, naquela localidade, tendo o pedido sido deferido conforme Ato nº 284, de 30.05.2000 – DOU de 31.05.2000.

7. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, criada pela Lei Complementar nº 061, de 13 de janeiro de 1999, é uma fundação pública, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Estado de Educação, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade, dentre outras, elaborar e executar políticas de comunicação através dos serviços de radiodifusão.

8. O Estatuto da mencionada Fundação foi aprovado pelo Decreto estadual nº 621, de 30.04.99 (fls. 39/49); está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, livro A-22, sob nº 2.568, com data de 06.04.2000, e suas disposições atendem à legislação específica de radiodifusão. Foi anexada também, às fls. 27/29, cópia do Decreto estadual nº 59, de 2 de fevereiro de 1999, que estabelece a sua estrutura organizacional básica.

9. A Diretoria da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, de acordo com o art. 16 do seu estatuto, está assim constituída;

Diretor-Presidente: Antonio Alves Leitão Neto.

Diretor de Cultura e Desporto: Jorge Henrique Bezerra Nogueira de Queiroz.

Diretora de Comunicação: Simony Maria Malveira D'Ávila.

10. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem, em conformidade com a legislação específica de radiodifusão.

## II – DO MÉRITO

11. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal, conforme disposto na alínea "a", inciso XII, do art. 21, *verbis:*

> "Art. 21: Compete à União: ...
> XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
> a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens..."

12. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, ao tempo em que condiciona, no § 3º desse mesmo artigo, a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

13 O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, em seus arts. 33 e 34, § 2º, dispõe:

> "Art. 33. Os Serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> Art. 34. .....
> § 2º - Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades."

14. Igualmente, dispõe o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 7º, parágrafo único: **"Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades."**

15. O citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece no § 10 do art. 16: **"As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediantes atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias."**

16. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus diretores não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, confirmando, assim, o que consta das declarações juntadas às fls. 13, 67 e 68 dos presentes autos.

17. A entidade requerente se encontra em situação regular perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme consta à fl. 69.

## III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à douta Consultoria Jurídica, para apreciação e submissão do assunto ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

É o parecer "*sub-censura*".

Brasília, 27 de setembro de 2000.

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de setembro de 2000

**NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES**
Coordenador-Geral de Outorga

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de setembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS TARDELI**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## PARECERES

### PARECER Nº 1.156, DE 2002

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 33, de 1994 (nº 350/93, na Câmara dos Deputados), que, aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Integração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1994 (nº 350-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Integração Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 365, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1992, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Integração Ltda. (cf. fl. 209):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Márcio Mendonça de Alencar | 16.000 |
| • Carlos Alberto Lopes Frota | 61.600 |
| • Jaida Maria da Silva Gonçalves | 2.400 |
| **Total de Cotas** | **80.000** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Tilden Santiago.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 1994, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – Presidente , Relator.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 33/94 NA REUNIÃO DE 04/12/02
## OS SENHORES SENADORES:

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | |
| RELATOR: | SEN: RICARDO SANTOS |
| | SEN: NABOR JUNIOR |

| PMDB | |
|---|---|
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4- SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |

| PFL | |
|---|---|
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |

| BLOCO (PSDB/PPB) | |
|---|---|
| FREITAS NETO | 1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3- CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |

| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS) | |
|---|---|
| EDUARDO SUPLICY-PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES-PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA-PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |

| PSB | |
|---|---|
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

**PARECER Nº 1.157, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1995 (nº 349/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Integração Ltda., para exploorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Nabor Junior**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1995 (nº 349-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Integração Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 364, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1992, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Integração Ltda. (cf. fl. 143):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Márcio Mendonça de Alencar | 16.000 |
| • Carlos Alberto Lopes Frota | 61.600 |
| • Jaida Maria da Silva Gonçalves | 2.400 |
| **Total de Cotas** | **80.000** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Tilden Santiago.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 1995, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – Presidente, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 51 /95 NA REUNIÃO DE 04/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | Sen: RICARDO SANTOS |
| **RELATOR:** | Sen: NABOR JUNIOR |
| **PMDB** | |
| **AMIR LANDO** | **1-MAURO MIRANDA** |
| **CASILDO MALDANER** | **2-PEDRO SIMON** |
| **LUIZ PASTORE** | **3-LUIZ OTÁVIO** |
| **GILVAM BORGES** | **4- SÉRGIO MACHADO** |
| **MARLUCE PINTO** | **5-ALBERTO SILVA** |
| **NABOR JÚNIOR** | **6-MAGUITO VILELA** |
| **JOSÉ SARNEY** | **7-JUVÊNCIO DA FONSECA** |
| **VALMIR AMARAL** | **8-(VAGO)** |
| **NEY SUASSUNA** | **9-(VAGO)** |
| **PFL** | |
| **GERALDO ALTHOFF** | **1-LINDBERG CURY** |
| **MOREIRA MENDES** | **2-BERNARDO CABRAL** |
| **WALDECK ORNELAS** | **3-FRANCELINO PEREIRA** |
| **LEOMAR QUINTANILHA** | **4-JONAS PINHEIRO** |
| **JOSÉ JORGE** | **5-ROMEU TUMA** |
| **MARIA DO CARMO ALVES** | **6-PAULO SOUTO** |
| **ARLINDO PORTO - PTB** | **7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR** |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| **FREITAS NETO** | **1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** |
| **ARTUR DA TÁVOLA** | **2-LÚDIO COELHO** |
| **RICARDO SANTOS** | **3- CHICO SARTORI** |
| **TEOTÔNIO VILELA FILHO** | **4-LÚCIO ALCÂNTARA** |
| **BENÍCIO SAMPAIO - PPB** | **5-ROMERO JUCÁ** |
| **LUIZ PONTES** | **6-OLIVIR GABARDO** |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| **EDUARDO SUPLICY-PT** | **1-LAURO CAMPOS - PDT** |
| **EMÍLIA FERNANDES-PT** | **2-GERALDO CÂNDIDO - PT** |
| **MARINA SILVA-PT** | **3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT** |
| **(VAGO)** | **4-TIÃO VIANA - PT** |
| **PSB** | |
| **PAULO HARTUNG** | **1-ROBERTO SATURNINO - PT** |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ **3º –** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

.....

**PARECER Nº 1.158**, **DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2002 (nº 1 .*535/*2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2002 (nº 1.535, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Emissoras* Sul Brasileiras Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 637, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Emissoras Sul Brasileiras Ltda. (cf. fl. 197):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Loy Newton Pilau | 153.000 |
| • Linneu Fernando Pilau | 148.500 |
| • Luiz Cezar Pilau | 148.500 |
| **Total de Cotas** | **450.000** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado. conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 440/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | Sen. RICARDO SANTOS |
| **RELATOR:** | Sen. EMÍLIA FERNANDES |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ **3º –** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

.....

**PARECER Nº 1.159**, **DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2002 (nº I.635/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Luiz Pastore**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2002 (nº 1.635/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza *a Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto a* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 994, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 310, de *25* de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da *Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto (cf* fls. 11/12):

•Coordenador Geral: Luiz Hermozil Correa de Lima
•Coordenador Administrativo: Oldimar Fucilini
•Coordenador de Operações: José Carlos Correa de Moura

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Narcio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Analise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº *52.795,* de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 1998, regulamentada pelo Decreto nº *2.615,* do mesmo ano.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XLI, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária Pérola FM de Santo Augusto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 451/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | |
| **RELATOR:** | Sen: RICARDO SANTOS<br>Sen: LUIZ PASTORE |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRÉTARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

.....

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no

mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo,

depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

.....

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

.....

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

*1º* Para a classificação das propostas, serão considerados os seguintes quesitos:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**a)** tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos – máximo de quinze pontos;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**b)** tempo destinado a serviço noticioso – máximo de quinze pontos;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**c)** tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem produzidos e gerados na própria localidade ou no município à qual pertence a localidade objeto da outorga máximo de trinta pontos;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**d)** prazo para início da execução do serviço objeto da outorga, em caráter definitivo máximo de quarenta pontos;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

2º Considerando características específicas do serviço, poderão ser previstos no edital outros quesitos para fins de exame das propostas, cuja pontuação não devera ser superior à vinte pontos, situação em que as pontuações estabelecidas no § 1º serão proporcionalmente reduzidas de modo que seja mantido o total de cem pontos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

3º Para cada quesito, o edital de licitação estabelecerá:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

I – condição mínima necessária a ser atendida;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-2-1996)

II – critérios objetivos para a gradação da pontuação, vedada a comparação entre propostas.(Redação) dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

4º Somente serão classificadas as propostas que, além de atenderem ao estabelecido no inciso I do § 3º, obtiverem, pelo menos, a seguinte pontuação:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

I- cinqüenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo A;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

II – sessenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo B;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

III – setenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo C;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

5º A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada da valoração obtida pela aplicação do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo e da valoração da proposta de preço pela outorga, de acordo com os pesos preestabelecidos no edital, observado o que segue:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

I- o critério de gradação para a valoração do preço pela outorga será estabelecido em edital, de modo objetivo, vedada a comparação entre propostas, determinando pontuação máxima de cem pontos;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

II – para os serviços enquadrados no Grupo A, o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo preponderará sobre o peso relativo á valoração obtida pelo preço pela outorga;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

III – para os serviços enquadrados no Grupo B, os pesos relativos à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo e à valoração obtida pelo preço pela outorga serão equivalentes;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

IV – para os serviços enquadrados no Grupo C, o peso relativo à valoração obtida pelo preço pela outorga preponderará sobre o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo.(Redação dada pelo Decreto no 2.108, de 24-12-1996)

6º Será desclassificada a proposta que contiver oferta de pagamento de valor inferior ao mínimo fixado em edital.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

7º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

8º O valor da outorga de concessão ou permissão para executar os serviços será o proposto pela entidade vencedora, que deverá observar as condições mínimas estabelecidas no edital objeto da licitação, concernentes, entre outras, à carência, prazos de pagamento, multas e encargos de mora, devendo ser recolhido pela entidade vencedora ao FISTEL.(Redação dada pelo Decreto nº 2108, de 24-12- 1996)

9º Do contrato de concessão ou da portaria de permissão constará, como condição obrigatória na execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade vencedora nos itens de sua proposta, relativos às alíneas do § 1º deste artigo, bem assim os preceitos estabelecidos no art. 28.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

11. Do contrato de concessão ou da portaria de permissão constará, como condição obrigatória na execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade vencedora nos itens de sua proposta, relativos às alíneas do **caput** deste artigo, bem assim os preceitos estabelecidos no artigo 28.

12. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme competência deste Regulamento, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta dias).

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

**a)** a União;

**b)** os Estados, Territórios e Municípios;

**c)** as Universidades Brasileiras;

**d)** as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº, 1.160 DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 24, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. (cf. fl. 199):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Espólio de José Maria Hugo Rodrigues | 3.560 |
| • Antonio João Hugo Rodrigues | 1.780 |
| • Ester Figueiredo Gameiro | 1.780 |
| **Total de Cotas** | **7.120** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Gerson Peres.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos, a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 502, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 502/02 NA REUNIÃO DE 4 / 12 / 02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | Sen: RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | Sen: JONAS PINHEIRO |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

Capítulo V
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

.....

**PARECER Nº 1.161, DE 2002.**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2002 (nº 1.313/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.**

**Relator**: Senador **Ricardo Santos**
Relator **Ad Hoc** – Senador: **Nabor Júnior**

**I – Relatório**

Por meio da Mensagem Presidencial nº 563, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 1º de junho de 2001, que outorga concessão à *Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa* para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que os órgãos técnicos do Ministério das Comunicações constataram a correta instrução e conformidade do processo com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Neuton Lima, e aprovação daquele órgão colegiado. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa (cf. fls. 64/67):

• Coordenador: Sérgio Augusto Pereira Monteiro

• Chefe de Divisão Administrativa: Ana Luiza Machado Fontes de Oliveira

• Chefe de Divisão de Jornalismo: João Batista Mota

• Chefe de Operação e Manutenção: Daniel Guimarães

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

Os canais de radiodifusão educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, são reservados à exploração da União, estados, municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa. A outorga para a execução desse serviço prescinde de licitação prévia, conforme o art. 13, § 1º, do RSR, com redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Exige, entretanto, com fulcro no § 2º do mesmo artigo, a apresentação, no que couber, dos documentos de habilitação previstos no art. 15 do mencionado regulamento.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão educativa, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 503, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Rádio e TV Educativa e Cultural de Viçosa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 503/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | SEN: RICARDO SANTOS |
| **RELATOR:** | RELATOR AD HOC: SEN: NABOR JUN |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-(VAGO) |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

SEÇÃO II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
**Da Comunicação Social**

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

.....

DECRETO LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.**

.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

**a**) a União;

**b**) os Estados, Territórios e Municípios;

**c**) as Universidades Brasileiras;

**d**) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

.....

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

.....

**PARECER Nº 1.162, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2002 (nº 1.637/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Educadora Paraense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

### I – Relatório

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2002 (nº 1.637, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Educadora Patuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 995, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 335, de 25 de junho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade e com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Sociedade Educadora Patuense (cf. fl. 75):

- Presidente – Wanda Godeiro Carlos dos Santos
- Vice-Presidente – Reginaldo Gentile Feijó de Meio Junior
- 1ª Secretária – Maria da Conceição Ferreira de Araújo
- 2ª Secretária – Norma Regina Ferreira Saraiva
- 1º Tesoureiro – Francisco Andrade dos Santos
- 2º Tesoureiro – Maria Dalva Pereira de Oliveira Dantas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Saulo Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Observe-se que, conquanto o nome da cidade venha grafado com acento, todos os documentos e registros do município em questão o utilizam acordo com as normas ortográficas vigentes, razão pela qual optamos pela modificação, na forma da emenda que se segue.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 534, de 2002, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Sociedade Educadora Patuense atendeu aos demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da (Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação):

EMENDA Nº 1– CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 534, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 25 de junho de 2001, que autoriza a Sociedade Educadora Patuense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 534/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | SEN: RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | SEN: NABOR JUNIOR |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO (PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....
.....

CAPÍTULO V
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
.....

**PARECER Nº 1.163, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2002 (nº 1.453/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Luiz Pastore**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2002 (nº 1.453, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.606, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 590, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º**,** da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. (cf. fls. 5):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Adão de Moura Borges | 50 |
| • José Rinaldo da Silva | 50 |
| **Total de Cotas** | **100** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Maurílio Ferreira Lima.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 536/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | Sen. RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | Sen. LUIZ PASTORE |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLÍVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)** | |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

SEÇÃO II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 1.164, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2002 (nº 1.103, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, *o* Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2002 (nº 1.103, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.068, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Televisão Norte do RGS Ltda. (cf. fls. 62):

| **Nome do Sócio Cotista** | **Cotas de Participação** |
|---|---|
| • Rafael Alvarez Gadret | 5.000 |
| • Fernanda Alvarez Gadret | 5.000 |
| **Total de Cotas** | **10.000** |

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 556, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 556/02 NA REUNIÃO DE 4 / 12 / 02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | SEN: RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | SEN: EMÍLIA FERNANDES |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO (PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLÍVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)** | |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens**,** observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

.....

**PARECER Nº 1.165, de 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2002 (nº 1.161/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Tuiuti S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, DE 2002 (nº 1.161/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Tuiuti S/A para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.503, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção do empreendimento Televisão Tuiuti S/A (cf. fl. 64):

•Diretor Presidente – Fernando Ernesto de Souza Corrêa

•Diretor Superintendente – Fernando José Santos de Miranda

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Domiciano Cabral.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concesSão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 557/02 NA REUNIÃO DE 4/12/02 OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | Sen. RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | Sen.ª EMÍLIA FERNANDES |

| PMDB | |
|---|---|
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-LUIZ OTÁVIO |
| GILVAM BORGES | 4-SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)** | |
| EDUARDO SUPLICY - PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA - PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

SEÇÃO II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....

CAPÍTULO V
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização pata o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

**PARECER Nº 1.166, DE 2002**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e Projeto de Lei do Senado nº 559, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o limite máximo do valor, das taxas de inscrição em concursos públicos. (tramitando em conjunto nos termos dos Requerimentos nºs 256, de 2000, e 61, de 2001).**

Relator: Senador **Bello Parga**

**I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do ilustre Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concurso público.

2. Visa a proposição a estabelecer normas gerais sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. Determina o projeto que o concurso público deverá, obrigatória e especialmente, obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade, e que o Poder Público, em sua realização, deverá observar, estritamente, os princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

4. A proposta prevê, ainda, que a banca realizadora do concurso e obrigada a fornecer ao interessado, a requerimento escrito deste, informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase finda do certame, configurando ilícito administrativo grave a recusa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão, o atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento e a prestação de informação inverídica ou expedição de certidão falsa. Estipula, também, que é obrigatória a divulgação, em veículo de publicação oficial, do nome completo, sem abreviatura, de todos os responsáveis pela formulação, aplicação, correção e decisão final das provas e das fases decisórias do concurso público.

5. O projeto disciplina a elaboração do edital do concurso e o processo de inscrição dos candidatos, bem como estipula critérios para elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, físicas, práticas, psicotécnicas e orais que integrem o certame, enfatizando, sempre, a necessidade da adoção de procedimentos que assegurem a observância dos princípios da igualdade e da impessoalidade.

6. Fixa, igualmente, as normas gerais relativas aos recursos, entre as quais cabe citar a que dispõe que todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão do edital que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

7. São previstas normas acerca da nomeação dos candidatos aprovados, as quais determinam que os aprovados em número igual ao de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificação escrita, publicada em veículo oficial de divulgação e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos objeto do concurso. Determina-se, ainda, que o fim do prazo de validade do concurso, sem que tenham sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas oferecidas, impõe à administração o dever de apresentar justificação objetiva e fundamentada das razões do não-aproveitamento dos remanescentes.

8. A proposição especifica que, no exame de saúde do candidato convocado para a posse, somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo, e que o Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, não sendo a malformação de membro ou estrutura corporal, por si só, fator inabilitante para a posse e exercício do candidato, exigindo-se demonstração objetiva da incapacitação para as funções do cargo.

9. Dispõe, ainda, que a pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato, cuja realização cabe à banca ou ao órgão promotor do concurso público, visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo, assegurando a ele o acesso, mediante requerimento escrito, às razões de sua inabilitação nessa fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até vinte dias da apresentação deles.

10. Finalmente, estabelecem-se os atos considerados abusivos contra o concurso público e os ilícitos administrativos graves a ele pertinentes.

11. Justifica a proposição o seu eminente autor, afirmando que ela visa a impedir que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por seus órgãos selecionadores e pela ação direta das próprias bancas, busquem, encontrem e utilizem instrumentos lesivos aos princípios fundamentais do concurso público, com prejuízo insuperável do atingimento dos fins aos quais se destina.

12. Mediante o Requerimento nº 256, de 2000, e na forma do que estabelece a alínea **b** do inciso II do art. 260 do Regimento Interno, foi apensado ao projeto o PLS nº 101, de 2000, de autoria do nobre Senador Geraldo Althoff**,** que Fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

13. Trata-se, também, de uma proposta ampla, que cobre os diversos aspectos relativos aos concurso públicos.

14. Finalmente, em razão do Requerimento nº 61, de 2001, foi, também apensado à proposição o PLS nº 539, de 1999, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, que Dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos.

15. Essa última proposição determina que as taxas de inscrição em concursos públicos não poderão exceder a um por cento do valor da remuneração inicial do cargo para o qual o certame é realizado.

16. Não foram oferecidas emendas aos projetos.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

17. Inicialmente, observe-se que, mesmo com o apensamento do PLS nº 539, de 1999, mais antigo do que o PLS nº 92, de 2000, a proposição objeto do presente parecer não perdeu a sua precedência uma vez que, na forma da parte final da alínea **b** do inciso II do art. 260 do Regimento Interno, regula a matéria com maior amplitude.

18. A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

19. Vale, ressaltar que não incide sobre ela vício de iniciativa, por não se tratar de lei destinada exclusivamente à disciplina dos concursos públicos no âmbito da União. Efetivamente, se a norma visasse, tão-somente, à Administração Federal, ela seria de iniciativa privativa do Presidente da República, **ex vi** do art. 61, § 1º, II, **c**, da Carta Magna, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998. Portanto, a presente proposição, se convertida em lei, será uma lei nacional, mediante a qual a União, não na qualidade de ente federado, mas de personificadora dos interesses nacionais, estabelece normas gerais que vinculam todos os entes federados, inclusive ela própria, com o objetivo de assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da Constituição, como são os da igualdade e da impessoalidade na Administração Pública.

20. Trata-se de princípios que se concretizam, dentre outras formas, na realização de concursos públicos para acesso aos cargos e empregos públicos.

21. Na Constituição de 1988, pela primeira vez, de forma inequívoca, o concurso público foi explicitado como única forma de acesso ao cargo e ao emprego público. Até então, a norma do concurso público sempre permitiu mecanismos que propiciaram a sua burla. Na Carta de 1946, a exigência de concurso restringia-se aos cargos de carreira, liberando a nomeação para os cargos isolados. Na Carta de 1967, a exigência de concurso existia apenas para o primeiro provimento em cargo, permitindo a ascensão funcional e a livre contratação de servidores pelo regime celetista.

22. O dispositivo da Lei Maior que disciplina a matéria, o inciso II de seu art. 37, vem sendo interpretado de forma estrita pela jurisprudência, tendo-se tomado fundamental para a moralização da gestão da coisa pública.

23. Apesar disso, falta positivar e sistematizar os entendimentos jurisprudenciais sobre a matéria, o que é feito, de forma completa e adequada, pela presente proposição. O projeto em debate representa um verdadeiro código dos concursos públicos, explicitando e clareando os procedimentos que neles devem ser adotados, com vistas a garantir os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

24. Destarte, a proposta em tela traduz-se em importante avanço no sentido da consolidação, em todas as unidades da Federação, dos princípios constitucionais que devem reger a Administração Pública.

25. Com relação ao PLS nº 101, de 2000, não obstante as suas qualidades, cabe observar que suas disposições já estão incluídas, de forma correta para uma norma geral, no PLS nº 92, de 2000, razão pela qual opinamos pela sua rejeição. Propomos, no entanto, na forma de emendas, o aproveitamento de alguns comandos constantes do referido projeto, de autoria do ilustre Senador Geraldo Althoff, especialmente no tocante à criação de normas gerais relativas ao aproveitamento, nos concur-

sos públicos, de pessoas portadoras de deficiência. Trata-se de alterações que, com certeza, aprimorarão a presente proposição, no sentido de assegurar os direitos desses cidadãos, na direção sinalizada pela nossa Carta Magna.

26. No referente ao PLS nº 539, de 1999, opinamos pela sua rejeição, uma vez que se trata de norma de caráter peculiar, inadequada para uma proposição de caráter geral como a que ora se examina.

27. Parece-nos, também, necessário apresentar mais algumas emendas, com vistas ao aperfeiçoamento da proposição. A primeira visa a suprimir a exigência (art. 4º) da divulgação do nome dos responsáveis por todas as fases do concurso, considerando que, muitas vezes, impõe-se manter o sigilo dos envolvidos na formulação e aplicação das provas.

28. De outro lado, é importante retirar a exigência (inciso XIII, § 3º art. 6º) de constar do edital a data de convocação dos aprovados, uma vez que o órgão ou entidade não tem como precisar essa data no momento da convocação de certame.

29. Deve, também, ser excluída do projeto a indicação do horário em que serão recebidas as inscrições para o concurso. Trata-se de determinação que não se compatibiliza com o caráter de norma geral da proposição (art. 13).

30. Impõe-se alterar o art. 36, a fim de fixar limite temporal no qual é assegurado ao candidato o acesso a informações relativas ao concurso, para evitar a obrigatoriedade de mantê-las permanentemente em arquivo.

31. A autorização para que cada candidato tenha acesso e conhecimento de sua avaliação, quando submetido à prova psicotécnica, deve, igualmente, ser retirada do projeto. Isso porque a norma, especialmente quando a demanda dos candidatos for grande, pode se revelar inviável, inclusive impossibilitando o cumprimento de prazos constantes no edital (art. 50, parágrafo único).

32. É também conveniente a supressão da exigência de gravação das provas orais. Trata-se de exigência que pode onerar sobremaneira o processo de realização do concurso público, com poucos resultados práticos (art. 57).

33. Não é adequado impedir que o profissional responsável pela elaboração das provas fique impedido, mesmo, de assessorar o exame dos recursos, uma vez que é justamente ele quem pode oferecer subsídios que possibilitem uma análise mais cuidadosa da matéria (art. 60).

34. Finalmente, é preciso alterar o dispositivo que trata dos efeitos da anulação do concurso. Entendemos que se deva indicar a anulação de todos os atos relativos ao concurso, no caso de anulação deste por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo, favorecimento pessoal e condutas correlatas, assegurando-se, sempre, ao candidato de boa-fé direito à indenização por ato a que não tenha dado causa (art. 69).

35. Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 92, de 2000, com as emendas que se seguem, prejudicadas as proposições a ele apensadas.

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o art. 40 do PLS nº 92, de 2000.

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprima-se o inciso XIII do § 3º do art. 6º do PLS nº 92, de 2000.

EMENDA Nº 3-CCJ

Inclua-se no § 3º do art. 6º do PLS nº 92, de 2000, o seguinte inciso XIV:

"XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão."

EMENDA Nº 4–CCJ

Acrescente-se ao art. 10 do PLS nº 92, de 2000, os seguintes §§ 2º a 4º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"§ 1º .....

§ 2º É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

§ 3º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado percentual mínimo de cargos ou empregos.

§ 4º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas;

IV – à nota mínima exigida para aprovação."

EMENDA Nº 5-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 13 do PLS nº 92, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 13. As inscrições serão recebidas em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica:

....."

EMENDA Nº 6-CCJ

Dê-se ao art. 36 do PLS nº 92, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 36. É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito."

EMENDA Nº 7-CCJ

Suprima-se o parágrafo único do art. 50 do PLS nº 92, de 2000.

EMENDA Nº 8-CCJ

Suprima-se o art. 57 do PLS nº 92, de 2000, renumerando-se os subseqüentes.

EMENDA Nº 9-CCJ

Suprima-se o art. 60 do PLS nº 92, de 2000, renumerando-se os subseqüentes.

EMENDA Nº 10 – CCJ

Dê-se ao art. 69 do PLS nº 92, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 69. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devem ser anulados, assegurado ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame."

EMENDA Nº 11-CCJ

Acrescente-se ao art. 77 do PLS nº 92, de 2000, o seguinte inciso VIII:

"VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador."

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga,** Relator – **Fernando Ribeiro – João Alberto Souza – José Jorge** (sem voto) – **Romeu Tuma – Ricardo Santos – Iris Rezende – Luiz Pastore – Waldeck Ornélas – Osmar Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Francelino Pereira.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DADANIA**

**PROPOSIÇÃO, PLS Nº 92 , DE 2000**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ PASTORE | X | | | | 1 – MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 – CASILDO MALDANER | | | | |
| ÍRIS REZENDE | X | | | | 3 – WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 – JOÃO ALBERTO SOUZA | X | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 – CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6 – FERNANDO RIBEIRO | X | | | |
| ROBERTO REQUIÃO | | | | | 7 – NEY SUASSUNA | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 – JORGE BORNHAUSEN | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 2 – MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | X | | | | 3 – WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | X | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 – JOSÉ JORGE | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 6 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| **TITULARES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| LÚCIO ALCÂNTARA(PSDB) | | | | | 1 – JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | | | | | 2 – ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 – BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 – RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | | | | | 5 – CHICO SARTORI (PSDB) | | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| JEFFERSON PÉRES (PDT) | | | | | 1 – EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | | | | | 2 – MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 – SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 – JOSÉ FOGAÇA (PPS) | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 – PAULO HARTUNG | | | | |

**TOTAL:** 13 **SIM:** 12 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 06 / 11 / **2002**

**Senador BERNARDO CABRAL**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§ 8º, art. 132, do RISF)**
**U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

EMENDAS nºs 01 a 11 - CCJ

**PROPOSIÇÃO, PLS Nº 92 , DE 2000**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ PASTORE | X | | | | 1 – MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 – CASILDO MALDANER | | | | |
| ÍRIS REZENDE | X | | | | 3 – WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 – JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 – CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6 – FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIÃO | | | | | 7 – NEY SUASSUNA | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 – JORGE BORNHAUSEN | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 2 – MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | X | | | | 3 – WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | X | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 – JOSÉ JORGE | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 6 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| **TITULARES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| LÚCIO ALCÂNTARA(PSDB) | | | | | 1 – JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | | | | | 2 – ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 – BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 – RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | | | | | 5 – CHICO SARTORI (PSDB) | | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| JEFFERSON PÉRES (PDT) | | | | | 1 – EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | | | | | 2 – MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 – SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 – JOSÉ FOGAÇA (PPS) | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 – PAULO HARTUNG | | | | |

**TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: – ABSTENÇÃO: – AUTOR: – PRESIDENTE 1**

**SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 11 / 2002**

**Senador BERNARDO CABRAL**

**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§ 8º, art. 132, do RISF)**

**U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)**

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

**"Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos ".**

O Congresso Nacional decreta:

SUBSEÇÃO I
**Das Normas Gerais**

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 3º À banca realizadora do concurso é obrigatório o fornecimento ao interessado, a requerimento escrito deste, de informação ou certidão de ato ou omissão relativa a fase finda do certame.

§ 1º O atendimento do requerimento de que trata este artigo configura ato de autoridade pública para todos os fins.

§ 2º Configura ilícito administrativo grave:

I – A negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão;

II – O atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento;

III – A prestação de informação ou expedição de certidão falsas.

Art. 4º Todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:

I – os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;

II – os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;

III – os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;

IV – os que veiculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade.

VI – os decisórios de recursos administrativos impetrados contra gabarito oficial.

Subseção II
**Do Edital**

Art. 5º O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá as características dos cargos oferecidos e o interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:

I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;

II – identificação do cargo, suas atribuições, quantidade e vencimentos;

III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;

VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;

VII – indicação do peso relativo de cada prova;

VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;

IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;

X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;

XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

XIII – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção.

XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão.

§ 4º Caso o edital indique a bibliografia de que se valerá à banca, ficará esta vinculada àquelas obras, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.

§ 5º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obriga a banca a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.

§ 6º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter, de forma objetiva, os temas, os prazos de argüição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

§ 7º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.

§ 8º Provas de datilografia, digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.

§ 9º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 10. No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

§ 11. A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição, nessa prova, de pontos por tempo de serviço em determinada entidade.

§ 12. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

§ 13. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

§ 14. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de determinada naturalidade ou de residência em determinado local.

§ 15. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

§ 16. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

Art. 6º A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação.

§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos trinta dias que antecedem a primeira prova.

Art. 7º O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de sessenta dias em relação à primeira prova.

Art. 8º O cancelamento de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável a indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

SUBSEÇÃO III
**Da Inscrição**

Art. 9º A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

§ 1º É vedada a inscrição condicional.

§ 2º É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

§ 3º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, concorrerá a todas as vagas,

sendo-lhe reservado percentual mínimo de cargos ou empregos.

§ 4º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

Art. 10. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 11. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º A devolução do valor relativo à inscrição é assegurada:

I – no caso de anulação do concurso, por qualquer causa;

II – no caso de ato desconforme esta lei ou o edital, desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova;

Art. 12. As inscrições serão recebidas em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica;

I – do Município, em caso de concurso para cargo público municipal;

II – do Estado, em caso de concurso para cargo público estadual;

III – do Distrito Federal, em caso de concurso para cargo público distrital;

IV – do Brasil, em caso de concurso público para cargo público federal.

Parágrafo único. É facultado a Município, a Estado e ao Distrito Federal estabelecerem postos de inscrição em locais situados fora de sua área territorial.

Art. 13. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

Art. 14. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

Art. 15. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

Art. 16. A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimento de inscrição e cargos de disputa possível a esse serão regulados em lei.

SUBSEÇÃO IV

**Da Elaboração das Provas**

Art. 17. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 1º As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e intelecção completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.

§ 2º Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;

III – as questões com erro gramatical.

§ 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

Art. 18. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 19. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

SUBSEÇÃO V
**Da Aplicação das Provas**

Art. 20. É vedada a sujeição do candidato à identificação papiloscópia ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, sob pena de reparação financeira por danos morais e à imagem, exceto quando houver fundado suspeitas sobre a sua identidade.

Parágrafo único. A garantia da lisura e regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Art. 21. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;

II – vias de acesso próprias para deficientes físicos;

III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração.

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

SUBSEÇÃO VI
**Da Correção das Provas**

Art. 23. E assegurado o acesso ao Judiciário para a discussão de critério de correção de prova utilizado pela banca elaboradora.

Art. 24. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vincultante da banca, sucessivamente:

I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;

III – a jurisprudência dos Tribunais de segundo grau.

IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 25. A correção das provas de língua portuguesa e de intelecção de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

Art. 26. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.

Art. 27. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 28. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

Art. 29. A critério da banca, e de acordo com esse, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada.

SUBSEÇÃO VII
**Das Provas Objetivas**

Art. 30. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob examinação, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva ou predominantemente, na intelecção da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

Art. 31. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

SUBSEÇÃO VIII
**Das Provas Discursivas**

Art. 32. E atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

Art. 33. A correção das respostas será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média dos dois resultados.

Art. 34. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os temas de abordagem necessária;

II – a pontuação a eles relativa;

III – o critério de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Art. 35. E assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito.

SUBSEÇÃO IX
**Das Provas Físicas**

Art. 36. A realização de prova física em concurso público exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

Art. 37. A gravidez não é inabilitadora em prova física, devendo a candidata submeter-se à examinação cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

Art. 38. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 39. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

Art. 40. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

SUBSEÇÃO X
**Das Provas Práticas**

Art. 41. A realização de provas de habilidade prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacional idade.

Art. 42. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

Art. 43. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.

Art. 44. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.

Art. 45. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.

SUBSEÇÃO XI
**Das Provas Psicotécnicas**

Art. 46. Os exames psicotécnicos são exigíveis desde que haja lei que expressamente os preveja e comprovada necessidade dessa avaliação.

Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.

Art. 47. A realização de examinação psicotécnica levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

Art. 48. A avaliação será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a examinação por um único avaliador.

Art. 49. Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

Art. 50. E vedada à avaliação psicotécnica por entrevista.

Art. 51. Nos testes escritos, somente serão utilizados técnicos reconhecidos de avaliação comportamental, de quociente intelectual e de perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.

Art. 52. A repetição de examinação psicotécnica somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 53. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

SUBSEÇÃO XII
**Das Provas Orais**

Art. 54. As provas orais serão realizadas por banca formada por especialistas reconhecidos.

Art. 55. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva da correção ou incorreção das resposta e sustentação, sendo vedada a análise sucinta.

SUBSEÇÃO XIII

**Dos Recursos**

Art. 56. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerado sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

Art. 57. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

Art. 58. Os recursos apresentados a cada prova, ou a cada fase do concurso, deverão estar julgados em até trinta dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

Art. 59. O prazo para recurso não pode ser inferior a três dias úteis.

Art. 60. A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

Art. 61. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 62. A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

Ad. 63. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada.

SUBSEÇÃO XIV

**Dos Candidatos Aprovados**

Art. 64. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

§ 1º Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificação oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

§ 3º A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

Art. 65. O fim do prazo de validade do concurso sem que hajam sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificação objetiva e fundamentada das razões do não-aproveitamento dos remanescentes.

Art. 66. A anulação de concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devem ser anulados, assegurado ao candidato direito de ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.

Art. 67. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

Art. 68. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.

Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 69. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

Parágrafo único. O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

I – às deficiências auditivas;

II – às deficiências visuais;

III – às deficiências do aparelho locomotor;

IV – às deficiências orais;

V – às doenças não contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.

Art. 70. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacitação para as funções do cargo.

SUBSEÇÃO XV

**Da Vida Pregressa**

Art. 71. A pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.

Art. 72. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.

Art. 73. É assegurado ao candidato o acesso, a requerimento escrito, às razões de sua inabilitação nessa fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até vinte dias.

SUBSEÇÃO XVI

**Dos Atos Contra o Concurso Público**

Art. 74. E considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave:

I – Elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;

II – Atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;

III – Violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;

IV – Impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

V – Beneficiar alguém com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases;

VI – Beneficiar, de qualquer maneira, candidato no concurso público;

VII – Inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do concurso público.

VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2002. _ **Bernardo Cabral,** Presidente.

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:*

**REQUERIMENTO Nº 256, DE 2000**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro que passem a tramitar em conjunto o Projeto de Lei da Senado nº 92, de 2000, que "Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos" e o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2000, que "Fixa normas sobre a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos na administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário", por disporem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2000. – Senador **Romeu Tuma.**

**REQUERIMENTO Nº 61, DE 2001**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro que passem a tramitar em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, que "Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos" e o Projeto de Lei do Senado nº 539, de 1999, que "Dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos", por disporem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 7 de março de 2001. – Senador **Amir Lando.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 167/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Prsidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação

do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que "Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos", e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 539/1999 e 101/2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

CAPÍTULO VII
**Da Administração Pública**

SEÇÃO I
**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

.....

SEÇÃO VIII

.....

SUBSEÇÃO III
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II – disponham sobre:

.....

**e)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.**

.....

.....

**PARECER Nº 1.167, DE 2002**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, de autoria do Senador Gilson Borges, que altera o art. 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição de fumar ao dirigir.**

Relator: Senador **Jefferson Péres**

**I – Relatório**

De autoria do Senador Gilvam Borges, o PLS nº 40, de 2001, tem por objetivo proibir o ato de fumar para quem estiver conduzindo veículo automotor. Para isso, propõe o acréscimo de um novo inciso ao art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual já se encontram listadas, e caracterizadas como infração, outras práticas consideradas inseguras.

O projeto baseia-se no entendimento de que o hábito de motoristas fumarem enquanto conduzem veículo automotor é prejudicial à segurança do trânsito, e, como tal, deve ser combatido por meio de expressa proibição a ser incluída no CTB.

A matéria foi distribuída a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa. Até o término do prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida.

**II – Análise**

Embora sugerida no texto de vários dispositivos, a proibição do uso de ciganos por motoristas não está, de fato, explícita na legislação de trânsito. Com a inclusão de dispositivo específico nesse sentido, o autor do PLS nº 40, de 2001, espera que, a exemplo de outras atitudes condenadas pelo CTB, também não reste dúvida de que o motorista que fumar ao volante será considerado infrator e estará sujeito a punição na forma do art. 252.

Além de ocupar momentaneamente pelo menos uma das mãos – com o que o condutor ficaria impedido de segurar firmemente o volante ou de realizar, com a necessária presteza e desembaraço, mudanças de marcha ou o acionamento de dispositivos loca-

lizados no interior do veículo –, o fumo traz também prejuízos à concentração.

É sabido que o cigarro tende naturalmente a distrair o fumante, levando-o a um cedo distanciamento da realidade. Acrescente-se a isso o fato de que acender, levar à boca, descartar as cinzas repetidas vezes, e, finalmente, apagar o cigano são atitudes que roubam momentaneamente a atenção do motorista, inclusive o olhar, em detrimento da percepção plena e imediata das circunstâncias do tráfego a sua volta.

Embora não o tenha feito de forma explícita, o CTB não deixou de condenar, indiretamente, o hábito de fumar ao volante. Com efeito, ao pretender estabelecer as condições essenciais para a direção segura de veículo, o art. 252 discrimina uma série de infrações relacionadas com a postura e o comportamento do motorista, entre as quais se incluem dirigir com apenas uma das mãos ao volante e dirigir com o braço do lado de fora.

Dirigir com apenas uma das mãos ao volante (inciso V) caracteriza infração média, sujeita à multa de valor correspondente a oitenta UFIR. Ora, cada cigarro fumado pelo motorista ocasiona, várias vezes, a retirada de uma das mãos do volante. Assim, mesmo restrita a brevíssimos instantes por vez, a conduta não pode deixar de ser tida como irregular e, dessa forma, sujeita à aplicação da penalidade prevista.

Já dirigir com o braço do lado de fora (inciso I) – tendência comumente observada entre motoristas fumando – é mais uma referência que vem corroborar a intenção de proibir o uso de cigarros por condutores de veículo.

Outros dois artigos do CTB sinalizam na mesma direção. São eles o art. 169 e o art. 172, que definem como infração leve, punida com multa, dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança e atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias – esta última podendo aplicar–se ao condutor de veículo que arremessasse restos de cigarros pela janela do veículo.

Desse ponto de vista, a proposição em análise poderia ser tida como desnecessária, já que a introdução do novo dispositivo resultaria redundante no contexto do CTB. Ainda assim, é preciso admitir que, a par da segurança do trânsito, a iniciativa do Senador Gilvan Borges revela louvável preocupação com a clareza e a objetividade das leis, de modo a evitar que eventuais lacunas levem a equívocos de interpretação que comprometam a eficácia das disposições. Nesse particular, observe-se que, se fones de ouvido e até os telefones celulares mereceram atenção especial na seqüência dos incisos do art. 252, idêntico tratamento deve ser dado ao cigano e similares.

Dessa forma, concluímos que, no mérito, a proposição é pertinente, haja vista que tanto contribui para reforçar a segurança no trânsito, como para afastar dúvidas que ainda persistam na aplicação do CTB.

De resto, tratando–se de matéria sobre a qual compete à União legislar com exclusividade (CF, art. 22, inciso XI), e respeitada a vinculação com a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), nenhum impedimento se apresenta à aprovação do projeto do ponto de vista constitucional, jurídico e regimental.

No tocante à técnica legislativa, é oportuno ressalvar que a proposição faz uso de critério inadequado para identificação do inciso acrescido ao art. 252 do CTB. De acordo com as convenções em vigor, quando se altera a redação de qualquer artigo (inclusive quando a alteração for por acréscimo de parágrafo, de inciso, de alínea, de item), apõe–se, ao final do enunciado de todo o artigo, o indicativo '(NR)'." Ademais, a representação utilizada não está de acordo com o fato de o inciso acrescido ser o último da seqüência e coincidir, inclusive, com o final do texto do artigo.

Recomenda-se, assim, que o projeto passe a adotar a forma constante da emenda que apresentamos.

**III – Voto**

Ante o exposto, nosso voto é pela Aprovação do PLS nº 40, de 2001, com a alteração decorrente da emenda seguinte:

EMENDA Nº 1– CCJ

Dê–se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"Art. 252. .....

.....

VII – fazendo uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer produto fumígero, derivado ou não do tabaco. (NR)"

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2002. – **Bernardo Cabral,** Presidente – **Jefferson Peres,** Relator **– Romero Jucá – Ney Suassuna – Fernando Ribeiro – Contrário – Osmar Dias – José Fogaça – Sebastião Rocha – Luiz Otávio – Bello Parga – João Alberto Souza – Chico Sartori** – **Francelino Pereira – Íris Rezende.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO, PLS Nº 40, DE 2001**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ PASTORE | | | | | 1 – MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 – CASILDO MALDANER | | | | |
| ÍRIS REZENDE | 1 | | | | 3 – WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 – JOÃO ALBERTO SOUZA | 1 | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 – CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 – FERNANDO RIBEIRO | | 1 | | |
| ROBERTO REQUIÃO | | | | | 7 – NEY SUASSUNA | 1 | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 – JORGE BORNHAUSEN | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | | | | | 2 – MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | 1 | | | | 3 – WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARGA | 1 | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 – JOSÉ JORGE | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| **TITULARES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| LÚCIO ALCÂNTARA(PSDB) | | | | | 1 – JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | 1 | | | | 2 – ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 – BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 – RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | 1 | | | | 5 – CHICO SARTORI (PSDB) | 1 | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| JEFFERSON PÉRES (PDT) | 1 | | | | 1 – EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | | | | | 2 – MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 – SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | 1 | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | 1 | | | | 4 – JOSÉ FOGAÇA (PPS) | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 – PAULO HARTUNG | | | | |

**TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1**

**SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2002**

**Senador BERNARDO CABRAL**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§ 8º, art. 132, do RISF)**
**U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

EMENDA nº 1 - CCJ

**PROPOSIÇÃO, PLS Nº 40, DE 2001**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ PASTORE | | | | | 1 – MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 – CASILDO MALDANER | | | | |
| ÍRIS REZENDE | X | | | | 3 – WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 – JOÃO ALBERTO SOUZA | X | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 – CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 – FERNANDO RIBEIRO | | X | | |
| ROBERTO REQUIÃO | | | | | 7 – NEY SUASSUNA | X | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 – JORGE BORNHAUSEN | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | | | | | 2 – MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | X | | | | 3 – WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARGA | X | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 – JOSÉ JORGE | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| **TITULARES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| LÚCIO ALCÂNTARA(PSDB) | | | | | 1 – JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | X | | | | 2 – ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 – BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 – RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | X | | | | 5 – CHICO SARTORI (PSDB) | X | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| JEFFERSON PÉRES (PDT) | X | | | | 1 – EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | | | | | 2 – MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 – SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | X | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 – JOSÉ FOGAÇA (PPS) | X | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 – PAULO HARTUNG | | | | |

**TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1**

**SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2002**

**Senador BERNARDO CABRAL**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§ 8º, art. 132, do RISF)**
**U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)**

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

**"Altera o artigo 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição do ato de fumar ao dirigir".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 252.....

.....

VII – fazendo uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer produto fumígero, derivado ou não do tabaco. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2002. – Senador **Bernardo Cabral.**

Ofício nº 170/02–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 13 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, de autoria do Senador Gilvan Borges, que "Altera o artigo 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituí o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição do ato de fumar ao dirigir".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador, **Bernardo Cabral,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO III

**Da Organização do Estado**

.....

CAPÍTULO II

**Da União**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI – trânsito e transporte;

.....

.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

.....

CAPÍTULO XV

**Das Infrações**

.....

Art 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança:

Infração – leve;

Penalidade – multa.

.....

Art 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias:

Infração – média;

Penalidade – multa.

.....

**PARECER Nº 1.168, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências."**

Relator: Senador **Gerson Camata**

Relator (**Ad Hoc**): Senador: Antonio Carlos Júnior

## I – Relatório

Chega à Comissão de Educação, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, que "dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências."

O projeto de lei em apreço, de autoria do ilustre Senador Ney Suassuna, visa a compatibilizar as disposições da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que instituiu o Serviço de TV a Cabo, com as disposições da Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) no que respeita à participação do capital estrangeiro nas empresas operadoras de serviços de telecomunicações.

Com efeito, a Lei Geral das Telecomunicações, no parágrafo único de seu art. 18, remete ao Poder Executivo a possibilidade legal de instituir um limite à participação societária do capital estrangeiro nas empresas operadoras de serviços de telecomunicações, em casos de interesse especial de nosso País no contexto de suas relações com as demais nações.

Já a Lei nº 8.977, de 1995, fixa, em seu art. 7º, o limite de quarenta e nove por cento para a participação de capital estrangeiro nas empresas operadoras do Serviço de TV a Cabo. Visto ser esse serviço uma modalidade de serviço de telecomunicações, assim definido por este diploma legal, em seu art. 2º, esse limite deveria, na visão do autor do projeto, ser idêntico àquele instituído pela Lei Geral das Telecomunicações a todas as empresas operadoras de serviços de telecomunicações.

O presente projeto esteve à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores na Secretaria desta Comissão, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

## II – Análise

Destaca o ilustre Senador Ney Suassuna, autor do projeto, em sua justificação, que a restrição imposta pela Lei nº 8.977, de 1995, ao Serviço de TV a Cabo "não se justifica, mormente se considerarmos que, neste momento, nenhum outro serviço de telecomunicações tem qualquer limitação ao capital estrangeiro, nem os dois serviços concorrentes diretos da televisão a cabo, como o MMDS (Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal) e o DTH (Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite), nem mesmo o Serviço Telefônico Fixo Comutado, considerado de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional e, por conseguinte, prestado em regime público e sujeito a garantias de existência e continuidade oferecidas pela própria União."

O projeto de lei em tela visa, portanto, à uniformização do tratamento legal conferido ao Serviço de TV a Cabo com aquele dado aos demais serviços de telecomunicações, inclusive para que haja competição em igualdade de condições entre prestadoras de serviços, como bem determina a Lei Geral de Telecomunicações, em seu art. 6º:

> Os serviços de telecomunicações serão organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica.

A forma concebida para efetivar essa uniformização é dar nova redação ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 1995, visto que a Lei Geral das Telecomunicações, em seu art. 212, exclui o Serviço de TV a Cabo da abrangência de suas disposições. A redação proposta no Projeto de Lei, em tela reproduz, em sua essência, o dispositivo presente na Lei Geral das Telecomunicações.

Ademais da justeza da compatibilização pretendida, a iniciativa apresentada por Sua Excelência encontra-se, em nosso entendimento, em perfeita sintonia com as recentes deliberações do Legislativo acerca da participação de pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão. Conquanto a proposta de emenda à Constituição que trata do assunto (PEC nº 5, de 2002) determine que a entrada de capital estrangeiro nas empresas de comunicação seja objeto de regulamentação por lei específica, a tendência de abertura se mostra irrefreável.

Como bem frisou o nobre Senador Romeu Tuma, relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa:

> A alteração do art. 222 da Constituição Federal representa a perspectiva de revitalização de um setor empresarial que, tolhido por preceito anacrônico, encontra-se em descompasso com a enorme abertura empreendida pela economia brasileira.
>
> Embora atuem em um dos setores mais dinâmicos da economia mundial, na situação atual as empresas jornalísticas e de

radiodifusão nacionais são impedidas de se associarem ao capital estrangeiro e devem ser controladas por pessoa física, brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos. O resultado inevitável é o engessamento de um setor que, premido por fatores como queda de receita publicitária, endividamento em moeda estrangeira e necessidade de investimentos em novas tecnologias, como a transição para o sistema digital de distribuição de sinais, por exemplo, encontra-se gravemente descapitalizado.

Na mesma linha, embora não se enquadre tecnicamente como serviço de radiodifusão, também o serviço de TV a Cabo não pode deixar de ser revitalizado, estimulado, e estar aberto ao aporte de capital estrangeiro. Os limites a essa participação, conforme previsto para os demais serviços na Lei Geral de Telecomunicações, deverão ser aqueles definidos pelo Poder Público, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países.

Reconhecido o mérito irrefutável da proposição em exame, cumpre-nos manifestar nossa preocupação no sentido de que a abertura ao capital estrangeiro não signifique controle de gestão e responsabilidade editorial por estrangeiros. Daí a necessidade de que se estabeleçam salvaguardas para a preservação e a proteção da cultura nacional na programação das operadoras. Nesse sentido, por meio do acréscimo de um § 2º, estabelecemos que a responsabilidade editorial pelo conteúdo produzido pela concessionária do serviço de TV a Cabo, bem como as atividades de seleção e de direção de sua programação, são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Além disso, determinamos, mediante um § 3º, que, no caso de aquisição de conteúdo produzido no exterior para veiculação nos canais de livre programação da concessionária de TV a Cabo, a contratação seja sempre feita por empresa brasileira, gerida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que assumirão responsabilidade editorial pelo conteúdo da programação.

Por fim, julgamos prudente que se faça, mediante acréscimo de um § 4º, a previsão expressa da aplicabilidade das novas determinações às atuais concessionárias, de modo a que sejam atingidas pelas presentes alterações legislativas.

**III – Voto**

Diante de exposto, e por entendermos tratar-se de proposição que não apresenta qualquer óbice de natureza jurídica, constitucional e quanto à técnica legislativa, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, com a adoção das seguintes emendas:

Emenda nº 1 – CE

Acrescente-se um § 2º ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, nos termos do que determina o art. 1º do Projeto de Lei nº 175, de 2001:

Art. 1º .....
"Art.7º .....
.....

§ 2º A responsabilidade editorial pelo conteúdo produzido pelas concessionárias do serviço de TV a Cabo, bem como as atividades de seleção e de direção de suas programações, são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos,

Emenda nº 2 – CE

Acrescente-se um § 3º ao art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, nos termos do que determina o art. 1º do Projeto de Lei nº 175, de 2001:

Art. 1º .....
"Art. 7º .....
.....

§ 3º No caso de aquisição de conteúdo produzido no exterior para veiculação nos canais de livre programação das concessionárias de TV a Cabo, a contratação será sempre feita por empresa brasileira, gerida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que assumirão responsabilidade editorial pelo conteúdo da programação".

Emenda nº 3 – CE

Acrescente-se um art. 2º ao texto do projeto, renumerando–se o atual artigo 2º para artigo 3º:

Art. 2º As atuais concessionárias do Serviço de TV a Cabo ficam imediatamente submetidas à disciplina estabelecida nesta lei, cessando quaisquer outras restrições anteriormente vigentes quanto à composição do seu capital social.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2002.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 175/01 NA REUNIÃO DE 05/11/02 OS SENHORES SENADORES:

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | SENADOR RICARDO SANTOS |
| RELATOR: | SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (AD HOC) |

| PMDB | |
|---|---|
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| (VAGO) LUIZ PASTORE dd. | 3-(VAGO) |
| GILVAM BORGES | 4- SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |

| PFL | |
|---|---|
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |

| BLOCO (PSDB/PPB) | |
|---|---|
| FREITAS NETO | 1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3- CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-LUIZ OTÁVIO - PPB |

| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS) | |
|---|---|
| EDUARDO SUPLICY-PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES-PT (ABS) | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA-PT Marina Silva (Catástrofe) | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| ÁLVARO DIAS-PDT | 4-TIÃO VIANA - PT |

| PSB | |
|---|---|
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS** 175 / 2001

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIR LANDO | | | | | MAURO MIRANDA | | | | |
| CASILDO MALDANER | | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| LUIZ PASTORE | X | | | | VAGO | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | SÉRGIO MACHADO | | | | |
| MARLUCE PINTO | X | | | | ALBERTO SILVA | | | | |
| NABOR JÚNIOR | | | | | MAGUITO VILELA | | | | |
| JOSÉ SARNEY | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| NEY SUASSUNA | | | | | VAGO | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| GERALDO ALTHOFF | X | | | | LINDBERG CURY | | | | |
| MOREIRA MENDES | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| WALDECK ORNELAS | | | | | FRANCELINO PEREIRA | X | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | PAULO SOUTO | X | | | |
| ARLINDO PORTO – PTB (1) | X | | | | ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | |
| **TITULARES - PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| FREITAS NETO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ARTUR DA TÁVOLA | | | | | LÚDIO COELHO | | | | |
| RICARDO SANTOS | | | | | CHICO SARTORI | | | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | | LÚCIO ALCÂNTARA | X | | | |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | | | | | ROMERO JUCÁ | X | | | |
| LUIZ PONTES | | | | | LUIZ OTÁVIO -PPB | X | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO SUPLICY – PT | | | | | LAURO CAMPOS – PDT | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | | | | X | GERALDO CÂNDIDO – PT | | | | |
| MARINA SILVA - PT | | | | X | SEBASTIÃO ROCHA - PDT | | | | |
| ÁLVARO DIAS - PDT | | | | | TIÃO VIANA - PT | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PAULO HARTUNG | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |

**TOTAL:** 15 **SIM:** 13 **NÃO:** – **ABS:** 02

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 05 / 11 / 2002

**SENADOR RICARDO SANTOS**
**Presidente da Comissão de Educação**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** — **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** - EMENDAS 01, 02, 03 - CE

VOTAÇÃO EM BLOCO

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIR LANDO | | | | | MAURO MIRANDA | | | | |
| CASILDO MALDANER | | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| LUIZ PASTORE | X | | | | VAGO | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | SÉRGIO MACHADO | | | | |
| MARLUCE PINTO | X | | | | ALBERTO SILVA | | | | |
| NABOR JÚNIOR | | | | | MAGUITO VILELA | | | | |
| JOSÉ SARNEY | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| NEY SUASSUNA | | | | | VAGO | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| GERALDO ALTHOFF | X | | | | LINDBERG CURY | | | | |
| MOREIRA MENDES | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| WALDECK ORNELAS | | | | | FRANCELINO PEREIRA | X | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | PAULO SOUTO | X | | | |
| ARLINDO PORTO – PTB (1) | X | | | | ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | |
| **TITULARES - PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| FREITAS NETO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ARTUR DA TÁVOLA | | | | | LÚDIO COELHO | | | | |
| RICARDO SANTOS | | | | | CHICO SARTORI | | | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | | LÚCIO ALCÂNTARA | X | | | |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | | | | | ROMERO JUCÁ | X | | | |
| LUIZ PONTES | | | | | LUIZ OTÁVIO -PPB | X | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO SUPLICY – PT | | | | | LAURO CAMPOS – PDT | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | X | | | | GERALDO CÂNDIDO – PT | | | | |
| MARINA SILVA - PT | X | | | | SEBASTIÃO ROCHA - PDT | | | | |
| ÁLVARO DIAS - PDT | | | | | TIÃO VIANA - PT | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PAULO HARTUNG | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |

**TOTAL:** 15 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** —

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 05 / 11 / 2002

**SENADOR RICARDO SANTOS**
**Presidente da Comissão de Educação**

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2001**

**Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que "dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A concessão para o Serviço de TV a Cabo somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País.

§ 1º O Poder Executivo, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países, poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital de prestadora do Serviço de TV a Cabo.

§ 2º A responsabilidade editorial pelo conteúdo produzido pelas concessionárias do serviço de TV a Cabo, bem como as atividades de seleção e de direção de suas programações, são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 3º No caso de aquisição de conteúdo produzido no exterior para veiculação nos canais de livre programação das concessionárias de TV a Cabo, a contratação será sempre feita por empresa brasileira, gerida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que assumirão responsabilidade editorial pelo conteúdo da programação.

Art. 2º As atuais concessionárias do Serviço de TV a Cabo ficam imediatamente submetidas à disciplina estabelecida nesta lei, cessando quaisquer outras restrições anteriormente vigentes quanto à composição do seu capital social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2002. – **Ricardo Santos,** Presidente – **Antonio Carlos Júnior,** Relator.

Of.nº CE/53/2002

Brasília, 5 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 175 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Ney Suassuna que, "Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que "Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos,** Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Damos início à quadragésima sexta reunião extraordinária da Comissão de Educação do Senado Federal.

Eventualmente presido esta reunião em razão da ausência do Senhor Presidente, o Senador Ricardo Santos, que se encontra numa audiência ministerial neste instante.

Esta reunião hoje tem por objetivo uma audiência pública para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, que autoriza a participação estrangeira no capital de prestadora de serviço de TV a cabo. A autora do requerimento é a Senadora Emilia Fernandes. Relator do Projeto Senador Gerson Camata.

Nossos convidados: Antônio Carlos Valente da Silva, Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel; Dr. Luís Eduardo Borgerth, Assessor da Vice-Presidência do Sistema Brasileiro de Televisão, SBT; Dr. Murilo César Ramos, Diretor da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, UnB; Dr. Evandro Guimarães, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Abert; Dr. Alexandre Annemberg, Diretor Executivo da Associação Brasileira de TVs por Assinatura, ABTA.

O Dr. Evandro Guimarães só poderá estar conosco mais tarde, mais ou menos às 11h ou 11h30min desta manhã. Esses são os nossos convidados a quem damos as nossas boas-vindas e agradecemos esse esforço de estarem conosco para a instrução desse Projeto de Lei.

Inicialmente, damos a palavra para a sua exposição por dez minutos, prorrogável por no máximo mais cinco, ao Sr. Antônio Carlos Valente da Silva, da Anatel.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Bom dia a todos. É um prazer para a Anatel estar aqui no dia de hoje para fazer uma rápida exposição sobre o setor de televisão por assinatura no Brasil, mais especificamente sobre a área de televisão por cabo.

Eu gostaria de fazer inicialmente uma avaliação das características desse mercado, informando aos senhores que temos um pouco mais de 400 outorgas de televisão por assinatura em todo o Brasil. Dessas 400 outorgas, cerca de 229 já se encontram em operação, 178 outorgas estão em fase de instalação e, dessas 407, conforme vocês podem observar no gráfico, aproximadamente 300 outorgas referem-se à tecnologia de cabo, ao serviço de TV a cabo, como denominado.

O próximo **slide** apresenta para os senhores a evolução do número de operadoras que temos no Brasil, fugindo um pouco do DTH, que aparecia no primeiro **slide**, agora nos concentrando mais na televisão por cabo e MMDS, onde podemos ver um crescimento bastante expressivo no período 1997/2001, saindo de um total de 73 operadoras em nível nacional para 153 operadoras na base de outubro de 2001, sendo que dessas 153 operadoras, 116 na modalidade de televisão por cabo.

O outro **slide** que trago para os senhores é o resultado dos certames que foram feitos ao longo do período 1997/2000, onde podemos verificar uma redução do número de propostas – essa barra vermelha que os senhores podem ver aí – desde 1997 até 2000. Em 1997, tivemos 827 propostas para as

131 áreas licitadas e já no ano 2000, uma redução muito significativa de apenas 155 propostas para um total de 280 áreas licitadas. Obviamente, à medida que o tempo passa, as localidades que são licitadas são cada vez menores, conseqüentemente com menor atratividade econômica, mas a análise desse gráfico possivelmente nos dá a idéia de que outros fatores, além da questão da dimensão das localidades e da atratividade econômica, estão de alguma forma influenciando o setor de televisão a cabo no Brasil, e vamos ver isso ao final dessa apresentação.

O próximo **slide** apresenta os valores obtidos pelas diversas licitações que foram feitas ao longo desse período e novamente temos um outro indicador, em 1997, para valores mínimos da ordem de R$42 milhões. Tivemos valores ofertados e posteriormente arrecadados da ordem de R$218 milhões. Esses valores são substancialmente menores para o ano de 2000, em que, para um valor de 8,3 – valor mínimo das áreas ofertadas –, tivemos valores que ainda superaram esses mínimos estabelecidos nas diversas licitações, porém, proporcionalmente, são muito inferiores aos valores que observamos em 1997.

O **slide** seguinte apresenta a abrangência dos serviços de televisão por assinatura, incluindo a televisão por cabo e municípios que têm ambos os atendimentos – MMDS e televisão por cabo. Observamos, aí, um crescimento muito grande com relação ao número de Municípios, partindo de 144 Municípios, em 1997, chegando a aproximadamente 500, exatamente 492 Municípios em outubro de 2001.

Destaca-se também que, em muitas localidades, começa a existir a competição entre o cabo e o MMDS: em 1997, apenas 10 Municípios; em 2001, 120 Municípios.

O próximo **slide** apresenta, em termos de população, a quantidade de habitantes atendidos naqueles Municípios que foram apresentados no **slide** anterior, passando de 53,7 milhões de habitantes em 1997 para aproximadamente 90 milhões de habitantes em 2001.

Logicamente, estamos falando aqui em habitantes que podem ter acesso ao serviço de televisão por assinatura, e não daqueles que efetivamente estão filiados por meio de uma assinatura a alguma operadora, o que vamos ver em seqüência.

Ainda assim, vamos verificar um crescimento da ordem de 60% em termos de população atendida, em termos de cobertura, pelos serviços de televisão por assinatura.

O próximo **slide** mostra um número que, efetivamente, é um número preocupante e que, de certa forma, nos dá uma idéia da baixa penetração do serviço de televisão por assinatura no Brasil, em que pese o grande trabalho que tem sido feito por todas as operadoras Brasil afora.

Em 1997, no final do ano, tínhamos um pouco menos de 2,5 milhões de assinantes. E esse número vai evoluindo com taxas que são expressivas, mas, ainda assim, muito inferiores ao crescimento de outro serviço de telecomunicações no Brasil.

Alcançamos, no final de outubro de 2001, alguma coisa como 3,5 milhões de assinantes para todas as modalidades de televisão por assinatura.

É lógico que existe toda uma idéia de penetração em algumas classes sociais, mas, se imaginarmos o percentual de domicílios que existem no Brasil,

mesmo considerando as classes A e B, que se situaram aproximadamente em seis a sete milhões de domicílios, possivelmente vamos ver que, ainda assim, as penetrações são inferiores a outros serviços de telecomunicações.

No caso de televisão por cabo, de que trata o próximo **slide**, observamos que o fenômeno se repete. Logicamente, o número de televisão por cabo se inclui no número de televisão por assinatura. E hoje, existem no Brasil, aproximadamente, dois milhões de assinantes ligados à rede de televisão por cabo.

O próximo **slide** dá uma idéia, entre as diversas tecnologias, da participação percentual de cada uma das tecnologias, de 1998 a 2001. E o que temos observado nesse **slide** é uma estabilidade do atendimento com relação à tecnologia em MMDS, que é a tecnologia que se utiliza em microondas para alcançar a residência, o ponto de atendimento, na faixa de 10%; uma redução gradativa, em termos percentuais, da tecnologia de cabo; e um crescimento bastante expressivo da tecnologia de atendimento via satélite.

Então, hoje, no Brasil, aproximadamente 35% dos assinantes de televisão por assinatura já estão ligados às redes por sistemas que denominamos de DTH, que é o **direct to home**, que é o caso de atendimento via satélite.

O próximo **slide** – após termos apresentado essa situação específica e própria do setor de televisão por assinatura – faz uma comparação desse setor e também do atendimento com cabo em relação ao crescimento de outros serviços de telecomunicações.

E, na primeira linha, observamos o crescimento anual, desde o período de 1998, sobre 1997, até 2001; na base do mês de outubro, sobre 2000. Observamos, então, na última coluna à direita, o crescimento acumulado entre outubro de 2001 sobre a base de dezembro de 1997. Podemos ver claramente que as redes de telefonia fixa e móvel cresceram de forma muito mais expressiva do que as de televisão por assinatura, que cresceram 45% apenas, e muito mais expressiva também do que as bases de clientes de televisão por cabo, que cresceram em torno de 30% apenas neste mesmo período. Tudo isso, volto a dizer, apesar de todos os esforços e do bom trabalho que tem sido feito pelas empresas de televisão por assinatura, especificamente pelas empresas de televisão a cabo.

Feita uma avaliação sobre o setor, vamos tentar lançar alguns pontos para reflexão que podem ser considerados pelos senhores como alguns dos pontos que, seguramente, estão contribuindo para que aconteça a situação que foi apresentada nos **slides** anteriores. Primeiramente, a questão do tratamento dos diversos serviços com relação a seu arcabouço legal. Na primeira parte dos **slides** podemos ver a Lei Geral de Telecomunicações determinando toda a base legal e regulamentar de um conjunto de serviços; lá em cima o serviço telefônico fixo comutado, ainda que na base de concessão, mas nos termos da lei geral e as diversas autorizações para o serviço móvel celular, serviço móvel pessoal, serviço limitado especializado, modalidades de televisão por assinatura, como é o caso do MMDS, que é microondas, ou o atendimento via satélite, que é o DTH.

Observa-se que, no caso do cabo, temos uma legislação específica, que é a Lei do Cabo, que trata especificamente de concessão, mas não no contexto da lei geral e sim no contexto da lei de concessões.

Ainda evoluindo um pouco mais a respeito da questão regulatória, podemos observar, dando um foco maior ao serviço de televisão por assinatura, à diferença de tratamento entre as diversas possibilidades de atendimento ao cliente. A televisão por cabo sendo tratada pelos termos da lei de concessões, diferentemente do que estabelece a Lei Geral de Comunicações, que também prevê a possibilidade de outorga por concessão, mas dentro de um conceito bem específico, que é aquele que foi determinado na lei geral. Por outro lado, as autorizações de MMDS e DTH, seguindo o conceito do regime privado, que está estabelecido na Lei Geral de Telecomunicações. Vale dizer que todas essas autorizações que foram feitas para o setor de televisão por assinatura, para a tecnologia de microondas ou para satélite seguem todos os preceitos, inclusive com relação à participação do capital estrangeiro, estabelecido na Lei Geral e decretos que disciplinam e determinam o setor.

Ainda uma outra questão, para que possamos concluir rapidamente e ficarmos dentro do tempo, debatendo o máximo sobre o tema, é a questão da convergência tecnológica. Hoje existem as redes que foram inicialmente construídas para prestação do serviço de televisão por assinatura e, cada vez mais, pela própria convergência, essas redes tendem a se tornar redes multisserviços, com diversas aplicações, passando pelo acesso à Internet, pelas possibilidades de radiodifusão digital e interativa. Essa convergência tecnológica, de certa forma, vincula-se muito ao que vamos apresentar nos últimos **slides**, mostrando os desafios do setor de televisão por assinatura.

Em primeiro lugar, há uma necessidade muito grande de modernização da infra-estrutura. Para que essas redes possam estar aptas a ser multisserviços e conseqüentemente com diversas utilizações, não só as voltadas para entretenimento, há necessidade de modernização dessas redes, o que exige investimento num momento em que há dificuldade de obtenção de **funding,** para obtenção de capitais para que essa modernização se dê.

Por último, esses avanços significativos, como tivemos oportunidade de ver nos **slides** dos outros setores de telecomunicações, estão produzindo uma situação onde o setor de televisão por assinatura, mais especificamente o setor de televisão por cabo, que sempre foi considerado uma grande possibilidade para atendimento de banda larga, se tornem comparativamente menos atraente, já que devido a essa deficiência de investimentos, de obtenção de capital, com certeza, as outras redes que estão evoluindo muito rapidamente se tornam redes muito mais aptas a curto e médio prazo para se constituírem em alternativa para a sociedade, com relação a serviços, principalmente aqueles que envolvem aplicações de banda larga, por que não dizer, especificamente, para acesso à Internet, como é o caso de soluções cabo, de utilização da rede telefônica e de outros serviços de telecomunicações.

Com relação especificamente ao setor de televisão por cabo, mais recentemente novos desafios começam a ser observados, mais especificamente com relação a algumas determinações que o Tribunal de Contas da União fez sobre processos de licitação que foram realizados pela

Anatel nos últimos anos. E o entendimento do Tribunal de Contas da União, no momento em que existe a vinculação com a lei de concessões, é que deveria existir nos novos editais, e também na adaptação dos contratos hoje existentes que foram frutos dos editais realizados pela Anatel, todo um conjunto de posturas, um conjunto de regras que estão muito associadas à figura da concessão. E relacionamos algumas, tais como a questão da reversibilidade de bens, do controle de tarifas, de compromisso de universalização e continuidade. Obviamente, essas determinações do TCU, no caso específico do setor de televisão por cabo, seguramente vão contribuir para que um outro conjunto de restrições existam e possa dificultar ainda mais toda a situação, todo o momento que as empresas de televisão por cabo vivem no Brasil, especialmente com relação à obtenção de recursos, já que, só para citar um exemplo, a reversibilidade de bens dificulta que esses bens dessas empresas de televisão por cabo sejam dados em garantia e, conseqüentemente, isso vai tornar muito mais difícil e, possivelmente, muito mais onerosa a obtenção de recursos por parte dessas empresas com, vamos dizer assim, dificuldades óbvias com relação à expansão e, principalmente, à modernização dos serviços que são hoje prestados.

Era isso, Senador, que eu tinha para falar neste momento. Muito obrigado. Estou à disposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra em seguida, o Sr. Luís Eduardo Borgerth, Assessor da vice-Presidência do Sistema Brasileiro de Televisão, SBT.

**O SR. LUÍS EDUARDO BORGERTH** – Antes de mais nada, deixe-me esclarecer que não estou aqui representando o SBT, mas vou dar, inicialmente, a opinião do mesmo.

Depois de 34 anos na **TV Globo**, aposentei-me e fui convidado pelo Sílvio Santos para dar uma assessoria nessa área política e de televisão. O SBT não é favorável à venda da tevê por assinatura para o estrangeiro, embora seja sócio de uma empresa de tevê por assinatura - tem 11% da **TV Cidade**, que tem concessão em alguns lugares do Brasil. E por quê? Porque televisão por assinatura, e a nossa é televisão aberta, trata-se de televisão. O fato de ela chegar a sua casa por assinatura ou não é absolutamente irrelevante. E se a televisão por cabo no Brasil for vendida para o exterior, duas coisas vão acontecer: primeiro, vão dar de graça para as casas. Se se puser aqui um **Murdock,** ou uma **Disney,** ou uma Telefônica, que têm dinheiro que não acaba mais, vão colocar de graça na sua casa, já que podem fazer publicidade, ou seja, igualzinho à televisão aberta: não cobramos nada para chegar na casa do freguês porque vendemos anúncios.

Só para vermos que levar de graça não é irrealizável, os "ponto com" resolveram entregar a Internet de graça. Não sei se ainda tem alguém entregando, mas entregaram de graça pensando em recuperar os seus custos apenas pela publicidade. Isso é o que fará, evidentemente, alguém, porque, com os preços atuais, realmente, tevê a cabo no Brasil não dá para funcionar. Aliás, na exposição da Anatel, que já se declarou, pelo menos seu Presidente, favorável à venda para o estrangeiro. Eles não nos deram – nem acho que eles tenham também – números de faturamentos, custos, como por exemplo,

quanto que a TV a cabo fatura, quanto custa, quanto gasta com o filme, quanto gasta com pessoas. Ou seja, isso, para mim, é também um mistério.

Em segundo lugar, se se colocar que pode comprar estrangeiro, se entrar a Disney, o que acontece? Todo o material da Disney já não será acessível para a televisão aberta. No dia em que a Disney tiver o seu canal a cabo, evidentemente que todo o material que ela tem vai ser dedicado a ela. Se for ao Murdoch, idem; e se for um terceiro grande grupo, porque existem três grandes grupos que estão crescendo e tomando conta, mais ou menos, de todas as comunicações, no mundo, que é o Disney, Time Warner e o Grupo News Corporation, que é do Murdoch.

Portanto, a televisão a cabo é exatamente igual à televisão aberta. A única diferença é que ele chega à sua casa por cabo.

Qual é a diferença existente, do ponto de vista do Brasil, entre o **Jornal Nacional** e a **Globo News**? É exatamente a mesma coisa. Na minha casa, que só tem TV a cabo, porque na Gávea, no Rio, não entra TV pelo ar, então, troca-se de canal, a **Globo News**, vira-se, há o **Jornal Nacional** que é exatamente a mesma coisa. Não, mas a **Globo News** pode pertencer à **NBC** só porque é a cabo. Mas a outra também chega à minha casa por cabo. Mas ela começou pelo ar. Então, elas têm uma distinção que não existe. Você permitir a propriedade estrangeira de TV a cabo é permitir televisão estrangeira no momento em que as televisões abertas discutem se podem ter 30%. O próprio PT e vários Partidos são contra que a TV aberta tenha 30% de participação de capital estrangeiro. Essa votação deverá ser hoje ou amanhã. Eu não sei qual será o resultado. Mas realmente eu acho curioso nós estarmos discutindo entregar parte da televisão à maior parte.

Há uma outra coisa que eu gostaria que V. Exªs soubessem. Nos Estados Unidos a audiência da televisão aberta é igual à da TV a cabo. Portanto, pode-se assistir tanto à TV a cabo quanto à TV aberta.

Há quarenta anos toda a audiência pertencia a três redes de televisão: **ABC, NBC** e **CBS.** Hoje, essas três redes e mais a **Fox** não têm 50% de audiência. O resto é TV a cabo. V. Exªs vão dizer: "Mas por quê?" Como? Porque TV a cabo não tem limites de canais. Muitos de V. Exªs, se pudessem optar, certamente prefeririam ter canais do mundo inteiro a ter um bom canal brasileiro? É pensar duas vezes. É o que acontece com a TV a cabo.

Gostaria de registrar a chegada do Ministro Flávio Bierrembach.

É exatamente a mesma coisa, não há diferença. E estarmos conversando, aqui, no mesmo dia em que vai se votar os 30% que são debatidos, que são discutidos há anos!

Diz a nossa Constituição – eu gosto de ler, porque, às vezes, podem achar que não é verdade:

> Que a propriedade de empresa jornalística e radiodifusão sonora de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá orientação intelectual

E, de repente, estamos discutindo isso aqui! Fala-se em radiodifusão. Se a TV chega à sua casa por cabo, não é a mesma coisa. É por cabo. Então, o que predomina é o cabo, não é a televisão.

Eu acho que isso não merece nem ser discutido. Se nós estivéssemos falando sobre TV a cabo, não havia toda essa gente a nos assistir. Nós estamos falando de televisão. Por isso esta sala está mais ou menos cheia, embora hoje seja um dia infeliz para essa reunião e, em muito boa hora convocada e pedida a realizar-se pela Senadora Emilia Fernandes.

Portanto, esta é a posição da televisão aberta, que deve ser a mesma posição da Abert, cujo representante só chegaria mais tarde.

Como estou falando de televisão aberta, eu gostaria de dizer algumas coisas por minha conta, porque, como alguns sabem, inclusive alguns Senadores, eu trabalho nisso há mais de trinta. Fui um dos construtores mais modestos da **Rede Globo** e sempre estudei esta matéria.

Eu não sei quais seriam os argumentos – não sei por que a Anatel não falou da venda para o estrangeiro – dos que são favoráveis a vender para o estrangeiro. Dos que eu ouvi até agora, uma há a mais. O MMDS, que é uma parte da televisão por assinatura – e os satélites são estrangeiros. Quer dizer, já que são estrangeiros, o resto todo pode ser. Se o telefone é espanhol, a conversa telefônica também pode ser em espanhol. Aliás, já permitem que a telefônica escreva errado o nosso Português. Portanto, é capaz de daí para diante seguir. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. Temos que cobrar por que o satélite é estrangeiro. Como foi autorizado? Por que foi autorizado? E não dizer: bom, agora tudo tem que ser estrangeiro, porque o satélite é estrangeiro. E sendo que o satélite não produz programas. Até o momento é apenas um espelho de programação que encontramos no cabo.

Quanto ao MMDS, não vou perder tempo dizendo como ele chegou a ser e se incorporar, por que foi feito, o fato é que está errado! Volte o MMDS para ser serviço de telecomunicações e não de televisão.

O outro argumento que se gosta muito de dizer é que ninguém pode segurar a tecnologia. É claro que pode! E esse é o papel do poder político. Na minha opinião, o poder político democrático existe para controlar e proteger o povo da força do Estado e da força dos grupos econômicos. É para isso que existe o governo, é para isso que existe o político, para não deixar que os grupos econômicos ou o Estado, principalmente o Estado, diga-se de passagem, que é o grande inimigo do povo nesses últimos dez mil anos, para isso existe o poder público. É claro que pode, é claro que tem que ter telefonia, as companhias telefônicas existem para isso, é claro que a Internet existe para isso, é claro que há televisão aberta que existe para isso. E cada um no seu setor.

A concentração, que hoje se chamou de convergência - antigamente era monopólio, acusavam **Globo** de monopólio - passou a ser bem-vinda. Considero apenas um apelido moderno da palavra monopólio.

Então, se uma companhia pode fazer todos os serviços, que faça, porque não temos força contra ela. Penso que o corpo político existe exatamente para isso.

O argumento da globalização é o assunto com o qual vou terminar, porque o tempo é muito pequeno e sobre esse assunto eu falaria alguns dias, se não semanas.

Só para os senhores terem uma idéia, fui presidente da Associação Mundial de Rádio e Televisão durante três mandatos. Acompanhei e, por

coincidência, quando comecei, havia ditaduras em quase todos os países da América Latina e havia televisão estatal exclusivamente na Europa, em todos os países europeus a televisão era estatal, e rádio também estatal, com algumas exceções. Em Portugal, havia emissoras privadas. Na Espanha, havia também emissoras privadas. No resto da Europa era tudo estatal. Até que, de repente, e aí cada um teve a sua razão, passou-se a abrir as telecomunicações e caíram as ditaduras. Eu até brincava muito que a minha Associação Mundial, brigamos muito contra a televisão estatal, foi a responsável. Mas, durante o meu mandato, acabou o Pinochet, acabou o Videla, acabaram todos, menos o Fidel Castro.

Na Europa, abriram-se as telecomunicações. Evidentemente, as empresas que têm produto ... Por que dá para existir a televisão? Televisão só existe porque existe, primeiro, um passado de material gigantesco para se encher a televisão. A televisão é uma máquina de destruir coisas e você tem que ter coisas para destruir, é como lenha na antiga locomotiva. Então, quem tem esse material coloca mais um país, outro país, é o caso do satélite. Mas alguém vai dizer: o Brasil só tem vinte milhões de consumidores, poderia ter duzentos. Mas se você já está no satélite, se o seu programa não te acrescenta nada, coloque o Brasil aí, vinte milhões de consumidores é mais do que muitos países, ainda assim. Agora, interessados em aumentar esse mercado? É evidente que não, porque há duzentos países para faturar pequenas importâncias, que é o grande segredo da produção moderna, é você vender muito, você não precisa se preocupar com cada um dos seus fregueses.

Bom, quando houve essa mudança da ditadura para a democracia, e da televisão estatal para a televisão privada, esses grupos, que tinham esses catálogos, se interessaram em aproveitar o mesmo programa em vários países. É bom que seja feito assim. Não sou contra o programa estrangeiro. Sou contra a que não possamos escolher qual estrangeiro queremos ver. Penso que o brasileiro, o nosso País tem que escolher o que quer ver. Se ele quer ver o francês, que veja o francês; se quer ver o persa, veja o persa. O talibã, no momento, não recomendo, mas, enfim... Para vocês terem uma idéia, dessa idéia nasceram três grupos que dominam e que foram crescendo nessa base. Peguei para os senhores... porque a globalização é considerada hoje uma doutrina. A globalização é um fenômeno que vem acontecendo no mundo a partir do pombo-correio. No dia em que um Rotschild da vida botou uma informação sobre Napoleão em um pombo-correio e a ave chegou em Londres antes das oito, ele ganhou dinheiro. Daí para a frente o interesse pela comunicação foi crescendo. Ninguém programou globalizar o mundo. Isso é uma bobagem. Há pessoas globalizando por necessidade e interesse em usar seus produtos.

Para encerrar, eu tenho aqui a relação da **Time Warner**, da **Disney** e da **News Corporation**. Por razões políticas, vou ler o que tem a **News Corporation** de Murdoch no mundo. Ela tem a rede americana de televisão, a **Fox**, a quarta cadeia em faturamento e em audiência nos Estados Unidos. Ela tem 22 emissoras de televisão nos Estados Unidos, cobrindo 40% do país. Só esse faturamento deve ser maior do que várias Américas juntas. Ela tem os canais de **news**, de notícias. Ela tem um canal de notícia americano e

internacional. Ela tem 50% na **Fox Sports**, que é uma cadeia só de esportes, e na **Fox Kids** tem programação só para crianças. Tem também o **Family Channel**. Essa foi uma invenção dos Estados Unidos, uma televisão para a família, uma televisão sem palavra. Diga-se de passagem, essa televisão não funcionou bem. Ela tem também 35% da **Golf Channel**, um canal que só transmite golfe. Ela tem os estúdios da **Twentieth Century Fox** de cinema. Os mais velhos – eu devo ser o mais velho nesta reunião – se lembram dela. Eles tem também a **Twentieth Television**, a produção de televisão da **Twentieth Century Fox**.

Eles têm 130 jornais diários, em apenas três países, na Austrália, onde começou, na Inglaterra e nos Estados Unidos. Na Inglaterra, ele tem o **Times**, o mais vendido; em Nova York, tem o **New York Post**, que comprou por questões de relações públicas. O jornal estava quebrado e ele achou que comprando um jornal quebrado e dando emprego às pessoas ele melhoraria sua imagem. E melhorou. Ele tem 23 revistas. Ele tem 40% da **United Video Satelity Group**, que publica, entre outras coisas, a **TV Guide**, o guia de TV, a maior revista do mundo em tiragem: 15 milhões de exemplares por semana. Quer dizer, em um mês ela bate toda a imprensa latino-americana de revistas. Quinze milhões de exemplares por semana!

Ela tem 30% no Eco Star, um satélite, uma companhia americana de satélites. E ela tem também umas companhias de publicação de livros. Ela tem o **Los Angeles Dodgers**. Espero que nenhum Senador saiba o que é. É um time de beisebol da maior importância e que pertence à **News Corporation**. Esse time não chega a ser um Flamengo. O Flamengo seria o **New York Yankees**, mas é um Botafogo. Ele tem ações minoritárias no **New York Mix** e no **New York Brangers**. O pessoal que gosta de basquete, como é o caso do Dr. Marco Antônio, sabe o que é isso. É um dos maiores times de basquete de Nova York. Ele tem 40% no **Los Angeles Kings**, um time de **rockey** no gelo. Nos Estados Unidos, os esportes seguem as temporadas. Quando acaba o beisebol, começa o futebol americano. Quando acaba o futebol americano, começa o **rockey**, no inverno. E assim por diante.

Vejam que ele tem um pé em cada esporte. Vai ter mais porque ele tem time de **rugbee** e está com um pedido na Inglaterra e que vai surgir aqui já. Ele controla **British Sky Broadcasting**, o maior serviço de satélite sobre a Europa Em razão da resistência que os ingleses tinham contra ele e na França Continental, ele partiu para o satélite e quase quebrou. Chegou um momento em que os 147 bancos aos quais ele devia dinheiro se reuniram e concluíram que não valia a pena deixar que ele quebrasse. Vou pular algumas coisas, mas, em todo caso, ele tem, na América Latina, o **El Canal Fox** e a **Fox Esportes e Notícias**; tem 30% no nosso **Sky** aqui, no Brasil, em sociedade com a **TCA ATT, Televisa** e **TV Globo**. Ele tem 30%, não é controlador. Ele tem 66% numa estação de Munique, cabo, 50% na **Vox** TV alemã, também por cabo, e ele tem o controle, mas não está terminado, numa rede de cabo na Itália. Ele tem 10% da **Taurus**, que controla a **Kirsch Mídia**, que é a segunda maior empresa alemã de mídia. Ele tem o canal **Fox** na Holanda, um canal normal, e ele tem ainda 71%, etc., 80% na **New Zealand Natural Historv Group**, o maior produtor no mundo de documentários,
crocodilo que vemos na TV e de que gosto muito. Na Índia

tem investimentos enormes na televisão, não só terrestre como em cabo, e tem satélites em cima desses países todos, inclusive na China. Ele tem 45% das ações de um canal **Fenix**, que é um serviço de satélites para a China Continental. Ele tem ainda em Taiwan, evidentemente, uma empresa de desenvolvimento do esporte em televisão e tem uma rede na Austrália, de TV, e ele tem várias outras coisas, mas o que acho mais interessante é o seguinte: ele fez uma oferta para o **Manchester United,** que é o nosso futebol, e ele está pendente de aprovação na Inglaterra e vai comprar então o primeiro time de futebol. Ele tem 50% da **Australian National Rugby Association,** o grande esporte, não diria que é o predominante, mas na África do Sul, na Nova Zelândia, na Austrália, na Inglaterra, na Escócia, na Irlanda e na França, é o **rugby** . E ele tem um país inteiro, que é a África do Sul, última campeã. Portanto, nenhuma decisão de **rugby** pode ser feita sem o Murget dar o seu palpite, nem o futebol, quando ele comprava o **Manchester United**, como já não pode no beisebol.

Fico até meio feliz em saber disso porque há vinte e tantos anos, quando se falava que iria haver satélite, eu dizia que só há uma linguagem internacional: o esporte. O resto, a barreira da linguagem liqüida. O esporte vai ser a única linguagem internacional e ele realmente está em todos os esportes. Então, o que acontece? O Sr. Murget comprou TV a cabo no Brasil. Vou ter acesso ao futebol? Dificilmente. Ao **rugby**? Nem pensar. Ao beisebol? Nem pensar. E assim você vai. Sem falar nos produtos **Fox**, da **Twenthy Century Fox** e etc.. Por isso é que digo que a televisão a cabo estrangeira no Brasil acabará com a TV aberta e provavelmente, se formos fracos hoje... e tenho uma teoria de que deveríamos sempre eleger dois presidentes. Um pessoal só para longo prazo. Um presidente para longo prazo e outro para curto prazo, um Senado de curto prazo e outro de longo prazo, para não termos essas situações limite que temos de decidir coisas importantíssimas de longo prazo a curto prazo, porque coisas de longo prazo perdem o longo prazo de discussão, de conhecimento e coisas de curto prazo precisam ser feitas com urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com muita insatisfação, o nosso tempo já está em muito ultrapassado, eu pediria que o senhor pudesse concluir para que continuemos com o nosso trabalho.

**O SR. LUÍS EDUARDO BORGERTH** – Acho que o importante não é nem o que falei, mas sim sobre o interesse da televisão, porque acho que, além da televisão, muito mais importante que isso é o conceito de nacionalidade. Se o Brasil não quer mais ser uma Nação, se vai abrir a sua mídia para os estrangeiros todos, acho perfeito, será uma decisão do povo brasileiro. Não precisamos ser uma Nação. O que acho curioso é que, quando é uma Nação de índios a gente se mata para manter as tradições, para manter a língua, mas não somos uma nação. Se não somos uma nação, o que se vai fazer? Então vamos mudar para o melhor, que venha a televisão americana. Agora, eu começaria pelos hospitais, pelas universidades; vamos colocar capital estrangeiro nos hospitais, nas universidades. Há, na minha opinião, outras prioridades, antes de pensarmos em vender. Não sei bem por que se quer vender. A rigor, não sei por que se quer vender. Dos dois únicos argumentos de que ouvi falar um é este, de que só há uns que são estrangeiros. Tem que acabar com esses que são estrangeiros. No caso

especial da TV a cabo, penso que o Governo deveria obrigar, ou pelo menos dar a chance, perguntar se está difícil e orientar no sentido de que se fundam, de que se transformem em uma empresa só, como acontece nos Estados Unidos. Mas não se quer imitar os americanos. Então tem que dizer: o negócio é o seguinte, vocês têm um prazo para se unir, não mas é assim. Se não tem lugar para dois, tem para um; se não tem para um, não vamos ter TV a cabo. Se não tem lugar para um, vamos ter só TV aberta. E por que a TV a cabo no Brasil não tem o sucesso que deveria ter? Sei que muitos aqui vão protestar, porque a TV aberta no Brasil é muito boa, oferece tudo em matéria de esporte, de drama e de filme. Por isso, a TV a cabo no Brasil não tem o sucesso que poderia ter, se a nossa TV fosse a "porcaria" que era a TV francesa, ou a TV alemã, por exemplo. A TV a cabo na Alemanha tem dez vezes mais audiência do que a TV aberta lá, que é estatal e cultural. E a TV a cabo, privada, deixa a TV brasileira rigorosamente como a televisão de São Francisco de Assis. A pior televisão que tem no mundo, em termos de sexo, violência, qualidade é a TV alemã privada. Então, no Brasil, a TV a cabo se sentiu mal porque a TV aberta apresenta grande parte de tudo o que tem, não se precisa recorrer à CNN, a não ser que se venda tudo para os americanos, aí só teremos CNN. Não precisamos recorrer à CNN, porque o melhor das imagens da CNN temos na TV aberta. E temos jornalismo bastante amplo na TV brasileira, do qual não se pode reclamar. Dramas, produtos e comédias, não vejo quem possa nos ensinar. Resultado: a TV a Cabo virou coisa de elite, à qual o povo não tem acesso, primeiro porque custa uma fortuna, e segundo porque realmente não faz falta. Faz falta para mim que tenho insônia, aí fico vendo partida da Taiwan contra a Indonésia. Fora isso, não vejo. Agora, penso que o grande aspecto é esse. Eu, como homem da TV aberta, tive de dizer o que representa para a TV aberta brasileira. Agora, como brasileiro – infelizmente, não posso me despir dessa qualidade –, acho que a discussão é em outro plano. O que temos que discutir é o que queremos ser. Então, vamos vender revista também, porque os americanos fazem melhor do que nós fazemos. Provavelmente jornal também. Leio **New York Times** de domingo, que acho um jornal excelente, mas não é o caso de abrirmos mão de escolher o que queremos ver do estrangeiro.

Há uma discussão desagradável sobre horário gratuito na TV a Cabo para político. Vocês terão de ir discutir isso em Nova Iorque ou em Washington, porque não vai ter ninguém aqui para conversar com vocês. Vão ter de ir lá, talvez até seja bom, podem aproveitar e viajar. No momento ninguém quer ir, mas, mais tarde, quando passar esse clima – desculpe eu chamar vocês de vocês, mas eu sou mais velho que todos, só que bem conservado. Então, acho que os Senadores, Deputados e outros não vão ter que estar agora discutindo em inglês, porque deve haver...

Só para terminar...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – O Senador Francelino Pereira tem excelente saúde.

**O SR. LUÍS EDUARDO BORGERTH** – Eu gostaria de ler a lei da qual participei vivamente. Estou nesse negócio desde o Ministro Maurílio Simonsen, antes do Corsete. Diz o seguinte: TV a Cabo no Brasil. Lei 8.977 – o serviço de TV a cabo é destinado a promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer, o entretenimento a pluralidade e o

desenvolvimento social e econômico do País. Isso tudo está na lei que diz para que é a TV a cabo. Está certo, mas poderão dizer que não está fazendo isso. Então, vamos fazer uma lei, dizendo que ela não precisa fazer isso? É essa a idéia?

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Sr. Luís, infelizmente, meia hora foi o bastante. Muito obrigado pela sua exposição.

E registramos, com muito prazer, a presença do Ministro do Superior Tribunal Militar, o festejado Jurista Flávio Flores da Cunha Bierrenbach. A presença de V. Exª simboliza para nós prestígio para o Congresso Nacional e para os nossos trabalhos.

Muito obrigado.

Com a palavra, o Sr. Murilo César Ramos, Diretor da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, UnB, se, possível, por 15 minutos.

**O SR. MURILO CÉSAR RAMOS** – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meus colegas de mesa, demais participantes desta audiência pública, em primeiro lugar, meus agradecimentos, em nome da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, pelo convite para participar desta audiência, cujo propósito é discutir a pertinência, a adequação e a importância para o segmento de TV a cabo do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, que amplia até o limite máximo de 100% a participação estrangeira no capital das empresas do referido segmento de TV a cabo.

O projeto de autoria do Senador Ney Suassuna vem justificado por lógica que pretende ser muito clara. Neste momento da nossa história político-administrativa, nenhum outro serviço de telecomunicações teria qualquer limitação ao capital estrangeiro, nem os dois serviços concorrentes diretos na televisão a cabo, o MMDS e o DTH, nem mesmo o serviço de telefonia fixa, como a telefonia pública.

Décadas atrás, o grande Teatrólogo italiano Luigi Pirandello escreveu um texto que se tornaria um clássico da dramaturgia mundial, intitulado "Assim é, assim lhe parece", todo ele pontuado pelo aforismo "para cada um, a sua verdade". Quis o autor, com seu texto, ressaltar em tom de sátira dramática as sutilezas e os desvios dos nossos discursos cotidianos nas relações afetivas de amor e amizade, nas relações políticas que atravessam nossas vidas todo o tempo.

Como cientista social que sou, jornalista na origem, busco na imaginação de Pirandello a inspiração para encarar as dificuldades que me são impostas pela lógica cartesiana do Senador Ney Suassuna. E busco essa inspiração para tentar demonstrar neste plenário que, no atual ambiente político regulatório da comunicação social-eletrônica brasileira, nem tudo que se nos parece é.

Mas, antes de voltar a falar sobre a essência e aparência, preciso destacar que a Lei nº 8.977, a lei de TV a cabo, ocupa um lugar singular na história político-administrativa das comunicações brasileiras. Essa lei é, até agora, o único instrumento normativo do setor a resultar de amplo e democrático debate na sociedade, o qual culminou na sua aprovação pelo Congresso tal qual acordado pelas partes. Além disso, ela foi sancionada sem vetos pelo Presidente, em 1995. Este não é um atributo menor dessa lei, por

mais que, hoje, ela reclame – e reclama, reconheço – revisão de muitos de seus dispositivos.

Essa afirmação não pode ter, admito, como corolário a imutabilidade dessa lei, mas tem a intenção de alertar para a necessidade de só nela se fazerem mudanças por processos que emulem o processo original de sua elaboração, mediante a troca democrática ampla e plural na sociedade, em articulação estreita com os Poderes Legislativo e Executivo.

Mas, afinal – aqui, retorno ao cerne desta audiência, antes que meu viés de professor queira transformá-la em interminável seminário sobre política pública e regulação –, devemos ser, ou não, favoráveis ao que propõe o projeto: permitir que as empresas de TV a cabo sejam controladas por empresa constituída, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, podendo limites à participação estrangeira serem estabelecidos pelo Poder Executivo, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países? Minha resposta é não. E o é, fundamentalmente, pela quase total irracionalidade político-administrativa que, hoje, impera na comunicação social-eletrônica brasileira, à mercê da inépcia deliberada ou não do Poder Executivo – e aqui me refiro, especificamente, ao Ministério das Comunicações –, bem como da instabilidade em que vive hoje o órgão regulador, a Anatel, instabilidade que se expressa seja na sua estruturação mais geral, com perda sucessiva de seus quadros mais aptos, na ausência de um projeto de carreira e planos de salários, seja na ambigüidade estrutural que caracteriza suas ações sobre o segmento da radiodifusão e da televisão por assinatura, decorrente da confusão legal em que ele foi metido nesse ambiente, em 1995, quando da mudança do art. 21 da Constituição Federal.

E o é também pelas dificuldades que encontra o legislador de acompanhar esse ambiente com largueza de visão e principalmente com velocidade de ação, por força da relativa inadequação dos seus quadros técnicos e de evidentes conflitos de interesse que atingem parlamentares, proprietários ou sócios de empresas de radiodifusão. Tais dificuldades poderiam ser amplamente superadas, caso esta Casa, o Congresso, se dispusesse, como manda a Lei 8.389/91, a implantar o seu estratégico - para ela a para toda a sociedade - órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social.

Tentar compreender hoje a lógica do ambiente político regulatório das comunicações brasileiras, no que toca aos segmentos audiovisuais, requer enorme esforço e um tempo igualmente significativo, esforço que estou a fazer nesta audiência, já sabendo que me faltará tempo, tamanha é a barafunda - que me perdoem o uso do termo pouco formal –, tamanha é a confusão.

Reza a exposição de motivos do Senador Ney Suassuna, como destaquei há pouco, que a TV a cabo é o único segmento das telecomunicações que tem restrição à presença de 100% do capital estrangeiro. No entanto, sustentarei aqui que isso pode não corresponder à verdade, dependendo do nosso ângulo de visão. O que quero dizer é que o segmento da radiodifusão hoje não contempla a participação do capital estrangeiro e é um serviço de telecomunicações. Sei que, ao afirmar isso, estou incorrendo num paradoxo gerado por minha própria crença de que, após

a mudança constitucional de 1995, a radiodifusão não é mais uma espécie do gênero maior telecomunicações e, sim, um gênero à parte; mas, para tentar superar o meu próprio paradoxo, recorro ao argumento sustentado pela Anatel na Justiça Federal do Distrito Federal para provar que radiodifusão é espécie do gênero telecomunicações e que, portanto, estaria apta a recolher contribuição para o fundo de universalização do serviço de telecomunicações.

Em sua argumentação à Justiça, a Anatel sustentou, entre outros argumentos modais, que "o art. 21 da Constituição, em seus incisos XI e XII, em momento algum tratou de conceituar o serviço de radiodifusão e de telecomunicações, mas cuidou apenas de definir quem seria competente para explorar os referidos serviços". Afirma ainda o órgão regulador que "tanto a Lei 4.117/62, versando sobre a radiodifusão, quanto a Lei 9.472/97, a LGT, versando sobre telecomunicações, convergem para o mesmo sentido literal do conceito, depreendendo-se, assim, que a radiodifusão espécie está imbricadamente inserida em telecomunicações gênero".

Logo, se está certo o órgão regulador - e pelo menos assim o julgou a Justiça Federal de Brasília em primeira instância -, errado está o Senador Ney Suassuna em sua argumentação de justificativa, argumentação que, em outro momento, vai nos alertar para o fato de que "a recente entrada em vigor do Serviço de Comunicação Multimídia, SCM, que autoriza qualquer empresa, sem nenhuma restrição à origem do seu capital, a prestar serviço diretamente concorrente com o serviço de TV a cabo, com todos os novos recursos da convergência tecnológica entre o telefone, o televisor e o computador, colocará o setor de televisão a cabo em situação emergencial de sério risco na aquisição de fontes de financiamento para manter as operações existentes e para implantar as centenas de outorgas recentemente concedidas pela Anatel.

Agora, que sentido fazer desse argumento tão forte se, recentemente - na semana passada, para ser mais preciso -, num seminário de que participei em São Paulo, ouvi o Conselheiro Luiz Tito Cerasoli, da Anatel, negar taxativamente que o SCM tenha sido criado pela Agência para competir com a televisão por assinatura, inclusive a TV a cabo? Acrescentou ainda o Conselheiro que a Anatel editará súmulas nas próximas semanas para deixar isso ainda mais claro.

Em quem acreditar, pois: na argumentação do Senador ou na afirmativa tão taxativa do Conselheiro? Longe de mim está a intenção de fazer desta oportunidade um jogo de contradições entre lideranças parlamentares e executivas. Meu único objetivo é assinalar o ponto de vista de que esse projeto de lei, por mais bem intencionado que seja, não faz sentido sem que seja cotejado com tudo o mais que hoje se desenrola em nosso ambiente político regulatório das comunicações.

Hoje, neste momento, na Câmara dos Deputados, está na pauta do Plenário, para ser votada em primeiro turno, proposta de emenda constitucional que altera a redação do art. 222 da Constituição Federal para permitir o ingresso do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão até o limite de 30% do capital votante. Mas, por que 30% lá e 100% aqui, se estamos falando de empresas que têm a mesma função: distribuir conteúdos culturais, educativos e informativos para a sociedade? Apenas porque lá, no caso da radiodifusão, são empresas que distribuem conteúdos sem

necessidade de pagamento pela assinatura, enquanto que aqui se impõe essa necessidade? Essa contradição torna-se ainda mais evidente quando constatamos que estamos a debater restrições ao capital estrangeiro na distribuição de conteúdos, enquanto não há restrição alguma ao capital estrangeiro, a que estrangeiros controlem totalmente empresas de produção de conteúdo.

Apenas por hipótese, vamos admitir que a **Rede Globo de Televisão** entre em profunda crise financeira. Nada há na legislação, hoje, que a impeça de vender, para superar seu impasse financeiro, todo o seu complexo de produção, o Projac, para a norte-americana **Viacom**, maior empresa mundial de produção de conteúdos audiovisuais, ou mesmo para a européia **Endemol**, holandesa de nascimento, hoje espanhola, por aquisição pela **Telefónica de España**, com quem – aliás - a própria Globo já mantém acordo de co-produção. E a **Viacom** poderia assim, no limite, assumir a responsabilidade editorial última pelo **Jornal Nacional**.

O ambiente político regulatório das comunicações brasileiras, hoje, no que toca ao setor audiovisual, assemelha-se a uma terra de ninguém, a uma fronteira sem leis, onde o que vale é a força bruta, a vontade de quem tem o poder de falar mais alto e assim impor a sua verdade. É graças a essa terra de ninguém, a essa fronteira sem leis que estamos vendo acontecer irracionalidades, como uma – pasmem - medida provisória que se propõe a estabelecer uma nova política para a produção audiovisual, subordinando essa política à Casa Civil da Presidência da República, passando ao largo do Ministério das Comunicações, da Cultura e da Educação, e criando, para gerir essa pretensa política, um arremedo de agência reguladora. Ou então assistimos a um bem e articulado **lobby** de uma só empresa, as **Organizações Globo**, aparentemente empurrar o órgão regulador das telecomunicações a tomar uma decisão urgente sobre padrão tecnológico para a introdução no País da transmissão digital de televisão terrestre, sem que haja para isso marco regulatório autorizativo e, o que é pior, havendo o evidente conflito de atribuição entre os poderes Executivo e Legislativo. Isso porque, como tive oportunidade de afirmar neste mesmo plenário na semana passada, o que estamos chamando de TV digital é muito mais do que uma decisão sobre tecnologias; é, isto sim, a afirmação de um novo paradigma para a televisão, que exige reflexão e debate em torno de uma política pública cuja formulação deve envolver o conjunto da sociedade, o Executivo e o Parlamento, e não depender da eventual clarividência da agência reguladora.

Fragmentação política e dispersão normativa. É assim que tento explicar, na atualidade, o ambiente político regulatório da comunicação social brasileira. Pelo lado da fragmentação política no âmbito do Poder Executivo, chamo a atenção, em primeiro lugar, para o Ministério das Comunicações, preservado como órgão regulador do rádio e televisão abertos, que tem se revelado entre o inepto e o omisso e, quando tentou mostrar competência e capacidade de ação, elaborou um anteprojeto de lei - que chamou de Lei de Radiodifusão -, que já pode ser inscrito entre os maiores exemplos de equívocos técnicos e políticos jamais produzidos pela Administração Pública brasileira.

Em segundo lugar, há um órgão regulador, a Anatel, cuja atribuição específica para as telecomunicações – reconheço - vem sendo exercida, no geral, com competência técnica, correção ética e relativa habilidade política, mas que, certamente, em decorrência das ambigüidades e lacunas regulatórias que herdou, tem atuação apenas sofrível quando se trata da comunicação social eletrônica, equivocadamente entendida como comunicação de massa em sua estrutura técnico-administrativa.

Em terceiro lugar, ainda no campo da dispersão política, surge agora a Casa Civil da Presidência da República com atribuições que se sobrepõem às dos Ministérios da Cultura, das Comunicações e da Educação e, eventualmente, da própria Anatel, quando internacionalmente hoje a tendência é de concentrar todo esse elenco de competências, atribuições e entes executivos de regulação convergentes, quando se trata da produção e distribuição de conteúdos audiovisuais.

No que toca ao que chamo de dispersão normativa, o primeiro exemplo vem da separação absurda que se fez em 1995, na Constituição, entre telecomunicações e radiodifusão e que, agora, se tenta corrigir conjunturalmente por via judicial.

Dessa separação decorreu a preservação da obsoleta Lei nº 4.117, de 1962, do Código Brasileiro de Telecomunicações para Radiodifusão, enquanto a lei geral de telecomunicações absorvia o segmento da televisão por assinatura, este por sua vez disperso entre uma lei para televisão a cabo, um decreto DTH e uma portaria para o MMDS.

A quem poderia interessar tanta fragmentação e dispersão na comunicação social-eletrônica brasileira? Certamente não ao conjunto da sociedade. Pelo contrário, ela é sua maior vítima: seja pela concentração da propriedade dos meios; seja pela propriedade cruzada desses meios; seja pelo decorrente excesso de poder político depositado nas mãos dos concessionários, que deveriam estar submetidos a preceitos claros de prestação de serviços públicos; seja pelas depauperações das programações, dada a incapacidade de se conter por meios legais o excesso de comercialismo em um segmento que deveria contemplar maior equilíbrio entre lucros e obrigações informativas, educativas e culturais.

Tanta fragmentação e dispersão só interessa mesmo aos exploradores dos serviços, aos concessionários e permissionários, que, escudados pelo manto farisaico da proteção contra a censura, recusam-se ao diálogo com a sociedade por meio de suas inúmeras instâncias de representação e empenham-se exclusivamente na defesa dos seus interesses particulares que procuram travestir de interesse geral.

Nada mais é ilustrativo disso que ora afirmo que a barragem de matérias em jornais, revistas, rádios e televisões sobre o processo de abertura ao capital estrangeiro a ser promovido pela Emenda Constitucional que altera o art. 222. Não consigo pensar em exemplo melhor de abuso de poder por parte de quem não tem o direito, seja ele o dono do jornal, revista ou concessionária de rádio e tevê, de usar uma prerrogativa pública para avançar seus interesses particulares sem deixar isso muito claro para a sociedade, abrindo espaço igual para os argumentos dos opositores da mudança, como exigem as regras do bom jornalismo.

Em suma, o que viemos aqui discutir, o Projeto de Lei do Senado, é, no meu entendimento, com todo o respeito devido ao seu proponente e seus defensores, irrelevante para a compreensão, diagnóstico e avanço sequer do segmento de tevê a cabo, quanto mais por um ambiente político-regulatório e de mercado da comunicação social-eletrônica brasileira. Se o objetivo é circunstancial, conjuntural e sequer tem a relevância econômica que as empresas do segmento tentam lhe atribuir.

O imperativo, hoje, e este é o apelo que trago para a audiência dos Srs. Senadores, é deixarmos de ouvir as verdades particulares, os argumentos singulares que marcam o ambiente político-regulatório da comunicação social-eletrônica brasileira e tomarmos a decisão de dotar o País de um novo modelo institucional para o setor, com um marco regulatório, enfim, livre da fragmentação e dispersão que tanto mal vem causando à expansão e consolidação da democracia em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Passamos a palavra em seguida...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Sim, todo esse depoimento será coletado pela Secretaria e distribuído as Srªs. e Srs. Senadores.

Com a palavra ...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Sim.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Pois não. Será providenciado.

Com a palavra o Sr. Evandro Guimarães, que acaba de chegar, vice-Presidente da **Globo** e da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - Abert.

Com a palavra o Sr. Evandro Guimarães.

**O SR. EVANDRO GUIMARÃES** – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores presentes, agradecendo o convite da Comissão e pedindo desculpas por ter chegado um pouco atrasado para participar da Mesa, gostaria de deixar bastante claro que acabei vindo aqui oferecer a V. Exªs algumas informações. Num papel bastante híbrido, eu, cuidadosamente, vou falar em nome da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, que congrega cerca de duas mil rádios no Brasil e duzentos e quarenta televisões comerciais, embora algumas cabeças de rede, ou seja, algumas empresas que geram programação Nacional, por razões circunstanciais, não participem neste momento, da Abert, mas a maior parte de suas afiliadas participa, ou seja, das emissoras que retransmitem a programação de todas as redes. A nobre Senadora Emilia Fernandes, por exemplo, sabe que o Dr. Gadeia participa e divide conosco, retransmitindo o **SBT**, a **Bandeirantes** e a **TV Record**. Todos os senhores têm exemplo de que a programação de todas as redes nacionais está disponível, praticamente em 90% do território brasileiro, oferecendo uma programação livre e gratuita de recepção. Consideramos, mesmo, na Abert a absoluta legitimidade de falar em prol da

radiodifusão, que se distingue de telecomunicação ou do serviço de TV a cabo. Já a radiodifusão é considerada comunicação social.

A Constituição brasileira, no seu Capítulo V, tornou a comunicação social absolutamente distinta dos meios de telecomunicação, ou seja, da estrutura de transporte. Todos aqueles serviços que falam de um para "n" pessoas – sejam jornais, revistas ou produtos que oferecem entretenimento, informação, opinião e influência – são entendidos por nós como comunicação social.

Na nossa opinião, por um erro, por um desvio regulamentar ocorrido no início do primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique e dada a velocidade com que a tecnologia chegou ao Brasil, abrimos o setor de telecomunicações e consideramos como telecomunicações alguns serviços que são nitidamente serviços de comunicação social, como são os serviços de TV a cabo, como são os serviços de televisão via satélite, que são os chamados serviços de DTH, os serviços MMS.

A diferença entre comunicação social e telecomunicação, por uma abstração, fundamenta-se no fato de que os serviços relacionados a telecomunicação, teoricamente, são destinados a serviços de TV paga. Ora, comunicação social não se separa, não se divide por ser paga ou não. Todos os senhores assinam jornais, adquirem revistas e, portanto, sabem que comunicação social é aquilo que, de um para "n", fornece entretenimento saudável, jornalismo e informação comunitária e que, de acordo com o Capítulo V e, particularmente, com o art. 219 da Constituição, é patrimônio da União. Todos lembramos que a Constituição, no seu art. 219, reza que o mercado interno é patrimônio da União.

Assim sendo, com essa discordância de natureza polêmica, não tem culpa nenhum dos autores dessa distração daquele regime de medidas urgentes de desregulamentação e de desconstitucionalização para que as telecomunicações pudessem receber capitais e houvesse o crescimento fantástico que houve nessa questão de meios no Brasil. Não obstante essa distração, cabe aos brasileiros pelo menos o controle efetivo – entende, assim, a Abert – de tudo o que é ofertado de produção cultural ao mercado interno. Tudo aquilo que é dirigido e disponibilizado, que pode formar opinião e que deve levar informações sobre política e comunidade, deve estar a cargo de brasileiros, porque é mais fácil à comunidade, ao Legislativo e ao Judiciário cobrar de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e aqui residentes as responsabilidades sociais e cívicas sobre os conteúdos disseminados.

No momento, o setor de comunicação social – rádio, televisão e revistas – procura, de maneira muito cuidadosa, obter a aprovação da abertura do capital para 30% do capital total, inclusive com direito a voto. Ou seja, uma abertura bastante moderada, tendo em vista que esta é a média internacional, caracterizando-se também que a abertura ao mercado internacional até o limite de 30% para estrangeiros tem a correspondente e muito marcada: reforço de que são 70% destinados a brasileiros direta ou indiretamente, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas assim constituídas, mas que também, de fato, detenham o poder efetivo da gestão. Estamos ?? a questão da propriedade da gestão.

A emenda do Deputado Henrique Alves, que a Abert, a ANJ, a Aner – a Associação Nacional de Jornais, Associação Brasileira de Televisão e a Associação Nacional dos Editores de Revista – apóiam, junta a propriedade e a gestão efetiva, para que não se criem dissimulações ou desvios que façam com que o minoritário possa dirigir a empresa.

A pedido de alguns partidos da Esquerda, com quem foi muitas vezes negociada, particularmente com o PT, com os Deputados Walter Pinheiro, Aloizio Mercadante, José Genoíno, com o PC do B, com os Deputados Inácio Arruda, Eduardo Campos, com a preocupação de que fossem preservados no Brasil os empregos intelectuais e artísticos nas redações da mídia impressa e também na produção de entretenimento e do jornalismo audiovisual, ressalta-se nessa emenda constitucional que oferece a abertura de apenas 30% sobre o seu capital total que os cargos destinados à seleção, à autorização, à responsabilização em grades de programação e em redação são integralmente reservados a brasileiros.

Estou transmitindo aos senhores muito claramente uma posição conceitual da Abert. As empresas de rádio e televisão estão engessadas num modelo em que não podem ir ao mercado de capitais, não podem ir ao mercado local para conseguir parcerias locais que valorizem o seu Estado, a sua cidade, a sua região, porque pertencem a pessoas físicas; são de grupos familiares que freqüentemente não têm a mesma sorte no processo sucessório. Sendo de pessoas jurídicas podem ter uma continuidade administrativa reconhecidamente muito mais consistente.

Insisto ainda que a Abert considera desleal a competição com a emissão de programações que vêm eventualmente geradas, compactadas, empacotadas do exterior e destinadas ao mercado interno brasileiro sem uma grande preocupação de que este conteúdo seja defendido, gerado e de responsabilidade editorial dos brasileiros.

Encerro aqui a minha participação como representante da Abert.

O Senador Gerson Camata, Relator, já havia conversado comigo por telefone e queria também a posição das Organizações Globo, que, como vice-presidente, represento, mas onde trabalho em todas as áreas – televisão, jornal, TV a cabo. A posição quanto a rádio e televisão e a posição quanto ao controle de conteúdo da Globo é exatamente a mesma da ANJ, da Abert e da Aner.

As Organizações Globo exportam novelas e séries para cem diferentes países no mundo. Conhecemos bem a dificuldade da entrada de um produto cultural em outros países. Conhecemos bem os percalços, as dificuldades de aceitação, as questões que envolvem dublagem, legendagem, edição e diferenças eventuais de tecnologia para exibição. Sabemos que, com a globalização do mundo diminui-se as barreiras comerciais e formam-se os blocos como a Alca, com a redução das fronteiras comerciais para que as economias de escala beneficiem os consumidores, os países, sem nenhuma xenofobia, preocupam-se em defender um pouco os contornos da sua identidade, a moldura mínima da identidade nacional, a defesa básica da língua que falam, a definição básica do rótulo do produto ou do modo de usar um inseticida ou de uma formicida, o rótulo de um remédio, um programa de

computador. Aqui – vejo os senhores que conhecem bem o Brasil e seu interior – e, em algumas cidades do Brasil, existem analfabetos em português.

Com a entrada de programações que atingem o Brasil via satélite, freqüentemente, criamos um analfabeto duplo na língua em que é transmitida essa programação. Se enviarmos programações aos sistemas educacionais em outra língua ou sem os cuidados de adaptá-los à realidade brasileira, poderemos ter um analfabeto de riqueza fantástica.

Não há nenhuma resistência de nossa parte. Seria até engraçado alguém achar que a **Globo** tem uma posição extremamente nacionalista; ela tem uma posição de equilíbrio: entende que produção cultural, entretenimento e jornalismo para o Brasil é coisa de brasileiro.

Se os mecanismos que estão na legislação se referem e, de alguma maneira, permitem que isso seja solidamente praticado e permitem fiscalização, a **Globo**, sem entrar no mérito, defende.

Essa é a posição da **Globo**.

Por fim, queria comentar e elogiar, também - não estava aqui na palestra -, os esforços da ABTA. As organizações **Globo**, em nenhum momento, deixarão de endossar as palavras da ABTA, entidade da qual ela faz parte e na qual foi derrotada numa votação democrática. Portanto, embora tenhamos essa opinião, estaremos junto com os encaminhamentos da ABTA como disciplinados associados e também estaremos juntos com as idéias que a Anatel tenha e possa desenvolver para que o setor de TV a cabo, que passa por dificuldades enormes, e que o setor de TV paga como um todo, que passa por dificuldades enormes ... Alguns da nossa empresa acham que as assinaturas de TVs pagas são muito caras e que temos a programação gratuita de muito boa qualidade, na **Globo**, no **SBT**, na **Record**, na **Bandeirantes**, na **Cultura**, de São Paulo, na **TV Educativa**, no canal **Futura**, na **TV Escola.** A verdade é que existe uma oferta bastante boa, o que não é comum em outros países, de programação gratuita para a população brasileira. Com isso, os níveis de lares efetivamente assinantes não atingiram o que o americano chama de ponto crítico, ou de **breakpoint,** em nenhum dos segmentos de TV paga.

Quero dizer que, apoiando as iniciativas da ABTA sempre que pudermos em relação à modernização, as organizações **Globo** continuarão a solicitar aos companheiros da ABTA que vejam a modernização da legislação como um conjunto de necessidades, como, entendo, vê também a Anatel, com mecanismos que não tenho condições de discutir.

Penso que TV a cabo é municipal, tem um espaço exagerado gratuito pré-determinado pela lei do cabo. É como diz o meu amigo Araújo Lima: é um avião que sai com 40% dos assentos gratuitamente já vendidos. Portanto, só posso vender sempre 60% da minha lotação – estou falando em números estimativos. Isso pode mudar com a tecnologia, mas ela nasceu e paga ainda os custos com essas considerações. A TV a cabo fala de transporte gratuito de redes abertas, fala de interface com as empresas elétricas e de telecomunicações – jogo duro, já que as empresas elétricas e de telecomunicações foram privatizadas integralmente e têm poder de fogo conhecido –, fala de canais de interesse comunitário, universitário, de interesse legislativo, de interesse do canal eventual local, quer dizer, o

conjunto de itens que a lei do cabo abriga, certamente, merece uma revisão que tenha consistência no seu conjunto, que seja articulada, que seja cumulativa, que seja convergente e que, em relação a esse serviço ou ao serviço de TV paga como um todo, seja capaz de modernizar, do ponto de vista legal, aquilo que os brasileiros esperam – os brasileiros que queiram se tornar assinantes – de mais esse serviço, hoje entendido como de telecomunicações; para nós, agora volto a falar como Abert, um serviço de comunicação social, especialmente quando entendido quanto à gestão do conteúdo.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento sobre algo dito pelo Sr. Evandro Guimarães...

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Ao final, V. Exª pode usar da palavra. Se discutirmos agora, não chegaremos ao final.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um esclarecimento importante, dado o fato de que acontecerá, daqui a pouco, a missa de Natal.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Não vamos interromper nossos trabalhos por causa da missa.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como o Sr. Evandro Guimarães fez uma menção às Lideranças do PT, Walter Pinheiro, Aloizio Mercadante, José Genoino e outros, parecendo que haveria entendimento sobre a PEC relativa aos 30% propostos pelo Deputado Henrique Alves, quero esclarecer a situação e até pedir uma informação.

É fato que está havendo um diálogo muito construtivo com o senhor, mas a posição do Partido é crítica e contrária, ainda que estejam querendo colocar salvaguardas...

**O SR. EVANDRO GUIMARÃES** – Confirmo, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Eu gostaria que a resposta fosse dada no momento oportuno, ou seja, quando o Plenário puder fazer perguntas.

**O SR. EVANDRO GUIMARÃES** – Posso ter cometido alguma incorreção. Tendo em vista tratar-se de um Partido de extrema importância, repito que não há entendimento ...

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – A Presidência gostaria de disciplinar a audiência ,porque, se todos os Senadores falarem agora, teremos dificuldades na condução do trabalho. Portanto, o Sr. Evandro Guimarães responderá a V. Exª logo após a última exposição, que será feita pelo Sr. Alexandre Annenberg, a quem passo a palavra.

**O SR. ALEXANDRE ANNENBERG** – Srªs e Srs. Senadores, prezados companheiros da Mesa, participantes desta audiência pública, é com muito prazer que venho trazer a posição da Associação Brasileira de Telecomunicações por Assinatura, que representa a totalidade das empresas de tevê a cabo.

Uma discussão como essa tem, nitidamente, enorme viés político, e não poderia ser diferente. Claramente, nesta Mesa, percebem-se posições que vão da extrema esquerda à, aparentemente, extrema direita, com a infiltração, de última hora, do representante da Abert*. Gostaria de lembrar a todos que o

foco de esquerda ou direita depende muito de como se olha. Olhando do lado de lá, a esquerda está deste lado da platéia, e este é o lado que nos interessa mostrar, o lado do interesse social, do interesse nacional, sobre o qual queremos conversar um pouco. O projeto de lei de autoria do Senador Ney Suassuna traz uma contribuição muito importante para nosso setor. Estamos falando de contribuições que interessam ao País e ao povo em geral.

Eu gostaria de iniciar diferenciando a tevê a cabo da tevê aberta. A tevê aberta é, claramente, um serviço de radiodifusão, o sinal da tevê aberta é recebido livre e gratuitamente por qualquer interessado, bastando ter um aparelho de tevê e uma antena para que o conteúdo esteja totalmente disponível a quem desejar recebê-lo. A tevê a cabo tem uma diferença fundamental: é preciso pagar para assistir à sua programação.

A tevê aberta é uma tevê **broadcast**, que atinge um grande número de espectadores. Trata-se de um veículo de massa, enquanto a tevê a cabo é segmentada, tendo um público pequeno por canal. O Sr. Borgherth mencionou que existem canais que transmitem golfe 24 horas por dia. A tevê a cabo atinge públicos específicos, segmentados, por categorias de canais. Há canais de filmes, de notícias, de desenhos, específicos. Essa é a função importante da tevê a cabo: ela não é uma televisão de massa como a tevê aberta, que abrange uma grande área geográfica e tem praticamente caráter nacional. A TV a cabo tem a vocação da comunidade local, é aquilo que se poderia chamar de a tevê do Município, do bairro. Assim como nas cidades do interior, há o jornal da cidade, a rádio da cidade, há também a tevê a cabo da cidade. Essa é uma característica extremamente importante e mais uma distinção fundamental entre tevê a cabo e tevê aberta.

Na verdade, a tevê a cabo não compete com a tevê aberta, elas são complementares. A tevê aberta está presente hoje em 87% dos domicílios brasileiros; a tevê a cabo, em menos de 8% dos domicílios. A receita da tevê aberta vem preponderantemente da publicidade; a da tevê a cabo, de assinaturas. Ou seja, são dois modelos de negócios completamente diferentes. Em termos de receitas e de gestão de negócio, a tevê aberta tem um foco completamente independente da tevê fechada ou paga.

Na verdade, a tevê a cabo compete com outras tecnologias. Foram mencionadas a tecnologia de MMDS e DTH. Para quem não conhece, enquanto o cabo distribui os seus sinais de televisão por uma rede formada por cabos coaxiais, fibras óticas etc., o MMDS faz exatamente esse mesmo trabalho, utilizando microondas terrestres. É mais ou menos como o telefone celular, só que ele é fixo. O DTH são sinais que vêm diretamente dos satélites e recebidos na casa dos assinantes.

Portanto, são três modalidades de distribuição de sinais diferentes, competindo entre si. Ali, sim, há uma competição importantíssima, porque cada uma dessas tecnologias ocupam um determinado nicho de mercado. Hoje, temos cerca de 2,1 milhões assinantes de cabo, 350 mil assinantes de MMDS, 1,1 milhão assinantes de DTH. Vê-se, assim, que essas tecnologias de distribuição competem fortemente entre si.

A questão do conteúdo, no fundo a mais polêmica e importante – e o Evandro acabou de demonstrar isso com muita clareza –, precisa ser entendida pela ótica de que a tevê aberta é essencialmente produtora de conteúdo. Na

grande maioria, ela faz o próprio conteúdo e o distribui. A tevê a cabo é essencialmente distribuidora de conteúdo de terceiros, ou seja, ela é apenas marginalmente produtora de conteúdo, na medida em que, eventualmente, uma operação pode ser local, municipal. Numa cidade específica, pode-se ter um canal aberto para a comunidade, mas não gera conteúdo em caráter nacional. Esse é um ponto extremamente relevante.

Repito que a tevê a cabo é distribuidora de conteúdo, e não produtora de conteúdo. Ela compra programação no atacado e vende no varejo. Na loja do operador de tevê a cabo, há uma infinidade de canais empacotados, e o assinante, o cliente, o freguês, chega na loja de tevê a cabo e compra os canais de seu interesse. Essa é uma diferença especialmente importante, porque a tevê a cabo é aquela que permite ao espectador escolher o que quer ver e fazer a crítica disso. Enquanto a tevê aberta impõe uma programação absolutamente rígida e indiscutível para o bem e para o mal e não oferece alternativas, a tevê a cabo oferece todas as alternativas para o seu cliente. Se ele tiver interesse num determinado canal que transmita golfe 24 horas por dia, ele compra aquele canal; se ele não tiver interesse, nada há que o obrigue a ter aquele canal. Essa é uma diferença fundamental em termos de democracia dos meios de distribuição.

O problema vai além do problema do conteúdo. As redes de cabos e de fibras óticas são as infovias que permitem o tráfego dessas informações. É essa rede que permite hoje a internet de alta velocidade e aplicações, como ensino à distância, tele-medicina, **home banking**. A imaginação é o limite. O que se pode trafegar por essa infra-estrutura representa a diferença entre um país do século XXI e um país que permanece no século XX.

A grande maioria dos países adiantados, como Estados Unidos, Japão, Inglaterra, Canadá, Alemanha, instituíram uma política nacional para a construção das infovias. Há alguns anos, o então Vice-Presidente dos Estados Unidos, Al Gore, conclamou o país a construir sua rede, sua infra-estrutura, sua infovia para permitir um enorme salto para o futuro. Essa foi a instituição de uma política nacional nesses países. Fato do qual nos ressentimos no Brasil. Não definimos, com clareza, a política nacional de construção da infra-estrutura.

O Sérgio Motta tinha exatamente este sonho: construir a infovia brasileira, sem que o Estado precisasse investir porque os custos de construção da infovia são astronômicos. A forma pela qual se estabeleceu a construção, o programa, o projeto de construção da infovia brasileira foi exatamente dar para a iniciativa privada as condições para que, assumindo as metas de capilarização e universalização, assumisse os altíssimos investimentos necessários. Para isso, ela teria, como amortização do enorme investimento, a exploração do serviço. São investimentos de longuíssimo retorno. Um investimento numa operação de tevê a cabo tem retorno em 6, 7 ou 8 anos. Um estado, com poucos recursos econômicos, não tem condições de suportar isso.

O próximo **slide** expõe alguns números sobre outros países. A Dinamarca tem 100% das residências servidas por televisão a cabo; Holanda, 97%; Alemanha, 92%; Estados Unidos, 84%; Japão, 61%; Argentina, 58%; Índia, 47%; Colômbia, 41%; China, 28%; Paquistão, 18% - não consta o

Afeganistão por motivos óbvios – e o Brasil – próximo **slide** –, 8%. É esta a situação em que estamos hoje: estamos abaixo do Paquistão, da Argentina, da Colômbia, da Índia. Essa é a verdade do que está acontecendo hoje. Já temos cerca de 45 mil quilômetros de redes construídas. O investimento já feito pela iniciativa privada foi de quase US$1 bilhão para construir os míseros 8%. Este é o nosso grande desafio: obter recursos para construção dessa infra-estrutura. Não podemos deixar de enxergar a importância estratégica dessa construção com menções pseudonacionalistas de controle de conteúdo.

O controle de conteúdo é absolutamente essencial e deve existir, mas não à custa da construção de uma infra-estrutura. É evidente que nenhum país pode deixar o conteúdo aberto, porque ele tem a força imensa da mídia de formação de intelectualidade, de mentalidades, etc. É preciso haver uma forma concreta e eficiente de controlar o conteúdo. Quanto a esse aspecto, estamos absolutamente de acordo. Não se discute essa questão. O que não se pode fazer é, em virtude desse fato, limitar os investimentos em infra-estrutura – de que este País precisa desesperadamente para, pelo menos, superar o índice do Paquistão. Atualmente, esses recursos não existem internamente.

Há uma série de outras considerações que gostaria de fazer, mas, limitado aos 15 minutos, coloco-me à disposição para responder às perguntas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Srs. Senadores, encerrada a exposição, iniciaremos o debate.

Estabelecemos a seguinte disciplina: primeiramente, falará a Senadora Emilia Fernandes, que requereu a audiência. Em seguida, o Relator da matéria, Senador Gerson Camata. Os Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino já estão inscritos.

O Secretário Júlio acolherá as inscrições dos Srs. Senadores.

Visto que já está muito tarde, recomendo a todos que aproveitem bem a presença dos palestrantes, com perguntas objetivas, para que possamos aprofundar o assunto e alcançar o maior resultado possível.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

**A SRª EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ilustres convidados, inicialmente afirmo que o mesmo espírito que o Partido dos Trabalhadores demonstrou na Câmara dos Deputados, por ocasião da discussão da PEC já mencionada por um dos nossos palestrantes, também moveu-me, após dialogar com vários colegas parlamentares, para solicitar esta audiência. Esse fato comprova que o Partido dos Trabalhadores tem a visão democrática do contraditório e, principalmente, valoriza a participação, o debate e a reflexão de temas diretamente ligados aos interesses da vida do povo brasileiro. Daí a minha solicitação.

Atendendo ao apelo do Presidente – que é um pouco difícil –, agradeço, desde já, a presença qualificada de todos os que aqui vieram, trazendo as suas idéias divergentes. De certa forma, não entendo que sejam de extrema direita ou de extrema esquerda. Parece-me que foram apresentadas visões de defesa da soberania nacional, do ponto de vista empresarial e acadêmico, principalmente voltadas aos interesses da sociedade.

Tentarei fazer algumas ponderações rápidas. Certamente, os senhores palestrantes depois poderão discordar, reafirmar, complementar ou corrigir algum dado que apresentarei.

Primeiramente, a origem desse tema não deveria estar dissociada da discussão maior sobre a lei da radiodifusão – apesar de encontrar-se profundamente prejudicada pela qualidade – e da instalação do Conselho Nacional de Comunicação, que deveria ter sido criado desde 1992 no Senado Federal e até hoje não foi. Portanto, estamos inclusive descumprindo a legislação. Imaginem o Congresso Nacional e o Senado Federal descumprindo a legislação do Brasil!

Em relação à abertura do setor de telecomunicações ao capital estrangeiro, a origem do capital não garante compromisso nenhum com critério que não o lucro. Então, os serviços de jornalismo e de radiodifusão, embora sejam empreendimentos comerciais, são fundamentais para duas questões básicas. Uma delas é a garantia e a constituição da democracia no País. A outra questão está ligada à formulação de idéias, conceitos e transmissão de conteúdo. Deve estar muito além do lucro ou do socorro que, provavelmente, empresas possam ter. Mas é preciso haver a garantia da constituição e da qualidade do que está chegando aos usuários e aos nossos lares no dia-a-dia.

Por outro lado, sabemos que o Brasil, pela sua grande potencialidade, sem dúvida – não apenas nesse setor, mas em muitos –, tem demonstrado entrada maciça em setores estratégicos, como energia, comunicação, petróleo, água etc. Há até uma cobiça das grandes potências internacionais referente a questões que, para a nossa avaliação, também são estratégicas – principalmente a questão da comunicação, porque poderá fazer o controle social dos meios de comunicação e, portanto, é essencial.

No momento em que se inicia o debate acerca da mídia eletrônica como um todo, não entendo por que ficamos discutindo a participação de capitais quando deveríamos realizar uma discussão mais ampla e que inclua concepções e formas, verificando a qualidade do que está sendo oferecido, analisando as nossas concessões e examinando se a fiscalização, atualmente, é suficiente em relação ao que já existe.

Também queremos valorizar as nossas empresas e a nossa cultura. A globalização é irreversível, mas, para alcançá-la, precisamos primeiramente estar fortalecidos internamente do ponto de vista de todas as questões: econômica, social, política etc.

Particularmente, gostaria de ouvir do Professor Murilo, no momento adequado, se ele considera que esse debate isolado, à parte de uma discussão maior, estaria de acordo com um encaminhamento mais correto e próprio – ou se não se estariam, talvez, retirando alguns aspectos que deveriam ser analisados no contexto. O Sr. Murilo acredita que, por pretexto de tratar-se de operações privadas, a transferência do controle da mídia brasileira a estrangeiros pode ocorrer de modo transparente? Há hoje realmente condições – inclusive para o próprio público – de acompanhar a fiscalização dessas transações para que não sejam realizadas de forma escusa? O Executivo e o Legislativo estão adequadamente preparados para fazer essa fiscalização?

Sr. Presidente, solicito que o documento dessa audiência seja transcrito, na íntegra, nos Anais da nossa Comissão. O referido documento foi

obtido no Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, realizado no dia 2 de dezembro em Brasília. Está assinado pelos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária, Conselho Federal de Psicologia, Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação Social, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, Federação Nacional dos Jornalistas, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação e União de Redes Radiofônicas – escritório brasileiro da Amarc.

Chamo a atenção para duas questões alertadas no documento. Todo o Fórum manifestou-se contrariamente ao Projeto nº 175 principalmente por duas questões. Uma delas expressa: "A ampliação desse índice de alienação do capital e do controle das empresas nacionais concessionárias do serviço de TV a cabo não pode ser premissa para um processo de reconstituição institucional e jurídica da área de comunicação que ainda está por ser debatido". Acrescenta: "Ao invés de formularmos a base de um novo modelo para a área das comunicações". Há o grupo que defende que optemos por antecipar isoladamente a definição de um aspecto particular, como já frisei na questão do capital estrangeiro na mídia.

Afirma-se ainda que a preservação, sob controle nacional das empresas de mídia, consiste em um aspecto fundamental da afirmação da soberania nacional – já havia falado sobre esse assunto anteriormente. E afirma: "O contrário disso é a entrega dos princípios, paz, meios contemporâneos de produção da cultura e de disseminação de idéias, valores e concepções de interesse estranhos ao País.

Ressalto que o projeto – é o que gostaria de ouvir dos empresários – procura resolver o problema imediato de liquidez das empresas de comunicação à custa de sérios riscos à soberania nacional, ao interesse popular e à própria nacionalidade do setor de comunicações.

Chamo atenção para o fato de que não há como enfrentar a crise da mídia brasileira com medidas isoladas. Destaco também um aspecto que considero importante. Para o estabelecimento de relações democráticas em torno da atuação da mídia, acreditamos ser necessário uma relação de compromisso entre o Estado, o setor privado e a sociedade civil em bases politizadas, afirmadoras de princípios éticos e sustentados pelo consenso da sociedade.

Então, eles apelam aos Parlamentares para que revejam esse Projeto de Lei, que consideram prejudicial ao interesse público e à afirmação da soberania, da democracia e da nacionalidade.

Concluo minha exposição, Sr. Presidente, dizendo que fomos comunicados neste momento que o Sindicato dos Artistas do Rio de Janeiro estão assistindo a esta audiência e cumprimentam a Comissão pela realização, pela manifestação aqui já exposta e também enviam uma correspondência endereçada ao Presidente desta Comissão com o seguinte teor:

"Srs. Senadores, ante a gravidade do assunto e pelo fato de não termos apreciado o PLS nº 175, que revoga o art. 7º da Lei nº 8.977, de 1995, permitindo que até 100% do capital estrangeiro (...), solicitamos que seja lida a nossa manifestação de repúdio ao referido projeto.

Nós, artistas, estamos unidos e, com outras entidades, lutaremos bravamente contra qualquer ameaça ao espaço da produção nacional. Não queremos ter retransmissoras das produções estrangeiras. Queremos garantir e preservar nossa cultura. Queremos sobreviver do nosso trabalho. É importante notar que nada é por acaso. Não somos contra a globalização e entendemos que o capital também se internacionaliza. Hoje, as empresas não são mais alemãs, italianas, americanas ou japonesas. Elas são parte de grupos empresarias transnacionais, e, se isso acontece em muitos setores, é de se esperar também que seja assim no setor da comunicação. A diferença é que comunicação é setor estratégico de soberania e identidade dos povos e esta indústria não pode ser vista da mesma forma que a indústria automobilística ou o mercado financeiro."

Contando com a sensibilidade dos Parlamentares que constituem a Comissão, atenciosamente, assina a Secretária-Geral Beth Pim.

Concluo minha intervenção, Sr. Presidente, dizendo que vai ser ricamente debatido este assunto. Tenho certeza de que o nosso Senador Gerson Camata, um homem profundamente sensível, vai levar em consideração todos os dados. Pedimos que todos os dados e transparências aqui apresentadas, de alguma forma, também cheguem às nossas mãos e às do nosso Relator, porque são dados importantes os que foram mencionados.

E confesso que, não sei se por distração, realmente não ouvi da Anatel a sua posição a respeito do assunto. Não ouvi se realmente a Anatel está em condições de dar o seu parecer em relação a este assunto específico, se faz a fiscalização, se está pronta e quais os benefícios e prejuízos advindos dessa situação.

Também chegou às minhas mãos uma mensagem via **internet**, que recebo neste momento, segundo a qual o projeto visa desnacionalizar a televisão por cabo e não é possível adjetivar a importância desta matéria, que consiste não mais na alienação de bens materiais, mas da alma brasileira ou o início do respectivo processo de alienação, e sequer estamos vendendo, mas dando. Por sua atuação na vida pública, tenho certeza de que todos os membros desta Comissão sempre estarão na defesa da cultura brasileira e da entidade nacional.

Confesso que estou profundamente preocupada. O meu objetivo nesta audiência era exatamente mostrar que, independentemente da postura que tenhamos ou que venhamos a ter como Partidos ideologicamente identificados com uma parcela da sociedade brasileira, jamais nos furtaremos ao debate e ao diálogo, inclusive, do contraditório àquilo em que acreditamos.

Cumprimentamos a todos e agradecemos aos ilustres pares que também estão nesta audiência.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Senadora Emilia Fernandes, solicito que faça chegar à Mesa a documentação, que será anexada ao projeto.

A Senadora interpelou, inicialmente, o Prof. Murilo César Ramos.

**A SR.ª EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT - RS) - Uma proposta, Sr. Presidente. É uma sugestão, até porque estamos correndo contra o horário. Então, entendo que poderíamos fazer de repente duas participações, ou os

Parlamentares, e depois uma rodada final dos nossos candidatos para que ganhemos tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Eu estava imaginando o seguinte: a palavra a V. Exª, que é autora do requerimento da audiência. Responderia, porque são duas pessoas para responder a V. Exª. O Senador Gerson Camata, Relator, faria a sua pergunta, seria respondida. Então, os quatro Senadores que estão inscritos falariam e teriam sua resposta coletivamente, em atenção especial ao requerimento de V. Exª e ao Relator.

**A SR.ª EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT - RS) - Eu acho que o Senador Gerson Camata pode falar, depois vêm as minhas perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Então, se há realmente essa intenção, vamos continuar com a palavra aos Senadores e fica mais rápido.

Com a palavra o Senador Gerson Camata, que é o Relator da matéria.

**O SR. RELATOR** (Gerson Camata) - Sr. Presidente, ilustres expositores, acho que foi muito bom esse encontro, muito interessante, e como acontece em todo o Brasil, começamos a ter esse problema de ver uma coisa da esquerda ou da direita. Não é assim, só assim. Ninguém, quando compra uma assinatura de canal, vai comprar um canal de esquerda ou direita; ele quer uma diversão dentro de casa. No Brasil está cada dia mais perigoso ir para a rua, ele precisa ficar mais tempo de casa, porque se sai ele é assaltado, se sai, acontece o diabo com ele lá na rua. A cada dia, precisa ficar mais tempo dentro de casa, e decorre disso. Até me surpreendi com os números da TV a cabo, achei que o Brasil estivesse bem mais à frente em número de assinaturas, e não está. Também há um dado que foi colocado aí: estamos no limite de escolher se há televisão a cabo ou não; as empresas estão com déficits astronômicos. Então acho que tem que se encontrar um meio-termo. E também a defesa da cultura nacional nesse período atual tem um limite, porque há um princípio da cultura que é universal: os talibãs protegeram muito a cultura nacional, só que degenerou naquela droga que está acabando agora, então temos que ter um limite ao homem, um ser universal. Ele é um ser humano. No Japão, na França, na Inglaterra, ele tem coisas iguais. Em cada país, em cada cidade, é um pouquinho diferente, mas na verdade ele é bem igual a todo ser humano em toda parte.

Um outro aspecto que estou analisando - e esse relatório que eu achava simples é muito mais complexo - é o problema da confusão, como o Dr. Evandro Guimarães colocou muito bem, entre as telecomunicações e as comunicações de massa, entre comunicação aberta, comunicação e telecomunicação e comunicação social. A partir do ano que vem, as companhias telefônicas vão entrar – elas são 100% de capital estrangeiro -, se quiserem, na TV a cabo e também as companhias de energia elétrica, que já entraram, e são capitais que podem ser até 100% estrangeiros. Então, se frear aqui, tem que colocar uma valvulazinha segurando lá.

Tanto essa confusão é verdadeira que alguns juízes já estão obrigando a Anatel a colocar sinal de TV a cabo em cidades até de 600 habitantes, acompanhando a Lei de Comunicações, que obriga a universalização das telecomunicações, confundindo a TV a cabo. Até esse aspecto vai ter que ser examinado no relatório do projeto que será apresentado aqui. Está havendo

uma confusão na legislação, que leva alguns juízes e alguns procuradores a exigir da Anatel que aja, com relação à TV a cabo, igual ao programa de comunicações.

Então, as perguntas: primeiro, a necessidade de uma legislação bem mais ampla do que imaginávamos, muito mais complexas do que aqueles três artigos do projeto inicial de Ney Suassuna. Então eu faria primeiro uma pergunta ao Dr. Antônio Carlos Valente, para ele nos explicar. Está havendo essa confusão entre telecomunicações e comunicação em massa na TV a cabo quando parece que alguns juízes, alguns procuradores já começaram a exigir a universalização. Depois, na Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), acho que a exposição do Dr. Evandro Guimarães caminhou para um sistema que possa se aproximar daquele projeto do Deputado Henrique Alves, que está lá na Câmara dos Deputados, mas que tenha as salvaguardas que daquele projeto. Nem tanto ao mar nem tanto à terra. Que haja ali um certo controle da programação, das admissões, das pessoas que vão gerir, que terão efetivo mando. Não só o controle do capital, mas o da gestão.

Esta é a pergunta que faço ao Dr. Evandro e ao Borgerth, se aquele projeto que está na Câmara – com as salvaguardas que tem e com as outras que estão sendo discutidas – pode se aproximar um pouco do projeto daqui e encontrar uma solução intermediária.

Normalmente, na confusão que se faz, cada vez mais o consumidor é um pouco mais exigente. Quando um cidadão vai a um posto de gasolina, ele quer gasolina boa. Se o petróleo é brasileiro ou não, naquele momento, se o Governo não colocar a gasolina no posto ele fica revoltado. Ninguém compra uma porcaria por patriotismo. O produtor nacional que aprenda a fazer coisas boas, a produzir direito e coisas de boa qualidade, o que é também uma demonstração de patriotismo. Fazer porcaria para vender para o povo, comida estragada, comida malfeita, aparelhos que quebram facilmente para dizer que isso é nacionalismo, quando não é. Isto é abuso da confiança do consumidor. Patriotismo é produzir coisas boas e competir com o estrangeiro, exportar e criar mão-de-obra com os produtos que exporta. Eram as duas colocações que gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) - Praticamente os cinco estariam relacionados para dizer alguma coisa sobre as duas colocações feitas.

A sugestão do Professor é que ouvíssemos todos.

Com a palavra o Senador Roberto Saturnino, em permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PDT – RJ) – Sr. Presidente, Srs. convidados, achei muito importante o momento de inspiração que teve a Senadora Emilia Fernandes, que secundei, em propor a realização desta audiência.

Havia o projeto do Senador Ney Suassuna, que entrou com um impulso muito grande, como se o projeto tivesse que ser resolvido em uma semana. Entrava em regime de urgência e parecia uma resolução iminente, quando, na verdade, o assunto que ficou demonstrado aqui é muito sério, muito grave para ser resolvido em prazo curto e merece uma discussão mais profunda.

Fiquei convencido também da necessidade de que haja um tratamento conjunto de todas as questões relativas ao tema comunicação social, tema esse que é político. A técnica, no caso, tem que se submeter às razões determinantes que são pura e essencialmente políticas. A questão é de decisão política, de pensamento político.

Entendo que são necessários a discussão e o tratamento conjunto para eliminar as distorções e certos paradoxos que o Professor Murilo apontou muito bem em sua exposição. Vamos discutir o assunto juntamente com a radiodifusão. Por ser a discussão abrangente e polêmica, portanto demorada, eu somente estaria de acordo que certos pontos que evidenciam um dispositivo retardado no tempo, como é o caso do dispositivo constitucional que obriga que as empresas de comunicação social sejam de pessoas físicas. Isto não tem sentido. Essas coisas podem ser corrigidas rapidamente, à margem desta discussão ampla. Penso até que a participação do capital estrangeiro em forma minoritária, dentro de uma concepção de empresa de natureza jurídica e não pessoa física, pode ser admitida, desde que submetida a salvaguardas e controles bastante eficazes do conteúdo, da preparação, da programação e da distribuição do conteúdo.

Enfim, pretendo dizer que a correção dos dispositivos, obviamente atrasados em relação à realidade não apenas mundial, mas brasileira, pode ser resolvido separadamente. A comunicação social deve ser discutida em conjunto e deve ser regulamentada sob a forma de lei conjuntamente, de forma abrangente.

É óbvio que a televisão por assinatura, a televisão a cabo, é comunicação social. E a própria informação do Dr. Alexandre nos demonstra isso.

O Dr. Borgerth disse muito bem, é preciso encarar o futuro, o longo prazo, e não decidir as coisas a curto prazo, para que amanhã sejam modificadas inteiramente. Em países que já desenvolveram o sistema, a abrangência da TV a cabo é igual a da TV gratuita. É um instrumento de comunicação de massa tão abrangente quanto a televisão gratuita. É um veículo de comunicação social e deve ser, por conseguinte, tratado como tal.

Vejo uma certa discrepância entre a permissão de capital estrangeiro de até 49% para a TV a cabo e de zero para as outras, agora pensando em se admitir no máximo 30%. Há uma discrepância que precisamos resolver, pois são a mesma coisa sob o ponto de vista de comunicação social. E é a comunicação social que interessa, na visão política dos brasileiros que desejam preservar a identidade da Nação brasileira.

Portanto, esse é um ponto que ficou claro na exposição e em todos os debates aqui processados.

Gostaria de fazer apenas uma indagação ao Conselheiro da Anatel. É verdade que a curto prazo as empresas telefônicas poderão oferecer serviços de televisão ao mercado brasileiro? Se for verdade, devemos realizar uma modificação urgente a fim de impedir que isso ocorra, pois estará derrubando o conceito de que televisão é comunicação social e deve receber o mesmo tratamento oferecido a todos os meios de comunicação. Era a minha indagação.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Juvêncio da Fonseca, gostaria de cumprimentar a Comissão de Educação, a Senadora Emilia Fernandes e os Senadores Roberto Saturnino e Gerson Camata, que nos proporcionam a iniciativa desta audiência que considero da maior relevância, em virtude da discussão do projeto de lei do Senador Ney Suassuna, que autoriza a participação estrangeira no capital da prestadora de serviços de TV a cabo, e também da discussão da proposta de emenda à Constituição que tramita na Câmara dos Deputados e que, obviamente, passará por nós.

Gostaria de fazer uma indagação de natureza geral com respeito a como, ao mesmo tempo, permitir que possa haver o fortalecimento do processo de comunicação, no Brasil, das empresas que estão atuando no ramo de comunicações, de televisão sobretudo, seja tevê aberta, seja tevê a cabo, se há necessidade de permitir um maior acesso a capitais que possam colaborar para o objetivo de ter o Brasil o mais adequado sistema de informação, de televisão, de comunicação, mas que, ao mesmo tempo, possa assegurar a nós brasileiros o sentido da nacionalidade, da soberania, dos programas que sejam nitidamente importantes para o desenvolvimento cultural de nossa Nação, de nosso povo. Como assegurar que – seja através da tevê a cabo, seja através da tevê aberta – possamos nós de qualquer região do Brasil ter assegurado o desenvolvimento cultural. E estão os artistas nos assistindo, preocupados também. Que oportunidades haverá para o desenvolvimento cultural e artístico de todos os brasileiros? Será que ali no interior do Maranhão, do Amapá, do Amazonas, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, em São Paulo, ou onde for, haverá oportunidades para todos? Para que não estejamos simplesmente passando pelos meios de comunicação, pelos meios televisivos brasileiros aquilo que é produzido no exterior.

Eu gostaria de ressaltar ao Sr. Alexandre Annenberg que uma coisa nos preocupa, quando vemos as diversas alternativas de tevê, seja a Net, a DirecTV ou outras: pouco de brasileiro ali tem sido apresentado e as alternativas de programas produzidos em outros lugares por vezes não são tão interessantes, quer dizer, até trinta, quarenta alternativas e nem sempre bons. É claro que há alguns programas de excelente qualidade, eu os reconheço e assisto a muitos. Mas há também um número muito grande de alternativas que não são propriamente aquilo que mais interessaria ao nosso desenvolvimento cultural.

Então, como assegurar o fortalecimento das emissoras – e o senhor apresentou dados que mostram que seria importante que houvesse oportunidade de maior captação de recurso para que se desenvolva o sistema – e, ao mesmo tempo, preservar a nacionalidade, preservar o controle, para não termos nós Congressistas, que ir, de repente – como o Dr. Luís Eduardo Borgerth nos transmitiu –, a Nova Iorque, ou a Genebra, ou a Zurique, pedir licença para a transmissão de programa de televisão – até do PFL, ou do PSDB, ou do PMDB. Será que é lá que vamos conversar sobre essas coisas? Ou nós, do PT, vamos poder ir ao Rio de Janeiro, ou a São Paulo, ou a Salvador, ou aqui em Brasília conversar sobre questões como essas?

Acho importante essa discussão também com as presenças do Sr. Evandro Guimarães, representando a Abert, do Sr. Luís Eduardo Borgerth, da **Rede Globo**, do Alexandre e Carlos Valente, representando a Anatel e o **SBT**, do Professor da UNB, Murilo César Ramos, para que possam nos transmitir as suas reflexões sobre como democratizar para valer o sistema de televisão aberta e televisão a cabo, porque temos observado um fenômeno, e um dos mais brilhantes assessores do Congresso Nacional, Israel Fernando de Carvalho Bayma, fez um estudo que gostaria de passar à Presidência, para que possa ser distribuído aos Srs. Membros da Comissão e aos convidados que aqui se encontram. É um estudo de extraordinária relevância, do qual vou ressaltar alguns aspectos.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Senador Eduardo Suplicy, pedimos um pouco mais de objetividade, porque temos ainda cinco convidados para usar da palavra no encerramento dos nossos trabalhos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT - SP) – À luz do que vou registrar é que peço a reflexão dos senhores.

O que Israel Fernando assinala é que está havendo um fenômeno de coronelismo eletrônico simplesmente fantástico. A ciência política usa o termo coronelismo para mostrar a relação entre os coronéis locais, líderes das oligarquias regionais, que buscavam tirar proveito do poder público no século XIX, início do século XX, e hoje os impérios de comunicação, mantidos por chefes políticos oligárquicos, que têm uma influência nacional espantosa.

Os dados aqui mostram que até mesmo no Congresso Nacional ou entre os governadores há um domínio simplesmente prodigioso. Senador Juvêncio da Fonseca, examinando a participação societária ou de direção de parlamentares, prefeitos e governadores em concessões de rádio e de televisão, o PFL, hoje, tem 37,5% de participação como proprietários, o PMDB, 17,5%, o PPB, 12,5%, e o PT está com zero por cento.

Gostaria de comentar o que eu disse outro dia, e queria que o Sr. Evandro Guimarães ouvisse. Um pouco antes de meu filho Supla entrar na **Casa dos Artistas**, ele me disse: pai, mas será possível – eu sou pré-candidato à Presidência –, porque, pelo que eu saiba e por tudo que dizem, é praticamente impossível que alguém chegue à Presidência da República se não tiver o apoio da **Rede Globo de Televisão**. Ele fez essa observação.

O poder da **Rede Globo** é tão grande, que fico pensando como abrir oportunidades, como democratizar esse sistema ou mesmo assegurar que a **Rede Globo** seja de uma tal imparcialidade que essa impressão não permaneça. Nesse sentido, às vezes fico contente quando é a **Rede Bandeirantes**, a **Rede Record**, o **SBT**, a **TV Cultura** ou a **TV Educativa** que ganha um pouco de força para dar esse equilíbrio que considero importante. A própria **Rede Globo** assume a filosofia de que competição é bom.

Esse estudo é simplesmente fantástico, e eu o passarei as mãos do Sr. Evandro Guimarães e para a Abert. É preciso conseguir uma democratização verdadeira, além de assegurar oportunidades para artistas e brasileiros em geral se desenvolverem, seja com a TV a cabo ou com a TV aberta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Os Senadores Geraldo Cândido e Antonio Carlos Magalhães Júnior vão usar da palavra, e a eles peço objetividade, porque ainda temos cinco convidados para se manifestarem.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT - RJ) – Acredito que o assunto é tão polêmico, tão complexo e importante que merecia duas audiências.

Quero iniciar fazendo algumas considerações iniciais. Primeiro porque o Sr. Luís Eduardo Borgerth referiu-se à questão da América Latina e disse que caíram todos os ditadores menos o Fidel Castro. Não caiu Fidel mas caiu Fugêncio Batista. Então, foi importante que ele tenha caído.

A outra questão é sobre o que o Dr. Alexandre Annenberg falou: as posições da "ultraesquerda" e da "ultradireita". Penso que não há ultraesquerda nem ultradireita, mas sim, esquerda e direta. É verdade que existem as posições e ficam claras as suas intervenções.

Farei um pequeno comentário em relação à questão que ouvi aqui por várias vezes nessas audiências públicas sobre TV por assinatura, TV a cabo, etc. As pessoas que falam sobre esse assunto dizem que não há um crescimento muito grande da adesão da população à TV por assinatura. Levanta-se uma série de aspecto que considero divergente do meu ponto de vista. Penso que a população brasileira, a classe média baixa, atualmente, não tem condições de ter assinatura de TV a cabo por faltar-lhe poder aquisitivo.

O problema socioeconômico é que leva a isso. Conheço muitas pessoas que fizeram assinatura e depois desistiram por não conseguirem pagar. Um dos aspectos que tem de ser levado em consideração é a atual situação socioeconômica da população brasileira. Ninguém fala sobre isso, mas é um aspecto importante a ser considerado.

Outro detalhe é em relação ao documento apresentado pela Senadora Emilia Fernandes sobre o Fórum Nacional pela Democratização dos Meios de Comunicação. Lembro que o Conselho Nacional de Educação até hoje não foi implantado aqui como órgão auxiliar do Congresso Nacional. As Leis nºs 8.389, de 1991 e 8.977, de 1995, que regulamentam respectivamente o Conselho de Comunicação Social e o serviço de TV a cabo estão sendo descumpridas pelo próprio Congresso Nacional. O Conselho deveria estar instalado desde abril de 1992, o que caracteriza quase 10 anos de violação à lei pelo Congresso Nacional.

A legislação de radiodifusão vigente – a Lei nº 4.117 e o Decreto-lei nº 236 – está sendo em muitos aspectos ostensivamente descumprida pelas empresas de rádio e televisão com a omissão e a complacência do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e a Procuradoria da República. Não há como enfrentar a crise da mídia brasileira com medidas isoladas desconsiderando entre outros os seguintes problemas:

1. A existência de um órgão regulador para a comunicação social e eletrônica, televisão, rádio e TV por assinatura.

2. A pretensão do Ministério das comunicações de regulamentar o serviço de rádio e televisão à margem das cruciais definições decorrentes da implantação da tecnologia digital na comunicação social eletrônica.

3. A exorbitância de competência da Anatel que, sem base legal, tomou a iniciativa de regulamentar e conduzir a implementação da tecnologia

digital na televisão e, além disso, está-se negando a promover um verdadeiro debate político público.

4. A desorganização do mercado de comunicação no Brasil com a adoção pela Anatel e a margem de políticas públicas de medidas que se destinam a fortalecer o poderio de empresa de telecomunicações e os conglomerados internacionais na produção destinada a veiculação na mídia brasileira como ocorre com o serviço de comunicação multimídia, SCM.

5. A inexistência de uma Lei de Imprensa atualizada e capaz de acautelar direitos e assegurar deveres e dirimir conflitos de interesses envolvendo as empresas jornalísticas.

Há possibilidade de que, a pretexto de operações privadas, a transferência de controle a mídia brasileira a estrangeiros possa ocorrer de forma escusa e sem conhecimento público face ao despreparo do Executivo e do Legislativo para fiscalizar tais operações.

O Projeto de Lei nº 175 e a PEC nº 203, de 1995, procuram resolver o problema imediato da liquidez das empresas de comunicação...

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Senador Geraldo Cândido, eu não gostaria de atrapalhar o seu raciocínio, mas temos mais um orador e já é uma hora da tarde.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT - RJ) – Eu já vou encerrar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Eu gostaria que houvesse perguntas e assuntos objetivos, para podermos alcançar um resultado muito bom nesta audiência.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT - RJ) – Eu já vou terminar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Além do mais, penso que a Senadora Emilia Fernandes já apresentou esse relatório.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT - RJ) – ...de risco ao interesse popular e à própria racionalidade do setor de comunicação.

Na Lei nº 8.977, de 1995, a Lei do Cabo, o art 7º diz o seguinte: a concessão para o serviço de TV a cabo será dada exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado que tenha como atividade principal a prestação desse serviço e que tenha, primeiro, sede no Brasil e, segundo, pelo menos 51% do capital social com direito a voto pertencentes a brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou à sociedade sediada no país, cujo controle pertença a brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos. Essa é a Lei nº 8.977.

O PLS nº 175, de 2001, propõe o seguinte no seu art. 7º: a concessão para o serviço de TV a cabo somente poderá ser outorgada à empresa constituída – aqui já tem uma diferença –, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País. O problema está no parágrafo único, que diz: o Poder Executivo, levando em conta os interesses do País, no contexto de suas relações com os demais países, poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital da prestadora de serviço da TV a cabo.

Então, diz que o Poder Executivo poderá estabelecer limites, ou seja, pode ser até 100%. Isso é o problema desse PLS.

Por exemplo, o Senador Gerson Camata, que é o relator, disse que, na Lei das Telecomunicações, há empresa que, quando foi privatizada, teve

capital até 100% estrangeiro. S. Exª já detectou que tem esse problema nesse PLS.

Era para isso que eu queria chamar atenção. Eu gostaria de ouvir a opinião dos senhores sobre essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Muito obrigado, Senador Geraldo Cândido.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (PFL - BA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, debatedores, na verdade, não farei perguntas e, sim, comentários.

Para mim, já era claro, mas aqui ficou muito mais claro que são dois negócios absolutamente distintos: produção de conteúdo e distribuição. Na verdade, são dois negócios. Produção de conteúdo é independente da distribuição. Portanto, toda essa preocupação, que muitos Senadores têm e que considero justa, deve se concentrar na produção do conteúdo, porque aí está a questão do conteúdo nacional e da qualidade dos conteúdos. Então, devemos nos concentrar exatamente nesse tipo de negócio: a questão do conteúdo. A proteção ao conteúdo nacional e a qualidade são fundamentais.

Entretanto, não devemos levar essa questão de forma a prejudicar o outro negócio, que é telecomunicação, que são os cabos. É um outro negócio. Eles são interdependentes, mas não são um único negócio. Então, no caso da operação de cabo, a infovia é a forma de distribuição. Esse tipo de negócio concorre com outros mecanismos, em que o capital estrangeiro é absolutamente liberado, como o MMDS e o DTH.

Também há concorrência, no caso das empresas de telecomunicação, na distribuição. Elas não vão ser TVs a cabo, mas elas vão poder levar os sinais de TV fechada. Esse ponto é muito importante.

O controle do conteúdo é fundamental. Concordo com todas as preocupações dos Senadores, mas vamos preservar a outra parte, o negócio de distribuição, porque ele exige capital intensivo e não temos como tirar o atraso em que estamos em relação aos países do mundo. É escandaloso. Isso precisa realmente ser visto com muito cuidado, não se misturando os negócios. Isso é fundamental.

Era esse o comentário que eu gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Não há mais Senadores inscritos.

Vamos dar a palavra aos nossos convidados da maneira inversa a que começamos. O quinto que falou irá responder para o primeiro e, se possível, em cinco minutos.

Com a palavra Alexandre Annenberg, Diretor-Executivo da Abta.

**O SR. ALEXANDRE ANNENBERG** – Vou tentar. Há alguns temas fundamentais, e o mote foi dado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior. Penso que esse é o ponto essencial dessa discussão.

Na verdade, vamos nos reportar ao que ocorreu neste País no início do século passado, no princípio do Século XX, quando os ingleses aqui chegaram para construir as ferrovias, ou quando os canadenses aqui chegaram para construir as empresas de distribuição de energia elétrica. Essas infra-estruturas construídas naquele tempo permanecem até hoje. O que trafega nas ferrovias

são "outros quinhentos". O conteúdo que trafega nas ferrovias deve ser regulado, examinado - não se deve, por exemplo, transportar maconha nas ferrovias -, mas as ferrovias permanecem. Esse é o grande aspecto que não vi ser levantado aqui, a não ser por essa última intervenção.

Na verdade, o que queremos é ter fôlego e capacidade para construir uma infra-estrutura que vai permanecer. Depois, para se regulamentar o que vai trafegar por essa infra-estrutura, são válidas todas as considerações apresentadas aqui.

O que não devemos é confundir a PEC em tramitação com o capital estrangeiro na construção das infra-estruturas. A PEC que está tramitando atinge fundamentalmente o controle do conteúdo. E sobre isso não se pode tergiversar, devemos ter todos os cuidados do mundo. E isso não tem nada a ver com o Projeto de Lei do Senador Ney Suassuna, que tem a ver exclusivamente com as operações de TV a cabo, que são distribuidoras de conteúdo, e não produtoras deste.

A TV a cabo é justamente a diversidade da informação. Não há nada mais democrático do que a infinidade de canais que a TV a cabo pode transmitir e que disponibiliza para a população para que cada um escolha o que quer ver. É isso que vamos querer tolher?

Então, queremos limitar o número de canais e a possibilidade da diversidade de informação a meia dúzia de canais que temos sem a TV a cabo? Não temos outra tecnologia que não a da TV a cabo, por assinatura, para transmitir a diversidade de canais.

É isso o que a tecnologia da TV a cabo permite e é o que deve ser capilarizado, disseminado e construído neste País inteiro; nos 5 mil municípios deste País, temos de ter uma estrutura de transmissão de TV a cabo.

O Senador Eduardo Suplicy fez algumas observações sobre a pouca disponibilidade de conteúdo nacional na televisão a cabo. Concordo integralmente, mas isso não depende do operador da TV a cabo, e sim dos produtores de conteúdo. São os produtores de conteúdo que devem disponibilizar esse conteúdo. Hoje, esses produtores de conteúdo no Brasil, infelizmente, ainda são muito poucos, porque produção de conteúdo também é um investimento absolutamente importante e não indiferente. Na verdade, temos pouquíssimos produtores de conteúdo brasileiros.

Na medida em que se cria uma base maior de assinantes de TV a cabo, criam-se condições para que produtores de conteúdo nacionais tenham melhores condições de distribuir o seu conteúdo e, portanto, de estarem presentes, sim, nas redes de TV a cabo.

Interessa a todos os operadores de TV a cabo a maior quantidade possível de conteúdo nacional. Isso é fundamental justamente para penetrar na classe C, que hoje está alijada da TV paga, porque não tem poder aquisitivo para isso, porque é uma programação cara essa que se importa do exterior.

Com maior conteúdo nacional, temos condições de oferecer um produto de maior apelo à classe C e de preço menor. Então, isso é o que se precisar levar em consideração. O que interessa é justamente capilarizar essa rede; para isso, é absolutamente indispensável se conquistar a classe C. Só assim se terá um produto adequado para transmitir. Com isso, viabilizamos a construção dessa estrutura. Também o Senador Geraldo Cândido fez menção

à classe "c", o que me parece muito importante. Há um outro comentário que o Senado Eduardo Suplicy fez e que gostaria de ressaltar: atualmente, o PT não tem canais de televisão. Na verdade, é justamente por meio de tecnologias como a da tevê a cabo que a comunidade, as tevês comunitárias, a **TV Câmara**, a **TV Senado** e, eventualmente, todos os outros canais de comunicação com a população, encontram um canal de baixo custo, um canal que pode ser democraticamente distribuído à população como um todo. É muito mais difícil construir uma operação de televisão aberta do que transmitir um canal em tevê a cabo. É isso o que se pretende garantir: meios de distribuição para os conteúdos que são essenciais para a nacionalidade.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador, gostaria de observar que não é nosso objetivo ser proprietário de emissoras de tevê. Desejamos que haja imparcialidade na forma como cada emissora transmite seu noticiário, assim por diante.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Não há debate na exposição.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Foi só uma palavra.

**O SR. ALEXANDRE ANNENBERG** – Perfeito.

O importante é que haja uma possibilidade de comunicação com a população. Essa possibilidade é aberta, justamente, pela tevê a cabo, pela diversidade e quantidade de canais que possui. A tevê aberta, obviamente, é limitada por motivos óbvios.

Apelo para que se faça uma reflexão separando claramente os problemas da produção dos do conteúdo - que merece todas as salvaguardas que foram aqui mencionadas - e o problema da distribuição do conteúdo. Se não tivermos clareza nessa visão, estaremos condenados a um atraso cada vez maior, porque a construção dessa infra-estrutura leva tempo e requer capital intenso, que não possuímos hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Concedo a palavra ao Sr. Evandro Guimarães, Vice - Presidente das **Organizações Globo** e da **Abert**. Concedo a palavra por 5 minutos, se possível.

**O SR. EVANDRO GUIMARÃES** – Sr. Presidente, creio que o que os Senadores expuseram e perguntaram demonstra que estamos diante de um conjunto bastante amplo de questões. A mudança de um artigo que tira dos brasileiros o controle das operações de cabo, todos hão de confessar, é apenas um dos itens do conjunto do que está sendo discutido. Respondo à Senadora Emilia dizendo que, especificamente com relação à tevê paga, esse é apenas um dos assuntos. Para exemplificar, existem vários projetos em andamento sobre tevê a cabo. Há um "loteamento" de interferências na indústria de tevê a cabo. Represento a maior operadora do Brasil: a **Globo Cabo**. Aliás, percebi pelas perguntas de vários Senadores, que talvez possa haver alguma confusão. A **Globo Cabo** tem sócios estrangeiros, o que é absolutamente permitido. A **Globo Cabo** precisa atender à legislação detendo 51% das ações com direito a voto, o que permite que já tenhamos como sócios a Microsoft, o BNDES, o RBS, o Bradesco e etc. Quero esclarecer que não há um jejum total das operadoras de tevê a cabo como existe no rádio, na televisão e na mídia impressa brasileira. V. Exªs sabem que por mecanismos e arranjos de natureza societária, um controlador pode ter reduzida participação

no capital total e ainda deter o controle da empresa. Portanto, a tevê a cabo já tem benefícios frente à tevê aberta, ao rádio, ao jornal e à televisão, muito expressivos. E o afirmo com relação a uma empresa que tem ações na Bolsa, o que os outros veículos não podem ter, que tem sócios internacionais e que pode fazer movimentos. Cumprimos a lei que, no momento, determina que o controle seja de brasileiros, nós controlamos, detendo substantiva parte das ações com direito a voto. Faço questão de ressaltar isso, para não parecer que o sistema de TV a cabo está em absoluto jejum e não se trata disso.

Respondendo à Senadora Emilia Fernandes, conheço projetos que determinam mais canais obrigatórios para as TVs a cabo. Ou seja, querem encher, obrigatória e gratuitamente, mais ainda, as operadoras "aquele avião que tem que decolar sem poder vender assentos". Existem projetos proibindo publicidade em TV a cabo. Existem projetos, como o do Deputado Aldo Rebelo, do PCdoB, pelo qual tenho muita simpatia, e tenho certeza que alguns dos senhores irão se interessar quando chegar ao Senado, que para proteger empregos intelectuais e artísticos procura falar sobre a questão de que muitos filmes exibidos pelas empresas de TV a cabo no Brasil são dublados no exterior, às vezes com um português não muito desejável. Estou dando um tiro no meu pé, insisto. A **Globo Cabo**, que é a maior operadora do Brasil, retransmite programação brasileira, produzida por uma empresa do grupo **Globo**, que é a **Globo Sat**, 100% brasileira; mas nós achamos que os empregos intelectuais e artísticos, que são empregos caríssimos, devem sim ter a atenção e o aplauso daqueles operadores que distribuem programação no mercado interno, patrimônio nosso.

Com isso estou querendo responder ao Senador Gerson Camata. O homem é universal, Senador. É claro que, uma vez que um brasileiro possa selecionar e escolher colocar uma programação que atenda ao seu público, que só goste de golfe, digamos assim, ou só goste de beisebol, não há nenhum problema. A nossa preocupação é no sentido de que essa seleção se faça e que a responsabilização por essa seleção se faça por brasileiros aqui residentes, que prestem conta, para que não volte a jocosa situação que o Senador Eduardo Suplicy levantou, de termos que conversar sobre essas programações em Berlim, Denver, ou outra localidade. Trata-se da responsabilidade editorial.

Hoje, quando compramos uma garrafa de vinho, um Barolo 95, na Casa Santa Luzia em São Paulo - uma garrafa de vinho e produção cultural não é mercadoria —, encontramos a indicação do responsável pela importação. Até numa mercadoria de tal simplicidade há uma co-responsabilidade de uma empresa brasileira na sua importação. Em produção cultural, onde há uma exceção quanto ao mercado, isso deveria ser, na minha opinião, acentuado e potencializado.

Quero responder ao Senador Roberto Saturnino que a frase "Telefonica não pode fazer televisão" é absurda para o meio que hoje trabalha na famosa convergência tecnológica. Por quê? Porque todos pretendem fazer o chamado multimídia, fazer televisão, sem os encargos, por exemplo, caso a legislação não mude, do horário político eleitoral, da campanha de vacinação e da hora da cadeia executiva do Congresso. Existe uma disposição e um plano em andamento, porque a tecnologia permite fazer.

A maior parte dos engenheiros e a maior parte dos companheiros que trabalham em convergência digital dizem: "A tecnologia é indestrutível." Ou seja, a tecnologia derroga constituições. Olhando um pouquinho para o panorama americano, que tem uma constituição de 200 anos, acho que devemos seguir o exemplo. Eles têm conseguido trabalhar para que a tecnologia lá não derrogue de maneira tão franca, tão ousada, tão massacrante, os princípios que defendem um pouco da nação americana.

Gostaria de dizer que a sua palavra é uma heresia. Quando falo isso no meu grupo, até com funcionários que trabalham comigo, me chamam de antiquado, caipira, nacionalista e outros tipos de xingamentos que, "tendo passaporte brasileiro", aceito com prazer.

Senador Eduardo Suplicy, tenha a certeza de que esse é o principal tema das nações que querem assim continuar. Nós estamos na Casa da Federação, em que cada Estado têm três Senadores que aqui garantem, de maneira isonômica, a participação dos Estados no concerto da Nação. É importante para a federação brasileira. Não estou fazendo propaganda de algum tipo de fechamento. Estou apenas procurando esclarecer dúvidas de que realmente a solução deve levar em conta um conjunto de aspectos.

Quero lembrar ao Senador Eduardo Suplicy que da minha parte, como profissional há muitos anos – já trabalho há alguns meses nessa empresa, alguns me conhecem há 25 anos nessa empresa –, sempre me orgulhei dos esforços que nosso jornalismo fez para ser absolutamente correto com o nosso único patrão, que é o telespectador. Espero que estejamos sendo. Se não formos, falharemos, e pagaremos por isso, Senador. E não há outro jeito numa economia de mercado, e não há outro jeito em grandes países porque os grandes países precisam de grandes empresas. Não se conhece a Alemanha sem as grandes empresas alemãs, não se fala da Itália sem as quatro ou cinco grandes empresas italianas, não se fala dos Estados Unidos sem a **America Online Time Warner**, que é uma empresa de US$400 bilhões. Os países grandes precisam, sim, que todos tenham acesso às rádios e televisões locais, à competição e à universalização dos serviços e da opinião.

Acho que nesse ponto o Brasil pode melhorar e ser melhor servido. É um desafio dos Executivos municipal, estadual e federal, mas quero dizer a V. Exª que torço para que rapidamente se juntem a empresas grandes, como as **Organizações Globo**, como o **Grupo Abril**, que Alexandre Annenberg aqui também representa, como o **Grupo Estado de S.Paulo**, o **Grupo Folha de S.Paulo**, o **Grupo RBS.** Eu gostaria que houvesse mais grandes empresas de mídia porque grandes países conseguem enfrentamento na globalização tratando de negócios como gente grande, com empresas que são muito grandes externamente.

Eu queria, por fim, responder ao Senador Geraldo Cândido que realmente, com 5%, pode haver domínio. Falei anteriormente disso. As empresas de TV a cabo, cujas concessões, cujas outorgas foram adquiridas por brasileiros, realmente vivem um problema que deverá resultar na liberdade das empresas de telecomunicações de pertencerem integralmente a estrangeiros. Mas, no momento, particularmente me chamou a atenção, as empresas a cabo, todas as que têm interesse, têm sócios, parcerias, capital estrangeiro e estão em bolsa.

Por fim, respondendo ao meu amigo Antonio Carlos Magalhães Junior – que algum presente poderia rapidamente dizer que com ele vou concordar –, ao contrário do que dizem, discordo radicalmente da palavra do Senador, que conheço e respeito há muito tempo, porque percebo que é muito difícil, no momento regulatório brasileiro, trabalhar pró-ativamente pelo Brasil fazendo uma separação absolutamente hermética entre produção e distribuição. Os distribuidores eletrônicos estão comprando, estão trabalhando, estão oferecendo conteúdos.

Terminarei dizendo que, outro dia, a Lilian Witte Fibe, que V. Exªs conhecem, que trabalha numa empresa internacional de **internet**, ligou para mim e disse: "Evandro, vi você num debate na Câmara dos Deputados. Sempre fiz imprensa em empresas brasileiras, na **Gazeta Mercantil**, **O Globo** etc. e tal. Hoje estou fazendo imprensa numa multinacional. Percebi, pelo que você disse, que alguma coisa está errada". Vale a pena pensar nessa situação.

Muito obrigado.

**O SR. ALEXANDRE ANNENBERG** – Só uma pequena correção, Sr. Presidente. O Evandro disse que eu estaria aqui representando o **Grupo Abril**, e eu queria deixar claro que não. Já representei a **Abril**, já representei a própria **NET**, hoje represento a ABTA, a associação que representa a totalidade dos operadores de televisão a cabo.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra o Professor Murilo César Ramos, diretor da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília.

**O SR. MURILO CÉSAR RAMOS** – Quero começar me remetendo à questão que me foi formulada pela Senadora Emilia Fernandes, que é o que me tem ocupado, movido e comovido nos últimos anos, que é essa questão do geral e do particular. E aqui cometerei uma inconfidência: vi no **Bom Dia Brasil**, em que o Deputado Henrique Eduardo Alves foi entrevistado pelo repórter Renato Machado sobre a questão da PEC do capital estrangeiro.

Na reta final da discussão da PEC, na Comissão Especial, na Câmara dos Deputados, eu tive o privilégio de ser convidado para falar. Fiz um depoimento chamado "A Parte e o Todo". Posso novamente propor o debate sobre o mesmo assunto do meu modesto depoimento, mas sem a intenção de provocar uma mudança profunda na discussão realizada naquele momento. Quando encerrei a minha fala, o Deputado me cochichou o seguinte: "Professor, essa emenda não deveria jamais ter tramitado sem que discutíssemos todas essas questões". Concordo com S. Exª, que foi sensível naquele momento. Então, a questão passou pela Comissão Especial e foi colocada na geladeira. Acompanhei a tramitação da emenda. Processo curioso: durante a tramitação da formulação original do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, aprovada na Comissão Especial da Câmara, houve mudanças substantivas que favoreciam as Organizações Globo, e que foram alteradas agora, em cima da hora, a fim de que 70% do capital das empresas permaneçam nas mãos de pessoa física. Duvido que qualquer investidor estrangeiro, como o Fundo de Pensão dos Aposentados do Missouri ou o Murdock, empregue 30% de seu capital numa empresa dirigida por pessoa física, brasileira, não profissional, pois é essa a realidade da comunicação social da televisão brasileira hoje. Então, a tramitação paralisou.

De repente, ocorreu uma crise conjuntural ou estrutural – não estou certo – e essa emenda ressurgiu. Agora está sendo atropelada neste Congresso, neste momento. Inclusive, deverá ser votada hoje. É contra isso que humildemente me rebelo, como cidadão e intelectual, para que continuemos a, no campo da comunicação social eletrônica no Brasil, tomar esse tipo de decisão fundamental, absolutamente vital para a sociedade brasileira.

A emenda trabalha a parte e o todo. É um absurdo!

Remeto ainda a outra questão. Por que estou preocupado? Porque penso que a emenda pode ser votada como está, abrangendo os 30%. Posso dizer que sou da bancada da Esquerda, que negociaria e concordou com 49% da TV a Cabo. A TV a cabo já permite 49% de capital estrangeiro – pessoa jurídica.

A questão é que não há marco regulatório. Não há lei de comunicação social eletrônica. Está prometida há anos, mas ainda não existe. Não há órgão regulador. Alguém acredita que o Ministério das Comunicações tem condição objetiva de fiscalizar a entrada do capital estrangeiro nas empresas de radiodifusão? O Ministério sequer consegue fornecer dados confiáveis. Israel Bainer, meu amigo, aluno do curso de pós-graduação que coordeno na Universidade de Brasília, participa do nosso grupo de pesquisa e há dois anos, monta um banco de dados e o Ministério não consegue fornecer um dado confiável sobre propriedades. Esse trabalho está sendo feito quase que de forma braçal. E ainda acreditam que o Ministério fiscalizará? Conseguirá ser o órgão regulador da radiodifusão brasileira na hora em que abrirem o capital?

A Anatel teria condições de fazê-lo, mas se for transformada numa outra Agência, preparada para absorver o setor de comunicação social eletrônica. Sei que o Dr. Borgerth e eu discordamos dessa questão, mas entendo que a regulação poderia ir para um órgão como o FCC. Os Estados Unidos fazem isso desde 1934. Esse órgão, a FCC, regula tudo: telecomunicações, cabo, **cable**, radiodifusão, **broadcast**. Não estamos inventando nada.

O maior problema do capital estrangeiro é a falta de marcos regulatórios e de um órgão regulador confiável, que consiga fiscalizar decentemente, o que o Ministério nunca fez e não fará. É um absurdo votar essa PEC hoje sem esses cuidados preliminares.

O que esse Governo Fernando Henrique Cardoso fez com as telecomunicações? Ninguém consegue dar a mesma racionalidade. Quer gostemos ou não do modelo das telecomunicações, tinha uma lógica, uma consistência que permanece até hoje. Podem criticá-lo, como critico o fato de termos perdido 100% da abertura sem a salvaguarda, por exemplo, da **Golden Share**, que impediu a **Deutsch Telecom**, ano passado, de comprar a Telefônica d'Espanha. A Telefônica da Espanha tem **Golden Share** e o Governo espanhol não permitiu a compra, por ser também um braço de afirmação do Estado espanhol. Por que não preservamos a **Golden Share**, por exemplo, na Embratel, ou pelo menos uma empresa brasileira? É sobre isso que devemos falar.

Sei que meu tempo está curto, sinto-me atropelado, mas preciso falar sobre algo que está me incomodando muito: distribuição e conteúdo. Tenho

grande estima pelo Dr. Annenberg, mas penso que está havendo uma confusão conceitual aqui que não posso aceitar. TV por assinatura, TV a cabo, o negócio é televisão, não é cabo. É assim no mundo todo. Se o produtor de conteúdo pertence ou não à mesma empresa que produz e distribui o conteúdo é outro problema. Nos EUA, até a década de noventa, as **Redes ABC**, **CBS**, **NBC**, eram por lei impedidas de produzir. Produziam um percentual mínimo de seu conteúdo para ter diversidade, para ter mais emergência de novos produtores de conteúdos, para não ter concentrado no mesmo grupo, que é o caso do Brasil, que gerou um processo absolutamente distorcido, em que a **Globo** concentra 90% da produção audiovisual brasileira e distribui ao mesmo tempo. Só recentemente nos Estados Unidos, com o processo de regulamentação, que houve essa flexibilização. Era distribuição e conteúdo, os estúdios de Hollywood, produtores independentes. Isso valia para a TV aberta. Então, como posso aceitar que TV a cabo é diferente de TV aberta por um mero capricho técnico, em que uma tem que ter um decodificador, tem que se pagar assinatura? Fora isso é tudo igual. É televisão, é comunicação social eletrônica. Que eventualmente pode haver uma convergência, uma telefônica pode fazer televisão, isso é outro problema. Isso exige lei, exige regulamentação. Essa convergência, aliás fui uma das pessoas que mais estudou e trabalhou com isso, está acontecendo no mundo inteiro. A **AT&T** comprou dois anos atrás a **TC**, a maior empresa de TV a cabo americana e está desfazendo o negócio, porque os negócios acabam sendo diferentes. Quando a **BTA** se transformou em telecomunicações por assinatura, confesso que não entendi. Entendi a partir de uma certa lógica, mas que, para mim, ela acabou não se sustentando, do ponto de vista de mercado.

Portanto, estamos lidando com questões centrais. Aí volto a minha fala inicial, é o apelo que modesta, humildemente trago aqui é de uma vez por todos comecemos a tratar essas questões como uma coisa só, a partir de uma mesma lógica. O que não pode é haver essa fragmentação, tratar isso de forma isolada. É um remendo na TV a cabo aqui, um remendo na radiodifusão ali, é o Ministério se propondo como órgão regulador da radiodifusão, a Anatel, das telecomunicações, TV a cabo, não se sabe quem faz a regulação. Qual a lógica, por exemplo, de TV por assinatura ser regulada pela Anatel e TV aberta, pelo Ministério? Nenhuma. Não vejo problema algum em ter órgãos reguladores próprios para cada setor. É uma questão que tem que ser feita. Se a sociedade brasileira, por meio de suas entidades, o Parlamento, concluir que tem que ter um órgão regulador específico para comunicação social eletrônica, tudo bem. Não precisa ser o mesmo órgão regulador, ainda que a FCC faça isso há 67 anos e o faça bem. Há diversidades históricas, culturais. A questão não é essa. Sem marco regulatório, sem uma lei e sem órgão regulador, fazer o que estamos fazendo no Brasil hoje, perdoem-me, mas é uma irresponsabilidade. É uma irresponsabilidade cívica, que penso que deveríamos em conjunto, Parlamento e sociedade, procurar tentar resolver de uma vez por todas.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra, Professor Luís Eduardo Borgerth, Assessor da vice-presidência do **Sistema Brasileiro de Televisão**, **SBT**. Parece que há uma representação diferente.

**O SR. LUÍS EDUARDO BORGERTH** – Estou representando as televisões abertas que não pertencem a Abert. Sou por acaso também do **SBT**.

A nossa presença aqui penso que foi de uma importância fundamental. Agora só interessa para dar informações aos Senhores. Queria, então, consertar algumas coisas que foram ditas aqui.

Esses dados, por exemplo, sobre TV a cabo estão sendo dados de má-fé. Comparar 100% de cabo na Dinamarca e 7% no Brasil. A Dinamarca é do tamanho de uma fazenda razoável aqui em Mato Grosso. Agora, o que não se cogita é que em todos esses países a TV aberta era monopólio do Estado. As televisões passaram a ser por cabo para fazerem coisas interessantes. Na Argentina, o Perón encampou os três canais que existiam na época. O 7 já era do Estado, o 13 para a Marinha, o 1 para o Exército, e outro para Aeronáutica. Resultado: a TV acabo começou clandestina, pegando as televisões brasileiras, etc. porque televisão era um desastre na Argentina. Começou florescente. Muitos de nós aprendemos a fazer televisão na Argentina. Aconteceu que a televisão era de tal ordem estatal e ruim que a TV a cabo aconteceu na França, Dinamarca, Alemanha. Isso é para esclarecer bem. Não tem nada a ver.

Em segundo lugar, no Brasil, a TV a cabo é produtora de programas e não apenas cabo. Por acaso, separei aqui: **Globo News**, a **Bandeirantes** tem seu cabo que entra na TVA, a **Globo Rural**, que tem um excelente programa feito agora e que só existe em cabo, a **TV Futura**, a **GNT**, a **Sportv**, todas são produções para cabo, porque a lei brasileira permite que o cabo produza. Ele não é apenas um exibidor. O próprio Dr. Alexandre disse que o cabo é diferente porque é um exibidor e, portanto, não trará empregos nem nada. Ficará exibindo.

Quanto à questão do telefone, o serviço de multimídia, lançado pela Anatel, está sendo contestado na justiça por algumas empresas. Pelo que sei, a Abta vai entrar com ação nos próximos dias porque não aceitamos o poder da Anatel de criar serviços novos e permitir que uma companhia como uma telefônica 100% estrangeira faça televisão. E tudo isso passado por um regulamento. Não é nem lei. Um regulamento da Anatel diz que a telefônica pode fazer televisão, e televisão **on demand**, um serviço mais sofisticado que não ainda tem no Brasil e nem vale a pena.

Por que a idéia de que, quanto a TV a cabo, temos que ser igual aos outros países? Na Índia, há cinco ou seis vezes mais cinemas do que toda a América Latina. Cinema na Índia é uma loucura. Os hindus vão lá, etc. Precisamos ter isso? Não podemos ficar atrás da Índia em números de cinema? Claro que sim. Penso até que devemos, a menos que nosso cinema fosse mais popular. O que acontece no Brasil é que não há bons cinemas para se ir e TV a cabo é caro. Então, a TV aberta tem essa força, que não sei se é ou não proposital, mas, evidentemente, não poderia competir. Só o que li para os senhores, abreviadamente, mostra o poder que essas companhias têm, porque elas vêm aqui para vender esses programas. E está certo. Por isso é um bom negócio.

Embora discorde de Mac Luan em quase tudo, porque ele gostava de trocadilhos, mensagem e **e-mail** são iguais. Neste caso, por exemplo, vem aqui o Murdoch, mas ele vai prestar uma atenção enorme do que está botando no ar

e vamos poder controlar. No Brasil, não controlamos coisa alguma. A primeira coisa que será controlada no Brasil é o que vai estar sendo levado pelo cabo.

Quanto aos serviços que o cabo pode prestar — homebanking, telemetria, em que você acende a luz em casa e, pelo cabo, a Cemig sabe que você ligou e, portanto, o gerador passa a fechar um pouco mais de água; tudo pela TV a cabo —, vamos fazer o seguinte: pode ter TV a cabo estrangeira desde que não faça televisão. Vão ficar na telemetria e nessas coisas que são úteis e, talvez, necessárias. E considero que não são necessárias porque, na minha casa, a luz falta da mesma maneira até hoje e vai faltar com ou sem telemetria. Tenho dois telefones e nunca consigo deixá-los funcionando. Conserta um, quebra o outro. Penso até que estão usando apenas uma linha, enganando-me que são duas ou dividem a minha linha com alguém. O que está acontecendo com a telefonia é: estão instalando muitas linhas onde se pode pagar — isso dito por eles mesmos — e não estão mais instalando nos subúrbios e periferias porque depois não recebem o dinheiro.

Algo que considero importantíssimo é o seguinte: a maior produtora de conteúdo brasileiro é a **TV Globo**. A maior empresa de distribuição de cabo e assinatura é a **TV Globo**. No entanto, ela foi voto vencido na Abta, contra a venda para estrangeiro. Não sei por que, mas acho que foi por perceberem que há uma faca de dois gumes, porque ele estaria desvalorizando, automaticamente, o patrimônio da **TV Globo**, porque, se amanhã entra no Brasil a **Disney**, a **Warner** ou a **Timelife**, todo o resto cai de valor. Por que alguém vai comprar a **TV Globo**, que custa não sei quanto, se ele pode ter uma televisão 100% estrangeira no cabo, se ele pode dar o cabo de graça. Você acha que o Murdoch está se incomodando em faturar mais US$20 ou US$30 ou US$50 milhões por ano? Está de graça! Aqui, quem é brasileiro – conheço, já estive lá uma vez, é boa gente - sabe que dá de graça e faz publicidade. Quem são os anunciantes? Ford, Chevrolet, tudo que é americano. Ele faz um telefonema, uma tabela conjunta com 50 países... A força de uma rede dessas é a seguinte: o sujeito faz um anúncio e dá uma tabela assim: "Quanto é que o senhor quer?" Não são emissoras, mas países. O sujeito pega e vende publicidade: "Olha aqui, agora incluímos o Brasil na nossa tabela, mais um país, mais 20 milhões de pessoas." Quer dizer, não há como competir com isso. E não é necessário porque o que eles produzem está tudo na televisão brasileira e no nosso cabo. Se se dissesse que há programas nunca vistos no Brasil, que são coisas inacreditáveis, mas não.

Para terminar, eu queria ler... Outras das imposturias que vejo é a questão da globalização e da convergência inevitável da tecnologia, não podermos evitar a tecnologia. É claro que podemos! É só fazer uma "leizinha" dizendo: companhia telefônica também pode fazer televisão. Acabou. Mas ela pode tecnicamente? O problema é dela. Estou lendo aqui um livro, que, por acaso, é até de um argentino, que diz o seguinte:

"Contrariamente ao que se proclama diariamente, é muito duvidoso que o efeito do derrame da revolução tecnológica alcance a maioria da sociedade e melhore a vida de cada um de nós. Provavelmente será o contrário. A marginalização crescerá, a exclusão também e as sociedades latino-americanas se dualizarão progressivamente, com 20% de possuidores de técnica e o resto caindo-se pela "estanteria" pelos lados etc.

Quer dizer, esse negócio de dizer que precisamos da técnica, da técnica, Taiwan tem não sei quantos metros de fio. Ótimo para a Pirelli. Se a Pirelli faz fio, ótimo, não quer dizer nada. Em comparação com trem, por exemplo, eles não querem ter um trem, mas o que está dentro do vagão. O que eles querem é pegar o produto que eles têm, que acho que deve ser exibido, não sou nacionalista nesse sentido, porque penso que patriota é a pessoa que quer o melhor para o Brasil. Quero o melhor para o Brasil, que tenhamos acesso, não há problema algum.

Agora, uma emissora de televisão, cujo nome não direi, compra os jogos de tênis todos e não os exibe. Não podemos ver o Guga perder, por exemplo. Fico louco para vê-lo perder e não consigo, porque eles compram os jogos e não os exibem, já que ele está perdendo e têm outro programa para exibir. Esse tipo de coisa é que tem de acabar, porque a TV brasileira mostra tudo o que se quer, não há problema algum. Acho até que se disserem para o Murdoch: "Olha, o Brasil não quer saber de você", ele não saberá nem do que se trata, ainda mais que está com mulher nova, maravilhosa, uma chinesa de 1,90m.

Recomendo a vocês: o Eça de Queiroz escreveu – haviam dito alguma coisa sobre o Brasil e um jornal em Pernambuco dissera que o Sr. Eça de Queiroz, se viesse também ao Brasil, seria mal recebido, por isso preferiam que ele não viesse – uma crônica chamada **Não iremos a Pernambuco**, na qual ele diz como ele estava arrasado por saber que o Estado de Pernambuco não o receberia. Acho que o Murdoch, se souber que não permitiremos que ele tente desembarcar, agirá igualzinho, só que não escrever tão bem, evidentemente.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra, para última intervenção, o Sr. Antônio Carlos Valente da Silva, da Anatel, que parece ter sido desafiado para se colocar mais explicitamente sobre o assunto.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Senhores, tentarei ser bastante sintético porque nos aproximamos das 14h e, independentemente de qualquer missa, o nosso estômago já clama por uma solução prática.

Não sei se todos estavam aqui presentes no momento em que fiz...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – A missa hoje para nós foi a audiência sobre comunicação e TV a cabo, por ser muito importante, além da sessão do Congresso, mas resolvemos ficar aqui porque o testemunho do senhor está sendo muito importante.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Muito obrigado pelas palavras de V. Exª.

Na minha exposição, apresentei alguns fatos e dados a respeito do setor de televisão por assinatura no Brasil, procurando focar a tecnologia de cabo. Com relação a esses dados apresentados, é absolutamente claro que o setor de televisão por assinatura, e, mais especificamente, o setor de televisão por cabo vive um momento de grande dificuldade.

Falamos sobre os baixos níveis de penetração. Temos, hoje, aproximadamente três milhões de assinantes para um número de domicílios de classes "A" e "B" talvez próximo dos sete milhões, o que significa que, mesmo para essas camadas mais favorecidas da população, temos um nível de penetração extremamente baixo.

Poderia haver sido falado – eu esperava que alguns companheiros da indústria mencionassem isso; não foi mencionado, e eu vou me permitir dizer agora – que os dois maiores grupos que atuam no segmento de televisão por assinatura têm prejuízos acumulados, ao longo dos últimos cinco anos, da ordem de R$2,5 bilhões por dados colocados em balanço. Ou seja, é claro, é nítido que existem problemas muito graves em relação ao setor de televisão por assinatura.

Neste contexto, acredito que tenhamos de partir para um outro caminho, para que não fiquemos aqui verificando se a televisão por cabo é ou não uma alternativa para a televisão aberta e se devemos ou não entrar nessa discussão. Acredito que precisamos ponderar aqui muito claramente, sem nenhum tipo de posição de direita ou de esquerda, mas em uma posição de Brasil que, no momento em que colocamos informação à disposição da sociedade brasileira, possivelmente este povo melhorará.

É neste contexto que temos de falar. É no contexto de dizer que, hoje, possivelmente, essas gravações que estão sendo feitas aqui, nesta Comissão, estarão sendo veiculadas para grande parte do Brasil e, sem dúvida alguma, estarão contribuindo para que as pessoas se tornem mais conscientes com relação às decisões que serão tomadas neste País. No momento em que entendermos que televisão a cabo não é tecnologia, mas sim uma possibilidade de levarmos informação ao cidadão brasileiro, tão carente nesta área, possivelmente, mudaremos um pouco a nossa visão acerca desta questão.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – V.Sª me permite um aparte, pois isso me tocou profundamente.

Acredito que essa afirmativa, Dr. Valente, de que mais informação seja sempre bom, não é tão universal. Depende. Uma informação distorcida pode ser muito prejudicial e pode criar distorções muito grandes na sociedade. Daí, a nossa preocupação de que a informação não possa ser distorcida, ou seja, que ela seja controlada por algum processo.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** — Senador, concordo plenamente com V. Exª. Há até alguns estudiosos que costumam comentar a quantidade de informação que se coloca à disposição do cidadão na Internet. Algumas pessoas costumam dizer que estamos na era Paleolítica em termos de Internet, porque do volume de informações que se é capaz de absorver, que é muito grande, não se é capaz de se triar qual a informação que seja relevante e qual não seja relevante, tendo uma dificuldade muito grande de que essa informação seja benéfica para o cidadão.

No contexto que eu mencionava, a idéia que se tem é a de que, no momento em que tenhamos restrições físicas em relação a alguns meios, como é o caso da televisão aberta, a televisão por assinatura tenha um papel, especialmente a de televisão por cabo, porque a banda, os canais possíveis de serem transmitidos, obviamente com preocupação com relação à qualidade e aos conteúdos, sem dúvida alguma, é muito relevante.

É por meio dessa banda de canais que temos, por exemplo, acesso a um canal de filmes brasileiros. Provavelmente, a maioria dos senhores gostem, até por saudosismo, de ver algumas das produções que foram feitas nas décadas de 50 e de 60, como é o meu caso, que representam uma parcela

importante da cultura brasileira. Então, é neste contexto que, acredito, tenhamos de nos colocar. Apenas para efeito de raciocínio, gostaria de dizer que, para efeito dos negócios que temos, ou das áreas focais de negócios que temos na área de televisão por assinatura, mas, mais especificamente na de televisão por cabo, temos, basicamente, a construção da rede. Essa rede é algo morto. Ela não tem vida. Ela não se destina, em princípio, a prestar qualquer tipo de serviço. É algo que exige uma quantidade muito grande, muito volumosa de investimentos e de capitais. Porém, se nada for colocado nessas redes, elas não terão nenhum tipo de aplicação.

O segundo tipo de especialização é a questão dos conteúdos. Já observamos isso hoje na televisão brasileira e, inclusive, na televisão aberta. Se fizermos uma análise, uma estatística dos conteúdos no âmbito da cinematografia que são colocados à disposição da população brasileira, veremos que a grande quantidade desses conteúdos são feitos por entidades, inclusive, de fora do Brasil.

Por último, é a questão da distribuição dessas informações, apenas para efeito de raciocínio.

Ainda que possamos questionar algumas idéias, essa é uma questão muito presente em relação ao tema administração de licenças, de infra-estruturas, que existe no mundo todo. Dou um exemplo que não é conceitual, mas prático, verdadeiro: alguns países da Europa estão implantando as suas redes de televisão digital. Determinados países, como é o caso claro de Portugal, fizeram uma licitação pública para selecionar um operador de rede, a fim de que coloque os equipamentos necessários para que os que têm as outorgas para a veiculação de conteúdos, incluindo as estatais, no caso de alguns países europeus, possam utilizar essas redes em condições de igualdade. Esse é um fato. A questão não é dizermos que pode ou não, é assim que está funcionando em alguns países do mundo.

Aliás, essa é uma dúvida que existe em alguns países com relação à questão do que afinal se vai regular: infra-estrutura; conteúdos; as duas situações em um mesmo órgão, ou não, em função até das especialidades, das competências que são exigidas.

Com base nesse tipo de avaliação, acho que precisamos ter muito presente que algo de importante está acontecendo no mundo. Não se trata de ficar bloqueando a tecnologia, ou não. É melhor não entrar no mérito de que se deve, ou não, bloquear a tecnologia ou a lei da gravidade. Não é esse o ponto. Precisamos pensar em verificar até que ponto isso pode ser bom para a sociedade brasileira; até que ponto ter uma situação de força, de estabilidade de certas empresas, pode contribuir para que o cidadão brasileiro se enriqueça. Esse é o ponto.

Gostaríamos de fazer uma pequena observação sobre alguns fatos. Volto, Senadora Emilia Fernandes, à posição da Anatel – se V. Exª me permite, ao final, embora V. Exª tenha sido a primeira a fazer uma pergunta – com relação a algumas colocações que aqui foram feitas, com as quais de forma alguma poderemos concordar.

Por exemplo, há a questão de que a Anatel está tomando uma decisão urgente, impulsionada pela **Globo**, com relação à televisão digital. Meu Deus do Céu, estamos estudando esse assunto desde 1998. Contratamos uma

empresa brasileira, o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, para fazer todo o acompanhamento dos diversos passos da implantação da televisão digital no Brasil.

Caso V. Exªs não saibam, existem três padrões em nível mundial: o ISDB, um padrão japonês; o DVB, um padrão europeu, e o ATSC, um padrão americano.

Nós procuramos aparelhar-nos com toda a competência técnica possível e não movidos por nenhuma empresa especificamente, mas junto com a Associação Brasileira das Empresas de Rádio e Televisão; com a Sociedade de Engenharia de Televisão e com a Universidade Mackenzie, que, no meu entendimento – até que me provem o contrário –, são instituições acima de qualquer suspeita.

Então, não podemos concordar com isso, até porque não tomamos nenhuma decisão. Vamos discutir uma série de aspectos relacionados à modelagem de negócios. Falaremos em alta definição, em definição **standard**, porque também isso tem algum tipo de influência sobre aquilo que desejamos para a sociedade brasileira. Abordaremos um modelo de transição, já que no Brasil existem, hoje, quase 50 milhões de receptores analógicos e também as contrapartidas que eventualmente o Estado brasileiro poderá ter, pela escolha de um ou outro padrão.

Também não podemos aceitar o que foi dito aqui com relação à comunicação multimídia ou a telefônicas que poderão fazer... De forma alguma. Nunca colocamos, em um regulamento da Agência, o que um serviço não pode ser, sempre colocamos o que pode e deve ser. Nunca colocamos o que ele não pode ser.

No caso do regulamento de comunicação multimídia, tivemos essa preocupação. O serviço de comunicação multimídia – e está claro, no regulamento – não pode ser o serviço de telefonia fixa comutada; não pode ser um serviço de radiodifusão, nem um serviço de televisão por assinatura. Está claramente dito isso no regulamento.

Além disso, dizer que o que colocamos no regulamento é algo que ofende os direitos de quem quer que seja parece...

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – Permite-me outro aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Pois não.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – Desculpe-me, mas isso é tão importante, porque a alegação das TVs por assinatura é de que estariam...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Está na Justiça.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – Pois é. O Dr. Valente está dizendo que isso não é possível. Quer dizer, elas não podem concorrer... As telefônicas não podem concorrer, pelo regulamento da...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA** – Se V. Exª me permite terminar minha intervenção, acho que fica bastante claro, Senador, que as preocupações por nós colocadas lá... Vou complementar o raciocínio, se V. Exª me permite.

Penso que também não é correto dizer que alguém vai entrar na Justiça sem dizer que os juízes já não concederam a liminar, quando foi

concedida; isso já ocorreu também. Então, vamos colocar a informação, mas a informação completa e não um pouco dela.

Sobre serviço de comunicação multimídia é bom que se diga que hoje algumas dessas atividades, que são pretensamente colocadas como uma grande ameaça, já prestadas. Coloco aqui à consideração de V. Exªs os serviços de televisão executiva que são hoje, e sempre foram, prestados, por exemplo, pela Embratel. O desejo que nós, enquanto cidadãos, poderemos ter de desejar ter algum tipo de coisa específica a nível de uma demanda própria, não tem nada a ver com televisão por assinatura, que exige uma vinculação por uma assinatura, por uma grade de programação bem definida. Agora, é lógico que estamos aqui no sentido de – e já declaramos isso publicamente inclusive – que não exista mal entendimento algum de qualquer de nossas linhas escritas, não é o nosso entendimento, não acreditamos que exista qualquer ilegalidade no nosso regulamento, vamos defender isso sempre, porém, se necessário for esclarecer o que não é, o que está dito já no regulamento, até o faremos para que isso possa transferir mais segurança àquelas empresas que por outras razões, muito provavelmente, estão-se sentido ameaçadas.

Com relação ao fato de as telefônicas estarem com controle fora do Brasil, só gostaria de lembrar o seguinte: temos hoje quatro empresas concessionárias no Brasil; duas dessas empresas concessionárias pertencem a capitais brasileiros, no caso a Telemar, que pertence a um conjunto de empresas brasileiras, e também a Brasil Telecom; outras duas empresas pertencem a capital estrangeiro. Agora não é por isso que estamos tendo algum tipo de problema com essas empresas. Nunca saímos do Brasil para fazer reunião em lugar algum; todas as reuniões que fazemos é com as pessoas na Anatel, colocando todas essas empresas segundo as leis e os regulamentos da Anatel, o que significa dizer: aqueles que interessam ao povo brasileiro.

Por último, Senadora, quero colocar muito claramente a posição da Agência: penso que contra fatos e dados fica complicado de nos manifestar contrariamente, e entendemos que existe um problema efetivo dentro do setor de televisão por assinatura, mais especificamente dentro da tecnologia de cabo. Não entendemos que o único problema que existe é a questão do capital; entendemos, sim, que há a necessidade de se estudar de forma mais abrangente o setor de televisão por assinatura e por essa razão acreditamos que a ligação entre a lei de televisão por cabo com a lei geral de telecomunicações com todos os princípios, com todas as idéias que foram amplamente debatidas no Congresso Nacional, por época da aprovação daquela lei, deva estar presente também no setor de televisão por assinatura.

O setor de televisão por assinatura é um setor que atua de uma forma muito dinâmica, que precisa de atualizações muito freqüentes em função de todo o avanço que se observa em diversos campos, mas especialmente na tecnologia e, no nosso entendimento, há necessidade de se fazer alterações, sim, há necessidade de eventualmente fazer com que haja uma flexibilização maior com relação ao capital, mas não é, no nosso entendimento, a única questão que tem que ser abordada. Até por esse motivo temos conversado com algumas pessoas no sentido de apresentar algum tipo de alternativa ao

projeto que foi colocado originalmente para essa nossa idéia de que as modificações que venham a ser necessárias serem feitas, possam ser feitas e englobem, incorporem um conjunto maior de situações, especialmente aquelas que são previstas na Lei Geral de Telecomunicações.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, requeiro que seja anexado ao processado o depoimento aqui, as notas taquigráficas, bem como o estudo do assessor Israel, que encaminha à Mesa, bem como o estudo do professor Murilo César Ramos.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca) – Deferimos o pedido de toda a documentação que foi apresentada e encaminhada a Mesa acompanhe o projeto.

Antes de terminar quero expressar apenas uma palavrinha: não esquecer o setor de comunicação de que a família tem que ser fortalecida cada vez mais, que a formação de nossas crianças precisa de cuidados muito especiais e que a Nação precisa de sentimento de nacionalidade cada vez mais forte.

Com estas palavras, damos por encerrado o trabalho e agradecemos aos convidados que aqui estiveram e contribuíram de modo decisivo para o melhor resultado desse projeto.

Muito obrigado.

Declaro encerrada a reunião.

***(Levanta-se a reunião às 14h14min)***

(À Comissão de Educação)

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Gabinete da Liderança
ASSESSORIA TÉCNICA
ESTUDO TÉCNICO

*DADOS SOBRE A CONCENTRAÇÃO DA PROPRIEDADE DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O CORONELISMO ELETRÔNICO NO BRASIL.*

**Israel Fernando de Carvalho Bayrna.1**

A literatura política brasileira tem utilizado o termo coronelismo como uma forma peculiar de manifestação do poder privado, com base no compromisso e na troca de proveitos com o poder público. A ciência política trata como coronelismo a relação entre os coronéis locais, lideres das oligarquias regionais, que buscavam tirar proveito do poder público, no século XIX e inicio do século XX e não há como deixar de se associar esse termo aos atuais impérios de comunicação mantidos por chefes políticos oligárquicos, que têm, inclusive, forte influência nacional. O compadrio, a patronagem, o dientelismo, e o patrimomalismo ganharam, assim, no Brasil, a companhia dos mais sofisticados meios de extensão do poder da fala até então inventados pelo homem: o rádio e a televisão. Constituindo-se em um dos traços determinantes do atual poder oligárquico nacional, a posse de estações de rádio e de televisão nos grupos familiares e pelas elites políticas locais ou regionais é o que se convencionou chamar de coronelismo elitrônico[2][3]

Instrumentos de poder e de troca de favores e interesses, as concessões de rádio e televisão têm servido, no Brasil, como moeda de troca entre o Governo Federal e o setor privado. Entre 1985 e 1988, o então Presidente Samey concedeu um grande número de licenças de emissoras de rádio e TV para empresas ligadas a parlamentares federais, os quais ajudaram a aprovar a emenda que lhe deu 5 anos. Já na era Fernando Henrique Cardoso, até setembro de 1996, foram autorizadas 1.848 licenças de RTV, repetidoras de televisão, sendo que 268 para entidades ou empresas controladas por 87 políticos, todos favoráveis à emenda da reeleição.

Embora as conseqüências do coronelismo eletrônico se projetem sobre toda a vida política do país, ele atua no reduzido cenário do governo local e, por aisência do poder público, no caso o Ministério das Comunicações, a Anatel e Congresso Nacional, como incursão do poder privado no domínio político.

---

[1] Engenheiro Eletrônico. Assessor Técnico da Bancada do PT na Câmara dos Deputados.

[2] STADNIK, Célia A hipótese do fenômeno do Coronelismo Eletrônico e as ligações dos parlamentares federais e governadores com os meios de comunicação de massa no Brasil. Porto Alegre, Curso de Jornalismo, PUC/RS, mimeo, 1991.

[3] LEAL,Vitor Nunes Leal.Coronelismo, enxada e voto. 279p. 2.ed Alfa-Omega. 1978. São Paulo

Do ponto de vista legal, a outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens estão admitidas na alínea a, inciso XII, do art. 21, da Constituição Federal.

A Constituição também estabelece, em seu art. 223, a atribuição xira que o Poder Executivo possa outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao mesmo tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacinal.

A legislação aplicável ao serviço de radiodifusão compreende o Código Brasileiro de Telecomunicações – a Lei nº 4.117, de 27 de fevereiro de 1962, e o Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Já a outorga do Poder Público, para a execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins educativos, é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837/85, o Decreto nº 2.108/96 e a Portaria Intemiinisterial nº 651/99 (MEC/MC). De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de concessão para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, independe de edital. Além disso, outros dispositivos vêm constituir o arcabouço legal das telecomunicações mais geral e da radiodifusão em específico.

O chamado paradoxo da radiodifusão, introduzido quando da revisão da Constituição Federal, em 1995, separou os serviços de rádio e a televisão dos chamados serviços de telecomunicações, distinguindo-os, assim, de seus congêneres próximos como a TV a Cabo, o MIN4DS, o DTH e mesmo as futuras novas modalidades de rádio por assinatura.

Com a argumentação de que, face ao esgotamento do Estado em prover recursos para o desenvolvimento do setor de telecomunicações, caberia ao mercado explorar esses serviços, foi emendado o art. 21 da Constituição, determinando-se que os serviços de telecomunicações e os serviços de radiodifusão

seriam executados diretamente pela União ou através de concessão, permissão e autorização. Os serviços de telecomunicações seriam, assim, explorados nos termos da lei, que hoje, são disciplinados pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações (LGT). Já para os serviços de radiodifusão seria mantido o arcabouço legal vigente, ou seja, a Lei nº 4.117/62.

No que diz respeito à radiodifusão cabe à Agência Nacional de Telecomunicações, a ANATEL, a competência pelo gerenciamento do espectro, a Lei nº 9.472, em seu artigo 215, revogou a Lei nº 4.117, salvo quanto a matéria penal não tratada nessa lei e quanto aos preceitos relativos à radiodifusão.

Ao tratar da propriedade dos meios de comunicação o art. 12 do Decreto nº 236, define que cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites: 1 – Estações radiodifusoras de som: **a**) Locais. Ondas Médias – 4 Freqüência Modulada – 6 **b**) Regionais: Ondas Médias – 3 Ondas Tropicais – 3 sendo no máximo 2 por Estado **c**) Nacionais: Ondas Médias – 2 Ondas Curtas – 2II – Estações radiodifusoras de som e imagem – 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 VHF e 2 por Estado. Estabelece, também, que cada estação de ondas curtas só poderá, fora dessas limitações, utilizar uma ou várias freqüências que lhe tenham sido consignadas em leque. Ao mesmo tempo, não são computadas as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras. Ao dispor sobre os limites à concentração da propriedade ficam explícitos na lei que não poderão ter concessão ou permissão às entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integrem o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites já fixados. Além disso, nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos. Ao tratar, mais uma vez, da concentração de propriedade, notadamente das organizações de sistemas de redes, o Decreto estabelece que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não poderão estar subordinadas a outras entidades que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.

Embora a Constituição Federal disponha sobre o "princípio de complementaridade dos sistemas privado, público e estatal", a radiodifusão brasileira conhece, tão somente as emissoras estatais e privadas. As estatais, que pertencem à União, aos Estados, e aos Municípios. As demais emissoras são as privadas e às vezes identificadas como comerciais.

Desde 1994, o Governo Fernando Henrique Cardoso tem afirmado que o processo licitatório de emissoras de rádio e televisão não mais repetiria o ciclo histórico, "em que as concessões de meios de comunic ação de massa eram um poderoso trunfo politico que o governo usava para arregimentar e agradar aliados". Já em 1997, o Governo Federal afirmava que "todo o serviço de radiodifusão no país seria outorgado por critérios públicos e transparentes". Ora, à época, o Ministro das Comunicações repetia que não mais seriam distribuídas emissoras de rádio e TV para empresas ligadas a deputados e senadores, teve que comparecer à Câmara dos Deputados para prestar esclarecimentos sobre a compra de votos de deputados favoráveis à emenda da reeleição.

Já em 2000, mais uma vez, a imprensa denunciava que renascia um símbolo no Governo FHC: o balcão de concessões de emissoras de rádio e tele½ão. O Decreto no 3.451, de 9 de maio de 2000, em seu artigo 47, transformava canais do PBRTV para o correspondente Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão sem, sequer, passar pelo Congresso Nacional. Ou seja, mais de 5.636 repetidoras de serviços de sons e imagens (RTV) de atuais autorizadas poderiam transformar-se em concessionárias geradoras educativas. Com a possibilidade da abertura ao capital estrangeiro em até 30%, essas emissoras podem passar a valer muito dinheiro. Pode ser até verdade que multas emissoras educativas não têm fins lucrativos, mas há que se duvidar de que a Fundação Médico-Hospitalar, de Sérgio Naya, não tenha fins lucrativos.

Embora tendo projetado uma arquitetura de serviços coerente com a década de sessenta, quando se destacavam as tecnologias eletromecânicas, os transmissores a válvulas e as radiocomunicações em OM e OT, o Código Brasileiro de Telecomunicações está técnica e tecnologicamente revogado. Anterior mesmo à disseminação dos canais de FM, e ao conhecimento das tecnologias das informações e comunicação, o CBT deu o mesmo tratamento jurídico do rádio à televisão. Quando da sua aprovação a televisão era um serviço local e não se falava, ainda, em microondas, satélite, fibra óptica etc.

Em anos de existência o CBT já foi muito deformado; mais de dois terços de seus artigos foram revogados por leis e decretos editados ao longo de mais de três décadas. Desta forma, os seus mecanismos de controle, para estabelecer limite à propriedade cruzada ou mesmo fazer cumprir o parágrafo 5º, do art. 220, da Constituição que estabelece que os mei-

os de comunicação não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio, são extremamente frágeis.

A história da democracia brasileira, desde o período que emergiu de 1945, até o período recente que ocorre a partir de 1989, presenciou uma das transformações mais importantes na vida brasileira: a das telecomunicações, notadamente da televisão. Se no inicio dos anos 60, um televisor ainda era um aparelho de luxo e apenas os principais centros urbanos dispunham de emissoras de televisão, em 1989, o país possuía 40 milhões de aparelhos e hoje são mais de 70 milhões de domicílios brasileiros com televisão. Há previsão de chegar a 2010 com mais de 100 milhões. Somos, hoje, um país midiatizado.4

Para levar conteúdo a esses aparelhos são constituídas redes de canais da radiofreqüência, de propriedade da União, que são distribuídos nacionalmente, através de concessões, permissões e autorizações, beneficiando centenas de proprietários. São "sistemas de redes" concentrando canais. Se os canais, de propriedade da União, são distribuídos nacionalmente, e as concessões, permissões e autorizações podem beneficiar centenas de proprietários, a geração de sons e imagens está concentrada. É a esquizofrenia do modelo5. A concentração desses canais em poucas redes ultrapassa os limites da clássica tendência concentradora dominante em todos os sistemas capitalistas contemporâneos.

A partir de um estudo realizado com os dados oficiais dos serviços de radiodifusão, os quais foram obtidos do Ministério das Comunicações e da Anatel, por requerimentos de informações encaminhadas pelo deputado Walter Pinheiro e pelo deputado José Dirceu, e com o uso adequado de um modelo de análise da concentração da propriedade desenvolvido com o uso de programas de computadores, é possível identificar o grau de concentração da propriedade e a presença do chamado coronelismo eletrônico.

Desta forma, a partir do modelo desenvolvido, utilizaram-se aplicações em banco de dados cliente para processar os dados fornecidos pelo Ministério das Comunicações (dados de 2000) e a Anatel (Dados de 2000) e cruzando com dados do Tribunal Superior Eleitoral (Dados de 1998 e 2000) foi possível levantar-se várias informações sobre os meios de comunicação do Brasil. A partir da integridade e confiabilidade dos dados de entrada, procede-se a um rastreamento com base em informações que levem à identificação de propriedade dos meios de comunicação.

A pesquisa abrangeu 3.315 emissoras de radiodifusão, sendo que 271 destas são concessões de televisão, 1.579 de OM, 64 de OC, 80 0T e 1.321 de FM.

A distribuição dessas emissoras está apresentada nos gráficos a seguir;

Repete-se no Brasil o padrão universal de concentração de propriedade. Há uma oligopolização do rádio e da televisão e como se pode verificar nas tabelas a seguir apresentadas confirma-se o monopólio da Rede Globo em uma clássica concentração horizontal, ou seja, aquela que ocorre em uma mesma área do setor. Um exemplo é o da televisão, paga ou aberta, conforme identifica Lima.6

Apesar da redistribuição dos percentuais das operadoras de televisão por assinatura a partir de 2000, a NET Brasil continua tendo uma participação de quase 50% no mercado por meio de 105 operações em cabo e MMDS, de sete multioperadoras, com mais de 1,3 milhão de assinantes só na marca NET. (Globo Cabo)

O caso da Rede Globo é emblemático: entre 1965 e 2000, o grupo passou de detentor de uma única concessão de televisão, no Rio de Janeiro, para 11 emissoras no Estado de São Paulo (28% das concessões), oito no Paraná (33%), sete em Minas (35%), quatro no Rio de Janeiro (29%), uma em Brasília e outro em Recife, o que a coloca na condição de quarta maior rede de TV do mundo - atrás apenas das três grandes norte-americanas (ABC, CBS e NBC)7 8

Propriedade cruzada é a concentração de propriedade pelo mesmo grupo, de diferentes tipos de meios de comunicação. Por exemplo, concessões de rádio e televisão e outros serviços como televisão por assinatura, jornais.

---

4 MIGUEL Luis Felipe. Mídia e manipulação política no Brasil – a Rede Globo e as eleições presidenciais de 1989 e1998. Comunicação & política,n,s,v. VI,n2 e 3,p.119-177

5 AMARAL Roberto GUIMARÃES César. Que televisão, que democracia uma reforma mínima Mono. 199?

6 LIMA, Verício Mídia teoria e política. Perseu Abramo São Paulo 2001.

7 Folha de São Paulo. Caderno Especial Página 2 São Paulo, 16 de setembro de 2000.

8 RAMOS Murilo César. Texto originalmente apresentado durante o VII Ciclo de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, realizado em São Paulo, de 2 a 7 de setembro de 1984, promovido pela Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom). Publicado in Comunicação e Transição Democrática. Por José Marques de Melo (Org.), p. 246-263. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985.

O monopólio em cruz, com um só grupo econômico, ou uma só família, ou um só homem de negócios possuindo, ao mesmo tempo, em uma só cidade, ou estado, canais de televisão, rádios, jornais, agência de notícias, televisão a cabo, provedor de internet e o que mais desejar da "indústria cultural" e das tecnologias da informação e comunicação pode ser, assim, evidenciado.

Roberto Amaral, jornalista e escritor, professor de Comunicação da PUC–Rio, considera que esse monopólio em cruz é também um monopólio tentacular, ou metástico, levando à concentração de veículos e da comunicação em poucos veículos, e desses em urna só rede. E para ele, no caso específico da televisão, pode-se raciocinar que o sistema brasileiro de televisão transita desde os anos noventa, da macrocefalia ao monopólio privado. É o "sistema de redes", derivado de projetos políticos e investimentos financeiros e tecnológicos que remontam desde a ditadura militar, que começou em 1964 até a Nova República, com Sarney na Presidência, consolidando-se na era Fernando Henrique Cardoso.

A expressão "sistema de redes"9, aqui utilizada, não se refere ao processo tecnológico da transmissão em cadeia, eventual, mas, sim, à transmissão contínua, integral, permanente, da programação das emissoras de rádio e televisão. A uma só geradora de sons e de sons e imagens – a cabeça de rede –correspondem estações próprias e afiliadas, além de um sem número de repetidoras.

Deste modo, se verifica que não há qualquer controle por parte da sociedade ou do poder público, – Ministério das Comunicações ou Anatel –, sobre esse sistema de redes e uso dos canais de radiodifusão. Nem nada impede que as cabeças de rede tenham o controle de um número maior de concessionárias. Descumpre-se, assim, como já se frisou, § 7º do art. 12, do Decreto nº 236/67, que proíbe que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não possam estar subordinadas a outras entidades que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.

Assim, o modelo de comunicação, notadamente, da radiodifusão, adotado no Brasil, ampara-se em um conjunto de instrumentos jurídicos composto dessas leis e decretos, bem como de portarias e atos ministeriais, ruas não se resume a essas disposições legais. A verdadeira política de radiodifusão consubstancia-se em uma prática político. administrativa que vai além dessas normas. Ancora-se, também, em uma política informal que manobra e desaparelha a ação institucional dos órgãos públicos de fiscalização, por meio de interpretações engenhosas do arcabouço legal. Aproveita as omissões da legislação, os conflitos e paradoxos resultados das reformas constitucionais para expedir portarias e atos ministeriais e da agência reguladora para legislar, fragorosamente, exorbitando das suas competências legais.

9 AMARAL Roberto. GUIMARÃES. César. Que televisão, que democracia: uma reforma mínima (ou: Da macrocefalaia à metástase) Mono. 199?

Um exemplo de concentração de sistemas de rede pode ser constatado a partir da concessões de que participa a Globo. As **Tabelas 1, 2,** e 3 apresentam relação de emissoras desse grupo que participam de diferentes serviços de radiodifusão:

**Tabela 1**

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|---|
| RJ | DF | BRASILIA | TV GLOBO LTDA | TV GLOBO BRASILIA/REDE GLOBO | JOAO ROBERTO MARINHO |
| RJ | MG | BELO HORIZONTE | TV GLOBO LTDA | TV GLOBO BELO HORIZONTE/OUTRO | JOAO ROBERTO MARINHO |
| PE | PE | RECIFE | TV GLOBO DE RECIFE LTDA | REDE GLOBO | |
| RJ | RJ | RIO DE JANEIRO | TV GLOBO LTDA | REDE GLOBO - TV GLOBO-RJANEIRO | JOAO ROBERTO MARINHO |
| RJ | SP | SAO PAULO | TV GLOBO LTDA | " | JOAO ROBERTO MARINHO |

**Tabela 2**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR DA EMISSORA | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| BA | SALVADOR | RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA | NOVO TEMPO-AM/920 | LUIZ PEDRO RODRIGUES IRUJO | OM-COMERCIAL |
| DF | BRASILIA | RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA | JOVEM PAN | JOSE ROBERTO MARINHO | OM-COMERCIAL |
| MG | BELO HORIZONTE | RADIO TIRADENTES LTDA | RADIO GLOBO MINAS | | OM-COMERCIAL |
| MG | JOAO MONLEVADE | RADIO CULTURA DE MONLEVADE LTDA | RADIO TIRADENTES-GLOBO | | OM-COMERCIAL |
| PE | RECIFE | RADIO PAULISTA LTDA | RD GLOBO DO RECIFE E OUTROS | | OM-COMERCIAL |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | MUNDIAL "1.180 MUNDIAL" E "MUNDIAL 1.180" | | OM-COMERCIAL |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | " | MARCOS DE CARVALHO LIBRETTI | OM-COMERCIAL |
| RJ | TERESOPOLIS | RADIO TERESOPOLIS LTDA | TERESOPOLIS E SIST GLOBO DE RD | | OM-COMERCIAL |
| RS | IJUI | RADIO GLOBO IJUI LTDA | RADIO JORNAL DA MANHA | VALDIR GOMES DE OLIVEIRA | OM-COMERCIAL |
| SC | BLUMENAU | RADIO GLOBO CATARINENSE LTDA | RADIO GLOBO DE BLUMENAU | JANIR CONINK BUERI | OM-COMERCIAL |
| SP | SAO PAULO | RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA | " | | OM-COMERCIAL |

**Tabela 3**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR (1) | SÓCIO OU N DIRETOR (2) | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BA | SALVADOR | RADIO FM EMANIA LTDA | RADIO GLOBO FM | | ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE M. JUNIOR | FM-COMERCIAL |
| DF | BRASILIA | RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA | RADIO CBN | JOSE ROBERTO MARINHO | JOAO DECIO DA SILVA | FM-COMERCIAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PR | APUCARANA | RADIO CULTURA NOVO SOM LTDA | GLOBO 94 FM | VALDERCI JOSE DA SILVA | | FM-COMERCIAL |
| PR | NOVA ESPERANCA | RADIO FM ESPERANCA LTDA | GLOBO FM 93 | | | FM-COMERCIAL |
| PR | MARINGA | RADIO CULTURA DE PAICANDU LTDA | GLOBO 95 FM | | | FM-COMERCIAL |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | RADIO 98 STEREO | | | FM-COMERCIAL |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | GLOBO FM E "NOVA GLOBO FM" | CRISTINA KOZLOWSKI DE BELLIS | | FM-COMERCIAL |

A **Tabela 4**, que apresenta o resultado de uma pesquisa no banco de dados através de uma *query* com a palavra **GLOBO,** demonstra a participação da Globo no serviço de rádio em FM:

**Tabela 4**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (SEDE0 | EMISSORA | NOME | TIPO DE PARTICIPAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | AUGUSTO PAIVA MUNIZ COELHO | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | CRISTINA KOZLOWSKI DE BELLIS | E | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HELENA VELHO DA SILVA VASCONCELOS | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HILDA MARINHO | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JAYME LEAO PERES | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JOAO REZENDE TOSTES | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | FM |
| DF | BRASILIA | RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | LUIZ EDUARDO VELHO DA SILVA VASCONC | E | FM |
| DF | BRASILIA | RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA | LUIZ PAULO J. F. VASCONCELOS | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MERVYN GEORGE WALTER HIME | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MONICA HIME BAPTISTA | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | PAULO CESAR PEREIRA NOVIS | E | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROBERTO MARINHO | D | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROGERIO MARINHO | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | RONALDO TOSTES MASCARENHAS | S | FM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | AUGUSTO PAIVA MUNIZ COELHO | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | CRISTINA KOZLOWSKI DE BELLIS | E | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HELENA VELHO DA SILVA VASCONCELOS | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HILDA MARINHO | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JAYME LEAO PERES | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JOAO REZENDE TOSTES | S | OC |
| SP | SAO PAULO | RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | LUIZ EDUARDO VELHO DA SILVA VASCONC | E | OC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MERVYN GEORGE WALTER HIME | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MONICA HIME BAPTISTA | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | PAULO CESAR PEREIRA NOVIS | E | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROBERTO MARINHO | D | OC |
| SP | SAO PAULO | RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA | RODRIGO MESQUITA MARINHO | S | OC |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROGERIO MARINHO | S | OC |
| SC | BLUMENAU | RADIO GLOBO CATARINENSE LTDA | ANTONIO JOSE BUERI | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | AUGUSTO PAIVA MUNIZ COELHO | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | CRISTINA KOZLOWSKI DE BELLIS | E | OM |
| RS | IJUI | RADIO GLOBO IJUI LTDA | EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN | S | OM |
| RS | IJUI | RADIO GLOBO IJUI LTDA | HARRY RAYER | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HELENA VELHO DA SILVA VASCONCELOS | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | HILDA MARINHO | S | OM |
| SC | BLUMENAU | RADIO GLOBO CATARINENSE LTDA | JANIR CONINK BUERI | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JAYME LEAO PERES | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | JOAO REZENDE TOSTES | S | OM |
| SP | SAO PAULO | RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | OM |
| BA | SALVADOR | RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | LUIZ EDUARDO VELHO DA SILVA VASCONC | E | OM |
| BA | SALVADOR | RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA | LUIZ PEDRO RODRIGUES IRUJO | D | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MERVYN GEORGE WALTER HIME | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | MONICA HIME BAPTISTA | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | PAULO CESAR PEREIRA NOVIS | E | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROBERTO MARINHO | D | OM |
| SP | SAO PAULO | RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA | RODRIGO MESQUITA MARINHO | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO S/A | ROGERIO MARINHO | S | OM |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO GLOBO ELDORADO LTDA | RONALDO TOSTES MASCARENHAS | S | OM |
| RS | IJUI | RADIO GLOBO IJUI LTDA | VALDIR GOMES DE OLIVEIRA | D | OM |
| MG | BELO HORIZONTE | TV GLOBO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | TV |
| DF | BRASILIA | TV GLOBO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | TV |
| RJ | RIO DE JANEIRO | TV GLOBO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | TV |
| SP | SAO PAULO | TV GLOBO LTDA | JOAO ROBERTO MARINHO | D | TV |
| MG | BELO HORIZONTE | TV GLOBO LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | TV |
| DF | BRASILIA | TV GLOBO LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | TV |
| RJ | RIO DE JANEIRO | TV GLOBO LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | TV |
| SP | SAO PAULO | TV GLOBO LTDA | JOSE ROBERTO MARINHO | D | TV |
| PE | RECIFE | TV GLOBO DE RECIFE LTDA | RICARDO MARINHO | S | TV |
| MG | BELO HORIZONTE | TV GLOBO LTDA | ROBERTO IRINEU MARINHO | D | TV |
| DF | BRASILIA | TV GLOBO LTDA | ROBERTO IRINEU MARINHO | D | TV |
| RJ | RIO DE JANEIRO | TV GLOBO LTDA | ROBERTO IRINEU MARINHO | D | TV |
| SP | SAO PAULO | TV GLOBO LTDA | ROBERTO IRINEU MARINHO | D | TV |
| PE | RECIFE | TV GLOBO DE RECIFE LTDA | ROBERTO MARINHO | D | TV |
| MG | BELO HORIZONTE | TV GLOBO LTDA | ROBERTO MARINHO | D | TV |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DF | BRASILIA | TV GLOBO LTDA | ROBERTO MARINHO | D | TV |
| RJ | RIO DE JANEIRO | TV GLOBO LTDA | ROBERTO MARINHO | D | TV |
| SP | SAO PAULO | TV GLOBO LTDA | ROBERTO MARINHO | D | TV |
| PE | RECIFE | TV GLOBO DE RECIFE LTDA | ROGERIO MARINHO | S | TV |

Também têm outras grandes redes como o **SBT** da família ABRAVANEL (Tabela 5), e a **BANDEIRANTES** (Tabela 6, 7 e 8), da família SAAD. Além disso, já há um império da **RECORD** (Tabela 9, 10 e 11).

**Tabela 5**

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | PA | BELEM | OSASCO | TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A | TVS-EMIS DO SIST BRAS TELEVISA | |
| RJ | RJ | NOVA FRIBURGO | RIO DE JANEIRO | TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA | TVSBT-SIST BRASIL DE TELEVISAO | |
| RJ | RJ | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA | TVS-EMIS DO SIST BRAS TELEVISA | JOSE ROBERTO DOS SANTOS MACIEL |
| SP | RS | PORTO ALEGRE | OSASCO | TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A | TVS-EMIS SIST BRAS TELEVISAO | JOSE ROBERTO DOS SANTOS MACIEL |
| SP | SP | JAU | JAU | TV STUDIOS DE JAU S/A | SBT - CENTRO OESTE PAULISTA - EMIS. DO SIST. BRAS. DE TELEVISÃO | |

**Tabela 6**

| ESTADO (SEDE) | CIDADAE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME DE FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|
| BA | SALVADOR | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA | * | JOAO JORGE SAAD |
| DF | BRASILIA | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA | * | |
| MG | BELO HORIZONTE | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA | TV BANDEIRANTES | JOAO JORGE SAAD |
| PR | CURITIBA | TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA | TV CURITIBA | JOEL MALUCELLI |
| RJ | RIO DE JANEIRO | RADIO E TELEV BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA | TV BANDEIRANTES | JOAO JORGE SAAD |
| RS | PORTO ALEGRE | RADIO E TV PORTOVISAO LTDA | TV BANDEIRANTES | RICARDO DE BARROS SAAD |
| SP | PRESIDENTE PRUDENTE | TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA | TV PONTAL PAULISTA | MARCIA DE BARROS SAAD |
| SP | SAO PAULO | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA | * | |

## Tabela 7

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR (1) | SÓCIO OU DIRETOR (2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MG | MG | UBERLANDIA | ARAGUARI | RADIO BANDEIRANTES DE ARAGUARI LTDA | | | |
| SP | SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | SAO JOSE DOS CAMPOS | SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA | BANDEIRANTES FM | | RICARDO DE BARROS SAAD |
| SP | SP | SAO PAULO | SAO PAULO | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA | | | |
| BA | BA | SALVADOR | SALVADOR | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA | | JOS[ ROBERTO HACHICH MALUF | JOAO JORGE SAAD |
| BA | BA | VITORIA DA CONQUISTA | VITORIA DA CONQUISTA | RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA | | | JOAO JORGE SAAD |
| SP | RS | SAO PAULO | PORTO ALEGRE | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA | | | |
| SP | SP | SAO PAULO | ARARAQUARA | RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA | BANDEIRANTES FM | | MARCIA DE BARROS SAAD |
| SP | SP | CAMPOS DO JORDAO | CAMPOS DO JORDAO | RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA | | | JOAO JORGE SAAD |
| SP | SP | SAO PAULO | ITANHAEM | VIP RADIO E TELEVISAO LTDA | RADIO BANDEIRANTES | | |

## Tabela 8

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | TIPO DE SERVIÇO | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BA | BA | VITORIA DA CONQUISTA | VITORIA DA CONQUISTA | OM-COMERCIAL | RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA | * | JOAO JORGE SAAD |
| RJ | RJ | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | OM-COMERCIAL | RADIO E TELEV BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA | RADIO GUANABARA | JOAO JORGE SAAD |
| SP | SP | BARIRI | BARIRI | OM-COMERCIAL | BARIRI RADIO CLUBE LTDA | RADIO BANDEIRANTES | NEWTON FRASCHETTI |
| SP | SP | SAO PAULO | SAO PAULO | OM-COMERCIAL | RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA | * | |

## Tabela 9

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME DE FANTASIA DA EMISSORA |
|---|---|---|---|---|---|
| GO | GO | GOIANIA | GOIANIA | TELEVISAO GOYA LTDA | TV RECORD DE GOIANIA |
| MG | MG | BELO HORIZONTE | BELO HORIZONTE | TELEVISAO SOCIEDADE LTDA | REDE RECORD MINAS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PA | PA | BELEM | BELEM | RADIO E TELEVISAO MARAJOARA LTDA | TV RECORD DE BELEM |
| RJ | RJ | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA | TV RECORD RIO |
| SC | SC | XANXERE | XANXERE | TELEVISAO XANXERE LTDA | REDE RECORD |
| SP | SP | BAURU | BAURU | TV RECORD DE BAURU LTDA | REDE RECORD DE TELEVISAO |
| SP | SP | FRANCA | FRANCA | TV RECORD DE FRANCA S/A | * |
| SP | SP | SAO JOSE DO RIO PRETO | SAO JOSE DO RIO PRETO | TV RECORD DE RIO PRETO S/A | * |
| SP | SP | SAO PAULO | SAO PAULO | RADIO E TELEVISAO RECORD S/A | REDE RECORD DE TELEVISAO |

**Tabela 10**

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME DE FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR (1) | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CE | CE | FORTALEZA | FORTALEZA | RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA | RADIO RECORD | RANDAL FERREIRA DE BRITO | OM-COMERCIAL |
| MG | MG | UBERLANDIA | UBERLANDIA | RADIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLANDIA LTDA | RADIO RECORD DE UBERLANDIA | | OM-COMERCIAL |
| PR | PR | CURITIBA | CURITIBA | RADIO RECORD DE CURITIBA LTDA | RADIO ATALAIA DE CURITIBA | | OM-COMERCIAL |
| RJ | RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | CAMPOS DOS GOYTACAZES | RADIO RECORD DE CAMPOS LTDA | RADIO ATALAIA | PAULO ROBERTO GOMES DA CONCEICAO | OM-COMERCIAL |
| RJ | RJ | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | RADIO CONTEMPORANEA LTDA | RADIO RECORD | MARCELO DA SILVA | OM-COMERCIAL |
| SC | SC | CRICIUMA | CRICIUMA | SOCIEDADE RADIO HULHA NEGRA DE CRICIUMA LTDA | RADIO RECORD AM DE CRICIUMA | JOAO PAULO BORGES DE FREITAS | OM-COMERCIAL |
| SP | SP | SAO PAULO | SAO PAULO | RADIO E TELEVISAO RECORD S/A | * | ANTONIO CARLOS MARTINS DE BULHOES | OM-COMERCIAL |

**Tabela 11**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO) | NOME DA EMISSORA | NOME FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR (1) | SÓCIO OU DIRETOR (2) | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MG | BELO HORIZONTE | BELO HORIZONTE | SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA | RADIO RECORD FM | VALERIA DO CARMO FERREIRA | REINALDO GILLI COSTA DA SILVA | FM-COMERCIAL |
| CE | FORTALEZA | FORTALEZA | RADIO RECORD DE FORTALEZA FM LTDA | REDE ALELUIA DE RADIO | VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | APARECIDO DOS REIS JUNIOR | FM-COMERCIAL |

Já as **Tabelas 12** e **13** apresentam informações sobre emissoras que compõem a Rede TV!

**Tabela 12**

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (SEDE) | CIDADE (ESTAÇÃO0 | NOME DA EMISSORA | NOME DE FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | CE | BARUERI | FORTALEZA | TV OMEGA LTDA | REDE MANCHETE | MARCELO DE CARVALHO FRAGALI |
| SP | MG | BARUERI | BELO HORIZONTE | TV OMEGA LTDA | * | MARCELO DE CARVALHO FRAGALI |
| SP | PE | BARUERI | RECIFE | TV OMEGA LTDA | * | MARCELO DE CARVALHO FRAGALI |
| SP | RJ | BARUERI | RIO DE JANEIRO | TV OMEGA LTDA | REDE MANCHETE | MARCELO DE CARVALHO FRAGALI |
| SP | SP | BARUERI | SAO PAULO | TV OMEGA LTDA | * | MARCELO DE CARVALHO FRAGALI |

**Tabela 13**

| ESTADO (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO0 | CIDADE 9ESTAÇÃO0 | TIPO DE SERVIÇO | NOME DA EMISSORA |
|---|---|---|---|---|
| SP | SP | SAO PAULO | FM-COMERCIAL | OMEGA RADIO DIFUSAO S/C LTDA |

Para a Rede CNT os dados estão apresentados na **Tabela 14.**

**Tabela 14**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (SEDE) | ESTADO (ESTAÇÃO) | CIDADE (ESTAÇÃO) | TIPO DE SERVIÇO | NOME DA EMISSORA | NOME DE FANTASIA DA EMISSORA | SÓCIO OU DIRETOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PR | CURITIBA | PR | CURITIBA | TV-EDUCATIVA | RADIO E TELEVISAO OM LTDA | CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO - CNT | FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ |
| SP | OSASCO | RJ | RIO DE JANEIRO | TV-EDUCATIVA | TV CORCOVADO S/A | CNT - COMPANHIA NACIONAL DE TELEVISAO | INACIO LONGO |

Outro aspecto que se analisou é o da participação de elites políticas nos meios de comunicação e em especial no setor de radio e televisão.

O gráfico a seguir apresenta o percentual de participação societária de políticos em concessões de rádio e televisão por partido.

| NOME DO DEPUTADO | PARTIDO | NOME DA EMISSORA | TIPO DE PARTICIPAÇÃO | SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| ADAUTO PEREIRA DE LIMA | PFL | RADIO MARINGA DE POMBAL LTDA | S | FM |
| ADAUTO PEREIRA DE LIMA | PFL | RADIO MARINGA DE POMBAL LTDA | S | OM |
| ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS | PSDB | RADIO MUSICAL DE CANTAGALO LTDA | S | OM |
| AROLDE DE OLIVEIRA | PFL | RADIO MUNDO JOVEM LTDA | S | FM |
| ATILA FREITAS LIRA | PFL | RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA | S | OM |
| BENEDITO DE CARVALHO SA | PSDB | RADIO VALE DO CANINDE LTDA | S | OM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | RADIO ANTENA NOVE LTDA | S | FM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA | S | FM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | RADIO JORNAL DA CIDADE LTDA | S | OM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA | S | OM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | RADIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLANDIA LTDA | D | OM |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO | PFL | TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA | S | TV |
| DAMIAO FELICIANO DA SILVA | PTB | SISTEMA RAINHA DE COMUNICACAO LTDA | D | FM |
| DAMIAO FELICIANO DA SILVA | PTB | RADIO SANTA RITA LTDA | S | FM |
| EFRAIM DE ARAUJO MORAIS | PFL | RADIO VALE DO SABUGY LTDA | S | FM |
| ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | PMDB | CARAJAS FM LTDA | S | FM |
| ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | PMDB | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA | S | OM |
| ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | PMDB | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA | S | OT |
| ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | PMDB | RBA - REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA | D | TV |
| ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | PMDB | SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA | S | TV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ERALDO TINOCO MELO | PFL | RADIO CRISTAL LTDA | S | OM |
| FELIX DE ALMEIDA MENDONCA | PTB | TELEVISAO BAHIA LTDA | S | TV |
| FRANCISCO GARCIA RODRIGUES | PFL | RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA | D | TV |
| FRANCISTONIO ALVES PINTO | PMDB | RADIO CARAIPE FM LTDA | S | FM |
| FRANCISTONIO ALVES PINTO | PMDB | RADIO ALVORADA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA | S | OM |
| FRANCISTONIO ALVES PINTO | PMDB | TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA | S | TV |
| GERSON DOS SANTOS PERES | PPB | RADIO TOCANTINS LTDA | S | OM |
| GERSON SILVA GABRIELLI | PFL | RADIO CRISTAL LTDA | D | OM |
| HELIO CALIXTO DA COSTA | PFL | ABC RADIO E TELEVISAO LTDA | S | FM |
| INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA | PFL | RADIO A VOZ DO SERTAO LTDA | S | FM |
| INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA | PFL | RADIO A VOZ DO SERTAO LTDA | S | FM |
| INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA | PFL | RADIO A VOZ DO SERTAO LTDA | S | OM |
| INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA | PFL | REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA | S | TV |
| JAIME MARTINS FILHO | PFL | RADIO DIFUSORA INDUSTRIAL DE NOVA SERRANA LTDA | S | OM |
| JORGE MALULY NETTO | PFL | RADIO LIDER DO VALE LTDA | S | FM |
| JORGE MALULY NETTO | PFL | RADIO NOVA BEBEDOURO LTDA | S | OM |
| JORGE MALULY NETTO | PFL | SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA | S | TV |
| JOSE ALVES ROCHA | PFL | RIO ALEGRE RADIODIFUSAO LTDA | S | FM |
| JOSE ALVES ROCHA | PFL | RADIO RIO CORRENTE LTDA | S | OM |
| JOSE SARNEY FILHO | PFL | RADIO MIRANTE LTDA | S | FM |
| JOSE SARNEY FILHO | PFL | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | TV |
| LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI | PPB | MAMPITUBA FM STEREO LTDA | S | FM |
| LEUR ANTONIO DE BRITTO LOMANTO | PFL | SISTEMA JEQUIE DE COMUNICACAO LTDA | S | FM |
| LUCIANO DE SOUZA CASTRO | PSDB | REDE TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA | S | FM |
| LUCIANO DE SOUZA CASTRO | PSDB | REDE TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA | S | TV |
| LUIZ MOREIRA DA SILVA | PFL | RADIO FM DE CATU LTDA | S | FM |
| LUIZ MOREIRA DA SILVA | PFL | RADIO PLANALTO DO OESTE LTDA | S | OM |
| MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA | PFL | SISTEMA REGIONAL DE COMUNICACAO LTDA | S | FM |
| MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA | PFL | RADIO JORNAL DE SOUSA LTDA | S | OM |
| MOACIR MICHELETTO | PMDB | RADIO PITIGUARA LTDA | S | FM |
| MOACIR MICHELETTO | PMDB | RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA | S | OM |
| MUSSA DE JESUS DEMES | PFL | RADIO VALE DO PAJEU LTDA | S | OM |
| MUSSA DE JESUS DEMES | PFL | RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA | S | OM |
| NELSON LUIZ PROENCA FERNANDES | PMDB | EMISSORAS REUNIDAS LTDA | S | OM |
| NELSON LUIZ PROENCA FERNANDES | PMDB | EMISSORAS REUNIDAS LTDA | S | OM |
| NILO AUGUSTO MORAES COELHO | PSDB | RADIO CULTURA DE GUANAMBI LTDA | D | OM |
| ODILIO BALBINOTTI | PSDB | RADIO EDUCADORA LTDA | D | OM |
| OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA | PPB | ORGANIZACAO DE EMIS INTEGRADAS DE RADIODIFUSAO | S | FM |
| OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA | PPB | RADIO BRASIL LTDA | S | FM |
| OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA | PPB | RADIO BRASIL LTDA | S | OM |
| OSVALDO DE SOUZA COELHO | PFL | RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA | S | FM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OSVALDO DE SOUZA COELHO | PFL | RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA | S | FM |
| OSVALDO DE SOUZA COELHO | PFL | RADIO DA GRANDE SERRA LTDA | S | OM |
| OSVALDO DE SOUZA COELHO | PFL | RADIO FM VOLUNTARIOS DA PATRIA LTDA | S | OM |
| OSVALDO DE SOUZA COELHO | PFL | RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA | S | TV |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA | PFL | RADIO DIARIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA | S | OM |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA | PFL | TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA | S | TV |
| PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO | PRONA | RADIO SAO PAULO LTDA | S | OM |
| PAULO ROBERTO LUZ BRAGA | PFL | RADIO FM LIDER LTDA | S | FM |
| PEDRO FERNANDES RIBEIRO | PSD | RADIO DIFUSORA DE MOSSORO SA (*) | S | OM |
| PEDRO IRUJO YANIZ | PMDB | RADIO EDUCADORA DE IPIAU LTDA | S | OM |
| PEDRO IRUJO YANIZ | PMDB | RADIO CLUBE RIO DO OURO LTDA | S | OM |
| PEDRO IRUJO YANIZ | PMDB | RADIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A (*) | S | OM |
| ROBERTO COELHO ROCHA | PSDB | RADIOVALE-RADIO E TELEVISAO VALE DO FARINHA LTDA | S | OM |
| ROBERTO COELHO ROCHA | PSDB | SISTEMA MARANHENSE DE RADIO E TELEVISAO LTDA | S | OM |
| ROBERTO COELHO ROCHA | PSDB | RADIOVALE-RADIO E TELEVISAO VALE DO FARINHA LTDA | S | OM |
| ROBERTO COELHO ROCHA | PSDB | RADIOVALE-RADIO E TELEVISAO VALE DO FARINHA LTDA | S | OT |
| ROBERTO SOARES PESSOA | PFL | RADIO PLANALTO DEMARACANAU LTDA | S | OM |
| ROMEL ANIZIO JORGE | PPB | RADIO NOVO TEMPO LTDA | S | FM |
| ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ | PSDB | RADIO PRINCESA DO VALE LTDA | S | OM |
| RUBENS BUENO | PTB | RADIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAISO LTDA | S | OM |
| UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR | PSDB | RADIO SAO FRANCISCO DE CANINDE LTDA | S | OM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | TRANS RADIODIFUSAO LTDA | S | FM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | RADIO ARATU LTDA | S | FM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | RADIO LIBERDADE FM DE SANTA RITA LTDA | D | FM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | RADIO DIFUSAO E CULTURA LTDA | S | OM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | RADIO JORNAL DA CIDADE LTDA | S | OM |
| VANDEVAL LIMA DOS SANTOS | PTB | RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA | S | OM |
| WERNER WANDERER | PFL | REDE OESTE DE COMUNICACAO LTDA | S | FM |
| WERNER WANDERER | PFL | RADIO EDUCADORA MARECHAL LTDA | S | OM |
| WERNER WANDERER | PFL | RADIO GRANDE LAGO LTDA | S | OM |
| WIGBERTO FERREIRA TARTUCE | PPB | SIGMA RADIODIFUSAO LTDA | S | FM |
| WILSON LEITE BRAGA | PSDB | DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA | S | OM |

| NOME DO GOVERNADOR | PARTIDO | ENTIDADE | TIPO DE PARTICIPAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO | ESTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES | PFL | RADIO FM RIO NOVO LTDA | S | FM | BA |
| CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES | PFL | RADIO FM AIMORE DE PIRITIBA LTDA | S | FM | BA |
| JOSE DE ABREU BIANCO | PFL | EMPRESA DE RADIODIFUSAO NOVA FRONTEIRA LTDA | S | FM | RO |
| JOSE DE ABREU BIANCO | PFL | EMPRESA DE RADIODIFUSAO NOVA FRONTEIRA LTDA | S | FM | RO |
| FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA | PMDB | RADIO IGARACU LTDA | D | OM | PI |
| GARIBALDI ALVES FILHO | PMDB | TELEVISAO CABUGI LTDA | S | TV | RN |
| ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO | PSDB | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) | S | FM | SE |
| ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO | PSDB | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) | S | TV | SE |

A **Tabela 15** contém informações sobre as palavras **BARBALHO** com as respectivas concessões.

**Tabela 15**

| ESTADO (SEDE) | CIDADE (SEDE) | EMISSORA | SOCIO OU DIRETOR | TIPO DE PARTICIPAÇÃO | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| PA | BELEM | CARAJAS FM LTDA | HELDER ZAHLUTH BARBALHO | D | FM |
| PA | BELEM | BELEM RADIODIFUSAO LTDA | JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO | S | FM |
| PA | BELEM | BELEM RADIODIFUSAO LTDA | JADER FONTENELLE BARBALHO | S | FM |
| PA | BELEM | CARAJAS FM LTDA | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BA RBALHO | S | FM |
| PA | MARABA | SNC - SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO LTDA | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | S | FM |
| PA | BELEM | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | D | OM |
| | | LTDA | | | |
| PA | BELEM | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | OM |
| PA | MARABA | SNC - SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO LTDA | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | S | OM |
| PA | BELEM | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | D | OT |
| PA | BELEM | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | OT |
| PA | BELEM | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | D | TV |
| PA | BELEM | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA | JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO | S | TV |
| PA | BELEM | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA | JADER FONTENELLE BARBALHO | S | TV |
| PA | BELEM | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA | HELDER ZAHLUTH BARBALHO | S | TV |
| PA | MARABA | SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | TV |

Já **Tabela 16** apresenta um rastreamento realizado sobre a base de dados, com uma aplicação em SQL, que pôde identificar a concentração da propriedade por grupos político estaduais cujas emissoras de televisão integram as redes Globo, SBT, Bandeirantes, Record, Rede TV! E Rede CNT .

**Tabela 16**

| ESTADO | CIDADE (ESTAÇÃO) | TIPO DE SERVIÇO | NOME | TIPO DE PARTICIPAÇÃO (S – SÓCIO D-DIRETOR E- SÓCIO E DIRETOR) | EMISSORA |
|---|---|---|---|---|---|
| BA | SALVADOR | TV | LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES | S | TELEVISAO BAHIA LTDA |
| BA | RIBEIRA DO POMBAL | OM | PAULO ROBERTO MAGALHAES DE JESUS | S | RADIO ANTENA 1 DE RIBEIRA DO POMBAL LTDA |
| MA | BARRA DO CORDA | OM | EDISON LOBAO | S | RADIO GUAJAJARA DE BARRA DO CORDA LTDA |
| MA | IMPERATRIZ | OM | EDISON LOBAO | S | RADIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | EDISON LOBAO FILHO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | OM | EDISON LOBAO FILHO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | OT | EDISON LOBAO FILHO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | EDISON LOBAO FILHO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | IMPERATRIZ | FM | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | D | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA |
| MA | IMPERATRIZ | OM | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | D | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA |
| MA | IMPERATRIZ | TV | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | D | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA |
| MA | TIMON | FM | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | S | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | S | RADIO MIRANTE LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | S | TELEVISAO MIRANTE LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | JOSE SARNEY FILHO | S | RADIO MIRANTE LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | JOSE SARNEY FILHO | S | TELEVISAO MIRANTE LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | LUCIANO LOBAO | S | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MA | SAO LUIS | OM | LUCIANO LOBAO | S | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | OT | LUCIANO LOBAO | S | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | LUCIANO LOBAO | S | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | MARCIO LOBAO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | OM | MARCIO LOBAO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | OT | MARCIO LOBAO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | MARCIO LOBAO | D | RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA |
| MA | CAXIAS | OM | ROSEANE SARNEY MURAD | S | RADIO INTERIOR LTDA |
| MA | PINHEIRO | OM | ROSEANE SARNEY MURAD | S | RADIO INTERIOR LTDA |
| MA | SAO LUIS | FM | ROSEANE SARNEY MURAD | S | RADIO MIRANTE LTDA |
| MA | SAO LUIS | TV | ROSEANE SARNEY MURAD | S | TELEVISAO MIRANTE LTDA |
| PA | BELEM | TV | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | D | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA |
| PA | BELEM | FM | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | CARAJAS FM LTDA |
| PA | BELEM | OT | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA |
| PA | BELEM | OM | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA |
| PA | MARABA | TV | ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO | S | SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA |
| PA | BELEM | FM | HELDER ZAHLUTH BARBALHO | D | CARAJAS FM LTDA |
| PA | BELEM | TV | HELDER ZAHLUTH BARBALHO | S | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA |
| PA | BELEM | FM | JADER FONTENELLE BARBALHO | S | BELEM RADIODIFUSAO LTDA |
| PA | BELEM | TV | JADER FONTENELLE BARBALHO | S | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA |
| PA | BELEM | FM | JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO | S | BELEM RADIODIFUSAO LTDA |
| PA | BELEM | TV | JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO | S | RBA-REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA |
| PA | BELEM | OT | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | D | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA |
| PA | BELEM | OM | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | D | RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA |
| PA | MARABA | FM | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | S | SNC - SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO LTDA |
| PA | MARABA | OM | LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO | S | SNC - SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO LTDA |
| SE | ARACAJU | FM | ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO | S | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | TV | ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO | S | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | FM | AUGUSTO CESAR LEITE FRANCO | D | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | TV | AUGUSTO CESAR LEITE FRANCO | D | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | OM | AUGUSTO DO PRADO FRANCO | S | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | SIMAO DIAS | OM | AUGUSTO DO PRADO FRANCO | S | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | ARACAJU | FM | AUGUSTO DO PRADO FRANCO | S | TELEVISAO ATALAIA LTDA |
| SE | ARACAJU | TV | AUGUSTO DO PRADO FRANCO | S | TELEVISAO ATALAIA LTDA |
| SE | ARACAJU | OM | MARIA VIRGINIA LEITE FRANCO | S | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | SIMAO DIAS | OM | MARIA VIRGINIA LEITE FRANCO | S | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | ARACAJU | FM | MARIA VIRGINIA LEITE FRANCO | S | TELEVISAO ATALAIA LTDA |
| SE | ARACAJU | TV | MARIA VIRGINIA LEITE FRANCO | S | TELEVISAO ATALAIA LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SE | ARACAJU | FM | OSVALDO LEITE FRANCO | S | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | TV | OSVALDO LEITE FRANCO | S | RADIO TELEVISAO DE SERGIPE S/A (*) |
| SE | ARACAJU | OM | WALTER DO PRADO FRANCO SOBRINHO | D | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | SIMAO DIAS | OM | WALTER DO PRADO FRANCO SOBRINHO | D | RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA |
| SE | ARACAJU | FM | WALTER DO PRADO FRANCO SOBRINHO | D | TELEVISAO ATALAIA LTDA |
| SE | ARACAJU | TV | WALTER DO PRADO FRANCO SOBRINHO | D | TELEVISAO ATALAIA LTDA |

A **Tabela 17** apresenta dados sobre a propriedade dos meios de comunicação no Estado do Maranhão cujos sócios possuem o sobrenome **SARNEY.** Ao mesmo tempo, a **Tabela 18** trás uma pesquisa em torno do sobrenome **MASSA**.

**Tabela 17**

| NOME | EMISSORA | TIPO DE PARTICIPAÇÃO | CIDADE | TIPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| ROSEANE SARNEY MURAD | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | CAXIAS | FM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO MIRANTE LTDA | S | CAXIAS | OM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | CAXIAS | OM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | CAXIAS | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | IMPERATRIZ | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | IMPERATRIZ | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | IMPERATRIZ | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | IMPERATRIZ | TV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROSEANE SARNEY MURAD | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | PINHEIRO | FM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO MIRANTE LTDA | S | PINHEIRO | OM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | PINHEIRO | OM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | PINHEIRO | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| JOSE SARNEY FILHO | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| JOSE SARNEY FILHO | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | FM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | SAO LUIS | OM |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | SAO LUIS | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | SAO LUIS | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| JOSE SARNEY FILHO | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| JOSE SARNEY FILHO | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| ROSEANE SARNEY MURAD | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO MIRANTE LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| ROSEANE SARNEY MURAD | RADIO INTERIOR LTDA | S | SAO LUIS | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | TELEVISAO MIRANTE LTDA | S | TIMON | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE LTDA | S | TIMON | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | TIMON | FM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | TIMON | OM |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA | D | TIMON | TV |
| FERNANDO JOSE MACIEIRA SARNEY | RADIO DIFUSORA FM DE TIMOM LTDA | S | TIMON | TV |

Universidade de Brasília
Faculdade de Comunicação
Programa de Pós-Graduação
Grupo de Pesquisa sobre Políticas e
Tecnologias de Comunicação

DEPOIMENTO À COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO DO SENADO FEDERAL

Brasília, 5-12-2001

## O ambiente político-regulatório da comunicação social eletrônica brasileira: fragmentação política e dispersão normativa

**Murilo César Ramos**

Em primeiro lugar, meus agradecimentos, em nome da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasíia, pelo honroso convite para participar desta audiência publica na Comissão de Educação do Senado Federal.

É propósito desta audiência discutir a pertinência, adequação e importância para o segmento da TV a Cabo do projeto de lei do Senado nº 175, de 2001, que amplia, ate o limite máximo de 100% a participação estrangeira no capital das empresas do referido segmento.

O projeto, de autoria do senador Ney Suassuna, vem justificado por lógica que pretende ser muito clara: neste momento de nossa história político-administrativa nenhum outro serviço de te1ecomunicaç~es teria qualquer limitação ao capital estrangeiro; nem os dois serviços concorrentes diretos da televisão a cabo, como MMDS e o DTH, nem mesmo o serviço telefônico fixo comutado.

Décadas atras, um grande teatrólogo italiano, Luigi Pirandello, escreveu um texto, que tornar-se-ia um clássico da dramaturgia mundial, intitulado "Assim é se lhe parece", todo ele pontuado pelo aforismo: "Para cada um, a sua verdade".

Quis o autor com seu texto ressaltar, em tons de sátira dramática, as sutilezas e os desvios dos nossos discursos cotidianos, nas relações afetivas, de amor ou amizade, nas relações políticas que atravessam nossas vidas todo o tempo.

Como cientista social que sou, jornalista na origem, busco na imaginação de Pirandello a inspiração para encarar as dificuldades que me são postas pela lógica cartesiana do senador Suassuna. E busco essa inspiração para tentar demonstrar neste plenário que, no atual ambiente político-regulatório da comunicação social eletrônica brasileira, nem tudo o que se nos parece, é.

Mas, antes de voltar a falar sobre essência e aparência, preciso destacar que a Lei nº 8.977, a Lei do Serviço de TV a Cabo, ocupa um lugar singular na história politico-administrativa das comunicações brasileiras. Ela é, até agora, o único instrumento normativo do setor a resultar de amplo e democrático debate na sociedade, que culminou com sua aprovação no Congresso tal qual acordada pelas partes, e foi sancionada sem vetos pelo Presidente da Republica. Este não é um atributo menor dessa lei, por mais que ela hoje reclame, e reclama, revisão de muitos de seus dispositivos. Para melhor ilustrar este meu ponto, tomei a liberdade de trazer, e estou deixando com a comissão, texto de minha autoria sobre a Lei de TV a Cabo, como afirmação modesta de sua importância conceitual e política. E, embora não disponha ainda de levantamento completo sobre o assunto, posso afirmar aqui que ela já é o instrumento legal do setor mais exaustivamente estudado até hoje, seja em teses de doutorado ou mestrado, seja cm monografias, seja em trabalhos finais de cursos de graduação. Afinação que não pode ter, é claro, como corolário, a imutabilidade dessa lei. Mas, tem, reconheço, a intenção de alertar para a necessidade de só nela se fazer mudanças por processos que emulem o processo original de sua elaboração, mediante a troca democrática ampla e plural, na sociedade, em articulação estreita com os poderes legislativo e executivo.

Mas, afinal, e aqui retorno ao cerne desta audiência, antes que meu viés de professor queira transformá-la em interminável seminário sobre política pública e regulação de comunicações: devemos ser ou não favoráveis ao que propõe o projeto – permitir que as empresas de tv a cabo sejam controladas por empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país, podendo limites a participação estrangeira ser estabelecidos pelo poder executivo levando em conta os interesses do país no contexto de suas relações com os demais países?

Minha resposta é não.

E o é fundamentalmente por conta da quase total irracionalidade político-administrativa que impera hoje na comunicação social eletrônica brasileira, mercê da inépcia, deliberada ou não, do poder executivo, e aqui me refiro especificamente ao ministério das Comunicações; bem como da instabilidade em que vive hoje o órgão regulador, a Anatel. Instabilidade que se expressa seja na sua estruturação mais geral, com perda sucessiva de seus quadros mais aptos, na ausência de um projeto de carreira e plano de salári-

os, seja na ambigüidade estrutural que caracteriza suas ações sobre o segmento da radiodifusão e da televisão por assinatura, decorrente da confusão legal em que ele foi metido em 1995 quando da mudança do Artigo 21 da Constituição Federal. E o é também pelas dificuldades que encontra o legislativo de acompanhar esse ambiente com largueza de visão e, principalmente, com velocidade de ação, por força de uma relativa inadequação de seus quadros técnicos, e de evidentes conflitos de interesses que atingem parlamentares proprietários ou sócios de empresas de radiodifusão. Dificuldades que poderiam ser amplamente superadas caso esta Casa se dispusesse a, como manda a Lei nº 8.389/91, implantar seu estratégico, para ela e para toda a sociedade, órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social.

Tentar compreender hoje a lógica do ambiente político-regulatório das comunicações brasileiras, no que toca aos segmentos audiovisuais, requer um enorme esforço, e um tempo igualmente significativo. Esforço que estou a fazer nesta manhã, nesta audiência, já sabendo que tempo irá me faltar, tamanha é a, que me seja perdoado o uso do termo pouco formal, barafunda, tamanha é a confusão.

Reza a exposição de motivos do senador Suassuna, com destaquei há pouco, que a IV a cabo é o único segmento das telecomunicações que tem restrição à presença de 100% de capital estrangeiro. No entanto, vou sustentar aqui que isto pode não corresponder à verdade, dependendo do nosso angulo de visão. O que quero dizer é que o segmento da radiodifusão hoje não contempla a participação do capital estrangeiro, e ele é um serviço de telecomunicações. Sei que ao afirmar isto estou incorrendo em um paradoxo gerado por minha própria crença de que, após a mudança constitucional de 95, radiodifusão não é mais uma espécie do gênero maior telecomunicações, e sim um gênero a parte. Mas, para tentar superar meu próprio paradoxo recorro ao argumento sustentado pela Anatel junto à Justiça Federal do Distrito Federal para provar que radiodifusão é espécie do gênero telecomunicações, e que, portanto, estaria apta a recolher contribuição para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Em sua argumentação à Justiça, a Anatel sustentou, entre outros argumentos nodais, que: "o Art. 21 da Constituição, em seus incisos XI e XII em momento algum tratou de conceituar os serviços de radiodifusão e de telecomunicações, mas cuidou apenas de definir quem sena competente para explorar os referidos serviços". Afirma ainda o órgão regulador que "tanto a Lei nº 4.117/62 (versando sobre a radiodifusão), quanto a Lei nº 9.472/97 (versando sobre telecomunicações) convergem para o mesmo sentido literal do conceito, depreendendo-se, assim, que a Radiodifusão (espécie) está imbricadamente inserida em telecomunicações (gênero)".

Logo, se está certo o órgão regulador, e pelo menos assim o julgou a Justiça Federal de Brasília em primeira instância, errado está o senador Suassuna em sua argumentação de justificativa. Argumentação que em outro momento vai nos alertar para o fato de que "a recente entrada em vigor do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que autoriza qualquer empresa, sem nenhuma restrição quanto à origem de seu capital, a prestar serviços diretamente concorrentes com o Serviço de TV a Cabo, com todos os novos recursos da convergência tecnológica entre o telefone, o televisor e o computador, colocará o setor de televisão a cabo em situação emergencial de sério risco na aquisição de fontes de financiamento para manter as operações existentes e para implantar as centenas de outorgas recentemente concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, a Anatel". Agora, que sentido fazer desse argumento tão forte se, recentemente, semana passada para ser mais preciso, em seminário de que participei em São Paulo, o conselheiro Luiz Tito Cerasoli, da Anatel, negou taxativamente que o SCM tenha sido criado pela agência para competir com a televisão por assinatura, inclusive a TV a Cabo, acrescentando o conselheiro que a Anatel editará súmula nas próximas semanas para deixar isto ainda mais claro?

Em quem acreditar, pois: na argumentação do senador ou na afirmativa tão taxativa do conselheiro?

Longe de mim está a intenção de fazer desta oportunidade um jogo de contradições entre lideranças parlamentares e executivas. Meu único objetivo é assinalar o ponto de vista de que este projeto de lei, por mais bem intencionado que seja, não faz sentido sem que seja cotejado com tudo o mais que hoje se desenrola em nosso ambiente político-regulatório das comunicações.

Hoje, neste momento, neste Congresso, na Câmara dos Deputados, está na pauta do plenário para ser votada em primeiro turno proposta de emenda constitucional que altera a redação do Artigo 222 da Constituição Federal para permitir o ingresso do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão até o limite de 30% do capital votante. Mas, por que 30% lá e 100% aqui, se estamos falando de empresas que têm a mesma função: distribuir conteúdos culturais, educativos e informativos para a sociedade? Apenas por que lá, no caso da radiodifusão,

são empresas que distribuem conteúdos sem necessidade de pagamento de assinatura, enquanto que aqui se impõe esta necessidade? Esta contradição se torna ainda mais evidente quando constatamos que estamos a debater restrições ao capital estrangeiro na distribuição de conteúdos enquanto não há restrição alguma a que estrangeiros controlem totalmente empresas de produção de conteúdo. Apenas por hipótese, vamos admitir que a Rede Globo de Televisão entre em profunda crise financeira. Nada há na legislação hoje que a impeça de vender, para superar o seu impasse financeiro, todo o seu complexo de produção, o Projac, para a norte-americana Viacom, maior empresa mundial de produção de conteúdos audiovisuais, ou mesmo para a européia Endemol, holandesa de nascimento, hoje espanhola por aquisição, pela Telefônica, com quem aliás a própria Globo já mantém acordo de co-produção. E a Viacom poderia assim, no limite, assumir a responsabilidade editorial última pelo Jornal Nacional.

O ambiente político-regulatório das comunicações brasileiras hoje, no que toca ao setor audiovisual, assemelha-se a uma terra de ninguém, a uma fronteira sem leis, onde o que vale é a força bruta, a vontade de quem tem o poder de falar mais alto e assim impor a sua verdade. É graças a essa terra de ninguém, essa fronteira sem leis, que estamos vendo acontecer irracionalidades como uma, pasme-se, medida provisória que se propõe a estabelecer urna nova política para a produção audiovisual, subordinando esta política à Casa Civil da Presidência da República, passando ao largo dos Ministérios da Cultura, da Educação e da Comunicação, e criando, para gerir essa pretensa política, um arremedo de agência reguladora. Ou então, assistimos a um bem articulado lobby de uma só empresa, as Organizações Globo, aparentemente empurrar o órgão regulador das telecomunicações a tomar uma decisão urgente sobre padrão tecnológico para a introdução no país da transmissão digital de televisão terrestre, sem que haja para isto marco regulatório autorizativo e, o que é pior, em evidente conflito de atribuição com os poderes executivo e legislativo. Isto porque, como tive a oportunidade de afirmar neste mesmo plenário, na semana passada, o que estamos chamando de TV Digital é muito mais do que uma decisão sobre tecnologias; é, isto sim, a afirmação de um novo paradigma para a televisão, que exige reflexão e debate em torno de uma política pública, cuja formulação deve envolver o conjunto da sociedade, o executivo e o parlamento, e não depender da eventual clarividência da agência reguladora.

Fragmentação política e dispersão normativa: é assim que tento explicar na atualidade o ambiente político-regulatório da comunicação social eletrônica brasileira.

Pelo lado da fragmentação política, no âmbito do poder executivo, chamo a atenção em primeiro lugar para o ministério das Comunicações, preservado como órgão regulador do rádio e da televisão abertos, que tem se revelado entre o inepto e o omisso, e, quando tentou mostrar competência e capacidade de ação, elaborou um anteprojeto do que chamou de lei de radiodifusão que já pode ser inscrito entre os maiores exemplos de equívocos técnicos e políticos jamais produzidos pela administração pública brasileira. Em segundo lugar, há um órgão regulador, a Anatel, cuja atribuição específica para as telecomunicações, reconheço, vem sendo exercida, no geral, com competência técnica, correção ética e relativa habilidade política, mas que, certamente em decorrência das ambigüidades e lacunas regulatórias que herdou, tem atuação apenas sofrível quando se trata da comunicação social eletrônica (equivocadamente entendida como comunicação de massa, em sua estrutura técnico-administrativa). Em terceiro lugar, ainda no campo da dispersão política, surge agora a Casa Civil da Presidência da República com atribuições que se sobrepõem às dos ministérios da Cultura, das Comunicações, da

Educação e, eventualmente, da própria Anatel, quando, internacionalmente, hoje, a tendência é a de concentrar todo esse elenco de competências e atribuições em entes executivos e de regulação convergentes, quando se trata da produção e distribuição de conteúdos audiovisuais.

No que toca ao que chamo de dispersão normativa, o primeiro exemplo vem da separação absurda que se fez em 95, na Constituição, entre telecomunicações e radiodifusão, e que agora se tenta corrigir, conjunturalmente, por via judicial. Dessa separação decorreu a preservação da obsoleta Lei nº 4.117/62, o Código Brasileiro de Telecomunicações, para a radiodifusão, enquanto a Lei Geral de Telecomunicações, a Lei nº 9.472/97, absorvia o segmento da televisão por assinatura; este por sua vez disperso entre uma lei para a televisão a cabo, um decreto para o DTH e uma portaria para o MMDS.

Agora, a quem poderia interessar tanta fragmentação e dispersão na comunicação social eletrônica brasileira?

Certamente não ao conjunto da sociedade brasileira. Pelo contrário, ela é sua maior vítima, seja pela concentração da propriedade dos meios; seja pela

propriedade cruzada desses meios; seja pelo decorrente excesso de poder político depositado nas mãos de concessionários, que deveriam estar submetidos a preceitos claros de prestação de serviços públicos; seja pela depauperação das programações dada a incapacidade de se conter, por meios legais, o excesso de comercialismo em um segmento que deveria contemplar maior equilíbrio entre lucros e obrigações informativas, educativas e culturais.

Tanta fragmentação e dispersão só interessam mesmo aos exploradores dos serviços, aos concessionários e permissionários, que, escudados pelo manto farisaico de proteção contra a censura, recusam-se ao diálogo com a sociedade, por meio de suas inúmeras instâncias de representação, e empenham-se exclusivamente na defesa

de seus interesses particulares, que procuram travestir de interesse geral. Nada é mais ilustrativo disso que ora afirmo do que a barragem de matérias em jornais, revistas, rádios e televisões sobre o processo de abertura ao capital estrangeiro a ser promovido pela emenda constitucional que altera o Artigo 222 a que todos fomos submetidos nas últimas semanas. Não consigo pensar exemplo melhor de abuso de poder por parte de quem não tem o direito, seja ele dono de jornal, revista, ou concessionário de rádio e televisão, de usar de uma prerrogativa pública para avançar seus interesses particulares, sem deixar isto muito claro para a sociedade, abrindo espaço igual para os argumentos dos opositores da mudança, como exigem as regras do bom jornalismo.

Em suma, o que aqui viemos discutir, o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, e, do meu ponto de vista, com todo o respeito devido ao seu proponente, e seus defensores, absolutamente irrelevante para a compreensão, diagnóstico e avanço, sequer do segmento de TV a Cabo, quanto mais para o ambiente político-regulatório e de mercado da comunicação social eletrônica brasileira. Seu objetivo é circunstancial, conjuntural, e sequer tem a relevância econômica que as empresas do segmento tentam lhe atribuir.

O imperativo hoje, e este é o apelo que trago para a audiência dos senhores senadores, é deixarmos de ouvir as verdades particulares, os argumentos singulares que marcam o ambiente político-regulatório da comunicação social eletrônica brasileira, e tomarmos a decisão de dotar o país de um novo modelo institucional para o setor, com um marco regulatório enfim livre da fragmentação e dispersão que tanto mal vêm causando à expansão e consolidação da democracia em nosso país.

Universidade de Brasília
Faculdade de Comunicação

## TELEVISÃO A CABO NO BRASIL

### Desestatização, reprivatização e controle público *

**Murilo César Ramos**

**1. Introdução.**

O objetivo deste trabalho é analisar o processo recente de regulamentação da TV a Cabo no Brasil, à luz dos três elementos conceituais originais que fundamentaram aquela regulamentação: desestatização, reprivatização e controle público. Esta análise estará amparada em dois trabalhos anteriores,1 que escrevi e apresentei durante e logo após a conclusão do referido processo regulatório, e ela visa atualizar minha pesquisa uma vez passados os primeiros quatros desde a sanção, em 6 de janeiro de 1995, da Lei nº 8977, conhecida como lei de TV a Cabo.

Este trabalho insere-se na linha de pesquisa que tenho convencionado chamar de democratização da comunicação; linha aqui definida como aquela que trata dos esforços produzidos no campo da prática política para ampliar o acesso progressivo aos meios de comunicação por parcelas cada vez maiores da sociedade. Assim definida, democratização da comunicação se processa nos limites da economia política capitalista e tem, por isto, como características básicas, propostas imediatas de política pública, adequadas a um sistema econômico de mercado e a um sistema politíco liberal-representativo.

---

*Trabalho publicado no livro Enfim, Sós – a nova televisão no Cone Sul (por Sérgio Capparelli et alii, p.39-58). Porto Alegre: Editora L&PM, 1999. Originalmente apresentado no I Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação, Lisboa, Portugal, 1998.

[1] Ver Murilo César Ramos, "A Introdução da TV a Cabo no Brasil: rede única, rede pública e participação da sociedade". Trabalho apresentado no GT Comunicação e Política, durante a III Reunião Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (COMPÓS), realizada em Campinas, São Paulo, de 22 a 26 de agosto de 1994; e Murilo César Ramos e Marcus Martins, "A TV por Assinatura no Brasil: conceito, origens, análise e perspectivas", Tendências XXI, Ano 1. nº 1. Março de 1996, Lisboa, pp. 105-123.

Não obstante, enquanto exercício teórico-conceitual de longo prazo, a pesquisa sobre a democratização da comunicação pode muito bem resultar em

estudos capazes de fazer avançar o pensamento critico na área, contribuindo para discussões sobre alternativas futuras ao capitalismo, enquanto modo de produção econômica, as quais continuo enquadrando no espectro compreendido historicamente pelo socialismo.

**3. A democratização da comunicação e seu contexto**.

O marco liberal moderno para a discussão da relação entre comunicação e democracia é a Primeira Emenda à Constituição americana, a qual estabeleceu que o Congresso da nascente república federativa não faria leis restringindo a liberdade de expressão ou de imprensa. A Primeira Emenda abria a Carta de Direitos, votada em 1791, após intenso debate sobre a natureza jurídica do Estado liberal que se fundava na América do Norte; se seria uma confederação, desprovida de um governo central, ou se uma federação, caracterizada pela existência de um governo central. Vencedora a tese da república federativa, o acordo que permitiu a alteração constitucional resultou na Carta de Direitos, voltada para a preservação das liberdades democráticas individuais, contra eventuais abusos governamentais, cuja primeira emenda foi justamente aquela que visou assegurar a liberdade maior possível à imprensa, o primeiro e, até o advento da televisão na segunda metade do século XX, o mais importante dos modernos meios de comunicação.

Uma imprensa livre passou a ser, então, a condição concreta mais necessária à democracia americana, como resultado da condição teórica que, desde os gregos, enxergava na liberdade de pensamento e de expressão a energia mais vital para os governos dependentes de algum tipo de legitimação popular. Talvez ninguém melhor do que Jürgen Habermas, em sua obra clássica, Mudança Estrutural da Esfera Pública, tenha refletido sobre isso, ao nos legar o conceito hoje cada vez mais atual de esfera formação marxista, que vinham na ação estatal o caminho mais adequado e mais veloz de produzir mudanças sociais e trazer a democracia.

A difusão da idéia das políticas nacionais de comunicação como o melhor caminho para a democratização do acesso das populações à informação e à educação, logo, ao exercício da política e da cidadania, veria o seu auge na primeira metade dos anos 70, mas não sem uma grande polêmica. Pois os liberais, minoritários em uma Unesco dominada pelos países do chamado Terceiro Mundo, iriam provocar uma reação, inicialmente centrada na Sociedade Interamericana de Imprensa, teoricamente sustentada na idéia do livre-fluxo de informação e no argumento de que a simples existência de políticas nacionais de comunicação significaria a interferência indevida do Estado na imprensa, em particular, e nos meios de comunicação, em geral, o que caracterizaria a existência indesejável, embora permanente, de censura.

A saída encontrada pela Unesco para esse impasse foi criar uma comissão de alto nível, presidida pelo jornalista, jurista e intelectual irlandês, Sean MacBride, a qual iria produzir, no final da década, um dos mais importantes documentos já escritos sobre o papel dos meios de comunicação para as sociedades contemporâneas — Um Mundo e Muitas Vozes.3 Esse documento, no entanto, não seria suficiente para a Unesco resistir ao assalto que sofreria por parte dos Estados Unidos de Ronald Reagan. O novo presidente americano iria, no início da década de 80, retirar seu país da Unesco, da qual era o principal financiador, como o modo mais eficaz que encontrou de dar um fim ao que via como um perigoso foco de agitação marxista, paradoxalmente sustentado pelos Estados Unidos. Reagan foi nesse gesto acompanhado logo em seguida pela Inglaterra, de Margareth Ihatcher, e depois pelo Japão, o que serviria efetivamente para varrer do mapa intelectual dos anos 80 qualquer esforço de reflexão, marxista ou não, sobre as relações entre meios de comunicação e políticas públicas.4

---

3 Um Mundo e Muitas Vozes – Comunicação e Informação em nossa Época. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1983.

4 Ver Murilo César Ramos, "Les Politiques Nationales de Cotnmunication e la Crise des Paradigmes", in L'Amérique et les Amériques. Por Jacques Zylberberg e François Demérs (Orgs.), pp. 136-149. SaintFoy (Québec): Les Presses de L'Université Lavai, 1992

No Brasil, a reflexão acumulada nos diversos foros e pesquisa da Unesco, sobre políticas nacionais de comunicação, foi absorvida e enriquecida em muitos de seus ambientes acadêmicos, coincidindo com a emergência dos primeiros cursos de pós-graduação em Comunicação, bem como em ambientes profissionais vinculados à prática do jornalismo. Esse acúmulo teórico voltado para a questão da democratização da comunicação no Brasil resistiria ao cerco neoliberal iniciado por Ronald Reagan no início dos anos 80 e encontraria seu momento de maior materialização em meados da década, após o fim do regime militar em 1984, quando o país, por intermédio das mais di-

versas instâncias da sociedade civil, e no Congresso Nacional, debateu, escreveu e aprovou sua nova Carta Constitucional em 5 de outubro de 1988.

O Capítulo V, Da Comunicação Social, inscrito na nova Constituição brasileira (Artigos 220 a 224), resultou em grande parte de uma mobilização iniciada ainda nos anos 70, sob a forma do Movimento Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação, concebido por um pequeno núcleo universitário, abrigado nos Departamentos de Jornalismo e de Comunicação, respectivamente, das Universidades Federal de Santa Catarina (UFSC) e de Brasília (UnB), e ganhando o apoio de duas entidades importantes na época: a hoje extinta Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa da Comunicação (ABEPEC) e a ainda atuante Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ). Esse Movimento, no entanto, pode ter sua também gênese traçada aos episódios sucessivos, entre o final dos anos 70 e início dos anos 80, de tentativas de implantação da TV a Cabo no Brasil. Nessas ocasiões, pela primeira vez, profissionais de jornalismo e professores universitários juntaram-se em um esforço de mobilização política para impedir a adoção, sem debate público, de uma nova tecnologia de comunicação. A criação em Porto Alegre da Associação para a Proteção da Cultura (APC) e sua extensão para Brasília, apoiada pela UnB, podem ser vistas como o primeiro movimento orgânico nacional, reunindo acadêmicos e profissionais, voltado para o debate crítico e para a ação política em favor da democratização da comunicação.5

5 Ver Daniel Herz, "A Introdução de Novas Tecnologias de Comunicação no Brasil: tentativas de implementação do serviço de cabodifusão/Um estudo de caso". Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 1983 (vol. 2).

Assim, quando no início dos anos 90, o governo brasileiro, por meio da Secretaria Nacional de Comunicações6, tentou novamente regulamentar a TV a Cabo, iria encontrar pela frente um movimento nacional de luta por políticas democráticas de comunicação renovado, que ganhou, em 1991, a forma de um Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), cuja proposta era a de organização estadual por comitês, em geral organizados pelos sindicatos locais de jornalistas e de radialistas, sob a coordenação nacional, entre outras, da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e da Federação Nacional dos Trabalhadores em Emissoras de Rádio e Televisão (FITERT). Nesses comitês era constante também a presença de acadêmicos e estudantes de comunicação, vinculados às universidades e outras instituições de ensino superior locais.7

**4. A intervenção do FNDC.**

Coube ao Fórum, então, intervir, na inédita audiência pública, realizada em 2 de julho de 1991, no Auditório do Ministério da Infra-estrutura, em Brasília, ao lado de empresários, representantes de entidades empresariais e, naturalmente, da equipe técnica da SNC.

Naquele momento, duas teses principais se impunham e foram elas que sustentaram as intervenções dos representantes do FNDC na audiência. Em primeiro lugar, os representantes do Fórum criticaram a tentativa da Secretaria Nacional das Comunicações de caracterizar a TV a Cabo como serviço especial de telecomunicações, não aberto à correspondência pública. Para o Fórum, esta era uma anomalia conceitual, já que a caracterização não levava em conta os enormes impactos econômicos, políticos e culturais que a TV a Cabo produzia, ao competir com a radiodifusão convencional, apresentando, portanto, características nítidas de recepção pública de um serviço de telecomunicações.

6 No breve governo de Fernando Collor de Mello, o presidente brasileiro eleito em 1989, mas que renunciaria em 1992 para não sofrer um processo de impeachment, o Ministério das Comunicações passou a fazer parte de um Ministério da Infra-estrutura, adotando, no período, a denominação de Secretaria Nacional de Comunicações.

7 Ver Márcio Vieira de Souza, Às Vozes do Silêncio – o movimento pela democratização da comunicação no Brasil. Paris/Florianópolis: Fondation pour le Progrès de l'Homme/Diálogo – Cultura e Comunicação, 1996.

A segunda tese do Fórum decorria desta primeira: como se tratava de um serviço com características similares à da radiodifusão, sua regulamentação teria que passar pelo Congresso Nacional, na forma de uma lei, e não resultar de uma simples, e frágil, portaria.

O impacto das intervenções dos representantes do Fórum foi significativo, como ficara evidenciado pelas reações de estupefação e impaciência dos representantes do empresariado lá presentes, bem como das autoridades da SNC. E partiu destas a primeira iniciativa, ao chamarem os representantes do FNDC para uma reunião na manhã do dia seguinte à audiência quando, pela primeira vez na história das

comunicações brasileiras, entidades sindicais, profissionais e acadêmicas foram reconhecidas como interlocutoras formais num processo de definição de política pública na área que, certamente, fora sempre a mais impermeável no aparelho de Estado brasileiro a esse tipo de diálogo.

De um movimento clássico de oposição, e de marcação de posições diante do poder estabelecido, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação viu-se subitamente diante da pergunta colocada pela SNC: "Mas, afinal, o que exatamente vocês querem?". Em suma, não se tratava mais de colocar teses genéricas, embora corretas no essencial, como aquelas levadas à audiência pública. Era preciso traduzi-las em princípios capazes de resultar em uma política e conseqüentes normas, passíveis de serem confrontadas com as proposições da SNC e do empresariado disposto a investir no mercado nascente de TV a Cabo. Mercado que, na prática, ainda que de forma incipiente, já começava a tomar forma, com o cabeamento de áreas afluentes em algumas dezenas de cidades do Sul e Sudeste do país, sem regulamentação adequada e sem uma visão estratégica de longo prazo que a situação requeria.

Mas, desde o primeiro momento, as formulações políticas do Fórum enfatizaram esse caráter estratégico da TV a Cabo, enxergando-a não apenas como mais um serviço complementar à televisão convencional. TV a Cabo era apenas a face mais visível da cabodifusão, ou seja, da distribuição de sinais de telecomunicações por uma rede de cabos, coaxiais ou de fibras ópticas, cujo potencial de uso ia muito além do mercado audiovisual que se anunciava. Desde este primeiro momento, as formulações do Fórum apontavam para as redes digitais de serviços integrados, as RDSIs de banda larga, cujos usos poderiam ir da telefonia e transmissão de dados às possibilidades mais sofisticadas de comunicação, como, por exemplo, a televisão interativa, embora esta pudesse estar ainda, naquele momento, muito distante.[8]

A questão central, porém, era encontrar os princípios básicos que, nos limites de uma negociação pragmática que se reivindicava, assegurassem a implantação mais democrática possível daquele novo serviço. Assim, já no primeiro documento amplo de política produzido no âmbito do Fórum, para embasar o avanço da negociação pretendida, três conceitos foram avançados: reprivatização, desestatização e controle público9. O fundamento pragmático desses conceitos era o reconhecimento de que a TV a Cabo seria implantada – aliás, já estava sendo – por empresas privadas, seguindo parâmetros muito semelhantes aos dos Estados Unidos. A propriedade privada do novo meio de comunicação não estava, portanto, sendo posta em questão. Era preciso, no entanto, estabelecer processos políticos e procedimentos normativos que, ao contrário do que já ocorrera com a radiodifusão, destacassem o interesse público como o ponto de partida para a introdução da nova tecnologia. Esse, pois, o sentido da reprivatização.

Mas, ainda que reconhecido o papel do Estado, entendido em seu sentido mais restrito, de aparato governamental executivo, na formulação da política e regulamentação da TV a Cabo, ele teria que ser assistido nesse processo pela representação mais ampla possível da sociedade civil, de modo a que o serviço privado resultante viesse a ser menos a manifestação restritiva dos interesses particulares dos proprietários privados e mais a manifestação do interesse público concentrado nos destinatários daquele serviço privado. Esses eram, pois, os sentidos dados à desestatização e controle público.

Esses três conceitos foram, então, traduzidos na forma de um projeto de lei, apresentado ao Congresso Nacional em 30 de outubro de 1991 pelo deputado Tilden Santiago, do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais10 (PT-MG). Em seu Capítulo II, o projeto previa a criação de um Conselho Federal de Cabodifusão, destinado a "buscar consenso político e formular bases éticas para o estabelecimento das relações entre as partes e propor diretrizes para o desenvolvimento e operação do Serviço de Cabodifusão". Serviço definido como simplesmente de telecomunicações, análogo à radiodifusão no que dizia respeito aos seus impactos políticos, econômicos e culturais, e diverso apenas quanto às suas características técnicas, distribuído que era por meio físico, ao invés do espectro radioelétrico.

Assim, a viabilização do controle, que assegurasse o interesse público maior possível para o novo serviço privado, estaria centrada em um Conselho, integrado por representantes de setores empresariais diversos, de entidades profissionais e sindicais, e do próprio Congresso Nacional. Acoplado ao aparelho executivo estatal, esse conselho teria, em última instância, a finalidade de assegurar que a introdução do que estava ali sendo chamado de cabodifusão se

8 Secretaria Executiva do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação. "Propostas de bases para a regulamentação do Serviço de Cabodifusão (TV a Cabo)", Brasília, mímeo, setembro de 1991.

9 Ibid.

desse na forma de um processo permanente de interlocução entre contrários, estabelecendo, naquele campo polêmico de política pública, uma nova relação entre interesses estatais, públicos e privados.

Esse processo seria complementado, no trecho do projeto referente ao processamento dos pedidos de licenças para operar o serviço, pela exigência, em várias etapas, de consultas e audiências públicas. Adiante, nas especificações do funcionamento do Serviço de Cabodifusão, o projeto previa a existência de canais – a serem oferecidos gratuitamente – legislativos, educativo-culturais, e de livre acesso pelos público usuário para veicular programação comunitária. Também os sinais das emissoras de televisão convencionais deveriam ser fornecidos gratuitamente, reservando-se ainda 30% da capacidade de canais do sistema para uso de entidades privadas que não tivessem qualquer afiliação com o beneficiário da licença.

Até este momento de inicio de tramitação do Projeto Tilden Santiago na Câmara dos Deputados, a iniciativa legislativa era do Fórum em oposição às tentativas de regulamentação pelo Executivo por portaria, inicialmente, e, depois, por decreto presidencial. Elaborado com algumas deficiências técnico-legislativas, embora não muito visíveis, o projeto tinha por objetivo principal inviabilizar as iniciativas de regulamentação do Executivo; objetivo que foi Plenamente atingido.

10 Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 2.120, de 1991.

No ano de 1992, uma circunstância quase fortuita – aquele era um ano quase neutro, politicamente, no campo das comunicações – destinou ao Partido dos Trabalhadores a presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, assumida pela deputada Irma Passoni, de São Paulo. Decidida a dar novo rumo às questões de Comunicação, em sentido estrito, a presidente da Comissão convocou um "grupo informal de assessoramento", chamando para compô-lo o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação; a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT); as Organizações Globo, proprietárias da Globosat, modalidade de televisão por assinatura via satélite; a TVA Brasil, do Grupo Abril, pioneira na exploração de TV por Assinatura no país, na modalidade UHIF; a Sociedade dos Engenheiros de Telecomunicações; e a Universidade de Brasília, por meio da sua Faculdade de Comunicação.

Essa iniciativa, inédita na área, punha frente à frente, atores e interesses empresariais que não estavam muito bem definidos naquele instante da conjuntura. Não obstante, após as primeiras reuniões, começou a ficar evidente para a representação do Fórum que era necessário estender o alcance da discussão para o campo das comunicações em sentido lato, assumindo como ponto de partida a convergência tecnológica que fazia da cabodifusão muito mais do que um serviço de oferta de sinais de televisão por cabos. Foi a partir dessa constatação que, por iniciativa da representação do Fórum, acabaram juntando-se ao núcleo inicial do grupo de assessoramento da Comissão da Câmara representantes do grupo empresarial ABC Algar, proprietário da ABC Xtal, maior fabricante brasileira de fibras ópticas, e do Sistema Telebrás, estatal, que, de forma independente da Secretaria Nacional das Comunicações, vinha conduzindo estudos próprios sobre sua entrada no mercado emergente de TV a Cabo como "transportador" de sinais de TV pelas rede de suas empresas controladas.

No final de 1992, já com o deputado Koyu Iha, do PSDB de São Paulo, indicado relator do projeto Tilden Santiago, e após seminários técnicos sobre a questão na capital paulista, por iniciativa da TVA, e em Brasília, por iniciativa da Faculdade de Comunicação da UnB, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática realizava reunião plenária com quase 50 participantes, entre eles diversos empresários independentes de DISTV, e a sua própria entidade associativa, a ABRACOM (Associação Brasileira de Emissoras de Antenas Comunitárias), além do recém recomposto Ministério das Comunicações, para debater a possibilidade de um substitutivo de consenso ao projeto Tilden Santiago.

Todo este trabalho, no entanto, seria interrompido em 1993, que era o ano previsto da revisão da Constituição Federal de 1988, bem como da entrada em tramitação de estratégicos pedidos de renovação de concessões de radiodifusão das Organizações Globo. Em 1993, a presidência da Comissão voltou ao veio tradicional do Partido da Frente Liberal (PFL), assumida pelo paulista Maluly Neto. Na única reunião que presidiu, no plenário da Comissão, no início do ano, com o grupo informal de assessoramento, o novo presidente foi evasivo, ainda que se dissesse comprometido com o processo de construção por consenso de uma legislação para a TV a Cabo. Esse comprometimento foi, no entanto, negado logo em seguida quando, desconhecendo todo o trabalho já realizado, criou uma subcomissão para estudar a questão, nela não incluindo a deputada Irma Passoni, principal motivadora do debate, e designando para seu relator o deputado Angelo Magalhães, do PFL da Bahia. Essa

subcomissão jamais viria a se reunir, mas a sua existência formal paralisaria o andamento do projeto Tilden Santiago até quase o final de 1993.

**5) Rede Única, Rede Pública e Participação da Sociedade.**

No período entre a ação desmobilizadora do parlamentar paulista e a retomada das negociações ocorreu um trabalho de discussão e elaboração de propostas normativas por parte do FNDC e do Sistema Telebrás, afirmando-se aí a tese central de que a TV a Cabo não poderia de forma alguma ser implantada fora de um cenário abrangente de11 política de comunicações, tendo como elemento central a alavancagem das novas redes de banda larga, as "estradas eletrônicas", fundamentais para a ampliação do acesso da sociedade aos novos meios de comunicação que elas deverão possibilitar.12

[11] O termo comunicações já era compreendido aqui como caracterizando o campo convergente da comunicação social, ou de massa, das telecomunicações e das redes de informática.

[12] O serviço de teledifusão de sinais de televisão por cabos como parte da estratégia de dotar o país de uma infra-estrutura para informatização da sociedade através das telecomunicações". Contribuição do Sistema Telebrás à Comissão de Estudos sobre a regulamentação da Cabodifusão, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, Brasília, abril de 1993.

Essas propostas normativas foram, então, consolidadas na forma de um substitutivo ao projeto original do deputado Tilden Santiago, que poderia servir como base para futuras negociações envolvendo o empresariado e o, agora recriado, Ministério das Comunicações. Este, naquele momento, já subscrevera a idéia do projeto de lei, mas ainda se apegava a uma estrutura de regulamentação presa a parâmetros da indústria de TV a Cabo norte-americana.13

A partir do substitutivo Fórum/Telebrás começaram a ser desenvolvidos os conceitos de rede única, rede pública e participação da sociedade como os pilares da nova política a ser implantada e em complementação aos conceitos iniciais de reprivatização, desestatização e controle público. Se permanecia a idéia básica, de assegurar o caráter privado do novo serviço, mas submetido ao máximo de controle público, inclusive com a imposição de limites à ação do Estado, o foco da discussão agora voltava-se para uma questão estratégica central para o Sistema Telebrás: a infra-estrutrura de redes, as "estradas eletrônicas" propriamente ditas.

Era preciso enfatizar a transcendência política do novo serviço que, só na aparência, estava limitado ao fornecimento de uma modalidade paga de televisão, já que o fundamental para a sociedade estava em assegurar o máximo de acesso público às novas redes. Redes que seriam únicas, mas não no sentido convencional de uma só infra-estrutura, de uma mesma tecnologia e de apenas um proprietário; únicas, sim, mas no sentido da sua conectividade, da capacidade de formar uma imensa teia de comunicações, uma rede de redes, capaz de cobrir o mais amplo território possível, mesclando tecnologias, das fibras óticas e cabos coaxiais aos satélites. Redes que seriam públicas no sentido atribuído aos **common carriers**, isto é, aquelas pessoas jurídicas privadas do direito administrativo que, explorando transporte de sinais de telecomunicações, como as operadoras de telefonia norte-americanas, não podem discriminar o acesso de ninguém a suas redes.

Em outras palavras, a democratização do acesso não estaria necessariamente condicionada à propriedade estatal das redes. Quanto à participação da sociedade, ela se materializava mais uma vez na forma de um conselho, temporário, capaz de articular as políticas públicas para o setor, além das diversas instâncias obrigatórias de consultas e audiências públicas.

No final de 1993, no entanto, um fato novo surgiria no emergente mercado brasileiro de TV a Cabo, com a criação da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA), tomando lugar da Associação Brasileira de Emissoras de Antenas Comunitárias (ABRACOM). Esta mudança foi mais do que a troca de estatuto e de nome de uma entidade empresarial de classe. Ela veio como decorrência da entrada definitiva no mercado de televisão por assinatura de empresas como as Organizações Globo e a então recém-criada Multicanal, além do Grupo Abril, o primeiro a investir nesse novo campo de atividade. E foram esses três grupos empresariais que, deslocando os pequenos e médios empresários que tinham inicialmente entrado no negócio da DISTV, dividiram entre si os cargos principais da diretoria e do conselho deliberativo da nova entidade.

Surpreendentemente, coube à ABTA a iniciativa de procurar o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, sob o argumento da necessidade imperativa de uma regulamentação que, não só liberasse o mercado, restrito às 102 autorizações originais, mas que lhe desse estabilidade normativa capaz de atrair novos investimentos. Assim, em novembro de 1993, numa reunião na Câmara Federal, com o re-

lator Koyu Iha e a deputada Irma Passoni, Fórum, Telebrás e ABTA concordaram em reiniciar uma negociação tripartite, que levasse a um substitutivo de consenso, a ser eventualmente encampado pelo deputado-relator.

[13]Sávio Pinheiro e Roberto Blois. "A TV a cabo e sua regulamentação". **RNT – Revista Nacional de Telemática**, novembro 92, pp. 74-75.

Em 26 de junho de 1994, o relator Koyu Iha finalmente apresentou à Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática o seu substitutivo, só que já, naquele momento, representando apenas o pensamento da maioria do grupo de trabalho do Fórum encarregado da negociação e da ABTA, ficando de fora do acordo final, de um lado, o Sistema Telebrás e, do outro, a Federação Inter-estadual dos Trabalhadores em Telecomunicações14. As divergências, de ordem política e conceitual, que levaram ao distanciamento, naquele momento, entre Fórum, FITTEL e Telebrás, seriam, não obstante, resolvidas durante a V plenária do Fórum, realizada em Salvador, de 29 a 311 de julho de 1994. Essas divergências, na aparência, diziam respeito apenas a se haveria um ou mais empresas explorando o serviço por área de operação. Enquanto o representante da FENAJ defendia a primeira opção, o representante da FITTEL argumentava pela segunda. Com a intervenção dos outros dois negociadores do Fórum, adotou-se a opção pela concorrência como regra e o monopólio por área como exceção. Na essência, porém, a divergência subjacente dizia respeito à postura da FITTEL que, aliada ao Sistema Telebrás, jamais admitira a propriedade privada, mesmo parcial, das redes de IV a Cabo, ainda que submetida a estatuto público, posição que já tinha sido assumida pelos outros três negociadores.

Resolvido, não obstante, o impasse no interior do Fórum, suas entidades constituintes, juntamente com a ABTA e a ABERT, conseguiram que o substitutivo de Koyu Iha fosse transformado em lei, primeiro na Câmara e, depois, no Senado, subindo à sanção presidencial em de dezembro de 1994. Sanção que viria, já no governo Fernando Henrique Cardoso, no dia 6 de janeiro de 1995.

**6) A Lei e seus principais dispositivos.**

Enquadrada como serviço de telecomunicações, sem a qualificação anterior de especial, a TV a Cabo ganhou, assim, com a Lei 8.977/95, estatuto próprio compatível com a amplitude de sua importância cultural, política e econômica (Artigo 2º). Sua implantação deveria ser norteada por uma política que desenvolvesse "o potencial de integração ao Sistema Nacional de Telecomunicações, valorizando a participação do poder executivo, do setor privado e da sociedade, em regime de complementaçào e complementaridade" (Artigo 4º)

14A FITTEL integrava o grupo de trabalho do Fórun Nacional pela Democratização da Comunicação que negociava o projeto de lei, representada por José Palácio Guimarães Neto. Os demais representanteseram Daniel Herz, diretor de relações institucionais da FENAJ; Carlos Eduardo Zanatta, assessor da bancada federal do Partido dos Trabalhadores; e Murilo César Ramos, professor da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília.

A formulação dessa politica seria, então, orientada pelas noções de "rede única, rede pública e particIpação da sociedade, operação privada e coexistência entre as redes privadas e as das concessionárias de telecomunicações" (Artigo 4º § 1º) Já as normas e regulamentações cuja regulamentação fosse atribuida pela lei ao poder executivo somente seriam baixadas "após serem ouvidos os respectivos pareceres do Conselho de Comunicação Social, que deverá pronunciar-se no prazo de 30 (trinta,) dias após o recebimento da consulta, sob pena de decurso de prazo" (Artigo 4º § 2º).

A Lei estabeleceu a concessão como "o ato de outorga através do qual o poder executivo confere a uma pessoa jurídica de direito privado o direito de executar e explorar o Serviço de TV a Cabo" (Artigo 5º, I). Essa pessoa jurídica receberia o nome de "operadora ", para atuar por meio de "um conjunto de equipamentos e instalações que possibilitam a recepção, processamehto e geração de programação e de sinais próprios ou de terceiros, e sua distribuição através de redes, de sua propriedade ou não, a assinantes localizados dentro de uma área deienninada" (Artigo 50 VI). A operadora é pessoa jurídica diversa da "programadora", que produz e/ou fornece "programas ou programação audiovisual" (Artigo 5º VII)

Quanto aos canais, eles foram divididos em básicos, destinados à prestação eventual de serviço, destinados à prestação permanente do serviço, e de livre programação da operadora (Artigo 5º, IX, X, XI e XII).

Os canais básicos são destinados à transmissão dos sinais das emissoras geradoras locais de TV em circuito aberto, e pelos canais legislativos, universitário e educativo cultural (Artigo 23, I, a, b, c, d, e, f), todos sem codificação e, portanto, oferecidos sem custo aos assinantes do serviço. Os canais de prestação eventual de serviço são reservados, mediante prévia contratação remunerada, mas sem discriminação de conteúdo, para a transmissão de eventos, palestras, congressos e similares. Os canais destinados

à prestação permanente do serviço formam o conjunto fixo da programação contratada pelo assinante, que se somam aos de livre programação, por meio dos quais a operadora pode firmar contratos adicionais com os assinantes. Trinta por cento desses canais serão, no entanto, reservados para programação de pessoas jurídicas não afihiadas ou não coligadas à operadora de TV a Cabo.

No tocante às redes, o transporte de sinal de TV a Cabo, em princípio, só poderia ocorrer na rede de propriedade das operadoras estatais de telecomunicações, com exceção das redes locais de distribuição de sinal de TV, que ligam as residências dos assinantes às redes estatais. Estas poderiam ser de propriedade da operadora de TV a Cabo, mas apenas para transporte de sinal de áudio e vídeo. Sua capacidade ociosa, que pode ser usada para outros serviços, como dados e telefonia, somente poderia ser usada pela operadora estatal de telecomunicações, mediante prévia contratação, sem discriminação (Artigo 5º XIV, XV, XVI e XVII; Artigos 16º, 17º e 18º). No entanto — e esta foi a abertura legal que gerou a maior polêmica -, a lei abria a possibilidade de a operadora de TV a Cabo construir suas próprias redes, no caso em que a operadora estatal de telecomunicações não manifestasse interesse ou não pudesse atender aos prazos previstos no ato de concessão (Artigos 16º a 20º).

As concessões seriam outorgadas por 15 (quinze) anos, podendo ser renovadas por períodos sucessivos e iguais, dadas exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado que tivessem como atividade principal a prestação de serviço de TV a Cabo (Artigo 7º). Para cada área de prestação de serviço, "poderá haver mais de uma concessão ", podendo, no entanto, "excepcionalmente ser outorgada apenas uma concessão para a mesma área ", de acordo com critérios a serem normatizados pelo poder executivo.

Assim, nesse conjunto, restrito, de artigos, parágrafos, letras e incisos, extraídos do corpo mais amplo da Lei, estavam contidos os princípios básicos que nortearam toda a negociação para a implantação da TV a Cabo no Brasil, na concepção do Fórum, desde a intervenção das entidades da sociedade civil por ele agregadas, na audiência pública da Secretaria Nacional das Comunicações, em 2 de julho de 1991, a saber: 1) regulamentação por lei, amplamente discutida pela sociedade, por intermédio das suas instâncias mais diretamente envolvidas com a questão. Essa participação da sociedade estendida ainda à confirmação do Conselho de Comunicação Social como a esfera política de debate e aprovação de todas as normas emanadas do poder executivo; 2) consolidação do caráter público da rede de TV a Cabo, tanto em sua extensão estatal quanto em sua, ainda que restrita, extensão privada, por meio da garantia legal de que toda ela se norteará, em qualquer instância, pelo principio normativo do **common carriage**, isto é, seus proprietários, estatais ou privados, não poderão discriminar que conteúdos poderão ter acesso a ela; 3) garantia da existência de uma rede única, no sentido de padronização e conectividade, em consonância com as políticas públicas a serem desenvolvidas para as telecomunicações no Brasil.

**7) Conclusões**

Herdeiro e depositário no Brasil da tradição teórica e política das políticas nacionais de comunicação, o FNDC voltaria a ter, no processo de introdução da IV a Cabo no país e sua regulamentação, a oportunidade já testada durante o processo constituinte de intervir sobre a realidade munido de ferramentas conceituais e teóricas derivadas da crítica marxista ao capitalismo. Mas, ao contrário do que ocorrera no período constituinte, não era apenas o cerco neoliberal iniciado por Ronald Reagan que punha em questão alguns dos principais caminhos democratizantes, de bases socialistas, propostos nos anos 70 nos diversos foros organizados pela Unesco. Nos anos 90 a crítica marxista ao capitalismo parecia ter sido definitivamente varrida da história pela ruína da União Soviética e de todo o seu projeto econômico e sócio-político ancorado na Europa Central.[15]

Decorreu daí, então, o esforço dos estrategistas políticos do Fórum, naquela ocasião, de procurar inovar conceitualmente, optando por enfrentar um dos principais dogmas do pensamento de esquerda contemporâneo, que é o locus do Estado na organização econômica. No caso específico, o locus do Estado na organização do mercado de IV a Cabo no Brasil. O ponto de partida foi o reconhecimento de que, possivelmente, na origem da mina do projeto econômico e sócio-político soviético estava a estatização excessiva da economia e que, portanto, era preciso admitir que o planejamento econômico centralizado teria que, no mínimo, conviver com mecanismos de mercado na organização da atividade econômica. Em outras palavras, era preciso admitir, sem margem para dúvidas, que a IV a Cabo seria uma atividade privada no Brasil, inclusive naquilo que, para o Sistema Telebrás, a operadora estatal de telecomunicações então existente, e para os sindicatos de seus trabalhadores, soava como uma total heresia: a propriedade privada de parte, ou mesmo da totalidade, das redes. Mas, para aqueles estrategistas do FNDC, não bastava desestatizar; era preciso reprivatizar, gestando nesse processo mecanismos de controle público sobre aquele mercado audiovisual emergente.

15 "Les Politiques Nationales de Comunications et la Crise des Paradigmes".

Assim foi que, uma vez aprovada a Lei de IV a Cabo, com sua conseqüente regulamentação, o novo aparato regulatório contemplou mecanismos até então inéditos no cenário normativo das comunicações brasileiras.

Em primeiro lugar, destaque-se o estatuto público atribuído às redes privadas das operadoras de IV a Cabo, fossem redes de transporte ou redes de distribuição. Foi esse caráter público que permitiu o estabelecimento dos seguintes mecanismos de acesso público a essas redes:

> – um conjunto de canais a serem disponibilizados gratuitamente para o Senado e a Câmara Federal, para as Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores, para instituições universitárias e de ensino superior, para instituições de caráter educativo-cultural, e para entidades ou instituições comunitárias;
>
> – a reserva de dois canais para uso eventual por parte de entidades ou instituições da sociedade, pagos, porém a preços razoáveis, arbitrados pelo poder público, e não-discriminatórios;
>
> – a reserva de 30% da capacidade técnica da rede para uso por entidades sem qualquer relação de subordinação e/ou afiliação com o operador.

Mais importante, no entanto, do que esses mecanismos pontuais de acesso público às redes de TV a Cabo é o seu estatuto intrinsicamente público. Estatuto que, em 1998, permitiria que a nova Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ao autorizar a realização por parte dos operadores de IV a Cabo a realização de experiências com serviços de valor adicionado em suas redes — na prática, experiências de acesso à Internet por meio de cable modems -, exigisse que os operadores de IV a Cabo dessem acesso às suas redes para, pelo menos, três provedores independentes, a eles não afiliados. Este pode ser visto como um passo avançado na legislação brasileira, em relação à dos Estados Unidos, por exemplo, onde, até o primeiro trimestre de 1999, provedores de acesso à Internet, como a American On Line, não estavam conseguindo que a Federal Communications Commission exigisse semelhante tratamento isonômico da empresa resultante da incorporação pela AI&T da TCI, a maior operadora americana de TV a Cabo, controladora do @Home, ainda o principal provedor de acesso à Internet via cable modems.[16]

É força reconhecer, não obstante, que, para assegurar o máximo controle público possível sobre o conjunto da regulamentação da TV a Cabo, a regulamentação previa que todo ato normativo a ela relacionado fosse submetido à apreciação do Conselho de Comunicação Social, órgão constitucional, consultivo, vinculado ao Congresso Nacional, já regulamentado, mas, na época, não ainda constituído pela Mesa Diretora do Senado Federal.

Mas, se a regulamentação da TV a Cabo foi capaz de trazer uma importante inovação no que tocava ao caráter público do serviço e das redes, a idéia do contole público, como complemento do processo de desestatização e reprivatização, jamais vingou. No particular, diante da resistência do Senado Federal em constituir o Conselho de Comunicação Social, cuja regulamentação fora objeto de acordo entre a Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) e o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC). No geral, diante da resistência estrutural, encontrada no seio dos aparelhos governamentais, a uma presença maior e mais intensa de entidades da esfera pública no processo de definição e implementação de políticas públicas, e não apenas para o rádio e a televisão.17 Resistência que é ainda maior por parte dos setores mais conservadores, portanto majoritários, do empresariado, com destaque ai para o empresariado de rádio e televisão. A fissura que houve, no Brasil, entre 1991 e 1995, entre o empresariado de rádio e televisão tradicional, congregado em torno da Abert, e o empresariado de TV por Assinatura, reunido na ABTA, ficou longe de ser suficiente para ampliar significativamente os espaços democráticos nos meios de comunicação brasileiros.

---

[16] Ver Anatel, Resolução nº 77, de 18/12/98: "Procedimentos de expedição de autorização para realização de experiências com serviços de valor adicionado suportados por sistemas de distribuição de televisão por assinatura e das condições de sua execução". Ver também Federal Communications Commission: Statement of Matthew R. Korn, vice-president of Operations and vice-president of American OnLine Networks to the FCC, Januamy 23, 1997.

[17] Ver Nuria Cumill Grau, Repensando o Público através da Sociedade — ovas formas de gestão pública e representação social, Rio de Janeiro: Editora Revan, 1998.

Não obstante, ao encarar de frente a questão da desestatização de um importante setor da cultura, da política e da economia, o FNDC, naquele início da década de 90, foi capaz de antecipar questões que, a partir de 1995, mesmo ano de sanção da Lei de TV a Cabo, se estenderiam sobre todo o setor das comunicações, com a quebra, no mês de junho, do monopólio estatal das telecomunicações e subseqüente aprovação das leis que autorizaram a privatização da telefonia móvel celular e da telefonia fixa, pública, comutada, bem como dos serviços de transporte de sinais de telecomunicações por satélite, em um processo que, no espaço de dois anos, poria fim às empresas do Sistema Telebrás.

A criação, em 1997, da Agência Nacional de Telecomunicações, uma imposição do capital estrangeiro para poder enfrentar, em condições de maior igualdade, o empresariado nacional, representa paradoxalmente uma aproximação conceitual com as idéias de desestatização, reprivatização e controle público, levantadas pelo FNDC no início da década. A Anatel, com seus mecanismos de consultas, audiências e reuniões públicas; com seu Conselho Diretor colegiado, com seu Conselho Consultivo, e com sua Ouvidoria, sinaliza um possível avanço na direção de um maior controle público sobre as comunicações privadas brasileiras.

Mas, aqui, preciso retornar a uma das minhas hipóteses centrais do trabalho escrito em 1994:

Uma política pública de implantação dessas redes, que amplie significativamente as oportunidades de acesso a elas por segmentos cada vez maiores da sociedade, dependerá da capacidade crescente de mobilização e articulação pragmática das organizações empenhadas na democratização da comunicação no Brasil.[18]

Se o Brasil, conforme pude constatar em trabalhos anteriores, está sendo capaz de valer-se do paradoxo da implantação tardia da TV por Assinatura, para alavancar uma sofisticada infra-estrutura de redes digitais de banda larga, por meio físico ou pelo espectro; se a Lei de TV a Cabo foi capaz de assegurar que as redes físicas não fossem redes dedicadas, integrando-as ao sistema nacional de telecomunicações; se a Lei de TV

18 "A Introdução da TV a Cabo no Brasil: conceito, origens, análise e perspectivas".

19 Ver Murilo César Ramos, Às Margens da Estrada do Futuro — Comunicações, política e tecnologia. Brasília: Editora da UnB, 1999 (no prelo).

a Cabo foi capaz de avançar um moderno, e democrático, estatuto público para as novas redes privadas de banda larga; e se a Anatel pode representar o potencial de um cenário de maior controle público sobre as políticas para o setor; a capacidade de mobilização e a articulação pragmática, que caracterizou a ação do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação no início dos anos 90, arrefeceu ao ponto de desaparecer neste final de década. A estrutura dos comitês locais e regionais, as plenárias regulares, a disposição para a produção de documentos programáticos, a articulação entre entidades sindicais e profissionais importantes, como a Fenaj, a Fitert e a Fittel — tudo isto encontra-se hoje virtualmente paralisado.

As razões para essa paralisação são diversas, e poderíamos começar citando a crônica falta de estrutura econômica e de recursos financeiros. No entanto, é minha convicção pessoal que a razão fundamental é, ainda, a dificuldade dos estudiosos e estrategistas, do meio acadêmico e do meio profissional, se despirem dos cânones e dogmas do passado, abrindo-se para a dialética desafiadora de buscar o novo, de criar um novo pensamento de esquerda para o presente e futuro, livre dos engessamentos ideológicos pretéritos, que fizeram ruir as esperanças generosas das utopias socialistas que inauguraram nosso já quase finado século.

Brasília, janeiro/fevereiro de 1999.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Capítulo V
**Da Comunicação Social**

.....

Seção II
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País..

.....

.....

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

**Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.**

.....

**Disposições Finais e Transitórias**

.....

Art. 212. O serviço de TV a Cabo, inclusive quanto aos atos, condições e procedimentos de outorga, continuará regido pela Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, ficando transferidas à Agência as competências atribuídas pela referida Lei ao Poder Executivo.

.....

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

**Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências**.

.....

Capítulo II
**Da Competência**

.....

Art. 7º A concessão para o serviço de TV a Cabo será dada exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado que tenha como atividade principal a prestação deste serviço e que tenha:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos cinqüenta e um por cento do capital social, com direito a voto, pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou a sociedade sediada no País, cujo controle pertença a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

.....

.....

**PARECER Nº 1.169, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre requisitos e condições para o registro de nomes de domínio na rede internet no Brasil.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2002, que dispõe sobre requisitos e condições para o registro de nomes de domínio na rede internet no Brasil.

De autoria do nobre Senador Waldeck Ornélas, a propositura em análise "estabelece requisitos e condições para a realização de registro de nomes de domínio da rede internet no Brasil", considerando como "nome de domínio" "o conjunto de caracteres que identifica um endereço na rede de computadores internet".

Constata o autor, em sua justificação, "o registro de nomes de pessoas, de empresas, de marcas, entre outros, por terceiros que não seus respectivos titulares", prática que, segundo o nobre proponente, "tem dado margem a que pessoas ou empresas de má-fé registrem nomes próprios de terceiros para depois revendê-los aos legítimos interessados, bem como com outras finalidades igualmente reprováveis, como a difamação e a concorrência desleal".

Tendo estado à disposição dos nobres senadores, nesta Comissão, não recebeu a proposta em comento emendas, no prazo regimental.

**II – Análise**

Com efeito, o registro de um nome de domínio na Internet tem sido, por definição do Comitê Gestor da Internet, criado pela Portaria Interministerial nº 147, de 1995, dos Ministérios das Comunicações e da Ciência e Tecnologia, concedido ao primeiro interessado que o requerer. As normas baixadas pelo Comitê privilegiam o primeiro requerente de um registro, dando a este o direito de utilizar o nome que leva a registro, sem grandes preocupações com o conteúdo desse nome, que pode ser, inclusive uma marca de terceiro.

Diante disso, pretende o proponente que se constituam, como requisitos para o citado registro, entre outros que venham a ser estabelecidos em regulamentação, à inexistência de registro prévio do mesmo nome no mesmo domínio de primeiro nível e a não configuração de nome não-registrável, nos termos do art. 6º do projeto em comento, bem como a comprovação da titularidade ou do legítimo interesse, nos casos elencados no art. 7º

Afiguram-se-nos tais medidas como necessárias e suficientes para corrigir a distorção percebida pelo autor na prática do registro de domínios. Com

elas, alguns nomes serão "não-registráveis", senão por seus legítimos interessados, banindo-se, com isso, a crescente prática de abusos envolvendo os "registros de nomes de domínio realizados por pessoas de má-fé que buscam, na exploração dos nomes e das marcas de terceiros, lucros fartos e indevidos".

**III – Voto**

Diante do exposto, considerando a presente proposta como correta em sua formulação, e reconhecendo sua efetividade em coibir os abusos atualmente praticados, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2002.

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 234/02 NA REUNIÃO DE 27/11/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | |
| **RELATOR:** | Sen: RICARDO SANTOS<br>Sen: JUVÊNCIO DA FONSECA |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-*MAURO MIRANDA* |
| CASILDO MALDANER | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-(VAGO) |
| GILVAM BORGES | 4- SÉRGIO MACHADO |
| *MARLUCE PINTO* | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)** | |
| EDUARDO SUPLICY-PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES-PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA-PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS Nº 234 de 2002
Fls. 10

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 334 / 2002

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIR LANDO | | | | | MAURO MIRANDA | | | | |
| CASILDO MALDANER | X | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| LUIZ PASTORE | X | | | | VAGO | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | SÉRGIO MACHADO | | | | |
| MARLUCE PINTO | | | | | ALBERTO SILVA | | | | |
| NABOR JÚNIOR | X | | | | MAGUITO VILELA | | | | |
| JOSÉ SARNEY | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| NEY SUASSUNA | | | | | VAGO | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| GERALDO ALTHOFF | X | | | | LINDBERG CURY | X | | | |
| MOREIRA MENDES | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| WALDECK ORNELAS | | | | | FRANCELINO PEREIRA | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | PAULO SOUTO | | | | |
| ARLINDO PORTO – PTB (1) | X | | | | ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | | | | |
| **TITULARES - PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| FREITAS NETO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ARTUR DA TÁVOLA | | | | | LÚDIO COELHO | | | | |
| RICARDO SANTOS | | | | | CHICO SARTORI | X | | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | | LÚCIO ALCÂNTARA | | | | |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | X | | | | ROMERO JUCÁ | | | | |
| LUIZ PONTES | | | | | OLIVIR GABARDO | X | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO SUPLICY – PT | | | | | LAURO CAMPOS – PDT | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | X | | | | GERALDO CÂNDIDO – PT | X | | | |
| MARINA SILVA - PT | X | | | | SEBASTIÃO ROCHA - PDT | | | | |
| VAGO | | | | | TIÃO VIANA - PT | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PAULO HARTUNG | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Fls. 4
23/4

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 11 / 2002

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

## PARECER Nº 1.170, DE 2002

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219,de 1997, de iniciativa da Comissâo Temporária do "El Niño", que altera Lei nº l.079, de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento' e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores, e dá outras providências.( Em audiência, nos termos do Requerimento nº 980, de 1997.)**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator:**(Ad Hoc)**: Senador **Waldeck Ornélas**

### I – Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, da iniciativa da Comissão Temporária do El Niño, que "Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que 'Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento' e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores e dá outras providências

A proposição em tela pretende estatuir como crime de responsabilidade de Chefe de Poder Executivo "omitir ou retardar a tomada de medidas oportunas e eficazes, na esfera de suas atribuições, concorrendo para o agravamento de desastres, apesar de alertado, na forma da lei, por órgão ou entidade do sistema de defesa civil".

Para tanto pretende alterar a Lei nº 1.079/50, onde estão definidos os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores de Estado, bem como o Decreto-Lei nº 201/67, onde estão estabelecidos crimes de responsabilidade dos Prefeitos municipais.

Afirma-se, na Justificação, que a experiência tem demonstrado que desastres de grande repercussão poderiam ter sido evitados ou minorados se o poder público não tivesse omitido ou retardado providências oportunas e vitais.

Dessa forma, objetiva-se responsabilizar o Chefe do Poder Executivo e impor-lhe sanções, com o objetivo de evitar que, por omissão ou demora, concorra para o agravamento desnecessário de desastres. Dessa forma será possível reverter o quadro de abandono e fraco desempenho da defesa civil em nosso País.

Não foram apresentadas Emendas ao Projeto de Lei em pauta.

E o relatório.

### II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição sob exame e, também, sobre o seu mérito, uma vez que se trata de matéria atinente a crimes de responsabilidade, o que consubstancia direito político.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da legislação de competência privativa da União, conforme preceitua o art. 22, I, da Lei Maior, cabendo sua legislação ao Congresso Nacional (art. 48, caput, da CF).

Cabe, ademais, registrar que em nosso direito positivo, em geral, chamam-se crimes de responsabilidade tanto as chamadas infrações políticoadministrativas como os intitulados crimes funcionais (v.g. Jose Afonso da Silva, em Direito Constitucional Positivo Brasileiro).

Assim, pelo art. 1º do Projeto, que altera a Lei 1.079/50 estar-se-á estabelecendo uma nova modalidade de crime de responsabilidade, na modalidade de ilícito político-administrativo, que teria como sujeito ativo ou o Presidente da República ou Governador de Estado ou do Distrito Federal (por força do art. 74 da Lei nº 1.079/50 e da Lei nº 7.106/83).

No caso do Presidente da República, tal ilícito político-administrativo será processado e julgado pelo Senado Federal, se a Câmara dos Deputados autorizar (art. 51, I, da CF), ficando o réu sujeito a perda de mandato, com inabilitação para a função pública pelo prazo de oito anos (art. 52, parágrafo único da CF). No caso dos Governadores, o processamento da denúncia será de acordo com o disposto na Constituição estadual e com a legislação integradora.

Já pelo art. 2º, que altera o Decreto-Lei nº 201/67, estar-se-á estabelecendo uma nova modalidade de crime de responsabilidade, na espécie de crime funcional, tendo como sujeito ativo o Prefeito Municipal.

Nesse caso, o crime será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do respectivo Estado. Isso porque, cabe recordar aqui, norma contida no Decreto-Lei nº 201/67 e que determina o julgamento do Prefeito, em caso de crime funcional, perante o juízo criminal singular de primeiro grau (art. 2º, **caput**), foi

derrogada pelo art. 29, VIII, da Lei Maior (remunerado para art. 29, IX, após a Emenda Constitucional nº 1 de 1992), no que toca à referida definição de competência, que foi repassada do juiz singular para o Tribunal de Justiça.

Cabe ainda anotar que o Prefeito acusado de tal crime ficará sujeito à pena de detenção, de três meses a três anos, e à perda do cargo, com inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou emprego público (art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 201/67).

Assim, a proposição sob exame está estabelecendo uma nova modalidade de ilícito político-administrativo que tem como sujeitos ativos o Presidente da República e os Governadores, que, se forem julgados culpados, poderão perder o cargo e ficar inelegíveis por oito anos e, por outro lado, se está estatuindo uma nova modalidade de crime funcional para os Prefeitos, e se considerados culpados, terão, além de penalidades políticoadministrativas, também pena criminal, com detenção de três meses a três anos.

Por fim, no que diz respeito ao mérito da proposição somos da opinião de que ela deve ser aprovada por esta Casa. Com efeito, parece-nos adequada e digna de encômios a intenção de responsabilizar governantes relapsos que, informados sobre a iminência da efetivação de desastres que podem causar danos à saúde e à integridade da população não adotam, de pronto, as medidas necessárias para evitar ou minorar as conseqüências desses desastres.

**III - Voto**

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentali4ade do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2001. _ **Bernardo Cabral,** Presidente _ **Waldeck Ornélas,** Relator **Ad Hoc _ Ricardo Santos _ Pedro Simon _ Sebastião Rocha _ Fernando Ribeiro _ Francelino Pereira _ Ney Suassuna _ Chico Sartori _ Osmar Dias _ Jefferson Péres _ Antônio Carlos Junior _ José Fogaça.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

..... .....

Titulo III
**Da Organização do Estado**

.....

Capitulo II
**Da União**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

I – direito civil, comercial, penal, processual,eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Capitulo IV
**Dos Municípios**

.....

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

.....

Título IV
**Da Organização dos Poderes**

Capitulo I
**Do Poder Legislativo**

.....

Seção II
**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

.....

TÍTULO IV
**Da Organização dos Poderes**

CAPÍTULO I
**Do Poder Legislativo**

..... .....

Seção III
**Da Câmara dos Deputados**

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

Seção IV
**Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

.....

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1,
DE 31 DE MARÇO DE 1992

**Dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 27 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 .....

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subseqüente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I , na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

Art. 2º São acrescentados ao art. 29 da Constituição os seguintes incisos, VI e VII, renumerando-se os demais:

Art. 29 .....

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 1992.

.....

.....

LEI Nº 7.106, DE 28 DE JUNHO DE 1983.

**Define os crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios Federais e de seus respectivos Secretários, e dá outras providências.**

.....

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

**Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.**

.....

**Parte Quarta**

**Título Único**

CAPÍTULO I
**Dos Governadores e Secretários dos Estados**

Art. 74. Constituem crimes de responsabilidade dos governadores dos Estados ou dos seus Secretários, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nesta lei.

.....

.....

## PARECER Nº 1.171, DE 2002

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos da Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (locações de imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes), e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (impenhorabilidade do bem de família), que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.**

Relator: Senador **Roberto Freire**

### I – Relatório

Tramitaram nesta Comissão, em caráter terminativo, os Projetos de Lei do Senado nº 145, de 2000, e nº 370, de 1999, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Lauro Campos, respectivamente, que revogam disposições restritivas da impenhorabilidade do bem de família de fiadores de contratos de locação, constantes do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e do art. 3º VII, da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

As referidas proposições tramitaram em conjunto, por terem o mesmo teor. O PLS nº 145, de 2000, recebeu parecer favorável desta Comissão, enquanto o PLS nº 370, de 1999, teve parecer contrário, em razão de ser menos abrangente e de seu conteúdo estar contemplado no primeiro.

As proposições visavam a retirar o privilégio dos locadores e das corretoras de imóveis, de modo a conceder à família maior segurança e estabilidade financeira. No Parecer desta Comissão sobre o PLS nº 145, de 2000, justificou-se a recomendação de aprovação com o entendimento de que o privilégio concedido aos locadores e às imobiliárias não se mostrava adequado aos pressupostos que sustentam o bem de família, especialmente o relevante interesse social de proteger a morada do casal ou da entidade familiar, assim como os bens que a guarnecem.

Apresentado recurso pelo Senador Fernando Bezerra, a proposição foi remetida à apreciação do Plenário, tendo sido apresentada a Emenda nº 1-PLEN, de autoria do Senador Tasso Rosado, que dá nova redação ao art. 1º do PLS nº 145.

Tal Emenda propõe que não seja revogado o art. 82 da Lei nº 8.245, de 1991, e, conseqüentemente, o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990, mas que ao dispositivo seja dada outra redação, mantendo-se a restrição à impenhorabilidade em processos movidos "por obrigação decorrente de contrato de locação ou pacto acessório à locação, assumida por locador, por locatário ou por fiador, inclusive nas hipóteses previstas nos arts. 46, § 1º, e 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991."

### II – Análise

O PLS nº 145, de 2000, restringe-se a revogar os dispositivos da Lei nº 8.009, de 1990, e da Lei nº 8.245, de 1991, que impossibilitam os fiadores de contratos de locação de opor a impenhorabilidade contra os credores garantidos, a fim de eliminar o tratamento mais benéfico de que gozam os locadores e imobiliárias, em respeito aos princípios que protegem o bem de família em nosso ordenamento jurídico.

A Emenda nº 1-PLEN, entretanto, não só dispõe em sentido contrário, mantendo a restrição que o projeto de lei visava a eliminar, como amplia as hipóteses em que a impenhorabilidade é inoponível aos credores, já que, segundo dispõe, não só os fiadores ficariam impossibilitados de opor a impenhorabilidade de seus bens face a um procedimento judicial de expropriação, mas também os locatários e os locadores de imóveis em obrigações decorrentes do contrato de locação.

A Emenda padece, portanto, de vício de regimentalidade, por apresentar teor contrário ao do projeto de lei ao qual se propõe modificar, nos termos do art. 230, II, do Regimento Interno deste Senado Federal.

Ademais, depreende-se da justificação apresentada que a Emenda tem por objetivo "garantir a perfeita validade do contrato de locação, evitando-se constrangimentos e abalos na moradia da população", situação essa que se verifica em decorrência da "dúvida atualmente existente acerca da vigência da garantia oferecida para a locação", acarretando "em todo o Brasil, a rescisão de contratos de locação, ou, ao menos, a tormentosa busca pelos locatários de novas garantias que permitam a prorrogação da locação."

Muito embora realmente haja alguma controvérsia doutrinária e jurisprudencial acerca da extensão das obrigações dos fiadores após findo o prazo determinado e prorrogada a locação por tempo indeterminado, nos termos dos arts. 46, § 1º, e

56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/91, não ficou claro como a exclusão da impenhorabilidade para locador, locatário e fiadores pode contribuir para o desate da questão.

Assim, quanto ao mérito, independentemente da discussão acerca da necessidade de segurança dos locadores e locatários em semelhante situação, não nos parece que a proposta apresentada na Emenda nº 1-PLEN constitua meio hábil à consecução dos objetivos declinados em sua justificação.

**III – Voto**

Por essas razões, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 1–PLEN ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, apresentada pelo Senador Tasso Rosado.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2002. -**Bernardo Cabral,** Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Osmar Dias – Bello Parga – Ricardo Santos – Romeu Tuma – Íris Rezende – Moreira Mendes – Eduardo Suplicy – Benício Sampaio – Maguito Vilela – Ney Suassuna – Luiz Pastore – Antônio Carlos Júnior.**

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.245. DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

**Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.**

Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

§ 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais da trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir – se – á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

**PARECER Nº 1.172, DE 2002**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002, de autoria do senador Casildo Maldaner, que denomina 'Aeroporto de Joinville — Lauro Carneiro de Loyola' o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.**

Relator:Senador **Geraldo Althoff**

**I– Relatório**

De autoria do Senador CASILDO Maldaner, o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002, almeja denominar "Aeroporto de Joinville — Lauro Carneiro de Loyola" o aeroporto dessa cidade, no Estado de Santa Catarina.

Lembra o autor do projeto que, nascido em Paranaguá, no Estado do Paraná, o Dr. Lauro Carneiro de Loyola fixou residência na cidade de Joinville, em Santa Catarina, onde se destacou como médico, professor e empresário, tendo sido deputado federal por várias legislaturas.

Considera, ao justificar a proposta, que, em defesa de Santa Catarina, o homenageado tomou a iniciativa de lutar pela construção do ramal ferroviário que liga a Estação de Joinville ao porto de Bucarein, "objetivando a redução do custo de transporte de madeira e de cereais", e de pugnar pela implantação e modernização da telefonia no Estado. Ademais, "uniu forças com o Vale do Itajaí no sentido de que fosse construído um aeroporto em Joinville", objetivo logrado "antes mesmo da construção do aeroporto de Navegantes, que já dispunha de pequena verba orçamentária". Para tanto, diante da escassez das verbas destinadas ao Ministério da Aeronáutica para esse fim, obteve apoio político e financeiro do empresariado do próprio Estado para o financiamento da obra.

Fundado nessas razões, entende Sua Excelência que o Dr. Lauro Carneiro de Loyola, cidadão catarinense que se destacou em segmentos tão diversos quanto o de energia, telecomunicações, saúde e educação, merece a homenagem ora proposta.

Apresentado em 27 de junho de 2002, o projeto foi distribuído a esta Comissão para deliberação de caráter terminativo. Não houve emendas no transcurso do prazo regimental.

**II – Análise**

Ante as informações que justificam o projeto, não resta dúvida quanto às virtudes profissionais e o destacado significado da vida pública do homenageado. Seu empenho e sua dedicação foram de imensa

valia para o Estado de Santa Catarina, muito especialmente no que toca ao próprio aeroporto a que se pretende agregar o nome do Dr. Lauro Carneiro de Loyola. E justa, portanto, a homenagem que se intenta prestar a esse notável brasileiro.

Restam igualmente atendidas as exigências legais que condicionam a proposição. A Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelece que "os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem" (art. 1º, **caput**), admitindo que, "sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação" (art. 1º, § lº).

**III – Voto**

Concordamos, no mérito, com a proposição em pauta, disposta adequadamente no que respeita aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002.

Sala da Comissão,26 de novembro de 2002.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 192/02 NA REUNIÃO DE 26/11/02**
**OS SENHORES SENADORES:**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | Sen. RICARDO SANTOS |
| **RELATOR:** | Sen. GERALDO ALTHOFF |

| | |
|---|---|
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-MAURO MIRANDA |
| CASILDO MALDANER (autor) | 2-PEDRO SIMON |
| LUIZ PASTORE | 3-(VAGO) |
| GILVAM BORGES | 4- SÉRGIO MACHADO |
| MARLUCE PINTO | 5-ALBERTO SILVA |
| NABOR JÚNIOR | 6-MAGUITO VILELA |
| JOSÉ SARNEY | 7-JUVÊNCIO DA FONSECA |
| VALMIR AMARAL | 8-(VAGO) |
| NEY SUASSUNA | 9-(VAGO) |
| **PFL** | |
| GERALDO ALTHOFF | 1-LINDBERG CURY |
| MOREIRA MENDES | 2-BERNARDO CABRAL |
| WALDECK ORNELAS | 3-FRANCELINO PEREIRA |
| LEOMAR QUINTANILHA | 4-JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 5-ROMEU TUMA |
| MARIA DO CARMO ALVES | 6-PAULO SOUTO |
| ARLINDO PORTO - PTB | 7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR |
| **BLOCO** | **(PSDB/PPB)** |
| FREITAS NETO | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS |
| ARTUR DA TÁVOLA | 2-LÚDIO COELHO |
| RICARDO SANTOS | 3-CHICO SARTORI |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | 4-LÚCIO ALCÂNTARA |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | 5-ROMERO JUCÁ |
| LUIZ PONTES | 6-OLIVIR GABARDO |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO** | **(PT-PDT-PPS)** |
| EDUARDO SUPLICY-PT | 1-LAURO CAMPOS - PDT |
| EMÍLIA FERNANDES-PT | 2-GERALDO CÂNDIDO - PT |
| MARINA SILVA-PT | 3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT |
| (VAGO) | 4-TIÃO VIANA - PT |
| **PSB** | |
| PAULO HARTUNG | 1-ROBERTO SATURNINO - PT |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Nº 192 de 2002
FLS. 5

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 192 / 2002**

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIR LANDO | | | | | MAURO MIRANDA | | | | |
| CASILDO MALDANER | | | X | | PEDRO SIMON | | | | |
| LUIZ PASTORE | X | | | | VAGO | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | SÉRGIO MACHADO | | | | |
| MARLUCE PINTO | | | | | ALBERTO SILVA | | | | |
| NABOR JÚNIOR | X | | | | MAGUITO VILELA | | | | |
| JOSÉ SARNEY | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| NEY SUASSUNA | | | | | VAGO | | | | |
| **TITULARES -PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PFL** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| GERALDO ALTHOFF | X | | | | LINDBERG CURY | X | | | |
| MOREIRA MENDES | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| WALDECK ORNELAS | | | | | FRANCELINO PEREIRA | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | ROMEU TUMA | X | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | PAULO SOUTO | | | | |
| ARLINDO PORTO – PTB (1) | X | | | | ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | | | | |
| **TITULARES - PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PSDB/PPB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| FREITAS NETO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ARTUR DA TÁVOLA | | | | | LÚDIO COELHO | | | | |
| RICARDO SANTOS | | | | | CHICO SARTORI | X | | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | | LÚCIO ALCÂNTARA | | | | |
| BENÍCIO SAMPAIO - PPB | X | | | | ROMERO JUCÁ | | | | |
| LUIZ PONTES | | | | | OLIVIR GABARDO | X | | | |
| **TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| EDUARDO SUPLICY – PT | | | | | LAURO CAMPOS – PDT | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | X | | | | GERALDO CÂNDIDO – PT | X | | | |
| MARINA SILVA - PT | X | | | | SEBASTIÃO ROCHA - PDT | | | | |
| VAGO | | | | | TIÃO VIANA - PT | | | | |
| **TITULAR – PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | | **SUPLENTE-PSB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PAULO HARTUNG | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |

Fls. 6

**TOTAL:** 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABS:** –

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 26 / 11 / 2002

**SENADOR RICARDO SANTOS**
**Presidente da Comissão de Educação**

Of. Nº CE/64/2002

Brasília, 26 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 192 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Casildo Maldaner, que "Denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina".

Atenciosamente, – **Ricardo Santos,** Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETAEIA GERAL DA MESA*

LEI Nº 1.909, DE 21 DE JULHO DE 1953

**Dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais.**

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição Norte, Sul, Leste ou Oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá. um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 647 a 671, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 340, de 2002 (nº 1.063/2002, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de outubro de 2002, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 90, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Of. Nº CE/53/2002

Brasília, 5 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 175 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Ney Suassuna que, "Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que "Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/61/2002

Brasília, 26 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 234 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Waldeck Ornélas, que "Dispõe sobre requisitos e condições para o registro de nomes de domínio na rede internet no Brasil".

Atenciosamente, – **Ricardo Santos,** Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/64/2002

Brasília, 26 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 192 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Casildo Maldaner, que "Denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina".

Atenciosamente, – **Ricardo Santos,** Presidente da Comissão de Educação.

Ofício nº 167/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que "Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos», e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado números 539/1999 e 101/2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ofício nº 170/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 13 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2001, de autoria do Senador Gilvan Borges, que "Altera o artigo 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a proibição do ato de fumar ao dirigira'.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabra,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 539, de 1999; 92 e 101, de 2000; 40 e 175, de 2001; 192 e 234, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Ramez Tebet, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti por vinte minutos improrrogáveis.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, amanhã, em Boa Vista, será instalado o Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado de Roraima, Cefet, em virtude da transformação de nossa Escola Técnica Federal em Centro de Ensino Tecnológico.

Sr. Presidente, na verdade, o projeto inicial de criação da Escola Técnica Federal, de minha autoria quando Deputado Federal, transformou-se na Lei nº 7.518, de 1986. Tratava-se de projeto de lei autorizativo, transformado em lei, que o Poder Executivo acatou.

Como o Governo Federal não tomou logo a iniciativa de baixar um decreto regulamentando a lei e criando a escola, em 1987, o Governo Getúlio Cruz deu início ao funcionamento da escola, atendendo a 105 alunos no curso de Eletrotécnica e 70 no curso de Edificações. Depois, em 1988, pelo Decreto nº 26, o Governo do Território institucionalizou a escola dentro do sistema territorial de educação. Em 21 de dezembro de 1989, o Conselho Territorial de Educação reconheceu a Escola Técnica de Roraima e autorizou o funcionamento dela, aprovando o seu Regimento Interno e as grades curriculares.

Em 1993, a Lei. 8.670, publicada no **Diário Oficial da União** nº 123, criou, oficialmente, a Escola Técnica Federal de Roraima como entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação e supervisionada pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica.

A Escola Técnica vem, portanto, cumprindo papel importantíssimo durante esses anos, contados desde 1987, quando começou a se ministrar seus cursos, prestando serviço muito grande ao Estado de Roraima.

A partir de 1994, a Escola Técnica Federal de Roraima, como autarquia integrante do sistema de ensino federal, desenvolveu suas atividades nas instalações físicas da Escola Técnica de Roraima, que funcionava num prédio estadual, absorvendo todos os alunos matriculados nos cursos de Edificações e Eletrotécnica, completando o quadro discente, com alunos classificados por meio de testes de seleção. Deslanchou o programa de expansão dos cursos técnicos, implantando os de Agrimensura e Magistério em Educação Física, totalizando dezessete turmas e 406 alunos.

Com o objetivo de incentivar e preparar alunos para o ensino técnico que proporciona, utilizando racionalmente o espaço físico existente, e atender às necessidades emergenciais da comunidade, a Escola implantou também o ensino fundamental com a segunda fase de 5ª a 8ª séires.

A Escola Técnica evoluiu a cada ano, em virtude de competente administração. Hoje podemos dizer que o Cefet iniciou o processo de extinção do ensino fundamental, eliminando o teste de seleção, de forma gradativa: a turma de 5ª série, em 1996; a de 6ª série, em 1997; a de 7ª série, em 1998 e a de 8ª série, em 1999.

Faço esse registro, ao mesmo tempo em que saliento que amanhã, nesta Casa, devemos aprovar, em segundo turno, proposta de emenda à Constituição, de minha autoria, com apoio de vários Srs. Senadores, que destina 0,5% da arrecadação da União com o Imposto de Renda e com o IPI às instituições federais de ensino superior.

O Centro Federal de Ensino Tecnológico de Roraima iniciará um curso superior na área de turismo. É muito importante que isso ocorra no ano que vem, quando, acredito, essa emenda já terá sido implementada, o que dará recursos para que o Cefet de Roraima possa se consolidar.

Só para ilustrar, quero mostrar que a iniciativa dessa emenda constitucional vem em momento muito bom, pois amanhã será instalado o Centro Federal de Ensino Tecnológico de Roraima. Para terem uma idéia, na proposta do Orçamento deste ano, as nove universidades federais da Amazônia Legal estão contempladas com apenas R$829.443.652,00, que daria menos de R$100 milhões para cada uma, em média. Entretanto, há uma disparidade muito grande entre uma e outra – o que tem a ver, logicamente, com o número de alunos e com uma série de outros requisitos que o Ministério da Educação leva em conta. Para exemplificar, a Universidade de Roraima está contemplada com apenas R$23 milhões desse bolo e a Universidade do Amapá com apenas R$12 milhões. Na verdade, é preciso adicionar recursos certos para as instituições federais de ensino superior na Amazônia Legal. Se já estivesse vigorando, a minha emenda representaria um acréscimo de R$435.240.787,00 aos recursos de nossa universidade. Portanto, praticamente, mais da metade do que o MEC, na proposta orçamentária do Governo, está destinando às nossas universidades federais.

Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, para V. Exª, que agora preside a sessão, ter uma idéia, a Universidade Federal do Maranhão está contemplada com apenas R$134 milhões. Isso, logicamente, englobando todo o necessário para a manutenção da universidade nos diversos campos. Sendo assim, essa proposta de emenda à Constituição realmente dará uma injeção a essas universidades e às instituições federais, que abrangem os Cefets. É lamentável que dos Cefets instalados pouco são os que já têm curso superior. Apenas os da Bahia, do Maranhão, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e do Paraná que contam com curso superior. Portanto, são cinco apenas. Na Amazônia Legal, apenas o do Maranhão e, agora, o de Roraima terão curso superior na área tecnológica.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PTB – TO) – Concede-me V. Exª um aparte?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PTB – TO) – Eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, aproveito o ensejo para congratular-me com V. Exª no momento em que se inaugura o Cefet em seu querido Estado de Roraima, com curso de nível universitário. Parabenizo V. Exª também pela brilhante iniciativa de apresentar uma proposta de emenda constitucional de alto valor e de grande significado para as instituições federais de ensino superior da Amazônia Legal. V. Exª propõe que 0,5% da arrecadação obtida com o Imposto de Renda e o IPI seja destinado a essas entidades de ensino. O percentual proposto por V. Exª é pequeno, mas, de qualquer maneira, vem em boa hora, haja vista os apelos, divulgados pelos jornais, das diversas reitorias das universidades federais do País. A cada ano, os recursos tornam-se mais escassos e mais insignificantes. Sabemos que nossas instituições federais de ensino superior passam por situação delicada neste momento. V. Exª sabe muito bem – pois já citou a cifra – da insignificância destinada às nossas universidades, sobretudo às do norte do País. Eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª é testemunha da luta que encetamos nesta Casa para a criação da Universidade Federal do Estado do Tocantins, único Estado da Federação que não contava com qualquer instituição desse caráter. Criou-se a Universidade Federal, mas os recursos orçamentários para 2002 simplesmente, até hoje, já no ocaso do ano, não foram liberados. Estão consignados R$30 milhões para o próximo ano e, passados quase dois anos, ainda não foi efetivada a nossa Universidade Federal. Já ocorreram greves, inclusive de fome, encetadas pelos alunos dessa instituição de ensino. Portanto, solicito que V. Exª faça um trabalho especial e converse com cada um dos Senadores para que S. Exªs estejam presen-

tes amanhã, a fim de que seja possível aprovar a emenda constitucional da lavra de V. Exª, que tem a visão de um grande homem, defensor que é dos interesses da Região Norte do nosso País.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Carlos Patrocínio, que é um batalhador na questão da Amazônia, especialmente pelo seu Estado de Tocantins. V. Exª tem mostrado, com muita clareza, a necessidade que todos nós, Senadores, temos de olhar a Amazônia com a determinação de trabalhar pelo seu desenvolvimento; penso que o carro-chefe é exatamente a educação.

Há em todos os Estados da região, que abriga a maior biodiversidade do mundo, instituições que podem ser verdadeiros centros de excelência. No entanto, nossas universidades não têm capacidade para fazer as pesquisas necessárias porque lhes faltam recursos, estímulos aos nossos professores. No entanto, deixamos a Amazônia aberta à biopirataria de toda ordem, o que sabemos já em excesso, publicado que é em todos os meios de comunicação.

Como V. Exª falou, 0,5% que o Governo Federal devolva à Amazônia para investimento no ensino superior é realmente muito pouco. Mas veja V. Exª como esse muito pouco vai se traduzir em algo muito significativo, já que, tomando-se por base a proposta orçamentária deste ano, essa porcentagem representaria mais da metade do que está previsto para destinar às universidades federais da Amazônia. Portanto, é um pouco que se torna muito, diante da pequenez da visão do Governo Federal em investir mais maciçamente na Amazônia; na verdade, o que o Governo Federal tem feito muito é dizer o que não se pode fazer. Lá não se pode fazer quase nada: não se pode derrubar uma árvore, qualquer que seja o fim; não se pode mexer nos animais; não se pode, enfim, fazer um monte de coisas. Nunca se diz, todavia, o que se pode fazer na Amazônia para desenvolvê-la, para integrá-la ao Brasil, para fazer com que ela seja a solução de muitos problemas do País. Essa iniciativa maciça, mesmo que modesta, de educação na Amazônia é fundamental.

Sr. Presidente, repito que a instalação, amanhã, do Centro Federal de Educação Tecnológica – Cefet, em Roraima, representa efetivamente um passo muito grande que se dá em meu Estado, onde, mais do que em qualquer outra Unidade da Federação, tudo é proibido. Por exemplo, 57% da área de Roraima está destinada a reservas indígenas, quando a população indígena representa apenas 7% da população de todo o Estado. Há índios de vários estágios: há aqueles que são vice-prefeitos, vereadores, militares, funcionários públicos do Estado, da União; e índios como os Ianomâmis, que são cerca de quatro mil e quinhentos, que poderiam ainda ser chamados de índios num sentido primitivo. Outro tanto está destinado às reservas ecológicas, sobrando ao meu Estado apenas 12% de sua área para projetos de desenvolvimento. Diante desse quadro opressor em relação à Amazônia, pelo menos uma luz podemos acender no que tange à educação, para a qual faremos o inverso do bordão internacional contra a Amazônia, que é justamente abrir as mentes dos amazônidas e mostrar que somos capazes de tocar o que queremos e, principalmente, pesquisar a nossa biodiversidade.

Com relação aos Cefets, quero dizer ao Senador Edison Lobão, que está presidindo a sessão, que, com muito prazer, o Maranhão está entre os cinco Cefets que têm curso superior. Portanto, também mais um centro da Amazônia vai funcionar, fora as nove universidades federais.

Penso que a Amazônia tem que avançar mais na questão do ensino superior, da pesquisa principalmente e da extensão, levando a universidade para junto da população, nos diversos recantos. E não pode ser um modelo de universidade enclausurada dentro de seus muros, uma espécie de elite que não leve o ensino para as populações mais carentes: os indígenas, os ribeirinhos e os caboclos espalhados por toda a Amazônia. É importante que a Universidade da Amazônia seja diferente e possa contar com as luzes do saber dos mestres de São Paulo e do Rio de Janeiro. Estes poderiam tirar um período por ano para ir lá colaborar com o aperfeiçoamento dos professores amazônidas, dando curso de mestrado, de doutorado, o que contribuiria para sair da clausura e da visão elitista da academia.

Sr. Presidente, penso que amanhã esta Casa poderá fechar o ciclo, pelo menos no que tange a ela fazer, que é aprovar a emenda constitucional que destina esses recursos.

Ao encerrar, Sr. Presidente, quero dizer da minha satisfação em registrar o início, amanhã, do funcionamento do nosso Cefet do Estado de Roraima. Quero também cumprimentar o seu diretor, que é um professor muito competente, e o seu grupo de diretores, que têm conduzido a Escola Técnica Federal, desde o seu nascedouro até aqui, com muita competência, fazendo com que ela seja, hoje, o segundo Cefet da Amazônia. É para nós do Estado de Roraima motivo de orgulho e honra muito grande podermos festejar, amanhã, o início do Cefet. Espero que, dentro em breve, toda a Amazônia conte com o Cefet. É

por meio do ensino profissionalizante e, principalmente, do ensino tecnológico promovido por essas instituições que podemos efetivamente alcançar um desenvolvimento, como se prega tanto, inteligente, sustentado, mas feito por nós, por gente que realmente conhece e vive a Amazônia. Podemos dizer, portanto, aos acadêmicos de outros centros do País e até do exterior qual é a realidade da Amazônia e como conduzi-la de maneira inteligente a seu desiderato, que é o de participar integralmente do desenvolvimento do Brasil.

Espero que os Srs. Senadores que representam aqui os outros Estados da Amazônia votem de forma unânime, como no primeiro turno, em que vencemos com 55 votos a 02, em favor da Amazônia e do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. S. Exª dispõe de vinte minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a extinção do Banco Nacional de Habitação – BNH, sem que outro órgão tivesse sido criado para substituí-lo, trouxe incalculáveis prejuízos para as classes de média e baixa renda. Sem uma política nacional de habitação, os mutuários viram-se às voltas com financiamentos diluídos por diversos bancos, sendo que a cobrança excessiva de juros impedia-lhes de cumprir os compromissos. Sobrou-lhes o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, que, mal ou bem, procurava solucionar o problema. Agora, 12 milhões de brasileiros, que ainda se encontram na fila da casa própria, assistem ao desmoronamento do Sistema Financeiro de Habitação e ao término de suas esperanças.

Estabelecida nos anos 60, a política habitacional teve êxito durante 15 anos, porque contemplava todas as classes, da mais alta a mais baixa, com financiamentos longos e juros baixos. Os tempos mudaram. Atualmente, 80% da população brasileira vive nos centros urbanos e a grande maioria não tem condições de adquirir a casa própria. Vive em favelas, mocambos, palafitas, sem qualquer tipo de saneamento, o que provoca doenças de vários tipos. Os dejetos expostos ao ar livre ou canalizados para córregos e represas atacam de forma definitiva o meio ambiente.

As metrópoles incham, com parte da população vivendo nas periferias, em condições precaríssimas. Conseqüentemente, aumentam os problemas de segurança, desemprego, saúde e educação. Nos últimos anos, além dos problemas dos juros, os mutuários se têm deparado com políticas de restrição de financiamentos habitacionais. Se comparados com os números dos primeiros anos da década de 80, os resultados atuais são frustrantes: apenas em torno de 35 mil unidades habitacionais são financiadas anualmente com recursos dos depósitos de poupança.

A suspensão de empréstimos para a classe média deveu-se, segundo o órgão, aos prejuízos que esse tipo de operação causava à instituição. Alega, ainda, que emprestou mais do que captou em poupança e que, com as novas regras impostas pelo Governo, precisa manter suas finanças equilibradas.

Como a Caixa, os bancos privados anunciaram novas regras para o setor, restringindo os empréstimos para a aquisição da casa própria. A eles não importa que esta atitude contribua para a recessão iminente, pois não atinge seus polpudos lucros, só a população sofre. Mas prejuízos recairão também sobre setores industriais. Sem financiamentos, a construção civil cai, a produção de vários implementos como cimento, tijolos, metalurgia, revestimentos, diminui, e o desemprego cresce.

As prestações do Sistema Financeiro Imobiliário, SFI, que substituiu o Sistema Financeiro de Habitação, são em geral superiores porque os juros não são limitados a 12% ao ano, como no caso do Sistema Financeiro da Habitação. É claro que essas condições se tornam inacessíveis aos setores da população que mais necessitariam de um financiamento habitacional. O novo financiamento incorpora a figura jurídica da alienação fiduciária, em que o devedor mantém a posse do imóvel de forma condicional, atrelada ao pagamento das prestações. Três meses de atraso implicam perdas dos direitos e retomada do imóvel. Política adotada como sempre contra os mais fracos.

Tendo em vista a proibição de se reeditar medidas provisórias, o governo, antes que a norma entrasse em vigor, editou, em setembro de 2001, a Medida Provisória nº 2.223 sobre o financiamento da casa própria, abrangendo letras de crédito imobiliário e retomada de imóveis de mutuários inadimplentes.

As novas regras beneficiam os financiadores e prejudicam os financiados, que poderão ter suas prestações reajustadas mensalmente, sempre que o financiamento for superior a 36 meses. Na prática, essa MP aumentou o crédito imobiliário do setor privado e facilitou a retomada do imóvel dos compradores, no caso de inadimplência.

Sr. Presidente, o governo precisa adotar, com urgência, uma política habitacional que venha a beneficiar a população de média e baixa rendas, já tão sofrida com a política econômico-financeira e com as regras cruéis da globalização. A criação de cooperati-

vas, consórcios e associações habitacionais, autogeridas e populares, pode ser uma forma de encarar o assunto com seriedade. Experiências do gênero têm sido adotadas em algumas regiões do País. Cooperativas populares habitacionais têm obtido bons resultados na construção de moradias. No campo da produção chega-se, pelo processo de autogestão, a uma otimização de recursos e potencialidades, tendo como conseqüência, não só a aquisição da casa própria, como o resgate da cidadania.

A cidade de Petrópolis, no Rio de Janeiro, tem conseguido êxito em ações do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis (CDDH), em que o ponto marcante do trabalho, nos últimos anos, foi a moradia. O centro colabora com a criação, gestão e assessoria técnica de cooperativas populares e já conseguiu construir casas por um custo de R$2,6 mil. Se a mesma habitação fosse construída pelo Governo custaria, em média, R$9 mil.

A Prefeitura do Rio de Janeiro começa a cercar favelas para evitar sua expansão, ao mesmo tempo em que implanta a nova política habitacional, procurando reassentar a população carente em casarões abandonados no centro da cidade e na zona portuária. Está derrubando, antes das chuvas, casas em áreas de risco e dando preferência aos moradores no reassentamento.

No Rio de Janeiro, como no restante do País, são considerados 3 tipos de déficit habitacional: por coabitação familiar, por domicílios improvisados e por domicílios rústicos.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Senador Carlos Patrocínio, permite V. Exª um aparte?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Concedo, com muita honra, um aparte a V. Exª, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Senador Carlos Patrocínio, V. Exª aborda um tema da mais alta relevância para todo o País, não só para as grandes cidades, onde o problema é muito mais acentuado, mas também para as pequenas e médias cidades. Na verdade, o desmantelamento, ou melhor, a extinção do Banco Nacional da Habitação não foi seguida depois de uma outra instituição, qualquer que fosse ela, ou qualquer outro mecanismo que pudesse, de maneira competente, eficiente, fazer com que não só o financiamento habitacional atingisse de forma mais efetiva as categorias de baixa e de média renda, como também não levou em conta adequadamente, como V. Exª muito bem está frisando, um diagnóstico preciso e uma correção com medidas adequadas, do déficit habitacional. Dizer que há tantas famílias sem teto, vivendo de aluguel, é uma forma de avaliar o déficit habitacional. Mas, V. Exª frisou muito bem, há famílias coabitando – moram sob o mesmo teto, duas a três famílias. Há, também, aquelas que estão em barracos que não podem sequer ser considerados habitação. Portanto, o cálculo do déficit tem que ser ampliado. O que mais chama a atenção e deixa pasmo qualquer um que se dedica a ler um pouquinho sobre a questão é o fato de que não se tenha visto, para casar com essas medidas, a importância, por exemplo, da indústria da construção civil. Refiro-me aos benefícios que essa indústria traz ao País, já que não importa qualquer material, que não consome divisas, pois o cimento e todos os outros materiais de construção são produzidos no Brasil. A geração de empregos que a construção civil promove é muito maior do que qualquer outro tipo de indústria. O Governo brasileiro, portanto, não ataca com propriedade a questão. De um lado está o aspecto social de resolver a questão da moradia popular, do outro está a geração de empregos e o fortalecimento da economia com o incentivo da indústria da construção civil. Portanto, quero parabenizar V. Exª pelo tema que aborda. Espero que no umbral que nos separa do novo Governo, nossas palavras possam servir para que a próxima equipe comece a analisar os dados e a pensar que paralelamente ao combate à fome é preciso sanar a falta de moradia neste no País.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Agradeço a intervenção percuciente do eminente Senador Mozarildo Cavalcanti; V. Exª entende dessa matéria e também se preocupa com ela. Frisou muito bem que talvez a indústria da construção civil seja a que mais gere empregos no nosso País. E todo o material, conforme assegura, é de fabricação nacional.

Portanto, Sr. Presidente, é necessário que novas políticas sejam implementadas para diminuir o vergonhoso déficit habitacional. Isso sem considerarmos as casas construídas em morros. No período das chuvas, fatalmente assistiremos pela televisão ao desabamento de vários morros levando casas, eletrodomésticos e vidas humanas.

É preciso uma política mais acertada do que as que tivemos no passado. V. Exª sabe muito bem que muitos que contrataram financiamento do Sistema Financeiro de Habitação já pagaram o valor da residência, mas hoje ainda devem. Se eles forem quitar as suas residências hoje terão que pagar muito mais do que valor venal do imóvel. Foram políticas equivocadas que acabaram de conferir ao Fundo de Compensação de Variação Salarial mais de R$20 bilhões de

prejuízo, exatamente porque são políticas mal formuladas. Todos sabem que no mundo inteiro os Governos subsidiam moradias populares.

Os movimentos por moradia, reunidos no Movimento Nacional de Luta por Moradia, batalham por uma reforma urbana e por moradia digna para todos. Têm eles denunciado, no correr dos anos, a ausência de uma política habitacional justa para o atendimento de famílias de baixa renda.

Infelizmente, nem todos os movimentos semelhantes obtêm êxito porque a falta de recursos e a complexa burocracia governamental travam os projetos habitacionais. A população da Baixada Santista sofre com os entraves impostos pelas Prefeituras Municipais. Só uma política habitacional saudável, adotada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, que abandone a intenção de lucro, o interesse monetário e manifeste vontade real de construir casas para a população, será capaz de encontrar a solução para o problema. O déficit habitacional brasileiro ultrapassa os 5,7 milhões de unidades, sem falar nas moradias em condições precárias, as mal urbanizadas e as muito mal localizadas.

Enquanto o Governo não desperta para o grave problema habitacional, uma das melhores alternativas de solução é, sem dúvida, a cooperativa habitacional, podendo suprir um pouco da carência no setor. Assumindo a construção do imóvel, as famílias conseguem reduzir os custos de aquisição em mais de 40%. A construção de habitações populares, no mundo todo, conta com subsídios do setor público. Infelizmente, no Brasil, mesmo com as dezenas de programas governamentais de moradia, a população carente continua habitando lugares miseráveis.

É imprescindível que o Governo incentive associações e cooperativas habitacionais autogeridas e populares, como parte de uma política habitacional realista. A sociedade civil, para suprir as falhas e deficiências governamentais, tem-se organizado com o intuito de responder às demandas da população no setor moradia e de fazê-la participar das soluções. A responsabilidade social das prefeituras consiste em apoiar os movimentos de parceria, que buscam solucionar um problema que tanta angústia traz ao País. Resolvendo o problema habitacional, estaremos oferecendo ao nosso povo possibilidade de exercer dignamente um direito que é seu: o de cidadania.

Quero acrescentar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esta Casa se preocupou com o problema e fez inserir um texto na Carta Magna: a moradia é direito de todo cidadão brasileiro e, portanto, um dever do Estado. O dispositivo constitucional, de autoria do eminente Senador Mauro Miranda, foi aprovado nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, antes de encerrar as minhas palavras, gostaria de dizer da minha preocupação – e creio que é preocupação de todos os Srs. Senadores – com o estado de saúde do meu queridíssimo Senador Lauro Campos, que esteve hospitalizado durante vários dias, teve uma melhora, retornou a sua casa. Mas, conforme me informou sua filha, agora S. Exª retornou à UTI e está sendo encaminhado para tratamento em clínicas ou hospitais de São Paulo.

Deixo aqui, em meu nome e, creio que, em nome de todos os Senadores, os votos para que S. Exª se restabeleça o mais rápido possível e que volte ao nosso convívio, ainda neste ano, o querido e eminente Senador Lauro Campos, que tanto tem honrado este Parlamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srªs e Srs. Senadores, estou ocupando hoje, provavelmente em uma das últimas sessões desta Legislatura, a Presidência dos trabalhos desta Casa, substituindo nestes momentos o Sr. Presidente Ramez Tebet.

Sirvo-me desta oportunidade para agradecer, em primeiro lugar, o cavalheirismo com que sempre fui distinguido pelos meus companheiros da Comissão Diretora, especialmente pelo nosso Presidente. E muito agradeço a V. Exas pela colaboração que tanto honrou minha gestão como 1º Vice-Presidente do Senado Federal.

Guindado a tão alta posição pelo voto unânime dos meus dignos Colegas, fui surpreendido – como todos o foram – pelos lamentados acontecimentos de 2001, que me fizeram assumir a difícil Presidência do Senado pelo período de 58 dias.

Graças às relações de amizade de confiança que tenho o prazer de cultivar com cada um das Srªs e Srs. Senadores, pude receber de V. Exªs as ponderações e o apoio que me permitiram levar a bom termo o exercício da temporária presidência.

Com a valiosa ajuda das Lideranças partidárias, organizei, como Presidente, uma agenda positiva de votações. Trabalhei em sintonia com o Presidente da outra Casa Legislativa, o ilustre Deputado Aécio Neves. Aprovamos medidas moralizadoras da vida pública, que incluíram mudanças importantes na legislação, como as referentes à imunidade parlamentar, restringindo-a efetivamente à palavra, opinião e voto. Atendeu-se assim ao justo reclamo da opinião pública, inconformada com alguns episódios em que a legítima imunidade malbaratava-se em impunidade.

A aprovação e promulgação, pelo Senado, da Proposta de Emenda Constitucional que disciplinou o polêmico problema das medidas provisórias, e a aprovação do projeto de Lei nº 23, de 2001, que imprimiu nova estrutura à Lei das Sociedades Anônimas, foram outras conquistas desta Casa sob o meu período na presidência.

Pessoalmente, continuei participando, junto com V. Exªs, dos debates em torno das grandes questões políticas nacionais que movimentam o Senado da República; e, como membro da Comissão Diretora nos últimos dois anos, coube a mim e aos demais membros da Mesa discutir, encaminhar e votar os mais variados temas relativos às muitas questões que compõem a rotina administrativa do Senado.

Meus agradecimentos estariam incompletos, se não se estendessem aos funcionários do Senado, do mais humilde à Direção Geral – com destaque para os que, mais perto dos dirigentes, servem à Secretaria-Geral da Mesa – todos compondo um corpo funcional que confirma, através dos anos, a alta qualificação que lhe dá justo prestígio no seio da administração pública brasileira.

Esta 51ª Legislatura está nos seus últimos dias. Terá na história o registro do seu profícuo trabalho e o modo hábil e correto com que se conduziram os seus eminentes integrantes.

Vai-se iniciar a próxima não somente sob o peso dos grandes problemas que afligem o mundo e o Brasil, mas notadamente pelas esperanças suscitadas no povo pelo advento de um novo governo e de um renovado Congresso, sufragados em eleições limpas e exemplarmente democráticas.

O Senado Federal terá um papel da maior importância para a efetivação das aspirações populares, razão maior da nossa vida pública.

E tenham todos a certeza de que, nesta Casa, corresponderemos sempre à confiança em nós depositada pelas populações de nossos Estados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Sr Presidente,Srªs e Srs. Senadores, há mais de 110 anos foi suprimido o instituto da escravidão de nosso ordenamento jurídico. Mesmo vinda com atraso, a abolição, coroando séculos de árduas lutas, assinalou o momento em que não mais se poderia usar, no Brasil, esse inominável instrumento de exploração do trabalhador e da mais abjeta desigualdade de tratamento dos seres humanos.

Desde então, argumentou-se que a obra da abolição deveria ser complementada por outras medidas, que trouxessem condições dignas de trabalho e de vida à população liberta do jugo escravocrata. Sabemos que muitas dessas medidas tardaram e ainda tardam, em razão das muitas vicissitudes das lutas pela emancipação do povo brasileiro, que venha a garantir-lhe o pleno usufruto de seus direitos humanos e sociais.

O que nem mesmo os mais pessimistas poderiam imaginar, Sr. Presidente, é que, no alvorecer do século XXI, ainda deparássemos com a odiosa prática da escravidão em nosso País.

Temos, agora, não uma ordem jurídica absurda a ser superada, mas a contravenção sistemática à lei por parte de pessoas detentoras de riquezas e desprovidas de escrúpulos; pessoas que se valem da situação de miséria da população brasileira para explorá-la da maneira mais completa e mais vil.

A moderna escravidão não se faz com a compra de seres humanos no mercado, mas se vale da penúria de nossa gente para ludibriá-la com a promessa de um tão desejado emprego. O simples transporte ao local de trabalho já deixa endividados aqueles que para lá se destinam. Os elevados gastos com a obtenção de alimentos, fornecidos unicamente pelo patrão, a impossibilidade de protesto ou de fuga em propriedades isoladas e o emprego sistemático da força e da violência criam as condições necessárias para a total submissão dos trabalhadores aos que alegam empregá-los.

Dados do Ministério da Justiça indicam que "a Amazônia concentra 72% do trabalho escravo do País". Particularmente em nosso Pará, temos constatado, ao longo dos anos, a gravidade do problema, atingindo dimensões maiores do que em qualquer outro Estado. Não há dúvida de que a imensidão e o isolamento das terras, somadas à precária presença dos poderes públicos, tornam nossa região mais vulnerável a essa ação criminosa, que a população amazônica em peso quer ver exemplarmente combatida e punida.

Para termos uma mais precisa noção do grau do desrespeito aos direitos humanos que acompanham o trabalho forçado, registremos as tristes conclusões do professor José de Souza Martins, coordenador da comissão do Ministério da Justiça que trata do assunto: "na década de 90, 20,7% dos trabalhadores escravizados foram mortos, 24,3% torturados e 15,3% sub-

metidos a humilhações de vários tipos, incluindo violência sexual".

Não persiste qualquer dúvida, Srªs e Srs. Senadores, sobre a necessidade de extirparmos essa prática abominável do seio da sociedade brasileira. Felizmente, alguns avanços vêm sendo obtidos no combate à persistência da escravidão no Brasil. Entre 1995 e 2001, cerca de 3 mil e 400 pessoas mantidas sob trabalho forçado foram libertadas pelo grupo móvel de fiscalização, constituído por técnicos do Ministério do Trabalho e por policiais federais. Apenas no primeiro semestre deste ano, foram libertados 1.149 trabalhadores submetidos às mesmas condições.

As estatísticas divergem, entretanto, quando se trata de estimar o número de trabalhadores que permanecem escravizados. Autoridades do Poder Executivo federal alegam que eles perfazem cerca de 2.500 casos. A Comissão Pastoral da Terra (CPT), acompanhada pela OAB, afirma que o número de pessoas escravizadas no País chega a 15 mil.

É temerário basearmo-nos em previsões por demais otimistas, que possam arrefecer os esforços de combate à escravidão em território brasileiro. Afinal, como lembrou recente editorial de **O Estado de S. Paulo**, o trabalho escravo é uma atividade ilegal, e aqueles que impõem essa condição não preenchem formulários para o IBGE com os respectivos dados.

O depoimento de Frei Xavier Plasset, coordenador da campanha contra o trabalho escravo da Comissão Pastoral da Terra (CPT), na I Jornada de Debates sobre o tema, há pouco realizada nesta Capital, alertou-nos sobre a possibilidade de essa prática abominável estar crescendo, não obstante os esforços empenhados em reprimi-la.

Parece mesmo plausível haver um crescimento do trabalho escravo no País, quando verificamos que apenas três pessoas foram condenadas pela Justiça brasileira por esse crime. É mais uma vez a impunidade, Srªs e Srs. Senadores, que faz com que esse absurdo desrespeito à condição humana continue a ser perpetrado. Relatório da Organização Internacional do Trabalho, citado por Frei Plasset, expõe o alto grau de reincidência do crime do trabalho forçado, que chega a uma média de 4,2 vezes. Uma única família de fazendeiros teve flagrada em nada menos que oito vezes a prática da escravidão em suas propriedades.

É indubitável, Sr. Presidente, a necessidade de medidas mais duras para combater essa realidade em todos os sentidos inaceitável. Tem sido enfatizada a importância de deixar incontroversa a competência da Justiça Federal para julgar esses crimes, que representam muito mais que uma infração trabalhista. Ressaltam-se, ainda, os consideráveis ganhos, do ponto de vista prático, que traria a integração das ações dos diversos órgãos governamentais envolvidos com o problema.

Uma outra medida, no âmbito do Poder Legislativo, pode contribuir em muito para o combate ao trabalho escravo no Brasil. Diversas autoridades, assim como várias organizações não governamentais e pessoas comprometidas com essa causa, têm-se posicionado com veemência pela urgente aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que tramita presentemente na Câmara dos Deputados sob o nº 438, de 2001.

Essa Proposta, que tivemos o ensejo de apresentar e foi aprovada no Senado Federal com o n° 57, de 1999, modifica o artigo 243 da Constituição Federal no sentido de ampliar as hipóteses de desapropriação de terras, sem qualquer indenização ao proprietário, para sua utilização na reforma agrária. Além das terras onde se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas, como previsto na Carta vigente, passariam a ser desapropriadas sem indenização as propriedades onde for constatada a exploração do trabalho escravo.

Faço ainda o registro, Sr. Presidente, do Projeto de Lei, de nossa iniciativa, que foi aprovado no Senado sob o nº 352, de 1999, e que tramita na Câmara com o nº 5.487, de 2001. O intuito, ao apresentá-lo, foi o de acelerar a possibilidade de desapropriação das terras onde se constatasse a existência de trabalho escravo, mesmo sob as presentes determinações constitucionais.

Queremos ressaltar, Srªs e Srs. Senadores, a relevância da aprovação da PEC nº 438, de 2001, pela Câmara dos Deputados, para a almejada extinção do trabalho forçado no País. Esses repugnantes escravocratas modernos devem, além de ser condenados e presos, perder o direito sobre a propriedade que utilizaram para a mais degradante exploração de seres humanos, com a finalidade de ampliar seus lucros. Se é o poder econômico que torna viável tal prática covarde, devemos atacar o mal pela raiz, retirando-lhes as propriedades tão desumanamente exploradas para destiná-las aos relevantes fins da reforma agrária.

Não há dúvida de que, concretizando-se tal medida, se veria drasticamente reduzida a reincidência dessa prática inaceitável – e os fazendeiros inescrupulosos que pensassem em se iniciar em tal crime avaliariam o sério risco de perderem suas terras.

Não posso mencionar aqui todos os apelos que vêm sendo formulados no sentido da célere aprovação da PEC nº 438/2001 na Câmara dos Deputados. Compulsando notícias recentes relativas ao tema, registro as manifestações do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Francisco Fausto de Medeiros; do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministro Nilson Naves; do Chefe do Programa Internacional de Combate ao Trabalho Escravo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Roger Plant; do Secretário Nacional de Direitos Humanos, Paulo Sérgio Pinheiro, que se expressou, nesse sentido, em seu nome e no do Presidente da República; da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe); e de diversas outras entidades e autoridades que endossaram as conclusões da I Jornada de Debates sobre Trabalho Escravo, realizada em setembro deste ano.

Muitas dessas autoridades foram, ademais, enfáticas em apontar a necessidade de que a citada PEC entre de pronto em regime de urgência na Câmara dos Deputados, a fim de ser aprovada ainda na presente legislatura.

Esse conjunto de manifestações está em perfeita sintonia com o clamor da sociedade brasileira pelo fim inadiável da escravidão em nosso País!

Quero somar a minha voz à de todas as pessoas e entidades que assim se manifestaram para apelar ao Presidente da Câmara, ilustre Deputado Aécio Neves, que determine a tramitação em regime de urgência da Proposta de Emenda Constitucional nº 438, de 2001.

Temos certeza, Srªs e Srs. Senadores, de que o povo brasileiro, no presente e no futuro, saberá reconhecer a importância desse gesto do Presidente da Câmara, para pôr um término definitivo à inaceitável exploração do trabalho escravo em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago a este Plenário cópia da conferência POR UM AVANÇO SUSTENTÁVEL, convite que recebi da Fundação Konrad Adenauer, por intermédio do representante Nordeste e Norte, Dr. Klaus Hermanns, que será proferida no próximo 13 de dezembro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, quando da realização do Seminário O NORDESTE – RUMO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**POR UM AVANÇO SUSTENTÁVEL***

Lúcio Alcântara**

**1. O NOVO CONTEXTO GLOBAL E O DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

As profundas transformações econômicas, sociais e políticas que vêm ocorrendo nas últimas décadas constituíram novos paradigmas de desenvolvimento, cuja face mais abordada é a intensificação do processo de globalização.

O ritmo acelerado de globalização dos mercados, com a crescente interpenetração dos mercados de produtos e de capitais dos diferentes países, gera, simultaneamente, novos desafios e oportunidades para as economias inseridas na economia globalizada, em especial, para as nações e regiões periféricas.

De um lado, as contínuas mudanças e inovações tecnológicas, particularmente nos campos das comunicações, microeletrônica e informática, e as crescentes demandas competitivas dos mercados globalizados implicam profunda transformação dos processos produtivos e dos métodos de gestão.

Por outro lado, a abertura econômica, no contexto dos mercados globalizados, diminui a margem de manobra na utilização de instrumentos de política fiscal, monetária e cambial, assim como o grau de autonomia dos estados nacionais na formulação e execução de políticas econômicas, de um modo geral, e de políticas regionais, em particular.

A redefinição do papel do Estado gera, igualmente, impactos importantes quanto às políticas de desenvolvimento regional, pois a descentralização, a diminuição da sua força de intervenção na economia e de indução do desenvolvimento requerem a conjugação de novos esforços, com a participação importante do setor privado.

Para que as regiões periféricas possam participar do novo ciclo de desenvolvimento, aproveitando as oportunidades abertas pelos mercados globalizados, é necessário superar as desvantagens estruturais e rumar em direção ao desenvolvimento regional sustentável.

O desenvolvimento sustentável pressupõe o uso eficiente e racional dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, orientando-se para a melhoria da qualidade de vida da população, com o reconheci-

mento das necessidades das gerações futuras. A sustentabilidade do processo de expansão da produção e do consumo está calcada na consecução de objetivos ambientais, com o uso racional e previdente dos recursos naturais, bem como de objetivos sociais e econômicos, assegurados pela eficiência e eqüidade na distribuição da riqueza e da renda.

* Palestra proferida no Seminário O NORDESTE – RUMO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Fundação Konrad Adenauer, Fortaleza (Ce), 13 de dezembro de 2002.

**Senador da República (1995-2003). Eleito Governador do Estado do Cea´ra (2004-2008).

## 2. O DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O NORDESTE

O desenvolvimento sustentável do Nordeste exige a superação das desvantagens estruturais da região relacionadas, sobretudo, à infra-estrutura econômica e social. A existência de espaços estagnados econômica e socialmente no Nordeste, de acordo com o Relatório sobre o Desenvolvimento Humano, pode ser explicada por três fatores principais: baixa renda **per capita**, baixa qualificação da força de trabalho e baixa qualidade dos postos de trabalho ligados às atividades econômicas tradicionais.

As bases naturais do relativo atraso da região nordestina em comparação com os centros dinâmicos estão centradas nas condições adversas do solo e do clima, presentes em metade do território, ou seja, a zona semi-árida, responsável pela baixa produtividade da agricultura de subsistência e da pecuária extensiva. Paralelamente, as terras férteis estão ocupadas por culturas agrícolas fundadas em bases tradicionais de organização social e fundiária.

As políticas de desenvolvimento regional adotadas para o Nordeste centraram-se na tentativa de promover a transformação da estrutura econômica regional por meio da implantação de novas indústrias e da ampliação e modernização das já existentes, com vistas à melhoria das condições de vida da população. O objetivo de diversificar a economia nordestina e criar um centro manufatureiro autônomo foi parcialmente concretizado, uma vez que o setor industrial foi amplamente fortalecido. Ademais, os investimentos em energia, transporte rodoviário e comunicações dotaram o Nordeste de uma razoável infra-estrutura física para atração de novos investimentos.

No entanto, a promoção de melhoria das condições de vida e do bem-estar da população, principalmente das zonas rurais, não obteve o mesmo êxito. Isto porque o desenvolvimento econômico e social de uma região requer crescente processo de inclusão social, não havendo correlação direta entre crescimento econômico e distribuição de renda e riqueza.

A estratégia de desenvolvimento para o Nordeste deve, assim, contemplar os objetivos de elevação do nível de renda total e **per capita**, melhoria da distribuição de renda, reorganização das atividades econômicas e o aumento das oportunidades de emprego, visando a diminuir as desigualdades sociais e a pobreza absoluta.

A consecução destes objetivos será viabilizada com o enfrentamento das seguintes questões: atendimento das necessidades humanas básicas (educação, saúde, saneamento, habitação, transporte); melhoria da qualidade dos recursos humanos e do desenvolvimento científico e tecnológico; ampliação do trabalho produtivo; avanço na organização e participação social (apoio a cooperativas e microempresas); transformação do quadro rural (reorganização das áreas semi-áridas, expansão da agricultura irrigada, investimento na agroindústria); consolidação do sistema industrial (expansão da indústria extrativa mineral e da construção civil, consolidação dos complexos e pólos industriais e instalação de indústrias de base); expansão do turismo nos segmentos de infra-estrutura e serviços especializados; garantia da infra-estrutura econômica (adequada rede de infra-estrutura hídrica, energética, viária e de comunicações).

Muitas das questões mencionadas, cujo enfrentamento se faz necessário para a diminuição das disparidades inter-regionais, faziam parte ainda dos primeiros planos diretores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene. No entanto, o ambiente social e econômico atual aponta para a redefinição das relações de dependência entre as regiões, decorrente dos fluxos globais de capital, informação e tecnologia, que têm gerado importantes diferenciações territoriais intra-regionais.

Os novos condicionantes advindos do aprofundamento da globalização e da escassez de recursos disponíveis exigem o aperfeiçoamento do processo de planejamento do desenvolvimento, inclusive quanto ao acompanhamento e controle da execução, bem como novas abordagens, visando à criação de um padrão descentralizado e participativo.

Muitas das políticas públicas até aqui executadas orientaram-se pela verticalidade, sendo ditadas de cima para baixo, com pouca participação dos beneficiários; pela generalidade, ou seja, aplicação indistinta para qualquer espaço ou região, e pelo alto

grau de setorialidade, desconsiderando a interdependência natural entre cadeias produtivas ou entre políticas sociais.

A formulação das políticas públicas deve ter como orientação: a horizontalidade, articulando-se os diversos atores e agentes sociais; a seletividade, considerando-se os diferentes perfis produtivos de cada segmento, região ou território e a territorialidade, com políticas referenciadas pelo conjunto de arranjos econômicos, sociais e políticos espacialmente localizados.

Atualmente, devido às diferenciações territoriais intra-regionais, o planejamento do desenvolvimento regional deve considerar novas regionalizações, com escalas diferenciadas das macrorregiões tradicionais (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), como as Mesorregiões Diferenciadas propostas pelo Ministério da Integração Nacional.

O conceito de Mesorregiões Diferenciadas apóia-se, entre outros aspectos, nas características comuns e nos mercados interdependentes, que conferem uma identidade própria ao espaço geoeconômico, social e ambiental. As Mesorregiões podem estar situadas na confluência entre dois ou mais estados ou de fronteira com países vizinhos e são, geralmente, economicamente estagnadas, necessitando de incentivos para o desenvolvimento de atividades produtivas estratégicas.

No Plano Plurianual do governo federal para o período 2000-2003, foram identificadas treze Mesorregiões Diferenciadas, correspondentes a programas específicos de apoio às ações de desenvolvimento sustentável. Entre essas Mesorregiões, sete estão situadas no Nordeste, na confluência entre estados nordestinos ou entre estes e os das Regiões Norte (Maranhão, Pará e Tocantins) e Sudeste (Minas Gerais e Espírito Santo). Atualmente, estão sendo definidos novos espaços mesorregionais, entre os quais, o composto por cento e cinqüenta municípios da região do semi-árido nordestino, denominado de Mesorregião do Cristalino, englobando parte dos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A estratégia de ação para essas regiões procura identificar os problemas específicos e atuar sobre eles por meio de: articulação institucional entre as diversas esferas de governo e da sociedade civil organizada, para a discussão e o encaminhamento de propostas de ação; planejamento estratégico de forma participativa; mobilização da comunidade por meio do incentivo ao associativismo e ao cooperativismo; implementação de ações de ocupação ordenada do espaço territorial e de proteção ao meio ambiente; promoção da integração institucional visando à complementação da infra-estrutura básica, ao incentivo às atividades econômicas e ao diagnóstico das mesorregiões, principalmente quanto às cadeias produtivas relevantes.

## 3. A IMPORTÂNCIA DOS COMPONENTES CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA O DESEN – VOLVIMENTO DO NORDESTE

A inserção positiva do Nordeste na divisão internacional do trabalho depende da capacidade de incorporar novas competências e vocações industriais em espaços localizados de inovação científica e tecnológica.

Os investimentos realizados no Nordeste, até o momento, têm feito uso das vantagens comparativas tradicionais apresentadas pela região, como infra-estrutura razoável, baixos salários e fortes incentivos fiscais, concentrando-se nas indústrias de bens de consumo, extrativa-mineral e petroquímica. Além destes investimentos, recentemente, as opções têm recaído sobre outros setores, a exemplo da indústria de calçados, da fruticultura irrigada, da produção de grãos no cerrado nordestino e do turismo.

Apesar da importância de tais investimentos, é preciso avançar para obter a garantia do desenvolvimento auto-sustentado para o Nordeste, a partir da geração de fluxos de renda de alto valor agregado e empregos de maior qualificação. Dentro de uma perspectiva de longo prazo, o Nordeste tem de desenvolver novas vocações e vantagens comparativas para atrair indústrias de alto valor agregado e intensivas em conhecimento tecno-científico, como as indústrias de **software**, microeletrônica, telecomunicações, serviços de engenharia, indústria química e bioquímica.

Essa visão de longo prazo tem como pano de fundo o reconhecimento de precondições já existentes no Nordeste em termos de base universitária, com a presença de algumas boas universidades. Tendo como ponto de partida a base universitária, que pode ser melhorada, é necessário conjugar esforços e focalizá-los no desenvolvimento de produtos e processos, montando pólos e redes empresariais.

Somente com investimentos em pesquisa e desenvolvimento e com a articulação entre o setor empresarial e industrial e a base de conhecimento científico-tecnológico será possível ao Nordeste especializar-se em determinadas competências competitivas. Para atingir este objetivo, é necessário agir em três frentes: a articulação dos setores em que o Nordeste sempre foi competitivo com a sua base de ciência e tecnologia; a articulação desta base às redes e pólos

de pequenas e médias empresas em setores onde o Nordeste tem potencialidade competitiva; e a concepção e estruturação de pólos de indústrias e/ou serviços que incorporem novas especializações competitivas.

**4. AS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO IMPLEMENTADAS NO ESTADO DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, desde o final da década de oitenta, tem-se destacado no cenário regional nordestino, imprimindo novo ritmo de crescimento às suas atividades produtivas e apresentando rápida mudança do perfil econômico estadual, com ênfase para o crescimento da indústria de transformação. A partir do ano de 1988, os índices de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Ceará ultrapassaram os índices apresentados pelo PIB nacional, sendo que o PIB **per capita** cearense também se elevou.

O Estado atraiu novos investimentos industriais, destacando-se os setores de metalurgia, química, têxtil, vestuário e artefatos de tecidos, produtos alimentares, bebidas e calçados, reunidos em torno de uma série de pólos. O governo estadual tem procurado reverter o quadro de concentração econômica na Região Metropolitana de Fortaleza, distribuindo os investimentos pelas regiões do Estado e incentivando a expansão de diversos pólos industriais.

O perfil social do Estado também sofreu transformações e, embora parcela significativa da população rural ainda dependa das atividades agropecuárias, a tendência de ocupação da população economicamente ativa no setor de serviços é majoritária, em decorrência do dinamismo dos segmentos do comércio, comunicações, turismo e transportes. Houve melhoria na qualidade de vida da população, evidenciada pela redução do analfabetismo e da mortalidade infantil, pela expansão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e iluminação elétrica.

Os princípios e fundamentos adotados pelo planejamento estadual, consubstanciado nos planos de desenvolvimento sustentável, coincidem com as novas abordagens preconizadas para o planejamento do desenvolvimento regional. Considerando os desafios da transformação do perfil socioeconômico do Estado, da redução da pobreza do meio rural e da inserção do Estado na economia globalizada, o Plano de Desenvolvimento Sustentável para o período 1999-2002 alicerçou-se nos princípios básicos de sustentabilidade (ambiental, social, política e econômica); visão de longo prazo; participação e parceria entre o governo, a iniciativa privada e a sociedade; descentralização da atuação do governo; e qualidade dos serviços públicos voltados para o cidadão.

As opções estratégicas e os macroobjetivos do Plano são: capacitar a população para o desenvolvimento, elevando o perfil educacional da população e melhorando sua qualificação profissional; avançar no crescimento econômico, promovendo, entre outros macroobjetivos, o incentivo à agricultura irrigada de alto valor agregado, a modernização da agricultura tradicional e a indústria do turismo; melhorar a qualidade de vida da população, preservando a biodiversidade, ampliando e melhorando os serviços de saneamento básico, assegurando o acesso aos serviços de saúde, entre outras ações; garantir a oferta permanente de água e o convívio com o semi-árido, ampliando as oportunidades de renda no meio rural, promovendo a pequena irrigação, democratizando a posse e otimizando o uso da terra.

**5. CONCLUSÃO**

A aceleração do ritmo da globalização e a redefinição do papel do Estado, aliadas ao aprofundamento da crise econômico-fiscal enfrentada pelo País, impõem novas abordagens para a questão do desenvolvimento regional.

O aumento do grau de abertura da economia expõe o País a altos níveis de competitividade internacional, criando novos desafios para a inserção positiva na divisão internacional do trabalho. Tais desafios são tanto maiores para as regiões brasileiras menos desenvolvidas, cujo risco de marginalização aumentou significativamente.

As políticas públicas que visam à diminuição das disparidades inter e intra-regionais devem atentar para a nova realidade da diversificação dos espaços regionais, que exige respeito às especificidades, afastando a generalidade das antigas políticas de desenvolvimento regional. Além disso, a escassez de recursos disponíveis requer a concretização de parcerias entre as várias esferas de governo, o setor privado e a sociedade, bem como novos mecanismos para o estabelecimento de metas e controle de resultados.

A inclusão social de extensas parcelas da população nordestina só poderá ser viabilizada com o aumento da qualificação profissional e a elevação do perfil educacional. A baixa produtividade, o baixo nível dos postos de emprego e a falta de qualificação da mão-de-obra são fatores impeditivos ao desenvolvimento da região.

O aumento do emprego e da renda pressupõe a continuidade dos investimentos em infra-estrutura básica, na indústria de base e nos setores da economia

nordestina cujo dinamismo é recente, caso da fruticultura irrigada, da produção de grãos e do turismo. No entanto, o crescimento dos setores tradicionais, bem como dos novos segmentos econômicos não é suficiente para a conquista do desenvolvimento auto-sustentável do Nordeste.

A geração de postos de trabalho de alto nível e a inserção ativa do Nordeste na divisão internacional do trabalho somente será assegurada com a incorporação de novas vocações e competências competitivas e com a conseqüente utilização de novas vantagens comparativas. A princípio, o objetivo de atrair indústrias intensivas em conhecimento científico e tecnológico pode parecer despropositado no contexto da economia nordestina. Mas tendo como ponto de partida a razoável base universitária e a concentração de esforços para a articulação entre o setor produtivo e a rede de conhecimento científico-tecnológico, no âmbito de políticas consistentes e de longo prazo, será viável ao Nordeste especializar-se competitivamente em determinados segmentos.

A visão de longo prazo na elaboração e implementação de políticas públicas, a consistência e continuidade das ações promovidas, a concretização de parcerias entre o Estado, a iniciativa privada e a sociedade e a definição clara dos setores prioritários para o desenvolvimento já se mostraram estratégias imprescindíveis para a promoção do desenvolvimento regional como mostram os significativos resultados alcançados pelo Estado do Ceará.

### BIBLIOGRAFIA

BEZERRA NETO, Eduardo, "A transformação recente do perfil econômico do Ceará", in Competitividade internacional e desenvolvimento das regiões, Série Debates, nº 15, Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1998.

COUTINHO, Luciano, "Ciência, tecnologia e o desenvolvimento regional", in Competitividade internacional e desenvolvimento das regiões, Série Debates, nº 15, Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1998.

HADDAD, Paulo Roberto (org.), "A competitividade do agronegócio e o desenvolvimento regional no Brasil: estudo de clusters", Brasília: CNPq – Embrapa, 1999.

LEITE, Pedro Sisnando (org.), "Estratégia e planejamento do desenvolvimento rural integrado", Fortaleza: Universidade Federal do Ceará/Banco do Nordeste do Brasil, 1994.

Secretaria Especial de Políticas Regionais/Ministério do Planejamento e Orçamento, "Estratégia e prioridades para o desenvolvimento do Nordeste", Brasília: Universidade Católica de Brasília, 1997.

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, "Nordeste, cidadania e desenvolvimento: esboço de uma política regional", Recife, 1994.

VIEIRA, Rogério Oliveira de Castro, "Desafios dos novos paradigmas do desenvolvimento regional brasileiro", Revista de Conjuntura, nº 11, jul/set 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

**– 1 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 698, de 2002)

Projeto de Resolução nº 70, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o "Japan Bank for International Cooperation (JBIC)", no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gilberto Mestrinho).

**– 2 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 699, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.197, de 2002, Relator ad hoc: Senador Valmir Amaral), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**– 3 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 700, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.200, de 2002, Relator ad hoc: Senador Bello Parga), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**– 4 –**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 701, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Lúdio Coelho.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

**– 5 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)
**(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada pra hoje.

**– 6 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal.

**– 7 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ge-

raldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**– 8 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

**– 9 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.

**– 10 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

**– 11 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.

**– 12 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

**– 13 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.

**– 14 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pe-

dro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.

**– 15 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

**– 16 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

**– 17 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 92, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

**– 18 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

**– 19 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.

**– 20 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

**– 21 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2001
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João

Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

**– 22 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002
**(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (destina percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente.

**– 23 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001
**(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente.

**– 24 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2001
**(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República relativos aos atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente.

**– 25 –**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

**– 26 –**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.194, de 2002, da Comissão Mista de Segurança Pública, Relator: Deputado Moroni Torgan, sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

**– 27 –**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.072, de 2002, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras de propriedade desse Estado, até o limite de 16.000 (dezesseis mil) hectares, à Sococo – Agroindústrias da Amazônia Ltda.

**– 28 –**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 565, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.198, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 22 minutos.)*

**(OS 21413/02)**

———————

ATA DA 141ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2002

(Publlcada no **Diário do Senado Federal** de 5 de dezembro de 2002)

**RETIFICAÇÕES**

À página nº 23563, 28 coluna, na apreciação do Item 2 da Ordem do Dia, Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, após o anúncio da leitura de requerimento, inclua-se por omissão o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 693, DE 2002**

**Adiamento da votação para determinado dia.**

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda a Constituição 29/2001 a fim de ser feita na sessão de amanhã

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Eduardo Suplicy**

.....

À página nº 23603, 2º coluna, após o anúncio da leitura de parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar, inclua-se, por omissão, o seguinte:

**PARECER Nº 1.210, DE 2002**
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Dis frito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, consolidando a Emenda nº **1, de redação, da Comissão de Assuntos Econômicos.**

**Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – Carlos Wilson – Antero Paes de Barros – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares**

**ANEXO AO PARECER Nº 1.210, DE 2002**

**Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º A incidência do imposto sobre energia elétrica alcança todas as etapas, desde a produção ou importação até a sua destinação final, tais como a transmissão, a distribuição, a conexão, a conversão e a comercialização." (NR)

"Art. 9º.....

§ 1º.....

.....

II — às empresas de geração, importação, transmissão, distribuição, ou comercialização de energia elétrica, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a sua destinação final, sendo seu cálculo efetuado sobre o valor total cobrado

do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, conexão, conversão, transmissão e distribuição, assegurado seu recolhimento ao Estado de localização do destinatário final.

....."(NR)

"Art. 13.....

.....

VIII — na hipótese do inciso XII do art. 12, o valor:

**a**) da operação de que decorrer a entrada de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo;

**b**) total cobrado do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, conexão, conversão, transmissão e distribuição, em relação à entrada de energia elétrica;

.....

§ 1º.....

.....

II — .....

.....

**c**) todos os encargos cobrados do adquirente, no fornecimento da energia elétrica, tais como os de geração, importação, conexão, conversão, transmissão, distribuição e comercialização, mesmo que devidos a terceiros.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CONGRESSO NACIONAL**

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5ª REUNIÃO DE 2002**

**EM 14 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 14 HORAS, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO**

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião, realizada em 14 de outubro de 2002, segunda-feira, às 14h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Sr. Jayme Sirotsky (Vice-Presidente do Conselho, Representante da sociedade civil), com a seguinte pauta:

**1 – Radiodifusão comunitária** – Relato dos trabalhos da Comissão.

Membros da Comissão: Conselheiros Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio), Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão), Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas), Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas), Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) e Conselheira Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil).

**2 – Regionalização da Programação** – Relato dos trabalhos da Comissão.

Membros da Comissão: Conselheiros Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio), Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão), Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas) e Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas).

**3 – Serviço de Comunicação Multimídia** (Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, da Anatel).

Relator: Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)

**4 – Exigência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, para remessa, no prazo máximo de 90 dias, de documentação para instrução de processos de outorga e renovação de concessões em curso no Órgão.**

Relator: Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)

**5 – Andamento das providências para agendar debate com os candidatos à Presidência da República no plenário do Conselho.**

Relator: Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)

6 – Análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que "dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º **do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".**

Relator: Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

**JAYME SIROTSKY – Vice-Presidente**
(Membro titular – Representante da sociedade civil)
**PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO**
Membro titular – Representante das empresas de rádio

**ROBERTO WAGNER MONTEIRO**
Membro titular – Representante das empresas de televisão
**PAULO CABRAL DE ARAÚJO**
(Membro titular – Representante de empresas de imprensa escrita)
**FERNANDO BITTENCOURT**
Membro titular – Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social
**DANIEL KOSLOWSKY HERZ**
Membro titular – Representante da categoria profissional dos jornalistas
**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**
Membro titular – Representante da categoria profissional dos radialistas
**BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA**
Membro titular – Representante da categoria profissional dos artistas
**GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**
Membro titular – Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo
**CARLOS CHAGAS**
(Membro titular – Representante da sociedade civil)
**RICARDO MORETZSOHN**
(Representante da sociedade civil)
**REGINA DALVA FESTA**
(Membro suplente – Representante da sociedade civil)
**ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE**
(Membro suplente – Representante da sociedade civil)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Boa-tarde, senhoras e senhores, presidirei esta reunião em substituição ao nosso estimado Presidente José Paulo Cavalcanti Filho, a quem desde de logo transfiro os meus votos pessoais – e sei que os meus companheiros do Conselho a ele se incorporam –, de uma pronta recuperação, para que tenhamos, em breve, sua habilidosa presença na direção destes encontros do Conselho de Comunicação Social.

Declaro aberta a 5ª Reunião do Conselho.

Os senhores receberam, creio que por meio eletrônico, cópia da Ata e notas taquigráficas da última reunião. Segundo informações, há cópias sobre a mesa. Pergunto aos meus colegas se há algum registro ou correção a ser feita nessas anotações. (Pausa.)

Se não há, consideramos que estão aprovadas e liberadas para publicação no **Diário do Senado Federal**.

Ainda que mencionada inicialmente a saudação ao Dr. José Paulo, gostaria de formalmente registrar a justificativa da sua ausência, como também a do Alberto Dines, nosso colega, por razões de saúde.

Foram convidados os respectivos suplentes. No entanto, o Conselheiro Manuel Alceu Affonso Ferreira não pôde comparecer por estar participando da conclusão dos trabalhos da banca examinadora de ingresso na Magistratura de São Paulo. O Conselheiro Antônio de Pádua Telles de Carvalho também justificou seu não-comparecimento, em virtude de viagem inadiável anteriormente marcada.

Mais uma vez, saúdo os companheiros do Conselho.

Ato seguinte, passo a dar conhecimento ao Conselho dos expedientes recebidos e expedidos e das providências tomadas. A cópia desses documentos está sobre as bancadas para consulta dos Srs. Conselheiros.

A **Associação Brasileira de Imprensa** encaminhou ofício em 18 de setembro de 2002, solicitando informações sobre propostas da Comissão constituída pelo Conselho para tratar da Regulamentação da Radiodifusão Comunitária. Este pedido está sendo encaminhado aos integrantes da Comissão, para que atendam ao requerido.

A **Rede Brasil de Comunicação Cidadã** – RBC encaminhou ofício parabenizando o Conselho por ter colocado em pauta o tema da radiodifusão comunitária e relatando uma série de empecilhos para o exercício das atividades das rádios e tevês que atuam nesse segmento.

É o seguinte o documento da RBC:

**RBC – REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO CIDADÃ**

Brasília, 10 de outubro de 2002

Ilmo. Sr. **PAULO CAVALCANTI FILHO**
**M.D. Presidente do Conselho de Comunicação Social**

Senhor Presidente

Nesta oportunidade queremos parabenizar o Conselho de Comunicação Social por ter colocado em sua pauta o tema da radiodifusão comunitária. Para nós, que representamos milhares de pessoas físicas e dezenas de entidades que atuam na área, tal fato é significativo de mudanças que deseja-

mos para o bem do país e não apenas para o setor.

Como a RBC, existem outras instituições que defendem a radiodifusão comunitária, e saúdam a discussão neste Conselho como necessária e urgente.

A rádios e TVs comunitárias sofrem uma série de empecilhos no exercício de suas atividades. Temos como problemas: a legislação, feita para inviabilizar a atividade das rádios comunitárias; a repressão violenta e abusiva da Polícia Federal (com o apoio da Anatel) a cidadão e cidadãs; falta de matéria que garanta o acesso a recursos; falta de transparência no Ministério das Comunicações; burocracia exagerada, campanhas contra as emissoras por parte da mídia convencional, etc.

Enfim, há uma série de dificuldades que só conhece quem milita na área. Radiodifusão comunitária é algo novo, mas extremamente importante para a sociedade brasileira. Ela está entregue, a princípio, a associações de poucos recursos que, com alma, sangue (as vezes literalmente, quando recebem a "visita" da PF) e muita disposição, fazem a comunicação sem interesses financeiros.

Exatamente por este motivo, nos colocamos a disposição deste Conselho para que aí, através de um nosso representante, possamos expressar nossas angústias e nossas certezas, nossas lutas e nossas vitórias, e, desse modo, os senhores e as senhores possam balizar suas decisões.

Pela nossa história, e pela história do movimento, construído por esta e outras entidades, e por pessoas que investiram sua vida nessa causa que visa a mudança da sociedade brasileira para uma vida melhor, expressamos nossa absoluta convicção de que sem este debate frente a frente, nenhum relatório mostrará a verdade que está nas ruas.

A verdade é a voz das rádios comunitárias, são as imagens da TV comunitária. E só ouvindo e vendo a gente que faz radiodifusão comunitária, vis-a-vis, é possível conhecer o que é o movimento de fato. Papéis não bastam. Papéis expressam a realidade mas não se constituem na realidade. Se não podemos levar uma rádio comunitária ao Congresso Nacional, então que escutem a voz de quem faz rádio, e sabe, na pele e no coração, o que ela é. Gostaríamos de contar isso para aqueles que, naturalmente, não têm o contato diário com o veículo que está fazendo uma revolução no país.

Portanto, por todos esses motivos, nos colocamos à disposição deste Conselho para realização de um encontro aonde debateríamos a realidade das rádios e TVs comunitárias.

Atenciosamente

***SEBASTIÃO SANTOS***
***Coordenador da RBC***

No que tange às correspondências expedidas, cumprindo decisão tomada por este Conselho em sua última reunião, a Presidência encaminhou ofício ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel, Dr. Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, solicitando informações a respeito do serviço de comunicação multimídia, regulamentado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e requerendo o sobrestamento dos pedidos de autorização desse serviço, em tramitação naquele órgão, até que o assunto seja suficientemente esclarecido ou adequadamente solucionado. Esse assunto corresponde ao Item 3 da pauta de hoje, que será posteriormente relatado pelo Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto.

É o seguinte o ofício expedido:

**CONGRESSO NACIONAL**

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

OF. CCS Nº 29/2002

Brasília, 25 de setembro de 2002

Exmº Sr.
**Luiz Guilherme Schymura de Oliveira**
Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
Setor de Autarquias Sul – Quadra 06 Blocos "E" e "H"
70.070-940 – Brasília/DF
NESTA

Senhor Presidente,

Conforme determinação do Conselho de Comunicação Social, em reunião ocorrida em 2 do corrente mês, venho expor o que segue:

1. Entre os assuntos em discussão no Conselho, consta o Serviço de Comunica-

ção Multimídia, regulamentado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001. Preocupa o Conselho, sobretudo, a possibilidade de geração de conteúdo de radiodifusão por meio desse serviço.

2. Assim sendo, o Conselho deliberou consultar V. Exª a respeito de quais as providências ou sistemática de fiscalização, concebidas pela Anatel, para evitar tal geração de conteúdo, promovida em discordância com o propósito do serviço ou com os princípios estatuídos no art. 221 da Constituição Federal.

3. Finalmente, dentro do espírito de colaboração entre as instituições, requer o Conselho que V. Exª determine o sobrestamento da tramitação de pedidos e abstenha-se de conceder novas autorizações, até que seja suficientemente esclarecida ou adequadamente solucionada a questão em comento.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

Finalmente, a Presidência informa que, em defesa da liberdade de imprensa, encaminhou ofícios ao Dr. Paulo Cabral, Presidente do **Correio Braziliense** e nosso estimado companheiro de Conselho, e ao Sr. Ricardo Noblat, Diretor de Redação do citado jornal, apresentando-lhes a solidariedade do Conselho relativamente ao episódio das agressões morais contra eles cometidas na campanha eleitoral por candidato ao Governo do Distrito Federal.

São os seguintes os ofícios expedidos:

**CONGRESSO NACIONAL**

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

OF. CCS Nº 32/2002

Brasília, 30 de setembro de 2002

Exmº Sr.
**Dr. PAULO CABRAL**
Presidente do Correio Braziliense

Caro Senhor,

Expoente na defesa da liberdade, como todos nós sabemos, pelo seu passado de humildade, de correção e de luta, recebemos, com o choque natural das pessoas dignas, as inaceitáveis agressões, por parte de candidato do governo do Distrito Federal, a V. Sª e a um jornal comprometido com a democracia, como o Correio Braziliense, por V. Sª dirigido.

Solidários na sua defesa e na defesa da própria liberdade de imprensa, o Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, manifesta a sua mais ampla solidariedade a V. Sª e ao Correio Braziliense.

Atenciosamente, – **Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

**CONGRESSO NACIONAL**
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

OF. CCS Nº 33/2002

Brasília, 30 de setembro de 2002

Ilmº Sr.
**Dr. RICARDO NOBLAT**
Diretor de Redação do Correio Braziliense

Caro Senhor,

Em nome do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, receba V. Sª e sua esposa, D. Rebeca Scatrut, nossa mais viva solidariedade às agressões sofridas por parte de candidato ao Governo do Distrito Federal. Porque essa agressão não ofende apenas pessoas honradas, como V. Sª e sua esposa, mas ofende a própria liberdade de imprensa.

Atenciosamente, – **Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

A Subsecretaria de Taquigrafia solicitou que, ao dar a palavra aos oradores, eu registrasse o nome e a representação de cada um para melhor aproveitamento desse excelente trabalho que tem sido apresentado pelos nossos companheiros da Taquigrafia do Senado. Se eu me omitir, por favor, declinem sua posição, que ficará anotada nos registros.

**ITEM 1**

**Radiodifusão comunitária – Relato dos trabalhos da Comissão.**

Membros da Comissão: Conselheiros Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio), Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão), Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas), Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas), Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) e Conselheira Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil).

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Passaremos ao primeiro item da pauta, que se refere às atividades da Comissão da Radiodifusão Comunitária, composta pelos Conselheiros: Paulo Machado de Carvalho Neto, Representante das empresas de rádio; Roberto Wagner Monteiro, Representante das emissoras de televisão; Francisco Pereira da Silva, que representa a categoria profissional dos radialistas; meu conterrâneo Daniel Koslowsky Herz, Representante da categoria profissional de jornalistas; Fernando Bittencourt, Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social – o registro de notório conhecimento reitera uma verdade, isto é, ele tem realmente notório conhecimento –, e Regina Dalva Festa, Representante da sociedade civil.

Coloco a palavra à disposição para que um dos membros da Comissão relate o tema.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Solicito a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, representante das empresas de rádio.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar, de saudá-lo e de manifestar nossa alegria e satisfação ao vê-lo presidir esta reunião do Conselho hoje.

Com relação ao assunto radiodifusão comunitária, por razões diversas, não tivermos oportunidade de nos reunirmos. Tenho a impressão de que esse assunto fica prejudicado. Apesar de ter algo a ser debatido, entendo que isso deveria ter sido feito durante a reunião nos trabalhos de Comissão.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Algum dos Conselheiros quer-se pronunciar a respeito do tema?

Concedo a palavra à Srª Regina Festa, da sociedade civil.

**A SRA. REGINA DALVA FESTA** (Representante da sociedade civil) – Boa-tarde, Sr. Presidente. É um prazer tê-lo conosco.

Eu gostaria de fazer uma proposta a esta Comissão. No período em que não pudemos nos reunir, fiz alguns levantamentos que posteriormente serão relatados para todos os membros do Conselho aqui presentes, a respeito das questões orçamentárias. Um dos pontos importantes é que todos os trabalhos de que esta Comissão necessitar até o período de 2003 devem ser requeridos às próprias Comissões do Senado Federal. Portanto, sugiro a realização de uma pesquisa pelas Comissões do Senado Federal, ou pela que for adequada, a respeito do estado da radiodifusão comunitária no Brasil que pudesse subsidiar os trabalhos dessa Comissão e que essa pesquisa contivesse os seguintes itens: o marco legal da radiodifusão comunitária no Brasil; a capacidade do Governo de atender ao processo democrático; uma análise das instituições de Governo envolvidas; as convenções internacionais assinadas pelo Governo brasileiro que se referem às questões da radiodifusão comunitária. Também gostaria de conhecer a posição dos segmentos representativos da sociedade ligados ao tema. E, finalmente, gostaria de obter propostas e perspectivas.

Solicitaria, se fosse possível, que o Senado encaminhasse o pedido dessa pesquisa e que tal documento nos fosse entregue até fevereiro do próximo ano, para que subsidiasse essa Comissão. É um prazo bastante longo, mas o tema é também bastante complexo. Acredito que isso poderia ajudar essa Comissão a tomar decisões mais democráticas.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Muito obrigado pela colaboração.

Tenho a impressão de que o procedimento – não estou afeito aos aspectos processuais – é encaminhar a solicitação à Assessoria do Senado. Pergunto aos demais Conselheiros presentes se têm alguma objeção à solicitação da Conselheira Regina Festa. (Pausa.)

Se não têm, submeteremos à apreciação dos nossos diligentes secretários o encaminhamento à Assessoria do Senado para que nos obtenha esse relato.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, Representante da categoria profissional dos jornalistas.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, reitero a já afirmada saudação feita pelos demais membros que me antecederam em relação à sua presidência nesta sessão, o que muito nos orgulha.

Gostaria de registrar que o nosso Regimento Interno, feito de forma sucinta para dar cobertura ao período inicial de instalação do Conselho, foi extremamente econômico em relação às definições das comissões. Ele dedicou a esse tópico um capítulo, mas apenas um parágrafo prevê que o Conselho terá comissões que atuarão como elemento auxiliar nos seus trabalhos. Não há nenhuma especificação adicional que permita ou que aponte a operacionalidade dessas comissões.

Fazemos parte, juntamente com o Conselheiro Fernando Bittencourt e o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos da Comissão de Tecnologia Digital e defrontamos-nos com um problema semelhante ao que a Comissão encarregada de tratar da radiodifusão comunitária parece estar se referindo, que é a inorganicidade decorrente da falta de atribuições.

Penso que deveria ser definido provisoriamente, complementando as definições do Regimento Interno, o aspecto elementar de que cada comissão tenha um coordenador para o desenvolvimento dos aspectos operacionais, pelo menos para convocar reunião, distribuir as matérias, articular as agendas, dar seguimento aos encaminhamentos definidos pela comissão. Enquanto essa Comissão de Radiodifusão Comunitária não tiver designado um coordenador preliminarmente será difícil produzir efeitos.

Então a proposta é que se defina um coordenador encarregado de dar funcionalidade a esta Comissão e que, posteriormente, a Comissão desenvolva seus trabalhos e encontre uma condição de operação satisfatória e mais permanente. Se não acontecer isso, corremos o risco de não termos nenhuma atividade efetiva da Comissão até a próxima reunião do Conselho. Assim, a proposta é que se defina já, nesta reunião, uma condição de operacionalidade desse grupo de assessoramento do Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Conselheiro, o senhor está sugerindo que essa condição seja por meio da designação de um Coordenador, mesmo que isso não esteja formalmente no nosso Regimento Interno?

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sim, para tratar dos aspectos operacionais, conciliar agendas, enfim, deflagrar as iniciativas que permitirão à Comissão funcionar efetivamente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Considero pertinente. Penso que devemos fazer isso. Permita-me dizer até que, na leitura das atas, observei que o nosso Presidente estava cauteloso com relação ao funcionamento e às nossas rotinas, porque se trata de um organismo novo. Não temos ainda as condições de formato para muitos eventos definidos.

Penso que é assim que deve ser um organismo que, desde o início, foi imaginado como aquele que buscaria o consenso entre os seus componentes.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, ainda no sentido de contribuir, gostaria de esclarecer que, na Comissão de Tecnologia Digital, antecipando a necessidade de regulação dessas relações, estabelecemos entre os membros um protocolo que define o papel dessa coordenação. Então, colocamos à disposição das outras comissões e grupos de trabalho que venham a se constituir as definições que especificam as funções desse trabalho de coordenação, de caráter fundamentalmente operacional.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Ao mesmo tempo em que acolho pessoalmente a sugestão do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, gostaria de colocá-la em apreciação, para saber se não há nenhuma posição contrária dos nossos demais Conselheiros.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, concordo com a sugestão do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz e proponho que essa coordenação seja feita pela própria Conselheira Regina Dalva Festa. Proporia também que, dentre os levantamentos que ela, com muita propriedade, solicitou, também fossem incluídos todos os projetos de lei referentes à matéria tratados tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Se não há objeções, penso que poderíamos, então, dedicar-nos,

neste instante, a designar os Coordenadores das Comissões já constituídas, considerando que, na eventualidade de novas constituições na reunião de hoje, já partiríamos da premissa de que deveria haver um Coordenador.

Então, preciso do auxílio dos colegas. Já está constituída uma Comissão para Radiodifusão Comunitária – para essa, a sugestão do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto é a de que a Coordenadora seja a Conselheira Regina Dalva Festa. Está em apreciação. (Pausa.)

Com a concordância unânime, está designada Coordenadora a Conselheira Regina Dalva Festa.

Temos uma Comissão de Tecnologia Digital.

Precisarei de socorro se omitir alguma delas.

A segunda que eu sugeriria é a Comissão de Digitalização da Televisão.

**O SR. FERNANDO BITTENCOURT** (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Sr. Presidente, penso que o modelo melhor é o utilizado na Comissão de Tecnologia Digital: os membros da Comissão reuniram-se e concordaram sobre qual seria o coordenador. Ficou definido, então, que o Coordenador seria o Sr. Daniel Koslowsky Herz.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Perfeito.

**O SR. FERNANDO BITTENCOURT** (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Esse modelo de indicação do coordenador pelo grupo é o melhor. Mas, enfim, o coordenador também pode ser indicado nesta reunião.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Perfeito, Sr. Fernando. Não tenho objeção quanto a isso. Mas como estamos vendo casos anteriores e como estamos reunidos em Conselho, este caminho me parece democrático: estabelece-se um coordenador entre os componentes e estamos resolvidos aqui.

Desculpem-me. Falei antes em tecnologia digital da televisão, mas o nome é Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Solicito a V. Sª, se possível, que eu participe dessa Comissão de Tecnologia Digital, visto que represento aqui as televisões. Faço parte da Radiodifusão Comunitária e da Regionalização da Programação, mas fui instado, por televisões, para que também participasse dessa Comissão sobre TV Digital.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tenho certeza de que a sua participação será acolhida de bom grado pelos demais Conselheiros, porque estou vendo todos manifestarem o seu "sim".

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Eu corroboro. Temos, então, como membro da Comissão de Introdução à Tecnologia Digital na Comunicação Social, a partir da próxima reunião, o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Sr. Paulo Machado de Carvalho Neto.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, aproveito a sugestão do Conselheiro Roberto Wagner Monteiro para solicitar a minha indicação para a mesma Comissão.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Estamos recebendo participações que certamente ajudarão nas discussões. Os senhores representantes acolheram as sugestões. Há aqui uma Comissão que está ficando cada vez mais de peso, sobretudo agora. Pena que o José Paulo não esteja presente para participar. Aliás, na próxima reunião, estará muito mais elegante.

É Coordenadora da Comissão de Radiodifusão Comunitária a Conselheira Regina Dalva Festa, e da Comissão de Tecnologia Digital, o Conselheiro Daniel Koslowsky Herz. Falta designarmos um coordenador para a Comissão de Regionalização da Programação de Televisão e Rádio, cujos componentes são: Paulo Machado de Carvalho Neto, Roberto Wagner Monteiro, Berenice Isabel Mendes Bezerra e Francisco Pereira da Silva. Há alguma nominação?

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Coordenador, indico o nome do Conselheiro Paulito.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Conselheiros, boa tarde a todos. Gostaria de tecer algumas considerações e de dar uma satisfação para a plenária do Conselho de Comunicação Social pela "aparência" de que os trabalhos dessa Comissão não estão evoluindo.

Infelizmente, não tivemos oportunidade, até agora, de fazer sequer uma única reunião dos membros da Comissão. Nesse sentido, por mais que concorde com o Dr. Wagner sobre a capacitação do Dr. Paulito para a Presidência, acredito que também, no mesmo espírito democrático, devêssemos conversar um pouco entre nós, membros da Comissão, para decidir sobre o nome e para apontar a coordenação, se houver a concordância, assim como ocorreu nas outras duas Comissões.

No entanto, vimos avançando com esse trabalho. Já são mais de quatro ou cinco reuniões que temos realizado: um Fórum do Audiovisual da Firjan, no Rio de Janeiro; outro com produtores independentes, no Rio Grande do Sul; reuniões em Brasília e no Nordeste. Sentimo-nos tranqüilos, pois, para desenvolver esse trabalho, na medida em que o processo eleitoral, com o segundo turno, está nos dando certo tempo para que o trabalho possa ser desenvolvido com maior profundidade, com maior clareza.

Esta é uma Comissão extremamente importante. É preciso regulamentar esse artigo da Constituição. Há uma expectativa muito grande de empresas e profissionais independentes para saber de que modo será conduzido esse processo.

Peço aos companheiros da Comissão que tenham um pouquinho de paciência. Se for o caso, ainda hoje poderemos conversar e deliberar sobre a coordenação desta Comissão.

Há mais de um ano, a partir do nosso trabalho no Fórum Nacional de Democratização da Comunicação, estamos analisando toda a questão da tecnologia. Temos trabalhado. Participamos de consultas públicas promovidas pela Anatel. Esse processo de digitalização aumentará, sem dúvida, a demanda de conteúdo de produção audiovisual. Por isso me sinto responsável perante os meus representados no Brasil inteiro e entendo que preciso inteirar-me dos mínimos detalhes para participar ativamente desse processo.

Solicito também, neste momento, que me parece bem oportuno, a participação nesta Comissão do processo de digitalização da TV brasileira.

Muito obrigada.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Sr. Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Diante da exposição da Conselheira Berenice, com muita honra, abro mão da função de coordenador para que essa coordenação possa ser feita por ela. Sugiro que a coordenação desta Comissão mantenha relacionamento muito estreito com a Subcomissão pertinente ao assunto na Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Eu não havia entendido. Penso que a Conselheira Berenice sugeriu que a própria Comissão designasse, depois, o seu coordenador. Prefiro acolher esse tipo de sugestão, já que haverá, depois, entre os componentes, a condição de fazê-lo.

Reitero que estamos em busca de soluções consensuais, que terão de ser aventadas e amplamente discutidas para que possamos exercitar o papel que foi estabelecido para este Conselho.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Paulito tem a palavra.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Entendo que a coordenação de qualquer uma das Comissões pressupõe alguém que convoque as reuniões, que concilie agendas, para que isso possa, eventualmente, ser referendado pela própria Comissão. Entendo que deve haver alguém, repito, que num primeiro instante se encarregue de conciliar as agendas, que marque a data e que traga as pessoas a esse primeiro encontro.

A minha sugestão é no sentido de que a Conselheira Berenice se encarregue disso, nesse primeiro momento, já com o meu voto antecipado da continuidade dela nessa coordenação.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Estamos sendo solicitados a proferir um voto de aclamação.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Representante da categoria profissional

dos artistas) – Não, não entendo dessa forma. Conselheiro Paulito, agradeço-lhe a gentileza. Na realidade, não tive a intenção de estabelecer uma disputa ou uma reivindicação pela coordenação. Vejo, como o senhor, que essa é uma função importantíssima, de caráter funcional e que, infelizmente, nenhum de nós quatro, até este momento, teve qualquer iniciativa. Surpreende-me esse entendimento. Se fosse para levar como critério a iniciativa, o coordenador deveria ser o Dr. Roberto Wagner, porque foi ele quem se colocou inicialmente.

A minha fala tinha o objetivo de dar aos demais senhores membros da Comissão conhecimento do trabalho que vínhamos desenvolvendo e também, num segundo momento, fazer com que, ao longo desta tarde, reservemos alguns minutos para conversar, porque, na realidade, não o fizemos até agora. Então, prefiro manter essa posição, até para ter oportunidade de conversar com V. Sªs, o que me dará um grande prazer.

**O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Seria interessante objetivarmos nossas intervenções, visto que o relógio está contra nós. Nas próximas intervenções, não deveríamos manter essa troca de cordialidade, que, apesar de nos alegrar bastante, toma muito o nosso tempo.

Muito obrigado.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Acolho a ponderação do Conselheiro Francisco Pereira da Silva. Tentaremos manter a reunião mais em ordem.

Concedo a palavra ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

**O SR. FERNANDO BITTENCOURT** (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Creio que valeria a pena aproveitar a oportunidade para discutir o papel das Comissões e do Conselho de Comunicação Social. A minha impressão é de que a maioria dos Conselheiros se preocupa com a possibilidade de as Comissões trazerem para o Conselho assuntos não-resolvidos. Não entendo que seja assim.

As Comissões apresentam aspectos mais técnicos e detalhados sobre os assuntos, trazendo-os ao Conselho para serem debatidos por todos. Portanto, não vejo necessidade também de que, em cada Comissão, participem todos os Conselheiros, haja vista que os temas serão encaminhados ao Plenário do Conselho para serem discutidos, a fim de que cada um dê sua opinião.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tenho a impressão de que estamos falando a mesma linguagem. Entendo que este é efetivamente o papel das Comissões: apurar e trazer assuntos à discussão do Conselho com as facilidades possíveis.

**O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

**O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Boa-tarde a V. Sª e aos demais Conselheiros.

Peço desculpas a todos, pois talvez devesse ter feito esta intervenção antes do primeiro ponto de pauta. Os assuntos até agora tratados, que ficaram fixos nas Comissões, pressupõem um tema que também faz parte de outra Comissão: a questão orçamentária. Todos esses trabalhos, reuniões e audiências presumem despesas, custos e gastos. Muito embora, na última reunião do dia 2 de setembro, essa matéria tenha sido relatada e conduzida para a reunião de hoje, ela não consta da pauta. Talvez tenha sido uma falha minha e da Conselheira Regina Dalva Festa – já que fazemos parte dessa Comissão – no sentido de não termos solicitado por escrito a inclusão desse tema na pauta de hoje. Entretanto, entendíamos que, por estar em suspenso, automaticamente, estaria ele na pauta.

Sr. Presidente, solicito a V. Sª, com sua licença e a dos demais Conselheiros, havendo tempo na pauta de hoje, que a Conselheira Regina Dalva Festa e eu, ao término da reunião, apresentemos nossos trabalhos até agora realizados e um prévio relatório sobre eles, porque os consideramos de crucial importância para o funcionamento das Comissões e, evidentemente, do próprio Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – De minha parte, não vejo objeção. Se os demais Conselheiros estão concordes, acrescentaremos o pedido de V. Sª, se houver disponibilidade de tempo.

Apenas para confirmar, percebi, nas atas anteriores, que a duração das sessões de plenário tem sido até as 17 horas.

**Item 2**

**Regionalização da Programação** – Relato dos trabalhos da Comissão.

Membros da Comissão: Conselheiros Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio), Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão), Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas) e Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas).

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Se não houver mais nenhum desejo de discutir o Item 1, passarei formalmente ao Item 2 da pauta, que diz respeito à regionalização da programação, cujos Conselheiros foram nominados anteriormente, e, inclusive, já se manifestaram sobre o assunto.

Antes de transferir a palavra aos membros da Comissão, informo que, na primeira semana de outubro, o Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Dr. Antônio Rodrigues de Freitas Júnior, fez contato com o Secretário-Geral da Mesa do Senado, Dr. Raimundo Carreiro Silva, solicitando a indicação de um representante do Conselho de Comunicação Social para participar de reunião no Ministério, a fim de discutir a proposta de criação de comitê composto por representantes do Governo, da sociedade civil, de empresas e categorias profissionais para discutir classificação indicativa de programação. Esse contato, entretanto, foi feito às vésperas da reunião. O Dr. Raimundo Carreiro da Silva procurou contatar Conselheiros residentes em Brasília, mas não pôde viabilizar a participação de um membro do Conselho na reunião.

Feito o registro – esse é um tema controvertido e, às vezes, explosivo –, passo a palavra aos membros da Comissão, que, até este momento, não tinha um Coordenador. A palavra, entretanto, está com eles. Alguém deseja pronunciar-se?

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra à Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, considero que tenha feito, ainda que extemporaneamente – peço perdão por isso –, o relato possível até este momento. Desse modo, gostaria de ouvir os demais companheiros, na medida em que ainda não articulamos um relato conjunto, o que espero fazermos a partir de hoje.

Obrigada.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Algum dos demais Conselheiros integrantes desta Comissão deseja fazer uso da palavra?

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, o Projeto de Regionalização, da Deputada Jandira Feghali, foi apensado ao do Senador Antero Paes de Barros. Posteriormente, li que o Deputado Marcelo Barbieri estava com a responsabilidade pelo projeto, mas S. Exª não foi reeleito. Então, não sei se o projeto está com o Senador ou na Câmara dos Deputados. Pergunto se alguém sabe onde se encontra o Projeto de Regionalização.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Pessoalmente, não tenho resposta a essa indagação. A informação está sendo prestada pela Secretaria.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Obtive a informação de que o projeto estaria na Câmara, na Subcomissão. O Deputado Marcelo Barbieri declarou à **Folha de S.Paulo** que, quando retornasse das eleições, no início do mês de novembro, tentaria colocá-lo em votação.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – S. Exª tinha esperança de ser reeleito.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Como o Deputado Marcelo Barbieri não se reelegeu, gostaria de saber como está o projeto.

Sr. Presidente, a respeito do encontro no Ministério da Justiça, eu estava em Brasília na véspera da reunião. O Dr. Raimundo Carreiro ligou-me, mas não pude comparecer porque viajei. Entretanto, houve outra reunião, de que participei, para discutir, inclusive, a Portaria que será assinada pelo Sr. Ministro.

Estarei lá representando a Abratel. Certamente, o Conselho indicará um representante se houver inte-

resse. Como Representante da radiodifusão, estava eu. Havia também vários artistas e alguns autores. A reunião serviu de preparação de uma agenda **ad futurum** e da redação final da Portaria do Sr. Ministro que, de fato, implementará esse comitê. Está-se discutindo, inclusive, um nome, mas ficou claro que não se refere à censura. Será tão-somente um comitê que possa falar, discutir e apresentar alguma sugestão ao Ministro.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – A minha proposta é de que, conhecida a data da reunião, esta seja informada, por meio da Secretaria, a todos os Conselheiros e, em especial, aos que participam da Comissão específica.

Evidentemente, esse é um assunto em que há abrangência de interesses, e V. Sªs conhecem a complexidade. O aspecto da regionalização da programação tem características. No nosso caso, de operadores fora do eixo Rio–São Paulo, há uma experiência bastante expressiva a respeito do que se pode e do que não se pode fazer nesse sentido. Trata-se de um tema que terá que ser examinado com extrema atenção, porque já vimos, nas primeiras discussões sobre os projetos existentes, que eles não estão cuidando adequadamente das possibilidades e das condições que cada mercado terá para cumprir uma eventual legislação.

Algum outro aporte para esse tema?

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tem a palavra o Conselheiro Paulo Machado.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, com referência à reunião no Ministério da Justiça, para a qual, evidentemente, a nossa entidade, a Abert, também foi convidada, por uma questão ética, entendemos que não devemos participar dela, porque a nossa entidade defende a classificação indicativa, sem que haja qualquer possibilidade do estabelecimento de critérios outros que não exclusivamente indicativos.

Tivemos um encontro prévio com o Sr. Secretário, expusemos a nossa posição e dissemos as razões pelas quais não estaríamos comparecendo.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Entendo respeitável a sua posição, a sua condição de representante da entidade, mas a informação aos demais Conselheiros deverá ser feita e o juízo de participação de cada segmento deverá ser tomado de acordo com a sua consciência.

**O SR. CARLOS CHAGAS** (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tem a palavra o Sr. Conselheiro Carlos Chagas.

**O SR. CARLOS CHAGAS** (Representante da sociedade civil) – Gostaria de manifestar a posição da Associação Brasileira de Imprensa exatamente como a posição expressa agora pelo Conselheiro Paulito.

A ABI se nega a participar de qualquer coisa que não seja exclusivamente classificatória nessa matéria.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Está registrado e não me cabe fazer outro tipo de apreciação na condição de Presidente desta reunião do Conselho, porque, se eu fosse colocar o meu ponto de vista, seria exatamente igual aos externados pela ABI e pela Abert.

Por tudo o que conheço do mercado nacional e do internacional, esse é o melhor caminho. Às vezes é o mais penoso, mas preferiria abstrair uma visão pessoal e deixar que isso fosse apreciado pelos demais componentes do nosso Conselho.

Há mais alguma colocação quanto a esse tópico? (Pausa.)

**Item 3**

**Serviço de Comunicação Multimídia** (Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, da Anatel).

Relator: Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Passaremos ao Item 3 da nossa pauta, que diz respeito ao serviço de comunicação multimídia.

Com a palavra o Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, a quem aproveito a oportunidade para pedir que também nos informe sobre o documento, por ele encaminhado aos demais membros do Conselho, que contém as resoluções aprovadas pelo Plenário da XXXII Assembléia-Geral da Associação Internacional de Radiodifusão – AIR, ocorrida entre 2 e 4 de outubro, no Rio de Janeiro.

Tem a palavra o Sr. Conselheiro.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, com referência ao assunto multimídia, recebemos hoje uma correspondência enviada pelo Presidente do Conselho, Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, ao Sr. Presidente da Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, na qual S. Sª solicita o sobrestamento da tramitação de pedidos e da concessão de novas autorizações para o serviço multimídia.

Gostaria de perguntar se a Secretaria do Conselho recebeu alguma resposta a essa correspondência.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Temos alguém da Secretaria disponível para dar essa informação? (Pausa.)

Sr. Conselheiro, até o momento em que recebi esses papéis, não havia menção a correspondência recebida nesse sentido.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, tive a oportunidade de enviar aos Srs. Conselheiros um relato que estava incumbido de fazer, inclusive rememorando a introdução desse serviço, e uma explanação a respeito da preocupação que tem o setor de radiodifusão quanto ao tráfego de conteúdo nesse sistema sem qualquer tipo de controle, razão pela qual, na conclusão do nosso relatório, sugerimos que este Conselho de Comunicação Social recomende à Anatel que defina, como deveria ser definido desde a edição do regulamento do serviço em tela, que o serviço de comunicação multimídia é apenas um serviço de transporte de sinais, e não um serviço que venha a permitir a distribuição de conteúdos.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Os Srs. Conselheiros receberam essa sugestão encaminhada pelo Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, que está em apreciação. Apenas gostaria de aduzir um comentário. Este será um dos tantos momentos em que vamos encontrar, o Conselho, como, de resto, a sociedade toda e o Congresso Nacional, uma superposição muito grande, que nasce ou, por outra, que se fortalece de modo especial a partir do mundo digital, em que as linhas vão ficando mais embaraçadas, fazendo com que alguns campos que antes eram muito claros hoje fiquem numa linha **gris**, em que não há definição do que é nitidamente telecomunicação e comunicação social.

Feitas essas pequenas observações preliminares, o assunto está à disposição dos comentários dos demais Conselheiros.

Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, no exercício da representação dos jornalistas, consideramos que o relatório apresentado pelo Conselheiro Paulito aponta preocupações que partilhamos e que dizem respeito à possibilidade de que a prestação desse serviço ultrapasse as características específicas de telecomunicações para a qual originalmente está configurado, caracterizando-se como serviço de comunicação social. Desta forma, indevidamente, assumindo as características de comunicação social, potencialmente teria condições de violar os dispositivos constitucionais que submetem as atividades de comunicação social a determinadas características especiais de atuação. Então, concordamos com essas ponderações e esses riscos que estão envolvidos nessa forma com que o serviço de comunicação multimídia está regulamentado. Concordando com essas preocupações, procuramos ir um pouco além do que o Conselheiro Paulito sugeriu, não só indicando uma configuração conceitualmente mais adequada, mas propondo algumas iniciativas mais efetivas tanto da parte da Anatel quanto da parte do próprio Conselho.

Então, sugerimos, como decorrência das observações contidas no relatório do Conselheiro Paulito, que o Plenário do Conselho encaminhe uma recomendação à Mesa do Senado Federal, contendo uma solicitação a ser encaminhada à Anatel, dirigida pelo Conselho de Comunicação Social.

Na última reunião do Conselho, tratamos do assunto e, devido à forma como ele foi abordado, definimos que o Presidente encaminharia à Anatel comentários e solicitações de esclarecimentos e uma sugestão de que fosse sobrestada a tramitação de pedidos. No entanto, não obtivemos resposta. E, como temíamos, foi desconsiderada a sugestão feita pelo Conselho por intermédio de seu Presidente. Portanto, creio que agora devemos adotar os caminhos regulares de envolvimento do Congresso Nacional, para que passemos a nos dirigir em relação ao assunto à Mesa do Senado Federal, que encaminhará a solicitação na medida em que considerar oportuna e relevante a solicitação feita pelo Conselho. Assim, foi encaminhado por escrito a todos os membros.

A proposta é de que o Plenário do Conselho encaminhe uma recomendação à Mesa do Senado Federal, nos termos aqui propostos, e que tal recomendação consista em que a Mesa do Senado encaminhe a solicitação do Conselho ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Há, portanto, uma sugestão que ratifica, de certa forma, a sugestão do Conselheiro Paulito, em face da circunstância de a Anatel não ter respondido à correspondência enviada pelo Conselho, de que se utilize o caminho formal de recomendação à Mesa do Senado Federal.

Alguma apreciação sobre a proposta que está sendo sugerida pelo Conselheiro Daniel Koslowsky Herz no que se refere ao passo seguinte, o encaminhamento à Mesa do Senado Federal? Já não falo sobre a forma e o conteúdo, o que creio que, de certa forma, poderá ser rapidamente consolidado pelos dois Conselheiros que fazem a sugestão.

Se não há objeção, aceitamos a sugestão feita pelos Conselheiros Paulito e Daniel de que se redija uma recomendação à Mesa do Senado Federal com a reiteração das posições já externadas diretamente pelo Conselho à Anatel.

Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra, V. Sª tem a palavra.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, obviamente a questão é bastante complexa. Por essa razão, devemos ser cautelosos ao tratá-la. Entendo perfeitamente o ponto de vista e a sugestão do Conselheiro Paulo. No entanto, não vejo que eficácia teria, se não obtivemos sequer a resposta a uma solicitação formal do Conselho ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel, encaminharmos a eles uma definição nossa, que, no fundo, transcende a questão semântica. Há uma outra coisa que está em jogo, que é um mercado em abertura; o que está em jogo é dinheiro.

Seria importante também que, ao transmitir conteúdo, as empresas fossem sujeitas ao mesmo tipo de controle legal, institucional, operacional, tributário a que a radiodifusão tradicional está sujeita. Essa é a questão.

Creio que talvez seja precipitado dizermos, antes de apresentado o relatório da Comissão que trata, estuda e aprofunda a questão da digitalização, se se trata ou não de um novo serviço e se será ou não tratado dessa ou daquela forma. Portanto, minha sugestão é que seja por intermédio da Mesa do Senado, porque, se acatar a nossa sugestão, mesmo não sendo atendida, a Mesa tem poderes para disciplinar a questão por meio de decreto legislativo, instrumento de que não dispomos. Por intermédio da Mesa do Senado, será possível a paralisação dessas concessões até que a Comissão de Tecnologia Digital se manifeste de forma mais profunda.

Muito obrigada.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – A Conselheira Berenice aportou um agregado de cautela ao que estamos fazendo, sem tirar o mérito do que devemos.

Essas discussões, Conselheira, vão esbarrar nesse aspecto com freqüência. Estamos discutindo decorrências da digitalização que ora atingem os setores de telecomunicações, ora atingem o rádio, ora atingem a televisão, ora atingem a informática. Então, teremos que verificar de que forma o Conselho, que é um órgão assessor do Congresso Nacional, terá que se comportar com relação ao assunto.

Entendo que essa recomendação à Mesa do Senado, desde que seja concluída com o consenso dos representantes do nosso Conselho, apenas estará marcando uma posição de preocupação do Conselho com relação a esse aspecto. Não me parece que seja negativa, mas, de qualquer maneira, eu gostaria de ouvir um pouco mais.

Com a palavra o Conselheiro Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, corroborando a própria **ad cautelam** usada pela Conselheira, sugeriria que se ouvisse o setor legislativo competente, para que se possa efetivamente definir o âmbito de atuação do nosso Conselho em recomendar algo à Presidência do Senado; se temos ou não a possibilidade de fazer esta recomendação, enquanto órgão auxiliar.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Insisto, como comentava agora, que essa cautela é prudente. Ainda estamos sem conhecimento – esta é a quinta reunião do nosso Conselho. Como dizemos no Rio Grande do Sul, no andar da carroça é que as melancias se acomodam. E não estamos sabendo como proceder, em especial na nossa relação com o Congresso. De que forma fazê-lo? Podemos nos servir da nossa Secretaria para contatos com o Congresso? Devemos fazê-lo diretamente? Vamos sugerir ao nosso Presidente que busque mais esclarecimentos a respeito? Eu gostaria de ouvi-los um pouco.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Repesentante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, a minha preocupação

não é sobre o nosso relacionamento com a Mesa do Congresso, o que fica claro, na medida em que temos recebido solicitações de estudos e pareceres sobre temas específicos. A minha preocupação é com relação a uma resolução nossa junto à Anatel, ao Executivo, sobretudo a uma Agência que configura um novo modelo de administração um pouco mais complexo do que do Ministério de Comunicações.

A minha preocupação é quanto à manifestação que sair do Conselho, seja ela uma mera recomendação, uma solicitação ou uma determinação, ter a eficácia desejada, porque este Conselho está em processo de consolidação, de institucionalização. Então, a minha preocupação diz respeito, sobretudo, a esse aspecto.

Devemos encaminhar esse expediente à Mesa do Senado – porque não temos a força que a Mesa tem para que ele efetivamente chegue à Anatel – para que ela consiga aquilo que estamos julgando necessário, ou seja, que essas concessões sejam paralisadas durante um período necessário, para que a Comissão que está dedicada a esse estudo possa deliberar de modo menos provisório sobre questão tão nova.

Obrigada.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

**O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Preocupa-me o fato de que uma hora chamamos nossos trabalhos de comissão, outra de subcomissão. O que está posto aqui, por exemplo, é o relatório de uma comissão de trabalho que deveria vir para nosso grupo agora, como conjunto do Conselho. Nós, como conjunto do Conselho, devemos deliberar e, a partir daí, tomar posições externas.

Não podemos nos valer tão-somente de uma posição da comissão de trabalho e já dar esse passo. Deveríamos ter a paciência das carroças do Sul, para não jogarmos as melancias fora.

Portanto, creio que deveríamos – está aqui o Paulo, que, como Conselheiro, emitiu uma posição – nos debruçar sobre ela e, a partir daí, tomar qualquer iniciativa de ordem externa.

Entendo também que, sendo membro consultivo do Congresso, devemos nos expressar via Congresso. Não que fiquemos submissos, mas, para chegarmos à Anatel, deveria ser por intermédio do Congresso Nacional, ou seja, dirigindo-nos ao Presidente da Casa, para que S. Exª leve à Anatel a posição do Conselho.

Quero chamar a atenção para isso sem, contudo, ficarmos na subserviência.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulo.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Na verdade, Sr. Presidente, aqui não houve a criação de nenhuma subcomissão. Fiquei encarregado de promover um relato sobre o assunto. Já o fiz e o enviei, na semana passada, por e-mail, a todos os Srs. Conselheiros.

A nossa preocupação é no sentido de que o trabalho continue caminhando. Temos aqui uma notícia do dia de hoje, publicada pelo jornal **O Globo**, de que houve mais de 113 pedidos de licença, no serviço de comunicação multimídia, solicitados pela Anatel, nos últimos dois meses. Então, a nossa preocupação, Sr. Presidente, é que isso venha num crescente. E como entendemos que é um assunto que deve sujeitar-se à Constituição Federal, a exemplo do que todos nós que fazemos comunicação nos sujeitamos, temos uma preocupação muito grande, principalmente com a geração de conteúdos – repiso esse assunto –, alguns até eventualmente produzidos no exterior, sem qualquer tipo de controle.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, creio que os pedidos de cautela em relação à atuação do Conselho e ao posicionamento sobre o mérito de determinadas matérias são adequados, mas temos que considerar que a especificação da atuação do Conselho, a configuração das suas responsabilidades e do seu papel consultivo em relação ao Congresso Nacional, vai se dar muito mais pelo exercício de determinadas possibilidades, tanto da parte do Conselho quanto da parte do Congresso, do que por definições que já estejam dadas. O Conselho, sem dúvida alguma, é uma organização dentro do Congresso, com características muito peculiares e, ao mesmo tempo, temos que reconhecer, inovadoras e generosas, no sentido de acolher uma representação da sociedade de uma forma ampla, que não tem similar, especialmente, na área das comunicações. Portanto, preservadas as características de caráter consultivo, que definem a composição e a atua-

ção do Conselho, temos de ser ativos constitutivos dessa amplitude de funções do Conselho e dessa responsabilidade que temos em relação ao Congresso Nacional.

Por isso, se não estivermos sendo imprudentes ou invasivos ou limitantes em relação à competência do Congresso Nacional – creio que não é o que estamos fazendo neste momento , devemos tentar atribuir esse papel ao Conselho, na medida em que ele corresponde ao interesse público e às possibilidades consultivas que pode cumprir.

Portanto, Sr. Presidente, acredito que a iniciativa de propor à Mesa do Senado que reconheça a existência de uma solicitação do Conselho à Anatel, e, admitindo a relevância e a oportunidade dessa solicitação, a encaminhe àquela Agência, daria um peso político, sem caracterizar uma incidência inconstitucional do Legislativo sobre o Executivo, mas sim valorizando essa representação da sociedade que existe em seu interior.

Portanto, penso que esse é um aspecto constitutivo da natureza e das funções do Conselho que queremos criar e que realmente não está contido em qualquer elemento de regulação. Esse é um elemento novo de introdução da sociedade na relação com o Estado em sentido amplo, ou seja, com o Legislativo, mas também com o Executivo, que temos o desejo de constituir. Essa, pelo menos, é a expectativa dos jornalistas em relação ao Conselho.

Entrando no mérito, acreditamos que a situação propiciada por esta forma de regulamentação já adquire características de gravidade. Se essas operações de serviço de multimídia incorrerem nos problemas e possibilidades apontadas pelo Conselheiro Paulito, teremos uma situação muito grave e, portanto, já não caberiam medidas meramente de sinalização política como as que estamos propondo.

Nesse caso, se estivesse caracterizado o que é potencialmente uma ameaça, deveríamos propor que o Congresso, por meio de um decreto legislativo, fizesse cessar os efeitos que adquiriria, assim, o sentido inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Então, Sr. Presidente, a proposta é de que tomemos essa iniciativa, que tem dois aspectos: primeiro, é constitutiva, claramente, de um papel que queremos atribuir ao Conselho; em segundo lugar, incide sobre um problema cuja gravidade só tende a aumentar, na medida em que as autorizações continuam a se processar em larga escala e de um serviço que carrega as ameaças que o Conselheiro Paulito registrou no seu relatório.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Há mais algum comentário?

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) **–** Tem a palavra o Conselho Roberto Wagner Monteiro.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, eu estava lendo com certa atenção a Resolução nº 272 da Anatel e fazendo uma correlação com os art. 222 e 223 da Constituição.

De fato, essa Resolução criou empresas de radiodifusão disfarçadas. Está muito claro aqui que o detentor de uma autorização tem, no mínimo, uma empresa de TV por assinatura e, nas obrigações que se pedem aos portadores dessas autorizações – não são concessões, e sim, meras autorizações dadas por uma Resolução, que tem base legal, mas é uma Resolução. Não tenho aqui a Lei nº 9.472 nem o Decreto nº 2.338, que seriam a base legal dessa Resolução. Vou fazer um estudo específico sobre isso.

A minha impressão, Sr. Presidente, é a de que essa resolução extrapola os limites da nossa Constituição Federal, porque o detentor de um serviço de comunicação multimídia, como está escrito aqui, detém uma autorização que, no mínimo, é uma TV por assinatura de forma disfarçada, com uma forte base na prestadora de serviços telefônicos.

Creio que nossa atividade pode ser por via direta ou indireta, pela Mesa do Senado.

Foi remetido um ofício, pelo Presidente do Conselho, à Anatel, por sugestão nossa, minha e do Paulito, pois estamos muito preocupados com a questão da televisão e do rádio. Não havendo uma resposta, imagino que teremos que reiterar ao Presidente da Anatel e, aí sim, pedir que o Presidente da Mesa do Senado oficie. Em último caso, as entidades que estão diretamente vinculadas a esse potencial prejuízo devem ir à Justiça pedir que sejam suspensos os termos da resolução.

No meu entendimento, pela leitura que fiz, criou-se um serviço de radiodifusão de forma disfarçada, praticamente sem nenhuma das exigências que a Constituição estabelece para nós, que somos outorgantes e operadores de um serviço de televisão aberta ou fechada. Creio que eles extrapolaram. A leitura atenta dessa Resolução e do seu Anexo mostra que foram criadas no Brasil, em aberto, centenas de TVs,

no mínimo, fechadas, com base em prestadoras de serviços telefônicos, sem as cautelas e obrigações que são impostas a nós, detentores de outorgas onerosas junto ao Poder Público.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Creio que são considerações que agregam a conveniência de que o Conselho, de alguma forma, reitere as posições que já tomou.

Tenho segurança de que – sobretudo com a aceleração dessas concessões por parte do órgão regulador – as entidades que estão diretamente prejudicadas com relação aos aspectos de mercado vão buscar as soluções que a Justiça oferece. Nesse meio tempo, creio que ao Conselho cabe alertar, por meio da Mesa do Senado, à qual estamos ligados, sobre o que está acontecendo.

O que está em consideração aqui, Conselheiro Francisco, em especial — e mais uma vez agradecendo sua colocação anterior —, é que não havia sido tomada uma decisão. Estamos, no plenário do Conselho, discutindo, buscando um caminho, que espero mais uma vez ser consensual, para que não tenhamos que nos socorrer de votação, que é, também, um elemento novo, não testado, que devemos deixar para quando estivermos mais maduros.

Algum dos Srs. Conselheiros deseja fazer mais algum comentário a respeito deste fato especificamente? Caso contrário, gostaria de pedir aos Conselheiros Paulito e Daniel Herz que façam a redação final da recomendação que está sendo sugerida à Mesa do Senado, para que se dê, então, validade à posição do Conselho, que registra também ao órgão legislativo, do qual somos consultores, a posição do Conselho, que não deixou de examinar o assunto. Estamos de acordo? Vamos agir assim?

Sugiro, então, que Daniel e Paulito façam a redação que lhes pareça a mais adequada e que será submetida, **a posteriori**, ao Sr. Presidente José Paulo Cavalcanti Filho, para que a assine e encaminhe à Mesa do Senado Federal.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, gostaria de complementar minha participação.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Com referência àquelas resoluções tomadas pela AIR, tivemos a oportunidade, no período de 2 a 4 de outubro último, no Rio de Janeiro, de realizar a XXXII Assembléia Geral da Associação Internacional de Radiodifusão, entidade que congrega mais de 17 mil emissoras de rádio, além das entidades nacionais de toda a América e de grande parte da Europa.

Distribuí essas resoluções para que todos os Conselheiros tivessem ciência daquilo que se decidiu e de quais são os princípios e resoluções emanadas por essa entidade. Essas resoluções são oficialmente encaminhadas aos gestores dos diversos países e aos responsáveis pelos diversos setores nos vários países. Esta foi a nossa intenção: dar conhecimento ao Conselho daquilo que se deliberou nesses dias, que é, em nosso entendimento, extremamente importante, principalmente na defesa da liberdade de expressão.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Paulito.

Recebi os textos das resoluções e os endosso plenamente. Um dos elementos dos quais não devemos descuidar neste Conselho é exatamente a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa.

Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, em relação ao tópico do Serviço de Comunicação Multimídia, fiquei com uma dúvida – desculpe-me a desatenção – a respeito do que aprovamos. O posicionamento e a forma de encaminhamento que, segundo entendi, o Conselho adotou caracterizam um momento importante, na medida em que tal posicionamento colocará em marcha o elemento mais ativo de envolvimento do Conselho com o Congresso Nacional, porque é a primeira vez em que nos dirigiremos à Mesa do Congresso, em especial à Mesa do Senado, apresentando uma posição do Conselho que já especifica definições em relação a mérito de questões na área das comunicações. Portanto, isso deveria ser objeto de especial atenção do Conselho, dado que não é mera comunicação, mero informe do Conselho à Mesa do Senado, mas um posicionamento político que poderá ter uma série de desdobramentos, inclusive, na pior das hipóteses, a não-aceitação dessa proposta de encaminhamento que corresponderia a um debate que o Conselho deveria travar no próprio Congresso.

Não existindo posição contrária, pergunto se não seria adequado discutirmos os termos desse encaminhamento de posição ao Congresso e à Mesa do

Senado aqui mesmo, uma vez que existe, inclusive, uma proposta de minuta dessa formulação. Se aprovássemos isso em plenário, haveria muito mais segurança do que se isso for feito em **petit comitê** com o Conselheiro Paulito, de tal forma que tivéssemos aqui a garantia de expressarmos integralmente a concepção do Plenário do Conselho, que deverá estar contida nessa primeira manifestação perante a Mesa do Senado.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Mais uma vez, há demonstração de cautela que considero, sob todos os pontos, elogiável.

A minha condução se deu no sentido de que essa redação fosse feita pelos dois Conselheiros, porque foram eles que apresentaram sugestões formais e também pela circunstância de que não havia dissenso algum com relação ao mérito do que estamos fazendo. Então, a preocupação era mais com relação à forma. O mérito já foi discutido e aceito por todos os Srs. Conselheiros, mas não vejo inconveniente em que se faça isso na reunião de hoje ou na apresentação de um texto – se os senhores entenderem que isso pode esperar – até a próxima reunião deste Conselho.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, li atentamente a recomendação do Conselheiro Daniel, que tem o meu apoio. Cento e treze empresas já receberam a autorização. Isso gera direitos adquiridos e uma batalha judicial enorme. Ou estanca-se isso imediatamente ou logo serão 200 aqueles autorizados a esse serviço. A massa de direitos adquiridos pendentes quase inviabilizará a paralisação. Pode ocorrer que, para quem recebeu, já está recebido, e, para quem não recebeu, não há maneira de receber mais. Mas já serão 200 empresas autorizadas. Hoje estamos com 113. Não sei se o Conselheiro Paulito concorda com essa recomendação do Conselheiro Daniel, mas de minha parte ela está muito bem escrita e exprime realmente o que pensamos.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – A minha preocupação com referência à redação dada pelo Conselheiro Daniel Herz é em função de que ainda não tenho entendimento suficiente acerca do limite de competência do Conselho e do trato do assunto junto à Mesa do Senado Federal. Teria até algumas sugestões a fazer de troca de algumas palavras por outras, para que ficasse bastante claro, no meu entendimento, que o Conselho é efetivamente um órgão acessório, auxiliar.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Mais uma vez, voltamos à forma como estaremos redigindo o documento. Sabemos que, se colocarmos em discussão no Plenário esse texto, vamos perder o resto do tempo da nossa reunião sem encontrar uma redação que atenda aos interesses de cada um dos Conselheiros. Sugiro que deleguemos uma nova redação, que será, em tempo hábil – como todos os senhores, tomei conhecimento apenas agora dessa sugestão –, encaminhada à assinatura do Sr. Presidente. Feita a redação com consenso, ela poderá ser enviada por **e-mail** a todos os Conselheiros, que a discutirão. Por intermédio da Secretaria, farão seus comentários, e o Sr. Presidente encaminhará a decisão. Assim, salvamo-nos de uma discussão que nos tomará o resto da tarde.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Repesentante da categoria profissional dos artistas) – Gostaria de me pronunciar no sentido de aprovarmos o texto. Se forem alteradas palavras, expressões, como o Conselheiro Paulito sugere, ninguém haverá de se opor a algo que torna mais claro o documento. Havia uma questão de fundo, e – acredito – é sobre ela que devemos votar: a minuta de documento que o Conselheiro Daniel Herz apresentou, além da proposta de procedimento via Mesa do Senado, é uma proposta mais genérica. Ela refere-se a questões de ameaça de infringência à Constituição e solicita, de qualquer forma, a paralisação das concessões. É isso que defendemos. Se os Conselheiros da área das empresas de radiodifusão concordam, muito bem. A proposta que o Conselheiro Paulito encaminhava era específica, pois solicitava que o Conselho se manifestasse já nessa correspondência, nessa fase em que se discute o mérito do serviço. Solicitamos cautela em relação a isso. Se assim for compreendido, aprovaremos este encaminhamento, e não o outro.

Depois o Paulito ou o Daniel poderá revisar as palavras, mas estaremos aprovando aqui o conteúdo.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Nossa preocupação, Conselheira, é no sentido de que não haja diver-

gência. Caso contrário, teremos que exercitar aqui, além desta experiência inicial, uma outra, qual seja, a de discutirmos um processo em votação.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Repesentante da categoria profissional dos artistas) – Não, não. Creio que não há a proposição nem a intenção de provocar divergência. Discutimos o que seria mais oportuno neste momento, o que seria mais eficaz, apenas isso. Restando claro isso, não há por que continuarmos a debater esse tema.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, a minha preocupação não está no mérito do assunto, porque este eu o tenho perfeitamente visualizado. Minha preocupação é quanto à forma de encaminharmos isso à Mesa do Senado Federal.

Sugiro que a Assessoria Legislativa se encarregue de fazer esse texto para levá-lo à Mesa do Senado.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Mais alguma sugestão?

Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, gostaria de propor um encaminhamento que se harmonize com a preocupação do Conselheiro Paulito.

Num primeiro momento, pareceu-me que o Conselheiro Paulito fazia ressalvas à possibilidade de o Conselho se dirigir com esse tipo de solicitação à Mesa do Senado. Parece-me que a preocupação não é essa, mas diz respeito ao cuidado com a forma com que essa solicitação será dirigida. Portanto, se há acordo, de modo geral, em relação ao texto-base, creio que não há nenhum problema, junto com o Conselheiro Paulito, e ouvindo a opinião da Assessoria Técnica da Secretaria do Conselho, em procedermos ao ajuste formal que se faça necessário, uma vez que já tenhamos definido que a base da formulação está acordada, que os elementos de conteúdo estão definidos. Portanto, caberia ao Conselheiro Paulito e a mim algum ajuste formal que se fizesse conveniente em função de aspectos técnico-legislativos.

Dessa forma, penso que não há problema algum em nos desincumbirmos da função formal. O conteúdo seria o acordado aqui.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Conforme mencionou o Conselheiro Paulito, temos o apoio da Assessoria Legislativa e acredito ser esse o melhor encaminhamento que podemos dar.

Há algum outro comentário? (Pausa.)

**Item 4**

Exigência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, para remessa, no prazo máximo de 90 dias, de documentação para instrução de processos de outorga e renovação de concessões em curso no Órgão.

**Relator**: Conselheiro **Paulo Machado de Carvalho Neto** (Representante das empresas de rádio)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Passamos ao Item 4, que se refere à determinação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados no sentido de estipular o prazo de 90 dias para a remessa de documentação para a instrução de processos de outorga e renovação de concessões em curso naquela Comissão.

A esse respeito, informo aos Srs. Conselheiros que, atendendo à decisão tomada na reunião do dia 2 de setembro, a Presidência do Conselho oficiou à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, solicitando informações que permitam compreender as razões da estipulação daquele prazo máximo de 90 dias para apresentação da documentação necessária à instrução dos processos de outorga ou renovação de concessão de serviço de radiodifusão em curso na Comissão.

É o seguinte o ofício expedido:

**CONGRESSO NACIONAL**
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

OF. CCS Nº 30/2002

Brasília, 25 de setembro de 2002

Exmº Sr.
**Deputado NARCIO RODRIGUES**
Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Conforme determinação do Conselho de Comunicação Social, em reunião ocorri-

da em 2 do mês corrente, venho expor o que segue:

1. Entre os assuntos discutidos pelo Conselho, foi trazida a exigência dessa Comissão para que as empresas de comunicação social remetam, no prazo de 90 dias, a documentação necessária à instrução dos processos de outorga ou renovação de concessão de serviços de radiodifusão. Tal prazo vem sendo considerado exíguo pelas associações que congregam as empresas.

2. Assim sendo, no intuito de melhor compreensão do problema, o Conselho deliberou consultar V. Exª a respeito dos motivos para fixação do mencionado prazo e a conveniência ou dificuldade prática para sua extensão ou dilação, caso necessário.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – **Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

O Conselho será informado tão logo recebamos resposta à correspondência.

Com a palavra o Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, com quem esse assunto se desenvolveu no Conselho.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, entendo que essa manifestação da Presidência do Conselho de Comunicação Social ao Sr. Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, neste momento, é suficiente. Porém, queria apenas mencionar que, até o último dia 10 de outubro, apenas 217 emissoras atenderam ao ofício e que o prazo terminará no próximo dia 27.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Algum outro comentário quanto a esse tema? (Pausa.)

**Item 5**

**Andamento das providências para agendar debate com os candidatos à Presidência da República no plenário do Conselho.**

Relator: Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – O Item 5 da nossa pauta se refere ao eventual debate com os candidatos à Presidência da República no Plenário do Conselho.

Com a palavra o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro, que foi o autor da proposta.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, voltei a falar com representantes dos dois candidatos, e é inviável. Não há, sobretudo por parte do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, interesse em debater. Hoje, inclusive, eu estava vendo o programa de S. Exas na televisão, em que disseram claramente que só participarão de um único debate, que será na **Rede Globo**, no dia 24. De sorte que é absolutamente inviável trazê-los a este Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Creio que, nas circunstâncias em que as eleições estão se desenvolvendo, não haveria viabilidade alguma de tentarmos ir adiante nessa proposta. De qualquer forma, a proposta teve o mérito de trazer a possibilidade de uma discussão que, no futuro, tentaremos aproveitar.

**Item 6**

Análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que "dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4o do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Relator: Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Passamos ao item seguinte da nossa pauta, o Item 6, adicionado à Ordem do Dia de hoje por solicitação do Conselheiro Daniel Koslowski Herz. Trata-se de uma análise da Medida Provisória nº 70, do dia 1º deste mês.

Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, é o seguinte o relato sobre o tema:

No dia 28 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 36, dando nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para permitir a participação de pessoas jurídicas no capital social de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Essa Emenda Constitucional foi aprovada a partir de um acordo entre a base de sustentação do Go-

verno e as Bancadas dos Partidos de Oposição, acordo firmado primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal.

Esse acordo previa a regulamentação por lei da participação do capital estrangeiro na mídia e a regulamentação do art. 221 da Constituição, de modo a assegurar que a gestão das atividades e o estabelecimento do conteúdo de programação sejam reservados a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, como também assegurou que haveria prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

O Ministério das Comunicações apresentou, em consulta pública aberta entre 29 de julho e 15 de agosto deste ano, um anteprojeto de lei destinado a regulamentar a participação do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

No dia 1º de outubro de 2002, o Senhor Presidente da República baixou a Medida Provisória nº 70, regulamentando a participação do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A edição desta Medida Provisória nº 70 causou surpresas, por representar uma mudança da posição do Governo Federal, que até então havia manifestado publicamente o compromisso de enviar um projeto de lei regulamentando a matéria.

Em função da importância da matéria regulada pela Medida Provisória nº 70 e do reconhecimento do equilíbrio entre os Poderes da República, necessário à adequada regulamentação da área da comunicação social no País, com o justo acompanhamento da sociedade, propomos que o Conselho de Comunicação Social encaminhe à Mesa do Senado Federal a manifestação em anexo. Também propomos que o Conselho crie um grupo de trabalho para, no prazo máximo de trinta dias, emitir parecer sobre o mérito da Medida Provisória nº 70, com o fim de subsidiar o Congresso Nacional na apreciação do referido ato do Governo Federal.

A manifestação a ser encaminhada à Mesa do Senado Federal é a seguinte:

> O Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, previsto no art. 224 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, em conformidade com suas atribuições legais, encaminha à Mesa do Senado Federal, para o fim de assessoramento do Congresso Nacional, a manifestação que se segue, aprovada [esperamos] por unanimidade na sua 5ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2002, sobre a Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, que regulamenta a participação do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão:
>
> 1) – O Conselho de Comunicação Social lamenta que o Governo Federal tenha recorrido ao expediente da medida provisória na regulamentação da participação do capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, o que dificulta o posicionamento do Congresso Nacional sobre a matéria e restringe as condições de incidência da sociedade sobre o tema possibilitadas pelo Parlamento Federal;
>
> 2) – O recurso, pelo Poder Executivo, ao expediente da Medida Provisória nº 70, nesta regulamentação, que tem profundas e amplas repercussões econômicas, políticas e culturais, não se mostrou o meio mais adequado para afirmar o interesse público, especialmente diante da circunstância de que o Governo Federal tornou público que encaminharia um anteprojeto de lei ao Congresso Nacional sobre a matéria, em conformidade com os acordos políticos que foram firmados entre a sua base de sustentação e as Bancadas dos Partidos de Oposição, primeiro na Câmara dos Deputados e, depois, no Senado Federal, que levaram à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 203/1995, na Câmara (nº 5/2002, no Senado), que resultou na Emenda Constitucional nº 36, de 2002;
>
> 3) – O Conselho de Comunicação Social tem a firme convicção de que deve ser assegurado ao Congresso Nacional o pleno exercício de sua competência legislativa em relação à área de comunicação social, o que é comprometido quando o Governo Federal adota medidas provisórias que não têm fundada justificativa de relevância e de urgência;
>
> 4) – O Conselho de Comunicação Social reafirma sua disponibilidade para contribuir com o Congresso Nacional, sobretudo em questões da área da comunicação social que recomendem, simultaneamente, rapidez nas decisões e necessidade de garantias políticas quanto à consistência nas formulações e à ampla sustentação social das decisões;

5) – O Conselho de Comunicação Social desenvolverá esforços para auxiliar o Congresso Nacional na apreciação da Medida Provisória nº 70. Neste sentido, criou um grupo de trabalho para, no prazo máximo de trinta dias, emitir um parecer sobre o mérito do referido ato do Poder Executivo Federal.

Esse é o relato, e essas são as propostas que encaminhamos ao Plenário do Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, apresento alguns aspectos para reflexão, porque os entendo extremamente importantes, com referência à matéria.

Primeiro, a Medida Provisória foi necessária para viabilizar a possibilidade imediata da necessária capitalização das empresas jornalísticas e de radiodifusão e criar novos mecanismos de fiscalização e controle para os órgãos competentes do Poder Executivo a partir das alterações vigentes feitas ao art. 222 da Constituição Federal, como, por exemplo, a participação de pessoas jurídicas no capital votante das empresas.

A edição da Medida Provisória proporcionará, em termos macroeconômicos, benefícios diretos ao País mediante a permissão do ingresso de divisas, fator essencial neste momento da economia brasileira num setor até então inexplorado pelo investimento estrangeiro.

É importante salientar que o acesso das empresas de jornalismo e de radiodifusão ao mercado de capitais foi o principal ponto que ensejou a reforma do art. 222 da Constituição Federal.

Paralelamente a esse fato, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, foi constituída uma Comissão Mista do Congresso Nacional para apreciar a matéria. Essa Comissão ainda não foi instalada e seu Relator também não foi escolhido, apesar de seus membros terem sido devidamente designados.

O Partido dos Trabalhadores, na data oportuna, apresentou dez emendas à medida provisória.

Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, entendo que é extemporânea uma manifestação do Conselho neste momento, tendo em vista que existe uma Comissão do próprio Congresso encarregada de apreciar os termos dessa medida, bem como emendas apresentadas por partidos políticos.

Ressalto também que esse assunto foi tratado pela Abert – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e pela ANJ – Associação Nacional dos Jornais – e houve o acordo verbal de todas as lideranças.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – A palavra continua disponível.

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro e, posteriormente, ao Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, quanto a esse documento apresentado pelo Conselheiro Daniel Herz, na verdade, estou de acordo com que os membros do Conselho não se furtem a fazer algum tipo de sugestão ou crítica à Medida Provisória.

Acredito que a Medida Provisória se fez necessária, porque há, nas empresas de radiodifusão do Brasil, uma premência de se capitalizarem – capital nacional ou não-nacional. Desse modo, sou daqueles que entendem que o Governo agiu bem com relação à Medida Provisória, e o Conselho não se furtará, considerando que vale a pena fazer sugestões e críticas – a serem dirigidas à Mesa do Senado – ao conteúdo da Medida Provisória nº 70. Entretanto, também sou favorável a que apoiemos a Medida Provisória editada pelo Governo.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

**O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Sr. Presidente, percebo, neste ponto, o quanto é heterogêneo – ainda bem que o é – o Conselho de Comunicação Social. Tranqüilamente, haverá controvérsias.

Não estamos mais preocupados com o conteúdo. Aprovou-se a participação do capital estrangeiro. Porém, é lamentável valer-se de uma medida provisória. Conforme a Constituição, todos sabemos para que deveria servir esse instrumento. Lamentamos que se parta para uma medida provisória para regulamentar a questão.

O que se está contestando já é a própria questão da medida provisória. Concordo plenamente com isso. Talvez seja uma peça que nos obrigue a colocar a matéria em votação. Poderemos ficar aqui além das 17 horas e não entraremos em acordo. Certamente, os Conselheiros que se posicionam a favor da iniciativa da Medida Provisória não recuarão e nós também não.

Estou até surpreso com o Sr. Daniel Herz. Talvez os seus cabelos brancos – fruto do tempo –permitam-no– permitiram-no elaborar um texto até bastante leve acerca da Medida Pprovisório.rovisória. Não se tratava apenas de dizer, no **MTU(?)(?)**item 1, que o Conselho de Comunicação Social lamenta. Lamenta não; nós repudiamos. Repudiamos mesmo. Mas, respeitando o conteúdo do texto, concordo com o companheiro Daniel Herz, e até digo que, também no item nº 5, quando se prescreve "desenvolverá esforços para auxiliar o Congresso Nacional na apreciação da Medida Provisória nº 70", em que pese o nosso papel ser exatamente o de um órgão auxiliar, eu não quero auxiliar, em hipótese alguma, discussão que coroe como certa a Medida Provisória.

Chamo a atenção para essa questão, pois podemos até não chegar a esse texto, no afã de conseguirmos construir um consenso, mas, de pronto, acredito que seja inaceitável que se tenha lançado mão da medida provisória, quando a carroça já tinha, inclusive, passado. Não corriam mais riscos as melancias do Sul. Então, por que chegar a uma medida provisória? Somente muita pressa para se chegar a isso. Nós, como Conselho de Comunicação Social, não devemos fortalecer esse tipo de expediente, que é lamentável.

Obrigado.

**O SR. CARLOS CHAGAS** (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Pela ordem, concedo a palavra ao Conselheiro Carlos Chagas, seguido do Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

**O SR. CARLOS CHAGAS** (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, expurgando a adjetivação do companheiro Representante dos radialistas e a própria adjetivação do Sr. Daniel Herz, a ABI tem uma posição muito clara: as medidas provisórias são feitas para assuntos urgentes e relevantes. É relevante e urgente para quem esta Medida Provisória? Para apenas uma categoria, respeitável, mas apenas uma. Não é urgente e relevante para a Nação e para o País como um todo. Então, por uma questão de princípio, gostaria de deixar marcada a posição da ABI, que considera extemporânea a Medida Provisória.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

**O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** (Representante das categorias profissionais de cinema e de vídeo) – Obrigado. Corroboramos o apoio ao texto do Daniel e tecemos alguns comentários a mais.

Talvez não devêssemos incorrer no pecado de esquecer as atribuições deste Conselho. A sociedade – talvez não se tenha certeza disso – está atenta ao andamento de tudo o que está ocorrendo aqui, no Plenário do Conselho, desde a primeira reunião. Os assuntos pertinentes aqui discutidos são de interesse nacional, como muito bem asseverou o nosso Conselheiro Carlos Chagas, e não específicos.

Neste caso, gostaríamos de fazer parênteses. Preocupa-nos, porque fomos contra a entrada do capital estrangeiro na comunicação eletrônica do País. Não sabemos no que isso vai dar. Já que foi feito, gostaríamos, como membros do Conselho, e respeitando as atribuições deste, de ter a devida participação, uma vez que para isso ele foi criado.

O Congresso Nacional, não somente os Srs. Senadores, mas também os Srs. Deputados, tem a faculdade constitucional de consultar este Conselho, e nós gostaríamos de sê-lo, não apenas emitindo um documento que, se formos felizes, será aprovado, para a formação de uma comissão para emitir um documento daqui a trinta dias para o Congresso Nacional, mas também manifestando a nossa posição sobre esta Medida Provisória.

Apoiamos o repúdio a esta Medida Provisória, já que a questão em jogo é muito maior do que se pensa.

Então, fica registrado o nosso repúdio a esta Medida Provisória.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

**O SR. FERNANDO BITTENCOURT** (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Sr. Presidente, acredito que, pela primeira vez neste Conselho, chegamos a um ponto crucial – e penso que isso se repetirá no futuro –, que é a evidência de como é heterogêneo este Conselho e de como alguns dos seus membros dominam este assunto e outros, não. Eu não me considero competente para avaliar esta matéria. Sou competente para analisar muitas outras, muito mais do que outros Conselheiros.

Neste caso, entendo que a competência caiba a alguns Conselheiros, especialmente os que estão diretamente afetados pela matéria. Então, querer decidir por unanimidade me parece algo muito difícil no Conselho, em virtude da divergência de conhecimento dos assuntos que são tratados aqui. Algumas pessoas dominam muito determinados assuntos, têm capacidade para fazer avaliação correta, mas outras sabem pouco deles e precisarão dar algum tipo de opi-

nião. Parece-me que essa pretensão da unanimidade é algo impossível de ocorrer a respeito da maioria das matérias discutidas neste Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Ricardo Moretzsohn e, em seguida, o Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. RICARDO MORETZSOHN** (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, na condição de representante da sociedade civil, queria manifestar a minha posição e lamentar que assunto de tal natureza tenha sido objeto de medida provisória. A minha preocupação é no sentido de registrar nossa posição, que é a de condenar o uso dessa figura jurídica em matéria de tal relevância.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Em primeiro lugar, procurando responder à indagação feita pelo Conselheiro Fernando, quero dizer que no Conselho nós tratamos dos assuntos da área das comunicações – e devemos fazer dessa maneira – de tal forma que interpretemos, diante de cada assunto, as perspectivas da sociedade e dos cidadãos em relação a todo e qualquer assunto, abstraindo as suas características técnicas ou traduzindo-as, para que a sociedade e o cidadão possam perceber em que medida os seus interesses estão envolvidos em cada uma dessas questões.

Portanto, a discussão deve girar em torno de todo e qualquer assunto da área das comunicações que aqui foram tratados e deve estar ao alcance de qualquer cidadão. Se não conseguirmos fazer isso, estaremos falhando na função do Conselho, de mostrar à sociedade o interesse público que está contido em cada um dos assuntos tratados. Então, o esforço que devemos fazer é nesse sentido.

A intervenção do Conselheiro Paulito – pelo menos para mim – trouxe surpresa em relação a alguns aspectos factuais. Eu não tinha conhecimento de que as entidades por ele citadas, Abert e ANJ, haviam sido consultadas e manifestaram-se favoravelmente à edição de uma medida provisória. Acreditamos que essa conduta está sendo colocada em cheque aqui em nossa discussão. O que está sendo discutido é o aspecto político e ético no sentido de conduta, na medida em que assunto dessa relevância devesse ser objeto das definições legislativas adequadas. Acreditamos que isso deveria ocorrer no Congresso Nacional, dando conseqüência à anterior aprovação da Emenda Constitucional nº 36.

O Conselheiro Paulito disse que foi adequado regulamentar a matéria por meio de medida provisória. Mas por que adequado por meio de medida provisória? Ora, o que está contido nessa necessidade da medida provisória é uma desconfiança de que o Congresso não responderia a esse desafio. É uma postura que acaba sendo desabonadora do Congresso, que descaracteriza o papel dele, até com certa razão, devido à morosidade com que determinados temas transitam aqui dentro.

Então, há o temor de que uma matéria – que o setor empresarial considera legitimamente que deve ser tratada com urgência – encalhe no Congresso indefinidamente e não tramite aqui em um prazo adequado.

Em primeiro lugar, a reivindicação de celeridade do processo de tramitação é legítima. O reconhecimento do empresariado de que deveria haver pressa no processo de regulamentação é legítimo, do mesmo modo como é legítima a postura da sociedade de reivindicar que essa regulamentação corresponda, o mais precisamente possível, ao interesse público.

No entanto, se reconhecemos que os temores do empresariado de comunicação são convincentes, em função das dificuldades de tramitação de matérias polêmicas, além de serem preconceituosos em relação ao Congresso, também desqualificam a função do Conselho, que tem como uma das atribuições auxiliar o Congresso justamente em debates como esse, que envolvam necessidade de rapidez, que traduzam a dinâmica da área das comunicações na contemporaneidade.

Então a posição do empresariado de optar por medida provisória em vez de tentar fazer isso por meio do Congresso é desqualificadora do próprio Conselho. Temos firme convicção de que o Conselho poderia auxiliar numa rápida tramitação e produzir os elementos de conteúdo capazes de auxiliar o Congresso a chegar a uma posição de formulação de uma lei, no prazo que o empresariado e a sociedade consideram adequado, visto que incluiria as cautelas, os cuidados necessários para que a regulamentação correspondesse à perspectiva de interesse público.

Portanto, há um problema de conduta que devemos revisar. Devemos decidir se é adequado buscar o Executivo nos bastidores e afirmar os interesses de determinados setores, como historicamente vem-se fazendo no País, se vamos adotar a postura necessária, adequada, de fazê-lo publicamente, trilhando os passos necessários para a formulação de um proces-

so legislativo que permita a mais ampla incidência da sociedade, como é o que se dá por meio do Congresso Nacional, ou se vamos repetir as práticas antigas. As práticas antigas eram estas: recorrer ao Executivo nos bastidores, atender aos interesses de determinados setores e fazer com que as matérias fossem regulamentadas via de decreto ou medida provisória.

Então acreditamos que o que está em questão não é apenas a conduta do Legislativo, mas a conduta dos setores sociais de buscar esse tipo de postura antiga do Executivo, que vem sendo praticada na área das comunicações já há várias décadas, contornando o Congresso, a participação da sociedade e, inclusive, a participação do Conselho. Acreditamos que essa celeridade que se buscou, em acordos de bastidores com o Executivo, possa ser alcançada com o Congresso e com a representação da sociedade que se estabelece aqui, por intermédio de um mecanismo que deve ser propiciado pelo Conselho.

Talvez até não se alcance isso, mas é lamentável que não tenha sido tentado nem pelo Executivo e nem pelo empresariado de comunicação, ao adotar essa via de buscar urgência e relevância numa regulamentação por medida provisória numa matéria em que, efetivamente, não há urgência e relevância, a não ser para o empresariado de comunicação. Embora possamos considerar que essa urgência e relevância, do ponto de vista de mérito, de conteúdo, que é o de buscar aporte de capitais o mais rápido possível, seja de interesse nacional. E particularmente acreditamos que, uma vez aprovada a abertura do capital estrangeiro, é de interesse nacional que o capital aporte da forma mais rápida possível no País, porque precisamos disso na área das comunicações e para a economia de um modo geral.

Agora, acelerar o processo por meio de medida provisória efetivamente – temos absoluta convicção – não é a forma mais adequada.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Paulo Cabral.

**O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO** (Representante de empresas de imprensa escrita) – Sr. Vice-Presidente, tenho a impressão de que os meus nobres colegas de Conselho se manifestam contra a Medida Provisória que regulamentou o ingresso de capital estrangeiro no País e, mais do que isso, regulamenta a participação de pessoas jurídicas na formação do capital das empresas jornalísticas e de radiodifusão. Tenho a impressão de que a posição desses companheiros talvez tenha origem na sua concepção de que o instituto da medida provisória é abominável. Mas, por que, em alguns casos, se justifica? Por que não numa hora em que há urgência, como acaba de reconhecer o Conselheiro Daniel Herz, do ingresso de capital estrangeiro? Mais do que isso, a mobilização de capital nacional para as empresas de comunicação é um problema de urgência. O Conselho deve tomar conhecimento.

Eu não precisaria, depois do meu silêncio total nesta reunião, ressaltar que a posição financeira da indústria da comunicação no País é dificílima. Não há nenhuma empresa de comunicação no Brasil que apresente índices pelo menos razoáveis de lucratividade. Todas as empresas, em virtude da crise cambial, da inflação e de seus aumentos de custos de operação, estão praticamente operando no vermelho. Gostaria que alguns companheiros que representam o setor empresarial pudessem se manifestar.

Com todo o respeito ao Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, um dos mais ativos do nosso organismo, apesar de o Governo atribuir que houve conversas de bastidores em relação as entidades como a ANJ, representada por mim, e também a Abert, representada pelo nosso companheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, jamais participamos de qualquer conversa de bastidor. Talvez o Governo tenha partido para a adoção do instituto da medida provisória, criado pela Constituição-cidadã do nosso saudoso Dr. Ulysses Guimarães, sentindo que, no Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em todas as votações a que a emenda se submeteu, a votação foi das mais expressivas, em massa, a favor da emenda constitucional, originariamente do Deputado Aloísio Nunes Ferreira.

Então, peço desculpas por ter discordado de muitos companheiros que aqui se encontram. Não participamos de nenhum conluio de bastidores, absolutamente! Creio, sinceramente, que o Governo partiu para a medida provisória, primeiramente, porque está vendo a crise financeira que assola o mercado de comunicação não apenas no Brasil, mas em vários países, inclusive nos Estados Unidos.

Conversando há pouco tempo com o nosso caríssimo Presidente Jayme Sirotsky, ele se espantava. Homem com vivência internacional da comunicação, ex-Presidente da Associação Mundial de Jornais, dizia ele para mim e para um grupo de companheiros que nunca passamos por uma crise estrutural tão vasta na indústria da comunicação como a que estamos enfrentando agora e que essa crise estrutural não é privativa do Brasil; também nos Estados Unidos, onde a propaganda tem níveis excelentes de

aplicação de recursos, os veículos de jornal, rádio e televisão estão afetados pelas dificuldades.

Há uma mudança de comportamento de mercado. O problema de mercado é muito grave. Os senhores vão perguntar, então, se esse mercado é o senhor de tudo, é o senhor da razão. Não é o senhor de tudo nem o senhor da razão, mas nós, empresários, trabalhamos em função de mercado. Podemos defender os mais lindos ideais aqui, mas temos que estar com o pé no chão e trabalhar em função do mercado. No caso, o mercado brasileiro da comunicação precisa utilizar o capital nacional com o permissivo desta Emenda Constitucional e abrir as portas para o ingresso do capital estrangeiro numa percentagem limitada, como foi estabelecido na Emenda Constitucional.

Desculpem-me os companheiros.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Pela ordem, com a palavra a Conselheira Assumpção Hernandes.

**A SRA. ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE** (Representante da sociedade civil) – Foi bastante discutida a questão do uso da medida provisória. Foram expostas todas as visões dos diferentes setores aqui.

Fico bastante incomodada quando se diz que setores diretamente interessados em um assunto é que devem opinar sobre ele, porque um Conselho desta complexidade, que tem a participação da sociedade civil, é o fórum para que os interesses da coletividade, da sociedade, sejam alcançados no nosso debate, de tal forma que esse interesse mais geral da Nação prevaleça. Caso contrário, vamos continuar como vem trabalhando o Legislativo, de forma um tanto quanto coronelista, em que cada setor, conforme o peso, a força, determina o interesse da Nação. Estamos vendo hoje, aqui, que o interesse da Nação, pelo jeito, foi bastante descumprido, que a Nação não está bem das pernas, que esse sistema não funcionou para o bem da Nação. Talvez tenha funcionado para o bem de setores da Nação, mas espantaram-me até esses setores, com uma visão coloquial, quase doméstica dessa questão do vermelho nas contas das empresas de comunicação, quando comecei a ler na imprensa a informação de que estavam todos falidos. Porque a impressão que todos temos é que são os setores mais bem aquinhoados, mais competentes do ponto de vista empresarial. Quando vemos o valor dos salários pagos para as pessoas da televisão, totalmente fora dos padrões da sociedade brasileira, com milhões e milhões de excluídos, em todos os sentidos – social, cultural, educacional –, ficamos assustados com os salários das estrelas da televisão, das estrelas das empresas de comunicação. Fico pensando como essas pessoas administram tanto dinheiro. Deve ser uma trabalheira! Devem gastar muito com administração, assessoria, consultoria. É muito dinheiro em comparação com o restante da sociedade brasileira. Mas isso reforça a idéia de que são empresas altamente competentes, competitivas, que são um brilho para a Nação, e não deveríamos nem nos ocupar em levantar um questionamento desses.

Por outro lado, também com relação aos empresários que conduzem essas empresas da comunicação, acabamos sabendo – a televisão até, digamos, incentiva isso, até ilustra isso como sendo algo de alto valor – que todos estão muito bem. Ficamos sabendo como mora, como habita o dono – porque é concessionário, mas é quase um dono, uma família que tem a concessão X ou Y de canal de televisão – e todos vivem muito bem. Adoro voltar a ver as imagens da mansão de um deles, por exemplo, no Rio de Janeiro, porque importa aves altamente sofisticadas. Isso me levou a crer – e me enganou durante muitos anos – e a dizer: "Nossa, o setor em que trabalho é altamente incompetente, mas o setor da comunicação é absolutamente competente".

Algumas revistas que o tempo todo têm uma postura pouco respeitosa com a cultura brasileira, com a nossa cultura, sempre se posicionam a favor dos valores de fora. Eu também as considerava altamente competentes. Mas, de repente, eu e a Nação descobrimos que tudo isso está furado, está falido e que terão de receber empréstimos do Governo, de bancos de desenvolvimento, a custos quase que socializados – são juros privilegiados; e não é só isso: vão ter que quebrar a questão da entrada do capital estrangeiro – aliás, isso é válido porque foi votada uma lei –, porque somente assim sobreviverão.

Então penso: que pena que a sociedade não estava organizada para discutirmos o que estava acontecendo e para, eventualmente, ter prevenido isso. Poderíamos ter prevenido, e a Nação, hoje, poderia orgulhar-se da competência, do progresso e da riqueza dessas empresas, achar lindo como tiveram o direito de viver e habitar, porque eles realmente estavam contribuindo com a riqueza e com a imagem do Brasil.

No entanto, a questão, vindo a público da forma como veio, na verdade, contribuiu para diminuir a auto-estima da população brasileira.

Não quero voltar à questão da Medida Provisória, até porque devemos aproveitar este organismo, que demorou tantos anos para se instalar. Diziam até que era por pressão desse setor empresarial que este

Conselho não se instalava. Penso, como o nosso Presidente, que este é o momento certo. Mas diziam que não, havia setores que entendiam que não tinha e não colaboravam, aliás, até atrapalhavam a implantação.

Entendo que chegou a hora de este Conselho funcionar, como também diz o nosso Presidente, para que as questões trazidas possam ser discutidas e decididas, não atendendo a setores específicos, mas ao interesse geral da Nação.

Desculpem-me se me alonguei. Falo pouco em nossas reuniões, só quando penso que devo acrescentar algo.

Muito obrigada.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tem a palavra a Srª Conselheira Regina Festa.

**A SRA. REGINA DALVA FESTA** (Representante da sociedade civil) – Obrigada, Sr. Presidente.

Entendo que é um direito do Presidente da República a emissão de medida provisória e que ela tenha força de lei, evidentemente. Entretanto, como membro da sociedade civil, nesse caso, ao privilegiar um setor da sociedade, gostaria que esses esclarecimentos ou essas discussões constassem de fato das nossas atas e protestos.

A sociedade brasileira deve ser contemplada em seu conjunto, e a comunicação social, se afeta, de um lado, os empresários, afeta a sociedade inteira. Portanto, ao criar um Conselho de Comunicação Social, estamos aqui para discutir os interesses de toda a sociedade, embora entenda que a situação dos empresários, no caso, mereça uma atenção especial.

Gostaria de tomar uma decisão fazendo uma proposta. No caso específico, como foi dito por alguns dos Conselheiros, a situação das empresas é difícil. Gostaria que, pela primeira vez e em respeito ao Conselho, que foi desautorizado e desrespeitado com essa Medida Provisória, os empresários pudessem demonstrar publicamente os seus balanços financeiros na área de comunicação.

Gostaria que essa proposta fosse encaminhada, até para que pudéssemos explicar à sociedade brasileira as razões oferecidas pelo empresariado e as razões explicitadas pelo Senhor Presidente da República.

**O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO** (Representante de empresas de imprensa escrita) – Sr. Presidente, gostaria de prestar um esclarecimento.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – V. Sª tem a palavra, Conselheiro Paulo Cabral de Araújo.

**O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO** (Representante de empresas de imprensa escrita) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer à ilustre Conselheira que as empresas de comunicação publicam balanços nos grandes jornais. São obrigadas por lei a assim proceder. Apenas algumas que não são regidas pela Lei das Sociedades Anônimas deixam de publicar. Quero lembrar à ilustre Conselheira que há publicações especializadas no Brasil, entre elas a **Gazeta Mercantil**, que edita todos os anos um balanço geral da atividade econômica do País. Lá estão os resultados, a performance e as informações essenciais das empresas de comunicação. Quanto à divulgação, não há dúvida. Há, às vezes, até uma tentativa, por meio da Comissão de Valores Mobiliários, de reduzir o formato dos balanços para publicação, de dispensar determinadas publicações. Combatemos a tentativa, porque entendemos que a economia deve se mostrar para a Nação como um todo com clareza e transparência. Portanto, gostaria de lembrar que as empresas publicam balanços, às vezes assustadores.

**A SRA. REGINA DALVA FESTA** (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Tem a palavra, pela ordem, a Conselheira Regina Dalva Festa. Em seguida, a Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra e o Conselheiro Paulito.

**A SRA. REGINA DALVA FESTA** (Representante da sociedade civil) – Obrigada, Sr. Presidente. Estou informada de que as empresas publicam balanços. Não contesto o fato de não publicarem. O que proponho é que, por intermédio das instituições representadas por elas aqui, tragam para conhecimento deste Plenário e da sociedade civil que nos acompanha qual é, de fato, a situação das empresas de comunicação social. É a minha proposta de encaminhamento. Não que não publiquem. Muito embora, confesso, não tenha acesso até hoje aos balanços da **Rede Globo de Televisão**. É uma grande oportunidade de trazer todos esses temas ao debate.

**O SR. PAULO CABRAL DE ARAÚJO** (Representante de empresas de imprensa escrita) – A ilustre Conselheira pensa que o Conselho deve passar a assumir a função controladora das empresas? O Governo já possui vários órgãos controladores de empresas. Citei um, a Comissão de Valores Mobiliários. E há outros. Mas criarmos uma obrigação neste Conselho de que as empresas de comunicação do País nos enviem seus balanços, suas demonstrações financei-

ras, considero um excesso inteiramente fora da finalidade do Conselho.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra a Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra.

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Repesentante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, solicito à Conselheira Regina Dalva Festa, e também ao Conselheiro Paulo Cabral de Araújo, que, por favor, primeiro, nos dêem a possibilidade de refletir a respeito do assunto, e, segundo, não procurem levar o Conselho a uma polarização de opiniões e de discussões, o que não é nossa intenção e objetivo, e só nos enfraquece.

Gostaria de me posicionar da seguinte forma: é óbvio que a medida provisória é um instrumento previsto pela Constituição Federal, é óbvio que era e é necessária à entrada do capital estrangeiro nos meios de comunicação. Isso faz parte de um processo de modernização econômica do setor. Apenas pretendíamos com a discussão deixar claro que poderia ser mais democrático o processo e que a opção do empresariado em encaminhar, via medida provisória, tratando diretamente com o Poder Executivo e abrindo mão desse mesmo processo e até do processo educativo que os senhores poderiam propiciar a todos esses segmentos da sociedade civil que aqui estão participando, de certa forma, mancha esse processo. Não gosto muito da expressão e não quero deixar algo pesado, mas ele tira aquela legitimidade plena que poderia vir a ter o processo de modernização econômica da radiodifusão no Brasil hoje.

No entanto, como o nosso objetivo é buscar consenso e avançar, agimos de uma certa forma. Gostaria que os senhores entendessem que hoje agimos assim justamente para ficar clara a nossa disposição de trabalhar com ética, com lealdade, enfrentando os problemas e as dificuldades. Mas, para avançar, apelo ao Conselheiro Daniel Herz que retire a proposta de encaminhamento desta moção à Mesa do Senado Federal.

Reformulando-a já, é indispensável que tenhamos um grupo de trabalho deste Conselho que acompanhe a tramitação desta Medida Provisória no Congresso. Ela ainda tem o que percorrer.

Muito obrigada.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Conselheiros, em que pesem algumas colocações de alguns companheiros, no meu ponto de vista absolutamente demagógicas, entendo a importância desta Medida Provisória para o setor da comunicação social do País e fico muito à vontade para tecer alguns comentários, porque sou radialista profissional há mais de 40 anos.

As empresas de rádio e televisão, segundo dados do IBGE, empregam 81.767 pessoas, o que dá uma ocupação média de 27,7 pessoas por empresa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Conselheiros, estamos tratando de um segmento que, de forma alguma, está excluído da sociedade, porque nos sentimos partícipes da sociedade tanto quanto qualquer outro Conselheiro presente. A radiodifusão, a comunicação social, é parte integrante deste País. Talvez tenha sido a grande responsável pela manutenção da integração nacional do Brasil de ponta a ponta, do Oiapoque ao Chuí, de Leste a Oeste.

Em face da relevância deste assunto, Sr. Presidente, entendeu o Executivo de promover uma medida provisória. É importante que se diga que esta Medida Provisória, em hipótese alguma, exclui a participação do Congresso Nacional, razão pela qual eu disse, no início da minha locução, que foi criada uma Comissão Mista cuja função será a de examinar a Medida Provisória. A Comissão ainda não está instalada, e o relator ainda não está devidamente designado.

Com referência à postura das empresas, tenho convicção absoluta de que o empresariado da radiodifusão brasileira é correto, é honesto, é cumpridor das suas obrigações, razão por que está e permanece até hoje.

Quando se fala em medida provisória, Sr. Presidente, pergunto: por que não foi instigado o Conselho quando se fez a Medida Provisória da criação da Ancine, por exemplo? Por que não?

**A SRA. BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA** (Repesentante da categoria profissional dos artistas) – Porque não havia o Conselho.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Não havia o Conselho? Então, por que não se traz esse mesmo assunto à baila novamente?

Sr. Presidente, entendo que se trata de posturas absolutamente demagógicas e não condizentes com a realidade nacional.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Os debates têm sido muito esclarecedores, mas eu me permitirei conduzir, para tentar manter o que se conseguiu nas reu-

niões até agora, o encaminhamento desta nossa discussão.

Concedo a palavra ao Conselheiro Francisco Pereira da Silva.

**O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Eu nem gostaria de ter me inscrito, mas, a intervenção do companheiro, aliás, do Conselheiro Paulo – porque, daqui a pouco, pode ser até que ele refugue ser chamado de companheiro –, talvez abra um precedente muito sério. Até aqui, o Conselho de Comunicação vinha primando pela relação respeitosa entre diferentes. Agora, na medida em que somos tomados como demagogos, ficamos preocupados. Ele abriu um precedente bastante perigoso, no qual eu gostaria, se possível fosse, que pensássemos. Como foi dito aqui: somos diferentes e, se ele se vangloria dos 40 anos de rádio, não estou tão velho quanto ele, mas também tenho meus quilômetros rodados no rádio de Brasília. Portanto, não deveríamos partir daí.

Por último, partimos para uma discussão de mérito que não é o que está em questão. O que está em questão é exatamente o instrumento da medida provisória. O Conselheiro Paulo Cabral inclusive avistou isso e tentou exatamente descobrir se era uma questão de ordem ideológica da compreensão da medida provisória, que certamente pode ter alguma coisa disso também, é possível, e não seria ilegítimo. Mas inscrevi-me desta feita nem para entrar na questão disso ou daquilo, mas exatamente para que nós, Conselheiros, procuremos manter o equilíbrio que nos foi peculiar desde o primeiro momento nesta Casa.

Obrigado.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Palito tem a palavra.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Eu apenas fiz citações, Sr. Presidente, de algumas atitudes demagógicas, não de que os Conselheiros seriam demagogos.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Na verdade, discussões podem ser acaloradas, em certos casos devem ser acaloradas, mas temos realmente que procurar preservar o que nos trouxe até aqui com uma visão positiva: buscar encontrar as origens de uma discussão, quem estava certo ou quem acendeu a primeira fagulha, para criar um processo de resposta, já aprendi também, as minhas cãs me indicam, que é um pouco inócuo.

De forma que vou considerar que as discussões foram feitas no desejo dessa coletividade de cidadãos brasileiros de encontrar caminhos para cada uma das proposições trazidas aqui. Esta, mais recente, tenta trazer a atenção do Conselho para a Medida Provisória nº 70.

Quero aduzir, e é um fato conhecido, que a maioria dos meios de comunicação brasileiros, por meio de seus editoriais de opinião, em especial os jornais e não raro as rádios e televisões, tem-se colocado contra o instituto da medida provisória. Mas ele está aí, recentemente foi objeto de uma revisão amplamente discutida no Congresso Nacional e resultou melhor do que era, mas obviamente não atende, mesmo no seu formato atual, aos interesses da unanimidade da sociedade. Essa lei permite ao Executivo a edição das medidas provisórias com as características definidas pela lei.

Esta Medida Provisória nº 70 tem ou não o caráter de urgência? Aparentemente, tem. Endosso o que disse o Conselheiro Paulo Cabral de Araújo. A situação de grande número das empresas de comunicação em nosso País é mais aguda do que tem sido em muitos anos da minha convivência com o setor. Infelizmente, não se trata apenas de um retrato que diz respeito à nossa realidade, à realidade brasileira. Vou me permitir fazer um comentário de novo: há duas semanas, participei, na Europa, da reunião do Comitê Executivo da Associação Mundial de Jornais. Ela representou uma amostragem importante do que está acontecendo no mundo inteiro pelas características da entidade. E não me lembro de ter escutado posições tão sólidas quanto à da dificuldade do setor referente à queda de investimentos no setor de comunicação social, que é a mais séria que já houve.

Há mudanças estruturais, independentemente dessas conjunturais, que podem ser debitadas a assuntos circunstanciais de uma ou de outra sociedade, que estão determinando alterações no conceito de operação. E essas realidades atingiram fortemente o mercado brasileiro.

Quando vemos – e o Daniel registrou sua indignação por meio dessa recomendação – que essa medida alcança, entre outras, as legislações de 1962 e 1967, nós nos damos conta da dificuldade que temos de trabalhar certas estruturas. E é normal que seja assim; somos uma sociedade representativa, os nossos legisladores é que devem fazer isso – todos nós estamos concordes. Mas temos acompanhado ao

longo do tempo – e recentemente não tem sido diferente – a dificuldade de se modificarem certas legislações. Quando se agrega a isso a circunstância de que estamos em um período eleitoral – ainda não terminou, pois estamos a duas semanas do segundo turno -, sabemos da dificuldade de mobilização do Congresso Nacional.

Há um caráter de urgência – e isso posso assegurar aos senhores pelo conhecimento que tenho da atividade. Creio que todos concordamos com o fato de que o recurso da medida provisória, a não ser em caráter de urgência, não deve ser utilizado pela sociedade. A apreciação do que está sendo feito no conteúdo dessa Medida Provisória é o que está em discussão do Congresso Nacional, dentro dos trâmites estabelecidos na regulamentação do encaminhamento das medidas provisórias.

Hoje tivemos um momento bastante rico ao discutir como deveremos agir. Acredito que não podemos ficar indiferentes e que devemos acompanhar essas discussões, com todo o respeito pelo Poder Legislativo. Nesse sentido, estou encaminhando, ao término da nossa discussão, um conceito e gostaria de saber se os Srs. Conselheiros desejariam sugerir alguma outra medida neste momento.

Vejo que foi louvável a decisão de não nos deixamos levar à contingência de uma discussão pelo voto, para a qual, acredito, não estamos ainda suficientemente amadurecidos, procurando preservar o consenso. Entendo que devemos, com os instrumentos e as armas de que dispomos, seguir o encaminhamento dessa Medida Provisória e encontrar os melhores caminhos para a sociedade como um todo.

Asseguro aos senhores que muito anacronismo também está determinando partes dessa Medida Provisória. Vivemos agora incitados pela nova era digital e estamos convivendo, por outro lado, com legislações anacrônicas de três, quatro, cinco ou mais décadas que dizem respeito a realidades que não existem mais.

Gostaria de aproveitar e agradecer a participação de todos os Srs. Conselheiros deste momento vivo que tivemos aqui.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, sobre o encaminhamento, a Conselheira Berenice fez o apelo e é óbvio que não teria sentido votarmos um entendimento de qualificação do Conselho a respeito da natureza do ato utilizado para a regulação. Há convicções expressas e não teria sentido fazer uma aferição da expressão numérica disso, porque ela seria óbvia.

A manutenção da segunda parte da proposta é um esforço do Conselho para emitir um relatório e, em primeiro lugar, formar uma convicção; em segundo lugar, se a convicção for alcançada, emitir um relatório sobre o conteúdo da Medida Provisória. O Congresso estará examinando se é um momento importante para partilharmos informações, compreensões e para refinarmos essa aproximação de perspectivas, que é uma das finalidades do Conselho, em relação às questões de comunicações. Nossos setores – que são diversos – farão isso individualmente.

Pergunto se há disposição para fazermos isso coletivamente. Ou seja, posicionarmo-nos, buscarmos afirmação de um juízo conjuntamente em relação ao mérito da Medida Provisória. Acredito que, se alcançássemos a condição de afirmarmos um entendimento comum, seria útil para a tramitação da Medida Provisória nas várias etapas que ela terá no Congresso.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Solicito a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Monteiro.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Em função do que o Conselheiro e companheiro Daniel acabou de falar, reitero minha proposta inicial.

No Item 5, quanto à manifestação à Mesa do Senado Federal redigida pelo Conselheiro, penso que o Conselho, de fato, não se pode furtar – como Conselho, não como entidades individuais – a fazer uma análise e dar a sua opinião sobre o texto enviado ao Congresso, até para que os membros do Congresso Nacional tenham também como balizar o que este Conselho tão múltiplo de idéias pensa.

Sugiro que façamos de fato uma Comissão que elaborará um documento que será colocado em votação no Conselho. Se aprovado, será encaminhado às Mesas da Câmara e do Senado e aos membros dessa Comissão Mista, que segundo o Conselheiro Paulito, já está indicada. É bem razoável e não vejo nenhum **parti pris,** qualquer conceito ideológico. A fun-

ção é somente cumprir uma atividade para a qual o Conselho foi criado.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Pessoalmente, entendo que devamos tentar construir no Conselho essa atitude positiva. De bom grado, coloco à apreciação dos senhores a possibilidade de um grupo dos nossos Conselheiros começar a trabalhar com relação ao texto da Medida Provisória, para que oriente a nós e ao Congresso Nacional sobre visões do nosso Conselho.

V. Sas estão de acordo? Vamos designar Conselheiros ou uma Comissão? Qual tem sido a praxe? Designa-se uma comissão e aderem os que desejarem?

Então, está criada uma Comissão para a análise da Medida Provisória nº 70 por parte do Conselho. As adesões estão abertas entre os Srs. Conselheiros.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Eu gostaria de participar, Sr. Presidente.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** (Representante das empresas de televisão) – Eu também gostaria de participar.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Nós já temos a adesão dos Conselheiros Paulo Machado de Carvalho, Roberto Wagner Monteiro, Daniel Koslowsky Herz, Carlos Chagas, Berenice Isabel Mendes Bezerra, Assunção Hernandes Moraes de Andrade.

Tenho uma sugestão da Secretaria, com a sua experiência, de que esteja aberto para todos os Membros do Conselho e, na verdade, pelo que sabemos, está, entre os que já se perfilaram como desejando participar, e estes se coordenarão.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Proponho que o Conselheiro Paulo Machado seja o Coordenador dessa Comissão.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Está bem, Conselheiro? (Pausa.)

O Conselheiro Paulo Machado coordena e, por intermédio dele, faremos as comunicações necessárias.

Confirmando: Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, Conselheiro Roberto Wagner Monteiro, Conselheiro Carlos Chagas, Conselheira Berenice Isabel Mendes de Bezerra e Conselheira Assunção Hernandes Moraes de Andrade.

**ITEM EXTRAPAUTA**

**Orçamento do Conselho de Comunicação Social para 2003.**

Relator: Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Temos um item final, agregado a nossa pauta, sobre a discussão do orçamento de 2003.

Não poderia deixar de registrar o seguinte: recuso-me a vir às próximas reuniões em que não haja debates tão acalorados como este. (Risos.)

**O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, obrigado pela aceitação da inclusão do ponto de pauta, mas, mediante a delicadeza e a importância que acredito que tem o tema, que, de antemão, ele fique agendado como ponto de pauta para a próxima reunião, para que possa ser melhor examinado e discutido.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Está acolhido.

Faltam oito minutos para as cinco da tarde. Há mais alguma colocação final?

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, ainda em relação ao tópico do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, faltou um aspecto referente à definição da responsabilidade de emissão de um relatório em relação ao serviço.

Proponho que, em razão da incorporação à Comissão de Tecnologia Digital dos Conselheiros Roberto Wagner e Paulito e pela pertinência do tema, aquela Comissão fique encarregada de emitir o relatório previsto naquele procedimento definido em relação ao SCM.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Penso que será um relatório complicado, pelas características do serviço. Não conheço em detalhe, mas, para ser conclusivo, será um relatório complicado. Não acha, Engenheiro Fernando Bittencourt?

**O SR. FERNANDO BITTENCOURT** (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Sobre esse assunto é interessante comentar que ele já foi regulamentado há mais de um ano, e várias emissoras de televisão entraram contra essa política, essa determinação. Isso não resultou em nada até o momento. O assunto é bastante complicado, e o Conselho terá que se munir de muita in-

formação para poder agir contra, porque as primeiras iniciativas foram frustradas.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Temo que isso protele demasiadamente, pois um relatório nesse sentido terá que ser longamente avaliado.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Qual é a sugestão de encaminhamento?

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – O encaminhamento será como havíamos estabelecido: o texto, depois apreciado pelos nossos dois Conselheiros, com o assessoramento legislativo do Conselho.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Só que, nesse encaminhamento, ele define que o Conselho, no período em que está propondo que a Anatel cesse com as outorgas de autorizações, se posicione quanto ao mérito. Nós deixamos de definir como o Conselho vai produzir esse posicionamento. Em razão da pertinência do tema e até da ampliação da Comissão, pareceu-me que a Comissão de Tecnologia Digital seja aquela que reúna tanto os elementos técnicos quanto os de conteúdo com mais condições de produzir essa avaliação de mérito. Se não for pelos integrantes da Comissão de Tecnologia Digital, teremos que definir como o Conselho produzirá a sua posição em relação...

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel, eu não excluí que fosse por meio da Comissão de Tecnologia Digital. O que não gostaria é que uma ação protelasse em demasia a outra.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Pelo contrário. A idéia é que, no período que estamos sinalizando, de sessenta dias, o Conselho produzisse alguma posição sobre o assunto.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Penso que isso é possível. Vivendo na era digital, com **e-mails** trocados a todo instante, alguns com utilidade e muitos **spams** chegando aos nossos terminais...

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente...

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Diga, Paulito.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, a respeito da comunicação multimídia, penso que poderíamos convidar o Dr. Luiz Guilherme Schymura para vir nos dar explicações e, pelo menos, tranqüilizar-nos quanto às nossas apreensões de que isso, de alguma forma, possa servir para transmissão de conteúdo.

Para podermos agilizar o assunto da Medida Provisória, aproveito para consultar os companheiros em relação a que dia da semana que vem, de terça-feira a sexta-feira, marcaremos a primeira reunião para começar a estudar este assunto.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Penso que, logo após o fim da reunião, poderemos acertar as agendas com a programação das comissões.

**O SR. VICE-PRESIDENTE** (Jayme Sirotsky – Representante da sociedade civil) – Sugiro que, utilizando outra vez o nosso correio eletrônico, façam um acerto inicial de agenda e transfiram essa informação.

Não sei quanto aos senhores, mas eu tive uma ótima tarde. Muito obrigado. Boa-tarde a todos.

Estou certo de que estaremos enriquecidos na próxima reunião com a presença do adelgaçado Presidente, José Paulo Cavalcanti Filho.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 16h57min.)*

Para:Senhores Membros do Conselho de Comunicação Social

De: Paulo Machado de Carvalho Neto

Data:10 de outubro de 2002

Ref: Relatório sobre o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, Item 3 da Pauta da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Comunicação Social

**Memória**

No dia 29 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 38 que alterou o artigo 222 da Constituição Federal.

O novo texto determina que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação serviços de radiodifusão são privativas de brasileiros, em qualquer meio de comunicação social, isto é, aqueles com característica de distribuição de conteúdo de 1 para n indivíduos.

Determina, ainda, que independentemente da tecnologia utilizada, os meios de comunicação social eletrônicos deverão observar os princípios de que trata o artigo 221 da Constituição Federal (finalidade

educativa, artística, cultural e informativa na produção e programação; promoção da cultura nacional e regional entre outros), bem como a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

Na contramão desse saudável processo, legitimamente verde—amarelo, a Anatel aprovou, através da Resolução nº 272, de 9 de setembro de 2001 o Regulamento, criando o Serviço de Comunicação Multimídia e introduzindo uma nova modalidade de serviço que consiste na oferta a assinantes da capacidade de transporte e informação.

O Serviço de Comunicação Multimídia foi caracterizado como serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, possibilitando a oferta de capacidade de transmissão, emissão, recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes.

O SCM, embora sendo um serviço de telecomunicações, viabiliza a comunicação social na medida em que permite a transmissão eletrônica de conteúdo com característica de comunicação social, de 1 para n indivíduos.

Na definição de assinante menciona-se a necessidade de vínculo contratual, não significando, contudo, que haverá uma cobrança explícita e factível. Dependendo do produto a ser oferecido, bem como da capacidade de banda para transmissão, é possível que seja cobrada dos assinantes uma taxa meramente simbólica, deixando para que este seja suportado através de publicidade.

O conteúdo multimídia que será disponibilizado poderá, inclusive, ser gerado a partir do exterior. Assinantes, dentre os quais o universo dos usuários dos serviços de telefonia fixa comutada poderão receber, quiçá graciosamente, sons e imagens providos por empresas sem compromisso com valores nacionais, na propriedade capital, na gestão e responsabilidade editorial.

Ë contudo inadmissível que as outorgas de autorizações a empresas de telecomunicações as autorize a prestar atividades de comunicação social à margem do disposto nos artigos 220 e 224, em qualquer caso, e em desacato ao disposto nos artigos 221, 222 e 223 da Constituição, quando essa atividade corresponder à comunicação social prestada através de meios eletrônicos.

Como resultado de insistentes alertas das entidades, empresas de radiodifusão e de televisão por assinatura, onde foram apontados os riscos do regulamento, quanto à gestão dos limites do SCM, a Anatel editou uma Súmula reafirmando que o SOM não se confunde com Radiodifusão e Televisão por assinatura.

A Súmula, que melhorou de sobremaneira algumas dúvidas existentes acerca da matéria regulatória, constantes do regulamento em questão, embora tenha efeito vinculativo, não fora bastante para dirimir às outras falhas do Regulamento, em especial pela ausência das necessárias “cercas de proteção” embora a Anatel reafirmasse a fundamental importância de que fosse protegido o Conteúdo Brasileiro, nosso principal diferencial, no mundo globalizado e da convergência tecnológica, bem como as empresas de Radiodifusão, que ocupam papel de máximo relevo no PaÍs.

O que se poderia esperar após ter sido enfatizado pela Anatel que o Setor de radiodifusão e o conteúdo brasileiro são fundamentais ao País e que não podem ser minimamente arranhados, é que o Regulamento fosse objeto de reanálise, suspendendo-se qualquer iniciativa direcionada à outorga de autorizações nas bases pelo mesmo estabelecidas.

No dia 4-2-2002, foi publicado, para consulta pública, o Termo de autorização para exploração do SCM, sem que se incluíssem as salvaguardas esperadas.

E, curiosamente, antes de encerrado o prazo para encaminhamento de comentários, a Anatel, em 7-2-02, anunciou a expedição de 11 autorizações para prestação do Serviço. E persiste autorizando novas empresas ao serviço.

A título de exemplo, os limites são tão tênues e passíveis de confusão tanto que, a própria Assessoria de Imprensa da Anatel, em comunicado sobre o assunto, registrou que a “TV Educativa seria um dos serviços que poderia ser prestado através do SCM”

O principal perigo da falta de cuidados com limites, reside no fato de que, num ambiente de convergência tecnológica, que tudo permite, será inevitável a dilapidação do já estabelecido Setor de Comunicação Social, sem possibilidade de retorno.

Por que então, diante do esforço legislativo para dotar o País dos mecanismos necessários à proteção de nossa identidade, de nossa cultura, de nossos valores e de nosso idioma a Anatel continua a outorgar licenças para prestação de um serviço, com características de Comunicação Social mas sem nenhum compromisso com o Brasil e com os Brasileiros?

Entendemos que o perigo da falta de cuidados com limites, reside no fato de que, num ambiente de convergência tecnológica, que tudo permite, será inevitável a dilapidação do já estabelecido Setor de Comunicação Social Brasileiro, sem possibilidade de retorno.

É que as falhas conceituais do SOM deveriam ser corrigidas pela edição de um novo Regulamento, e não por uma Súmula que, como observado, não teve o condão de resolver de forma clara, e com a segurança jurídica condizente com os altos padrões da Anatel, a efetiva denominação e conceituação do referido serviço.

**Conclusão**

Sugiro, que este Conselho de Comunicação Social, recomende a Anatel que se defina, como deveria ser definido desde a edição do Regulamento do serviço em tela, que o "SOM" é apenas um Serviço de Transporte de Sinais, e não um serviço que venha a permitir a distribuição de conteúdos.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 22, DE 2001-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.".**

Ata da 24ª Reunião

Realizada em 06.11.2002

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas e sete minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Moreira Mendes e Antero Paes de Barros, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ***"destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs"***. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a exposição dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e da Agricultura e do Abastecimento, Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, como também, a exposição dos Excelentíssimos Senhores Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra, para prestarem esclarecimentos a esta Comissão, a respeito da Organização Canadense, Não-Governamental – FOCUS. A Presidência esclarece ao Plenário que devido a ausência da Senhora Relatora, Senadora Marluce Pinto, convida o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator "ad hoc", na presente reunião. Em seguida, o Presidente comunica que o Ministro da Justiça encaminhou a esta Comissão, Aviso nº 1359-MJ, datado de cinco de novembro do ano em curso, justificando a sua ausência, assim como os Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra, justificaram o não comparecimento à reunião. O Presidente passa a leitura de trechos que considera relevante dos discursos dos Senhores Senadores convidados, realizados no Plenário do Senado Federal a respeito de fatos ocorridos entre a Organização Não-Governamental Canadense FOCUS

on Sabbatical com os sojicultores brasileiros. O Presidente antecipa aos presentes que irá reiterar o convite aos Ministros de Estado para a próxima terça-feira, dia doze de novembro do corrente ano para prestarem esclarecimentos sobre o assunto em pauta, que considera de grande relevância A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Moreira Mendes, na qualidade de Relator, para suas considerações. O Senhor Relator inicialmente questiona a Secretaria da CPI a respeito da compilação dos dados sigilosos e se os mesmos estão prontos para análise, obtendo a resposta afirmativa, e em seguida, endossa as palavras do Presidente da CPI, quanto ao agendamento da próxima reunião. O Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores membros e aos demais e, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 24ª reunião da CPI das ONGs, criada pelo Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Considerando que a Ata já foi distribuída aos Srs. Senadores, pergunto se há alguma observação. Se não houver, considero-a aprovada.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição dos Exmºs. Srs. Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Justiça, Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes e Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, assim como a exposição dos Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra.

Do Sr. Ministro da Justiça, Sr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, recebemos a seguinte correspondência:

> Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, acuso o recebimento do Ofício nº 0218/02, CPI das ONGs, protocolizado neste Ministério nesta data, no qual V. Exª formula-me convite para participar, como expositor, nessa Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 6 do corrente, a respeito da atuação da Focus on Sabatical, organização não governamental canadense. Infelizmente, tendo em vista compromissos institucionais inadiáveis, anteriormente assumidos, não poderei comparecer ao evento na data aprazada.
>
> Não obstante, coloco-me à disposição dessa CPI para, em data posterior, atender ao honroso convite.
>
> Atenciosamente, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Ministro de Estado da Justiça.

O Sr. Ministro da Agricultura compareceu a esta Comissão em data anterior e, por falta de **quorum**, deixou de prestar os seus esclarecimentos.

No entanto, deixou, naquela ocasião, nesta Comissão, documento que vou ler, que, inclusive, ensejou o convite ao Ministro da Justiça para comparecer e prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O documento, portanto, assinado pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, está vazado nos seguintes termos:

> A imprensa noticiou na semana passada, conforme cópias em anexo, proposta de uma ONG canadense e norte-americana, denominada Focus on Sabatical, de oferecimento de quantias a agricultores brasileiros para deixarem de plantar soja. O pretexto seria diminuir a oferta mundial e com isso recuperar os preços nos mercados internacionais. Dentro desse objetivo, a produção nacional seria reduzida em cerca de 15%.
>
> Evidencia-se a ingerência externa indevida em matéria que afetaria o abastecimento interno e as exportações brasileiras.
>
> Essa proposta aparece justamente quando o Governo brasileiro anuncia que estará entrando na Organização Mundial do Comércio com representação contra os Estados Unidos da América em razão da prática de subsídios na produção de soja, essa sim responsável pela depreciação de preços internacionais, acarretando prejuízos anuais ao Brasil de cerca de US$1,5 bilhão em sua receita de exportações do produto.
>
> Coincide igualmente com o momento em que o Brasil bate recordes históricos na produção de grãos, resultado sobretudo do significativo aumento da produtividade da soja brasileira em particular, ocupando novas fronteiras agrícolas e gerando empregos no campo e obtendo crescentes volumes de exportações.
>
> Em decorrência, dirijo-me a V. Exª para solicitar a sua especial atenção no sentido de se apurar a legalidade da atuação dessa ONG no país, cujo representante, segundo o noticiário, seria o Sr. José Antônio dos Santos, com escritório em Uberaba.
>
> Outrossim, agradeceria a adoção das medidas pertinentes por órgão desse Ministério, para coibir a continuidade da iniciativa em curso junto aos agricultores e a entidades de classe, inclusive identificando a origem dos recursos financeiros que seriam internados e aplicados nessa operação.
>
> Permito-me enfatizar que a proposta da ONG, além de inusitada e absurda, configura a intromissão danosa de organização estrangeira ensejando sérias repercussões nos interesses e nas seguranças nacionais.
>
> Atenciosamente, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Portanto, esse documento foi deixado nesta Comissão pelo Ministro da Agricultura e foram anexados dois outros, um inclusive assinado pelo Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça, dirigido, aliás, assinado pelo chefe de gabinete do Ministro.

Em complementação ao aviso de 22 de abril do corrente ano, dirigido pelo titular da pasta da Justiça, encaminho a V. Sª o anexo folheto da Organização Não Governamental americana Focus On Sabbatical ao Brasil, remetido por fax a esse gabinete. Repito. O documento foi dirigido ao Sr. José Osvaldo Pereira Vieira, chefe de gabinete do Ministro da Justiça pelo chefe de gabinete do Ministro da Agricultura. Então, os documentos que ensejaram o convite ao Ministro da Justiça, como se pode ver, são documentos que contêm denúncias seríssimas e que são assinadas por um ministro de Estado. Daí a razão do convite aos dois ministros que, infelizmente, não puderam comparecer nesta reunião. Queremos, portanto, novamente fazer o convite, vamos formular o convite para que, na próxima semana, na terça-feira da próxima semana, os ministros estejam aqui para que possam prestar esses esclarecimentos, que são da maior gravidade para a Nação, dados os termos em que estão vazados os expedientes do Ministro da Agricultura.

O Senador Carlos Bezerra e o Senador Jonas Pinheiro também comunicaram a esta presidência que não puderam comparecer em razão de estarem hoje envolvidos em

audiências em função da elaboração do orçamento, com os prefeitos que se encontram aqui. Mas tanto o Senador Jonas Pinheiro quanto o Senador Carlos Bezerra já se pronunciaram a respeito desse tema na tribuna do Senado, inclusive, o material já foi publicado no **Jornal do Senado** e quero ressaltar trechos dos pronunciamentos dos dois senadores. Primeiro do Senador Carlos Bezerra, um trecho que ele enfatiza claramente:

> "Acabo de tomar conhecimento de uma proposta não decente, proveniente de produtores de soja do Canadá e dos Estados Unidos, que estariam dispostos a investir até quatrocentos milhões de dólares para reduzir a produção de soja no Brasil e assim interferir diretamente em nossa capacidade produtiva, em nossas condições de produtor eficiente e competitivo, colocando essa espécie de cavalo de tróia em nossa agricultura.
>
> Essa proposta foi apresentada no último dia 29 de janeiro à Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil pelo Sr. Joel Whitney, presidente da entidade denominada **Focus on Sabbatical**.
>
> O argumento utilizado pelo senhor Whitney é de que haveria necessidade de reduzir em 19,3 milhões de toneladas a produção mundial de soja para garantir um aumento do preço internacional da soja e a renda dos sojicultores.
>
> A proposta seria reduzir em 15% a produção nacional de soja, calculada hoje em 42 milhões de toneladas.
>
> Os 3.500 produtores de soja do Canadá e os 500 produtores de soja norte-americanos, que essa entidade representaria, certamente terão seus benefícios e seus interesses atendidos, continuando a receber subsídios, juros baixos, crédito fácil e outras vantagens dos seus respectivos governos.
>
> O custo de produção da soja norte-americana é de mais de 12 dólares a saca de 60 quilos, enquanto no Brasil esse custo é de menos de 8 dólares, o que explica a origem dessa tal proposta da entidade **Focus on Sabbatical**."

Portanto, parte do pronunciamento do Senador Carlos Bezerra fará parte da ata da presente reunião.

O Senador Jonas Pinheiro também fez um pronunciamento no Senado, em junho deste ano, no qual quero ressaltar um trecho importante.

> Por ocasião do 2º Congresso Brasileiro de Soja, realizado em Foz do Iguaçu, no Paraná, a Organização Não-Governamental (ONG) ***Focus on Sabbatical*** , que reúne 4 mil e 500 agricultores canadenses e americanos, e que tem por objetivo proteger seus participantes e o mercado de seus respectivos países, propôs pagar aos produtores brasileiros US$ 35 por acre (cada acre equivale a 0,4 hectare), para que eles deixem de cultivar soja no Brasil, sob a alegação de que a diminuição da produção desse grão forçará, como é próprio do mercado, o crescimento do seu preço no mercado internacional
>
> O objetivo declarado da política dessa ONG é reduzir a produção de soja e a sua oferta no mercado internacional em cerca de 40 milhões de toneladas, volume coincidentemente equivalente à atual safra desse grão no Brasil, segundo maior produtor de soja do mundo.

Portanto, considerando a gravidade das denúncias, que atentam até mesmo contra a soberania nacional, vou convidar ainda os Ministros para a próxima terça-feira. Portanto, peço que a secretaria adote as providências para que sejam novamente convidados para a próxima terça-feira. Não sendo possível já deliberar, de acordo com o art. 58 da Constituição, §2º, inciso III, caso o convite não seja atendido, convocar os dois

ministros de Estado para prestar informações sobre os assuntos aqui abordados, de acordo com a Constituição, porque são assuntos de alta gravidade e esta Comissão espera que os Srs. Ministros, cientes das suas responsabilidades, compareçam na próxima terça-feira, após a Ordem do Dia, para se pronunciarem sobre esses assuntos que foram aqui colocados. Antes de encerrar, gostaria de conceder a palavra ao Senador Moreira Mendes, que é relator **ad hoc** nesta reunião.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação à secretaria, se já temos o resultado da pesquisa da quebra do sigilo fiscal e bancário, já requerido e deferido, se está disponível para uma análise posterior da Comissão. No mais, apenas corroborar com o que disse V. Exª na presidência, de que é muito importante, dadas as denúncias formuladas, a presença dos dois ministros para prestarem esclarecimentos a esta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Reiterando, solicito à secretaria que envie logo amanhã o convite a ambos ministros para comparecerem na próxima terça-feira, após a Ordem do Dia. Caso haja qualquer outra razão que não permita o comparecimento a convite, precisaremos, portanto, da convocação para a presença dos ministros. Está encerrada a reunião.

***(Levanta-se a reunião às 18h20min.)***

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 22, DE 2001-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.".**

Ata da 25ª Reunião

Realizada em 12.11.2002

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas e dezesete minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Moreira Mendes, Tião Viana, Antero Paes de Barros, Jonas Pinheiro, Eduardo Siqueira Campos e Nabor Júnior, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ***"destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs"***. Presentes também, os Senhores Senadores Romero Jucá, Darcy Ribeiro e Fernando Ribeiro . Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a exposição dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e da Agricultura e do Abastecimento, Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, como também, a exposição dos Excelentíssimos Senhores Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra, para prestarem esclarecimentos a esta Comissão, a respeito da Organização Canadense, Não-Governamental Canadense FOCUS on Sabbatical. A Presidência informa ao Plenário que o Ministro da Agricultura esteve presente a esta Comissão no dia vinte de agosto do ano em curso, atendendo ao chamado da Comissão que devido a outros motivos não pode se reunir. O Senhor Presidente convida o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator "ad hoc". A Presidência convida o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça a tomar assento à Mesa dos trabalhos, concedendo-lhe a palavra para dar início a sua exposição. Em seguida, o Ministro da Justiça entrega ao Presidente da CPI, cópias de documentos e o CD Room utilizado no decorrer de sua palestra. O Senador Mozarildo Cavalcanti comunica ao expositor que, caso se faça necessário, esta Comissão solicitará informações complementares, sendo acatado pelo Dr. Paulo de Tarso. O Excelentíssimo Ministro da Justiça, ao final de sua exposição, solicita a CPI que logo da conclusão de seus trabalhos, encaminhe ao seu Ministério todas as

irregularidades apontadas pela Comissão. Fizeram uso da palavra, os Senadores Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti e Jonas Pinheiro. O Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores membros e aos demais e, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 25ª Reunião da CPI das ONGs, criada por meio do Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Convido o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator **ad hoc**.

Submeto a Ata da reunião anterior à aprovação dos Srs. Senadores. Não havendo quem queira se manifestar, considero aprovada a Ata da reunião anterior.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Exmºs Srs. Ministros de Estado da Agricultura e do Abastecimento e da Justiça, Srs. Marcus Vinicius Pratini de Moraes e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, assim como as exposições dos Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra.

O Sr. Ministro da Agricultura justificou sua ausência em face de uma viagem. S. Exª já esteve aqui anteriormente na Comissão, inclusive deixou-nos documentos sobre o assunto objeto da exposição que o Sr. Ministro da Justiça fará.

Passaremos a ouvir o Sr. Ministro da Justiça para que S. Exª faça a explanação que julgar conveniente sobre o assunto encaminhado ao Ministério.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Exmº Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da CPI das ONGs e Exmºs Senadores Jonas Pinheiro; Moreira Mendes; Artur da Távola, Líder do nosso Governo; Romero Jucá e todos os demais que nos honram com suas presenças, o ofício inicialmente dirigido ao Ministério solicitava uma exposição um pouco centrada na ação de uma organização não-governamental canadense chamada Focus on Sabbatical.

No entanto, a partir de uma conversa com o Senador Mozarildo Cavalcanti e mediante outros ofícios, resolvemos fazer uma apresentação um pouco mais ampla para que esta CPI pudesse de fato estar devidamente informada sobre o que tem sido nominado de o terceiro setor, com uma importância institucional – por paradoxal que possa parecer – além do conceito público e privado, que, de alguma maneira, marcou a evolução do Direito no País. Procurarei fazer uma apresentação breve para não tomar o tempo dos Srs. Senadores.

A sigla ONG, naturalmente, corresponde à organização não-governamental, é uma expressão que admite múltiplas interpretações. De um lado, há a definição textual, ou seja, aquilo que não é do Governo nem a ele se vincula, é tão ampla que abrange qualquer organização de natureza não-estatal. Portanto, o simples caráter não-estatal não define adequadamente o conceito de ONG. A legislação brasileira prevê apenas dois formatos institucionais para a constituição de uma ONG. Primeiramente, que ela seja uma associação civil, sem fins lucrativos ou que venha a ser uma fundação privada. Em princípio, poderíamos dizer que toda ONG é uma organização privada não lucrativa. Digo em princípio porque, embora ela seja uma organização privada não-lucrativa, nem toda organização privada não-lucrativa é uma ONG. É o caso dos clubes, dos hospitais privados, dos sindicatos, dos movimentos sociais, das universidades privadas, das cooperativas, etc. A expressão surgiu pela primeira vez na ONU, após a Segunda Guerra Mundial, para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais.

No Brasil, a expressão era habitualmente relacionada a um universo de organizações que surgiu nas décadas de 70 e 80 apoiando movimentos sociais e organizações populares e de base comunitária com objetivos de promoção da cidadania, defesa de direitos, luta pela democracia política e social.

Em síntese, podemos dizer que as ONGs se caracterizam como uma espécie de fenômeno a que se convencionou chamar de associativismo do terceiro setor, ou seja, nem estatal nem meramente privado. Em outras palavras, a tradicional distinção liberal

entre mercado e Estado, tanto na tradição da vulgata marxista quanto naquela do liberalismo mais ortodoxo, encontra nessa contraposição um mecanismo de definição pelo qual se exclui da reflexão a possibilidade de o homem agente e político, do homem agente da sociedade civil, agir para além do chapéu do Estado ou para além dos interesses privados. Parece-me que é nesse contexto que as ONGs encontram seu nicho mais adequado de reprodução.

Ao longo da década de 90, com o surgimento de novas organizações privadas, sem fins lucrativos, trazendo perfis e perspectivas de atuação e transformações sociais que implicariam parcerias onerosas com o setor público, foi necessário fazer alteração legal sobre as formas jurídico-associativas clássicas, o que se deu por meio da aprovação da Lei nº 9.790, de 1999, pelo Congresso Nacional.

Não preciso enumerar o marco legal exaustivamente para os senhores. Mas esse marco é o art. 5º da Constituição Federal, incisos XVII, XVIII e XXI.

A Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, promove a instrução de alguns pedidos. O primeiro deles é o pedido de utilidade pública, disposto na Lei nº 91, de 1935, e seu decreto regulamentador; as chamadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, criadas pela Lei nº 9.790 e, finalmente, a autorização para associações civis ou fundações estrangeiras funcionarem no Brasil.

As associações civis nacionais não dependem de autorização do Ministério da Justiça para funcionar no País. Desde o Código Civil, essa autorização existe, reconhecendo-se personalidade jurídica às associações, sociedades civis e fundações estrangeiras que tenham sido regularmente constituídas, segundo o que dispuser a lei de seu país de origem acerca da criação das pessoas jurídicas. No entanto, as sociedades civis, associações e fundações estrangeiras dependem de autorização do Ministério da Justiça para funcionar no Brasil.

A sociedade civil ou fundação estrangeira poderá praticar, no Brasil, quaisquer atos da vida civil, ressalvados aqueles dependentes de autorização ou permissão dos poderes públicos. Para criação de sucursais, filiais ou agências é necessária a autorização do Governo brasileiro, a qual se dá mediante a aprovação dos estatutos ou dos atos constitutivos pelo próprio Presidente da República.

Em princípio, quaisquer associações, sociedades civis ou fundações estrangeiras, cujos fins sejam lícitos, segundo a lei, poderão ser autorizadas a funcionar no Brasil. No entanto, há duas exceções: as chamadas entidades de fomento à adoção internacional de menores e as entidades dedicadas ao agenciamento de notícias.

Como funciona o pedido para essas entidades funcionarem no Brasil? É feito um requerimento ao Presidente da República solicitando a autorização; deve-se enviar uma *relação dos membros das diretorias dos conselhos, com a especificação dos cargos,* assim como cópias da ata da assembléia-geral que autorizou o funcionamento no Brasil, da íntegra dos estatutos e procuração para o representante no Brasil ao qual devem ser concedidos poderes para aceitar as condições em que a autorização será concedida.

Como se inicia o processo para registro de uma ONG no País? Sendo uma ONG uma entidade criada por assembléia de seus associados, há de ter um estatuto que disciplina seu funcionamento, além de definir sua atividade ou área de interesse de atuação. O registro desse estatuto no registro civil das pessoas jurídicas lhe dá personalidade e legalização. Trata-se da Lei dos Registros Públicos, que dispõe em seu art. 114 a esse respeito.

*No mesmo passo, o Código Civil Brasileiro, artigos 18 e 19, também trata da* existência legal das organizações e da maneira como são registradas. A partir do art. 20 até o art. 30, está estabelecido como essas sociedades são administradas.

Quanto à regulamentação das ONGs, o Ministério da Justiça se ocupa das organizações que pretendem, como disse, obter o título de utilidade pública federal, e também das que desejam ser classificadas como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e as organizações estrangeiras que pretendem se instalar no Brasil.

A idéia da OSCIP foi amplamente discutida no Congresso Nacional. É exatamente a de que haja um terceiro setor onde o interesse público possa permear relações que, segundo a lógica do Direito Público tradicional, seriam de Direito Privado. Mas, na verdade, a finalidade pública, a idéia de não distribuição de lucros, etc, leva àquela caracterização da lei de organização da sociedade civil de interesse público.

A todas essas organizações corresponde uma lei específica que obriga o cumprimento de exigências para que se alcance o título desejado. Assim é que a Lei nº 91 e seu decreto regulamentador estabelecem os requisitos essenciais para que uma organização adquira o título de utilidade pública federal. A Lei nº 9.790 e o Decreto que a regulamenta também definem os requisitos que devem possuir as organizações que se habilitam a serem qualificadas como OSCIP.

O Código Civil atual, por meio de sua Lei de Introdução, no art.11, estabelece que as organizações se sujeitam à lei do estado em que se constituem. Portanto, obriga as organizações estrangeiras à subordinação ao Poder Federal quando formadas em território brasileiro. Assim ocorre com as ONGs estrangeiras que pretendem exercer atividades no Brasil.

O Ministério da Justiça, por delegação presidencial, é a autoridade que concede às organizações citadas a titularidade ou a autorização de instalação em nosso País.

Sobre o tema da autorização do Governo brasileiro, o professor Amílcar de Castro me parece que sintetizou a matéria nos seguintes termos:

> "Atualmente, pois, constituída uma sociedade ou uma fundação no estrangeiro, quatro podem ser as pretensões de seus dirigentes no Brasil. A primeira, deslocar a sede para o Brasil a fim de vir aqui funcionar. Segunda, conservar a sede no estrangeiro e ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos. Terceira, conservar a sede no estrangeiro e exercer atividade no Brasil sem manter aqui filial, agência ou estabelecimentos. Ou então apenas recorrer aos tribunais brasileiros.
>
> Nas duas primeiras hipóteses, deverão antes fazer aprovar os atos constitutivos das organizações pelo Governo e ficarão sujeitas às leis brasileiras. Já nas duas últimas hipóteses, não há necessidade de qualquer aprovação ou reconhecimento por parte do Governo brasileiro e continuam, portanto, a obedecerem à lei do estado em que se constituíram, podendo exercer aqui atividade, desde que não seja contrária à ordem pública."

Um aspecto importante é uma questão mais ou menos recorrente. É averiguado quem são os membros integrantes da ONG? É feito um levantamento na Agência Brasileira de Informações? A Interpol verifica a atuação das ONGs no exterior antes de conceder seu alvará de funcionamento? Qual é a sistemática adotada, Sr. Presidente?

Em todos os casos em que as organizações requerem essas autorizações, dentre outros quesitos, terão que apresentar nomes, funções, endereço, identidade, atestado de idoneidade fornecido pela autoridade competente de todos os membros que tenham cargo de direção na organização. Igualmente se procede quando há alteração dos membros da organização.

Sempre que uma instituição estrangeira pretende exercer atividades no Brasil, no processamento neste Ministério da Justiça, são consultados o Ministério das Relações

Exteriores sobre as atividades no país de origem, sua legalidade e conceito, além de manifestação sobre a idoneidade da instituição. É, portanto, uma manifestação institucional prévia ao processo que transita no Ministério da Justiça.

No Departamento de Polícia Federal é feita a consulta sobre os componentes da direção da ONG e elaboração de um parecer sobre as atividades em exercício, ou possíveis variações futuras.

Ao ministério que tenha responsabilidade sobre a atividade declarada da instituição requerente, é feito um pedido de manifestação prévia sobre a conveniência da autorização. Quer dizer, além dos aspectos jurídico-formais, existe também uma análise discricionária sobre a conveniência da autorização.

Feita essa consideração de natureza geral, eu queria passar ao caso da Focus on Sabbatical, que foi, digamos assim, o motivo do requerimento para que eu estivesse presente aqui no Senado Federal.

É preciso dizer, desde o início, que não consta na Secretaria Nacional de Justiça registro de qualquer pedido de autorização para funcionamento no Brasil, formulado por esta ONG, Focus on Sabbatical.

A imprensa noticiou a atividade dela, mas, no âmbito do Ministério, não há registro de qualquer pedido de autorização.

Em função do requerimento do Ministro Pratini de Moraes – àquela altura eu era Secretário de Direito Econômico –, imediatamente, determinei a instauração de uma averiguação preliminar, tendo em vista o fato de que essa ONG estaria oferecendo dinheiro, segundo a denúncia formulada pelo Ministro da Agricultura, para os produtores brasileiros de soja.

Na denúncia formulada por S. Exª foram anexadas diversas matérias jornalísticas veiculadas na imprensa acerca da situação dessa ONG no País, noticiando que se trata de um grupo de fazendeiros norte-americanos e canadenses que estariam oferecendo aos sojicultores brasileiros 165 dólares por hectare não plantado de soja. Tal conduta teria a finalidade de reduzir a oferta no mercado, para forçar a valorização do preço do produto no mercado mundial. Ainda, segundo a denúncia, a proposta da Focus coincide com o momento em que o Brasil bate um recorde histórico na sua produção de grãos, decorrente, sobretudo, do significativo aumento da produção de soja.

De modo que, além disso, a ação dessa ONG estaria a configurar-se como uma verdadeira ingerência externa indevida em matéria que afetaria o abastecimento interno e as exportações brasileiras.

No mesmo sentido, foi encaminhado ainda o requerimento de informações do Sr. Deputado Federal Paulo Mourão, solicitando ao Ministério da Justiça informações sobre as providências tomadas a respeito da proposta de estrangeiros a agricultores brasileiros, para que deixem de plantar soja.

No âmbito da Secretaria de Direito Econômico foi instaurada averiguação preliminar, que é essa que os senhores estão vendo o número, sobre a qual eu gostaria ainda de tecer as seguintes considerações.

A averiguação preliminar, no âmbito da área antitruste do Governo, na área de defesa da concorrência, é uma espécie de inquérito. O sistema brasileiro de defesa da concorrência tem, como os senhores vão poder ver logo mais adiante, três órgãos que o integram: a Secretaria de Direito Econômico, que é do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico, que é do Ministério da Fazenda; e o Cade, que é a autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e que profere as decisões finais sobre a matéria.

Em outras palavras, à Secretaria de Direito Econômico cabe, nos casos de defesa da concorrência, formular a investigação e, em seguida, a acusação, na presença

evidentemente dos indícios que assim autorizem, perante o Cade, que é o órgão julgador que deve proferir o veredicto final sobre a existência ou não de um ato ilícito.

E aqui eu me permito fazer uma observação aos senhores de que a Secretaria de Direito Econômico lida com uma área extremamente delicada do Direito, onde a tipificação dos ilícitos não segue a lógica penal tradicional, isto é, a lógica da tipicidade cerrada, onde o ilícito está imediatamente vinculado ao texto da lei e, portanto, a operação é um pouco a lógica, a mecânica, do enquadramento.

Existe o que chamamos na área antitruste de regra da razão, isto é, é preciso haver uma análise de caráter interdisciplinar, que envolva um estudo microeconômico sobre a posição de mercado e sobre as condições para o exercício abusivo da posição dominante, de modo a que possamos caracterizar, eventualmente, a ilicitude da conduta e assim oferecer uma denúncia ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Então, previamente a qualquer análise ou a qualquer investigação, esse juízo é feito no âmbito da Secretaria de Direito Econômico.

Apenas para que os Srs. Senadores tenham uma informação melhor, a Secretaria dispõe de dois departamentos: o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, voltado à defesa do consumidor nas relações de consumo, por assim dizer, e o Departamento de Proteção e Defesa Econômica, que trata da defesa da concorrência e, portanto, da defesa do mercado. Assim, o primeiro tem uma preocupação notadamente voltada para a defesa do consumidor nas relações jurídicas que se estabelecem, que são ditas relações de consumo no mercado, e o segundo trabalha com o tema da defesa da concorrência e, portanto, da defesa da ordem econômica e do mercado.

A atuação da Secretaria tem duas vertentes, na defesa da concorrência, que é o caso mais específico da Focus on Sabbatical. A primeira, a chamada vertente preventiva, onde é feito o controle dos atos de concentração, aqueles atos que representam aquisições, fusões, que podem representar potencialmente lesão ao mercado em razão da posição de **market share**, que possa se constituir em razão desse procedimento, digamos assim, de gestão empresarial.

A segunda, é uma vertente repressiva, que é o tema das condutas ilícitas, a que me referi há pouco, que é a investigação de denúncias de infrações à ordem econômica e abusos do poder econômico.

Existe um terceiro aspecto, que é menos referido, mas não menos importante, que é a advocacia da concorrência, isto é, a promoção da concorrência no Governo e na sociedade.

No caso, a fundamentação legal que se coloca é, de um lado, a Lei nº 8.884, que define as infrações à ordem econômica, cujo art. 20 fundamentalmente diz:

> "Art. 20. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:
>
> I – limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
>
> II – Dominar mercado relevante de bens ou serviços;
>
> III – aumentar arbitrariamente os lucros;
>
> IV – exercer de forma abusiva posição dominante".

As disposições do art. 20 são complementadas por um rol de condutas que têm um caráter exemplificativo, portanto, não se trata de **numerus clausus**, ele apenas exemplifica, no art. 21, as hipóteses que em tese poderiam ensejar a conseqüência que está no art. 20, ou pelo menos uma dessas quatro – falsear a concorrência; dominar

mercado relevante; aumentar arbitrariamente os lucros; ou exercer abusivamente posição dominante.

Parece-me importante ressaltar que no tocante à prática dessas condutas previstas no art. 21, como, por exemplo, essa do inciso XVII – abandonar, fazer abandonar ou destruir lavouras ou plantações, sem justa causa –, o ato só será considerado ilícito pelo Cade na medida em que um daqueles quatro efeitos do art. 20 esteja presente, isto é, limitar ou falsear a concorrência, dominar mercado relevante, aumentar arbitrariamente os lucros ou exercer de forma abusiva posição dominante. Isso porque, se alguém que não tenha posição dominante ou alguém que não tenha uma posição no mercado que lhe permita, por exemplo, fazer um cartel, resolva se associar, isso não será considerado um cartel se não houver poder de mercado, porque não existe a condição fundamental para isso, que é a capacidade unilateral de impor preço. Se não há a capacidade de impor preço, não está caracterizada a infração.

As averiguações preliminares, como disse, são uma espécie de inquérito nessa área antitruste. Elas são promovidas quando há indícios de infração à ordem econômica, mas que não são suficientes para autorizar a abertura de um processo administrativo. Só se abre processo administrativo quando os indícios são fortes o suficiente, de modo a caracterizar **per se** – digamos assim – a infração à ordem econômica. Se não são fortes o suficiente para isso, há que investigar. De fato, no caso da Focus on Sabbatical, foi exatamente o que aconteceu. Há indícios de uma possível infração à ordem econômica, mas eles estão sendo investigados no inquérito a fim de que o processo administrativo, que eventualmente venha a ser aberto, possa ser feito a partir de uma base fática, empírica, que permita – digamos assim – ao Cade ter os elementos que precisa para condenar.

Os processos administrativos são aqueles em que os indícios estão presentes. O fluxo processual é exatamente esse: é instaurado um processo administrativo, abre-se prazo para a defesa dos representados que podem solicitar diligências, requerer a produção de provas – a chamada instrução probatória –, são ouvidas testemunhas e, em seguida, os representados têm direito a produzir alegações finas, e a Secretaria encaminha o processo ao Cade para julgamento, evidentemente com um parecer pela condenação ou pelo arquivamento do processo.

No caso da Focus on Sabbatical, a representação originou-se do Exmº. Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Pratini de Moraes. Na denúncia, que foi acompanhada de material de imprensa, foram relatados os planos e metas da ONG Focus on Sabbatical. O Deputado Federal Paulo Mourão também encaminhou o discurso sobre a proposta da ONG.

As informações disponíveis hoje na Secretaria sobre a Focus podem ser resumidas da seguinte forma: ela teria sido fundada em 99, no Canadá, por Kenneth Doody; atualmente é presidida por Joseph Witney. Não há registro no Ministério da Justiça da existência da sua atuação no Brasil.

Atua no Brasil por meio de um cidadão chamado Antônio José dos Santos. Seriam três mil e quinhentos produtores canadenses e quinhentos produtores norte-americanos filiados. A fonte, no entanto, não pôde ser confirmada, e até agora a disponível é a matéria jornalística que foi a acostada à representação. Isto está sendo objeto de investigação para ser confirmado.

Os objetivos declarados da organização seriam reduzir a produção mundial de grãos em até duzentos e dezoito milhões de toneladas – no caso, evidentemente, se houver poder de mercado isso terá efeitos sobre o Brasil –, aumentar o lucro dos produtores rurais, aumentar o preço da soja em mais de cem por cento, pagar US$165

por hectare de soja não produzido no Brasil, reduzir em 15% a produção de soja no Brasil de modo a elevar os preços.

A Secretaria, tão logo tomou conhecimento disso, passou a verificar se a ação da ONG tem a possibilidade de criar oscilações no preço nacional ou internacional da soja. Se eles não tiverem esse poder, que é o poder de mercado, não estará caracterizado o ilícito antritruste do ponto de vista da Lei nº 8.884.

Segundo, verificar se há possibilidade de falsear a concorrência no setor.

Terceiro, verificar se as condutas são passíveis de enquadramento na Lei nº 8.884, o que uma análise perfunctória já feita demonstra alguma dificuldade nesse enquadramento.

A ação desenvolvida pela ONG não se enquadra nos casos clássicos de antitruste. Não existem, no momento, indícios suficientes que caracterizem uma infração à Lei nº 8.884. Há, todavia, indícios que precisam ser aprofundados de modo que se possa, eventualmente, caracterizá-los para fundamentar a acusação da ONG perante o Cade.

É necessário haver posição dominante, e é preciso uma pesquisa de mercado para saber sobre essa prática; é necessário verificar a plausibilidade fática das propostas da ONG em eliminar a concorrência do mercado e aumentar os preços e também verificar a possibilidade, mesmo que em tese, de alcançar os efeitos danosos previstos no art. 20 da Lei nº 8.884.

A Secretaria determinou ainda a notificação da ONG representada sobre a promoção desse inquérito, das averiguações preliminares, e a ONG prestou alguns esclarecimentos. Também a Secretaria formulou e enviou pedido de diligências às seguintes entidades que teriam sido contatadas por essa ONG em visitas ao Brasil: o Sindicato Rural de Uberaba; o Sindicato Rural de Primavera do Leste; a Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso; a Companhia de Promoção Agrícola; o Sindicato e a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná; a Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil; a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Maracaju, em Mato Grosso do Sul; o Incra, do Ministério do Desenvolvimento Agrário; a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo; a Fundação ABC; o Sindicato Rural de Tangará da Serra e o Sindicato Rural de Campo Verde.

Ou seja, a idéia é obter o máximo de informações no âmbito do inquérito de modo a que o processo esteja apto a ser instaurado, a ONG possa apresentar sua defesa e ser remetido ao Cade.

De posse das informações, também a Secretaria procederá à análise dos indícios de modo a promover a instauração do processo administrativo. Esse me parece ser o caso mais específico.

Determinamos ainda à Polícia Federal que investigue se a ONG estaria no País a infringir a Lei nº 8.137, que é uma outra lei que não diz respeito à Lei nº 8.884 diretamente, nem ao Código de Defesa do Consumidor. Portanto, as providências estão em curso no Ministério. Esperamos, num curto espaço de tempo, oferecer um cenário mais claro sobre a atuação dessa ONG no País.

Eu gostaria ainda de fazer uma exposição a respeito de algumas ONGs, como a Unificação das Famílias pela Paz Mundial, que é a seita do Reverendo Moon. Considero importante que a CPI tenha a informação. Essa seita realizou estudos geológicos na região de Porto Murtinho e Jardim, em Mato Grosso do Sul, onde adquiriu as primeiras terras e instalou a sede do projeto denominado **New Hope**, que é um complexo capaz de abrigar até três mil pessoas, compreendendo um templo, duzentos apartamentos, refeitório, escola, estação de tratamento de esgoto, sede administrativa, com gestão de coreanos. O objetivo declarado da seita era influenciar economicamente 33 Municípios

num raio de 200km, até a fronteira com o Paraguai, onde adquiriu mais de 350.000 hectares de terra.

Aí está uma fotografia do complexo **New Hope**, que vem sendo investigado pela Polícia Federal.

Em 1997, a Polícia Federal, que já vinha acompanhando as atividades da seita, realizou a primeira operação policial, por intermédio da Delegacia de Imigração, lavrando 54 autuações pelas irregularidades constatadas, principalmente quanto à estada ilegal de estrangeiros no País, o que se tornou rotina até 2001. A partir dessa época, o projeto **New Hope** chegava a receber até dois mil alienígenas por ano, predominantemente coreanos, que participavam de seminários diversos e atividades turísticas. A grande presença de estrangeiros ocasionava uma constante fiscalização da Polícia Federal e acompanhamento das demais atividades da seita, o que levou à constatação da aquisição de várias fazendas em Mato Grosso do Sul, no chamado Aqüífero Guarani. Isso porque o Reverendo Moon entende que, daqui a vinte ou trinta anos, haverá problemas de água no mundo e declara esse como um interesse estratégico de localização da seita.

Vale ressaltar que os grandes projetos econômicos anunciados pela seita nunca passaram de anúncio. E sequer foram colocados no papel. Em agosto de 2000, o Reverendo Moon proferiu discurso na ONU. No entanto, para divulgar o que chamou de "Renovando as Nações Unidas e Construindo uma Cultura de Paz", em seu discurso, Moon afirmou – e eu pediria a atenção dos Srs. Senadores para esta afirmação:

> "Estou comprando um milhão e duzentos mil hectares de terras férteis nos países da América do Sul para ajudar a compensar países por alguma terra que eventualmente percam como resultado do estabelecimento das zonas de paz da ONU. Na verdade, já notifiquei os líderes do norte e do sul da Coréia que estou disposto a lhes passar partes dessas terras na América do Sul para seu uso."

A Polícia Federal iniciou a chamada "Operação Gavião" com a instauração de um inquérito policial decorrente de depoimento prestado na Justiça do Trabalho por funcionário da seita. A Superintendência, então, instaurou esse inquérito, visando a apurar as responsabilidades e colher provas dos crimes aqui tipificados em tese nos seguintes dispositivos: a Lei nº 8.137, porque aqui se trata de suprimir tributos por omissão de informação; lavagem de dinheiro e violação da lei de mercado de capitais.

O delegado de polícia federal, presidente do inquérito, solicitou ao juiz federal de Campo Grande as seguintes medidas: quebra dos sigilos bancário e fiscal da seita no Brasil, busca em toda a rede bancária nacional, realização de busca simultânea em onze endereços no Mato Grosso do Sul e três em São Paulo com apoio da Receita Federal. Como resultado, houve a apreensão de 20 CPUs – unidades de computador –, 3 laptops, toda a documentação encontrada nos locais, 50 livros de cartórios de registros de imóveis de Jardim, Mato Grosso do Sul, e outros.

Esse inquérito demandou ainda providências como análise da documentação apreendida, encaminhamento para perícias, que são de natureza contábil; perícias também na área de informática, de livros cartorários e outros de menor interesse que ainda não foram concluídas.

O resultado desse trabalho será cruzado com a análise bancária a ser feita por peritos da Polícia Federal. Após o cruzamento se iniciará a coleta de depoimentos dos representantes da seita e eventual responsabilização criminal. O objetivo, naturalmente, é comprovar os crimes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, quadrilha, entre outros.

Foram adquiridas pela seita 43 fazendas, totalizando aproximadamente 85 mil hectares no Mato Grosso do Sul. Concomitantemente, a organização liderada pelo Reverendo Moon adquiria, por meio do Projeto Alto Paraguai, Pantanal, Federação para a

Paz Mundial, grandes extensões de terras em faixas de fronteira, no Paraguai, sendo essas áreas contíguas, separadas pelo rio Paraguai, que marca a divisa entre os dois países. Em ambos os empreendimentos, a natureza dos negócios da seita nunca foi colocada de forma clara.

O Reverendo Moon ainda adquiriu os hotéis Salobra, em Miranda, e Americano, em Porto Murtinho, para exploração turística, em nome de seus representantes de origem asiática. Criou e mantém um time de futebol profissional que se tornou campeão estadual em 2001.

Aqui, os senhores têm uma relação das propriedades rurais adquiridas no Estado do Mato Grosso do Sul; um mapa da Operação Gavião, feita pela Polícia Federal, e um mapa que destaca Porto Murtinho e Puerto Casado, no Paraguai. São propriedades do Reverendo Moon que mostram uma orientação da seita no sentido de adquirir propriedade que permitam o livre trânsito na fronteira.

Finalmente, ainda sobre as ONGs, eu gostaria de falar sobre algumas parcerias, contratos e convênios com as ONGs no âmbito da Funai. A importância desses convênios é que trazem estudos antropológicos que subsidiam tomadas de decisões com relação às etnias; estudos lingüísticos, que auxiliam na educação e compreensão dos idiomas indígenas; produção de cartilhas bilíngües sobre educação, saúde e meio ambiente; confecção de mapa, mostrando o uso tradicional da terra indígena; cursos de capacitação sobre meio ambiente nos aspectos de fiscalização e proteção ambiental; cursos de formação de professores indígenas e agentes de saúde; cursos de capacitação, visando a auto-sustentabilidade dos recursos naturais, tais como peixes, coleta, beneficiamento de vegetais, artesanato, entre outros.

A fundamentação legal dessa ação se situa na atuação das organizações religiosas e outras não governamentais e é feita mediante a celebração desses convênios. A fundamentação legal vem pela Lei nº 8.666, cujo art. 116 faz referência expressa ao Estatuto do Índio, que permite, no que couber, a aplicação dos convênios, acordos ou ajustes.

Agora, ainda para finalizar, eu passaria para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Também na Secretaria de Estado de Direitos Humanos existe um Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado em maio de 1996 – e me permito dizer que a política do Governo de Fernando Henrique para a área de defesa dos direitos humanos tem sido objeto de muito interesse tanto na Europa como nos Estados Unidos e Austrália, em razão do seu caráter pró-ativo e do esforço que o Governo vem realizando no sentido de combater as violações dos direitos humanos.

Esse programa, como disse, foi lançado em maio de 1996, elaborado em parceria com organizações da sociedade – essa é uma tendência mundial, de incentivo à atuação dessas organizações – e contemplou iniciativas que fortalecem a atuação dessas organizações para a criação e consolidação de uma cultura de direitos humanos. Entre os europeus, costuma-se dizer que o papel mais importante dessas organizações é o de criar no país um capital social humano adequado à defesa dos interesses públicos que transcendem a lógica romanista da dicotomia público e privado do Direito brasileiro.

O Plano Nacional de Defesa dos Direitos Humanos atribuiu a essas organizações uma responsabilidade clara na promoção dos direitos humanos e foi a partir da ação de muitas dessas ONGs que diversas violações aos direitos humanos foram detectadas e apuradas. Especialmente em iniciativas voltadas para a educação e formação da cidadania, essas ONGs têm tido um papel muito importante no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa dos Direitos Humanos.

A fundamentação jurídica é a transferência de recursos públicos, mediante convênios, para entidades de direto privado, e novamente a Lei nº 8.666 e o Decreto nº 93.872. Todos os convênios firmados pela Secretaria de Direitos Humanos foram submetidos à Consultoria Jurídica do Ministério e são objeto de acompanhamento regular pelo Tribunal de Contas.

O resultado das parcerias entre o Estado e as organizações do terceiro setor pode ser medido pela ampliação do espaço público de debate no País sobre questões afetas à proteção e promoção dos direitos humanos, de modo que os esforços empreendidos no campo da promoção e proteção dos direitos humanos se pautaram pela importância estratégica da coordenação entre os três níveis de Governo e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como pela parceria entre órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

São essas as explicações que, num primeiro momento, Sr. Presidente, eu gostaria de colocar à disposição de V. Exªs, os Srs. Senadores, colocando-me, naturalmente, à disposição para esclarecimentos ulteriores e destacando, a meu ver, a importância, digamos assim, de um País que se ajusta a uma nova realidade internacional, que é a realidade pela qual a interação social, a movimentação, o esforço para o desenvolvimento econômico não prescindem nem, de um lado, da formulação de políticas pelo Estado nem, de outro, da dinâmica privada que, de certa maneira, permeia as relações econômicas. Ele também se funda, muito e bastante, até como uma forma de restauração dos valores éticos na sociedade, no sentido mais amplo da expressão, da política como etos da **polis,** que tem sido adequadamente obtido, aferido, demandado a partir dessa ação dessas organizações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Agradeço a exposição do Sr. Ministro.

Concedo a palavra ao Senador Moreira, Senador Relator **ad hoc**, para as suas considerações e indagações.

**O SR. MINISTRO PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Sr. Presidente, eu gostaria de passar as mãos de V. Exª a resposta aos ofícios da CPI. Há toda a documentação, a relação dos convênios, das ONGs e de todas as áreas do Ministério.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Senhor Ministro, inicialmente eu, que estou aqui na condição de Relator **ad hoc**, agradeço a V. Exª por ter aceitado o nosso convite para comparecer a esta Comissão, à qual tem a finalidade de apurar a atuação das ONGs no País.

Deixo claro o meu ponto de vista e, acredito que do próprio Presidente, assim como o dos demais membros da Comissão, de que entendemos a relevância do papel das Organizações Não-Governamentais para com o País. Mas, lamentavelmente, nesse contexto, muitas delas não se enquadram à atividade de prestar bons serviços ao País.

Portanto, o objetivo desta Comissão é exatamente o de tentar, de alguma forma, entender esses caminhos e identificar as Organizações Não-Governamentais que não estariam trilhando por ele – aliás, caminhos que V. Exª, de maneira brilhante, expôs ao longo de sua explanação –, sobretudo para nós, que representamos o Estado do Amazonas – o Senador Presidente, assim como os Senadores Nabor Júnior e Jonas Pinheiro, que, mesmo que não represente a Amazônia por inteiro, parte do seu Estado compreende aquele território –, percebemos claramente que muitas dessas ONGs estão nesse descaminho. Então, aqui estamos para, de alguma forma, auxiliar o Governo no sentido de que todas essas Organizações trilhem por um único caminho, qual seja, o de prestarem relevantes serviços ao País.

Pergunto a V. Exª se o Governo seria capaz – não sei se por meio do Ministério que V. Exª representa, ou por intermédio de um outro organismo do Governo – de dizer hoje quais ONGs operam no País, quais as que não são nacionais e quais as que aqui tem representação – o que é muito comum. Ou seja: quem são, o que fazem, para que servem, quanto de recurso público recebem por ano e quantos empregos geram? Quanto à questão dos recursos, faço aqui uma observação – não tenho os dados, mas os julgo relevantes – no sentido da dificuldade enfrentada por um Parlamentar, principalmente junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conseguir liberar recursos. É terrível! Vejam V. Exªs que, pelo que se tem notícia, tais Organizações Não-Governamentais conseguem liberar recursos para projetos com tanta facilidade – especialmente aqueles que não passam pelo crivo da Comissão Mista de Orçamento, ou os que não são discutidos pelo Congresso Nacional ou mesmo aqueles que a sociedade brasileira, de um modo geral, não tem conhecimento – do que o próprio Parlamentar.

Esta é a minha pergunta. Resumindo-a: hoje, o Governo se vê em condições de mapear tudo isso, de saber quais são, o que fazem e a que se destinam tais ONGs? Enfim, se há um controle, ressalvados sempre todos os direitos e garantias assegurados a tais associações pela Constituição brasileira.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Muito obrigado, Senador Moreira Mendes. Agradeço profundamente sua colocação.

Este relatório, de certa maneira, responde à indagação de V. Exª. Estamos anexando todos os convênios realizados com Organizações Não-Governamentais no âmbito do Ministério, inclusive atendendo à formatação solicitada pela Comissão, quer dizer, com a indicação no Siafi, o número original, o objeto do convênio, quem é o convenente, a Unidade da Federação, o valor pactuado, o valor da contra-partida, o valor firmado e o valor a liberar. Todos esses convênios relacionados estarão à disposição da Comissão e envolvem todas as áreas do Ministério que mandamos levantar para trazer para a Comissão.

Parece-me que a indagação de V. Exª é um pouco mais ampla, diz respeito a outros órgãos, outras entidades do Governo, como V. Exª menciona, inclusive o Ministério do Meio Ambiente. Penso que não é difícil ser feito esse mapeamento no sentido de identificar quais são, o que fazem. No caso do Ministério da Justiça, isso está claramente posto: o volume de recursos repassados, em que circunstâncias. De modo geral, isso atende ao caso do Ministério da Justiça, cuja decisão é formatada juridicamente. Na verdade, dentre os Ministérios, o da Justiça é talvez aquele que tem uma posição singular, porque exercita muito mais uma política de Estado do que propriamente uma política de governo. Todas as suas ações são pautadas, são estritamente previstas na lei e em decretos que a regulamenta.

Compartilho da preocupação de V. Exª, até porque venho do norte do País e sei que muitas vezes organizações não-governamentais valem-se desse relativo consenso em torno da preservação do meio ambiente para, em nome disso, promover ações que violam os interesses nacionais. Não me parece que, no caso Ministério da Justiça, isso esteja colocado a não ser nessa situação que me pareceu muito problemática da seita do Reverendo Moon, porque envolve interesses estratégicos do País, interesses de fronteira e que poderão amanhã, eventualmente, uma vez o corredor estabelecido na fronteira com o Paraguai, importar uma facilitação de trânsito, uma venda de terras e um povoamento feito contra os interesses nacionais. Além disso, existem naturalmente outras entidades que também são objeto de investigação policial no Ministério da Justiça, pela Polícia Federal a partir das denúncias que V. Exª aponta de desvio de finalidade que essas instituições eventualmente possam ostentar.

O que me parece importante dizer é que, de fato, e respondendo objetivamente à pergunta de V. Exª, não é nenhum problema para o Governo fornecer à Comissão Parlamentar essas informações com o nível de detalhamento que está sendo oferecido.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Não tenho nenhuma dúvida disso, Sr. Ministro, e o objetivo nosso é comum, tanto nosso quanto do Governo, o de tentar colocar, tanto quanto possível, esse pessoal dentro do controle.

V. Exª falou a respeito dos convênios, que passam por outras pastas, por outros organismos, e quero me referir a duas questões especificamente da nossa região, deixando claro que são informações ainda não devidamente confirmadas, apesar de a CPI já ter realizado audiências públicas no Estado de Rondônia, também no Amazonas. Mas o que ouvimos são exatamente informações de que muitas dessas organizações que estão lá conveniadas, com recursos públicos, para um determinado objetivo, na verdade, realizam outros.

Por exemplo, temos informações de que existem organizações que recebem dinheiro público, especificamente da Fundação Nacional de Saúde, lá no Estado de Rondônia, para promover a saúde indígena. Na verdade, essa saúde indígena não vem sendo propiciada como deveria. Como sabemos disso? Ouvindo o outro lado: as comunidades indígenas. Nos diversos contatos que tivemos, essa foi a primeira reclamação que fizeram, inclusive para justificar as suas ilegalidades, os seus desvios – eles também cometem os deles.

V. Exª, por ser Ministro da Justiça, certamente vai se lembrar do que vou me referir agora. Temos um problema seriíssimo no Estado de Rondônia da invasão pelos brancos da Reserva Indígena dos Cinta Larga para exploração dos diamantes de uma província diamantífera muito conhecida no rio Roosevelt, que fica dentro da Reserva. E o argumento dos índios – estive várias vezes com eles – é que eles precisam de alguma forma de recurso, porque eles não têm acesso à saúde e à educação nem assistência do Estado. Reclamam, principalmente, da questão da saúde. Foi por isso que a CPI esteve lá e os ouviu.

A quantidade de recursos, Ministro, não é pequena, é algo substancial. Vou repetir que nós, Parlamentares, às vezes, não conseguimos liberar uma emenda de Bancada de R$2 milhões ou de R$3 milhões, e uma ONG dessa recebe, por ano, R$2 milhões ou R$3 milhões ou R$4 milhões para aplicação na saúde. Há dados já comprovados, resultados do levantamento, que dão conta de que esse recurso todo é aplicado no pagamento de mão-de-obra – médicos, dentistas, enfermeiros que, na realidade, supostamente, não existem.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Qual ONG, Senador?

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – É uma ONG chamada Paca e outra chamada Cumpir.

Outras também – que estão muito em conversas, por conta do boato, porque nem levantamos essa questão ainda – são entidades religiosas que estariam lá com objetivo de promover a questão da lingüística e o conceito de religião de cada uma delas nas comunidades. Entretanto, no fim, elas servem, na verdade, para roubar a biodiversidade da Amazônia. Isso tem sido noticiado amplamente. Quantos não são hoje os remédios, as vantagens que acabamos tendo de comprar aqui, sendo que é algo nosso e que alguém levou para fora e patenteou? Por exemplo, acontece isso com perfumes, feitos na França com produtos nossos; com essências para medicamentos que estão saindo da Amazônia. Realmente, sabemos que saem, mas não temos ainda como provar – e esse é o objetivo desta CPI –, por meio de ONGs.

Então, estou fazendo esta consideração para deixar registrado esse fato nos Anais desta CPI do Senado.

Especificamente com relação a essa Focus, V. Exª poderia informar mais claramente se o Governo brasileiro tomou alguma medida para proibir que essa ONG concretizasse esse objetivo propalado pela imprensa? O que sabemos são as informações que V. Exª trouxe hoje e aquilo que foi noticiado pela imprensa e objeto de ofício do Ministro da Agricultura.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Com relação ao problema dos Cinta Larga, a informação que tenho é que mais recentemente foram liberados recursos para a Funai resolver um pouco ou pelo menos atenuar grandemente a situação daqueles índios.

O veio aurífero ali é extraordinário. Se não me falha a memória e o Presidente da Funai que está aqui poderá me corrigir...

**O SR.** – O veio é de diamantes.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – De diamante, desculpe. O veio de diamantes seria de quarenta e poucos quilômetros por setecentos metros de largura. Portanto, é um veio extraordinariamente importante. De fato, a Funai carece, muitas vezes, de recursos para poder oferecer aos índios a assistência que eles precisam para não vender a sua dignidade e a sua riqueza a preço vil. Isso tem acontecido por diversas vezes. A luta da Funai tem sido para obter esses recursos a fim de poder adequadamente atender aos índios.

De fato, desconheço a informação de que a Fundação Nacional de Saúde não estaria cuidando adequadamente da saúde dos índios.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – O senhor me permite um esclarecimento?

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Pois não.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – A colocação não foi exatamente nesse sentido. Quero, então, fazer uma consideração muito oportuna: a Funai – e me refiro a Rondônia – não cuida da saúde dos índios, porque, quanto ao assunto saúde, há um convênio com duas ONGs. No entanto, elas não prestam esse serviço, segundo o que a CPI já começou a levantar e a informação dos próprios índios.

Às vezes, a Funai tem dificuldades até para pagar a diária de um sertanista, no entanto, liberam-se 2 ou 3 milhões... Segundo informações que temos aqui e se os números não estiverem errados, nos últimos quatro anos foram 22 milhões de reais para essas duas ONGs. Penso que a própria Funai, aplicando esses recursos, poderia produzir muito mais.

Eu gostaria de saber por que recursos públicos são liberados com tanta facilidade para a ONG Paca ou a Cumpir ou para qualquer outra – não estou aqui a me referir a apenas essas duas; elas, no momento, servem de exemplo. Também para esses fatos, nós, nesta CPI, estamos tentando encontrar respostas.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – O segundo aspecto que eu gostaria de colocar é, de fato, a preocupação – que penso deva ser nacional – no sentido de que muitas dessas entidades estariam se valendo da biodiversidade, em especial a amazônica, para a produção de remédios e de outros produtos como perfumes. Lembro-me da história do Pau Rosa na Amazônia, que gerou um perfume muito vendido pelo grupo Chanel. Lembro-me também do Captopril, que foi obtido a partir do veneno da Jararaca, se não estou equivocado.

De fato, esse é um problema de política pública. Há necessidade de que seja intensificada uma ação de repressão por parte do governo brasileiro, a fim de proteger a sua biodiversidade. Mas isso demandaria uma discussão em torno da política nacional para a Amazônia, definindo o que o País quer para aquela região, que representa 60% do

seu território, e eu ousaria dizer a V. Exª que essa não é uma discussão que tenha sido feita adequadamente pela sociedade e pelo País como um todo.

Às vezes, como amazônida, eu me surpreendo ao perceber o grau de desconhecimento da realidade amazônica fora dos limites amazônicos. Imagina-se, muitas vezes, que há problemas com seca em determinadas regiões do Pará, por exemplo, onde o excesso de água não autorizaria, evidentemente, essa reflexão.

Também me permito dizer que os critérios de concessão de recursos para a execução de serviços são legais e são auditados. Então, de fato, penso que, se estiver havendo abuso, descompromisso ou se, de alguma maneira, não estiver sendo prestado o serviço a que têm direitos os índios em razão de malversação ou algum tipo de desvio, isso deve ser apurado rigorosamente pelo Ministério, e posso assegurar a V. Exª que essa é uma postura que temos adotado de forma bastante inflexível.

É preciso, todavia, fazer uma avaliação bastante criteriosa da celebração desses contratos e convênios, da forma e das condições em que foram feitos e do nível de cumprimento deles por partes das entidades contratadas.

Quanto à segunda indagação, com relação à Focus, penso que, como foi colocado, no âmbito do Ministério da Justiça, há duas formas de investigação, digamos assim, da conduta denunciada da Focus. Uma é a investigação no âmbito da Secretaria de Direito Econômico e, para isso, existe uma série de requisitos legais que devem estar convenientemente caracterizados, e a Secretaria vem fazendo um esforço de investigação nesse sentido. Até agora, o que se sabe é que essa ONG, no Brasil, está representada apenas por um cidadão e não possui aqui escritórios ou uma atuação regular.

A segunda forma de investigação é a policial **stricto sensu** e que dependeria também de um enquadramento legal melhor, talvez no âmbito da Lei nº 8.137 ou outra que pudesse caracterizar ilicitude, porque, a rigor, estamos diante de uma organização internacional que está propondo uma espécie de cartel internacional de modo que o preço possa ser elevado mediante a redução da oferta. Ainda não podemos comprovar se o fato é verdade, mas costumo dizer que, lamentavelmente, não existe Justiça em tempo real, isto é, entre o ilícito e a Justiça medeia um procedimento que é uma garantia constitucional. Temos que obter essas provas, o que está sendo diligenciado pela Secretaria de Direito Econômico e pela Polícia Federal, no âmbito de uma outra competência.

Imagino que algumas das condutas que podem ser atribuídas a essa ONG teriam espaço de repressão normativa muito mais no chamado âmbito regulatório que envolveria os Ministérios do Desenvolvimento e da Agricultura que dispõem de instrumentos jurídicos para isso; no âmbito do Ministério da Justiça só haveria estas duas formas de investigação: uma, de um possível ilícito antitruste; e outra, de um possível ilícito que seria objeto, digamos assim, da ação da Polícia Federal.

O que também me parece importante destacar – e esta informação me foi passada pela assessoria – é que no caso das ONGs Cumpir e Paca, os convênios foram celebrados pelo Ministério da Saúde por intermédio da Funasa, e, portanto, não são convênios celebrados pela Funai. Eu gostaria de deixar isso claro, porque me parece que a postura de V. Exª é no sentido de que não haja desvio de finalidade, e é também a nossa postura e queremos lutar por isso.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Quero dizer a V. Exª, Sr. Ministro, que conheço o trabalho da Funai – e novamente repito que estou falando pelo meu Estado – e, se pudesse me considerar um procurador, com certeza eu seria um profissional para defender os interesses da Funai, porque me causa constrangimento ver que organizações não-governamentais tenham tanto dinheiro e a Funai, que precisa

tanto, não tem. O trabalho da Funai é ímpar e é com muita dificuldade, exatamente pela falta de recursos, que dão seguimento aos trabalhos. Não consigo entender essa relação.

Há uma questão que julgo muito importante comentar, até para que seu Ministério tome conhecimento. Já por três ocasiões tivemos oportunidade de constatar que foram quebrados sigilos fiscal e bancário; inclusive, a assessoria da Comissão está promovendo o levantamento desses dados. Pessoas ouvidas declararam expressamente que não recebiam e não recebem recursos externos, mas temos a constatação de que isso é uma inverdade. Uma pergunta que fica é saber sobre esses recursos externos que entram por intermédio dessas ONGs: uma delas é a Paca; a outra é a Associação Amazônia. Ambas receberam recursos externos, mas nem uma nem outra declarou esses recursos em sua contabilidade, na prestação de contas.

E há também um outro fato relevante – o que novamente levanta suspeitas –, que é o valor pago, a título de honorários, a médicos, dentistas e enfermeiros, segundo informações técnicas da assessoria, após levantamentos efetuados, está bem acima da média praticada, por exemplo, no meu Estado. Todas essas coisas vão levantando suspeitas. Nosso objetivo é ajudar a encontrar caminhos para que o Governo possa bem fiscalizar essas entidades.

Tenho algumas perguntas ainda, Sr. Ministro, e se V. Exª me permitir vou formulá-las. V. Exª falou com muita propriedade da OSCIP, inclusive estou muito interessado nessa questão e gostaria de aprender mais ainda. V. Exª tem conhecimento se essas ONGs que atuam no País, sobretudo na Amazônia, de alguma forma estão pretendendo requerer a sua inscrição, a sua transformação em OSCIP, no Ministério, ou se elas têm criado, de alguma forma, alguma dificuldade, se não aceitam essa nova orientação? Se o senhor pode informar alguma coisa a esse respeito? Elas resistem?

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Senador, de fato, não tenho informação precisa sobre isso. O que posso dizer é que existem inquéritos, no âmbito da Polícia Federal, pelo que nos foi informado, contra algumas dessas entidades a que V. Exª se refere. Não apenas a seita do Reverendo Moon, mas a Fundação Amazônia e a Associação Amazônia estão sendo objeto de uma investigação intensa pela Polícia Federal, exatamente no que diz respeito ao tema de invasão de divisa, de lavagem de dinheiro etc.

Não tenho notícia, mas será repassada à Comissão informação sobre se eles requereram ou não o enquadramento como OSCIP. Essa informação pode ser obtida rapidamente. Posso repassá-la à CPI, se não hoje, amanhã.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Eu gostaria de fazer outra pergunta, Sr. Ministro. O Ministério da Justiça exerce algum tipo de ação de controle ou monitoramento sobre campanhas de ambientalistas, **on-line**, via internet, do tipo: clique no **site** da Sociedade de Pesquisa da Vida Selvagem e Educação Ambiental e adote um papagaio da cor roxa pagando R$40, ou um casal pagando R$70, ou uma família pagando R$100?

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Normalmente, essa é uma ação do Ibama, mas esse Instituto muitas vezes requisita o concurso da Polícia Federal para que possa ser feita uma repressão mais adequada no processo. De fato, muitas vezes tem acontecido em ações conjugadas. Especificamente sobre esses **sites**, eu não teria uma resposta precisa para dar a V.Exª, mas também posso obter essa informação e passar por escrito à Comissão.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Uma última pergunta: o Ministério da Defesa interage com o Ministério da Justiça nessas questões, sobretudo dessas ONGs que atuam na Amazônia?

Quero justificar a minha pergunta. Há três meses, visitando o Ministro da Defesa, tomei conhecimento de que S. Exª estava encontrando profundas resistências de uma comunidade, se não me engano, no extremo norte de Roraima, onde o exército havia tomado a decisão de construir um pelotão de fronteira, e determinada ONG, que não me lembro o nome , estava criando a maior dificuldade no sentido de impedir – vejam onde chegamos – que o Exército brasileiro, que representa a nossa soberania, construísse nessa região um destacamento, a estrutura necessária para implantar ali um pelotão de fronteira do Exército.

Então, a pergunta é se o Ministério da Justiça trabalha interagindo com o Ministério da Defesa e qual a opinião de V. Exª com relação a esse fato?

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Agradeço a V.Exª a indagação. De fato, o Ministério da Justiça trabalha integrado com o Ministério da Defesa e, recentemente, o Presidente Fernando Henrique editou um decreto autorizando a instalação de unidades militares na fronteira, evidentemente, na defesa do interesse e da soberania nacional. De sua parte, os militares e o Ministério da Defesa são sensíveis à necessidade de que a interlocução com as comunidades indígenas seja mediada por critérios de trato, digamos assim. Será sempre complicada a relação entre militares e índios, se não houver um esclarecimento sobre a maneira que o índio se comporta, porque não se trata de um civil comum. Permito-me sempre dar um exemplo: as índias, em geral, depois dos 12 anos são casadas. Portanto, os casos, que são relatados às vezes, de envolvimento afetivo dos militares com as índias, talvez decorram do não-treinamento e do desconhecimento. A falta de conhecimento adequado desse aspecto causa incidentes muito grandes com os índios. O Ministério da Defesa sempre foi muito aberto a esse diálogo, evidentemente não renunciando, em momento algum, à defesa da soberania nacional, que nos parece importante seja preservada. De modo que o entendimento existe, vem sendo exercido. E a prova disso, parece-me, é o decreto editado pelo Sr. Presidente e que está sendo objeto de tratativas subseqüentes no sentido de estabelecer convênios com as unidades militares para um treinamento adequado do problema. Penso ser importante destacar que os militares não têm nenhum interesse em prejudicar os índios, pelo contrário, têm interesse em defesa da soberania nacional, que interessa a todos nós.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Sr. Ministro, agradeço as respostas de V. Exª, assim como mais uma vez agradeço a sua presença nesta Comissão. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Pergunto se algum dos Srs. Senadores presentes deseja fazer alguma indagação ao Sr. Ministro.

Senador Jonas Pinheiro, V. Exª está convidado hoje para falar desse assunto, pergunto se não gostaria de aproveitar este momento e fazer as considerações, já que um dos itens desta audiência é justamente em função do pronunciamento de V. Exª no plenário do Senado Federal.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Ministro da Justiça, considero bastante oportuno, uma vez que o que vou comentar complementa exatamente o que o nosso Ministro de forma bem clara expôs nesta Comissão.

O Ministro foi claro, dizendo o que é essa ONG, dizendo de onde vem, quantos associados existem, quanto o que quis ou que quer pagar aos brasileiros para deixarem de produzir.

O que essa ONG quer fazer aqui no Brasil é exatamente o mesmo que fez a política americana alguns anos atrás. Há oito, dez anos, quando viajávamos para os Estados Unidos, a política americana de segurar preços de produtos, de não deixar cair abaixo do preço mínimo era exatamente pagar para os produtores americanos um certo

percentual da sua área para ficar em suspenso. O governo pagava ao produtor americano, ao agricultor americano uma certa quantia pelo preço mínimo de cada produto em uma colheita presumida. E essa política não só ajudava manter o preço nos Estados Unidos como também ajudava o mundo todo a não ter preços abaixo do preço de produção.

De uns seis anos para cá, a política americana mudou. Hoje o governo manda plantar à vontade; pode plantar, pois o que exceder e o preço abaixar do mínimo previsto, o Tesouro americano banca. Portanto, eles têm o recurso para que isso seja feito.

Então, essa ONG, evidentemente, teve essa idéia de, ao chegar ao Brasil, fazer aquilo que faziam na América e não produzir no Brasil. O Brasil está apenas engrenando a sua produção. Hoje parte do Norte e principalmente o Centro-Oeste estão mostrando a sua afinidade com a produção agrícola, sobretudo a produção de grãos. Isso, de certa forma, vem amedrontar os produtores de outros países do mundo.

Fiz aquele pronunciamento porque o assunto foi muito debatido em todo o Brasil. Tivemos uma reunião sobre o assunto na Confederação Nacional da Agricultura e obtivemos as informações no encontro das cooperativas da OCB, também proposto por esta ONG em Foz do Iguaçu e no Estado do Mato Grosso, como o Ministro já relatou. Não só por meio do Sindicato Rural de Primavera do Leste como de Tangará da Serra e Campo Verde, o assunto também foi muito discutido.

O que nos preocupa é que, a essas alturas, a conseqüência para o Brasil é extraordinariamente danosa. Se para alguns produtores brasileiros preguiçosos seria bom receber US$170 por hectare de soja não plantada, evidentemente o País sofreria muito com isso, porque não mais teríamos esse desempenho na nossa balança comercial, não teríamos mais superávit. Como já disse o Ministro, eles queriam diminuir 40 milhões de toneladas de produção de soja no mundo – sendo que essa é a quantidade de soja produzida pelo Brasil. Isso geraria desemprego no comércio. Nossa industrialização, as indústrias de máquinas e equipamentos agrícolas, tudo seria prejudicado com uma ação dessa forma.

Portanto, o Brasil reagiu no momento certo. O Ministro disse que ainda continua investigando a ação das ONGs, por intermédio da Polícia Federal, se continuam ou não atuando, se fizeram ou não alguns negócios, mas o que eu tinha a acrescentar às informações dadas pelo Sr. Ministro sobre a Focus é exatamente esse assunto que tiramos da prática, da nossa vivência sobre algo que poderia acontecer diante de um fato tão ridículo para o povo brasileiro, como o da ONG canadense-americana.

Sr. Presidente, encerro, agradecendo a oportunidade de, mais uma vez, discutir o assunto no fórum desta CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Registro a presença do Senador Fernando Ribeiro. Embora não pertença à Comissão, S. Exª é conterrâneo do Ministro e está prestigiando, portanto, sua brilhante explanação.

Sr. Ministro, estou satisfeito com o que foi aqui explanado. Apenas solicito que, se possível, deixe com a Comissão o CD-ROM da sua explanação, para que possamos analisar com mais tranqüilidade. Caso necessário, também solicitaremos informações complementares, para que possamos, realmente, concluir a CPI, que tem, como disse o Senador Moreira Mendes, um único objetivo: identificar, como já o fizemos, algumas ONGs que atuam de maneira irregular no País ou que fazem atos lesivos ao patrimônio do País e até mesmo à integridade. V. Exª citou a seita do Reverendo Moon e, aproveitando um trabalho da Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul, enviamos uma solicitação – já que a investigação está ocorrendo no Legislativo estadual. Não temos certeza de que teremos condição, no prazo restante da CPI, de aprofundar essa investigação, mas esteja certo de que, mesmo que não concluamos o trabalho, o Senado

Federal terá registrado a existência disso e num foro adequado. Vamos aprofundar e colaborar com as investigações.

Portanto, agradeço, mais uma vez, a presença de V. Exª.

**O SR. RELATOR AD HOC** (Moreira Mendes) – Sr. Presidente, antes do encerramento, peço a palavra para comunicar um fato ao Ministro. Acabei de receber da Assessoria, apenas para darmos números concretos com relação ao repasse para essas duas ONGs a que me referi: a Paca e a Cumpir.

A Paca, com 3 convênios – de 1999, de 2001 e de 2002 –, recebeu R$13.631.577,00. A Cumpir, apenas com 2 convênios, recebeu R$6.168.798,00, o que perfaz um total de R$19,8 milhões. E as comunidades indígenas estão reclamando da assistência à saúde, e posso pessoalmente testemunhar que realmente eles têm dificuldades, não por conta da negligência da Funai, mas talvez por negligência dessas ONGs.

Com relação ao recurso estrangeiro internado – está aqui a declaração do Banco Central –, são cerca de US$541,16 mil, mais US$14,197 mil, mais US$4,590 mil, que são importâncias significativas. As representantes das duas ONGs declararam que nunca receberam doação estrangeira.

Portanto, há alguma coisa que precisa ser apurada e isso é responsabilidade desta CPI, assim como entendo ser responsabilidade do Governo Federal, dos governos estaduais e municipais. Precisamos colocar um basta nisso ou pelo menos colocar esse pessoal naquelas ONGs que prestam aqueles relevantes serviços a que V. Exª e eu nos referimos, assim como o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Minha fala era apenas para registrar esse fato.

**O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO** – Agradeço as palavras do Senador Moreira Mendes, do Senador Jonas Pinheiro e também as palavras de V. Exª, Sr. Presidente, a quem repasso o CD-ROM com a exposição feita. Agradeço a oportunidade de estar aqui no Senado Federal, prestando essas informações.

Eu gostaria de ratificar, digamos assim, não apenas o compromisso do Ministério, o meu compromisso pessoal em prestar a esta Comissão todas as informações necessárias à apuração de eventuais ilícitos que estejam ocorrendo no âmbito das investigações, como também solicito à Comissão que todos os indícios de irregularidades, de ilicitudes que tenham ocorrido sejam encaminhados para o Ministério, a fim de que, no âmbito da Polícia Federal, da Secretaria de Direito Econômico, da Funai, enfim, dos diversos órgãos que compõem esse que tenho chamado o caleidoscópio de políticas públicas, que é o Ministério da Justiça, mas que têm um denominador comum, a cidadania, a defesa, portanto, da integridade cidadã, que, evidentemente, não se compadecem, de maneira nenhuma, com ONGs que estejam a violar o interesse nacional.

Agradeço, mais uma vez, esta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Agradeço, mais uma vez, a presença do Sr. Ministro, dos Srs. Senadores, dos assessores e declaro encerrada a presente reunião.

***(Levanta-se a reunião às 19h49min.)***

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 22, DE 2001-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.".**

Ata da 26ª Reunião

Realizada em 19.11.2002

Aos dezeenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às dezesete horas e quatorze minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Antero Paes de Barros, Moreira Mendes, Nabor Júnior, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ***"destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs"***. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a ouvir os depoimentos dos Senhores Alexandre Paes dos Santos – Diretor da APS – Consultoria e Associados, Domis Vieira Lopes – Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em Renovação – ADESBRAR, assim como a exposição do Dr. Sérgio Hadad – Presidente da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – ABONG. O Senhor Presidente passa a leitura dos expedientes recebidos pela Comissão, inicialmente o comunicado da Senadora Marina Silva que encontra-se em tratamento de saúde no período compreendido entre 14 e 21 de novembro do corrente ano, após, o comunicado da ABONG, justificando a ausência do Senhor Sérgio Hadad, onde o Presidente considera as alegações, reiterando o convite para a próxima reunião a realizar-se no dia vinte do corrente mês, em seguida, lê a comunicação do Sr. Alexandre Paes dos Santos, justificando a sua ausência a presente reunião. Quanto a este, o Presidente delibera que o depoente está reconvocado para a próxima reunião desta CPI a realizar-se no dia seguinte, esclarecendo que o não comparecimento do mesmo, esta

Comissão tomará as medidas previstas no Artigo 58 da Constituição Federal, combinado com os Artigos nºs 206 e 218 do Decreto Lei nº 3689 de 1941. A Presidência concede a palavra a Senhora Relatora que solicita ao Presidente um prazo maior para a reconvocação do Senhor Alexandre Paes dos Santos, uma vez que a Relatoria gostaria de ler com maior acuidade a minuta do Relatório Final desta Comissão. O Senhor Presidente acata a sugestão da Relatora, adiando o depoimento do Senhor Alexandre Paes dos Santos para o próximo dia vinte e seis de novembro do ano em curso, mantendo portanto as recomendações legais quanto ao não comparecimento do convocado. A seguir, a Presidência convida para tomar assento à Mesa dos trabalhos da CPI, o Senhor Domis Vieira Lopes. O Presidente registra a presença do advogado do depoente, Dr. Guilherme Mignone Gordo – OAB 2072 – DF. O Senhor Presidente informa aos presentes que o depoente já preencheu e assinou o Termo de Compromisso, passando a qualifica-lo, após, concede-lhe a palavra para as suas considerações preliminares. O Presidente concede a palavra a Sra. Relatora para os seus questionamentos iniciais ao depoente. No decorrer do depoimento do Senhor Domis, a Senhora Relatora solicita ao depoente que envie a esta CPI, com maior brevidade possível, cópias de todas as emendas do Orçamento da União destinando verbas para a ADESBRAR, bem como, dos documentos referentes às mesmas, principalmente da documentação necessária à liberação de verbas do Ministério da Cultura para a ONG ADESBRAR, com a finalidade de recursos para eventos, assim como, oficiar ao Ministério da Cultura solicitando o envio a esta CPI dos mesmos documentos ora relacionados e solicitar esclarecimentos por parte do Ministério quanto aos convênios com a ADESBRAR, recursos liberados, prestação de contas da liberação dos recursos, Notas de Empenho e toda a tramitação de todos os convênios. O Senhor Presidente também questiona ao depoente, como também solicita ao Senhor Domis que também envie à CPI a prestação de contas dos recursos destinados a ADESBRAR. O depoente se compromete com a Relatoria e a Presidência da Comissão quanto ao envio dos documentos solicitados. O Senhor Presidente antes de encerrar a presente reunião, pondera portanto quanto a data para o reagendamento da exposição do Senhor Sérgio Hadad, transferindo também para o dia vinte e seis de novembro do ano em curso, mesma data do depoimento do Sr. Alexandre Paes dos Santos, após a Ordem do Dia. A Presidência agradece a presença dos Senhores Senadores membros e aos demais e, nada

mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 26ª reunião da CPI das ONGS, criada através do Requerimento nº 22/2001.

Considerando que a ata da reunião anterior foi distribuída, pergunto se há alguma observação a fazer quanto à redação da mesma.

Não havendo, considero-a aprovada.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir o depoimento dos Srs. Domis Vieira Lopes, Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável Brasil em Renovação – Adesbrar e Alexandre Paes dos Santos, Diretor da APS – Consultoria Jurídica, assim como a exposição do Dr. Sérgio Haddad, Presidente da Associação Brasileira de Organizações não-Governamentais – Abong.

Passo a leitura dos expedientes.

Inicialmente, uma comunicação da Senadora Marina Silva, que se encontra de licença médica, no período de 14 a 21 de novembro, portanto, justificando sua ausência à presente reunião.

Ofício da Associação Brasileira de Organizações não-Governamentais:

"Exmo. Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da CPI das ONGS, em resposta ao convite feito ao Sr. Sérgio Haddad, Presidente da Abong, para prestar esclarecimentos a essa CPI, comunico que o mesmo está em viagem ao exterior. Contudo, informo que não será possível atender tal solicitação para o dia 19 de novembro de 2002. Ele tem um compromisso inadiável agendado. Caso seja do interesse, coloca-se à disposição para prestar esclarecimento a essa CPI, em uma outra data a ser consultada."

Sendo assim, como há convocação de uma reunião para amanhã, estou determinando à Secretaria da CPI que, portanto, convide novamente o Sr. Presidente da Abong, Sérgio Haddad, a comparecer para prestar os esclarecimentos, na data de amanhã.

Recebemos do Sr. Alexandre Paes dos Santos o seguinte documento:

"Exmo. Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da CPI, criada através do Requerimento nº 22/2001, destinada a apurar, no prazo de 180 dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não-governamentais, ONGS.

Alexandre Paes dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 029.682.51-5, IPF-RJ, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 4 – Centro Empresarial Varig, Pétala B-704, Brasília/DF, vem respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

1º) O requerente foi convocado através do Ofício nº 246/02, para prestar depoimento a esta Comissão, no dia 19 de novembro de 2002, após a Ordem do Dia. Anteriormente, o requerente já fora convocado a comparecer perante esta douta Comissão em duas oportunidades, sendo que na última, dia 20 de agosto de 2002, o requerente esteve presente no dia, hora e local marcado, não tendo sido possível sua oitiva em razão de motivos alheios a sua vontade, os quais impuseram o adiamento daquela reunião.

Ocorre, contudo, que o requerente, por mais que deseje contribuir para o esclarecimento dos fatos investigados por essa digna Comissão, esclarece, desde já, que nunca prestou qualquer tipo de serviço para organizações não-governamentais e que o serviço que prestou para a Novarte do Brasil não teve qualquer relação com tais organizações.

Sobre as eventuais questões divulgadas pela imprensa, no último ano, as quais, de forma maliciosa e indevida, envolveram o requerente, cumpre destacar que o mesmo, quando ouvido pela Superintendência da Polícia Federal, optou por exercer seu direito

constitucional de somente se manifestar após a decisão do Tribunal Regional Federal sobre a legalidade e legitimidade dos inconsistentes procedimentos dos quais foi vítima, razão pela qual não poderá, também, responder sobre esse tema perante essa douta Comissão.

Postos esses esclarecimentos, cumpre ao requerente informar que, em razão de compromisso profissional inadiável e assumido antes do recebimento do ofício acima referido, não poderá comparecer à douta Comissão na data e horários designados.

Assim, se mesmo diante dos esclarecimentos e impedimentos acima mencionados essa douta Comissão ainda deseja ouvir o depoimento do requerente, pede-se, então, que sejam designados nova data e horário para sua oitiva.

Esta presidência tem para esclarecer que o Sr. Alexandre Paes dos Santos já compareceu duas vezes a esta Comissão. A primeira vez pediu que fosse ouvido em caráter reservado, sendo suspensa a sessão reservada para que fosse obtido parecer da consultoria legislativa. Foi obtido o parecer e remarcada a audiência do Sr. Alexandre Paes dos Santos para o dia 20 de agosto, quando foi impossível a oitiva por falta de **quorum.** Portanto, pela terceira vez é convocado o Sr. Alexandre Paes dos Santos, que apresenta as razões que se seguem para não comparecer a esta Comissão. Assim, como Presidente, determino a reconvocação para prestar os devidos esclarecimentos amanhã, dia 20, tornando claro que diante do não comparecimento do depoente a Comissão tomará as medidas previstas no art. 58 da Constituição Federal, combinado com os arts. 206 e 218, do Decreto Lei nº 3.689, de 1941.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB - RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Ouço V. Exª com muito prazer.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB - RR) – Com referência ao último assunto do Dr. Alexandre, acredito que seja diferente do Dr. Sérgio Haddad, porque o Dr. Alexandre já compareceu a esta Comissão, fizemos perguntas, argüimos. Não sei qual a conclusão da assessoria jurídica. Solicito que o prazo dele não seja para amanhã porque eu gostaria de ler o trabalho da assessoria. Como estivemos fora do Congresso por causa do período eleitoral, ainda não sei a conclusão, e assim ficaria difícil argüi-lo amanhã sem ter chegado a uma conclusão. Até para adotarmos os artigos lidos. Ele foi convocado e justifica a sua ausência. E sabemos que nem todos estamos disponíveis a qualquer momento. Então houve uma justificativa. Se ele não tivesse se comunicado com a Comissão apresentando seus motivos que são viáveis e aceitos de praxe, eu aceitaria, como Relatora, que tomássemos essas medidas cabíveis. Mas como ele deu satisfação para nossa Comissão e já esteve aqui em dois momentos. Como Relatora, eu gostaria, antes que ele fosse ouvido novamente, de ter conhecimento das conclusões junto à assessoria jurídica para analisar e marcar para outra oportunidade a vinda desse senhor. Até solicito que seja feito de imediato para evitar que em outra oitiva ele possa entrar com algum comunicado de impossibilidade de comparecimento por compromisso assumido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Vou acatar a ponderação da Relatora, embora considerando as várias reuniões em que V. Exª não estava presente e em que funcionou como Relator **ad hoc** o Senador Moreira Mendes. Portanto, em vez de convocá-lo para o dia 20, amanhã, convoco-o para terça-feira próxima, após a Ordem do Dia, nos termos da decisão aqui tomada.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Gostaria de deixar registrado, assim como V. Exª, que fiquei ausente em várias reuniões em acordo com a Mesa do Senado que nos libera m algumas datas no período eleitoral. Em todas as votações eu estive presente. V. Exª poderia vir porque não era candidato. O meu caso era diferente, teria que ficar mesmo no Estado como os demais Senadores ficaram.

Assim, quero deixar registrado que a minha ausência se prendeu à impossibilidade, como a dos demais Senadores, de comparecer. E até mesmo eu estando no meu Estado, com endereço certo, nunca recebi comunicado desta Comissão de que iria se reunir naquele período. Conforme os acordos da Mesa só nos reuniríamos para as votações inadiáveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozaildo Cavalcanti) – Convido para tomar assento à mesa o Sr. Domis Vieira Lopes, Presidente da Adesbrar.

Esclareço que o Sr. Domis está acompanhado, nesta audiência, do advogado Dr. Guilherme Minhone Gordo, inscrição na OAB nº 2.072-A- Suplementar.

O depoente já preencheu e assinou o termo de compromisso, que passo a ler:

Nome completo: Domis Vieira Lopes. Identidade nº 14.281.673 – SSP/SP. Idade: 41 anos. CPF: 102.469.138-19. Estado civil: casado. Naturalidade: Mariluz. Endereço residencial: Av. João Batista Marcelo do Couto nº 1.653, apto. 702-B-2; Bairro: Parque Industrial, Campinas – SP. Profissão: funcionário público licenciado. Declara não ser parente em algum grau da parte envolvida. O depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, inciso LIII, da Constituição Federal.

Inicialmente, concedo a palavra ao Sr. Domes Vieira Lopes, para fazer as considerações que julgar importantes a respeito do assunto que o traz a esta CPI.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Boa-tarde a todos. Boa-tarde Senador, boa-tarde, Senadora. Tenho 41 anos e sempre atuei em lutas sociais. Comecei a minha vida política em salas de aula no ano de 1980. Sempre tenho lutado em movimentos, sempre tenho feito algo mais que o meu próprio trabalho. Devo esclarecer que tenho quase 20 anos de vida pública como funcionário público.

A Adesbrar nasceu no ano de 2000 de um desejo fortíssimo que eu e meus companheiros, outros diretores, tínhamos de fazer algo para a cidade de Campinas e para o Estado de São Paulo em relação à segurança, aliás, em relação à cultura, em relação a outros projetos sociais nos Municípios tanto da cidade de Campinas quanto de São Paulo, enfim, no Estado de São Paulo. E tínhamos desejos de fazer projetos culturais, como fizemos. Então, a Adesbrar, como eu disse, nasceu no ano de 2000 e nós tínhamos que caminhar com ela com o nosso desejo de fazer projetos, porque conseguimos verificar ao longo dos anos — há 22 anos moro na cidade de Campinas — que existe uma miséria cultural muito grande em nosso país, em nosso Estado e não é diferente disso o Estado de São Paulo. Temos na cidade de Campinas crianças com dez, doze, ou mais anos de idade que não sabem o que é uma sala de cinema, não sabem o que é um teatro. Então, temos uma carência enorme, no Estado de São Paulo, de uma cultura mais adequada, mais ideal para os nossos filhos e para a população em geral.

A partir desse pensamento, pleiteamos a possibilidade de fazer os projetos. Depois disso, encaminhamos os projetos para o Ministério da Cultura. É bom esclarecer, foram quatro projetos. Um projeto consistia no resgate da música raiz; outro, em de teatro, contando a lenda; e mais um que seria o cinema, segundo Osvaldo Candeias e, um projeto onde teríamos a formação em artes cênicas.

Os dois últimos projetos foram feitos na cidade de São Paulo, na capital, e os dois primeiros projetos foram realizados na cidade de Campinas.

Enviamos os projetos para o Ministério da Cultura e o Ministério da Cultura, que passaram a nos solicitar todos os tipos de documentos que eles julgavam necessários. Todos os documentos que o Ministério da Cultura nos pediu foram enviados em tempo hábil, conforme o determinado. No final de 2001, já próximo ao mês de dezembro, fomos

avisados que os recursos sairiam no final do ano. Pois bem, passou-se o final do ano e os recursos saíram no começo de janeiro.

Todos os projetos foram realizados entre o dia 21 de dezembro e 8 de fevereiro de 2002. Esses projetos foram executados. O primeiro, o maior de todos, o de música sertaneja, que seria o resgate da música raiz, foi executado na cidade de Campinas, nos bairros periféricos da cidade, onde comentei sobre a carência cultural que existe. Nessa cidade fizemos dez eventos em seus bairros periférico. Tenho até os nomes dos bairros. Posso até não me lembrar agora, mas está nos autos, nos documentos que foram encaminhados para o Ministério da Cultura.

Outro projeto foi o de teatro, baseado em nossas lendas, também executado na cidade de Campinas. Foram feitos em espaços culturais, em diversos lugares dessa cidade, inclusive em espaço cultural de sua Prefeitura Municipal.

O terceiro e quarto projetos foram executados na cidade de São Paulo: O cinema, segundo Oswaldo Candeia. Foi executado, mas tivemos de alugar uma sala de cinema e até foi feito um contrato para a exibição dos filmes. Isso ocorreu no cinema Lílian Tebetes. Todos os filmes foram passados na sala de cinema e ali pudemos verificar a participação das pessoas, de diversas classes sociais. A participação foi fantástica e o resultado muito bom.

O quarto foi o de arte cênica, realizado em salões comunitários da cidade de São Paulo, onde tivemos uma grande participação. Até nos foi possível vislumbrar uma grande possibilidade de aparecerem grandes talentos, em virtude da participação e da força de vontade em participar do povo da periferia São Paulo. Nós temos nos autos, nos documentos que mandamos para o Ministério da Cultura, fotografias que podem constatar isso que coloquei.

Eu gostaria de lembrar e esclarecer aos senhores que estive no Ministério Público de Campinas, prestando um depoimento sobre essa mesma questão, no dia 8 passado. E é bom lembrar que existe um trabalho nesse sentido do Ministério Público, ao qual respeito muito e fui prestar meus esclarecimentos. Estou aqui à disposição para responder as perguntas em relação ao fato, aos projetos. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto, Relatora da Comissão.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente desta Comissão Senador Mozarildo Cavalcanti, Dr. Domes Vieira Lopes, eu gostaria de saber do Dr. Domes qual o cargo atual de V. Sª na Adesbrar?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Eu sou Presidente da Adesbrar.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – E o endereço da Adesbrar?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Avenida Armando Frederico Ringanesc nº 52, Jardim Cristina, cidade de Campinas.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – O imóvel é próprio ou alugado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – O imóvel é cedido.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Cessão?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Gratuitamente.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Documentado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não. Nós pedimos esse imóvel para ser usado provisoriamente e estamos até hoje no mesmo endereço. Eu gostaria de esclarecer que usamos esse imóvel só para reuniões da diretoria. Esse imóvel normalmente tem as suas portas fechadas, porque só usamos para reunião da diretoria.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Qual o período que estão usando o imóvel?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Estamos usando desde o ano de 2000.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Início de 2000.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, mais para o final de 2000.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – E atualmente continua usando o prédio?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Estamos usando o prédio para reunião da Adesbrar.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Quem é o proprietário do prédio?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – O proprietário do prédio é o Deputado Federal Salvador Zimbaldi.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Qual é a ligação, afora essa solicitação feita por V. Exª ao Deputado para que usasse esse prédio? Existe alguma outra ligação entre V. Sª com o Deputado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não. A ligação que tenho com o Deputado é de conhecimento, de amizade, desde o ano de 1982.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Já trabalhou com ele?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Já trabalhei com o Deputado.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Na Câmara dos Deputados?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Sim.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – E na época em que houve a emenda parlamentar no valor de 450mil para essa ONG, V. Sª ainda era funcionário na Câmara à disposição do Deputado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Quando solicitado a ele, sim, mas quando a emenda veio eu já não era mais funcionário.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – O senhor disse quando a emenda veio, mas quando foi liberado o recurso...

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Quando foi liberado eu já não era.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas na elaboração da emenda e na tramitação dentro da Comissão de Orçamento, qual era o cargo que V. Sª ocupava no gabinete do Deputado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Eu saí do gabinete do Deputado em março de 2001 e a emenda tramitou no ano todo.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – A emenda foi do ano 2000 para liberação em 2001. Na elaboração da emenda V. Sª estava como funcionário?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Sim.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Qual era o cargo que V. Sª exercia no gabinete do Deputado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Eu era Secretário Parlamentar.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – O senhor tem a comprovação de todas as despesas realizadas correspondente à liberação desse recurso, em que foi empregado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Todos os projetos que foram realizados tenho a documentação, prestação de contas, a forma como foi feito, encaminhei tudo para o Ministério da Cultura e tenho isso tudo documentado.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas o que consta para nós, Dr. Domis, é que essa ONG não é registrada, não tem personalidade jurídica para funcionamento.

V. Sª tem como comprovar que ela realmente está registrada nos órgãos competentes, para que pudesse até haver a apresentação de emendas, por Parlamentar, no Orçamento da União?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, nobre Senadora, quando pedi a emenda, tive a seguinte recomendação do Deputado: "Eu indico, mas vocês vão ter que

se enquadrar nos critérios dos Ministérios de onde vierem os recursos." De forma que de todos os documentos que nos foram solicitados pelo Ministério não ficou nenhum sem ser apresentado. Todos os documentos solicitados pelo Ministério foram apresentados.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMB – RR) – Todos os registros? Porque...

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, todos os solicitados pelo Ministério.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Para que uma ONG ou qualquer instituição, associação ou federação receba recursos do Orçamento da União, ela tem que estar registrada em determinados órgãos.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, nobre Senadora, criamos a ONG, conforme falei para V. Exª, e depois estávamos para ser submetidos a todo tipo de exigências pelo Ministério.

As exigências que o Ministério da Cultura fez a nós foram todas cumpridas.

E não nos foi solicitado que tivéssemos que estar registrados em algum conselho, em algum conselho específico, para ser liberado o recurso. De forma que todos os documentos que nos foram solicitados, nós encaminhamos. Mas não foi solicitado o registro em tal órgão.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas ela não tem registro?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, não somos registrados...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Não há como, não sei nem como foi feito.

Não há como não haver um registro e ser liberado recurso do Orçamento da União.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Somos registrados no cartório, em Campinas; temos CNPJ; somos pessoa jurídica constituída. Agora, especificamente, em um conselho? Preciso saber qual é o conselho, porque não foi solicitado pelo Ministério que estivéssemos registrados em nenhum conselho. Por essa razão...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas não especifiquei conselhos e, sim, todos os órgãos competentes, porque tem que haver, principalmente, um alvará de funcionamento. Para começar, tem que haver o endereço. O senhor falou que foi informalmente, mas para que ela pudesse funcionar e receber recursos do Orçamento da União, ela tinha que ter, se o prédio fosse cedido – o senhor disse que foi uma cessão –, um contrato de cessão. Tem que haver o alvará de funcionamento. E são várias as repartições em que a organização tem que ser registrada, são várias as documentações que são exigidas.

Sou Parlamentar há 16 anos, estou acostumada a apresentar emendas, e quando os projetos são apresentados, independentemente da parte técnica exigida, há a documentação. Se é de uma prefeitura, ela tem que apresentar, se é de governo de Estado, se é de um hospital. Para todos há aquela documentação exigida nos órgãos públicos, onde há a tramitação daquela emenda. Não estou nem falando internamente, dentro da Comissão, porque já são outras exigências, mas sim na tramitação do projeto, até que venham a ser liberados os recursos.

Como foi que V. Sª, sem ter alvará de funcionamento, sem ter um contrato de cessão de um prédio, para se saber que ali funcionava essa ONG, sem ter todos os registros que são exigidos, conseguiu a liberação desses recursos? V. Sª tem como comprovar a esta Comissão?

***O SR. DOMIS VIEIRA LOPES*** – *Senadora, todos os documentos que nos foram* solicitados pelo Ministério, nós encaminhamos. Quando encaminhamos os projetos para o Ministério da Cultura, todos os documentos que eles pediram, nós enviamos. Se tivessem solicitado um alvará de funcionamento, teria retirado um alvará de funcionamento. Só que não me foi solicitado isso. Por não ter sido solicitado, não

providenciei, porque também não tinha o conhecimento de que tinha que ter esse alvará. Agora, o Ministério não me solicitou. Providenciei todos os documentos que me foram solicitados.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas o senhor não tem conhecimento de que tanto faz ser uma ONG ou uma empresa privada a pessoa jurídica tem que ter o alvará de funcionamento? O senhor não tinha conhecimento disso?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Senadora, devo esclarecer que esse prédio não foi usado para a execução de nenhum projeto. Todos os projetos eram realizados fora por que não tinha ....

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Então, se ele não foi, como se pode constituir uma personalidade jurídica se não há um local onde está registrado? Porque se só foi para reuniões, como V. Sª falou inicialmente, que esse prédio fica fechado, só é usado para as reuniões. Então, como? Há que se ter o endereço, quem é o responsável.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Temos, nobre Senadora. Todos os documentos que enviamos para o Ministério foram com o endereço da rua em que estamos, do local em que estamos. Todos os projetos a que me referi a V. Exª seriam realizados fora do prédio, porque não tinha como fazer, por exemplo, o resgate da música raiz, um **show** dentro de um prédio pequeno. Não teria ...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Mas isso já está fugindo à minha pergunta, porque um **show** que foi pago, o que vocês gastaram para fazer esse evento, não tem nada a ver, ainda não cheguei aí. Ainda estou no início. Como o Ministério da Cultura liberou uma soma tão elevada, porque, até para um Estado, como no caso o meu Estado e o do Presidente, o do Senador Mozarildo, para se retirar 450 mil é papelada, é preciso comprovar, é preciso que a prefeitura ou o Estado não esteja inadimplente, há uma série de documentação. Antes da liberação, vêm os projetos. Há uma série de exigência. Tem o nosso acompanhamento. Tem o acompanhamento do órgão. E V. Sª diz que não fazia lá, porque não podia. O senhor já estava utilizando a verba.

Quero saber como era feito o registro na execução do projeto. Estou achando estranho esse prédio ter sido cedido formalmente. Se foi formalmente, não podia ser utilizado oficialmente como endereço para constar num projeto para se receber dinheiro de órgão público, como é o Orçamento da União.

Segundo, pelo que se vê, se não tem nem um alvará de funcionamento, como funcionava? Nada, por mais simples que seja, uma oficina mecânica, uma lanchonetezinha que se coloque no interior, pode ser o interior mais longínquo desse País, tem que ter a prefeitura para ceder o alvará de funcionamento.

Como é que em Campinas, todos nós aqui conhecemos Campinas. A cidade de Campinas tem uma população muito maior do que a do nosso Estado. Então, como funcionava? Se viesse dinheiro de uma empresa privada, tudo bem. Mas do Orçamento da União! Sinceramente, estou há doze anos como titular da Comissão de Orçamento da União, revê-se tanta coisa, como passa?

Quero solicitar ao meu nobre Presidente que seja dada entrada nesta Comissão toda a documentação, desde a emenda apresentada, quais os documentos apresentados na Comissão, para que essa emenda do parlamentar fosse aprovada. Posteriormente, toda a documentação que foi dada entrada no Ministério da Cultura, para que possamos chegar tanto à Comissão do Orçamento como ao Ministério e saber qual foi a facilidade de ser liberado 450 mil do Orçamento da União para uma ONG que não tem nem um alvará de funcionamento.

Não vou nem me ater mais aos seus eventos, como gastou, porque sem termos isso aqui fica muito difícil. É muito mais importante para nossa CPI saber como foi essa tramitação do que saber como foi gasto esse recurso após a sua liberação. Isso é muito

mais complicado para nós, pois temos que dar satisfação não só para a nossa Comissão Mista de Orçamento, como também para o Ministério da Cultura. Como é que sai dinheiro com tanta facilidade? Nós, Parlamentares, não temos essa facilidade de liberar recursos dessa natureza. Até mesmo depois de tudo comprovado, nós ainda temos dificuldades.

Assim, gostaria de obter uma explicação a esse respeito.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Nobre Senadora, já expressamos aqui o nosso desejo em realizar os eventos culturais na cidade de Campinas. De fato, não tínhamos um alvará de funcionamento. Se esse alvará tivesse sido solicitado pelo Ministério da Cultura, com certeza, visto que sou cumpridor daquilo que me é solicitado dentro dos direitos, eu teria procurado a Prefeitura Municipal de Campinas e nele dado entrada. V. Exª pode ter certeza disso. Eu não tinha o alvará, porque o Ministério não me solicitou esse documento.Todos os documentos que foram solicitados, eu os encaminhei. Fiquei aberto ao Ministério da Cultura para todos e quaisquer pedidos que me fossem feitos.

Eles não me pediram o alvará. Se eles tivessem me solicitado esse alvará, com certeza eu ia procurar atender o pedido. Se eu não tivesse me enquadrado dentro das exigências do Ministério – eles teriam que me passar a documentação, o que eu precisava, o que eu não precisava –, se eles tivessem me falado que sem o alvará eu não conseguiria fazer, eu teria procurado o alvará. E se eu não conseguisse o alvará, eu desistiria da emenda. Mas isso não me foi solicitado.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – E o registro dessa ONG?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Estamos registrados no cartório de Campinas, no 3º Cartório.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Só no cartório?

**O SR. DOMIS VEIRA LOPES** – Estamos registrados no cartório de Campinas. V. Exª pergunta se o registro está feito somente no cartório. V. Exª gostaria de saber se há *outro órgão específico?*

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – A ONG prestou contas ao Ministério da Cultura do recurso liberado?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Prestamos conta. Tenho aqui os protocolos da prestação de contas. O recurso que não foi utilizado, eu o depositei na conta do Tesouro, de volta, conforme orientação do próprio Ministério. Gostaria de lembrar que os recursos não foram da ordem de R$450 mil, mas sim de R$360 mil, porque houve cortes.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Isso é natural. Todo ano, há cortes.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Inicialmente, eram R$450 mil, mas houve cortes, e nos adequamos aos cortes. Terminados os projetos, prestamos conta de todos. Tenho comigo o protocolo de entrega das contas para o Ministério. Tenho também xérox dos valores que foram depositados de volta na conta do Tesouro.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Foram liberados R$360 mil?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Quase R$361 mil.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – E a devolução?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – A devolução foi em torno de R$11 mil. Cada projeto tinha uma conta, e devolvemos tudo aquilo que não foi usado.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Então, foi usada quase que a totalidade dos recursos liberados, visto que foram liberados R$360 mil e devolvidos R$11 mil.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Foi algo em torno de R$350 mil. Tenho o protocolo dos valores que foram devolvidos.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Não vou mais fazer perguntas sobre a quantidade de **shows**, a maneira como foi feito, porque o que me interessa mais é a documentação que solicitei. Desejo que V. Sª, o mais rápido possível, entregue essa documentação à nossa Comissão, para que possamos verificar como a emenda foi

liberada. Existem os códigos que temos que colocar nas emendas que apresentamos à Comissão. Tudo isso é analisado pelos assessores, pelos sub-relatores e pelo relator-geral. Posteriormente, dentro do Ministério, como já lhe falei, desde a entrada no Protocolo, toda a tramitação, até sair a liberação do recurso.

Então, eu gostaria que o senhor nos encaminhasse o mais rápido possível. Posteriormente, dependendo da conclusão a que vamos chegar, V. Sª poderá até ainda ser convocado a comparecer a esta Comissão. Solicitaremos do nobre Presidente que seja feita a convocação na época oportuna.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Com certeza, Senadora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RO) – De minha parte, Sr. Presidente, está muito incompleto o relato feito pelo Dr. Domis, com todo o respeito que tenho pelo depoente. Da mesma forma, as respostas às perguntas que elaborei não me satisfizeram, porque, realmente, modéstia à parte, é um assunto sobre o qual nós, parlamentares, temos conhecimento, o trâmite de toda essa operação, tanto na Casa de origem, que é o caso da nossa Comissão Mista, como também nos Ministérios.

Estou satisfeita, não tenho mais perguntas. Vou aguardar a documentação solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Sr. Domis, gostaria de fazer algumas perguntas finais. Além desses recursos do Ministério da Cultura, a Adesbrar recebeu recursos de algum outro órgão federal, estadual ou municipal?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, senhor. Somente esses recursos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Quantos são os sócios da Adesbrar?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Temos uma diretoria com sete diretores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Dentre esses diretores está o Deputado Zimbaldi?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Algum parente dele?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Sª deixou bem claro aqui que o único registro que a ONG tem, que a Adesbrar possui, é no cartório em Campinas.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Somos registrados em cartório de Campinas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Em nenhum outro órgão há registro da ONG, portanto. Não há registro no Ministério da Justiça, não há registro no Ministério da Previdência.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, Senador. Temos as CNDs de todos os órgãos e, no Ministério, também temos CND. Quando fizemos a CND, fomos registrados lá. Agora, não sei se é exatamente esse registro que V. Exª está dizendo. Quando eram pedidos para nós as CNDs, por exemplo, tive que ter a CND do FGTS, tive que ter a CND do Ministério da Previdência, tive que ter a CND da Receita Federal, tive que ter a CND da Fazenda Estadual, e tive que ter a CND da Fazenda Municipal.

Esses documentos, nós temos e tivemos, na época, de fazer. Você tem que renovar a cada tempo, e eram renovados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Mas a CND, como V. Exª sabe, é apenas uma certidão negativa de débito. Não é o registro, portanto.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Sim, estou só esclarecendo isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O que quer dizer que não há registro, portanto, em nenhum outro órgão público, para que pudesse fazer jus, como disse a Relatora, a essa verba federal, concedida por meio de uma emenda parlamentar. Gostaria também de perguntar a V. Sª com relação ao processo que está sendo movido

pelo Ministério Público. V. Sª já foi ouvido. Gostaria de saber em que ponto se encontra esse processo junto ao Ministério Público.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Olha, Senador, fui ouvido no dia 8, e não tenho maiores informações. Fui ouvido no dia 8 e não sei qual a seqüência do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Porque consta que o Procurador Luiz Francisco de Souza, que é o responsável pela apuração, teria dito que há um conflito de interesses no que tange a essa ONG, uma vez que V. Sª, tendo sido, como aqui reiterou, funcionário, assessor parlamentar, secretário parlamentar do Deputado, à época inclusive da elaboração da emenda, não seria, no mínimo, ético o encaminhamento de uma emenda para uma instituição que viria a ser fundada por V. Sª, um ex-assessor dele, e funcionando num prédio cedido pelo deputado.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Eu gostaria de esclarecer, nobre Senador, que nesse prédio do Deputado Zimbaldi funcionam diversas entidades. Existem outras entidades de classe, sindicatos, etc., que utilizam periodicamente esse prédio para desenvolvimento de projetos, e nós fazemos parte de uma entidade que também solicitou, provisoriamente, a sua utilização.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – O que confirma que a Adesbrar usava o prédio do Deputado Zimbaldi.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Usamos o prédio para as reuniões da diretoria.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, aproveitando a sua pergunta, V. Exª poderia me conceder um aparte?

O Sr. Domis diz que várias entidades usam esse prédio. Então, a conclusão a que se chega é a de que ele é usado eventualmente, como alguém que quer fazer uma reunião, um evento qualquer e usa determinada sala. Mas V. Sª também falou que o registro da ONG é nesse prédio. Correto? Não foi isso o que V. Sª disse?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Sim, sim.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Então, no mesmo endereço onde foi cedido para que ali fosse instituída essa ONG, e que aquele fosse o endereço legítimo para o seu registro, outros eventos, de outras entidades, acontecem no mesmo local? Na mesma sala? Eu não conheço o prédio, não sei...

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, não Senadora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Se a ONG só utiliza uma sala, ou se são outras as salas.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, nós utilizamos uma sala. As outras entidades usam para cursos profissionalizantes e, quando necessitam, eles pedem emprestada e utilizam.

**A SRª MARLUCE PINTO** - Sr. Presidente, V. Exª ainda não terminou, mas, após eu haver encerrado, vi a cópia da emenda. Aqui, a justificativa dessa emenda é bem diferente para os fins que a verba foi utilizada. Ela diz que é para implementação de projetos culturais a serem promovidos pela Adesbrar para ajudar pessoas carentes, principalmente tirar as crianças da rua, dando-lhes a oportunidade de que tanto necessitam. V. Sª poderá dizer: passávamos um filme, então, naquele momento se tirava a criança da rua. Mas não é o caso, sabemos que o programa social para se retirar criança da rua é bem diferente; criança tem que freqüentar um curso profissionalizante, tem que ter ensino, mesmo que seja uma escola, mas aí com as aulas continuadas naquele período manhã e tarde. Existe um programa social que se adapta a essa justificativa dada pelo parlamentar. Pelo que V. Sª nos informou não diz respeito ao que realmente se propõe nessa emenda.

Qual a sua justificativa?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Senadora, como eu disse no início da minha exposição, a carência cultural no nosso País, e nosso Estado de São Paulo, em Campinas é muito grande. Entendo que no momento em que estávamos realizando eventos e fazendo um trabalho durante o qual reuniam-se idosos, crianças, pais e mães, entendo que esse evento também é beneficente. Aliás, entendo que eles também são sociais. Então, partindo desse pensamento, quando encaminhamos a emenda para o Ministério da Cultura, colocamos o que queríamos fazer. Dentro do que queríamos fazer, o Ministério da Cultura não nos disse que não se enquadrava. Foi feita a adequação do projeto de acordo com o pedido do Ministério da Cultura, em alguns momentos. E fizemos todos os projetos nessa linha que já expliquei. O teatro, por exemplo, a participação maciça de crianças.

Então, entendo que o objeto dos projetos foram cumpridos.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – V. Sª me desculpe, mas o objeto da emenda não foi cumprido, porque não é uma sessão de cinema, nem um teatro apresentado numa tarde, ou mesmo que até seja repetido uma vez na semana, não é programa de se tirar criança da rua.

Volto a falar para V. Sª: existe um programa, em nível federal, para se retirar criança da rua, existem as exigências, e, por isso, depois de tomar conhecimento do teor dessa emenda, como foi elaborada, mais do que nunca precisamos, nesta Comissão, analisar todo o projeto, como feito todo o plano de trabalho, como os dirigentes da ONG apresentaram para o Ministério em que ia ser gasto. Não quero me antecipar, fazer julgamento sem ter a certeza das coisas, mas poderá muito bem dizer que gastou nisso ou naquilo, apresentar no papel e a realidade ser outra.

Sinceramente, durante todo esse tempo, já vi muitas coisas em CPI, mas recursos para uma ONG que não tem um registro completo, que está apenas registrada num cartório e que tem certidão negativa de débitos, é bem diferente da realidade, de como as coisas acontecem de acordo com as exigências, não só do Ministério, mas principalmente do Tribunal de Contas da União. Temos dois assessores aqui oriundos do Tribunal de Contas da União que podem explicar muito bem sobre isso.

Já participei de muitas CPIs, mas, sinceramente, vemos muito desvio, muita coisa. Essa facilidade que teve da saída desses 350 ou 360 mil – que V. Sª não soube dizer exatamente o quantitativo –, precisamos analisar essa questão rapidamente.

Sr. Presidente, gostaria até que marcasse a data, porque temos prazo para encerrar a nossa Comissão, mas se ele disse que tem toda a documentação, que V. Exª estipulasse um prazo muito pequeno para que possamos receber essa documentação e analisá-la, até por que estamos enfrentando, novamente, este ano, na Comissão de Orçamento, e precisamos ver através das emendas e termos mais cautela, porque já estamos tendo sempre com relação à liberação de recursos.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Posso me manifestar?

Nobre Senadora, inclusive é bom que V. Exª tenha conhecimento, penso até que já tenha. A Controladoria da República, inclusive, esteve em Campinas checando a veracidade dos fatos, dos trabalhos que realizamos. E eles têm essas informações também. De forma alguma foi colocado no papel uma coisa que não aconteceu.

Então, estou absolutamente tranqüilo quanto ao uso do recurso, do ponto de vista da realização, porque realizamos, de fato, o que propusemos nos projetos e nenhum dos itens que foram propostos no projeto deixaram de ser feitos, e deixaram de estar sendo realizado, de fato. Não ficou só no papel. Essa é uma tranqüilidade que tenho, porque, como eu disse anteriormente, sou uma pessoa idônea. Tenho um trabalho social prestado na cidade de Campinas. Devo esclarecer que não sou Presidente de uma ONG por acaso, porque tenho um trabalho social na cidade de Campinas. Muitas pessoas que

me conhecem sabem da veracidade das coisas que estou colocando e a comprovação do que foi realizado.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Domis, em nenhum momento, eu, aqui, levei em consideração a sua vida pessoal, como V. Sª procede; o que estou considerando é que me causa impacto uma ONG não registrada ter conseguido esse recurso através da Comissão Mista de Orçamento. É isso que estou levantando aqui nesta reunião, nesta comissão. Então, se V. Sª trouxer toda a documentação, e se a Comissão de Orçamento aprovou a emenda, e o órgão depois liberou, V. Sª está isento. Se se comprovar que foi feita a prestação de contas... Mas, enquanto isso não for feito, não poderemos, de maneira nenhuma, achar que está tudo legal. Agora, quanto à sua vida pessoal, não está em questionamento a sua vida pessoal, pelo menos até o momento. Não deveremos nem perder tempo com a sua vida pessoal, porque isso aí só se depois de examinada a documentação, aí já é outro caso, mas no momento não.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Toda a documentação, Senadora, que for solicitada eu vou trazer.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – V. Sª apresenta à Comissão. Vou devolver a palavra ao nosso Presidente para que ele dê prosseguimento às perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Dr. Domis, o senhor, na sua declaração inicial, falou que é funcionário público licenciado. V. Sª é remunerado pelo trabalho à frente da Adesbrar?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Então, pergunto: como está V. Exª sendo remunerado? De que forma, de que atividade o senhor está vivendo?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, Senador, deixa eu explicar para o senhor: Estou licenciado de junho deste ano para cá. Devo esclarecer ao senhor que, de junho para cá, entrei num processo eleitoral na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e, a partir de agora, vou estar novamente ou retornando ao órgão de que estou licenciado ou arrumando um outro trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – E antes de junho? V. Sª já dirigia a Adesbrar? Percebia do órgão?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Veja bem, até junho eu era funcionário da Prefeitura Municipal de Campinas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Recebia, portanto, da Prefeitura de Campinas e não da Adesbrar.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Nunca recebi da Adesbrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – De que outra fonte de recursos a Adesbrar capta recursos para as suas atividades?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** - Veja bem, Sr. Senador, a Adesbrar nasceu no sentido de captar recursos de todos os órgãos do governo, estadual, federal e municipal; só que nós ainda não tivemos outra fonte de recurso a não ser essa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Então, até o presente momento, a Adesbrar só captou esse recurso federal para essa finalidade?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Só foi esse recurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Sª afirmou que já prestou contas do recurso recebido, inclusive com devolução do saldo.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Isso. Dos projetos que prestamos conta, três foram aprovados e um está em fase administrativa de aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Sª está com esses documentos todos aí?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Estou com o documento do protocolo feito no Ministério de entrega dos documentos, a relação de documentos que foi entregue para o Ministério da Cultura, e estou com cópia do depósito de devolução dos recursos que devolvemos, que não foram utilizados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Então, gostaria que deixasse não só esses documentos, *como enviasse também à CPI a prestação* de contas desses recursos liberados para a ONG e utilizados em sua maior parte, assim como logicamente o comprovante da devolução.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, antes da pergunta de V. Exª, o nosso expositor falou que a ONG foi instituída para receber donativos de órgãos municipais, estaduais e federais.

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Não, Senadora. Não disse donativos; disse para captar recursos através de projetos.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Captar recursos. As palavras são diferentes, mas indicam a mesma coisa: doação ou captação de recursos.

Sabemos que, para conseguir recursos na área federal, *como é o caso aqui do* Orçamento da União, deve haver registro, e V. Sª afirma que o único registro é no cartório local, em Campinas, ou seja, um registro municipal. Não há registro em nenhum órgão federal. Como, então, a sua finalidade seria captar recursos em órgãos municipais, estaduais ou federais?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Senadora Marluce Pinto, sou um cumpridor de determinações. Em todos os órgãos em que for buscar recursos, vou providenciar toda a documentação que for a mim exigida. Os documentos a mim solicitados, em todas as instâncias, vou buscá-los. E por quê? Porque é uma exigência e tenho que cumpri-la. Repito que cumpri as exigências do Ministério da Cultura. Providenciei toda a documentação a mim exigida, toda a documentação. Aquilo que não me foi pedido, não providenciei; mas o que me foi pedido, providenciei.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – É bastante estranho, sinceramente, conseguir recursos do Orçamento da União, que é federal, sem a ONG ter registro e, ainda, não lhe terem feito essa solicitação. Mas, Sr. Presidente, vamos aguardar a documentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Em face das observações, vê-se, inclusive nesse caso, que V. Sª, como reiterou aqui várias vezes, não apresentou documentos porque não lhe pediram. O Ministério da Cultura, no caso, facilitou ao extremo a liberação de recursos federais, mediante apenas o registro em cartório de uma instituição.

Assim, gostaria que a Secretária oficiasse ao Exmº Sr. Ministro da Cultura para que prestasse, por escrito, informações, primeiro, do convênio estabelecido com a Adesbrar, segundo, dos recursos liberados, a forma de aplicação e a prestação de conta havida, e também sobre essa particularidade da liberação de recursos para uma instituição apenas com registro no cartório de sua cidade. De minha parte, estou satisfeito.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, vamos acrescentar a apresentação da nota de empenho, porque todo recurso é empenhado antes mesmo da assinatura do convênio. E devemos solicitar toda a tramitação dentro do órgão, desde a entrada no Ministério do plano de trabalho, do projeto, inclusive cópia do empenho, do recurso empenhado e do convênio, que, obrigatoriamente, deve conter as assinaturas do Ministro e do responsável pela ONG. Como foi feito tudo isso sem haver um único recurso sequer na área federal?

**O SR. DOMIS VIEIRA LOPES** – Tenho cópia dos convênios.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de agradecer a Srª Relatora e a presença do Sr. Domis Vieira, gostaria de manifestar realmente a minha surpresa com a facilidade com que recursos federais são liberados para uma instituição que se constitui apenas com algumas pessoas, registram os seus estatutos no cartório, pleiteiam esses recursos e estes são liberados. A instituição, portanto, aplica, presta contas – segundo aqui afirmado –, mas o certo é que, efetivamente, as exigências que são feitas, por exemplo, para municípios e estados estão sendo muito mais rigorosas do que as exigências feitas, por exemplo, por essas instituições.

Eu não estou prejulgando, até porque precisamos ter os elementos todos aqui para analisar. Mas, de fato, essa particularidade mostra como é fácil neste País. E aqui tivemos outras Ong's que também receberam recursos dos Poderes Públicos e que, desta mesma maneira, com pouca exigência ou quase nenhuma exigência, alguns recursos federais foram...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) - **(Inaudível. Fora do microfone)**

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Então, quero agradecer a presença do Sr. Domis Vieira, da Adesbrar, pedindo, reiterando que ele nos remeta, portanto, a documentação já mencionada e comunicando aos senhores membros que amanhã teremos uma nova reunião desta CPI, após a Ordem do Dia, para ouvir os senhores representantes do CIR, Sr. Jacir José de Souza, da ALIDICIR, Sr. Anísio Pedrosa Lima; Sr. Gilberto Pedrosa Lima, representante da Ong ARIKON; e o Sr. Silvestre Leocádio, representante da Ong SODIURR.

Embora eu tivesse decidido convocar, também para amanhã, o Dr. Sérgio Haddad, uma vez que atendi a solicitação da relatora para ouvir o Dr. Alexandre na próxima terça-feira, peço à Secretaria, portanto, que também o convide para a próxima terça–feira.

Assim sendo, está encerrada a presente reunião.

***(Levanta-se a reunião às 18h18min.)***

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº **22**, DE 2001-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.".**

Ata da 27ª Reunião

Realizada em 21.11.2002

Aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às onze horas e quarenta e quatro minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho e Belo Parga, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ***"destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs"***. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a ouvir os depoimentos dos Representantes das ONG's: Conselho Indígena de Roraima – CIR, Sr. Jacir José de Souza; Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima – ALIDICIR, Sr. Anísio Pedrosa Lima; Associação Regional Indígena dos Rios Quino, Cotingo e Mont Roraima – ARIKON, Sr. Gilberto Pedrosa Lima e da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima – SODIURR, Sr. Silvestre Leocádio. O Senhor Presidente passa a leitura do expediente recebido pela Comissão, subscrito pelo Sr. Norberto Cruz da Silva – Vice-Coordenador da ONG Conselho Indígena de Roraima - CIR, datado de dezoito de novembro de dois mil e dois, justificando a ausência do depoente e anexando atestado médico do Coordenador Médico da própria Organização Não-Governamental, alegando que o paciente encontra-se sob recomendação médica de repouso absoluto, a Presidência da Comissão após a leitura do referido expediente, determina que solicitará a Polícia Federal do Estado de Roraima a tomada de depoimento do Senhor José Jacir de Souza, com base no Art. 220 do Decreto Lei

nº 3689 de 1941. A seguir, o Senhor Presidente convida o Senador Belo Parga para funcionar na presente reunião como Relator "*Ad hoc*". O Presidente convida para tomar assento à Mesa dos trabalhos da CPI, os três depoentes, pois os mesmos versarão sobre o mesmo assunto. O Senhor Presidente informa aos presentes que os depoentes já preencheram e assinaram os Termos de Compromissos, passando a qualificá-los, após, concede a palavra para aos Senhores Silvestre Leocádio, seguido pelo Gilberto Pedrosa Lima e por fim ao Anísio Pedrosa Lima para as suas considerações preliminares. O Presidente concede a palavra ao Sr. Relator para os seus questionamentos aos depoentes. No decorrer dos depoimentos, os Senhores Silvestre Leocádio e Anísio Pedrosa Lima, passaram às mãos do Presidente da CPI, alguns documentos para análise da Comissão. Fizeram uso da palavra o Senador Gilberto Mestrinho e o Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao encerrar os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente convoca os Senadores membros da Comissão para a reunião agendada para o próximo dia vinte e seis de novembro, após a Ordem do Dia, com a seguinte Pauta: exposição do Senhor Sérgio Haddad – Presidente da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG e o depoimento do Sr. Alexandre Paes dos Santos – Diretor da APS – Consultores e Associados. A Presidência agradece a presença dos Senhores Senadores membros e aos demais e, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 27ª reunião da CPI das ONGs, criada por meio do Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Como a ata da reunião anterior já foi distribuída, pergunto se há alguma observação a fazer. Não havendo quem queira se manifestar, considero-a aprovada.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir os depoimentos dos representantes das ONGs CIR: Sr. Jaci José de Souza; ALIDICIR: Sr. Anísio Pedrosa Lima; ARIKON: Sr. Gilberto Pedrosa Lima; e SODIURR: Sr. Silvestre Leocade.

Existe expediente que passo a ler:

Exmº Sr. Mozarildo Cavalcanti, Presidente da CPI das ONGs,

Sr. Presidente, ao cumprimentar V. Exª, em consideração ao Ofício nº 0251, de 2002, CPI, datado de 13 de novembro de 2002, recebido em 14 de novembro de 2002, no Conselho Indígena de Roraima, venho informar que o Coordenador-Geral do CIR, Sr. Jaci José de Souza, está impossibilitado da presença para depoimento no dia 20 de novembro do corrente, devido ao estado físico em que ora se apresenta, conforme atestado em anexo.

Atenciosamente, Norberto Cruz da Silva, vice-coordenador do CIR.

Anexa um atestado firmado em documento com timbre do próprio Conselho Indígena de Roraima, firmado pelo Dr. Paulo Daniel de Morais, que é, segundo o carimbo, coordenador médico da ONG Conselho Indígena de Roraima, justificando, portanto, que o Sr. Jaci José de Souza deverá ficar em repouso absoluto durante 15 dias, a partir do dia 20.

Em razão disso, esta Comissão solicitará à Polícia Federal do Estado de Roraima a tomada do depoimento do Sr. Jaci José de Souza, Coordenador da ONG Conselho Indígena de Roraima, CIR, com base no art. 220 do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941. A secretária pode tomar as providências cabíveis.

Convido os Srs. Anísio Pedrosa Lima, dirigente da ONG Alidcir; Gilberto Pedrosa Lima, da ONG ARIKON; e Silvestre Leocade, da ONG SODIURR, para tomarem assento.

Estamos tomando a decisão de ouvir o depoimento dos três depoentes ao mesmo tempo por uma questão de economia processual, até porque versam sobre o mesmo tema, e todos os três são do Estado de Roraima.

Vou ler o termo de compromisso firmado pelos depoentes.

Nome completo: Silvestre Leocade da Silva. Identidade: 39.925, SSP/RR. Idade: 39 anos. Estado Civil: casado. Naturalidade: Roraima. Endereço residencial: Casa 1.808, Av. Rui Baraúna, Boa Vista, Roraima, Bairro União. Profissão: Assistente social. Local onde exerce atividade atualmente: SODIURR, Rua Vovó Julia, casa 01, quadra 01, Caimbé. O depoente compromete-se, nos termos do art. 258 do Código Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal.

O segundo depoente é o Sr. Anísio Pedrosa Lima. Identidade: 42.925. Idade: 40 anos. Estado Civil: Casado. Naturalidade: Roraima. Endereço residencial: Rua Antônio Pinheiro Galvão, n º 622, Boa Vista, Bairro Buritis. Profissão: Assistente social. Local onde exerce sua atividade atualmente: ALIDICIR, Município de Pacaraima. Perguntado se

é parente da parte envolvida, diz que sim. O depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade no que souber e no que lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si, nos termos do art. 13 da Constituição Federal.

Nome completo: Gilberto Pedrosa Lima; vulgo Gilberto Macuxi. Identidade nº 41.753 SSPRR, idade 49 anos, CPF nº 4685872-72, solteiro, natural de Roraima, residente na Rua Altamiro Gomes da Silva, Jardim Floresta, cidade de Boa Vista. Profissão: Assistente Social. Local onde exerce sua atividade atualmente: Boa Vista. Entidade Arikon.

Inicialmente, vamos dar oportunidade aos depoentes para que falem o que desejarem sobre o objeto da sua convocação nesta Comissão. Como sabem, é a atuação das ONG's no Brasil, no caso aqui especificamente no Estado de Roraima, onde os três dirigem organizações não-governamentais.

Inicialmente, passo a palavra, pela ordem, ao Silvestre Leocadio da Silva.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Quero me identificar a todos os senhores. Bom dia. Quero agradecer a todos, principalmente ao Senador Mozarildo Cavalcanti, grande senador do Estado de Roraima, também pelo Brasil.

Meu nome Silvestre, sou Macuxi de Roraima, trabalho na organização SODIURR (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Estado de Roraima). Exercemos o trabalho na rua Vovó Júlia, casa 1, quadra 1. Ali temos uma grande associação, com 45 comunidades indígenas, com oito mil associados indígenas.

Meu muito obrigado, depois posso continuar.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** - Bom dia a todos. Agradeço também a presença de vocês. Sou índio Macuxi de Roraima, tenho 49 anos de idade e 30 anos de trabalho com a comunidade indígena. Como o Senador Mozarildo Cavalcanti, grande defensor, venho acompanhando desde 1985. S. Exª já trabalhou em cima quase das Igrejas Católicas que vêm vem dizer manipulando a população indígena. Essas brigas todas que a Igreja deixou, queremos publicar hoje que a Igreja vem dominando a população indígena e colocando o índio contra outros. É isso que quero dizer para vocês.

Sou Presidente da ARIKON, venho trabalhando junto com as comunidades, aliado a ALIDICIR e ao SODIURR . Só isso que quero dizer.

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** - Bom dia a todos. Quero dizer em minha língua, morubenan a todos.

Em primeiro lugar, quero agradecer a recepção calorosa de todos ao lado do nosso Senador Mozarildo, que é de Roraima.

Sou Anísio Pedrosa Lima, Presidente da ALIDICIR e, na qualidade de presidente da ALIDICIR, que representa aqui 2.600 índios, entre macuxi e pixauritanipã; moro na terra indígena de São Marco, município de Pacaraima. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, Relator **ad hoc,** para que faça as perguntas que julgue conveniente.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL - MA) – Sr. Presidente, Srs. Convidados, esperamos que desta reunião resulte muitos frutos para a consecução dos objetivos desta Comissão Parlamentar.

Farei perguntas a cada uma das três ONGs aqui representadas.

Gostaria de saber se a ONG SODIURR está regularizada perante as autoridades públicas, se tem alvará de funcionamento, se tem endereço certo.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Sim. A SODIURR é uma organização regularizada e organizada juridicamente, politicamente, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e trabalha com a política pública no âmbito governamental.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Faço a mesma pergunta ao representante da ONG ARIKON.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – A ARIKON é uma associação regional, que vive na região do Kinô, Cotingo, Monte Roraima, no município do Iramutã. É uma associação indígena com grande dificuldade financeira para levar em frente o trabalho de regularização. Fizemos essa associação na própria comunidade indígena da região para lutarmos pela parte social, dar assistência, apoio para a comunidade. No momento, a Aricon está irregular por falta de pagamento a Receita Federal em Boa Vista.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Essas duas Ongs têm endereço fixo e estão regularizadas.

Faço a mesma pergunta ao representante da ALIDICIR.

**O SR. ANISIO PEDROSA LIMA** – A ALIDICIR foi criada em 1999, está regularizada, com CGC e publicada no Diário Oficial em Roraima.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) - Prosseguindo, gostaria de saber, dirigindo-me coletivamente para que cada um responda na sua vez, se recebem ajuda financeira ou mesmo verbas especiais do Governo de Roraima ou do Governo Federal.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Hoje a SODIURR tem um pequeno convênio com o Governo do Estado, com outras organizações ou com o Governo Federal não temos participação.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – A ARIKON nunca recebeu benefícios do Governo, de ONGs, Igreja Católica e outras. Ela sempre tem se mantido na luta com a força de vontade própria.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – É um trabalho particular que não recebe o financiamento de nenhuma entidade oficial.

Faço a mesma pergunta ao representante da ALIDICIR. No tocante, se recebem verba oficial ou específica quer do Governo de Roraima, quer do Governo Federal.

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** – A ALIDICIR se movimenta através de uma contribuição de R$ 1,00 de todos os associados indígenas. Quanto ao Governo do Estado, algumas pequenas ajudas, não em finanças, outros benefícios. Quanto ao Governo Federal também não temos nenhuma assistência e nem de qualquer instituição no Estado.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Já que recebe algum benefício, indago como é representado esse benefício? É material? Qual é o benefício que recebe do Governo de Roraima?

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** - O Governo estadual cria no Estado algumas secretarias para que dêem alguma assistência às comunidades indígenas, algumas pequenas ferramentas, algum material de construção porque as associações são muito carentes.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) - Essa ajuda é através de que órgão?

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – Através da Secretaria do Índio do Estado de Roraima.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) - Sr. Presidente, continuo querendo saber, em novas indagações aos representantes, se já participaram de forma direta ou indiretamente de derrubada de torre de energia elétrica ou de invasão de fazendas com destruição de pontes, barreiras em rodovias como ações coletivas dos associados dessas ONGs. Houve manifestações em que V. Sªs. participaram na realização desses atos?

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Quero responder dizendo que comecei falando da SODIURR. Tenho hoje na SODIURR três anos de mandato, mas fui um dos índios envolvidos em várias associações no Estado de Roraima, juntamente com outros indígenas, fui o fundador do CIR.

Quero deixar esses esclarecimentos aqui porque muitos hoje não conhecem a verdade, a realidade daquilo que vem acontecendo com as comunidades indígenas tanto em Roraima como no Brasil inteiro. Nós que conhecemos a verdade temos que dizer o que é verdade.

Posso dizer que tenho participação. Quando trabalhamos no CIR, por exemplo, em 1986, quando houve aquele massacre da Fazenda Guanabara, no Município de Normandia, na época, eu trabalhava na CIR, na Coiabe, aqui em Manaus, eu era o representante da SIER aqui em Manaus.

Tudo o que aconteceu e aquilo que vem acontecendo hoje ainda, tudo foi um comando, um comando que existe; aquilo nunca nasceu do índio, não é o índio que quer, é alguém que está por trás do índio. Quero dizer para vocês hoje que isso vem rolando há muito tempo. Hoje, veremos que isso tudo é uma forma de a política internacional comandar – sabemos muito bem disso.

Aquilo que temos hoje de bom, rio, água, terra, isso tudo é nosso. Disse isso várias vezes: como índio, não sou contra a demarcação, porque precisamos do desenvolvimento, da política pública, da política do crescimento para o nosso Estado, para as nossas comunidades e para o nosso País. Não estou aqui para defender o branco ou o preto, mas, sim, para defender o nosso Estado, Roraima, e aquilo que é bom para a nossa sociedade, porque, hoje, temos coisas boas para as quais vamos evoluir e crescer. Não precisamos de que alguém venha nos mandar fazer aquilo que não é o certo. Então, isso aconteceu em 1986, quando do primeiro massacre organizado pela Igreja Católica na época. Ali estava ainda no tempo do D. Aldo, Padre Jorge, Padre Pedro, Padre Tiago, Padre Lima, que foi expulso de Normandia, está morando no Rio de Janeiro. Então, essas coisas todas aconteceram na época, as quais acompanhei. Foi esse o motivo que me levou a sair do CIR, o que me deixou triste por deixar de trabalhar com a igreja, até porque quero dizer que fui catequista nas comunidades indígenas por 14 anos. O CIR foi criado em 1970. Andávamos de bicicleta, a pé, nas comunidades indígenas, catequizando, segundo diziam, e chegamos à conclusão de que não era catequizar, era dar uma lavagem cerebral na população indígena, e aquilo levou os índios a fazerem isso, fazer derrubada de torre, de casa de fazenda, queimada de pontes. Mas acredito e digo o seguinte: o índio não tem esse intuito, não tem essa idéia de fazer isso, há pessoas por trás dele levando-o a fazer isso. O que o índio quer é andar vestido, comer bem, ter seu carro, ter sua casa, ter sua propriedade, ter sua chácara, ter tudo. Infelizmente, há essas coisas todas por trás da população indígena. Estou confirmando para vocês porque, em 1970, quando se criou isso tudo no Estado de Roraima, eu, como catequista, na época, fiquei... Em 80, criou-se o CIR, aí é que foi montado o CIR. Na

época, foi criado o Sinter, quando colocaram o nome na missão do Surumum, quando foi montado, depois, passou a ser CIR. Em 82, quando nos formamos, viemos para a Capital. Ali, os padres deram uma casa de apoio para se criar o CIR e compramos várias casas para pôr um escritório. Então, dali para cá, em 1989, quando eu saí do CIR e fui trabalhar na APIR, outra organização que era da área de São Marcos, a qual está ligada ao CIR. Quando se ligaram ao CIR, fiquei um ano e pouco ali, eu era o vice-Presidente da APIR, saí e vim para a SODIURR, que tem uma característica diferente em nível de desenvolvimento. Hoje, estou associado com oito mil indígenas e 45 comunidades. A SODIURR, hoje, quer o desenvolvimento, quer que as comunidades indígenas tenham sua área em ilha, tenha seu carro, plante e tenha dinheiro no bolso para comprar alguma coisa. Mas vejo que as ONGs e a Igreja Católica junto com a Funai não querem que o índio tenha isso. Há uma briga recente. A Funai fez uma reunião junto com a Igreja Católica. Usam o carro da Funai, usam o carro da igreja, usam até o carro da Funasa, lá em Roraima, para fazer manifestações. Foram a Pacaraima, a Surumum, fizeram aquela manifestação toda para expulsar os arrozeiros. Expulsaram 107 fazendeiros da área de São Marcos, e, hoje, vê-se que a política internacional, que está por trás de tudo, é para que o índio não tenha nada, para que fique pedindo. O índio, hoje, precisa de político, precisa da Funai, precisa de padre, de não sei quem. Isso é muito ruim para a nossa população. Estudamos, estamos aí, hoje temos índios na faculdade, temos índios fazendo mestrado, há índio que hoje é vice-prefeito, concorreu à eleição para deputado estadual. Queremos uma política pública, uma política de desenvolvimento. Tenho esse intuito na SODIURR. Estou como seu presidente com outro espírito.

Isso vem acontecendo no nosso meio. Infelizmente, temos um grupo, ligado à Igreja Católica, que é o CIR. Para quem não conhece, o CIR está no Estado de Roraima. A COIAB está aqui, em Manaus. Trata-se de uma associação da Amazônia brasileira, como acabei de dizer ainda agora, vinculando vários índios da Amazônia, de São Gabriel da Cachoeira, daqui mesmo do Acre, de Rondônia. Há vários índios ligados a essa associação.

Infelizmente, esses índios que estão aqui hoje não conhecem o problema de cada região ou de cada Estado. É muito difícil. Eles não vão a Roraima para dizer que lá está bom, porque a Igreja Católica e a Funai chegam lá e dizem: "O índio lá tem boa saúde. Lá o índio tem um bom crescimento". Na verdade, o índio lá está morrendo de fome, está passando mal, não tem nada, porque eles não o deixam crescer. O CIR está lá, mas não é ele que comanda a direção da secretaria deles. Lá tem o senhor fulano de tal, que está comandando.

Quero deixar isso bem claro para todos. Comprei um caminhão em Belém e levei para a SODIURR. Vim buscar em Manaus. Quando estava voltando de Manaus para Roraima me disseram: "Você não vai passar nos Almiretral, porque eles não deixam ninguém passar". Respondi: "Vou mostrar como passo. Eu sou índio. Que história é essa? Quem está lá? Não é um índio?" Disseram que era. Quando cheguei lá não era o índio que estava lá. Havia dois índios, mas havia um branco por trás, para não deixar ninguém passar. Disse-lhes: "Quero uma autorização para passar agora". Eles chamaram e veio um branco, que estava lá no fundo da casa. Veio e me deu uma autorização. Fui embora. É o índio que está lá? É o índio que está impedindo alguém passar ali, os Waimiri ou os Atroari, que estão ali?

Com isso, fica bem claro que alguém está por trás disso. Alguém tem interesse nisso, para que o índio não se desenvolva, não tenha o que é seu. Essa nossa briga é secular, de quinhentos anos. Todos sabem que quem dominou os índios no Brasil foram os padres. Quem domina os índios ianomâmis são os padres que estão lá, os americanos

que estão lá. Eles só levam gente onde estão os ianomâmis, porque é um lugar turístico. Onde estão os ianomâmis está bonito, mas outros índios lá estão morrendo de fome. O (?) diz: "Estou tratando dos ianomâmis lá. Os ianomâmis estão bem". Mas se alguém vai lá ... Eles não vão deixar qualquer um ir lá. Eu, como um macuxi, não posso ir lá. Por quê? Porque não querem que eu veja as coisas que estão erradas. Eles não querem que eu venha aqui e diga o que estou dizendo hoje. Mas Deus é grande e vai ouvir essa reunião, vai ver esse espírito de luta e fazer com que consigamos a liberdade, junto com o Senado, junto com o Governo Federal, junto com os Parlamentares.

Queremos isso, queremos o desenvolvimento. Não queremos viver mais daquela maneira. Por isso, hoje, eles querem demarcar a área Raposa Serra do Sol como área única. Dizem: "Olha, o Silvestre, que é presidente da SODIURR quer dar a terra para o branco". Estão dizendo que vamos acabar com a SODIURR. Estão dizendo para os tuxauas, que vivem na SODIURR, que eles têm que sair de lá, porque vamos acabar com a SODIURR, porque a SODIURR quer dar terra para o arrozeiro, quer dar terra para o branco, quer dar terra não sei para quem.

Quero dizer-lhes que sou da comunidade de Boqueirão, no Município de Alto Alegre. Temos lá doze comunidades demarcadas em ilhas, comunidades com oito mil hectares, comunidade com 10 mil hectares. A maloca do Boqueirão foi demarcada recentemente. Há três meses foi concluída a demarcação de 15 mil hectares. De lá até Boa Vista, onde moro, são 100 quilômetros. De lá até a área Raposa Serra do Sol são 360 quilômetros. Eles estão querendo toda essa área. De onde eu moro, de Boa Vista, repito, até lá são 100 quilômetros e há 12 comunidades indígenas. Nessa área está a cidade de Alto Alegre e também as comunidades de Raimundão, Barata e Truaru. Mas lá dentro estão o fazendeiro, o posseiro e o arrozeiro, enfim moram todos, e ainda sobra terra para todo mundo. Só falta organizar isso. Uma área como Raposa Serra do Sol, com 1milhão e 600 mil hectares, fica para 46 comunidades indígenas e tira o município que está servindo para todo mundo. O vice-prefeito é um índio, José Novais, e em Normandia o vice-prefeito é um macuxi - Rodrigo. Hoje estamos dentro da sociedade, não podemos mais nos dividir, pois somos brasileiros legítimos, somos políticos legítimos do nosso Brasil. Hoje só falta as autoridades tomarem providências e levarem as coisas a sério. Eu acho que o Padre tem que cuidar da Igreja e não cuidar da terra do índio. Quem tem que cuidar da terra do índio é o próprio índio, dizendo o que ele quer. Tiram a terra demarcada do índio e depois o isolam e o abandonam. O próprio índio amanhã ou depois não pode retirar madeira e nem pescar. Na área de São Marcos está acontecendo isso. O Anízio mora e comanda lá. Lá existe fiscalização da Eletronorte, da Funai e do Ibama. Quem está comandando lá? A Funai, o Ibama, a Igreja católica e uma pessoa que está por trás disso tudo. Não sei se os senhores a conhecem. Quero fazer essa denúncia. Essa pessoa já foi funcionário da Funai por 30 anos, é aposentado e hoje está por trás de certas coisas Ele se chama Sr. Carvalho Porfírio. Ele está acostumado a fazer certas coisas e não é só lá em Roraima. Ele já fez isso em vários lugares. Em Waimiri-Atroari foi ele que fez isso tudo. Ele está por trás disso tudo. Ele está proibido a entrar na área indígena de São Marcos, mas continua lá. Vejam que alguém está por trás dessas coisas todas. Alguém está se beneficiando disso, e o índio está lá passando fome. Isso não é mentira minha. Se vocês quiserem ir hoje a Roraima, poderão ir a qualquer comunidade de São Marcos que foi abandonada, indenizada as fazendas para ver o que tem lá dentro. Verão que não lá não tem um pé de macaxeira para o índio comer. O índio come o arroz que o Paulo César planta. Eu não estou aqui para defender o Paulo César ou dizer que a terra é dele. Por que não negociar com o Paulo César? Por que não dizer para ele que pode plantar e que terá que pagar uma taxa, porque isso vai servir para o

Estado? Eu estou aqui defendendo a minha tese como índio, defendendo o meu Estado de Roraima e o meu Brasil. Nós somos uma sociedade como qualquer outra. Temos os nossos direitos. Vamos demarcar nossas terras? Vamos, mas demarcar e abandonar o índio sem nenhuma assistência e depois dizer que só o governo é que não ajuda... Eu não quero defender o governo estadual, o governo do Neudo, mas foi ele quem deu prioridade para as comunidades indígenas no Estado de Roraima. Foram criados colégios e postos em várias comunidades. Agora está a Igreja Católica dizendo que ficou com a Funasa para dar saúde ao índio. Quando eu preciso, quando a minha comunidade precisa, eles dizem que não podemos entrar. Por que a Casa de Cura fechou? Porque não era dinheiro de padre, era dinheiro do Governo Federal. Foi cortada a verba e a Casa de Cura acabou. Está fechada em Boa Vista porque não tem condições de funcionar porque não tem nenhum índio para dizer que quer lá a casa de cura. Por que tomaram a Casa do Índio da Funai? Porque era para onde ia o dinheiro.

A Funai hoje não luta mais com a saúde, só com a terra. Então, as coisas são complexas hoje. Temos, hoje, na maloca do Raimundão, quero dizer para os senhores, uma terra de 10 mil hectares que foi demarcada e da qual foram tirados 21 posseiros, colonos – não estou aqui defendendo o colono. Quero dizer aquilo que é verdade. Foram tirados 21 colonos lá de dentro, e ficaram 21 lotes com capim quicuio. E o índio foi e levou o gado do branco para lá, do fazendeiro. E o fazendeiro paga uma porcentagem a ele, para que ele tenha o leite, a carne, a comida.

A Funai foi lá e disse que tinha que tirar o gado, colocar lá fora, que ele não podia colocar o gado lá sem autorização dela. E o índio foi lá comigo e eu disse: "Você não pode tirar o gado, não deixe ninguém tirar o gado de lá. Diga à Funai que se eles quiserem tirar o gado, terão que trazer outro no outro dia". Ou então dizer: "Está aqui o gado. Tirem o do branco, está aqui o de vocês". "O que eles querem é que vocês fiquem sem nada".

Como é que uma terra, quero dizer isso hoje aqui, é demarcada para o índio e ele não tem o direito de fazer nada nela? Não tem o direito de fazer empréstimo no banco, não tem o direito de fazer convênio com ninguém?

Vejo que essas ONGs, que estão por trás dos índios, a Igreja Católica, a Urihi, a cpips, tudo isso comanda aqui dentro da Amazônia. Eles estão instalados em toda a Amazônia. Em todo o Estado eles estão instalados. Isso é ruim para nós.

Por isso vêm acontecendo essas coisas. No Uiramutã eles derrubaram quantas torres? Aquelas torres custaram dinheiro e foram derrubadas. Hoje, os índios que passaram para o lado da SODIURR estão dizendo que derrubaram porque não entendiam. "Hoje, se não tivéssemos derrubado, estariam servindo para nós". Na época em que estavam fazendo a estrada, eles amarraram o trator lá, para que o trator não fizesse a estrada. Hoje eles estão precisando das estradas lá e dizem que o Governo não quer fazer as estradas. "Nós votamos no Governo e ele não faz a estrada, só faz roubar". E eu disse para eles: "A culpa não é do Governo, é dos próprios indígenas, porque aceitaram que os padres viessem aqui e não deixassem passar a estrada".

Porque, pelo índio, a estrada tinha ido muito longe. Estamos hoje pedindo a estrada lá para o Baru, que é uma maloca que está isolada. Os índios lá estão morrendo. Estamos pedindo documento para vir para cá, por uma denúncia de um agente de saúde. Em dois anos morreram cento e tantas pessoas, por falta de remédio, de acesso.

Então, como é que a Funasa e a Urihi estão dizendo que a saúde indígena está boa? Mas é isso que acontece. Eles não querem, eles derrubam torre para não ter comunicação. Derrubam a ponte para não ter o acesso. É difícil isso. Estou dizendo isso

com provas. Acabei de dizer ainda agora: eu fui o fundador do CIR, em 1970, e fiquei até 1989 lá. E daí saí.

Vou parar por aqui, por que eles também podem falar e os senhores podem também formular mais perguntas. Podemos nos lembrar e vamos responder. Senão vou passar o dia falando sozinho. Meus amigos também podem falar. Vocês me desculpem. Obrigado. Se alguém tem alguma coisa, vamos continuar falando aqui.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Agradeço a resposta. Foi bastante esclarecedora, conquanto longa, mas trouxe subsídios que poderão nortear muito bem o trabalho nosso na Comissão.

Pergunto também, faço a mesma pergunta, a mesma indagação, ao representante da ARIKON. Se, efetivamente, a situação lá é a mesma relatada pelo Sr. Silvestre.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – A questão de Roraima é fundiária. A Igreja Católica quer ficar com tudo sob o seu domínio. Principalmente nas partes indígenas, porque eles pegam os indígenas e dão instrução até de guerra, eles dão instruções de guerra, para que o índio defenda as terras, colocando para a população indígena que se branco vier tem que flechá-lo, que se o gado do fazendeiro chegar ou ficar na terra tem que matar ou roubar para comer. Depois tem a ponte, como ele explicou, que é para quebrar a ponte, queimar a ponte, derrubar torres de comunicação – como ele explicou agora. Tudo isso tem o objetivo de deixar os índios isolados, sem conhecimento de nada, sem nenhum tipo de comunicação. Eles se aproveitam da inocência dos índios, pegam verba no exterior em nome dos índios, mas os índios – como o Celeste falou – ficam completamente abandonados, completamente sem assistência.

Então, a Igreja Católica é muito rica em cima das costas dos índios. Não *queremos ficar mais assim. Nós estamos enxergando que a Igreja Católica quer dominar* as terras para ficar no comando e dominar os índios também para que a reconheça como pai, que ela é o pai do índio. Dessa forma que a Igreja trabalha, dando instrução de tudo o que é de ruim.

Hoje, na área Raposa Serra do Sol, em toda a parte do Estado de Roraima os índios já estão quase em conflito, uma briga de índio com índio, ninguém mais respeita, pai intrigado com filho, primas, todos são intrigados, uma coisa muito ruim que a Igreja semeou na comunidade indígena. São brigas, guerras, tem que derramar o sangue pela terra.

Existe um confronto do lado da Igreja que é o CIR, Conselho Indígena de Roraima, que está com todo o fôlego para lutar, guerrear com os próprios indígenas. Dentro da área Raposa Serra do Sol está um perigo, está havendo um grande conflito. Há uns três ou quatro anos, nós tomamos uma posição de tirar todos os velhinhos, as crianças, para disputarmos uma guerra. Já tivemos quase uma decisão, mas aí tivemos a consciência de que se guerreássemos perderíamos tudo.

Então, a conclusão é de que a Igreja vem insuflando os índios. Insuflam para invadir a comunidade dos outros, fazer retiros na terra de administração de outro. Então ali já existe uma briga entre índios. Do jeito que está acontecendo agora, por exemplo, o padre cria o fôlego.

Naquela época, o Lula, que é o Presidente da República, a quem respeito, porque sei que ele vai fazer um bom trabalho, mas a Igreja conta hoje que o Lula vai dar apoio à Igreja Católica e ao CIR, dando a área de Raposo Serra do Sol como a homologação área única. Estão aqui também na cidade. Concluindo essa parte como o Cimi, ISA,

essas organizações que vivem aqui só ganhando dinheiro em nome dos índios lá fora, então eles estão aliados com a Igreja Católica, o Cimi, ISA e a Pastoral da Terra, Diocese, os padres que estão aí. Então eles estão com muito fôlego, que vai sair a área única, que vão expulsar todos os que forem contra a posição deles, o que vai gerar uma guerra, porque eles falam assim do lado da Igreja Católica, Conselho Indígena de Roraima. Se sair área única, vai sair o Silvestre, vai sair o Anísio, vai sair o Gilberto, vai sair a tribo que foi contra a área Raposo, quer dizer, aí já é uma guerra, porque não vou sair de lá. Temos que lutar até o final, porque essa terra é de todos. A terra da comunidade indígena é de todos. Como a senhora está falando, não vamos expulsar ninguém por enquanto. Estamos lutando pela permanência nos Municípios e nas vilas situados dentro das áreas. Lutamos para que os produtores de arroz e os antigos fazendeiros permaneçam ali.

Com isso, queremos dizer a esta CPI, com a presença do Senador Mozarildo Cavalcanti e dos demais que aqui estão, que vamos lutar, mas que precisamos de apoio. Como somos contra a ideologia dos padres, dos estrangeiros, eles nunca vão nos apoiar.

Quero dizer para esta CPI das ONGs que o que queremos daqui para frente é apoio financeiro para as nossas organizações, porque eles não vão dar isso para a gente. Eles querem é nos ver no sofrimento. E, daqui para frente, a ARIKON, juntamente com os outros aliados – quero deixar este registro –, não quer mais padres na nossa área, na parte de desenvolvimento nem na parte fundiária. Na minha posição, na posição da ARIKON, quero expulsar os padres de lá e também as ONGs internacionais das áreas indígenas. Isso está empatando o nosso desenvolvimento, o desenvolvimento do Estado, qualquer desenvolvimento.

Queremos expulsá-los e queremos deixar registrado isso, porque, na minha comunidade, estou incentivando a prender e a expulsar os padres e as ONGs que passarem por lá. Como a Polícia Federal e a Polícia Civil não prendem, nós, indígenas, vamos prender.

E depois? Se o Presidente da República, os Ministros e a Funai demarcarem as terras, com homologação da área única Raposa Serra do Sol, novamente estará sendo assinada uma guerra entre índio e índio. Se o Ministro da Justiça, o Presidente da Funai e o Presidente da República homologarem a área Raposa Serra do Sol, eles estarão assinando uma guerra. Quero deixar isto bem claro: vai ser uma guerra entre índio e índio, porque eles querem nos expulsar. Se sair a área única, vão expulsar a gente.

E os aliados e o nosso povo vão lutar. Isso é uma guerra, porque vão expulsar a gente, acabar com tudo. Então, vamos lutar. Quero dizer novamente que, se o Ministro, o Presidente da República e o Presidente da Funai assinarem a homologação da área Raposa Serra do Sol, haverá uma guerra.

Quero registrar essa parte, para saber o que as ONGs estão fazendo. E as ONGs querem dominar a Amazônia e nos dominar também, aproveitando todos os recursos que existem na Medicina, tudo. Eles também vivem pegando dinheiro, e os índios estão sofrendo na área Ianomâmi. Os índios são os mais sofredores e vivem pedindo roupa na cidade, passando até vergonha. Os índios vivem no lixo, na lixeira, para poderem sobreviver.

Como é que melhorou? Nada melhorou para os índios. Por isso, viemos aqui. Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Agradeço a presença dos senhores que estão aqui. Viemos até aqui para depor firmemente e queremos levar em frente essa luta, para que as ONGs não interfiram nas áreas indígenas, para que os padres não interfiram na questão fundiária.

Somos uma organização que, aliada ao Governo do Estado e aos políticos, tem vontade de lutar pelo interesse e desenvolvimento do Estado. Queremos união, desenvolvimento e progresso nas comunidades indígenas e no Estado de Roraima também. Temos muito gado, estamos criando gado e, daqui a algum tempo, vamos vender no mercado.

É isso o que quero dizer.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Sr. Presidente, o depoimento foi esclarecedor, foi muito firme e jogou luz sobre alguns pontos obscuros com que nos defrontávamos.

Mas ainda queria saber, do representante da ALIDICIR, o que ele teria a acrescentar a esses depoimentos que acabamos de ouvir.

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** – Eu gostaria de dizer ao senhor que, quando essas organizações foram criadas, elas foram criadas justamente para combater essas ações que já vinham acontecendo. Eu moro hoje numa terra registrada, demarcada e homologada, que é a área São Marcos, e lá o conflito não terminou. Então, dá um exemplo para nós que as questões fundiárias demarcadas não são suficientes para resolver o problema do índio, porque nas reservas São Marcos e Raposa Serra do Sol existe um potencial muito grande para que cresçam as comunidades indígenas, para que cresça a sociedade ali envolvida, mas essas diretrizes que estão aí não deixam. Por quê? Porque algumas instituições que estão aí envolvem o índio e são contra qualquer desenvolvimento econômico auto-sustentável para as comunidades indígenas. Por exemplo, hoje moro no Município de Pacaraima, 60% dos eleitores hoje são índios, e os próprios índios pedem o desenvolvimento, a recuperação das estradas, pedem a eletrificação rural, e ela não pode ser efetuada porque essas ONGs que estão por aí impedem, mesmo tendo o aval das organizações que são a favor do desenvolvimento.

O Município foi criado em 1995. Há alguns erros administrativos? Há, não resta dúvida, mas isso pode ser consertado. Então, eles criticam muito. Reconheço que há o desmatamento ilegal, reconheço que há erro no saneamento básico, no problema da lixeira, mas é um erro administrativo que pode ser consertado. Por exemplo, lá no nosso Município, dentro dessa área demarcada e homologada, existe um quartel que tem um potencial muito grande para nos ajudar. Mas eles mesmos, dentro de uma área de fronteira de 150 quilômetros, que, diz a Constituição, pertence ao Exército, não podem utilizar o material para fazer o encascalhamento da pista, porque a Funai não deixa, porque o meio ambiente não deixa, e também alguns índios que são usados através da idéia deles. Então, esse tipo de ação, nós nunca vamos, como se diz, ajudar, vamos combater, e para isso foram criadas essas organizações, porque havia uma ameaça muito grande na retirada nos Municípios, na retirada dos fazendeiros, dos bandeirantes, dos nossos garimpeiros antigos, que têm filhos que nasceram e se criaram lá. E hoje a briga está indo para cima de nós, índios. Hoje é índio com índio. Então, vejam bem que não está certo. Algo está errado. A área ianomami foi demarcada e os ianomami morrendo. Estão se acabando. Eles também têm conflito territorial e é uma demarcação única. Não temos oportunidade de ir ao local, precisamos ter licença para ir à área ianomami. Lá está a Urihi, a CCY, algo assim, a Funai, mas o que estão fazendo pelos ianomami que estão morrendo, numa grande extensão de terra? Não há resultado. Como há áreas grandes e não podemos usufruir dos recursos naturais porque eles impedem? Está errado.

Solicito ao Senado que nomeie uma comissão e nos procure em Roraima, para corrigirmos essa situação, porque algo está errado; a saúde e a educação estão erradas,

porque está tudo na mão deles. Como podemos interferir para coordenar e aproveitar alguns recursos que nos pertencem?

Não estou aqui para negar a verdade. Pretendo falar a verdade, porque represento um povo que precisa de liberdade para o desenvolvimento econômico do nosso País. Queremos, sim, preservar a nossa cultura. Não nos esqueceremos, mas precisamos conhecer o mundo e o mercado de hoje. Temos alunos na faculdade e, no próximo ano, farão mestrado. No entanto, não há mercado de trabalho porque existem as ONGs e todos os convênios existentes pertencem às organizações e não a nós.

Somos muito discriminados pela Funai. Se não fossem as caronas conseguidas no Município de Iramutá para virmos a Brasília, não estaríamos aqui falando. Porém, eles têm o direito quando querem, porque há uma inversão muito grande dos que estão por trás e são contra o assentamento dos quartéis – que não é ruim para os índios, mas para eles.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Quais são as ONGs que prejudicam efetivamente o trabalho de vocês?

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** – A Funai, que nos poderia ajudar, é o primeiro órgão a nos atrapalhar porque somos hoje tutelados. Ainda não fomos emancipados.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Quais são as ONGs que trabalham com a Funai?

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** – São várias. É difícil, para mim, citar todas elas.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Neste caso, peço a V. Sª que prepare um documento, listando todas as organizações e nomeando cada uma delas.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – Há a Funai. O Ibama também está no meio disso.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Refiro-me às ONGs.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – (Intervenção fora do microfone) de Roraima, a (fora do microfone) – Associação dos (fora do microfone) de Roraima. Conhecemos essas organizações. Na área Ianomami, há o CCY, o Urihi e vários outros tipos de organização.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Precisamos exatamente saber quais são essas organizações.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – Comandam na região italianos, americanos; todo tipo de gente na área Ianomami, muitos estrangeiros. Queremos expulsá-los, ou seja, deixá-los fora. Desejamos passar novamente a saúde para o Governo do Estado ou para a Funai. Poderemos debater essa questão em outra oportunidade. Se queremos desenvolvimento, é preciso realizar uma parceria.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Integração.

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – Uma parceria com o Governo, com os políticos, com o Senado, não é!

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Então, antes de encerrar, Sr. Presidente, me ocorreu apenas mais uma questão, já que foi aqui tratado. Quais são as ONG's que trabalham com a saúde do índio?

**O SR. GILBERTO PEDROSA LIMA** – É a Funasa.

E se, efetivamente, elas estão cumprindo o que dizem que fazem. Isso seria esse trabalho dessa assistência social no campo da saúde. Existe alguma diferença entre elas, em termos de atendimento, ou é tudo deficiente?

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Olha, quero dizer o seguinte, que hoje temos aqui, dado por Brasília, o convênio deles aí, porque, antigamente, a saúde era dada pelo Governo. Então, o que eles fizeram? Como eles acharam o caminho, pela Funai, para entrar na Saúde, eles pegaram e fizeram o convênio com a Fundação aqui, através da Igreja Católica. Através da Igreja Católica, através da Urihi, da Diocese, da CPI – que é uma organização que trabalha mais na área ianomâmi. Então, essas organizações que fazem o convênio, que comandam o convênio e que recebem o dinheiro em nome do CIR. Está entendendo? É em nome do CIR, porque...

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Recebe dinheiro de quem?

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Esse dinheiro que vem...

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Vem de fora?

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – É o dinheiro que vem de fora e o dinheiro também aqui da Funasa. O dinheiro da Funasa.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Verba orçamentária.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – É. Então, o CIR, como foi esclarecido ainda agora, é uma organização, uma ONG, mas é uma organização indígena. Então, eles se aproveitam muito. Eles levam o índio com eles para dizerem o seguinte: Não, a saúde esta na mão do CIR. Eles chamam CIR-Saúde, que é para poder influenciar na parte econômica. Mas, claro, é aquilo que eu disse ainda agora. Você veja, e quero deixar claro isso. Há dois anos, houve a expulsão do Coordenador do CIR, do Jerônimo, porque foi desviado o dinheiro da Funasa. E quando foi para lá, desviaram e expulsaram o Jerônimo por causa disso. Então, houve uma queda em cima disso. Foi por isso que fechou a Casa de Cura, por causa desse desvio de dinheiro.

Então, é sobre isso que o senhor quer esclarecimento: quais são as ONG's que comandam com a Saúde? Então, essa é a Funasa, comandada pela Igreja Católica, pelos padres. Então, eles fazem todo o caminho. Eles têm uma diretriz deles, que se chama DSL, que é o norte de Roraima, que comanda lá para Uiramutan. Quer dizer, na verdade, isso aí não é o índio que funciona com isso aí, são eles aí próprios. Eu estava até esclarecendo isso ontem, aqui, conversando com alguém. Você vê o seguinte, por exemplo, eles hoje têm uma sede que se chama Paulo VI - Paulo VI, não é? – que é deles, da Igreja Católica. Toda reunião que fazem lá, cobram a diária de R$3.000,00, quando os índios se reúnem ali.

Então, eles próprios têm a casa e alugam para eles próprios. Então, você veja como é que são as coisas, o comando...

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Então, há essa diferença de atendimento no campo social da saúde, não é isso?

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Isso. Então, só atendem àqueles que são ligados a eles, não é? Por exemplo, temos, o que eles acabaram de dizer ainda agora, SODIURR, ARIKON, ALIDICIR. E, hoje, temos, por exemplo, Alto-Alegre, Normandia, que não comungam com eles. Também eles não repassam o dinheiro para as prefeituras. Eles não repassam. Porque, na verdade, o dinheiro da Fundação era para ser repassado também para os municípios, para as prefeituras. Então, eles não repassam.

O Uiramutan, porque lá o Uiramutan como é muito brigado, a prefeita também não comunga com eles, também não recebe o repasse para as prefeituras. Então, assim é como as coisas funcionam com eles, dessa maneira. Está entendendo?

Então, isso é uma coisa que, hoje, o Gilberto está falando aí, temos que tomar providência, porque não pode ficar assim de jeito nenhum. Porque o índio vem para a cidade: Não, mas você tem a SODIURR, você não pode ser atendido pela Fundação ou pela Casa do Índio, você vai ter que ir lá para o Hospital Geral. Você já está ligado ao Governo, tem que ir lá para o hospital do governo. A saúde não tem nenhum partido, não tem nenhuma política, tem a política do desenvolvimento, a política social. Ninguém quer saber se quem está doente é preto, é branco ou índio. Então, há esse problema seriíssimo da saúde no Estado de Roraima. A Urihi, por exemplo, recebe dinheiro internacional, recebe também da Funasa, porque faz parte do convênio, para tratar da área ianomâmi. Então é o seguinte: o dinheiro que vem para comprar remédio, por exemplo, para a área ianomâmi, se chega lá um macuxi e ouve que aquele dinheiro é pra tratar do ianomâmi e não do macuxi... Essa é a questão que o Gilberto está colocando porque há esse tipo de coisa.

Claro, acabei de dizer ainda agora, vi muitas vezes, junto com o Governador Neudo Campos, no governo passado, o Governador querer implantar alguma coisa na área ianomâmi, por exemplo, um posto de saúde. Vai ter muita burocracia: a Funai tem que dar um aval, a Igreja Católica tem que dar um aval pra saber o que vai ser feito lá, a CPI vai ter que saber o que vocês querem lá. A educação, por exemplo... Fui na área ianomâmi, junto com um grupo de indígenas, fui com o Martim, administrador da Funai, no avião bimotor da Funai, e aterrissamos lá. Ali é o ponto turístico do ianomâmi para quem não conhece. Quem vê diz que está bonitinho. Ali tem professora, professor, enfermeiro, e tudo é gente estrangeira que está lá, os professores e as professoras. Tem os professores ianomâmi para que não se perca a língua. A filha do Gilberto perguntou a eles se são professores também e eles responderam que são, o filho de Davi e outro indígena ianomâmi. Perguntou quanto ganham para serem professores ali e eles responderam que ganham R$20.

Como eu estava dizendo a eles, hoje vem o dinheiro que nem prefeitura tem. O Deputado Cascavel, de Roraima, que conhece muito bem, sabe que tem prefeituras lá que não recebem nem a metade do recurso que a fundação recebe. Tem professor ganhando R$20, agente de saúde ganhando um salário mínimo pra trabalhar no mato, enquanto Paulo Daniel não faz coisíssima nenhuma lá para ganhar R$5,5 mil. Quer dizer, as pessoas que estão lá fazendo nada ganham muito mais, enquanto quem está lá no mato ganha um salário mínimo para trabalhar como agente de saúde. E ainda tem gente que diz que por ser indígena tem que ganhar isso aí. Isso é um negócio terrível para a nossa população.

Todas essas ONGs no Brasil, vocês sabem muito bem, são todas ligadas à Igreja Católica, que é uma potência. São ligadas à Igreja e comandadas por ela. Como eu disse ainda agora, temos vários índios que foram expulsos do CIR porque não comungaram com a política deles. Por exemplo, o Terence, que saiu, como diz o ditado, só com a camisa e a calça que vestia. Quer dizer, um índio que trabalhou lá vinte anos para os padres e depois não recebe nada até hoje. Até hoje não tem acesso, não tem nada. Então, é um negócio terrível esse tipo de coisa.

Eu disse numa reunião e repito aqui: no Estado de Rondônia, quem levou estrada às comunidades indígenas foi o governo, quem levou colégio foi o governo, quem levou posto de saúde pra lá foi o governo. Agora chega lá a Igreja Católica e implanta outro

posto do lado – eles implantam um posto, por exemplo, da comunidade do Boqueirão, do Gilberto –, e como não é do nosso lado, implanta aqui um posto de saúde num determinado local e determina que só vai atender ali quem é do CIR. Quem é da SODIURR, da ARIKON não vai ser atendido de jeito nenhum. "Tem avião pra vir buscar todo o nosso pessoal aqui, menos o de vocês". É isso que o Gilberto está dizendo e sobre isso tem que ser tomada providência, pois não pode ficar assim.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Para isso existe esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que efetivamente os depoimentos foram esclarecedores, foram firmes e em muito boa hora foram convocados esses representantes das comunidades e das etnias no Estado de Roraima, e sinto-me em condições de exarar, posteriormente, o meu relatório. Se V. Exª tiver também algo a perguntar, seria importante, embora acredite que, relativamente, foi coberto todo o campo de interesse da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador *Gilberto Mestrinho*.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Srs. Senadores, Sr. Deputado Cascavel, senhores representantes das comunidades indígenas de Roraima, assisti a parte da exposição do Silvestre aqui, e o que ele fala é efetivamente a realidade. O Brasil tem muito protetor de índio, pessoas que fazem profissão dessa atividade, são regiamente pagas, defendendo interesses estrangeiros, têm a igreja católica, principalmente o Cimi, como o braço avançado da política, atuam junto ao Governo e induzem-no a medidas contrárias ao interesse do índio e ao interesse nacional. Esse é um tema que debato, há muito tempo, mas, infelizmente, essa situação tem se aprofundado, especialmente nos últimos anos.

O Silvestre falou – Gilberto e Anísio também falaram – na questão da área yanomami. Contra a vontade dos yanomamis, foi demarcada aquela reserva contínua, de 12 milhões de hectares, em vez de 156 comunidades, como deveria ser. Anularam-se as portarias iniciais, porque uma sueca declarou que só interessava a eles a demarcação contínua da área, e o Governo brasileiro, servilmente, atendeu.

Há dois anos, estive em Maturacá, visitando os ianomamis. Conversei com cinco tuxauas ianomamis e perguntei a eles: "O que mudou, para vocês, para melhor, com a demarcação?" Disseram: "Foi a pior coisa que nos aconteceu. Hoje, somos prisioneiros da Funai e das ONGs internacionais. Eles mandam e desmandam, e nós passamos fome. Estão vendo aquela mulher ali?" Passava uma mulher, com um paneiro nas costas, com a embira na testa. "Aquela mulher sai de casa de manhã, anda o dia todo e vai para o alto da serra, para colher banana. Fica lá. No dia seguinte, volta esbaforida para cá. Antigamente, quando a área não era demarcada, tínhamos carona, tínhamos um jipe que passava aqui e nos ajudava. Hoje, não existe isso mais".

O Governo brasileiro fez isso, porque aquela região toda é rica em minérios. Essa região que foi mencionada, da Raposa-Serra do Sol, como aquela região de Normandia, é rica em tantalita, casiterita, nióbio, riquíssima, e, se for explorada, vai prejudicar o interesse internacional. Então, não se pode fazer isso aqui.

*Portanto, estamos com 12 milhões de hectares, naquela fronteira, separando o* Brasil e mantendo aquela reserva, mas o Governo Federal não ficou satisfeito, nem o Cimi, nem os estrangeiros. Onde terminou a área ianomami, eles demarcaram a reserva Tukano – os tukanos nunca quiseram isso –, que pega já da Venezuela e vai até a

Colômbia, Reserva Tucana. E quando termina a Reserva Tucana, eles, agora, demarcaram para oitocentos índios a Reserva do Javari.

Então, o Brasil todo está separado por essas reservas, em nome do índio, o grande sacrificado, porque, como o Silvestre colocou, o índio evoluiu como a sociedade evoluiu. O índio, hoje, quer desfrutar os benefícios do progresso da sociedade e é justo, porque ele é cidadão brasileiro. É justo que ele tenha luz elétrica, que ele possa fazer sua agricultura mecanizada, que ele tenha a sua estrada... Isso é justo. É como se diz vulgarmente, o índio não quer mais apito. O índio quer políticas que se voltem efetivamente para a sua integração; a integração na sociedade desenvolvida, mantendo a sua cultura, os seus hábitos naturais, porque não é possível se separar.

Nós somos descendentes de índios e, por mais que queiramos, os nossos traços indígenas continuam nos marcando. Somos etnicamente diferentes, mas culturalmente, à medida que o mundo evolui, os benefícios das duas culturas se entrelaçam. São os benefícios da cultura moderna, com a televisão, o rádio, como também é o conhecimento das plantas medicinais, que eles transferem para nós e são aperfeiçoadas. Assim, faz-se o entrosamento com a sociedade.

O que o índio quer é isto: o índio quer o direito de explorar, com participação e autorização dele, as reservas minerais, pois melhoraria consideravelmente a sua vida. Mas isso não acontece, por causa do interesse internacional.

O índio quer, hoje, fazer com que a reserva florestal seja manejada, mas não lhes interessa esse manejo. Interessa a Funai fazer contrabando de madeira em nome do índio, como acontece em todo o Brasil. Essa é a dolorosa realidade. E os gigolôs de índios vivem muito bem.

Vou contar a vocês uma história: durante a Eco 92, tive uma participação muito ativa e fiz amizade com o dono de uma ONG americana, e depois de certa intimidade, perguntei-lhe:

-Conte-me realmente a sua história. O que tu fazes?

- Ele respondeu:

-Trabalho com os índios do Equador. Levei uns mestres, uns operários, uns técnicos e os ensinei a fazer bichinho de jarina. Gasto com esses índios, em média, US$ 800 mil por ano. Agora, recebo de doações para isso US$ 6,4 milhões e vivo correndo o mundo. (Risos.)

Essa é a realidade. Quer dizer, há muito aproveitador em nome do índio. Eles não querem dar benefícios ao índio. Falo isso com muita tranqüilidade, porque o Silvestre mesmo falou na Coiab, lá no Amazonas. Quem criou a sede da Coiab fui eu, no Amazonas.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – O senhor deu o maior apoio lá. Eu trabalhava lá quando V. Exª foi Governador.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Porque entendo, como descendente de índio, pois a minha avó era índia, como deve ser tratado o índio. Sei o que o índio quer, e revolta-me essa situação brasileira e essa subserviência ao interesse internacional da Presidência da República brasileira, quando adota medidas dessa natureza.

Essa questão da Raposa Serra do Sol é um escândalo! Conheço os macuxis, os apixanas, aquela região toda. Há muitos anos, vivi em Roraima e fui Deputado por Roraima, há muitos anos, quando o Senador Mozarildo era menino ainda, um estudante,

meu cabo eleitoral, conheci toda aquela região, fui a todos os lugares de Roraima, tivesse ou não eleitor , porque era um compromisso meu. Vi como se convivia bem Macuxis, Wapixanas, Bacus, todos eles. Mas, de repente, com os padres e, especialmente no tempo de Donald Majore, a situação se complicou, porque foi quando, exatamente, conheceu-se o potencial mineral de riquezas de Roraima. Portanto, era preciso dar um basta. Em Roraima tirava-se muito diamante e ouro do fundo do rio, com as bombas. Era preciso acabar com isso, porque estava prejudicando a empresa de mineração da África do Sul. O controle dos diamantes e do ouro mundial estava sendo prejudicado por uma atividade que poderia ser altamente desenvolvida em Roraima. Daí em diante se iniciou a proteção aos índios de Roraima. Proteção que resultou na situação que nos foi colocada aqui pelo Gilberto. Estão realizando até treinamento de guerrilha, que é crime contra a segurança nacional.

A Funasa faz esses convênios com essas ONGs e algumas delas ainda terceirizam o convênio. Isso porque se tornou um negócio para eles. Existe, das 1250 ONGs que há no Brasil, só uma meia dúzia são consideradas decentes. Os senhores estão lembrados que, quando houve aquele caso da Candelária, no Rio de Janeiro, foi noticiado nos jornais que havia, naquela cidade, 600 crianças de rua. Havia 1200 ONGs cuidando de crianças de rua no Rio de Janeiro. Essa é a dolorosa realidade. Por isso me insurjo sempre, quando falam nessa questão indígena, porque é um crime contra o índio. O índio quer integrar-se, desfrutar dos benefícios da sociedade, do progresso, quer ser olhado como igual, no sentido da cidadania, dos direitos, e não como mico de circo. Não quer ser guardado lá, como observou os senhores Gilberto e Anísio, onde não se pode ver. Isso é verdade. Estive lá, porque tenho uma certa ligação e o pessoal facilitou. Infelizmente, há um erro terrível. Foi bem colocado que Tabatinga tem três Vereadores indígenas, Benjamin Constant tem dois, assim como Santo Antônio de Sá, São Paulo do Olivença, que também os têm e que estão integrados. O que os índios querem é isso: participação.

Sempre ignorei a Funai no Amazonas. Lembro que, em Belém dos Solimões, onde há a maior concentração Ticuna, cerca de três mil, um dia, o Severiano procurou-me, porque estava com dificuldades com relação à energia elétrica, querendo um motor de luz. Disse-lhe que ficasse tranqüilo, porque iria colocar uma usina de luz. A Funai quis criar problema, mas, apesar disso, coloquei. A usina funciona até hoje. Desenvolveu, cresceu, e essa é a realidade. Vivem felizes. Atualmente, esses índios vivem em comum acordo com os outros.

Cumprimento o Sr. Silvestre, o Sr. Anísio e o Sr. Gilberto, pela exposição e pelo esclarecimento honesto que fizeram. Os senhores falaram honesta e seriamente sobre a realidade. No Brasil, há uma indústria de proteção ao índio em que o menos beneficiado ou aquele sem nenhum benefício é o índio. Há muitas pessoas que protegem o índio, mas não sabem nem onde eles vivem. São incapazes de conversar com os índios e de apertar-lhes a mão. Já presenciei muitos integrantes de ONGs, protetoras de índio, reclamando. Certa ocasião, o Presidente de uma ONG nacional importante disse que era ruim viajar de avião com o índio Raoni, porque ele não cheirava bem. É assim que eles entendem o índio.

O Raoni é um exemplo. Levaram-no pelo mundo inteiro, levantaram dinheiro à vontade com sua apresentação e, no fim de ano, deram-lhe US$500 mil.

**O SR. SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA** – Complementando, esclareço um fato aos membros desta Comissão. Por que o CIR cresceu? Disse ao Senador e aos senhores que poderemos voltar para comprovar muito mais. Quero ir embora hoje, formar

uma comissão em Roraima e voltar ao Senado nos próximos dias. Essa comissão conversará com o Presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva. Pretendo dizer a S. Exª o que V. Sª está dizendo agora. O CIR cresceu no Estado de Roraima, mas uma pessoa cresceu e está lá abandonada: o Terêncio. Eu disse há pouco que ele saiu apenas com a calça e com a camisa – para não sair pelado – e foi ao Vaticano, aos Estados Unidos e à Alemanha e a todos os outros lugares com o Padre Jorge. Estamos com as fotos e traremos para comprovar o fato a V. Exªs.. As fotos revelam o Terêncio e o Padre Jorge conversando com o Papa, pedindo esclarecimentos e dinheiro para as ONGs serem implantadas no Estado de Roraima. Ao tomarem posse total da região, expulsaram o Terêncio também. O índio está vivo para contar essa história. Vou trazê-lo ao Senado para relatar a realidade. Depois que eles cresceram, a diocese aumentou e a Funai e os políticos tomaram posse – eles estão acima disso –, expulsaram o Terêncio.

Para concluir o que ele disse, eu, como Presidente de uma organização em Roraima, luto atualmente com o Governo do Estado e com as comunidades indígenas. Recebemos na associação, localizada na capital, 180 índios por mês. Dois caminhões por mês levam e trazem os índios de Iramutã, a 360 quilômetros. O Sr. Gilberto conhece muito bem a realidade. Na comunidade do Sr. Gilberto, no Meiró, não passa carro. Eles andam a pé 50, 60 até 70 quilômetros, porque não há condições de passar carro por lá por ser muito longe e não haver estradas.

O pessoal do CIR vai de avião até a região e lá aterrissa. Não deixam construir estradas, alegando que, se isso ocorrer, os brancos vão aparecer, levar as filhas dos índios e tomar suas terras. Pedem que não deixem construir as estradas e ninguém entrar na região. Alguém disse ontem que o Professor Edílson – que está na capa de uma revista – é uma das pessoas que está na Raposa Serra do Sol. Também faço parte daquela terra, porque o meu pai é de lá. A minha mãe é de Macuxi do Lavrado e o meu pai é de Garicó da Serra. Observe a mistura de índio com índio. Então, eu também faço parte de lá, porque meu pai é de Ingaricó, lá da Serra.

O que ele está falando é verdade, mas digo a vocês e lhes provo: se é para trazer os índios, dizem que o carro do padre não os traz. O nosso caminhão, o caminhão do Governo vai e vem cheio. Hoje mesmo está lá o meu pessoal no escritório da SODIURR despachando dois caminhões para Serra amanhã, cheios de indígenas para levar a sua mercadoria, porque o Governo do Estado deu. Então, todo o mundo comprou o material. Quando a Funai viu todo mundo comprar material, deduziu: "Aqui há forno para dar para o índio". Lá na Funai de Boa Vista agora está assim. "Agora existe forno para dar ao índio." Por que não havia antes? Por que não mandam fazer a farinha? Por que não dão para o Terêncio fazer a farinha? Ele lá trabalhou durante 20 anos para os padres, para ir buscar dinheiro no Vaticano. Eu estava contando esta história. No dia em que ele estava com o Pe. Jorge - nesta foto ele está lá pegando a mão do Papa -, eles deram o dinheiro para comprar gado para uma comunidade, para comprar 52 cabeças de gado. Era o valor e o Terêncio não comprou nenhuma cabeça para ele, colocou o dinheiro no nome das ONGs.

São coisas que acontecem. Tenho esclarecimento claro daquilo que lhes estou dizendo, porque se passou comigo. Chegou o momento de eu sair de lá e vir para cá, por quê? Porque daqui consigo ver melhor as coisas e de lá eu não as estava vendo.

Temos aqui documentos que quero repassar para o Senador Mozarildo Cavalcanti e para os demais Parlamentares. Conforme a foto, foram eles que fizeram. Isso aqui fomos nós na nossa reunião da Sodiur. É claro que, antes da política, era para termos vindo aqui. Formamos uma comissão e pedimos passagem para o Governo

Flamarion. Mas, como estava envolvido com a política, o Flamarion não nos deu a passagem. Estamos conversando com o Senador Mozarildo Cavalcanti e queremos voltar hoje, formar uma comissão para vir conversar com vários Ministérios, inclusive com o Presidente eleito, porque não queremos Raposa Serra do Sol em área única, pois vai prejudicar todo o mundo. Acabei de referir-me ao Município de Alto Alegre, onde 12 comunidades que estão em terra demarcada, em ilha, estão prejudicados. Imaginem o que seria demarcar uma área como Raposa Serra do Sol, como 1,6 milhão hectares, onde há mais de 40 comunidades, onde há um grande Município, onde existe um pelotão?!

Nós, da Sodiur, damo-nos muito bem com os Coronéis Sena e Monteiro. Aqueles coronéis que passaram ali se dão muito bem conosco. Temos muito acesso a eles. Eles hoje estão atendendo àquelas comunidades, prestando-lhes assistência médica. Se for preciso trazer de avião, eles o fazem. Médicos, ligados a nós, estão atendendo à população. Então, estão atendendo eles mesmos, àquela comunidade do Sir. Lembro-me muito bem de quando fomos inaugurar o quartel – quero dizer isso aos senhores, desta CPI – de que o Ministro Quintão chamou o Orlando e perguntou por que eram contra o quartel. O Orlando é irmão do Zé Novaes, o vice-Prefeito. "Por que você é contra o quartel?" Ele respondeu: "Ministro, não somos contra o quartel. Alguém está-nos dizendo que temos de ser contra." O Exército fez uma pista. Ainda assim, eles pegaram os indígenas de outra comunidade e mandaram fazer casa dentro da pista. Os índios fizeram a casa para o avião não pousar. Pergunto-lhes: É idéia de índio? É ideologia de índio? É psicologia de índio? Não é idéia, nem ideologia, nem psicologia do índio, é psicologia de alguém quem vem lá de fora e que não quer que o índio tenha acesso; é alguém que não quer que o índio tenha poder, tenha comando.

Hoje os índios estão servindo no pelotão lá. São soldados, vestidos de farda como qualquer outro brasileiro; e é brasileiro próprio, nativo dali. É tão bonito ele ser brasileiro próprio e nativo dali, fardado! Amanhã ou depois, quem sabe não haverá um coronel no nosso pelotão? Qual é a diferença? Não há nenhuma diferença.

Então, será que é o índio ou não é o índio? Alguém está lá por trás do índio.

Nesse dia em que estávamos lá, na inauguração do pelotão, eles todos estavam: o Pe. Jorge, o Pe. Pedro, a Madre fulana de tal, e havia uns americanos filmando. O José Novaes falou para o coronel: "Coronel, e agora? Por que não prendem esses caras?" "Não, pelo seguinte: eles estão legalmente no Brasil, eles têm todo o direito de estar aqui".

Havia uns cem índios fazendo uma manifestação do outro lado – porque há um igarapé, um córrego –, três dias comendo boi dos fazendeiros, fazendo protestos para que não fosse inaugurado o quartel. Alguém disse: "O pessoal da SODIURR está chegando aí; está chegando todo mundo agora, de Boa Vista. Havia um monte de caminhão chegando. Quer dizer, na hora da inauguração, na hora do churrasquinho, estava todo mundo lá! O pessoal da Funai e das ONGs foi embora, e os índios foram comer churrasco. "E agora, por que vocês estão aqui?"

Então, está esclarecido que não é o índio; é alguém com uma ideologia, uma psicologia diferente na cabeça do índio.

Tudo isso aconteceu dentro da realidade. Os padres, muitas das vezes, levaram o índio para estudar, fizeram neles só uma lavagem cerebral e acabou. É tanto que vi — não sei se os senhores conheceram, acho que sim — o Jerônimo. Ele veio muitas vezes a Brasília. Falava bonito na televisão! Dizia que a energia iria prejudicar as comunidades indígenas, que iria levar à prostituição; até andaram dizendo — saiu na **Veja** — que os

soldados tinham estuprado as índias, que tinham feito não sei quantos filhos nas índias, etc.. Mas deles eles não falaram nem um tantinho! O que eles fizeram com as índias também não falaram. Colocaram o índio para dizer isso.

Isso é um problema sério, não é brincadeira não; é um problema sério. Quero deixar isso registrado.

Quero dizer aos senhores o que disse a eles: "Estou pronto, preparado para ir ao debate com vocês, até para a Justiça se vocês quiserem ir comigo, porque vim de lá e estou aqui junto com vocês".

Então, precisamos do apoio dos senhores, precisamos do apoio do Congresso para que possamos crescer e desenvolver. Precisamos também que o Congresso, que os Deputados e os demais aprovem o projeto para que seja implantado para as comunidades, para a nossa associação, porque, como o Gilberto falou ainda agora, não podemos ficar só falando, precisamos agir, as coisas precisam ser feitas.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Mais uma vez, Sr. Presidente, encareço a importância desse depoimento que eles trouxeram. Que efetivamente a nossa Comissão se debruce sobre as graves denúncias, as informações categóricas, para que não seja retardada a integração do índio à sociedade brasileira e que não lhe seja cortada a autodeterminação que todo cidadão brasileiro deve ter.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Quero agradecer a presença dos três representantes das entidades indígenas de Roraima, Silvestre Leocádio, da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima, SODIURR; Gilberto Macuxi, da Associação Regional Indígena do Rio Kino Cotingo Monte Roraima, ARIKOM; Anísio Pedrosa Lima, da ALIDICIR, e dizer que realmente os esclarecimentos foram muito importantes para concluirmos os trabalhos desta CPI, uma CPI que teve, desde o início, o objetivo de esclarecer, colocar uma luz na atividade de muitas organizações não-governamentais, especialmente de algumas das citadas como, por exemplo, o CIR, a Uheri e o Cimi.

O importante é que, desde o início, temos buscado conduzir esta CPI de maneira muito serena, sem preocupação de alardes, para que pudéssemos, entrando em uma seara realmente delicada como essa das chamadas organizações não-governamentais, poder comprovar, como efetivamente o estamos fazendo, que nem todas são iguais. Pelo contrário, há muitas que têm problemas que precisam ser não só investigados como devidamente apurados e para cujas distorções devem ser adotadas providências, a fim de que se corrijam as distorções.

No caso do CIR, seu representante, lamentavelmente, não pôde comparecer, conforme atestado passado pelo médico do próprio CIR, e, portanto, teremos que ouvi-lo em um depoimento na Polícia Federal em Roraima. Aliás, essa é a segunda vez que o CIR evita comparecer a uma CPI. Isso já aconteceu na CPI da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e, portanto, precisamos demonstrar que não existe ninguém acima da lei. Não podemos ter uma instituição, seja ela qual for, que possa estar acima da lei e fugir à obrigação de prestar esclarecimentos à sociedade - no caso, um esclarecimento ao Senado e à opinião pública nacional.

Obteremos, portanto, o depoimento do CIR pela Polícia Federal e, ao final, queremos não só dar uma satisfação à sociedade e à Nação de que realmente precisamos punir essas entidades que estão agindo de maneira incorreta e, depois, produzir uma legislação que possa, daqui para a frente, evitar instituições que são constituídas com fins não de beneficiar as áreas a que se referem, como é o caso do CIR,

que, teoricamente, seria uma instituição para atender aos indígenas de Roraima e não, discriminadamente, alguns deles e, o que é pior, segundo os depoimentos e o que pudemos apurar aqui, fazendo uma verdadeira separação, uma briga intra-étnica, ou seja, entre os próprios índios.

Portanto, agradeço a presença de todos os três e, antes de encerrar, passo a palavra, pedindo brevidade, porque estamos com o horário bastante adiantado.

**O SR. ANÍSIO PEDROSA LIMA** – Senador, a respeito de todo esse problema sobre terras no Estado de Roraima, principalmente na área Raposa Serra do Sol, fiz uma base, uma colocação. Eu criei uma comissão estudando como seria a área em ilhas. Fizemos um trabalho de quatro dias e concluímos, dentro da área, sete ilhas mas permanecendo os Municípios Uiramutá e Normandia, e depois as vilas também. Também concluímos a demarcação em blocos dos produtores de arroz e, depois, dos antigos fazendeiros e moradores, que vivem dentro da área Raposa Serra do Sol.

Vou entregar o trabalho a V. Exª porque está concluído e também o estou protocolando no Ministério da Justiça. Na Funai, tratarei também sobre a área de ilhas. *Posteriormente, farei a colocação para o Ibama.*

O meu trabalho, até sexta-feira da semana que vem, é de protocolar esse documento, ter o diálogo com o Presidente da Funai e ter uma noção do Presidente, qual é o pensamento sobre desenvolvimento do Estado de Roraima. Por tudo que dissemos aqui, gostaríamos de citar também o administrador da Funai, em Boa Vista, porque vem discriminando nosso povo. Só defende o CIR. O Presidente da Funai esteve em Roraima duas vezes e não convidaram. A SODIURR foi discriminado, ALIDICIR e ARIKON. Debateram todas as questões e nos deixaram de fora. Só o CIR e as pessoas que estão com ele, as ONGs internacionais.

*Estou passando para o senhor a proposta da área Raposa Serra do Sol, ilhas e* matas, também já concluído. O geral também está aí. Vou passar também este documento da ARIKON sobre a questão de como pensamos a respeito das ONGs internacionais dentro das áreas: expulsá-los, e os padres também, das áreas indígenas. Aqui, um documento também que fizemos sobre Roraima: "Semente que a Igreja e as ONGs Deixaram, Brigas e Intrigas".

E aqui sobre a CPI da Terra. Quando a CPI esteve em Roraima, passei um documento, não sei se chegou por aqui. Escrevi para a CPI da Terra do Estado de Roraima. Estive aqui em Brasília com os Xavantes e outras tribos indígenas, e concluí que também não querem as ONGs e os padres nas áreas indígenas. Eles também têm os mesmos problemas. Também fizeram documento em cima desse pensamento. No Estado de Roraima. Está tudo aqui.

E aqui também, no tempo em que foram comemorados os 500 anos do Brasil, na Bahia, fomos representar o Estado de Roraima, apresentamos um documento sobre os 500 anos do Brasil, dizendo que o Estado de Roraima é de todas as raças. Primeiro o índio. E fica a bandeira... Somos indígenas, mas, concluindo, Roraima é de todas as raças, onde está o cearense, o maranhense, todas as pessoas que lá vivem. Esse também é um pensamento que passamos.

E aqui é o Parijós. Criam sementes mesmo, perigosas para nós. E gostaria de uma cópia dessas.

Esta semana talvez eu fique lá... Não sei como o senhor está pensando também. Vou ficar no hotel. Vou na sexta-feira. Quero concluir todos os meus trabalhos. Depois, tem aqui a área única Raposa Serra do Sol, de que estávamos falando agora. Essa é a

área única. Chama-se área única. E aqui onde está concluída toda... Acabar com o Município. Aqui são as áreas indígenas, que colori. Onde está a proposta de ilhas. Sete ilhas. Área em bloco dos fazendeiros, dos antigos arrozeiros. E aqui não tem esse pensamento. Aqui só área única. Expulsar, acabar com tudo. Ficar isolado, completamente. Depois, dentro da área Raposa Serra do Sol, Senador, os senhores também que estão aqui, dizem que há sete países ricos do mundo apoiando essa posição. Sete países ricos. É isso que está acontecendo no Estado de Roraima. Sete organizações não internacionais apóiam a área única Raposa Serra do Sol. Há algum tempo veio um alemão que já tinha passado R$30 milhões para apoiar a área única Raposa Serra do Sol. É isso que quero falar. E passamos também um documento, da parte da Funasa, que o próprio índio, mesmo reclamando... O que falamos aqui da aldeia.

Quero deixar registrado para a CPI nossa proposta da área única Raposa Serra do Sol em sete ilhas, mas a permanência dos envolventes que estão lá, os Municípios, para que isso para que não ocorra conflito. Porque o conselho, a Igreja e as ONGs têm essa parte de área única. E nós temos essa. A única proposta que temos é essa. Para desenvolvermos a área Raposa Serra do Sol. Se ninguém tiver uma proposta será área única. Por isso estamos jogando a proposta para a CPI. E quero dizer também ao Senador que queríamos talvez criar uma assembléia em Roraima e convidar a parte da CPI da Terra, os deputados estaduais, deputados federais e senadores para acompanharmos e concluirmos a área Raposa Serra do Sol, criando a comissão da Funai, do próprio Governo do Estado, do Exército, para poder fazer esse estudo em sete ilhas.

**O SR. PRESIDENTE** (*Mozarildo Cavalcanti*) – Muito bem. Agradeço e, ao encerrar a reunião de hoje, gostaria de deixar já convocada a reunião para a próxima semana, dia 26 de novembro, terça-feira, após a Ordem do Dia, a fim de ouvir o depoimento do Sr. Alexandre Paes dos Santos, Diretor da APS, Construtores e Associados, e a exposição do Dr. Sérgio Haddad, Presidente da Associação Brasileira das Organizações Não-Governamentais, Abong. Portanto, comunico que na próxima terça-feira contaremos com a presença das duas personalidades, já convidadas anteriormente.

Esta encerrada a presente reunião.

***(Levanta-se a reunião às 13h33min.)***

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº **22**, DE 2001-SF **"DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.".**

Ata da 28ª Reunião

Realizada em 26.11.2002

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às dezessete horas e quarenta e seis minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Marluce Pinto, Moreira Mendes, Tião Viana, Marina Silva e Benício Sampaio, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ***"destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs"***. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a ouvir o depoimento do Senhor Alexandre Paes dos Santos – Diretor da APS Consultores e Associados e a exposição do Sr. Sérgio Haddad – Presidente da Associação Brasileira das Organizações Não-Governamentais - ABONG. O Senhor Presidente passa a leitura do expediente, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e dois, justificando mais uma vez a ausência do Presidente da ABONG na presente reunião. O Senhor Presidente pondera aos Senadores membros da CPI que é o terceiro convite formulado ao Dr. Sérgio Haddad, onde o mesmo não compareceu, justificando cada ausência. Desta forma, a Presidência informa que caso do não atendimento ao próximo convite desta Comissão ao Sr. Sérgio Haddad, em reunião a ser agendada para o próximo dia três de dezembro do ano em curso, esta CPI irá Requerer a convocação do mesmo. O Senhor Presidente concede a palavra pela ordem ao Senador Moreira Mendes, que mediante o posicionamento da Presidência desta Comissão reitera as palavras do Senador Mozarildo Cavalcanti e Requer oralmente a convocação do Presidente

da ABONG e, caso o não comparecimento do convidado a próxima reunião agendada previamente pela Presidência, irá efetivar o referido Requerimento. A seguir, o Senhor Presidente convida para tomar assento à Mesa dos trabalhos da CPI, o Senhor Alexandre Paes dos Santos. A seguir, a Presidência informa aos presentes que o depoente já preencheu e assinou o Termo de Compromisso, passando a qualificá-lo e, logo após, concede a palavra ao depoente para as suas considerações preliminares. A seguir, a Presidência concede a palavra a Sra. Relatora para dar início aos seus questionamentos. Fizeram uso da palavra os Senadores Moreira Mendes, Marina Silva e Mozarildo Cavalcanti. O Senador Moreira Mendes requer ao depoente que envie a esta Comissão cópia na íntegra do Contrato firmado entre o Senhor Alexandre Paes dos Santos e o Laboratório Novartis. A Presidência antes de encerrar os trabalhos da Comissão, esclarece aos presentes à respeito das datas em que este Órgão Técnico do Senado Federal convocou o Sr. Alexandre Paes dos Santos, passando a relatar o que se segue:: dia dezoito de junho de dois mil e dois, ficou agendado pela primeira vez a oitiva do Sr. Alexandre Paes Santos e, devido a prorrogação da Sessão Plenária do Senado Federal, a reunião da Comissão ficou transferida para o dia seguinte pela manhã, dia dezenove de junho do ano em curso, onde o Sr. Alexandre Paes dos Santos compareceu a Comissão, mas solicitou aos membros da CPI que a reunião se transformasse em secreta, sendo atendido. Porém o depoente não prestou efetivamente esclarecimentos, alegando no momento a impossibilidade de fazê-lo devido a uma cláusula contratual de confidencialidade entre ele e o Laboratório Novartis. Diante da alegação do depoente, os membros da Comissão requereram um parecer jurídico da Advocacia do Senado Federal, para opinar e emitir parecer quanto à reconvocação do Sr. Alexandre Paes dos Santos perante a CPI. Mediante o parecer favorável da Advocacia do Senado Federal, agendou-se a reunião para o dia vinte e um de agosto do corrente ano. Nesta reunião, ficou prejudicada a tomada de depoimento do Sr. Alexandre, em função do Relator "*ad hoc*", Senador Bello Parga, ter que se ausentar da presente reunião, sem proceder a tomada de depoimentos, tanto do Sr. Alexandre como o do Sr. Domis Vieira Lopes – Representante da ONG ADESBRAR. Em seguida, a Presidência remarcou a oitiva do Sr. Alexandre Paes dos Santos para o dia dezenove de novembro do corrente ano, onde o Sr. Alexandre enviou um comunicado a CPI justificando a sua ausência. A Senhora Relatora, Senadora Marluce Pinto

e o Senador Mozarildo Cavalcanti acordam em reconvocá-lo para o dia vinte e seis de novembro, mas caso o não comparecimento do depoente, a Presidência tomaria as providências legais, de acordo com as medidas previstas no Artigo 58 da Constituição Federal, combinado com os Artigos nºs 206 e 218 do Decreto Lei nº 3689 de 1941. Desta forma, o Presidente da CPI enfatizou que, a reunião realizada no dia de hoje é na verdade a primeira reunião de tomada de depoimento que o Sr. Alexandre Paes dos Santos presta efetivamente, a esta CPI. Os esclarecimentos ora prestados pelo Senhor Presidente, tem por objetivo dirimir todas e quaisquer dúvidas quanto a presença e ou ausência do depoente Alexandre Paes dos Santos a esta CPI. Ao final, o Senhor Presidente convoca os Senadores membros da Comissão para a reunião a ser realizada no próximo dia três de dezembro, após a Ordem do Dia, com a seguinte Pauta: exposição do Senhor Sérgio Haddad – Presidente da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG e o depoimento do Sr. José Antonio dos Santos – Representante no Brasil da ONG Canadense FOUCUS on Sabbatical. A Presidência agradece a presença dos Senhores Senadores membros e aos demais e, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 28ª Reunião da CPI das ONGs, criada por meio do Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 21 do corrente ano, que já foi distribuída aos Srs. Membros. (Pausa.)

Como não há manifestação contrária, considero aprovada a Ata.

Comunico que a presente reunião se destina a ouvir o depoimento do Sr. Alexandre Paes dos Santos, Diretor da APS – Consultores e Associados, assim como a exposição do Dr. Sérgio Haddad, Presidente da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – Abong.

Passo a ler o expediente recebido por esta Comissão:

> "Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais.
>
> São Paulo, 25 de novembro de 2002, referente ao Ofício nº 0257/02, CPI das ONGs.
>
> Exmº Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da CPI das ONGs, devido à falta de consulta prévia à agenda do Sr. Sérgio Haddad, Presidente da Abong, de forma que o mesmo (*sic*) não poderá estar presente para prestar esclarecimento a esta CPI no dia 26 de 2002."

A respeito desse expediente, esclareço que, caso a CPI tenha que consultar previamente a agenda dos convidados ou depoentes, os trabalhos nunca se encerrarão. Até porque o Dr. Sérgio foi notificado por ser o Presidente da Associação Brasileira das Organizações Não-Governamentais. Portanto, creio eu, S. Sª deve estar acompanhando os acontecimentos desta CPI, já que essa Associação, que representa as ONGs brasileiras, a princípio, deve se interessar no andamento desta Comissão, até mesmo para, eventualmente, defender suas afiliadas e prestar esclarecimentos.

Desse modo, a Comissão poderá, efetivamente, prestar o serviço a que se destina, que é apurar irregularidades de ONGs. As que não cometeram ilícitos receberão, inclusive, atestado de bom funcionamento.

Peço à Secretaria que notifique novamente o Dr. Sérgio Haddad para que, na terça-feira próxima, 3 de dezembro, S. Sª esteja presente.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, pela ordem.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Apenas solicito um esclarecimento: o referido presidente foi convidado ou convocado?

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Por meio de um requerimento, assinado pela Senadora Marina Silva, ele foi convidado no dia 28.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Se V. Exª me permite, caso a Presidência e o Plenário entendam que o depoimento do convidado é indispensável e ele não atenda ao convite, podemos convocá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Também entendo dessa forma, Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Penso que essa atitude do Sr. Sérgio Haddad configura, inclusive, falta de respeito com relação à Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Farei essa nova convocação e, até o fim da reunião, havendo **quorum** para deliberar sobre a proposição de V. Exª, submetê-la-ei à Comissão a fim de que possamos, portanto, convocá-lo.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Fica, então, a minha sugestão transformada em requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Perfeitamente.

Encontra-se presente nesta Comissão o Sr. Alexandre Paes dos Santos, Diretor da APS – Consultores e Associados, a quem convido para tomar assento à Mesa.

Inicialmente, esclareço que o Dr. Alexandre Paes dos Santos já compareceu a esta Comissão como convocado. Assim, já está devidamente qualificado. Lerei novamente o termo de compromisso, assinado por ele em 18 de junho do corrente ano:

"Nome completo: Alexandre Paes dos Santos.

Identidade: 2.968.251, IFP/RJ.

Idade: 48 anos.

CPF- 102446201-30; estado civil – divorciado; endereço residencial - SMDB, conjunto 11, casa 2, bairro - Lago Sul, Brasília, DF; profissão - empresário, administrador; local onde exerce sua atividade atualmente - Brasília, DF, e São Paulo.

O depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade no que souber e no que lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º da Constituição Federal. Assim, devidamente qualificado o depoente, passo, inicialmente, a palavra ao Sr. Alexandre Paes dos Santos, para que faça a explanação que julgar conveniente, bem como as considerações que julgar oportunas.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, primeiro, gostaria de pedir-lhe para fazer uma retificação no **Jornal do Senado**, pois, pela terceira vez, sou mencionado no citado jornal, inclusive na edição de hoje e na do dia 25, segundo o qual eu não estaria comparecendo às reuniões anteriores. Alerto os senhores de que estive aqui quatro vezes. Na primeira vez, não houve **quorum**; na segunda, houve uma solicitação de um Senador a respeito de um contrato de serviço que eu tinha com a empresa Novartis; na terceira vez, não houve **quorum**; e, na quarta vez, não pude comparecer, porque tive um compromisso de trabalho, que não só justifiquei, como também mandei uma carta para cá, pondo-me à disposição dos senhores. Jamais informei que não estaria presente. E o **Jornal do Senado** – tenho todos os exemplares, inclusive da edição de hoje – veicula alguns trechos como se fossem da própria Comissão, informando que eu não estaria disposto a comparecer e que a Justiça ir-me-ia buscar. Eu sempre estive aqui, Senador. Então, este é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que, na carta na qual justifiquei a minha ausência na última vez, por causa de compromissos que eu tinha em São Paulo a trabalho, eu já havia dito que nunca tive nenhum contato com ONG, não trabalhei para ONG, o que queria ressaltar novamente. Não tive nenhum contato com ONG, nunca trabalhei para ONG.

Estou à disposição de V. Exªs para as respostas a quaisquer perguntas que queiram fazer-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, Relatora da Comissão.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB - RR) – Sr. Presidente, demais membros desta Comissão, o Dr. Alexandre realmente tem razão quando questionou sobre as notícias dos jornais do Senado, porque realmente S. Sª tem comparecido aqui e, na nossa última reunião, de terça-feira, leu-se o documento que S. Sª encaminhou a esta Comissão sobre a impossibilidade de sua presença, em decorrência de compromissos assumidos antes de marcada a data da reunião. Então, deixo isso aqui registrado, porque realmente costumamos tratar bem todos os depoentes que convidamos para vir a esta Comissão, cujo objetivo é realmente esclarecer os fatos, e não deixar os depoentes em situação desagradável.

Entretanto, Dr. Alexandre, tenho uma ressalva com relação à sua ultima afirmativa, ou seja, de que não teria nenhum compromisso com a ONG, não teria nenhum contrato de trabalho, pois, na reunião secreta da Comissão a que V. Sª esteve presente, disse que não podia relatar alguns itens do contrato existente com aquela empresa.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, é com o laboratório Novartis, não com a ONG.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB - RR) – Sim, sei que foi com o Laboratório, mas não há nenhum contato de V. Sª, nunca houve nenhum contato com o dirigente dessa ONG?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, senhora. O único contato que foi feito foi este ano...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Com a Novartis?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, com a ONG, mais recentemente, depois do depoimento que ela deu aqui nesta Casa, com uma ONG chamada Napacan. Nunca tive contato... Eu não conhecia, inclusive...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) – Chama-se Napacan a ONG: Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Sim, senhora.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Eu nunca tive contato com a ONG nem com a presidente da ONG – refiro-me a contatos de qualquer espécie, não apenas profissionais.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Nunca prestou nenhuma consultoria?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, senhora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Nem de maneira informal, sem contrato?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Nem informalmente.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Nunca houve qualquer espécie de consultoria jurídica ou assessoria?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Para dizer a verdade, eu não conhecia essa ONG. Eu não conhecia a ONG. Eu não conhecia a Napacan. Passei a conhecer a Napacan quando foi citada depois no - vamos dizer assim - procedimento que foi feito no ano passado, no mês de outubro, quando se falou sobre a Napacan. Eu não conhecia a Napacan.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - O senhor conhece, de vista ou em razão de sua profissão, uma senhora chamada Débora Alves?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Eu conheço de vista, de cumprimento. No ano passado estive duas vezes na Anvisa e, nessas duas vezes, estive acompanhando o presidente da Novartis em uma reunião. Na primeira vez, fiquei minutos e, na segunda vez, quando entrei na sala para falar com o senhor presidente da Anvisa, ela me recepcionou junto com outra secretária - também recepcionou o presidente. Mas é de cumprimento, não tenho nenhum contato maior com a Srª Débora Alves.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Nunca houve, por parte de V. Sª, ou alguém que lhe tenha procurado para fazer um depósito na conta dessa senhora?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, senhora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Uma conta do Banco do Brasil? Há um registro, foi comunicado a esta Comissão...

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não senhora, não tenho.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - ...que através da conta bancária de nº 200.456-9, agência 1.503-2, do Banco do Brasil... O senhor não lembra se houve assim... Ou se alguém lhe participou sobre esse depósito para essa senhora?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, senhora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Não houve nada, nenhum contato?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, senhora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Então, Sr. Presidente...

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – Permita-me um aparte Senadora.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) - Pois não.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – Aproveitando essa pergunta... Antes quero indagar ao Presidente se o ilustre depoente prestou compromisso de, na forma da lei, dizer a verdade, somente a verdade aqui, sob pena de cometer crime de falso testemunho. O senhor foi advertido disso?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Fui, sim senhor.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – Olhe, temos informação - informação que já consta dos autos - de que o senhor não apenas tem conhecimento desse depósito: o senhor fez o depósito.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – O senhor vai me desculpar, Excelência, mas o senhor vai ter que comprovar isso, porque não tenho essa comprovação.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – Já está comprovado.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Se há comprovação...

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – A sua agenda telefônica, com números da conta...

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – O senhor vai me desculpar pelo seguinte: a agenda telefônica...

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) - Eu queria apenas lembrar ao senhor de que o senhor está aqui diante de senadores e de senadoras que têm responsabilidade e o senhor tem compromisso de dizer a verdade.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não estou faltando com a verdade.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) - Senadora, continue.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Por favor, Excelência, só um momento. Eu queria só lhe dizer o seguinte quanto à agenda. O inquérito que foi aberto no ano passado e que teve como conseqüência uma mandato de busca e apreensão da minha agenda foi irregular. Esse assunto está num tribunal superior e até hoje não foi despachado o processo.Estou aguardando isso, inclusive, porque essa apreensão foi feita de maneira irregular; a agenda não fazia parte da busca e apreensão que foi mandada fazer.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL-RO) – Mas o que importa é que, a partir da agenda, irregular ou não a sua apreensão, tomou-se conhecimento de um fato que o senhor aqui está negando.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, a partir dessa agenda, cuja posse não detenho desde o dia... Muitas coisas também já falaram... As letras que estão na agenda e diversas coisas que estão na agenda não são da minha caligrafia; há folhas faltando na agenda. Não tenho a agenda. Então, peço desculpas ao senhor, porque as coisas que estão falando ou supostamente provando não são verdadeiras. Vim aqui para dizer isso ao senhor, a V. Exª porque eu não tenho nada a ver com isso.

**A SRª MARLUCE PINTO** - Retorno a palavra ao Sr. Presidente, porque, realmente, considerando o primeiro depoimento do Dr. Alexandre e como ele continua dizendo que não faz parte da agenda e não tem nenhum conhecimento desse depósito, que era a maior dúvida que tinha com relação a algum contato direto com o Dr. Alexandre com essa senhora.

Nada mais tenho a perguntar ao Dr. Alexandre.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Eu posso falar, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Pois não.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Com referência a agenda tenho um processo no TRF, que é uma apelação, que está com altos conclusos com o juiz Ítalos Fioravante Mendes, desde do dia 3/07/2000. Estou aguardando, porque esse processo corre sob sigilo, inclusive a própria agenda que foi divulgada pela mídia corre sob sigilo até hoje, tanto que não tenho posse dela. E causa-me estranheza minha e dos advogados que tem a informação de que tem a informação que tem esse dado confirmado de depósito.

Estou com o número do processo aqui e está à sua disposição Exª.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Secretário , por favor, depois pode entregar ao Sr. Presidente, que a secretaria vai, certamente, juntar ao processado de forma depois propiciar as informações que o senhor trazendo agora também para a comissão.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Muito obrigado.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Gostaria de fazer uma pergunta ao depoente se o senhor se reuniu alguma vez com a Drª Graça Marques. O senhor conhece a Drª Graça Marques?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Passei a conhecer, como disse a V. Exª, recentemente, depois da vinda dela aqui no Senado Federal. Ela é Presidente do Napacan, eu não a conhecia, nunca tinha tido contato com ela e a conheci recentemente. A conheci este ano, para ser mais preciso, segundo semestre. Não tenho nenhum outro tipo de informação a respeito dela.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Alguma vez o senhor manteve uma conversa reservada com num jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Nunca jantei com ela.

Se tive em algum lugar com ela foi numa padaria, que a encontrei por à caso, no Lago Sul, na QI 11, num sábado, estava comprando pão e foi ela que me reconheceu.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor também recepcionou aqui em Brasília, ou manteve contato, num jantar, com o senhor André Estracos.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Estive com o Sr. André Estracos, que é meu cliente, Presidente da Novaes, na ocasião, mas não participei de nenhum jantar com ele. Deixei-o e na porta do restaurante e não participei de nenhum jantar com ele. Isso foi no dia 14/08, no restaurante Trastevere.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Então o senhor afirma que não participou do jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não senhor.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor é capaz de se lembrar que pessoas acompanhavam o Sr. André Estracos nesse jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não posso afirmar a V Exª porque eu não o acompanhei nesse jantar. Eu o deixei na porta do restaurante.

Como não participei do jantar não posso afirmar as pessoas que estavam ele.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Quem levou o Sr. André, foi o senhor que levou o Sr. André para o restaurante?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Foi sim senhor, junto com o motorista.

Deixei ele na porta do restaurante.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) - Seu motorista?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Meu motorista.

E essa informação de que não participei do jantar já foi dito, inclusive, por ele e está nos documentos que V. Exªs devem ter recebido do Ministério Público através de um

depoimento que ele deu, onde consta que não estive no jantar. Não fui eu quem disse. A primeira vez que estou falando sobre alguma coisa é agora. Não falei em momento anterior nenhum. E foi o próprio Presidente quem confirmou. Não estive no jantar. Estou agora afirmando, como o Alexandre: não estive nesse jantar.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Mas confirma que foi o senhor que o recepcionou e o levou em seu carro até a porta do restaurante.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Levei-o, em meu carro, até a porta do restaurante. Fui até o hotel onde ele estava e o peguei. Depois, conversamos e fomos até a porta do restaurante. Eu não entrei no restaurante.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Certo.

Sr. Presidente, tenho outras perguntas, mas passo a palavra à Senadora Marina Silva, pois ainda tenho de procurar uma outra pergunta.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Muito rapidamente, até porque V. Sª não fez necessariamente um depoimento, mas se colocou à disposição apenas para as perguntas.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Sim, excelência.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – SP) – Tendo inclusive a consciência de que aqui, como se fosse em juízo, o senhor está dizendo a verdade, nada mais que a verdade. Até porque a Comissão, com certeza, fará o encontro das posições assumidas por V. Sª aqui com a documentação que estamos levantando. Gostaria de perguntar novamente: V. Sª tem ligação com a ONG Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, Excelência.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – V. Sª também afirma que, uma vez não possuindo nenhuma relação com essa ONG, também não fez nenhuma abordagem ao Ministério da Saúde no sentido de liberar remédios para os pacientes portadores da doença, levando a um possível benefício à multinacional Novartis?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, Excelência. Trabalhei para o Laboratório Novartis, mas não na liberação de produtos, nunca, não apenas no Ministério da Saúde como também na Envisa. Esse não era o escopo do meu trabalho. Em nenhum momento, fiz esse tipo de trabalho de ajudar o laboratório a liberar. Até porque o laboratório conseguiu a liberação com o Sr. Ministro da Saúde, conforme consta das informações inclusive da mídia. Não participei dessa liberação. Não faz parte do escopo do meu contrato de serviço esse tipo de trabalho.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Se V. Sª afirma que não teve nenhuma participação nas questões aqui investigadas, a que V. Sª atribui seu nome envolvido no episódio?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar, Excelência. Se pudesse dar essa informação, ou algum indício dessas informações, acho que já teria sanado esse tipo de dificuldade que estou tendo perante a mídia em geral, pela série de reportagens divulgadas no ano passado e parte deste ano.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – V. Sª diz que não teve elementos suficientes ainda para sanar essa dificuldade. São suas próprias palavras.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Dificuldade que tive em meu escritório e com minha pessoa física. Porque estou sendo vítima, de certa forma, como divulgado no próprio jornal da Casa, de informações não verdadeiras. Para que V. Exª tenha idéia da situação, o **Jornal do Senado** diz que nunca compareci aqui, na data de hoje. Estive aqui todas as vezes. A dificuldade que tenho é com essa contra-informação. Quer dizer, se estive presente, está nos Anais da Casa, e o jornal que circula não apenas aqui dentro como fora diz que não estive, imagine a imprensa que não é daqui e que está fazendo esse tipo de matéria.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Quando cheguei, a Senadora Marluce Pinto já estava fazendo perguntas. V. Sª trouxe alguma documentação adicional no sentido de recolocar a questão e que dê novas informações para que a CPI possa ter novos parâmetros? Porque até o presente momento o que temos são informações, dados, e o depoimento de V. Sª está muito no sentido de simplesmente negar as informações. Há documentos que foram entregues ao Presidente Mozarildo agora, documentos comprobatórios dessas informações negativas que V. Sª acaba de fazer em relação às acusações.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Sim, inclusive a Senadora fez um registro aqui informando que estive presente nas últimas sessões.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Não é a isso que estou me referindo.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – É sobre o quê?

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – V. Sª está negando as acusações pelas quais está sendo investigado nesta comissão. Correto? As perguntas que foram feitas pela Senadora Marluce Pinto e pelo Senador Moreira Mendes, de Rondônia, V. Sª as contra-argumentou apenas dizendo sim ou não. Correto? À luz da documentação existente nesta Comissão é apenas a negativa de V. Sª face à documentação existente. Perguntei: V. Sª trouxe documentos que possam fazer com que esta Comissão confronte os documentos que temos aos documentos que V. Sª tem para comprovar as negativas que tem feito agora mediante as perguntas realizadas?

Estou perguntando isso porque, quando cheguei, a CPI já estava instalada. V. Sª trouxe algum documento novo?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, porque eu não sabia inclusive quais seriam as perguntas que seriam feitas aqui. E eu não sabia também quais os documentos que V. Exª e o Presidente têm.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Mas V. Sª acabou de dizer que está sendo abordado pela mídia, inclusive pela própria mídia da Casa, e que não tem provas. V. Sª vem para uma reunião como esta e não traz documentos! V. Sª não poderia já trazê-los, já que se sente injustiçado?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, tenho aqui a carta da última terça-feira, quando não pude comparecer, que cita que estive no dia 20. O Sr. Presidente informou que estive no dia 16.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Enfim, mediante as respostas e em função de V. Sª ter abdicado de fazer um esclarecimento mais contundente para esta Comissão, leva-me a crer que as suas respostas estão insuficientes. Esse é o meu pensamento. E estamos aqui não para condenar ninguém a priori. Queremos inclusive que as pessoas contraponham a documentação que existe não apenas com palavras, mas inclusive com documentos. É essa a oportunidade que estou dando a V. Sª, e V. Sª diz que não as tem.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, como posso ter uma documentação se tenho contato com a Napacan, se não tenho? Como vou ter uma documentação? Onde posso tirar um documento, se não tenho contato com a Napacan, com a Srª Graça? Eu a conheci este ano, mais recentemente, não na época do episódio que está aqui. Quer dizer, não tenho como provar. Como vou provar isso? Qual instrumento usar para dizer que não conheço a nem b, que não trabalhei para ela? Não tenho contrato. Todos os documentos que estavam no meu escritório já foram vistos na busca e apreensão. O que tenho que provar? Como provar? Estou afirmando para a senhora que não tenho contato com a Napacan, não tive contato com a Napacan, não tenho contrato com eles, não conheço o trabalho deles. Estou afirmando. Agora, qual a documentação maior do que a minha própria palavra, se estou falando aqui para a

senhora sobre esse assunto? Não tenho nenhum tipo de relacionamento com essa ONG. Nunca tive. Não a conhecia.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Por enquanto, passo a palavra para outros colegas que queiram fazer perguntas.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Concluindo aqui mais algumas perguntas, Sr. Alexandre, ainda voltando à questão do jantar.

O senhor já concordou aqui que não participou do jantar, mas que transportou, levou e deixou na porta do restaurante o seu Andrea Estracus. O senhor pode esclarecer a esta Comissão quem participou do jantar, se eram funcionários do Ministério da Saúde?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, tenho dificuldade, porque não participei do jantar.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Isso o senhor já afirmou. Mas o senhor sabe de alguém que participou do jantar? O Sr. Estracus comentou com o senhor a respeito?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, não posso lhe afirmar até por dois motivos: primeiro, porque tenho um processo no TRF, esperando uma conclusão pela forma irregular em que foi feita a busca e a apreensão. Esse processo está sob sigilo, e não posso prejudicar-me.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Deixe-me fazer uma colocação. Se o senhor quiser conversar com os membros da CPI, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, em caráter sigiloso, será possível. O Presidente poderá pedir a retirada de todos os funcionários, inclusive dos técnicos da Casa, para o senhor conversar conosco separadamente, isoladamente, a fim de nos informar o que estamos procurando saber.

Eu gostaria de deixar claro que ninguém tem intenção de prejudicá-lo, longe disso. Queremos esclarecer fatos. Percebo – posso até estar enganado – que o senhor demonstra saber, mas tem receio de comentar. Se quiser ficar mais à vontade para falar conosco isoladamente, em sigilo, também será possível, a CPI guardará sigilo. Nosso objetivo é o esclarecimento.

O senhor deseja agir dessa forma?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não preciso.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor não lembra qual era o motivo desse jantar, nem quem participou dele?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Eu tenho um processo...

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Claramente, o senhor sabe quem participou ou não?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar-lhe. Só quando eu tiver a decisão do meu processo.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Estou fazendo uma pergunta ao senhor.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Mas o que eu responder fará parte do meu processo.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Por que fará parte do seu processo?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Porque está correndo sob segredo de Justiça.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor tem o dever de nos informar. Estou-lhe dando a possibilidade de tratar disso aqui em segredo também.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Senador, V. Exª tem todo o direito de buscar todas essas informações na Justiça. É muito simples pegar essas informações.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Então, o senhor não precisaria ter sido convocado. Estamos fazendo papel de fantoches.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Minha dúvida é a seguinte: como não trabalhei para ONG...

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Eu gostaria que o senhor respondesse a esta pergunta: o senhor participou do jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor sabe quem participou do jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O Sr. Estracos comentou com o senhor a respeito desse jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Posteriormente, sim.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Quem participou do jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar-lhe.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O que ele comentou com o senhor do jantar?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Que o jantar não tinha sido bom.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Como?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Que o jantar não teria sido bom.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Bom em que sentido? A comida não foi boa?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar-lhe.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Os resultados da conversa?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar-lhe.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO)– O senhor acabou de dizer que conversou com ele, que ele comentou.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Conversei com ele, há mais de um ano. Isso ocorreu em agosto do ano passado.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Queremos colaborar com o senhor, mas percebo que o senhor não quer colaborar conosco.

Na sua opinião, qual foi o papel da ONG Napacan na liberação do remédio Glivec?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não sei informar-lhe, porque eu não trabalhava para essa ONG e não trabalhei para a liberação desse medicamento.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor sabe que essa ONG entrou com uma ação na Justiça e conseguiu uma liminar contra o Ministério da Saúde, obrigando-o a adquiri-lo para ser aplicado em doentes portadores de câncer?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Eu soube posteriormente.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor sabe que alguns dias depois da propositura da ação, obtendo a liminar, a ONG desistiu da ação?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não. Eu soube depois também.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor não acha isso muito estranho?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, quero dizer-lhe o seguinte: meu trabalho perante a Novartis não incluía o Ministério da Saúde nem a Anvisa. Não lhe posso dar informações de situações de que não participei.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor firmou algum contrato dentro da sua atividade de consultoria com a Novartis.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Sim.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Qual é o conteúdo desse contrato?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Prestação de serviço junto aos Poderes Legislativo e Executivo.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Qual o objeto?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – *O objeto dele era a questão das* patentes e a do congelamento de preços.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor disponibilizou cópia desse contrato para a CPI?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não me foi solicitada.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, requeiro que seja solicitada ao depoente cópia desse contrato.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não tenho aqui, mas envio à Comissão.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – O senhor visitou, no cumprimento do desempenho desse contrato, a Anvisa?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Conforme falei, Excelência, estive duas vezes na Anvisa: uma, por minutos, e outra, por um pouco mais que isso. Nunca estive com ninguém na Anvisa, para tratar desse assunto especificamente, nem de outros assuntos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Qual assunto?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – O assunto que o senhor está abordando, que seria o do medicamento.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Eu nem perguntei ainda. Perguntei se o senhor esteve lá.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Estive na Anvisa duas vezes, no ano passado.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Nessa visita, o senhor tratou de algum assunto relacionado à Novartis e ao Glivec.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não. Acompanhei o Presidente da Novartis perante a Anvisa. Levei-o até o andar do Sr. Presidente e vim embora. Não participei da reunião.

**O SR. MOREIRA MENDES** – Sr. Presidente, sinto que o depoente podia informar mais a esta Comissão mas se retrai. Dessa forma eu não tenho nenhuma pergunta mais a fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Indago se a Senadora Maria Silva deseja fazer alguma pergunta.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Apenas para indagar a V. Sª qual a sua participação na compra do medicamento Clivec. V. Sª teve alguma participação na compra desse medicamento para leucemia?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Excelência, eu não participei, como falei para a senhora. Meu trabalho perante eles não era na aprovação nem na compra. Quem compra é o Governo. Então, seria na venda, mas não participei. Não tenho formação médica, não tenho formação de laboratório, não conheço o assunto. Minha formação técnica é na área econômica. Então não trabalhei nesse assunto. Não estive no Ministério, para tratar desse assunto; muito menos estive na Anvisa. Minha participação foi levar o Presidente duas vezes durante o ano passado – e há registros na Anvisa de que eu estive lá duas únicas vezes no ano de 2001.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Srª Relatora, ainda deseja fazer alguma pergunta?

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, nenhuma pergunta, porque na primeira vinda do Dr. Alexandre a esta Comissão ele já esclareceu que não tinha participação nenhuma. Naquela época, fiz as perguntas que considerei necessárias. Então, hoje, de acordo com o que tenho em mão, nada mais tenho a perguntar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Eu gostaria, como Presidente, primeiro esclarecer a presença de Dr. Alexandre Paes dos Santos a esta Comissão. Ele esteve pela primeira vez no dia 18 de junho. A reunião não se realizou e seu depoimento ficou transferido para o dia seguinte. Nesse dia seguinte, que foi o dia 19 de junho, o Dr. Alexandre pediu para que fosse tomado o depoimento em caráter reservado. A Comissão acatou o pedido. Nesse momento, ou seja, na reunião reservada, a Senadora está dizendo que ele esclareceu. Ele não esclareceu porque alegou...

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu não falei que ele havia esclarecido as dúvidas da Comissão. Eu disse que as perguntas que foram feitas, as perguntas que considerei prudente fazer àquela época, ele as respondeu. As de hoje seriam iguais. Não estou dizendo que ele esclareceu os fatos.

Agora ele está falando que não faz parte da ONG e que nunca teve nenhum contato anterior. E nós não temos nenhum documento que possa comprovar. É bom V. Exª ouvir ao pé da letra o que é dito nesta Comissão para não haver dúvidas.

**A SRª MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Entendi a colocação da Senadora Marluce Pinto: foram feitas perguntas e foram dadas respostas. Isso não significa que as respostas foram consideradas satisfatórias.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB – RR) – Foi o que falei. As perguntas que elaborei à época, igualmente como V. Exª hoje fez, assim como o Senador Moreira Mendes fez hoje. E nada tem mudado. Não tem passado disso. Não nos esclareceu nada. Hoje é a segunda vez que recebemos o Dr. Alexandre e vamos sair desta Comissão como da primeira vez.

Não será por isso que vou fazer perguntas que não estejam ao alcance do nosso conhecimento para tentar que ele esclareça mais alguma coisa. Fica a critério dele esclarecer como fica a critério desta Comissão, posteriormente, tomar as medidas que acharmos necessárias. Fora isso, não posso causar constrangimentos nesta Comissão. Jamais falei que ele houvesse esclarecido os fatos. É isso que quero deixar claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Senadora, eu também não falei que V. Exª tinha dito isso. Estou dizendo que, naquela ocasião, o Sr. Alexandre Paes dos Santos alegou a existência de um contrato com o Laboratório Novartis com uma cláusula que exigia, da parte dele, sigilo. Suspendemos a reunião para fazer uma nova consulta à assessoria jurídica para, então, voltar a convidar o Sr. Alexandre Paes dos Santos, o que fizemos, depois, no dia 21 de agosto. O Sr. Alexandre Paes dos Santos compareceu e, infelizmente, quando chegou a sua vez de depor, depois de ouvirmos um outro depoente da Associação Amazônia, não havia quorum para ouvi-lo e suspendemos a reunião. Então, na quarta vez, que foi na semana passada, o Sr. Alexandre mandou uma correspondência, alegando compromissos e, então, novamente, nós o convidamos para esta reunião de hoje.

Portanto, na verdade, hoje é o primeiro depoimento público do Sr. Alexandre Paes dos Santos, tendo a oportunidade de responder às perguntas tanto da relatora quanto dos outros Senadores.

Um trabalho que será feito pela assessoria jurídica e pelos assessores da CPI, com a relatora, será o de cruzar as informações que obtivemos nas documentações com

as informações dos outros depoentes e do depoimento do Sr. Alexandre Paes dos Santos.

Quero deixar claro, Sr. Alexandre, que não existe, por parte desta comissão, nenhum tipo de trabalho contra a sua pessoa. Pelo contrário. Quem requereu a sua presença foi o Senador Tião Viana, que foi aprovada pela unanimidade da comissão, por uma razão muito simples: o senhor tinha um contrato de consultoria com o laboratório Novartis que, por sua vez, contribuía financeiramente com uma ONG chamada Napacan, que fez gestões junto ao Ministério da Saúde para o registro e, depois, a disponibilização do medicamento Glivec, do Laboratório Novartis, para o qual o senhor prestava assessoria. Então, baseados nessas dúvidas noticiadas pela imprensa, que envolvia um jantar do qual se dizia que havia funcionários do Ministério da Saúde, resolvemos convocá-lo. O senhor tem, como já foi dito, todo direito de responder ou não às perguntas, considerando apenas que o senhor está compromissado de acordo com a lei.

Finalizando essa oportunidade do seu depoimento, para deixar bem claro, farei uma pergunta, portanto, de maneira objetiva e espero que seja claro. O senhor prestava uma assessoria para o Laboratório Novartis, que fabrica um medicamente chamado Glivec para um tipo de câncer, a leucemia mieloide. Segundo a declaração da própria presidente da ONG Napacan e do presidente do Laboratório Novartis, o Laboratório Novartis colaborava financeiramente com essa ONG para a promoção de eventos e por aí. Coincidentemente, essa ONG fez essas gestões, chegando, inclusive, a entrar com processo. Então, a pergunta, que objetivamente queremos saber, é que envolvimento o senhor tem, sendo um consultor do Laboratório Novartis, com essa ONG Napacan e o medicamento Glivec.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Como eu falei, não tenho nenhum tipo de contato com a ONG e não sabia desse contato entre o laboratório e a ONG. Se isso acontecia, era entre o laboratório e a ONG, isso nunca foi transferido para mim nem para meu escritório.

Há um outro detalhe que quero ressaltar. Pelo que me consta, a aprovação desse medicamento não se deu por causa do Napacan. Quem aprovou o medicamento foi o Ministro José Serra, no dia 20 de setembro do ano de 2001, por meio de uma reunião com o presidente mundial do Napacan, o que foi noticiado pela imprensa nacional. Pelo que eu li depois, a ONG teve uma liminar para disponibilizar o medicamento, não para a sua aprovação. A aprovação é um ato diferente. Pelo que consta aqui na Casa – vi as declarações que foram dadas aqui – e pelo que foi noticiado pela imprensa, a aprovação foi dada pelo Ministro José Serra, com o presidente mundial no dia 20 de setembro, noticiado pela imprensa. Eu não participei de nada disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A pergunta objetivamente é essa: V.Sª participou, de alguma forma, desses procedimentos?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Gostaria de fazer uma última pergunta. V. Sª disse que, depois do depoimento da Drª Graça, teve um encontro com ela?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Tive.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Foi V. Sª que a procurou?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Não, Excelência. Ela me encontrou casualmente, em um sábado, na QI 11 do Lago Sul, na padaria. Eu estava comprando pão, como afirmei, e não a conhecia pessoalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Quer dizer que o encontro foi esse da padaria?

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Foi o encontro da padaria. Até então foi: "Muito prazer e OK".

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Muito bem.

Dr. Alexandre, quero repetir as palavras da Relatora. O objetivo desta Comissão é esclarecer fatos que vieram ao conhecimento público por meio da imprensa, de documentos ou de informações. Estes estão em poder da CPI. V. Sª prestou um depoimento livre, de acordo com a lei. Portanto, a Comissão vai valer-se das informações dadas e , ao final, no relatório, V. Sª será notificado das decisões. Será publicado, pois trata-se de um documento público.

Vou encerrar a reunião, a não ser que V. Sª queira acrescentar alguma coisa.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Gostaria de saber se há possibilidade de fazer algum tipo de conserto ou alteração nas matérias publicadas no **Jornal do Senado** pela terceira vez com erro, pois estive presente à Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Acabei de ler, Dr. Alexandre, todos os dias em que V. Sª esteve presente e o que aconteceu, dia por dia. Portanto, obviamente, não só a **TV Senado**, mas o **Jornal do Senado** vão publicar, na íntegra, o que li aqui.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Sr. Presidente, na última vez que V. Exª leu minha carta, constava uma coisa. Depois que V. Exª leu minha carta foi publicada outra coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Sª não está requerendo que faça uma retificação? Acabei de fazê-la. Acabei de dizer, exatamente, o que ocorreu nesta Comissão em todas as ocasiões em que V. Sª compareceu e em que esteve ausente.

**O SR. ALEXANDRE PAES DOS SANTOS** – Quero, mais uma vez, colocar-me à disposição de V. Exªs para qualquer tipo de esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de encerrar a reunião, quero convocar outra para o dia 3 de dezembro, próxima terça-feira. Esperamos ouvir o representante da ONG Focus, Sr. José Antônio dos Santos, e o Presidente da Abong, Dr. Sérgio Haddad.

Está encerrada a presente reunião.

***(Levanta-se a reunião às 18h34min.)***

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
## (51ª LEGISLATURA)

**BAHIA**

PFL - Antonio Carlos Júnior
PFL - Waldeck Ornelas
PFL - Paulo Souto

**RIO DE JANEIRO**

BLOCO - Artur da Távola (PSDB)
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)
BLOCO - Roberto Saturnino (PT)

**MARANHÃO**

PFL - Bello Parga
PFL - Edison Lobão
PMDB - João Alberto Souza

**PARÁ**

PSB - Ademir Andrade
PMDB - Fernando Ribeiro
PMDB - Luiz Otávio

**PERNAMBUCO**

PTB - Carlos Wilson
BLOCO - Roberto Freire (PPS)
PFL - José Jorge

**SÃO PAULO**

BLOCO - José Serra (PSDB )
PFL - Romeu Tuma
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)

**MINAS GERAIS**

PFL - Francelino Pereira
PTB - Arlindo Porto
PL - José Alencar

**GOIÁS**

PMDB - Mauro Miranda
PMDB - Iris Rezende
PMDB - Maguito Vilela

**MATO GROSSO**

PMDB - Carlos Bezerra
PFL - Jonas Pinheiro
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)

**RIO GRANDE DO SUL**

BLOCO - Emilia Fernandes (PT)
BLOCO - José Fogaça (PPS)
PMDB - Pedro Simon

**CEARÁ**

BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)
PMDB - Sérgio Machado
BLOCO - Reginaldo Duarte (PSDB)

**PARAÍBA**

PTB Wellington Roberto
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)
PMDB - Ney Suassuna

**ESPÍRITO SANTO**

PMDB - Luiz Pastore
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB )
PSB - Paulo Hartung

**PIAUÍ**

BLOCO - Freitas Neto (PSDB)
BLOCO - Benício Sampaio (PPB)
PMDB - Alberto Silva

**RIO GRANDE DO NORTE**

BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
PFL - José Agripino
PTB - Tasso Rosado

**SANTA CATARINA**

PMDB - Casildo Maldaner
PFL - Geraldo Althoff
PFL - Jorge Bornhausen

**ALAGOAS**

PMDB - Renan Calheiros
BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
BLOCO - Heloísa Helena (PT)

**SERGIPE**

PSB - Antonio Carlos Valadares
BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
PFL - Maria do Carmo Alves

**AMAZONAS**

PFL - Bernardo Cabral
PDT - Jefferson Péres
PMDB - Gilberto Mestrinho

**PARANÁ**

PDT - Osmar Dias
PMDB - Roberto Requião
- Olivir Gabardo

**ACRE**

BLOCO - Marina Silva (PT)
PMDB - Nabor Júnior
BLOCO - Tião Viana (PT)

**MATO GROSSO DO SUL**

BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB - Ramez Tebet
PMDB - Juvêncio da Fonseca

**DISTRITO FEDERAL**

PFL - Lindberg Cury
PDT - Lauro Campos
PMDB - Valmir Amaral

**TOCANTINS**

PTB - Carlos Patrocínio
PFL - Leomar Quintanilha
BLOCO Eduardo Siqueira Campos (PSDB)

**AMAPÁ**

PMDB - Gilvam Borges
PDT - Sebastião Rocha
PMDB José Sarney

**RONDÔNIA**

BLOCO - Chico Sartori (PSDB )
PFL - Moreira Mendes
PMDB - Amir Lando

**RORAIMA**

PMDB - Marluce Pinto
BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
PFL - Mozarildo Cavalcanti

# CONGRESSO NACIONAL
## COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

## COMPOSIÇÃO

**Presidente: Deputado Aldo Rebelo**[1]

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **LÍDER DA MAIORIA**<br>**Deputado JUTAHY JÚNIOR**<br>(PSDB-BA)<br>Telefones: 318-8221/7167/8224 | **LÍDER DA MAIORIA**<br>**Senador RENAN CALHEIROS**<br>(PMDB-AL)<br>Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052 |
| **LÍDER DA MINORIA**<br>**Deputado JOÃO PAULO**<br>(PT-SP)<br>Telefones: 318-5170/5172 | **LÍDER DA MINORIA**<br>**Senador EDUARDO SUPLICY**<br>(Bloco PT/PPS-SP)[2]<br>Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862 |
| **PRESIDENTE**<br>**DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>**Deputado ALDO REBELO**<br>(Bloco PSB/**PCdoB**-SP)<br>Telefones: 318-6992/6997/6996/6984 | **PRESIDENTE**<br>**DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>**Senador JEFFERSON PÉRES**<br>(PDT-AM)<br>Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496 |

(Atualizada em setembro de 2002)

**SENADO FEDERAL**
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

**Notas:**

[1] Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

[2] Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

# CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)**

**(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)**

## COMPOSIÇÃO

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO[1]** **Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO | EMANUEL SORAES CARNEIRO |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | ROBERTO WAGNER MONTEIRO | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | PAULO CABRAL DE ARAÚJO | CARLOS ROBERTO BERLINCK |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT | MIGUEL CIPOLLA JR. |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | DANIEL KOSLOWSKY HERZ | FREDERICO BARBOSA GHEDINI |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA | STEPAN NERCESSIAN |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO | MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | ALBERTO DINES | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | JAYME SIROTSKY | JORGE DA CUNHA LIMA |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | CARLOS CHAGAS | REGINA DALVA FESTA |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | RICARDO MORETZSOHN | ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE |

Composição atualizada em setembro de 2002

**Nota:**

[1] Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**
**Telefones: 311-4561 e 311-3265**

# CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)**

**(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)**

## COMISSÕES DE TRABALHO

**1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio** (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

**2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social** (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária** (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão** (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**
**Telefones: 311-4561 e 311-3265**

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**(Resolução do Senado Federal nº 20/93)**

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca [1]**
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff**

| Titulares | UF | Ramal | | Suplentes | UF | Ramal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | | | | |
| Juvêncio da Fonseca [2] | MS | 1128 | | 1. Renan Calheiros | AL | 2261 |
| Carlos Bezerra | MT | 2291 | | 2. (vago) [3] | | |
| Casildo Maldaner | SC | 2141 | | 3. Mariuce Pinto | RR | 1301 |
| João Alberto Souza | MA | 4073 | | 4. Gilvam Borges | AP | 2151 |
| Nabor Júnior | AC | 1478 | | 5. Gerson Camata | ES | 3203 |
| **PFL** | | | | | | |
| Geraldo Althoff [4] | SC | 2041 | | 1. Carlos Patrocínio (PTB) [5] | TO | 4058 |
| Moreira Mendes | RO | 2231 | | 2. (vago) [6] | | |
| Bello Parga [7] | MA | 3069 | | 3. Mozarildo Cavalcanti | RR | 1160 |
| Waldeck Ornelas | BA | 6618 | | 4. Jonas Pinheiro | MT | 6671 |
| **Bloco (PSDB/PPB)** | | | | | | |
| Antero Paes de Barros (PSDB) | MT | 1248 | | 1. Freitas Neto (PSDB) [8] | PI | 2131 |
| Ricardo Santos (PSDB) | ES | 2022 | | 2. Romero Jucá (PSDB) | RR | 2111 |
| Benício Sampaio (PPB) [9] | PI | 3085 | | 3. (vago) [10] | | |
| **Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) [11]** | | | | | | |
| Heloísa Helena (PT) | AL | 3107 | | 1. Marina Silva (PT) | AC | 2193 |
| Jefferson Péres (PDT) | AM | 2061 | | 2. Paulo Hartung (PSB) [12] | ES | 1129 |
| **PSB** | | | | | | |
| Roberto Saturnino (PT) [13] | RJ | 4229 | | 1. Ademir Andrade | PA | 2101 |

**Senador Romeu Tuma** – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051

Atualizada em outubro de 2002


**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**
**Telefones: 311-4561 e 311-3265**


**Notas:**

[1] Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

[2] Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

[3] Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

[4] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

[5] Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

[6] Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

[7] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

[8] Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

[9] Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

[10] Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

[11] Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

[12] Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

[13] Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

# CORREGEDORIA PARLAMENTAR
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**Composição** [1]

| | |
|---|---|
| Senador Romeu Tuma (PFL-SP) | Corregedor |
| (Vago) [2] | 1º Corregedor Substituto |
| (Vago) [3] | 2º Corregedor Substituto |
| Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE) | 3º Corregedor Substituto |

**SENADO FEDERAL**
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**
*Telefones: 311-4561 e 311-4569*

**Notas:**
[1] Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.
[2] Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.
[3] Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

# PROCURADORIA PARLAMENTAR

**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001

## PROCURADORES [1]

| Senadores | UF | Ramal |
|---|---|---|
| PMDB | | |
| Juvêncio da Fonseca | MS | 1126 |
| Gerson Camata | ES | 3203 |
| PFL | | |
| Bernardo Cabral | AM | 2081 |
| Bloco (PSDB/PPB) | | |
| Eduardo Siqueira Campos [2] | TO | 4070 |
| PDT [3] | | |
| Jefferson Péres | AM | 2061 |

Atualizada em abril de 2002

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**Notas:**
[1] Designados em 27.06.2001.
[2] Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).
[3] O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491  Fax: 1095

## SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623  Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÁO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

## SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

## SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**Secretários:**

**CAE** - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)

**CAS** - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)

**CCJ** - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

**CE** - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

**CFC** - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

**CI** - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)

**CRE** - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

# COMISSÕES PERMANENTES
## (Arts. 72 e 77 RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
**Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA**
**Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA**
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**PMDB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Pastore | ES | 1403/3203 | 1 - Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 | 2 - Iris Rezende | GO | 2032/39 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 | 3 – Mauro Miranda | MS | 2221/2227 |
| Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 | 4 – Sérgio Machado | CE | 2281/2285 |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 5 - Renan Calheiros | AL | 5151 |
| Vago | | | 6 – Gerson Camata | ES | 3203/3204 |
| Alberto Silva | PI | 3055/3057 | 7 – Roberto Requião | PR | 2401/2407 |
| Ney Suassuna | PB | 4345/4346 | 8 – Amir Lando | RO | 3130/3132 |
| Valmir Amaral | DF | 1961/1963 | 9 – Marluce Pinto | RR | 2401/2407 |

**PFL**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Francelino Pereira | MG | 2411/2417 | 1 – Jorge Bornhausen | SC | 1123 |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2277 | 2 – Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 |
| Bello Parga | MA | | 3 – Moreira Mendes | RO | 2231/2237 |
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 4 – Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Paulo Souto | BA | 3173/3175 | 5 – Romeu Tuma | SP | 2051/57 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 6 – Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| Lindberg Cury | DF | 2011/2017 | 7 – José Jorge | PE | 1284/3245 |

**BLOCO PSDB/PPB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | 1 – José Serra | SP | 2351/2352 |
| Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 | 2 – Geraldo Melo | RN | 2371/2377 |
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | 3 – Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | 4 – Luiz Pontes | CE | 3242/3249 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | 5 – Benício Sampaio | PI | 4200/4206 |

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Suplicy | SP | 3213/3215 | 1 - José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 |
| Heloísa Helena | AL | 3197/3199 | 2 – Paulo Hartung (cessão) | ES | 1031/1231 |
| José Fogaça | RS | 1207/1607 2013/2014 | 3 – Roberto Freire | PE | 2161/2164 |

**PDT**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Lauro Campos | DF | 2341/2347 | 1 – Jefferson Péres | AM | 2061/2063 |

**PSB**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Roberto Saturnino (1) | RJ | 4229/4230 | 1 – Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |

**PTB**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Fernando Bezerra | RN | 2461/2464 | 1 – Arlindo Porto | MG | 2321/2327 |

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

# 1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES**
**VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO**
**(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| GILVAM BORGES | AP-2151/2152 | 1- ROBERTO REQUIÃO | PR- 2401/2407 |
| WELLINGTON ROBERTO (3) | PB-3194/3195 | 2- IRIS REZENDE | GO- 2032/2033 |
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| **PFL** | | | |
| MOREIRA MENDES | RO-2231/33 | 1- PAULO SOUTO | BA- 3173/74 |
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| **BLOCO PSDB/PPB** | | | |
| GERALDO MELO (PSDB) (2) | RN-2371/2372 | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO- 4070/71 |
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| **BLOCO OPOSIÇÃO / PTB** | | | |
| PAULO HARTUNG (1) | ES-1031/1129 | 1- ARLINDO PORTO | MG- 2321/2322 |

**ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001**

**REUNIÕES:** **SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO:** **☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

**☎- SECRETARIA: 311-3516/4605** **E-MAIL:** dirceuv@senado.gov.br

**FAX: 311-4344** **ATUALIZADA EM: 22.02.2002**

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

**Presidente: ROMEU TUMA**

**Vice-Presidente: MARINA SILVA**

**(29 titulares e 29 suplentes)**

### PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Maguito Vilela | GO | 3149/3150 | 1 – Vago | | |
| Marluce Pinto | RO | 1301/4062 | 2 – Vago | | |
| Mauro Miranda | GO | 2091/2097 | 3 – Vago | | |
| Pedro Simon | RS | 3230/3232 | 4 – Vago | | |
| Juvêncio da Fonseca | MT | 3015/3016 | 5 – Amir Lando | RO | 3130/3132 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 | 6 – Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 |
| Gilvam Borges | AP | 2151/2157 | 7 – Alberto Silva | PI | 3055/3057 |
| Valmir Amaral | DF | 4064/4065 | 8 – Nabor Júnior | AC | 1478/4619 |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 9 – Francisco Escórcio | DF | 3069/3072 |

### PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 1 – Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2277 | 2 – Paulo Souto | BA | 3173/3175 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 3 - José Agripino | RN | 2361/2367 |
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 4 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | 5 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |
| Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 | 6 - Vago | | |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 7 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Lindberg Cury | DF | 2011/2017 | 8 – José Jorge | PE | 1284/3245 |

### BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Artur da Távola | RJ | 2431/2432 | Romero Jucá | RR | 2111/2117 |
| Benício Sampaio | PI | 3085/3086 | Olivir Gabardo | PR | 3206/3207 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3249 | Geraldo Melo | RN | 2371/2377 |
| Chico Sartori | RO | 2251/2258 | Teotonio Vilela Filho | AL | 4093/4095 |
| Vago | | | Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 |

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Emília Fernandes | RS | 2331/2337 | 1 – Geraldo Cândido | RJ | 2171/2177 |
| *Marina Silva* | *AC* | *2186/2189* | *2 – Heloísa Helena* | *AL* | *3197/99* |
| Tião Viana | AC | 3038/3493 | 3 – Roberto Freire | PE | 2161/2164 |

### PDT

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Lauro Campos | RS | 2331/2337 | 1 – Jefferson Peres | AM | 2061/2067 |
| Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 | 2 – Osmar Dias | PR | 2124/2125 |

### PSB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| *Ademir Andrade* | *PA* | *2101/2109* | *1 – Vago* | | |

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas–feiras às 14:00 horas Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br Atualizada em: 22/11/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto**
**VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves**
**RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

| | |
|---|---|
| **PMDB** | |
| **Marluce Pinto** | **RR – 1301/4062** |
| **Valmir Amaral** | **DF – 4064/4065** |
| **PFL** | |
| **Geraldo Althoff** | **SC – 2041/2047** |
| **Maria do Carmo Alves** | **SE – 4055/4057** |
| **BLOCO PSDB/PPB** | |
| **VAGO** | |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)** | |
| **Heloísa Helena** | **AL – 3197/3199** |
| **Emilia Fernandes** | **RS – 2331/2337** |
| **PDT** | |
| **Sebastião Rocha** | **AP – 2241/2247** |

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**
**FAX: 311-3652**
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**
**REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA**
**RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

| | |
|---|---|
| **PMDB** | |
| **JUVÊNCIO DA FONSECA** | **MT – 1128/1129** |
| **MARLUCE PINTO** | **RR – 1301/4062** |
| **PFL** | |
| **MARIA DO CARMO ALVES** | **SE – 4055/4057** |
| **WALDECK ORNELAS** | **BA – 2211/2217** |
| **BLOCO PSDB/PPB** | |
| **LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)** | **TO – 2071/2072** |
| **Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS** | |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)** | |
| **HELOÍSA HELENA** | **AL – 3197/3199** |
| **EMILIA FERNANDES** | **RS – 2331/2337** |
| **PDT** | |
| **SEBASTIÃO ROCHA** | **AP – 2241/2247** |

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**
**FAX: 311-3652**
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**
**ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**
**SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**
**RELATOR:**

| | |
|---|---|
| **PMDB** | |
| **Marluce Pinto** | **RR – 1301/4062** |
| **Gilvam Borges** | **AP – 2151/2157** |
| **João Alberto Souza** | **MA – 4073/4074** |
| **PFL** | |
| **Geraldo Althoff** | **SC – 2041/2047** |
| **VAGO** | |
| **BLOCO PSDB/PPB** | |
| **Benício Sampaio** | **PI – 3085/3086** |
| **Freitas Neto** | **PI – 2131/2137** |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)** | |
| **Tião Viana** | **AC – 3038/3493** |
| **PDT** | |
| **Sebastião Rocha** | **AP – 2241/2247** |

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**
**FAX: 311-3652**
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000**
**ATUALIZADA EM:**

## 2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

## SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda**

**VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves**

**RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| **Mauro Miranda** | **GO – 2095/97** | **1. Casildo Maldaner** | **SC – 2141/47** |
| **Juvêncio da Fonseca** | **MS – 1128/29** | **2. Vago** | |
| **PFL** | | | |
| **Lindberg Cury** | **DF – 2012/15** | **1. Paulo Souto** | **BA – 3173/75** |
| **Maria do Carmo Alves** | **SE – 4055/57** | **2. Waldeck Ornelas** | **BA – 2211/17** |
| **BLOCO PSDB/PPB** | | | |
| **Vago** | | **1. Vago** | |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)** | | | |
| **Emilia Fernandes** | **RS – 2331/37** | | |
| **PDT** | | | |
| | | **1. Sebastião Rocha** | **AP – 2241/47** |
| **PSB** | | | |
| **Ademir Andrade** | **PA – 2101/2109** | **1. Vago** | |

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**
**FAX: 311-3652**
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 03/10/2001**
**ATUALIZADA EM: 09/10/2001**

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

**Presidente: BERNARDO CABRAL**
**Vice-Presidente: OSMAR DIAS**
**(23 titulares e 23 suplentes)**

### PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Pastore | ES | 3203/3204 | 1 – Marluce Pinto | RR | 1301/4062 |
| Maguito Vilela | GO | 3149/3150 | 2 – Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 |
| Iris Rezende | GO | 2032/39 | 3 – Wellington Roberto (1) | PB | 3194/95 |
| Sérgio Machado | CE | 2281/2285 | 4 – João Alberto Souza | MA | 4073/4074 |
| Pedro Simon | RS | 3230/3232 | 5 – Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 |
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | 6 – Ney Suassuna | PB | 4345/4346 |
| Roberto Requião | PR | 2401/2407 | 7 – Vago | | |

### PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 | 1 – Jorge Bornhausen | SC | 1123 |
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 2 – Moreira Mendes | RO | 2231/2237 |
| Francelino Pereira | MG | 2411/17 | 3 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |
| Bello Parga | MA | 3069/3072 | 4 – José Agripino | RN | 2361/2667 |
| Maria do Carmo Alves | SE | 4055/57 | 5 – José Jorge | PE | 1284/3245 |
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 6 – Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 |

### BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 | José Serra | SP | 2351/2352 |
| Olivir Gabardo | PR | 3206/3207 | Artur da Távola | RJ | 2431/2432 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3249 | Benício Sampaio | PI | 3085/3086 |
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | Ricardo Santos | ES | 2022/2024 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | Chico Sartori | RO | 2251/2258 |

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 | 1 – Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 |
| Roberto Freire | PE | 2161/2164 | 2 – Marina Silva | AC | 2181/2187 |
| | | | 3 – José Fogaça | RS | 1207/1607 |

### PDT

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Jefferson Peres | AM | 2061/2067 | 1 – Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 |
| Osmar Dias | PR | 2121/2125 | | | |

### PSB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Ademir Andrade | PA | 2101/2109 | 1 – Paulo Hartung | ES | 1031/1231 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 22/11/2002

## 3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB – 3** | |
| | |
| | |
| **PFL - 2** | |
| | |
| **BLOCO PSDB/PPB - 1** | |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1** | |

**SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541**
**FAX: 311- 4315**
**E.MAIL-** gildete@senado.gov.br

**Criada** **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.**
**Aprovado em 15/12/1999.**

- ***Retirada as indicações pelas Lideranças***
- ***em 6 e 13.9.2000.***

**Atualizada em 30/05/2001**

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
## Presidente: RICARDO SANTOS
## Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
## ( 27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | 1 – Mauro Miranda | GO | 2091/2095 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 | 2 – Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| Luiz Pastore | ES | 3203/3204 | 3 – Luiz Otávio | PA | 3050/4393 |
| Gilvam Borges | AP | 2151/2157 | 4 – Sérgio Machado | CE | 2281/2285 |
| Marluce Pinto | RR | 1301/4062 | 5 – Alberto Silva | PI | 3055/3057 |
| Nabor Júnior | AC | 1478/4619 | 6 – Maguito Vilela | GO | 3149/50 |
| José Sarney | AP | 3429/3430 | 7 – Juvêncio da Fonseca | MT | 3015/3016 |
| Valmir Amaral | DF | 4064/4065 | 8 – Vago | | |
| Ney Suassuna | PB | 4345/4346 | 9 – Vago | | |

**PFL**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 1 – Lindberg Cury | DF | 2011/2017 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | 2 – Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 3 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 4 – Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 |
| José Jorge | PE | 1284/3245 | 5 – Romeu Tuma | SP | 2051/2057 |
| Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 | 6 - Paulo Souto | BA | 3173/3175 |
| (Vaga cedida ao PTB) | | | 7 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |

**BLOCO PSDB/PPB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | 1 – Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 |
| Artur da Távola | RJ | 2431/2432 | 2 – Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | 3 – Chico Sartori | RO | 2251/2258 |
| Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 | 4 – Romero Jucá | RR | 2111/2117 |
| Benício Sampaio | PI | 3085/3086 | 5 – Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3249 | 6 –Olivir Gabardo | PR | 3206/3207 |

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 | 1 – Geraldo Cândido | RJ | 2117/2177 |
| Emília Fernandes | RS | 2331/2337 | 2 – Tião Viana | AC | 3038/3493 |
| Marina Silva | AC | 2181/2187 | | | |

**PDT**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Álvaro Dias | PR | 3206/3207 | 1 – Lauro Campos | DF | 2341/2347 |
| | | | 2 – Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 |

**PSB**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Hartung | ES | 1031/1129 | 1 – Roberto Saturnino (1) | RJ | 4229/4230 |

**PTB**

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Arlindo Porto (por cessão do PFL) | MG | 2321/2327 | | | |

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas–feiras às 14:00 horas — Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares — Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 — FAX: 311-3121 — Atualizado: 03/12/2002

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:**
**(09 TITULARES)**

## TITULARES

| PMDB |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |

| PFL |
|---|
| VAGO |
| VAGO |

| BLOCO PSDB/PPB |
|---|
| VAGO |
| VAGO |

| BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) |
|---|
| VAGO |
| VAGO |

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604** **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
**FAX: 311-3121**
**E-MAIL: julioric@senado.gov.br** **ATUALIZADA EM:**

## 4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**PRESIDENTE: FREITAS NETO**

**VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA**

**COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| JOSÉ FOGAÇA (2) | RS-1207/1607 | 1-VALMIR AMARAL | DF-1962 |
| GERSON CAMATA | ES-3203/04 | 2-NABOR JÚNIOR | AC-1478/4619 |
| PEDRO SIMON | RS-3232 | 3-CASILDO MALDANER | SC-2141/42 |
| JUVÊNCIO DA FONSECA | MS-3015/16 | 4-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| **PFL** | | | |
| FREITAS NETO | PI – 2131/37 | 1-GERALDO ALTHOFF | SC-2041/47 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2414/17 | 2-VAGO | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | BA-2191/96 | 3-ROMEU TUMA | SP-2051/57 |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | | | |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2303/08 | 1-VAGO | |
| RICARDO SANTOS | ES-2022/24 | 2-VAGO (1) | |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)** | | | |
| GERALDO CANDIDO (PT) | RJ-2171/77 | 1-EDUARDO SUPLICY (PT) | SP-3213/15 |
| EMÍLIA FERNANDES (PT) | RS-2331/37 | 2-MARINA SILVA (PT) | AC-2182/84 |
| **PSB** | | | |
| ROBERTO SATURNINO (3) | RJ-4229/30 | VAGO | |
| **PDT** | | | |

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.
(2) Desfiliou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL:** julioric@senado.gov.br

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 22/05/2002**

**4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**(BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| JOSÉ SARNEY | AP-3429/31 | 1-GERSON CAMATA | ES-3203/04 |
| MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 | 2-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| **PFL** | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | BA-2191/96 | 1-WALDECK ORNÉLAS | BA-2211/17 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2414/17 | 2-MARIA DO CARMO ALVES | SE-4055/57 |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | | | |
| RICARDO SANTOS | ES-2022/24 | 1-FREITAS NETO | PI-2131/37 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2303/08 | 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/95 |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)** | | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | RS-2331/37 | 1-ROBERTO SATURNINO – PT | RJ-4229/30 |
| **PDT** | | | |

**REUNIÃO:** ª **FEIRA ÀS HORAS**

**SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006**

**FAX: 311-3121/ 1319**

**ATUALIZADA EM: 16/05/02**

**E-MAIL:** julioric@senado.gov.br

## 4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF**

**VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO**

**COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| VALMIR AMARAL | DF-1962 | 1-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| MAGUITO VILELA | GO-1440/1132 | 2-AMIR LANDO | RO-3130/32 |
| **PFL** | | | |
| GERALDO ALTHOFF | SC-2041/47 | 1-ROMEU TUMA | SP-2051/57 |
| LEOMAR QUINTANILHA | TO-2072/73 | 2-LINDBERG CURY | DF-4070/71 |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | | | |
| BENÍCIO SAMPAIO | PI-3085/87 | 1- CHICO SARTORI | RO- |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | PA-3050/4393 | 2-(VAGO) | |
| **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)** | | | |
| | | 1-GERALDO CÂNDIDO – PT | RJ-2171/77 |
| **PDT** | | | |
| ÁLVARO DIAS | PR-4059/60 | | |

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006

FAX: 311-3121/ 1319

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

## 5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

**Presidente: JEFFERSON PÉRES**

**Vice-Presidente: VAGO**

**(19 titulares e 19 suplentes)**

### PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 | 1 – Mauro Miranda | GO | 2091/2095 |
| Iris Rezende | GO | 2032/2039 | 2 – Luiz Otávio | PA | 3050/4393 |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 3 – Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| José Sarney | AP | 3429/3430 | 4 – Roberto Requião | PR | 2401/2407 |
| Sérgio Machado | CE | 2281/2285 | 5 – Wellington Roberto (1) | PB | 3194/3195 |
| Valmir Amaral | DF | 1964/1965 | 6 – Nabor Júnior | AC | 1478/4619 |

### PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Francelino Pereira | | | 1 – Jorge Bornhausen | SC | 1123 |
| Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 | 2 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 3 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |
| José Agripino | RN | 2361/2367 | 4 – Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | 5 – Paulo Souto | BA | 3173/3175 |

### BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Geraldo Melo | RN | 2371/2377 | Artur da Távola | RJ | 2431/2432 |
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 |
| José Serra | SP | 2351/2352 | Freitas Neto | PI | 2131/2137 |
| Benício Sampaio | PI | 3085/3086 | Olivir Gabardo | PR | 3206/3207 |

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Geraldo Cândido | RJ | 2117/2177 | 1 – Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 |
| Tião Viana | AC | 3038/3493 | 2 – Emília Fernandes | RS | 2331/2337 |

### PDT

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Jefferson Peres | AM | 2061/2067 | 1 – Álvaro Dias | PR | 3206/3207 |

### PSB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Roberto Saturnino (2) | RJ | 4229/4230 | 1 – Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546
Atualizada em :03/12/2002

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI
## Presidente: ALBERTO SILVA
## Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
## (23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Alberto Silva | PI | 3055/3057 | 1 – Juvêncio da Fonseca | MS | 3015/3016 |
| Fernando Ribeiro | PA | 2441/2447 | 2 – Iris Rezende | GO | 2032/2039 |
| Valmir Amaral | DF | 1961/1066 | 3 – Luiz Pastore | ES | 3203/3204 |
| Mauro Miranda | GO | 1478/4619 | 4 – Ney Suassuna | PB | 4345/4346 |
| Nabor Júnior | AC | 2401/2407 | 5 – Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 |
| Roberto Requião | PR | 1101/1201 | 6 – Wellington Roberto (2) | PB | 3139/3141 |
| Marluce Pinto | RR | | 7 – Maguito Vilela | GO | 1132/1332 |

**PFL**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Romeu Tuma | SP | 2052/2053 | 1 – Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 |
| Paulo Souto | BA | 3173/3175 | 2 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 3 – Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 |
| José Jorge | PE | 1284/3245 | 4 – Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| Arlindo Porto (Cessão ao PTB) | MG | 2321/2327 | 5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB) | TO | 4058/4068 |
| Lindberg Cury | DF | 2011/2017 | 6 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |

**BLOCO PSDB/PPB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | 1 – Chico Sartori | RO | 2251/2258 |
| José Serra | SP | 2351/2352 | 2 – Benício Sampaio | PI | 3085/3086 |
| Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 | 3 – Luiz Pontes | CE | 3242/3249 |
| Vago | | | 4 – Freitas Neto | PI | 2131/2137 |
| Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070//4071 | 5 – Romero Jucá | RR | 2111/2119 |

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Geraldo Cândido (PT) | RJ | 2117/2177 | 1 – Emília Fernandes (PT) | RS | 2331/2337 |
| Heloísa Helena (PT) | AL | 3197/1508 | 2 – Tião Viana (PT) | AC | 3038/3493 |
| José Eduardo Dutra (PT) | SE | 2391/2397 | | | |
| Paulo Hartung (PSB) (1) | ES | 1129/7020 | | | |

**PDT**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 – Sebastião Rocha | AP | 2242/2243 |
| | | | 2 – Lauro Campos | DF | 2341/2347 |

**PSB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Ademir Andrade | PA | 2101/2109 | 1 – Roberto Saturnino (3) | RJ | 4229/4230 |

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001
(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)
Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno) Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Celso Parente Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354 Fax: 311-3286
Atualizada em : 22/11/2002

## 6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

## SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

**RELATOR: Senador Valmir Amaral**

**COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| Alberto Silva | PI – 3055/57 | 1- Iris Rezende | GO – 2032/39 |
| Roberto Requião | PR – 2401/07 | 2- Valmir Amaral | DF – 1961/66 |
| Gerson Camata | ES – 3203/04 | 3- Gilberto Mestrinho | AM – 3104/06 |
| | **PFL** | | |
| Paulo Souto | BA – 3173/75 | 1- Mario do Carmo Alves | SE – 1306/4659 |
| Jonas Pinheiro | MT – 2271/77 | 2 – VAGO | |
| | **BLOCO PSDB/PPB** | | |
| Teotonio Vilela Filho | AL – 4093/95 | 1- Luiz Otávio | PA – 3050/3093 |
| | **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)** | | |
| Geraldo Cândido | RJ – 2171/77 | 1- Roberto Saturnino | RJ – 4229/30 |
| | **PDT** | | |

**REUNIÕES:**
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**
**SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607**
**FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292**
**ATUALIZADA EM:**

# 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

**Presidente: AMIR LANDO**

**Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO**

**(17 titulares e 9 suplentes)**

## PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Alberto Silva | PI | 3055/3057 | 1 – Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 |
| Ney Suassuna | PB | 4345/4346 | 2 – Francisco Escórcio | DF | 3069/3072 |
| Juvêncio da Fonseca | MS | 3015/3016 | 3 – Wellington Roberto (1) | PB | 3139/3141 |
| Fernando Ribeiro | PA | 1049 | | | |
| Valmir Amaral | DF | 1961/1966 | | | |
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | | | |

## PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 1 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 2 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | | | |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 | | | |

## BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 | 1 – Freitas Neto | PI | 2131/2137 |
| Chico Sartori | RO | 2251/2258 | 2 – Ricardo Santos | ES | 2022/2024 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | | | |

## BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 | 1 - José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 |
| Heloísa Helena | AL | 3197/3199 | | | |

## PDT

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| Jefferson Péres | AM | 2061/2067 | | | |

## PSB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 – Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519
(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060
Atualizada em : 31/10/2002

## 7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

## SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES**
**(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| ALBERTO SILVA | PI-3055/57 | 1-WELLINGTON ROBERTO (3) | PB-3194/95 |
| LUIZ OTÁVIO (2) | PA-3050/4393 | | |
| **PFL** | | | |
| MOREIRA MENDES | RO-2231/37 | 1-FREITAS NETO (1) | PI-2131/37 |
| **BLOCO (PSDB/PPB)** | | | |
| VAGO (4) | | 1-RICARDO SANTOS | ES-2022/24 |
| **BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)** | | | |
| **PDT** | | | |
| JEFFERSON PERES | AM-2061/67 | | |

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.
(2) Filiou-se ao PPB.
(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.
(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém,
pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

**REUNIÕES:**
**SECRETÁRIO:JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**
**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**
**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**
**Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br**
**ATUALIZADA EM: 05/03/2002**

# COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
# (Representação Brasileira)

**PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY**

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SENADORES** | | | | | | | | | |
| **NOME** | **UF** | **GAB** | **FONE** | **FAX** | **NOME** | **UF** | **GAB** | **FONE** | **FAX** |
| **PMDB** | | | | | | | | | |
| ROBERTO REQUIÃO | PR | ***09 | 311 2401 | 323 4198 | 1. PEDRO SIMON | RS | *** 03 | 311 3232 | 311 1018 |
| CASILDO MALDANER | SC | ###15 | 224-5884 | 323 4063 | 2. AMIR LANDO | RO | ### 15 | 311 3130 | 323 3428 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | *07 | 311 1207 | 223-6191 | 3. MARLUCE PINTO | RR | **8s | 311 1301 | 225 7441 |
| **PFL** | | | | | | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN (1) | SC | ** 04 | 311 4206 | 323 5470 | 1. WALDECK ORNELAS | BA | # 13 | 311 2211 | 323-4592 |
| ADIR GENTIL | SC | ### 05 | 311 2041 | 323 5099 | 2. JOSÉ JORGE | PE | | 311-1284 | |
| **Bloco (PSDB/PPB)** | | | | | | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | MT | #24 | 311 1348 | 321 9470 | 1. LUIZ OTÁVIO | PA | ### | 3111027 | 3114393 |
| LÚDIO COELHO | MS | | 3112381 | 3112387 | 2. RICARDO SANTOS | ES | *13 | 311-2022 | 323-5625 |
| **PT/PPS (2)** | | | | | | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES | RS | ##59 | 311-2331 | 323-5994 | 1.Jefferson Péres (PDT) | AM | ###07 | 311-2061 | 323-3189 |
| **PTB** | | | | | | | | | |
| ARLINDO PORTO | MG | *05 | 311-2324 | 323-2537 | 1. VAGO | | | | |

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

| **LEGENDA:** | | |
|---|---|---|
| * ALA SEN. AFONSO ARINOS | # ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA | @ EDIFÍCIO PRINCIPAL |
| **ALA SEN. NILO COELHO | ## ALA SEN. TANCREDO NEVES | @@ ALA SEM. RUY CARNEIRO |
| ***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA | ### ALA SEN. FELINTO MÜLLER | @@@ALA SEN. DINARTE MARIZ |

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEPUTADOS** | | | | | | | | | |
| **NOME** | **UF** | **GAB** | **FONE** | **FAX** | **NOME** | **UF** | **GAB** | **FONE** | **FAX** |
| **BLOCO PSDB/PTB** | | | | | | | | | |
| MARISA SERRANO | MS | 237 | 318-5237 | 318-2237 | 1. VICENTE CAROPRESO | SC | 662 | 318-5662 | 3182662 |
| FEU ROSA | ES | 960 | 318-5960 | 318-2960 | 2. YEDA CRUSIUS | RS | 956 | 318-5956 | 3182956 |
| **BLOCO PFL/PST** | | | | | | | | | |
| NEY LOPES | RN | 326 | 318-5326 | 318-2326 | 1. LUCIANO PIZZATTO | PR | 541 | 318-5541 | 3182541 |
| PAULO GOUVÊA | SC | 755 | 318-5755 | 318-2755 | 2. RONALDO CAIADO | GO | 227 | 318-5227 | 3182227 |
| **PMDB** | | | | | | | | | |
| CONFÚCIO MOURA | RO | *573 | 318-5573 | 318-2573 | 1. EDINHO BEZ | SC | 703 | 318-5703 | 3182703 |
| DARCÍSIO PERONDI | RS | 518 | 318-5518 | 318-2518 | 2. OSMAR SERRAGLIO | PR | 845 | 318-5845 | 3182845 |
| **PT** | | | | | | | | | |
| PAULO DELGADO | MG | *268 | 318-5268 | 318-2268 | 1. Dr. ROSINHA | PR | | | |
| **PPB** | | | | | | | | | |
| JARBAS LIMA | RS | 621 | 318-5621 | 318-2621 | 1.CELSO RUSSOMANNO | SP | 756 | 318-5756 | 3182756 |
| **BLOCO PSB/PcdoB** | | | | | | | | | |
| EZÍDIO PINHEIRO | RS | 744 | 318-5744 | 318-2744 | 1.INÁCIO ARRUDA | CE | *582 | 318-5582 | 3182582 |

| **LEGENDA:** |
|---|
| * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III |
| # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II |

| **SECRETARIA DA COMISSÃO:** |
|---|
| ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900 |
| FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - **FAX:** (55) (061) 318 2154 |
| www.camara.gov.br/mercosul<br>e_mail - cpcm@camara.gov.br |
| SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO |
| ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO |

Atualizada em 29/05/2002

# PREÇO DE ASSINATURA
# SEMESTRAL

| | |
|---|---|
| Assinatura DCD ou DSF s/o porte | R$ 31,00 |
| Porte de Correio | R$ 96,0 |
| Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada) | R$ 127,60 |
| Valor do número avulso | R$ 0,30 |
| Porte avulso | R$ 0,80 |

# PREÇO DE ASSINATURA
# ANUAL

| | |
|---|---|
| Assinatura DCD ou DSF s/o porte | R$ 62,00 |
| Porte de Correio | R$ 193,20 |
| Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada) | R$ 255,20 |
| Valor do número avulso | R$ 0,30 |
| Porte avulso | R$ 0,80 |

**ug = 020002**
**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

020002029020001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.




**EDIÇÃO DE HOJE: 546 PÁGINAS**